SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3472a - Edição Extraordinária

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2023 - Concorrência nº 001/2023. Natureza do Objeto: Obra. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construções de 02 (duas) lagoas anaeróbia para contenção de chorume, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Valor Máximo Aceitável: R$ 475.418,34 (quatrocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 20/02/2024, as 10:00h na Sede do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL), localizada na BR 101, KM 81, nº 1024, Município de Ribeirão, Estado de Pernambuco. Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal do COMSUL. Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com e através do Telefone: (81) 3671-1558, no horário de 9:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira. Ribeirão, 22 de novembro de 2023.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL).

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:6C40DD80

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DESPACHO

Trata-se de pedido de credenciamento do Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04, protocolado na sede do CONIAPE em 26 de outubro de 2023.
De proêmio, há de ser dito que, de toda documentação apresentada, o único apontamento que a empresa não possui é o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde (CEBAS), previsto como requisito de habilitação no item "10.00 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO, subitem 10.03 - Documentação relativa à Qualificação Técnica, especificamente 13.03.03 - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde - CEBAS (apenas para entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos)" do Edital do Processo Licitatório n° 006/2021 – Credenciamento nº 002/2021.
Na época em que o Edital foi lançado, a Comissão de Licitação entendeu que o CEBAS era requisito de habilitação.
Ocorre que as decisões mais recentes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) têm sido contrárias à necessidade do CEBAS estar previsto nos editais como requisito de habilitação, conforme se pode observar das decisões dos seguintes Processos:
1) TCE PE N° 23100526-0 (29 Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada em 14/09/2023);
2) TCE PE N° 23100865-0 (35 Sessão Ordinária da Primeira Câmara realizada em 03/10/2023).
A essa altura, há de se colacionar trechos das duas decisões mencionadas acima, respectivamente:
(...)
3. Abstenha-se de exigir, como requisito de qualificação técnica das entidades sem finalidade lucrativa, o Certificado Beneficente de Assistência Social - CEBAS, garantindo-se a isonomia e a ampla participação das entidades filantrópicas interessadas em firmar a avença junto ao poder público municipal;
(...)
(...)
Pelos elementos nos autos, revela-se, em princípio, como uma restrição indevida, exigir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS, no edital da Chamada Pública n.º 001/2022, vez que tal requisito não encontra respaldo na ordem legal e destoa da jurisprudência deste Tribunal e do TCU.
(...) (Sem grifos no original)
Percebe-se que, de fato, a exigência, atualmente é restritiva.
Ademais, prejuízo algum haverá ao CONIAPE em credenciar a referida empresa já que, como já mencionado, trata-se de exigência não mais pertinente.
Dessa maneira, sem maiores delongas, esta Comissão Permanente de Licitações resolve mitigar a exigência de apresentação do CEBAS como requisito de habilitação, em total consonância com os últimos entendimentos do TCE- PE.

Caruaru-PE, 1° de novembro de 2023.

DULCINÉA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 023/2023

ARTUR RINALDI NETO
Membro da CPL – Portaria nº 023/2023

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Membro da CPL – Portaria nº 023/2023

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:98FAC294

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ERRATA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 –

O Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.091.751/0001-38, com sede à Rua Visconde De Inhaúma, 371, Térreo, Edf. Antonina Barbosa, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, lançou edital de Chamamento Público N° 002/2021 cujo objeto foi o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE BAIXA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE, cuja vigência já foi prorrogada em 2022.
Vale ressaltar que os serviços acima descritos são essenciais, contínuos e garantem a saúde da população de diversos Municípios Consorciados. Frise-se que a não prorrogação da Chamada Pública poderá acarretar sérios riscos à continuidade de serviços de saúde nos Municípios Consorciados. Pelas razoes mencionadas acima, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, o CONIAPE
RESOLVE:
PRORROGAR a vigência do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2021–INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº 006/2021, em 12 (doze) meses, tendo em vista que um novo Processo licitatório demanda Estudos técnicos Preliminares ainda não concluídos.
O item 3.02 do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO, passa a ter a seguinte redação: o Credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 01/11/2023 a 01/11/2024, podendo nesse novo intervalo de tempo, haver o credenciamento das empresas interessadas junto ao Departamento de Licitações do CONIAPE (Rua Visconde de Inhaúma, 371, térreo, Edf. Antonina Barbosa, Maurício de Nassau, Caruaru/PE, desde que respeitadas as condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no edital.

Caruaru/PE, 04 de novembro de 2022.

JOSAFÁ ALMEIDA
Presidente

ONDE SE LÊ:
Caruaru/PE, 04 de novembro de 2022.
LEIA-SE:
Caruaru/PE, 1° de novembro de 2023.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:56D8F5D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021

A comissão de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS – CONIAPE torna público que foi credenciado o Instituto de Gestão Social de Pernambuco - IGESPE, Associação Privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 35.667.831/0001-04 para o Processo Licitatório nº 006/2021-Chamamento Público nº 002/2023, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda dos Municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE, conforme especificado no Termo de Referência do Edital apresentado no processo supramencionado.

Caruaru (PE) 1° de novembro de 2023.

DULCINÉA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 023/2023

ARTUR RINALDI NETO
Membro da CPL – Portaria nº 023/2023

MARIA RAIANE SILVA ARAUJO
Membro da CPL – Portaria nº 023/2023

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:901D6442

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA CONIAPE Nº023 E Nº 14/2023

PORTARIA CONIAPE Nº023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023
REVOGA A PORTARIA CONIAPE Nº 14/2023 E
DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES DO CONSÓRIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO AGRESTE
PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE E
TODOS OS SEUS NÚCLEOS, considerando o disposto
no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/ 93.
O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, em seu Art. 3°, III 1, e considerando o disposto no artigo 51 2 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1 º Instituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, criada com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos 1 Art. 3º. É objetivo do CONIAPE promover, em termos de incentivo e coordenação de programas e
recursos, uma política de desenvolvimento econômico e social, globalizado e planejado, tendo como diretrizes principais os seguintes pontos de atuação da entidade: (...)
III. O compartilhamento ou uso comum de instrumentos e equipamentos de gestão, manutenção,
informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
2 Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento,
e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo,
3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros
permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.
§ 1º. No caso de convite, a Comissão de licitação, excepcionalmente, nas pequenas unidades
administrativas e em face da exiguidade de pessoal disponível, poderá ser substituída por servidor
formalmente designado pela autoridade competente.
§ 2º. A Comissão para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou
cancelamento, será integrada por profissionais legalmente habilitados no caso de obras, serviços ou
aquisição de equipamentos.
§ 3º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada
e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
§ 4º. A investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a
recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
§ Sº. No caso de concurso, o julgamento será feito por uma comissão especial integrada por pessoas
de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não.
relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes do CONSÓRIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE E TODOS OS SEUS NÚCLEOS.
Art. 2º Ficam designados como membros da CPL:
I - PRESIDENTE: DULCINEA MARIA VALENÇA DE MELO LIMA, portadora
de RG nº 6606381 SDS/PE e CPF nº 012.305.914-35;
II - MEMBRO: ARTUR RINALDI NETO, portador do RG nº 8556502 SDS/PE e CPF nº 092.747.724-67;
III - MEMBRO: MARIA RAIANE SILVA ARAUJO, portadora de RG Nº 9.435.322 SDS/ PE e CPF Nº 064.203.594-65.
Art. 3° Revoga-se a Portaria CONIAPE nº 014/2023.
Art. 4 ° Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Caruaru/PE, 10 de outubro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caitano/PE

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:8B466B59

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 024 DE 1 º DE NOVEMBRO DE 2023

REVOGA A PORTARIA CONIAPE Nº 015/2023 E DESIGNA NOVO PREGOEIRO PARA QUE POSSA FUNCIONAR JUNTO AO CONSÓRIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE ETODOS OS SEUS NÚCLEOS, considerando o disposto na Lei nº 10.520/ 2002, nos Decreto nº 3.555/ 2000 e nº
Decreto nº 10.024/ 2019, bem como nas Resoluções CONIAPE nº 055/2017 nº 004/ 2020.
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, em seu Art. 3°, III 1, e considerando o disposto na Lei nº 10.520/ 2002, nos Decreto nº 3.555/ 2000 e nº Decreto nº 10.024/ 2019,
bem como nas Resoluções CONIAPE nº 055/2017 nº 004/2020,

RESOLVE:
Art. 1° Nomear o Sr. DIEGO LUIS PATRICIO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 5190984 SSP / PE e no CPF sob o nº 035.318.854-99 para o cargo de Pregoeiro SEIO da Secretaria Executiva do CONSÓRIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE; para atendimento de sua demanda e todos os seus núcleos do consórcio.
Art. 2º Revogar a Portaria CONIAPE nº 015/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caruaru/PE, 1º de novembro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caitano-PE

1 Art. 3. É objetivo do CONIAPE promover, em termos de incentivo e coordenação de programas e recursos, uma política de desenvolvimento econômico e social, globalizado e planejado, tendo como diretrizes principais o seguintes pontos de atuação da entidade: (... }

III. O compartilhamento ou uso comum de instrumentos e equipamentos de gestão, manutenção, informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:8C14304D

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA Nº 025 DE 1 º DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA A EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO PARA QUE POSSA FUNCIONAR JUNTO AO CONSÓRIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE E TODOS OS SEUS NÚCLEOS,
considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decreto nº 3.555/ 2000 e nº Decreto nº 10.024/ 2019, bem como nas Resoluções CONIAPE nº 055/2017 nº 004/2020.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE, no uso das atribuições legais, de acordo com o Estatuto Social, em seu Art. 3°, III 1, e considerando o disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decreto nº 3.555/2000 e nº Decreto nº 10.024/2019, bem como nas Resoluções CONIAPE nº 055/2017 nº 004/2020,

RESOLVE:
Art. 1 º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a comissão da modalidade licitatória denominada Pregão do CONSÓRIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE E TODOS OS SEUS NÚCLEOS:
I. PREGOEIRO: DIEGO LUIS PATRICIO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 5190984 SSP /PE e no CPF sob o nº 035.318.854-99;
II. EQUIPE DE APOIO: ARTUR RINALDI NETO, portador do RG nº 8556502 SDS/PE e CPF nº 092.747.724-67;
III. EQUIPE DE APOIO: MARIA RAIANE SILVA ARAUJO, portadora de RG Nº 9.435.322 SDS/ PE e CPF Nº 064.203.594-65.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Caruaru/ PE, 1º de novembro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA
Presidente do CONIAPE
Prefeito de São Caitano-PE

Art. 3. É objetivo do CONIAPE promover, em termos de incentivo e coordenação de programas e recursos, uma política de desenvolvimento econômico e social, globalizado e planejado, tendo como diretrizes principais o seguintes pontos de atuação da entidade: (...)

III. O compartilhamento ou uso comum de instrumentos e equipamentos de gestão, manutenção,
informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:30AD6060

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TP N° 09/2023 - AVISO DE REABERTURA

Fica reaberto o PL n° 90/2023 TP n° 09/2023- Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos a Construção do Núcleo de Terapias na sede do Município de Afrânio, **para o dia 12/12 às 10h**. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br Afrânio, 22/11/23**.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:726F9780

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 155/2023

CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; **CONTRATADA:** DENIZE COELHO RODRIGUES – FRIGORIFICO FRIGO MISTO, CNPJ: 20.912.500/0001-07. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, com entrega parcelada, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. **Processo Licitatório:** 022/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 009/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R$ 165.912,06. **Data de Assinatura:** 04/09/2023.

Ordenador:
RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

Denize Coelho Rodrigues –
DENIZE COELHO RODRIGUES
– Frigorifico Frigo Misto.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:8D2979E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 137/2023.

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - A PEDIDO, EXONERAR o Senhor IVO VELOSO MARINHO FILHO, inscrito do Registro Geral nº 5.260.512 SDS/PE e do CPF/MF nº 028.272.824-45**,** matrícula funcional nº 1031, do cargo de **PRESIDENTE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,** tornando esse cargo vacante, o servidor retorna para o seu cargo efetivo de origem, Agente de Manutenção e Operação nos quadros desta Autarquia Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 008 datada de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:922C3FCE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 138, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JOSÉ ADOLFO MOURA FERREIRA DE SENA, inscrito (a) no Registro Geral nº 10.958.768 SDS/PE e no CPF/MF nº 159.476.664-99, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, lotado no Gabinete do Prefeito, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C97A2674

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) GEILSON DE SOUSA SANTOS, inscrito (a) no Registro Geral nº 5.716.589 SDS/PE e no CPF/MF nº 057.944.144-05, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0B56558C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 140/2023

EMENTA: Dispõe sobre EXONERAÇÃO de Cargo Comissionado, cargo *ad nutum*, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor (a) ROGÉRIO VANDERLEY MANSO, inscrito no Registro Geral nº 4.356.772 SSP/PE e no CPF/MF nº 816.890.804-00**,** para o **Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo CC-III,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:E4A3100A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 141/2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor ROGÉRIO VANDERLEY MANSO, inscrito no Registro Geral nº 4.356.772 SSP/PE e no CPF/MF nº 816.890.804-00**,** para o **Cargo Comissionado de PRESIDENTE DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE,** nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:30A3CF71

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 142, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ADALGIZA EMANUELY FERREIRA DE ASSUNÇÃO, inscrito (a) no Registro Geral nº 9.470.205 SDS/PE e no CPF/MF nº 117.622.674-62**,** para o **Cargo Comissionado de Diretor Municipal,** lotada na Secretaria Executiva Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:ACC2CAA4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 143, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JAIRO RONALDO SILVA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no Registro Geral nº 7.357.304 SDS/PE e no CPF/MF nº 060.398.564-59, para o **Cargo Comissionado de Assessor Especial**, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D60F42A4

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JUAN HENRIQUE DE SOUZA SOARES, inscrito (a) no Registro Geral nº 11.008.715 SDS/PE e no CPF/MF nº 083.321.864-63, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, ficando lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:4A47A6F2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 145, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) VINÍCIUS RODRIGUES, inscrito (a) no Registro Geral nº 7.868.930 SSP/PE e no CPF/MF nº 082.133.394-10, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, ficando lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D8DAE067

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 146, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MANOELA GONSAGA SOARES, inscrito (a) no Registro Geral nº 9.231.485 SDS/PE e no CPF/MF nº 130.542.264-33, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, ficando lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5593552E

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 147, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JAMENSON DIEGO DA SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 6.434.235 SDS/PE e no CPF/MF nº 078.398054-00, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, ficando lotado na Secretaria Executiva Municipal de Educação, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:DC44587C

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 148, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) ULISSES LOURENÇO DA SILVA BEZERRA, inscrito (a) no Registro Geral nº 7.132.272 SDS/PE e no CPF/MF nº 071.335.084-94, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, ficando lotado na Secretaria Executiva Municipal de Governo, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AC851486

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 149, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) MÁRCIO HENRIQUE SILVA DA PAZ, inscrito (a) no Registro Geral nº 5.838.484 SDS/PE e no CPF/MF nº 055.007.934-38, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5B02D65D

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 150, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JASON FERREIRA DOS SANTOS, inscrito (a) no Registro Geral nº 5.510.611 SSP/PE e no CPF/MF nº 030.018.374-70, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:08B6CE43

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JOSUÉ DE SOUSA SANTOS, inscrito (a) no Registro Geral nº 5.715.413 SDS/PE e no CPF/MF nº 056.376.804-50, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:5137B0AC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) PAULO HENRIQUE BARROS DE SANTANA, inscrito (a) no Registro Geral nº 6.786.751 SDS/PE e no CPF/MF nº 071.335.074-12, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Governo, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:FDEAD32A

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 153, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) GRACILENE MARIA DA SILVA, inscrito (a) no Registro Geral nº 7.221.172 SDS/PE e no CPF/MF nº 071.782.024-67, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:32FA12EC

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) BRUNO MENDES DIAS, inscrito (a) no Registro Geral nº 10.769.441 SDS/PE e no CPF/MF nº 115.505.694-90, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Administração, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:9B058815

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo Comissionado junto à Prefeitura Municipal da Água Preta – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) JUAN VINÍCIUS DOS SANTOS, inscrito (a) no Registro Geral nº 9.977.615 SDS/PE e no CPF/MF nº 125.204.154-36, para o **Cargo Comissionado de Assessor Administrativo II**, lotado na Secretaria Executiva Municipal de Saúde, nesta municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:A6E3402B

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 156/2023.

EMENTA: Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de Fiscal de Contrato Responsável pelo acompanhamento e Fiscalização do Contrato referente ao fornecimento de Combustíveis, Derivados de Petróleo, no âmbito da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Senhor LUÍS FERNANDO DA SILVA BARBOSA, inscrito no Registro Geral nº 5.500.031 SSP/PE e no CPF/MF nº 038.784.664-63**,** exercente do Cargo Comissionado de Assessor Especial, Símbolo CC-III, nesta municipalidade, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização referente ao contrato de aquisição de Combustíveis, Derivados de Petróleo, no âmbito da municipalidade, especificamente de acordo com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:2EF7C936

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 157/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Cargo Comissionado – art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Verba Indenizatória (gratificação) ao servidor público municipal **TIBÉRIO PAULO FERNANDES DE LIMA**, inscrito no Registro Geral nº 4.488.878 SSP/PE e no CPF/MF nº 919.540.704-97**,** Cargo Comissionado de **Assessor Especial, Símbolo CC-III,** correspondente a **100% (cem por cento)** sobre os vencimentos do seu cargo, consoante o disposto no art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de NOVEMBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 (um) de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:016FB6C2

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 158/2023.

EMENTA: Dispõe sobre GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO concedida a Cargo Comissionado – art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017 e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine o art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria,**

CONSIDERANDO, as atribuições do cargo exercido pelo referido servidor, com o desempenho de mais de uma função e de serviços além da jornada normal de trabalho; e
CONSIDERANDO, enfim, a necessidade e a conveniência do Serviço Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Verba Indenizatória (gratificação) ao servidor público municipal **JOSÉ MINERVINO GONÇALVES FILHO**, inscrito no Registro Geral nº 4.651.307 SSP/PE e no CPF/MF nº 022.466.904-47, Cargo Comissionado de **Assessor Especial, Símbolo CC-III,** correspondente a **100% (cem por cento)** sobre os vencimentos do seu cargo, consoante o disposto no art. 69, § 3º da Lei Municipal nº 1.813/2017.
Art. 2º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação desta concessão na Folha de Pagamento Mensal dos Servidores Públicos Municipais, a partir deste mês de NOVEMBRO/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagem a 01 (um) de novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:68042753

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA MUNICIPAL N.º159, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre CONCESSÃO de LICENÇA PRÊMIO a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 29, bem como a Lei Orgânica Municipal – LOM, e o disposto na Estrutura Administrativa vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora MARIA AUGUSTA SANTANA NUNES, inscrito no Registro Geral nº 4.257.437 SSP/PE e no CPF/MF nº 817.574.174-00**,** Servidor Público Municipal, **LICENÇA PRÊMIO por um período de 01(um) mês,** conforme preceitua o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:3C549569

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 055, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Fixa índice de correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 016/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019 – Altera o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que foi instituído a unidade monetária de conta fiscal deste município, denominada de Unidade Fiscal do Município – UFM.

CONSIDERANDO que o art. 249 da Lei Complementar nº 001/2019 estabelece que a atualização deverá ser anual, via decreto com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA E.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2023, inclusive o valor venal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como qualquer natureza fiscal, o que faz somar a UFM em R$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos).
Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo anterior será utilizado para fins de atualização monetária de todos os preços públicos e tarifas públicas, exceto quando houver ato específico para fixação.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 de novembro de 2023.

NETO CAVANCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:C3D2F7FE

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 055, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Fixa índice de correção monetária para atualização das bases de cálculo de tributos municipais para o exercício de 2023"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO**, no uso das atribuições legais definidas no artigo 29 da CF/88, ainda, com espeque ao que pertine a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 60, IX, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 92 da Lei Municipal nº 016/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar 001/2019 – Altera o Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO que foi instituído a unidade monetária de conta fiscal deste município, denominada de Unidade Fiscal do Município – UFM.

CONSIDERANDO que o art. 249 da Lei Complementar nº 001/2019 estabelece que a atualização deverá ser anual, via decreto com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA E.

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o percentual de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos percentuais) para fins de atualização monetária dos valores referentes às bases de cálculo de tributos municipais a serem exigidos a partir do exercício de 2023, inclusive o valor venal do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, bem como qualquer natureza fiscal, o que faz somar a UFM em R$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos).
Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo anterior será utilizado para fins de atualização monetária de todos os preços públicos e tarifas públicas, exceto quando houver ato específico para fixação.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 de novembro de 2023.

NETO CAVANCANTI
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:48B415D0

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 053 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que "o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP"

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Federal, do Decreto Nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos naLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º - A atualização dos valores de que trata o art. 1º está em conformidade com o Decreto Federal nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
§ 2º do art. 37	R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos
inciso I do caput do art. 75	R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
inciso II do caput do art. 75	R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos)
§ 2º do art. 95	R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:73519878

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 053, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PARA O EXERCICIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, O Excelentíssimo Senhor **TEODORINO ALVES CAVALCANTI NETO,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto no art. 182 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2022

CONSIDERANDO o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que "o Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP"

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo Federal, do Decreto Nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União em 20 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos naLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- de Licitações e Contratos Administrativos.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º - A atualização dos valores de que trata o art. 1º está em conformidade com o Decreto Federal nº 11.317, publicado no Diário Oficial da União em 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 06 de novembro de 2023.

NETO CAVALCANTI
Prefeito

ANEXO
ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NALEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso XXII do caput do art. 6º	R$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e nove reais e quatro centavos)
§ 2º do art. 37	R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
inciso III do caput do art. 70	R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos
inciso I do caput do art. 75	R$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
inciso II do caput do art. 75	R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)
alínea "c" do inciso IV do caput do art. 75	R$ 343.249,96 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
§ 7º do art. 75	R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos)
§ 2º do art. 95	R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AD872299

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 078/2022

Modalidade Nº: Dispensa 041/2022

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO TREINAMENTO COM O OBJETIVO DE CAPACITAR OS SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ROTINAS E FUNÇÕES INERENTES AO SETOR PESSOAL DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS, ATENDENDO OS DEMAIS FUNDOS DESTA ENTIDADE

Contrato Nº: 083/2022

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: RRT – ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME, CNPJ n° 26.939.156/0001-26 situada na Praça Getúlio Vargas 74 – Sala 105 - Centro - Pesqueira/PE.

Valor: R$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) .

Prazo de Execução: 05 (CINCO) MESES

Águas Belas/PE, 26 de setembro de 2022.

LUIZ AROLDO REZENDE DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:8427DFA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 041/2023

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 009/2023

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AS LOCAÇÕES E INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, GERADOR, PALCO, GRID, BANHEIROS QUIMICOS, TOLDOS, GRADE DE FECHAMENTO E DISCIPLINADORES, CAMARIM/STAND, BAIAS, CURRAIS, BARRACAS DE FEIRA E CAMAROTE PARA AS FESTIVIDADES DESTA MUNICIPALIDADE

Contrato Nº: 053/2023

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: DJAIR DE BARROS VALENÇA LTDA, CNPJ n° 13.230.571/0001-64 situada na Rua Vereador Antonio de Andrade Melo, 100 – Dom Helder Câmara - Garanhuns/PE – CEP: 55.293-970.

Valor:R$ 13.750,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 16 de junho de 2023.

TAMIRES FERREIRA DOS SANTOS
Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BF8AAA86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 025/2021

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 010/2021

Objeto Nat.. Prestação de Serviço

Objeto Descr.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESSA ESPECIALIZADA DESTINADA A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS E 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE TRASNPORTES E TRANSITO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL COM SERVIÇOS DE BENFEITORIAS, OBRAS, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E TODA INFRAESTRUTURA NECESSARIA DENTRO DO MUNICIPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato Nº: 044/2021

FONTE DE RECURSOS: Recursos Proprios

Contratado: MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 23.052.799/0001-65 situada na Avenida Carlos de Lima Cavalcante, 3995 – Casa Caiada - Olinda/PE.

Valor:R$ 546.960,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS) .

Prazo de Execução: 12 (DOZE) MESES

Águas Belas/PE, 16 de julho de 2021.

LAZÁRO ANDRADE BEZERRA NETO
Secretaria de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:DA42DD86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 035/2023 – Pregão Eletrônico Nº 029/2023,aquisição de medicamentos éticos, biológicos, génericos e similares, com o maior índice percentual de desconto sobre a tabela de preços CMED, divulgada pela ANVISA, para fornecimento parcelado de medicamentos não padronizados, os quais são prescritos pelos profissionais de saúde, para atendimentos específicos e imediatos de enfermidades, demandas judiciais e/ou solicitações do Ministério Público**,** conforme demandas, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.Valor estimado de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Recebimento das propostas no dia 23 de novembro de 2023 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 06 de dezembro de 2023 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 06 de dezembro de 2023 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://alianca.pe.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email:fmsalicitacao@gmail.com.

LIDIANY CAVALCANTE DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Sandra Dias da Silva
Código Identificador:F991CA52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.525/2023, regulamentador da LCP nº 195/2022;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 653/2023 que regulamenta no âmbito do município de Altinho a LCP nº 195/2022;

RESOLVE:

I – **Nomear:**
Sidrailda Rutiale de Oliveira Gomes, Servidor Público Municipal, RG nº 5.944.253, CPF nº 008.998.784-5;
Luciano Cezar Rodrigues, Servidor Público Municipal, RG nº 3.226.845, CPF nº 535.077.544-87; e
José Wellington da Silva, Servidor Público Municipal, RG nº 6.018.565, CPF nº 033.772.114-97.

Para comporem a Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Complementar Federal nº 195/2022.
Esta Comissão atuará de forma remunerada com recursos da LCP nº 195/2022, com o valor de R$ 1.082,35 (um mil, oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) cada membro, advindos dos recursos da conta 21802-2 – Outras Ações Culturais, e deverá acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas, analisar e decidir por sobre eventuais remanejamentos de recursos e validar os relatórios de execução das ações desenvolvidas com recursos oriundos da LCP nº 195/2022.

II – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

III – Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
– Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:88B866C3

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, fundamentado no artigo 54, XIV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

I – NOMEAR, EFIGENIA FERREIRA DE LIMA, em caráter efetivo para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (COHAB)**, tendo em vista Decisão Judicial e ter sido classificada em 6º no Concurso Público realizado em 12 de agosto de 2018, homologado pela Portaria nº 525/2018, de 24 de dezembro de 2018.

II – O(a) servidor(a) ora nomeado(a) será regido(a) pelo regime próprio de previdência social de que trata a Lei Complementar nº 027, de 10 de março de 2021 e contribuirá para a Autarquia Municipal de Previdência Social de Altinho – ALTINHOPREV.

III – Esta portaria entra em vigor a partir do dia de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
- Prefeito –

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:E9AE3FCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 015/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA 015/2023

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Educação, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PRAZO DE 12 MESES, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: 23/11/2023 à 28/11/2023, no horário de expediente, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio extraído do Banco de Preços e quantitativos constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br. ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: https://amaraji.pe.gov.br - Valor Máximo admitido R$ 44.036,90 (quarenta e quatro mil trinta e seis reais e noventa centavos)

Amaraji, 22 de novembro de 2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária de Educação

Publicado por:
José Severo da Silva
Código Identificador:49A93A12

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023
NATUREZA: Obras e/ou Serviços de Engenharia.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para construção de Praça Pública no Bairro Universitário, localizada na Rua Ministro Marcos de Barros Freire, neste Município.
VALOR: O valor estimado da contratação é R$ 350.448,81 (trezentos e cinqüenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos).
TIPO: Menor preço global.
DATA: Abertura e análise dos documentos e propostas dos participantes será as 13h00min do dia 11 de dezembro 2023.
LOCAL: Plataforma virtual “Google Meet”.

CONTATO/ENDEREÇO CPL: (87) 9 8138 – 9688 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, sediada na Rua Coelho Rodrigues, nº 174, 1º andar, Centro, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina - PE, 21 de novembro de 2023.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Presidente Cpl/sede
Portaria Nº 021/2023

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB61200A

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ASSIM COMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARIPINA-PE. Abertura e julgamento das propostas: A partir das 08:00 horas do dia 05/12/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 05/12/2023. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br. Valor Total Estimado: R$ 2.095.414,20(Dois milhões e noventa e cinco mil quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos). MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araripina PE, Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl.educacao@araripina.pe.gov.br , de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados. O Edital será disponibilizado no site www.arararipina.pe.gov.br.

BRENDA GRANJA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:8F9BE001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

ASSUNTO/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA - PE.

O Secretário de Finanças do Município de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Decreto nº 005, de 04 de janeiro de 2021, e considerando o teor do referido certame;
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

RESOLVE:
HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.975.820/0001-31, no valor total, conforme proposta apresentada, de R$ 791.641,80 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças.
Araripina - PE, 21 novembro de 2023.

PAULO TEÓGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:BA08C495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO EM RUAS DA SEDE E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. **CONTRATO N° 0148/2023.** Contratado: **NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.975.820/0001-31, sediada na Rua Antônio Correia Celestino nº 1422-A, Bairro Royal Valle, no município de Barbalha - CE. Valor Contratado: R$ 791.641,80 (SETECENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). Data de assinatura: 21 de novembro de 2023. Prazo: 12 (doze) meses**.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 21 de novembro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:85F3E96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

Respaldado no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, **RATIFICO** a contratação por inexigibilidade de licitação, de **PROMOVE PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.618.930/0001-15, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços artísticos da banda "**COMPANHIA DO CALYPSO**" nos Festejos Sociais do Distrito de Bom Jardim do Araripe, no valor de **R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

Araripina - PE, 21 de novembro de 2023

PAULO TEOGÉNS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças / Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AD9B9375

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023
Comissão: CPL/SEDE
OBJETO: Contrato consiste na apresentação artística do cantor "NATTAN", no dia 20 de junho de 2023, no SÃO JOÃO DE ARARIPINA - PE, que terá duração mínima de 1h40min.

CONTRATO N° 069/2023. Contratado: **NATTAN PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 41.775.478/0001-70, localizada na Rua Oriano Mendes, nº 703, Altos, Sala 03, Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-370. Valor: **R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais)**. Data de assinatura: 31 de maio de 2023. Vigência: O presente contrato vigerá da presente data até o efetivo cumprimento do objeto contratado, em sua integralidade. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, localizada na Av. Antônio de Barros Muniz, s/n, 1º andar, sala 10, Centro, neste município (no prédio das Lojas Americanas), de segunda a sexta, das 08hs às 14hs..

Araripina/PE, 31 de maio de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:01FD600E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2023. Processo Licitatório nº 051/2023. Pregão Eletrônico nº 019/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONVENCIONAIS, ASSIM COMO ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA. Contratada: EMPRESA **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.405.089/0002-45, representada pelo Sra. **MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA**, brasileira, separada, empresaria, portador do CPF nº. 308.146.853-15 e RG nº. 2008097034319 SSPDS-CE. O valor estimado do presente TERMO ADITIVO é no **valor de R$ 32.486,72 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos),** correspondente ao percentual de aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)**. Araripina/PE 18 de outubro de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7BEC51E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 007/2023

Termo de Rescisão ao Contrato nº 007/2023. Rescisão pactuada entre as partes do contrato temporário nº. 007/2023, celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e a contratada, ALICIA LAYS GOMES SILVA, brasileira, Assistente Social, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.532.244 SDS/PE, inscrita no CPF sob nº 116.596.334-51, residente e domiciliada na Rua Professor Alan Nunes do Nascimento, 39, Loteamento Manoel Bernardo, Araripina/PE, 20/11/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5FA9500A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21.2023. Processo Licitatório nº 016/2023. Pregão Eletrônico nº 013/2023. Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para estruturação do Cadastro Único e suas unidades em funcionamento nos equipamentos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação. Contratante: **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE ARARIPINA/PE**. Contratada: **MARINALVA BENÍCIA DE AMORIM LTDA**. CNPJ/MF sob o nº 10.391.851/0001-66. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07, da Cláusula Segunda do Contrato nº 21/2023, relativo ao fornecimento respectivamente de mesa secretária, cadeira secretária giratória, armário alto 02 portas, cadeira plástica fixa 04 pés, cadeira plástica tipo sol, estante de aço com 06 prateleiras, com fundamento no inciso I, alínea b, do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Araripina/PE 21 de novembro de 2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA –
Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A4F493B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº 043/2023	
Pregão Eletrônico Nº 023/2023	
Assunto/Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA.	
A Secretária de Educação de Araripina-PE, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 029, de 04 de maio de 2021, e considerando o teor do referido Processo; Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal Nº 10.024/2019, que regulamenta o Pregão na forma eletrônica e do Decreto Federal Nº 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. **RESOLVE: HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **T PA AZEREDO INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 38.288.971/0001-51** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 463.048,00(Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Quarenta e Oito Reais)** referente aos **item 1-2-3-4-5-7-10-11.** **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor da empresa **FOCO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 13.099.984/0001-51** o valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 15.149,00 (Quinze Mil Cento e Quarenta e Nove Reais)** referente aos **item 6-8-9.**	DESPACHO

Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.

Secretária do Fundo Municipal de Educação.

Araripina - PE, 21 de Novembro de 2023.

ANA PAULA RAMOS ARRAES
Secretária Municipal de Educação/Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DCA722E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2023
DISPENSA Nº 020/2023

Respaldado no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e no parecer jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, RATIFICO, a contratação direta, por dispensa de licitação para empresa especializada em serviço de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, realização das avaliações quantitativo-qualitativa da qualidade dos ambientes climatizados e

elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, no Centro de Saúde Dr. José Araújo de Lima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, com valor global **R$ 16.950,02 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais e dois centavos)**

Araripina, 20 de Novembro de 2023

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:84026401

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 017/2023,
Modalidade N°: Dispensa de Licitação nº 013/2023
Objeto Nat.. Serviço
Objeto Descr.: Contratação de empresa de Telecomunicações para prestação de serviço de Link de acesso à Internet por meio de IP Internet Protocol dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA à rede mundial Internet, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos nos termos deste contrato e do art. 75, §II da lei 14.133/2021.
Contrato Nº: 029/2023
Fonte de recursos: Recursos Próprios
Contratada: JAIRO DE F. SANTOS-ME, CNPJ: 28.619.119/0001-66
Valor Global: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência: 12 (doze) MESES

Arcoverde/PE, 17 de novembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente da AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:7F600DCB

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE-AESA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROPOSTAS DE PREÇOS

A Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde-AESA, solicita às empresas interessadas, **propostas de preços** para o fornecimento de sistema integrado de Gestão, voltado para o segmento Acadêmico, com a prestação de serviços para instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, suporte e customização da licença para atendimento das necessidades da Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA. Conforme especificações detalhadas no Termo de Referência – TR. A planilha com as especificações do objeto, para elaboração da sua proposta estará disponível no e-mail: planejamento.aesa-arcoverde@outlook.com, até o dia 27/11/2023 às 09.00h. **DO PREÇO MÉDIO:** De acordo com o valor estimado obtido através de cotação de preço, é apresentado o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), Sendo assim, faz-se necessário esta publicação para que possa ser angariado uma melhor proposta.
Arcoverde, 22 de novembro de 2023

ALEXANDRE FERREIRA PAES DE LIRA
Presidente-AESA.

Publicado por:
Monique Maria Alves de Sousa
Código Identificador:2173E3D6

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO N.º 083/2023

EMENTA: DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE VEREADOR(A) DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE EM RAZÃO DA FORMALIZAÇÃO DE RENÚNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o recebimento do ato formal de renúncia, devidamente assinado pela então vereadora Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres, o qual foi protocolado em 10/11/2023, perante a Mesa Diretora do Parlamento Municipal, cujo destinatário foi o Presidente da casa;

CONSIDERANDO, que já houve o procedimento legal de renúncia da referida vereadora, com lavratura da respectiva ata, perante a Mesa Diretora da Casa Legislativa, cuja ata segue anexa;

CONSIDERANDO, a necessidade de publicidade e informação a Justiça Eleitoral (57ª Zona Eleitoral/Arcoverde), acerca da renúncia do mandato eletivo da Edil Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de formalização de ato legal de declaração de vacância do cargo e da subsequente convocação para posse do Suplente;

Os Excelentíssimos Senhores Vereadores Presidente, Vice-Presidente e Segunda Secretária da Câmara de Vereadores de Arcoverde, formalizam o presente **DECRETO LEGISLATIVO** com as seguintes disposições:

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Vereador(a) da Câmara de Vereadores do Município de Arcoverde/PE, em face da renúncia formal da Senhora Zirleide Monteiro Cavalcanti Torres.

Art. 2º - Em face da vacância de que dispõe o art. 1º do presente Decreto, se determinará, de imediato, a convocação do Suplente João Heriberto Ouriques da Silva, na forma do art. 127, segunda parte, e do seu § 1º do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se o presente decreto no Diário Oficial, bem como veicule-se o mesmo na página do Poder Legislativo na internet.

Arcoverde, 10 de novembro de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:1EC32745

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE/SETOR DE COMPRAS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LUZES DE NATAL - PISCA PISCA.

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do Setor de Planejamento de compras, solicita as empresas interessadas, cotações de preço para PISCA DE NATAL 100 LAMPADAS EM LED LUZ BRANCO FRIO, 200 WATTS.

As empresas poderão obter informações para elaboração da sua proposta (cotação) através do e-mail:planejamento.financas@arcoverde.pe.gov.br, até o dia 27/11/2023.

Arcoverde, 22 de novembro de 2023

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Niedson Marques Vieira
Código Identificador:2BADC9CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA I- EDITAL Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL-LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

EDITAL Nº 001/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA I

A Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital de EDITAL Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE INCENTIVO AO AUDIOVISUAL.
1) Retificar o item 4.1, das inscrições.

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 A 20 de novembro de 2023,** das 8h às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com o protocolo das inscrições na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba –PE, ficando o edital e seus anexos disponíveis para acesso e download no endereço eletrônico https://barradeguabiraba.pe.gov.br/, neste mesmo período.

LEIA-SE:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 A 27 de novembro de 2023,** das 8h às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com o protocolo das inscrições na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba –PE, ficando o edital e seus anexos disponíveis para acesso e download no endereço eletrônico https://barradeguabiraba.pe.gov.br/, neste mesmo período.
2) Retificar o item 6.1, onde se lê:

6.1. As inscrições ficarão abertas no **período de 10 a 20 de novembro** de 2023.
LEIA-SE:

6.1. As inscrições ficarão abertas no **período de 10 a 27 de novembro** de 2023.

3) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08 de novembro de 2023
Período de impugnação	09 e 10 de novembro de 2023
Período de inscrição	**10 a 20 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**21 a 22 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**23 de novembro de 2023**
Período de recursos	**24 a 27 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**28 a 29 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	**30 de novembro de 2023**
Período de Pagamento	**11 a 20 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

LEIA-SE:

7. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08 de novembro de 2023
Período de impugnação	09 e 10 de novembro de 2023
Período de inscrição	**10 a 27 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**28 de novembro a 03 de dezembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**04 de dezembro de 2023**
Período de recursos	**05 a 07 de dezembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**08 a 10 de dezembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	**11 de dezembro de 2023**
Período de Pagamento	**14 a 31 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

Barra de Guabiraba/PE, 21 de novembro de 2023.

CRISTHIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:FB4090E3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA I-EDITAL Nº 002/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA-LEI PAULO GUSTAVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL Nº 002/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
LEI PAULO GUSTAVO

ERRATA I
A Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, resolve prorrogar o período de inscrição do Edital Nº 002/2023 de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÃO PARA AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA.
1) Retificar o item 4.1, das inscrições.

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no **período de 10 a 20 de novembro de 2023,** das 08h às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com o protocolo das inscrições na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba –PE, ficando o edital e seus anexos disponíveis para acesso e download no endereço eletrônico https://barradeguabiraba.pe.gov.br/ , neste mesmo período.

LEIA-SE:

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no **período de 10 a 27 de novembro de 2023,** das 08h às 13h (horário de Brasília) no formato presencial, com o protocolo das inscrições na sede da Secretaria de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba, localizada no endereço Rua Barão do Rio Branco n° 49, Centro, Barra de Guabiraba –PE, ficando o edital e seus anexos disponíveis para acesso e download no endereço eletrônico https://barradeguabiraba.pe.gov.br/ , neste mesmo período.

2) Retificar o item 6.1, onde se lê:

6.1. As inscrições ficarão abertas no período de **10 de novembro à 20 de novembro de 2023.**

LEIA-SE:

6.1. As inscrições ficarão abertas no período de **10 de novembro à 27 de novembro de 2023.**

3) Retificar o item 6. DO CALENDÁRIO, onde se lê:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08 de novembro de 2023
Período de impugnação	09 e 10 de novembro de 2023
Período de inscrição	**10 a 20 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**21 a 22 de novembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**23 de novembro de 2023**
Período de recursos	**24 a 27 de novembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**28 a 29 de novembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	**30 de novembro de 2023**
Período de Pagamento	**11 a 20 de dezembro de 2023**

LEIA-SE:

6. DO CALENDÁRIO

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	08 de novembro de 2023
Período de impugnação	09 e 10 de novembro de 2023
Período de inscrição	**10 a 27 de novembro de 2023**
Avaliação das inscrições	**28 de novembro a 03 de dezembro de 2023**
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	**04 de dezembro de 2023**
Período de recursos	**05 a 07 de dezembro de 2023**
Julgamento dos recursos	**08 a 10 de dezembro de 2023**
Divulgação do julgamento dos recursos e Publicação do Resultado Final	**11 de dezembro de 2023**
Período de Pagamento	**14 a 31 de dezembro de 2023**
Período de entrega do Relatório de Execução	Até 30 de junho de 2024

Barra de Guabiraba/PE, 21 de novembro de 2023.

CRISTHIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:918FE4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 164, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria e nomeia Comissão de Análise dos Projetos inscritos nos EDITAIS Nº 001/2023 Chamamento Público de Incentivo ao Audiovisual e EDITAL Nº 002/2023 de Chamamento Público de Premiação para as Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Barra de Guabiraba.

A SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, do município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar no 195, de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela **Comissão de Análise**, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

CONSIDERANDO a publicação dos EDITAIS Nº 001/2023 Chamamento Público de Incentivo ao Audiovisual e EDITAL Nº 002/2023 de Chamamento Público de Premiação para as Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Barra de Guabiraba.;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Análise para os Editais **Nº 001/2023** do Audiovisual e **Nº 002/2023** de Premiação para Demais Áreas da Cultura do município de Barra de Guabiraba.

Art. 2º Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

I – Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF: 896.354.184-34 RG: 4.920.953 SDS/PE
II - Cecília Canuto de Santana
CPF: 058.801.284-07
RG: 7.095.474 SDS/PE

III - Agricélia Genuino Guimarães
CPF: 665.512.854-49
RG: 3.250.504 SDS/PE

IV – Rozeane do Carmo Ferreira
CPF: 773.172.114-00
RG: 4.105.787 SDS/PE
V – Cássio Raniere Ribeiro da Silva
CPF: 083.397.634-66
RG: 7.588.187 SDS/PE

VI – Aline Lopes Cavalcanti
CPF: 098.885.844-48
RG: 8.200.092 SDS/PE

Art. 3º Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Guabiraba, 21 de novembro de 2023.

CRISTHIANE CHARLENY FERREIRA COSTA
Secretária de Turismo e Cultura de Barra de Guabiraba/PE

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:1CD485D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

CAMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 - SUBCOMISSÃO TÉCNICA (PUBLICIDADE)

A Câmara Municipal de Belo Jardim torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010, para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na Tomada de Preços nº 002/2023 – Processo Licitatório

nº 014/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, QUE POSSIBILITEM O ENTENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR RELATIVAS ÀS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, EDUCATIVAS, COMEMORATIVAS E DE UTILIDADES PÚBLICAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, A CONCEPÇÃO, A PRODUÇÃO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE VÍDEO, FOTOGRAFIAS, EQUIPAMENTOS DE SOM, ÁUDIO E VÍDEO, A ELABORAÇÃO DE MARCAS E LOGOTIPOS, O PLANEJAMENTO DE MÍDIAS PUBLICITÁRIAS; O DESENVOLVIMENTO E A EXECUÇÃO DE AÇÕES PROMOCIONAIS, A ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DE OUTRAS AÇÕES DESTINADAS A COMPLEMENTAR OS ESFORÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na sede da Edilidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a partir de 22/11/2023, no horário de 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo site oficial no endereço https://transparencia.belojardim.pe.leg.br/editais.php, ficando as inscrições abertas entre 22/11/2023 e 06/12/2023,

Belo Jardim (PE), em 21 de novembro de 2023.

JÚLIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Julio Augusto de Souza Carvalho
Código Identificador:E3BA2511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 66, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Programa Papel Zero – Belo Jardim Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARIDM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea "n", e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Municipal, o Programa Papel Zero, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, reservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Papel Zero – Belo Jardim Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Belo Jardim deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I- solicitar execução de atividades;
II- solicitar compras;
III- agendar reuniões;
IV- solicitar informações;
V- encaminhar documentos;
VI- solicitar providências rotineiras;
VII- solicitar pareceres;
VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.
§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.
Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.
§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.
§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.
CAPÍTULO III
DAS CAIXAS DE MENSAGENS
Art. 10 O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.
Art. 11 O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:
I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
III- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
IV- comunicar a Coordenadoria Especial de Tecnologia de Informação e Telecomunicações a utilização indevida da caixa da unidade;
V- zelar:
a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
c) pela leitura dos documentos recebidos;
d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.
CAPÍTULO IV
DA DIGITALIZAÇÃO
Art. 12 O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Administração, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.
§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.
§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.
§ 3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:
I- os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
II- os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;
III- os resultantes de cópia simples serão assim considerados.
§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.
§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos.
Art. 13 O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.
Art. 14 A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.
Art. 15 Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 16 Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.
Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos.
Art. 17 À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.
CAPÍTULO V
DA EMPRESA CONTRATADA
Art. 18 À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.
CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE DE SUPORTE
Art. 19 À Unidade de Suporte de Tecnologia de Informação e Comunicações, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:
I - promover, em conjunto com a Secretaria Executiva de Planejamento e Setor de Arquivo, estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;
IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;
CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DO PROGRAMA PAPEL ZERO – BELO JARDIM DIGITAL
Art. 20 Fica instituída a Comissão do Programa Papel Zero – Belo Jardim Digital com as seguintes atribuições:
I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;
II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;
III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;
IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;
V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental e com o Sistema de Gestão de Qualidade, em análise pela Comissão de Avaliação Administrativa;
VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;
VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.
Art. 21 A Comissão do Programa será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:
I - 1 (um) da Secretaria de Gestão Pública;
II- 1 (um) da Ouvidoria Geral do Município;
III - 1 (um) da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicações;
IV - 1 (um) da Secretaria de Gabinete.
§ 1º A Comissão do Programa Papel Zero poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.
§ 2º A participação na Comissão do Programa, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22 Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.
Art. 23 Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.
Art. 24 As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.
Art. 25 O Secretário de Gestão Pública e a Controladoria-Geral do Município poderão editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.
Art. 26 Este Decreto entra em vigor em 23 de outubro de 2023.
Parágrafo único. Será fixado o período de 3 (três) meses para adaptação das secretarias municipais, até a migração total para o novo sistema.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 30 de outubro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:ACA183C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.522/2023

Altera a Lei Municipal nº 3.357/2021, cria a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º O item 1.1 da letra "a" do inciso I do art. 9º da Lei 3.357/2021 passa a ter a seguinte redação:
"1.1. Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete."

Art. 2º Ficam suprimidos os itens 1.3 da letra "a" e 1 da letra "b" do inciso I do art. 9º da Lei 3.357/2021.

Art. 3º inclui-se o item 10 na letra "d" do inciso I do art. 9º da Lei 3.357/2021, com a seguinte redação:
"10. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade."

Art. 4º As competências atribuídas às unidades descritas nos artigos 15 e 21 da Lei Municipal 3.357/2021 passam à responsabilidade da Secretaria de Governo, Articulação Política e Gabinete, fruto da fusão das secretarias de Governo e Articulação Política e de Gabinete.

Art. 5º Fica criada a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar, desenvolver e executar as ações referentes à preservação do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Belo Jardim – PE.

Art. 6º Fica suprimido o Art. 20 da Lei Municipal 3.357/2021.

Art. 7º O art. 35 da Lei Municipal n° 3.357/2021 passa a ter a designação de "art. 35-A".

Art. 8º Ficam acrescidos à Lei 3.357/2021 os artigos 35-B e 35-C, com as seguintes redações:

"Art. 35-A A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade tem por competência:
I. Gerir a política ambiental do município;
II. Gerir os projetos ambientalistas;
III. Representar o(a) gestor(a) municipal na pauta ambiental em determinadas ocasiões;
IV. Participar de conselhos, comitês e associações voltados para as questões ambientais em favorecimento ao município;
V. Gerir o Fundo Municipal de Meio Ambiente, aplicando-o em projetos ambientais."

"Art. 35-B A Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade terá as seguintes estrutura e atribuições:
I. Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
II. Secretaria Executiva, com as atribuições de:
Coordenar equipes em conjunto com o secretário;
Firmar parcerias com entidades e órgãos públicos e privados;
Elaborar ideias e projetos de políticas públicas para lançamento de editais e coordenar a política ambiental do município;
Coordenar, acompanhar e executar os procedimentos de podas de árvores e vegetações em geral, bem como a retirada de árvores, compensação ambiental e reflorestamento.
III. Assessoria Administrativa, responsável pela organização administrativa da secretaria.
IV. Assessoria Jurídica, com as atribuições de:
Realizar as defesas de autos ambientais;
Apoiar a aplicação da política ambiental do município nas licitações e contratos, bem como no fortalecimento do COMDEMA e nas audiências do MPPE;
Gestão dos autos de suprações.
V. Diretoria de Sustentabilidade e Educação Ambiental, com as seguintes atribuições:
a) Planejar e coordenar as políticas de educação ambiental que abranjam todo território municipal (zonas urbana e rural);
b) Realizar projetos de sustentabilidade, educação ambiental, articulação com o terceiro setor e o manejo dos resíduos sólidos.
VI. Diretoria de Meio Ambiente, com as seguintes atribuições:
Coordenar o Licenciamento Ambiental, a Fiscalização e as Vistorias Ambientais, além da Coordenação de Parcerias;
Realizar projetos, estudos e diagnósticos;
Efetivar a política de educação ambiental com a elaboração de palestras, oficinas e seminários;
Elaborar pareceres técnicos e assistência especializada.
VII. Diretoria de Recursos Naturais, com as seguintes atribuições:
Coordenação de Recursos Naturais;
Coordenação de Arborização, Poda e Plantio;
Coordenação de ações de reflorestamento, recuperação da mata ciliar;
Realizar o mapeamento das áreas verdes;
Criação de Unidades de Conservação."

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade com os cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como dos bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da referida Secretaria Municipal.

Parágrafo Único: Para as provisões previstas no caput, serão remanejados servidores ocupantes de funções efetivas e comissionadas já existentes, vedada a criação de novos cargos.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal poderá baixar ato administrativo, por decreto, dando outras atribuições à referida Secretaria no interesse da Administração Pública.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes financeiros e orçamentários necessários ao pleno cumprimento desta Lei, sem alteração dos montantes totais aprovados pelo Poder Legislativo para a LOA 2023.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 13 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E51A0561

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.523/2023

Altera a Lei Municipal 3.442/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. O §2º do Art. 1º da Lei Municipal 3.442/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º O título de Cidadão Belo-jardinense será concedido àqueles não nascidos no Município de Belo Jardim, que se enquadrarem nos requisitos previstos no Art. 2º, que sejam residentes e domiciliados ou que tenham sido, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos no município."
Art. 2º. O §2º do Art. 3º da Lei Municipal 3.442/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§2º O Projeto de Decreto Legislativo será apresentado diretamente à Comissão de Redação e Leis e sua tramitação permanecerá em sigilo até sua aprovação, ou rejeição."
Art. 3º. O Art. 4º da Lei Municipal 3.442/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º O Projeto de Decreto Legislativo poderá ser subscrito por mais de um vereador, sendo considerado autor do mesmo o primeiro subscritor."

Art. 4º. O Art. 5º da Lei Municipal 3.442/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. Cada vereador poderá conferir até 3 (três) títulos por sessão, ficando a modalidade do título ao seu critério."
Art. 4º-A. Ficam revogados os §§ 1° e 2° do artigo 5° da Lei Municipal nº 3.442/2022.
Art. 4º-B. Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 5º da Lei Municipal n° 3.442/2022, com a seguinte redação:
Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo concedendo a homenagem poderá ser protocolizado na Secretaria da Câmara a qualquer tempo da sessão legislativa, mas a entrega do reflexivo título honorífico apenas efetivar-se-á no mesmo ano em que se der a análise e votação do Projeto de Decreto Legislativo se este tiver sido apresentado até o mês de agosto, ou nas hipóteses em que se enquadrarem na extraordinariedade, devendo a entrega da homenagem cuja proposta legislativa não se enquadre nas situações anteriores ser efetivada no ano seguinte ao de sua aprovação plenária.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 21 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:69CD8E9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato.

A SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 61, de 09 de agosto de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. – Nomear ANTÔNIO CARLOS JERÔNIMO, portador do CPF(MF): 590.533.054- 91, lotado no(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, como FISCAL DE CONTRATO e AUGUSTO LINS E SILVA FILHO, portador do CPF(MF): 046.742.034-30, lotado no(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, como FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO para acompanhar e fiscalizar o termo contratual firmado através do Contrato 064/2023- Contratação de empresa para prestação de serviços de eficientização energética do sistema de Iluminação Pública do Município.

Art. 2º. As principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
– Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar
qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
– Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
– Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
– Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
– Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
– Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
– Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005 Tel: (81) 3726-8711 CNPJ: 10.260.222/0001-05

www.belojardim.pe.gov.br

– Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico- financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
– Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
– Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
– Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o
estabelecido no instrumento contratual;
– Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
– Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas
contratuais;
– Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

– Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas
penalidades do contrato;
– Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da
empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,
defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
– Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
– Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
– Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
– Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram
totalmente executados);
– Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
–Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
– Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
– Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
– Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
– Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,
determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
– Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com Av. Deputado José Mendonça Bezerra, nº 220 – Centro - Belo Jardim – PE.
CEP: 55150-005 Tel: (81) 3726-8711 CNPJ: 10.260.222/0001-05

www.belojardim.pe.gov.br

qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
– Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado.
Art.3º. Os fiscais designados deverão acessar o link https://bit.ly/curso-tce-pr e/ou https://www.escolavirtual.gov.br/curso/25 e apresentar o certificado de conclusão da capacitação na Controladoria Geral do Município no prazo de 30 dias.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a partir da data de sua assinatura.
Revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:FB190B2F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Jardim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARIDM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente nos artigos 67, inciso III e 94, inciso I, alínea "n", e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021.
CONSIDERANDO a necessidade de ajuste fiscal nas contas públicas municipais;
CONSIDERANDO a importância de manter a responsabilidade fiscal em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000);
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibido o pagamento de diárias e horas extras a todos os servidores públicos municipais, sejam da Administração Pública Direta ou Indireta, até o dia 31 de janeiro de 2024.
Parágrafo Único. Exceções às regras deste artigo só poderão ser concedidas mediante autorização expressa do Prefeito Municipal ou do Secretário Municipal de Gestão Pública, em casos de extrema necessidade, devidamente justificados e previamente apresentados.
Art. 2º Fica proibida, até 31 de janeiro de 2024, a remuneração de todos os grupos de trabalho remunerados da Administração Pública Direta ou Indireta, bem como a formação de novos grupos da mesma natureza.
Art. 3º Fica suspensa, até 31 de janeiro de 2024, a concessão de licença prêmio no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta.
Art. 4º Fica autorizado o desconto no pagamento de verba de representação, nos salários dos meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024, no percentual que represente 10% (dez por cento), do valor total dos vencimentos de cada servidor comissionado que recebe esta vantagem.
§1º O desconto a que se refere este artigo não deve incidir, em hipótese alguma, sobre o valor dos salários base dos servidores.
§2º O desconto a que se refere este artigo somente deverá ser procedido para os servidores que auferem remuneração superior a R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
§3º Para a formalização do ato que versa o *caput* do presente artigo, deverão ser produzidas portarias individuais afetas a cada servidor.
Art. 5º Fica determinada a redução do valor dos salários dos servidores contratados que auferem mais de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), nos meses de novembro de 2023, dezembro de 2023 e janeiro de 2024, no percentual de 10% (dez por cento).
Parágrafo Único. Para a formalização do ato que versa o presente artigo, deverá ser produzido aditivo aos respectivos contratos.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro do ano corrente.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Belo Jardim/PE, 14 de novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:0C95A01C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ERRATA que se refere ao Decreto nº 69, de 14 de novembro de 2023, que dispõe sobre o contingenciamento de despesas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Jardim e dá outras providências, faz saber:

No citado Decreto consta em seu art. 6º, **onde se lê**: "Art. 6° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro do ano corrente."
Leia-se: "**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos até 01 de novembro do corrente ano."

Palácio Municipal Dep. José Mendonça Bezerra, 21 de Novembro de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:30D8A0CB

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 058/2023

Processo Nº: 036/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 028/2023. Contratada: EMERSON HENRIQUE BARBOSA DIAS. CNPJ: 47.308.072/0001-64. Objeto: Rescisão do contrato alusivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zona urbana e rural, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim-PE. FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 24/07/2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.
Autoridade Competente.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:5B8748ED

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÂO

Processo Nº: 135/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 087/2023.Objet Nat: Registro de preços para Eventual Aquisição de material de construção e pintura com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim nas Creches e Escolas Municipais. Quantidade de itens: 124; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R$ 3.901.051,71. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/12/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00087-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 23 de novembro de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:B0CFC535

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 051/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 021/2023. Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr. **Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas e/ou originais de 1ª linha, destinados a manutenção da Máquina perfuratriz**, **no Município de Betânia/PE**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **Sidrasul Sistemas Hidráulicos Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº **82.992.686/0005-32**, vencedor dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08,) totalizando o valor global para todos os itens o valor de **R$ 122.816,00 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezesseis reais).** A quem caberá o fornecimento do objeto ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 21/11/2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:50082532

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00070/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00017/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00017/2023, para Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens para ornamentação das vias e espaços públicos decorrentes das festividades natalinas 2023 do Município de Bom Jardim – PE. Item 19: BA Luz Industria e Comércio de Materiais Elétricos Eireli. CNPJ: 40.690.097/0001-26, pelo valor de R$ 7.978,00 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25: Kaike Siqueira Damasio. CNPJ: 33.478.779/0001-04, pelo valor de R$ 91.871,50.

Bom Jardim, 22 de novembro 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.
Prefeito.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:6B0CD6AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto fornecimento parcelado de pneus destinados ao fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: CESAR RODAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.896.962/0001-21, com sede na Rua Nova, n° 41, na cidade de Cabo de Santo Agostinho/PE**. CONTRATO Nº 238/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 8.826,44** (oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos**). ORIGEM** Pregão Eletrônico nº 042/2022; Processo Administrativo nº 075/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.**

BONITO 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Objeto fornecimento parcelado de pneus destinados ao fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE. **Contratada: J.**

GOMES DA SILVA MAGAZINE ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.980.197/0001-84, com sede na Rua João Guilherme, n° 67, na cidade de Agrestina/PE**. CONTRATO Nº 239/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 56.382,49** (cinquenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e nove centavos**). ORIGEM** Pregão Eletrônico nº 042/2022; Processo Administrativo nº 075/2022**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.**

BONITO 27 DE OUTUBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B5E18235

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA
Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

AVALIAÇÃO MÉDICA
Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.
A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.
A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.
A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

CONTRATAÇÃO
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pelas Secretarias de Educação e Saúde.

APRESENTAÇÃO PARA O EXERCICÍO DO FUNÇÃO
Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.
O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR
Prefeito

ANEXO I
Secretaria de Educação

NUTRICIONISTA			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASS.**	**CONC.**
19649	LARISSA DOS SANTOS SOUZA LIMA	14	AC

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);

5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;
6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E70A36FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Processo nº **023/2023**. Pregão Eletrônico nº **005/2023. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** através de sua gestora, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato, em sua cláusula Quarta e Oitava. Publica o Extrato do Primeiro Termo Aditivo para acréscimo quantitativo**.** Alteração no quantitativo em 25% no item **79 do LOTE I,** do **Contrato Administrativo PMB/FMS Nº 051-06/2023,** referente à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atender necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde/FMS de Brejão/PE, **em favor da empresa: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 06.536.960/0001-57.

Brejão/PE, 20 de novembro 2023.

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde - FMS.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:1ED00D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 0555/2023.

Nomeação da Comissão de Acompanhamento e Execução da LCP nº 195/2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo 53, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 195/2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 11.525/2023, regulamentador da LCP nº 195/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores JESUITO BERNARDO DE ARAÚJO, RG nº 2xxxx3 SSP/PE e CPF nº 046.xxxxxx-49, YONÁ FERNANDA CABRAL DE SIQUEIRA, RG nº 7xxxxxx3 SDS/PE e CPF nº 066.xxxxxx-12 e GABRIELY ALMEIDA ESPINHARA, RG nº 7xxxx17 SDS/PE e CPF nº 084.xxxxxx-97, para comporem a Comissão de Seleção das propostas apresentadas para execução da Lei Complementar Federal nº 195/2022.

Art. 2º - Esta Comissão atuará de forma não remunerada e deverá analisar e selecionar as propostas apresentadas para execução da LCP nº 195/2022, analisar e decidir por sobre eventuais remanejamentos de recursos e validar os relatórios de execução das ações desenvolvidas com recursos oriundos da LCP nº 195/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam –se as disposições ao contrário.

Publique-se,
Registre-se e cumpra- se,

Palácio Municipal José Custódio das Neves

Gabinete da Prefeita, 14 de novembro de 2023.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:E92875B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2: Maria do Socorro Tanisia Guedes. CNPJ: 45.617.702/0001-57, pelo valor de R$584.750,00. Brejinho, 17/11/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:30752068

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00014/2023, para Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Itens 1, 2: Maria do Socorro Tanisia Guedes. CNPJ: 45.617.702/0001-57, pelo valor de R$584.750,00. Brejinho, 17/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:11AC73E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 014/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R$602.850,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Franciely Maria Rodrigues de Lucena, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Brejinho, 17/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:E6530933

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº: 046/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

ADJUDICAÇÃO
Processo Nº: 046/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Aquisição parcelada de Malhas e Tecidos, por período de 12 (doze), para atender a Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Daniel Lucena de Lima. CNPJ: 07.410.381/0001-26, pelo valor de R$21.600,00. Brejinho, 22/11/2023.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:53B9C568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 046/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

HOMOLOGAÇÃO
Processo Nº: 046/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00018/2023, para Aquisição parcelada de Malhas e Tecidos, por período de 12 (doze), para atender a Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9: Daniel Lucena de Lima. CNPJ: 07.410.381/0001-26, pelo valor de R$21.600,00. Brejinho, 22/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:7A684B97

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 046/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
Processo Nº: 046/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2023. Compra. Aquisição parcelada de Malhas e Tecidos, por período de 12 (doze), para atender a Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Valor: R$25.920,00.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Genaldo Araújo dos Santos, Secretário Municipal de Educação, como Gestor; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00018/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Brejinho, 22/11/2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B03C0631

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01 /2023

PORTARIA Nº 01 /2023

EMENTA: ATUALIZA A GRADE DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NO AMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO (REMUME).

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Brejinho-PE, Franciely Maria Rodrigues de Lucena, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar a seguinte Portaria:

CONSIDERANDOa determinação da Constituição Federal que no seu artigo 30 inciso VII dispõe "Compete aos municípios prestar, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população";

CONSIDERANDOos princípios do Sistema Único de Saúde de universalidade do acesso e de integralidade da atenção;
CONSIDERANDO que elaborar, revisar e atualizar a REMUME em consonância com as atualizações da RENAME, bem como garantir ampla divulgação e disponibilização das listas de medicamentos e locais de acesso à população e aos profissionais é de competência dos municípios.

CONSIDERANDO a aprovação na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 31.10.2023 onde aprovou a Relação de Medicamentos do Município - REMUME vigente em nosso Município;
CONSIDERANDOo artigo 196 da Constituição Federal que estabelece que saúde é dever de todos e obrigação do Estado, garantindo mediante políticas sociais, econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 198 da Constituição Federal que estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único;

CONSIDERANDOque um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade concebe a atenção básica como parte imprescindível de um conjunto de ações necessárias para o atendimento aos problemas de saúde da população, indissociável dos demais níveis de complexidade da atenção à saúde e indutora da reorganização do sistema;
CONSIDERANDO que a Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
CONSIDERANDOo artigo 06, inciso I alínea d, da Lei Federal 8080 de 19 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1°. Atualizar a **GRADE DE MEDICAMENTO PARA DISPENSAÇÃO PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MINICIPIO DE BREJINHO**, de conformidades com o anexo I, cuja relação de medicamentos fora aprovada na Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 31.10.2023.

Art. 2º – DETERMINAR que os profissionais médicos da Rede Pública de Saúde de Brejinho-PE só poderão prescrever em receituário próprio da Secretaria Municipal de Saúde os medicamentos constantes nessa padronização.
§ 1º – Os medicamentos que constam na REMUME- constitui a padronização de disponibilidade pelo Município, quaisquer outros medicamentos que não estejam contemplados pela REMUME, não estarão sujeitos a responsabilidade na aquisição por parte do ente municipal.
§ 2º – Em caso de necessidade de prescrição de qualquer outro medicamento não constante da referida grade, o mesmo deverá ser receitado em separado dos demais medicamentos, com justificativa técnica da necessidade de utilização do medicamento e também com prazo previsto de utilização.

Art. 3º – DETERMINAR que essa grade seja reavaliada a cada dois anos e, se for julgado procedente será acrescida de novos medicamentos.

Art. 4º - Os medicamentos constantes no Anexo Único desta Portaria serão disponibilizados exclusivamente para usuários inseridos nos Programas de Saúde preconizados pelo Ministério da Saúde, os quais seguem as normas e diretrizes devidamente estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
Art. 5º – DETERMINAR que a não observância destas deliberações implicará em sanções administrativas que se fizerem necessárias.

Art. 6º – DETERMINAR que eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas junto à direção da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na presente data.

Art. 8º revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho - PE, 21 de Novembro de 2023.

Publique-se.

FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:33CC2402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 357/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA N° 357/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidor **Rita de Cássia Alves Batista** portadora do RG n° 5.482.968 SSP/PE e CPF de nº 027.143.464-30, conforme solicitação do requerente, a partir de 01/11/2023 e término em 01/05/2024.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:44ECE6B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

PROCESSO N.º 050/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 028/2023 – **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 014/2023 - **Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de insumos e Materiais de Construção constantes da tabela SINAPI-PE. Vigência de 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 21/11/2023. Preços registrados: Empresas: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: 20.008.831/0001-17, R$ 1.505.812,79.

Buíque, 22 de novembro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:99C5D282

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
2° CONVOCAÇÃO

PROCESSO N.º 043/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO N**.º 025/2023. **REGISTRO DE PREÇO** N° 011/2023 - **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. Convoca as Empresas: **ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA,** CNPJ N° 40.295.063/0001-37. **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA,** CNPJ N° 18.258.209/0001-15. **CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ N° 13.719.523/0001-34. **DENTMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ N° 07.897.039/0001-00. **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 09.478.023/0001-80. **PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA,** CNPJ N° 09.441.460/0001-20. **PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 27.806.274/0001-29. Para assinatura ata registro de preço em um prazo de 3 (três) dias. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura do contrato, o licitante convocado decairá do seu direito à Contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

Buíque, 21 de novembro de 2023.

JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B646167F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 PROCESSO N.º 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2023

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e aparelhos de saúde, equipamentos de informática, mobiliários e outros materiais permanentes, destinados a atender as necessidades da prefeitura de Buíque. Vigência de 12 (doze) meses, Data de Assinatura: 08/11/2023. Preços registrados: Empresas: **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLOGICO,** CNPJ N° 55.979.736/0001-45. R$ 35.560,00. **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 33.813.237/0001-40 R$ 8.093,20. **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ N° 84.972.926/0001-39. R$ 2.352,00. **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** CNPJ N° 49.054.672/0001-79. R$ 3.996,00. **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ N° 49.464.926/0001-27. R$ 66.118,00. **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA,** CNPJ N° 20.081.724/0001-14. R$ 103.395,00. **A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LTDA,** CNPJ N° 31.070.140/0001-60. R$ 14.742,80. **BIDDEN COMERCIAL LTDA,** CNPJ N° 36.181.473/0001-80. R$ 2.360,00. **VRM IMPORT LTDA,** CNPJ N° 45.157.605/0001-29. R$ 6.950,00. **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ N° 50.867.070/0001-10. R$ 26.045,00. **COSTA & COSTA COMERCIO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ N° 46.093.723/0001-83. R$ 8.340,00. **J DE SOUZA SOARES LTDA,** CNPJ N° 09.341.616/0001-09. R$ 4.200,00. **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA,** CNPJ N° 36.521.392/0001-81. R$ 13.501,00. **O S COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA,** CNPJ N° 05.372.103/0001-04. R$ 6.765,00. **K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ N° 21.971.041/0001-03. R$ 14.850,00.

Buíque, 21 de novembro de 2023.

ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:B797F199

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0448/2023.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.
O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 1.279/2023 – SME de 08/11/2023, C.I nº 0323/2023 – SEARH de 06/07/2023, Processo nº 27.750 – SEARH de 31/05/2023, Folha de Despacho Protocolo n° 27.750 – SEARH/COLEG de 03/07/2023 e Despacho GRH de 13/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **GILCELI SILVA DOS SANTOS PAIVA,** mat. **33.011**, para o cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I,** símbolo **NEP - 03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D95FDC14

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0452/2023.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 255/2023- SMS de 16/11/2023, Processo nº 28.785 - SMS de 30/10/2023, Processo nº 28.785 – SEARH de 22/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.785 – COLEG/SEARH de 22/08/2023 e Despacho GRH de 17/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **RONDINELI ROBERTO DOS SANTOS,** no cargo de **MEDICO CLINICO PLANTONISTA**, mat. **33.045,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:99FD696F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0449/2023.

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de Julho de 1968,

Considerando a C.I nº 2540/2023- SMS de 13/11/2023, Processo nº 28.371 - SMS de 01/11/2023, Processo nº 28.371 – SEARH de 20/07/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.371 – COLEG/SEARH de 07/08/2023 e Despacho GRH de 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS à Sr.ª **MARISA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** no cargo de **ENFERMEIRO DIARISTA**, mat. **33.480,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, por **01 (um) ano**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos partir de 01 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7250257B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0450/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a CI nº 0337/2023 - SEARH de 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ANDERSON LUIZ SILVA DE ALENCAR** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:AE52B49A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0451/2023.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a CI nº 0337/2023 - SEARH de 16/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **THATIANE ANDRESSA BRENNAND DA COSTA** ao cargo de **AGENTE DE CONTROLE URBANO,** com lotação na **Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – SMPMA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3D6CC1E1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0453/2023.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando o Processo nº 30.091 – SEARH de 21/11/2023, Requerimento feito pelo servidor RIVALDO CONSTANTINO DOS SANTOS de 21/11/2023 e Despacho GRH de 22/11/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **RIVALDO CONSTANTINO DOS SANTOS,** matrícula **nº 33.930,** do cargo de **PSICOLOGO,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Cabo de Santo Agostinho, 22 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:59C86E1E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 288/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: BRUNO FREITAS VILLAR, do Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em acúmulo, sem acréscimo de vencimento, a partir de 16 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:6D6E4498

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº294/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: DANIELE UCHOÂ BARROS ALVES, ao Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo CC1, a partir de 16 de novembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 20 de novembro de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A3FFA57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/PMCSA - SMPROS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária Municipal de Programas Sociais, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 080/SMPROS/2023, **Processo Administrativo nº** 157/PMCSA – SMPROS/2023, **Processo Licitatório nº** 097/PMCSA - SMPROS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 052/FMAS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de materiais de cama, mesa, benho, higiene pessoal e colchões, para Famílias em atendimento referenciadas pelo CRAS – Centro de Referência e

Assistência Social, através do Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais. **Contratada:** RC SERVIÇOS & CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.337.973/0001-07, com sede na Avenida Barras, N°34, Barra de Jangada, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54490-064**. Valor total**: R$ **137.350,00 (**cento e trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais**). Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de agosto de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Programas Sociais.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:38D553A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ERRATA-EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMCSA-SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de saúde, 1ª CPL, informa a seguinte alteração no texto publicado sob id.: E5EDE062, no dia **13/10/2023,** Edição 3446 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco/AMUPE.
ONDE SE LÊ: **Processo Administrativo nº** 168/2023, **Processo Licitatório nº** 092/FMS/2023, **dispensa nº** 006/FMS/2023

LEIA-SE: **Processo Administrativo nº** 168/2023, **Processo Licitatório nº** 092/PMCSA-SME/2023, **dispensa nº** 006/PMCSA-SME/2023

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BDA25BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 020/FMS/2023, **Processo Administrativo nº** 098/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 031/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 027/FMS/2023. **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva em 06 (seis) grupos geradores incluindo fornecimento de peças, materiais, componentes, acessórios e insumos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender às necessidades do Município do Cabo de Santo Agostinho através do Fundo Municipal de Saúde. O detalhamento de serviço está especificado em documento anexo. Unidades de Saúde em que estão localizados os grupos geradores: Hospital Mendo Sampaio, Maternidade Padre Geraldo, Hospital Infantil Dr. Adailton C. de Alencar, Policlínica Jamaci de Medeiros, Futura instalação no SPA Gaibú. Secretaria Municipal de Saúde (Sede). **Contratada:** TECHNOLOGY PAINÉIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.083.551/0001-43, ortador da Carteira de Identidade nº 6941401 SDS/PE e do CPF nº 054.868.514-21 com sede na Rua Itaquari, 188, San Martin, Recife/PE, CEP: 50.760-575.**Valor:** R$ 58.299,72 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:77926593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº** 021/FMS/2023, **Ata de registro de preço nº:** 104/FMS/2023, **Processo Licitatório nº** 031/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 032/FMS/2022. **Natureza do Objeto**: Contratação **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para confecção, instalação e manutenção de placas indicativas, totem, letras tipo caixa e etc, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.246.265/0001-51, com sede na Rua Icapo, n° 226, Estância, Recife/PE, CEP: 50.865-250.**Valor:** R$ 2.240.711,92 (dois milhões e duzentos e quarenta mil e setecentos e onze reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de outubro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0C627FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/FMDDCA/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e o do Adolescente, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo nº** 138/2023, **Processo Licitatório nº** 004/FMDDCA/2023, **Dispensa nº** 003/FMDDCA/2023, **Contrato**: 002/FMDDCA/2023, **Natureza do Objeto**: Locação de imóvel **- Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de Imóvel situado na Av. 01, nº1818 Casa-A, Enseadas dos Corais, Cabo de Santo Agostinho/PE - CEP: 54.590-000, Cabo de Santo Agostinho, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar Praias . **Locatário:** EUGENIO GIOVANNI GRANDI, italiano, divorciado, portador da cédula de identidade sob o n°V413980-D PERMANENTE, inscrito no CPF/MF sob o n°014.117.354-80, residente e domiciliado na Rua Alfredo Reais de Lima Mota, n°164 Candeias - Cep: 54.443-80. **Valor total**: R$ 37.228,80 (trinta e sete mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de agosto de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Secretária do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:C4857844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/FMAS/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº** 006/FMAS/2022, **Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para dia 10 de agosto de 2024, com base no disposto no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.**Contratada:** LENILDA SILVA DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade 1.440.396 SSP/PE, inscrito no CPF: 197.803.704-04, com residência na Rua Milton José Arcanjo da Silva, antiga rua Trinta e Quatro, n° 33. **Valor total**: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de agosto de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:54C4C6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/FMAS/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **5º termo aditivo ao Contrato nº** 006/FMAS/2022,**Processo Administrativo nº** 264/2018, **Processo Licitatório nº** 009/FMAS/2018, **Dispensa nº** 006/FMAS/2023,**Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 28 de setembro de 2024, de acordo com os artigos 57 e 24 da Lei n.º 8.666/93.**Contratada:** JEANNE DE ALBUQUERQUE DE MELO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 1.458.341 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 126.873.164-15, residente e domiciliado na Rua Leonor Soares Pessoa, nº 00075, Casa 05, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-600. **Valor total**: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de setembro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:3FC62CAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/FMAS/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **2º termo aditivo ao Contrato nº** 001/FMAS/2021,**Processo Administrativo nº** 243/2021, **Processo Licitatório nº** 012/FMAS/2021, **Dispensa nº** 001/FMAS/2021,**Natureza do Objeto**: Prorrogação - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **01 de outubro de 2024**, conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.**Contratada: MARIA IJAELDA DOS SANTOS,** portadora da RG N° 3824638 – SDS-PE, inscrita no CPF: 709.984.264-15**.Valor total**: **12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de outubro de 2023.

ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:4B228AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2022

A Secretaria Municipal de Transportes através do Secretário o Sr Vantuil Luiz de Almeida no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato do 1º Termo Aditivo de Prazo referente ao Contrato nº088/2022, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2022; PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 012/2022. Cujo objeto é o fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEIS, destinados à manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal Administração, com critério de Julgamento adotado sendo o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a Tabela da ANP/Recife e Região Metropolitana. O Percentual de Desconto ofertado foi de **0,5%** para todos os itens (Gasolina comum; Etanol hidratado; e Diesel s10), junto a empresa **POSTO ALBELANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 03.038.811/0001-70, instalada na BR 423, KM 104 – Cachoeirinha/PE. Fica aditado pelo mesmo período contratual (12 meses), com vigência de (24/11/2023 À 23/11/2024).

Cachoeirinha/PE, 22 de novembro de 2023.

VANTUÍL LUÍZ ALVES DE ALMEIDA
Secretário de Transportes

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:E0926BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

AVISO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA – ME, estabelecida à R. da Glória, nº 358, 1º Andar, Bairro Capelinha, na cidade de Salvador/BA, CEP nº 40.394-130, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53, Fone: (71) 3304 - 4499, (71) 9.9916 – 5757, endereço eletrônico: enocfilho@galaxybrindes.com.br, daisydias@galaxybrindes.com.br, ester@galaxybrindes.com.br.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material didático, para formação de kits Escolares destinados aos alunos e professores da Rede Pública Municipal de ensino de Caetés/PE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a este subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem:

A notificada participou da disputa referente ao Processo Licitatório nº 022/2023 – PMC, Pregão Eletrônico nº 016/2023 – PMC, Sistema de Registro de Preços 003/2023, o qual foi realizado no dia 05/10/2023, tendo sido classificada em decorrência da proposta apresentada para o lote 04 – Squeezes Personalizados.

Para mais, o termo de referência, elemento anexo ao edital do processo em epígrafe, prevê em seu item 8.0 que as amostras do objeto licitado, devem ser apesentadas em até 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação do pregoeiro. Vejamos:

8.1. As amostras deverão ser apresentadas, em até 5 (cinco) dias úteis **(através da comprovação do envio)**, após a convocação do(a) pregoeiro(a), através do sistema BNC, e que ocorrerá após a análise da habilitação das licitantes no certame.

Ocorre que mesmo após a referida solicitação, a empresa manteve-se inerte, não apresentando as amostras dentro do prazo estabelecido, nem tampouco comprovante de envio das mesmas, descumprindo dessa maneira uma regra prevista no instrumento convocatório em apreço.

Portanto, diante da presente, dar-se ciência a notificada do descumprimento da cláusula editalícia acima destacada, consoante as informações que se encontram inseridas nos autos do processo em comento, as disposições entabuladas no edital e demais instrumentos a que a notificada está vinculada.

Por consequência, venho, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento a regra estabelecida na cláusula 8.0 do Termo de Referência, **notificar a empresa GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.824.426/0001-53, para que apresente as amostras solicitadas, em até 5 (cinco) dias úteis, improrrogáveis.** Importa destacar que a referida empresa tem a faculdade de apresentar, no mesmo lapso temporal, defesa plausível acerca do descumprimento referida cláusula, através do e-mail cplcaetes@gmail.com, em obediência aos princípios constitucionais do Contraditório e Ampla defesa.

Destarte, é importante frisar que o descumprimento da presente convocação ensejará a desclassificação automática da proposta da empresa notificada, nos moldes do item 8.3 do Termo de Referência,

Caetés, 21 de Novembro de 2023.

MYLLENA B. DE ALMEIDA SILVA
Equipe de apoio

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5B274EF4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 003/2023

Nat.: Serviços

Objeto: Aquisição de Caçambas abertas tipo: Estacionária, para deposito e retirada de entulhos de diversos logradouros deste Município, conforme especificações constantes no termo de referência.

CONTRATO Nº:042/2023
CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO**.
CONTRATADA: **VINICIUS ALLAN S MONTEIRO**
CNPJ:N° **32.346.750/0001-06**
VALOR: **R$: 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA:17/11/2023.
VIGÊNCIA:17/11/2023 À 31/12/2023

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua José Luiz da Silva, 27, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 17 de novembro de 2023.

CARLOS JOSÉ DA SILVA SANTOS
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Carlos José da Silva Santos
Código Identificador:66FBA6A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legal, **RESOLVE REVOGAR**o certame licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**, cujo objeto é o Registro de Preço, para aquisições eventuais e parceladas de Leites Especiais e Suplementos Nutricionais, para atender os pacientes de Demandas Judiciais e Administrativas de acordo com Protocolo Nutricional da Secretaria de Saúde de Camaragibe. Assim, nos termos do § 3º do art. 49 c.c. art. 109, alínea "c" e seu § 1º da Lei nº 8.666/93, **torna público a revogação da licitação em epígrafe**, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa. Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação, localizado no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Camaragibe, Av. Belmino Correia 3038 – 1º andar, 54.768-000, Camaragibe, Pernambuco – PE, ou nosite da prefeitura http://transparencia.camaragibe.pe.gov.br/app/pe/camaragibe/1/licitacoes, ou, ainda, através de solicitação por e-mail:cpl@camaragibe.pe.gov.br.

Camaragibe-PE, 17 de novembro de 2023.

ANTONIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Albilane Maria da Silva
Código Identificador:A088033C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC Nº 020/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Natureza. Compras. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento de medicamentos da Atenção Básica, destinados ao Hospital e Samu. Valor máximo aceitável: R$ 1.060.269,50. Data para cadastro de proposta: a partir das 08:00 horas do dia 22.11.2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06.12.2023 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 06.12.2023, às 08:30h, (horários de Brasília), site www.bnc.org.br. Edital no site: www.bnc.org.br, ou no site Oficial do Munícipio www.camocimdesaofelix.pe.gov.br, na aba portal da transparência, opção quadro de avisos. Outras informações através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com.

Camocim de São Félix, 22 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:7E85F2B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 320/2023. Processo nº 045/2023 – CPL. Objeto: Credenciamento da locação de diversos veículos utilitários destinados as Secretarias municipais. Contratada: LUCIANO CÍCERO DOS

SANTOS – CPF 808.031.214-15. Valor: R$ 4.460,00. Vigência. 16.11.2023 a 31.12.2023.

Camocim de São Félix, 21 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:76587CF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 318/2023. Processo nº 046/2023 – CPL. Objeto: Contratação direta de instituição nacional, sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, que detenha inquestionável reputação ético- profissional, para a realização do concurso público de provas (escrita e de títulos), objetivando o provimento de 193 (cento e noventa e três) vagas para ocupação de cargos públicos de nível fundamental, médio/técnico e superior, para compor o quadro efetivo na Prefeitura de Camocim de São Félix(PE), envolvendo o planejamento, a organização e a execução do certame. Contratada: INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDASDE DE PERNAMBUCO - IAUPE – CNPJ 03.507.661/0001-04. Vigência. 07.11.2023 a 07.11.2024.

Camocim de São Félix, 21 de novembro de 2023.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Mickael Regys Bezerra Dos Santos
Código Identificador:51E87D2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 003, 033 E 039 DO ANO DE 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA/PE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AOS CONTRATOS N° 003, 033 E 039 DO ANO DE 2022.

Objeto: Formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material médico hospitalar (penso) e medicamentos, para fins de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Camutanga - PE. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Quantitativo.**Contratante:INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** - CNPJ sob o n° 38.412.815/0001/50. Data de assinatura: 10/11/2023.

Dotação Orçamentária:
02 - Poder Executivo
02.006 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.0005.2041 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.302.0005.2042 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo
10.301.0005.2044 - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Primária em Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
10.302.0005.2094 - Medicamentos e Insumos Hospitalares e Ambulatorial
3.3.90.30 - Material de Consumo
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Camutanga-PE, 22 de novembro de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:9AC4833D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CAMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
DECRETO

DECRETO Nº 01/2023

EMENTA: Regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carnaíba/PE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carnaíba/PE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos do Poder Legislativo municipal.
PARAGRÁFO ÚNICO - Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º - Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe à condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I- conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo e todos os processos licitatórios que envolvam procedimentos auxiliares (art.6º, L, parte final da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021), cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei, neste caso, quando for necessária sua atuação.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Câmara de Vereadores, ou em caso de inexistência destes, poderá ser servidores comissionados, ou até mesmo servidores efetivos cedidos pelo Poder Executivo.

PARÁGRAFO QUARTO - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

PARÁGRAFO QUINTO - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação serão auxiliados por Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades do município.
PARÁGRAFO SEXTO - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;
III - a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á à questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

Art. 6º - O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 7º - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;
V - nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar, bem como, para àquelas situações (inexigibilidade e de dispensa de licitação), a decisão acerca da dispensa de análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

Art. 9º - A Câmara de Vereadores de Carnaiba elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público justificar, por escrito e anexar ao respectivo processo licitatório, a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput do artigo 19 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na especificação de itens de consumo, buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades do Poder Legislativo Municipal, cabendo ao Presidente a devida justificativa.

Art. 11 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo Municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 13 - No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do caput deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do caput deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do §1º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Art. 14 - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 12 e 13, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Pública, ou por outro meio idôneo.

Art. 15 - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
Art. 16 - Considerar-se-á como solicitação formal de cotação para os fins do artigo 12, IV e 13, V, a solicitação efetuada pela administração pública encaminhada por meio físico ou digital, inclusive por e-mail, devendo os respectivos documentos serem encartados aos autos.

Art. 17 - Caberá ao Agente de Contratação, ou a Comissão de Contratação, ou ao órgão técnico do Poder Legislativo Municipal, ou ao Administrador Público, ou a agente público designado pelo Presidente da Câmara para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 18 - Após 1º de abril de 2023, na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 19 - Após 1º de abril de 2023, na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020 ou outras normativas que vierem a substituí-los.

Art. 20 - A pesquisa de preços é dispensável nas hipóteses do §2º do artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo o agente contratante quando comprovada aquisição por preços excessivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor de que trata o §2º do artigo 95 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia 1º de abril.

Art. 21 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº8.420, de 18 de março de 2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de
obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 228.833.309,04 (duzentos e vinte e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, trezentos e nove reais e quatro centavos) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de que trata o § 2º será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

PARÁGRAFO QUARTO - Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 22 - Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 23 - Nas licitações municipais, não se preverá a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24 - Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no § 5º do art. 4º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 25 - Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 26 - Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em âmbito desta Câmara de Vereadores, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

Art. 27 - O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Poder Legislativo Municipal deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades da Câmara de Vereadores, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

PARÁGRAFO ÚNICO - A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado na Câmara de Vereadores deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 28 - Como critério de desempate previsto no art. 60, III, da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

Art. 29 - Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

Art. 30 - Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 31 - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 32 - Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 bem como nos incisos III e IV do caput do art.87 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Art. 33 - Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações deste Poder Legislativo, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

Art. 34 - Em âmbito deste Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 35 - As licitações processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em âmbito deste Poder Legislativo, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de

quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 36- Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 37 - A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 38 - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

Art. 39 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 40 - O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

Art. 41 - O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

PARÁGRAFO QUINTO - O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO - O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 42 - Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº8.428, de 02 de abril de 2015 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 43 - Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia ou outra que vier a substituí-la.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pela Câmara de Vereadores serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

Art. 44 - Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara de Vereadores e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 45 - A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

Art. 46 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 47 - Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Carnaíba.

Art. 48 - A Controladoria do Poder Legislativo Municipal regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam convalidados os regulamentos existentes da Controladoria do Poder Legislativo Municipal, tão somente quanto a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 49 - É de responsabilidade do Administrador Público a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, cabendo também ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos.

Art. 50 - Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município e no site da Câmara de Vereadores do Município de Carnaíba, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara e no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara de Vereadores adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Câmara de Vereadores disponibilizará a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do contido no art. 176 da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, pelo prazo de até de 15 (quinze) anos, contado da data de publicação desta Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer eliminação de qualquer documento referente licitação deverá proceder-se de consulta junto ao TCE/PE e processo administrativo interno, efetuando-se obrigatoriamente cópia de segurança digital e armazenada em nuvem, do que for eliminado.

Art. 51 - Toda prestação de serviços contratada pela Câmara Municipal não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art. 52 - É vedado à Câmara de Vereadores ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;
II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;
III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
V - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e
VII - conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 53 - O Poder Legislativo Municipal não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou

índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 54 - Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do art. 108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 55 - O Controle Interno deste Poder Legislativo, com autorização expressa e formal do Presidente da Câmara, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 56 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 57 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Carnaíba/PE, em 21 de novembro de 2023

ALEX MENDES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Osvaldo Manoel do Nascimento
Código Identificador:1C9756F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº: 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023 - Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TABLETS PARA PREMIAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE EM VIRTUDE DO PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICIPAL CONECTANDO DO ANO DE 2022**. A Prefeitura Municipal Carnaíba – PE através do Pregoeiro torna público aos participantes 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA DE CNPJ Nº 19.140.331/0001-55, GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO-ME DE CNPJ Nº 34.152.516/0001-73, F LUCAS W E SILVA ME DE CNPJ Nº 15.501.731/0001-98 e AB INDUSTRIA E COMERCIO DE CNPJ Nº 49.054.672.0001/79, que o mencionado Processo encontra-se na fase de: EM ADJUDICAÇÃO, devido à desclassificação da empresa DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI DE CNPJ N.º 20.916.073.0001/35 classificada em 1º Lugar, pelo não cumprimento ao contrato nº 065/2023. Ficando o dia 27/11/2023 às 08h a reabertura da sessão eletrônica para análise dos documentos dos demais participantes, por ordem de classificação. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone/Fax: (087) 99169-3499 e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Carnaíba - PE, 22 de novembro de 2023 -

EDMILSON PEREIRA DA SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:322CB1BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE/PE, informa as empresas que possa interessar, que está solicitando cotação de preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO. Fica estipulado o prazo de três dias úteis para o envio das cotações a partir dessa publicação, a data limite para recebimento dessa cotação será 27/11/2023, informações e envio das planilhas, pelo E-mail:comprasprefcatende@gmail.com.

CATENDE/PE, 22 de Novembro de 2023.

ANDERSON CARLOS LEITE DE ASSIS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edilson José Calazans Dos Santos
Código Identificador:1E288B06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO

VISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº FMS 008/2023
Processo Adm: Nº 013/2023
Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Material Médico Hospitalar e Medicamentos Psicotrópicos destinados às Unidades de Saúde do Município
Empresas vencedoras valor total: R$135.858,00(cento e trinta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e oito reais):**OLIVEIRA E SOUSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(20743363000124) com o lote: 14 no valor total de R$29.399,40 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(26754510000148) com o lote: 18 no valor total de R$5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).**NN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(07253536000168) com os lotes: 7, 10, 11 e 12 no valor total de R$49.140,00 (quarenta e nove mil e cento e quarenta reais).**HOSPITALMED EIRELI**(29868059000188) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 19 e 24 no valor total de R$46.246,20 (quarenta e seis mil e duzentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).**BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48495866000147) com os lotes: 6, 8 e 9 no valor total de R$3.846,00 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais).**SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**(29775313000101) com os lotes: 15 e 23 no valor total de R$1.286,40 (um mil e duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Item deserto:17
Itens fracassados:13, 16, 20, 21 e 22

CHÃ DE ALEGRIA - PE, 22 de novembro de 2023

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:660485E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 015/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 010/2023, Objeto: Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de 02 (dois) Veículos 0Km, sendo uma Van adaptada para consultório móvel odontológico e uma minivan 11 lugares, destinados ao desempenho das ações da Secretaria de Saúde. Valor Total Estimado: R$ 610.424,25 (seiscentos e dez mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirado no site www.bnc.org.br; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:10h do dia 07/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 07/12/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 21 de novembro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:08B7FE91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 014/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 009/2023, Registro de Preços consignado em Ata pelo prazo de 12 (doze) meses para Aquisição de Medicamentos Comuns e Injetáveis destinados às Unidades de Saúde do Município. Valor Total Estimado R$ 1.615.271,40 (Um milhão seiscentos e quinze mil duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no sítio: www.bnc.org.br ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS às 09:00h do dia 05/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA às 09:10 horas do dia 05/12/2023. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 21 de novembro de 2023.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4B67E9AD

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO PMCA N° 025/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
DISPENSA N° 004/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no §1 do art. 14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06/2020; c/c art. 24, XXX, da Lei 8.666/93 e alteração posteriores, a favor dos seguintes grupos individuais: **DAVID TAVARES DE LIRA NETO**; classificado com o valor total de R$ 37.730,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais), **WANDERSON CARLOS MOREIRA DE LIMA**, classificado com o valor total de R$ 37.217,00 (trinta e sete mil duzentos e dezessete reais); **MARIA DO SOCORRO SANTOS GONÇALVES**, classificada com o valor total de R$ 37.670,60 (trinta e sete mil seiscentos e setenta reais e sessenta centavos); **JOSÉ SÉRGIO CORREIA DE SANTANA**, classificado com o valor total de R$ 37.723,90 (trinta e sete mil setecentos e vinte e três reais e noventa centavos), **JOSÉ WALDEMIRO DE SERRA MOREIRA**, classificado com o valor total de R$ 37.572,40 (trinta e sete mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta reais), **ANTÔNIO MARINHO FALCÃO** classificado com o valor total de R$ 37.928,20 (trinta e sete mil setecentos novecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), **AGUINALDO BERNARDO DE LIMA** classificado com o valor total de 37.690,00 (trinta e sete mil seiscentos e noventa reais), perfazendo um valor global de 263.532,10 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído, conforme parecer jurídico.

Publique-se.

Chã de Alegria-PE, 10 de novembro de 2023.

VERÔNICA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

TARCISIO MASSENA PERREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:0CFB09AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

A Prefeitura Municipal de Correntes-PE comunica a publicação do Processo Licitatório Nº 029/2023 – Pregão Eletrônico Nº 013/2023 – Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos, medicamentos da atenção básica e hospitalar, elenco do componente básico e materiais descartáveis. Valor máximo aceitável R$ 4.319.213,69 (Quatro milhões trezentos e dezenove mil duzentos e treze reais sessenta e nove centavos), início de acolhimento de Propostas a partir 22/11/2023 as 08h00min. Limite de acolhimento e Abertura das Propostas 06/12/2023 as 08h00min. Início da sessão pública de lances 06/12/2023 as 08h30min. Horário de Brasília. O edital na integra poderá ser retirado através do site www.bnc.org.br/ , www.correntes.pe.transparencia1.com.br
cplcorrentes@hotmail.com.br ou na Prefeitura Municipal de Correntes na sala da CPL localizada Praça Agamenon Magalhães nº 64 centro Correntes/PE FONE 3772 1147/1247.

Correntes/PE, 21/11/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:4C4DCDCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Contratação de empresa de engenharia para recapeamento asfáltico das Ruas Dez de Março e Frederick Von Shosten, no município de Cortês/PE.
Valor Estimado **R$ 327.039,30 (trezentos e vinte e sete mil trinta e nove reais e trinta centavos).** Data e local da sessão de abertura será dia **18/12/2023 às 09h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro – Cortês/PE. O edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e/ou através do e-mail: **cortes.cpl21@gmail.com** ou através do Fone: (81) 9.9349-6142, no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 22.11.2023.

LUIZ PAULO DA SILVA LIMA
Presidente (*).

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:FFAAA875

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 716, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Chefe de Setor - Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a senhora **ALEQUISSANDRA FIRMINO FERREIRA,** inscrita no CPF sob o nº 134.819.844-30, portadora da Cédula de Identidade nº 10.352.541 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Ações de Promoção e Proteção ao Idoso e Pessoa Portadora de Deficiência Física,** de provimento em comissão, **símbolo Ch-3.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/10/2023.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:456F2E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 718, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Chefe de Setor - Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a senhora **YONÁ KLÉBIA FARIAS DIAS,** inscrita no CPF sob o nº 037.044.024-27, portadora da Cédula de Identidade nº 5.854.957 - SSP/PE, de exercer o cargo de **Setor de Promoção e Proteção ao Adolescente,** de provimento em comissão, **símbolo Ch-3.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/10/2023.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:811B77B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 719, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Chefe de Setor - Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a senhora **LARISSA THAMIRES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 108.686.334-88, portadora da Cédula de Identidade nº 8.990.388 - SSP/PE, de exercer o cargo de **Setor de Acompanhamento das Ações de Benefícios Eventuais,** de provimento em comissão, **símbolo Ch-3.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/10/2023.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:3B6C6A2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023

Contrato nº 048/2022. Processo nº 027/2021. CPL.
Objeto: **Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de arena esportiva, localizada no centro do município de Cortês/PE**.
Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**
CNPJ: **10.273.548/0001-69**
Contratado: AJP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 08.978.001/0001-17
Valor: R$ 481.906,27 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e seis reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 02/11/2023 a 31/12/2024

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita.

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:9E5C759C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA PREFEITA Nº 717, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Exonera Chefe de Setor - Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social - no âmbito do Município de Cortês-PE.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a senhora **VIVIANE GOMES FERNANDES,** inscrita no CPF sob o nº 108.686.334-88, portadora da Cédula de Identidade nº 8.990.388 - SSP/PE, de exercer o cargo de **Setor de Capacitação,** de provimento em comissão, **símbolo Ch-3.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/10/2023.

Cortês-PE, 1º de novembro de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:DEBFE1F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 006/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (RECARGA BOTIJÃO 13KG E DE 45KG) E A COMPRA DE VASILHAMES DE GÁS (DE 13 KG E DE 45KG) DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUMARU/PE, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES,** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**VALOR ESTIMADO **R$ 295.445,76 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 22/11/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 04/12/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo LICITANET estando disponível no site: http://www.licitanet.com.br.

Cumaru, 21 de novembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:24382115

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 040/2023-CPL/PMC – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023-CPL/PMC

Nat.: Obras. - **OBJETO Descr**.: Contratação de empresa especializada no controle integrado de pragas urbanas (dedetização, desratização e descupinização), serviços de desalojamento de morcegos e pombos, nos locais indicados e conforme especificações constantes do Projeto Básico, conforme detalhado no edital e seus anexos. **Valor total estimado**: R$ 874.989,62. **Limite para recebimento dos envelopes** até às 10:00h do dia 08/12/2023. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua João de Moura Borba, 224, Cumaru - PE ou, através do Fone: 81 3644-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira ou, no portal da transparência, http://www.cumaru.pe.gov.br/transparencia.

Cumaru/PE, 21 de novembro de 2023.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO - Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:5E42014D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMC Nº 036/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 006/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS GLP (RECARGA BOTIJÃO 13KG E DE 45KG) E A COMPRA DE VASILHAMES DE GÁS (DE 13 KG E DE 45KG) DESTINADOS A SUPRIR AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUMARU/PE, POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES,** Julgamento**MENOR PREÇO POR ITEM,**VALOR ESTIMADO **R$ 295.445,76 (duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: 22/11/2023. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 04/12/2023 às 09:00h. Abertura da sessão de lances: 04/12/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo LICITANET estando disponível no site: http://www.licitanet.com.br.

Cumaru, 21 de novembro de 2023

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:A9DB989F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório n° 007/2022 – Pregão Eletrônico SRP n° 006/2022. Objeto: Constitui objeto da presente licitação o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Medicamentos e Material de Consumo Médico Hospitalar conforme parâmetros descritos neste Termo de Referência.
CONTRATO n° 040/2023; Empresa Contratada: **GFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.069.932/0001-66. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/01/2024. Valor Total Contratado: R$63.852,51. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 041/2023; Empresa Contratada: **FACIMED COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$194.918,58. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.
CONTRATO n° 042/2023; Empresa Contratada: **D. ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA (CIRURGICA GUARARAPES),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.034/0001-

70. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$8.801,50. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 043/2023; Empresa Contratada: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPIRALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.099.392/0001-35. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$64.965,50. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 044/2023; Empresa Contratada: **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.395.255/0001-80. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$9.923,41. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 045/2023; Empresa Contratada: **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.788.766/0001-05. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/05/2024. Valor Total Contratado: R$102.821,70. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

CONTRATO n° 046/2023; Empresa Contratada: **BR DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (BR FARMA)** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.564.904/0001-52. Data de vigência: 03/11/2023 a 03/01/2024. Valor Total Contratado: R$284.933,44. Fundamentado na Leis 8.666/93 e 10.520/2002. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Djair Manoel Domingos Lourenço Junior
Código Identificador:6080A51D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 024/2023. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00021/2023, para Aquisição de 03 (três) autoclaves odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. Item 1: Odonto Hospitalar Ltda – ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33, pelo valor de R$17.850,00.

Custodia, 17/11/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00013/2023. Processo Nº: 024/2023. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00021/2023. Compra. Aquisição de 03 (três) autoclaves odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde conforme descrição a seguir: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orgão Orçamentário: 02.35 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10.301.1001.1.0506 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.. Contratado: Odonto Hospitalar Ltda - ME. CNPJ: 03.284.928/0001-33. Valor R$17.850,00. Vigência: de 17/11/2023 a 17/11/2024.

Custodia, 17/11/2023.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:BB1FC67D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0023/2021 PMC

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 0061/2021 - PMC, Processo licitatório n° 035/2021, Pregão Eletrônico N° 0023/2021. Aditivo de PRAZO ao contrato referente **à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, TRANSMISSÃO E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS E MATÉRIAS DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO** - FLAVIO DAS NEVES SILVA – ME. CNPJ: 11.107.114/0001-51. Prazo acrescido: 12 (Doze) meses. Nova vigência: até 17/09/2024. Custódia, 22/11/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS
Prefeito.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:D205032A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023. CONTRATO Nº 375/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM E TRANSPORTE AÉREO NACIONAL, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ENTREGA E CANCELAMENTO DE HOSPEDAGEM E PASSAGEM AÉREA, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE ESCADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA:** a empresa **BRASLUSO TURISMO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.480.880/0001-15. **Valor total: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 09 de novembro de 2023.

JACYENDY FIDELIS M. G. S. FERREIRA
Secretária Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:FEB9EC8A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023. CONTRATO Nº 370/2023.

OBJETO: Contratação da Atração Artística: TARCÍSIO DO ACORDEON E BANDA, através da Empresa TA SHOWS LTDA, para apresentação no dia 26 de Novembro de 2023 na Festa da Padroeira de Nossa Senhora da Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** a Empresa **TA SHOWS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **43.202.769/0001-03**. **Valor total**: **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). Vigência: A vigência do presente Contrato será de** 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura**.**

Escada/PE, 08 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Des. Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:A5498CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DAS QUADRAS DO LYGIA MAGDALA EM FREXEIRAS, DE JAGUARIBE E DA VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE**. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.165.343/0001-08. **Valor:** Será acrescido do contrato supracitado o percentual de **10,84% (dez vírgula oitenta e quatro por cento)**, perfazendo o valor total de **R$ 76.983,82 (setenta e seis mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos),** conforme justificativa da secretaria competente.

Escada/PE, 11 de outubro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:4BAE3E86

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023. CONTRATO Nº 377/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO, MÉDIO PORTE, MOTOCICLETA E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA. CONTRATADA: TOYOLEX VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.537.271/0001-43. **Valor total**: R$ **229.000,00 (duzentos e vinte nove mil reais). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 10 de novembro de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:13E28A66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público que fará realizar no dia 05/12/2023, às 09:00 horas, o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E INSTRUMENTOS MUSICAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos moldes da Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019. Valor Máximo Estimado R$ 269.970,31. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitardigital.com.br e exu.pe.tenosoftsistemas.com.br, maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro – Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:3E18C59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 034, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS DO PRECATÓRIO Nº 2021.83.09.027.200038, ORIUNDO DO PROCESSO JUDICIAL FEDERAL Nº 0815053-40.2020.4.05.8300.

O Prefeito do Município de Exu, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições legais constante da Lei Orgânica e, considerando as disposições do Decreto nº 038, de 21 de Setembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Comissão de análise documental do Precatório do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF (precatório nº 2021.83.09.027.200038, oriundo do Processo Judicial Federal nº 0815053-40.2020.4.05.8300).

§ 1º. A Comissão do Precatório indicado no *caput* será composta da seguinte forma:

representando a Secretaria de Educação, a Sra. Sara Patrícia Silva Parente Alencar, RG: 96029081526 SSP/CE e CPF: 007.718.604-47;

representando a Secretaria de Finanças, o Sr. Deocleciano Antonio Saraiva Peixoto, RG: 274064093 – SDS/PE, CPF: 022.132.204.33;

representando o Setor de Recursos Humanos, o Sr. Zilvar Junior Elias da Silva, RG: 9802926581 SSP/CE e CPF: 004.386.364-42;

representando a Secretaria de Administração e Planejamento, a Sra. Sanmara Bacurau Guimaraes Santos, RG: 6597732 SDS/PE e CPF: 067.037.364-80;

representando o Fundo Previdenciário do Município de Exu – EXUPREV, o Sr. José Gilmar Bacurau, RG: 1983497 SDS/PE e CPF: 306.774.084-04;

representando o Sindicato de Servidores Públicos de Exu – SINDEXU, o Sr. Cícero Vencelau Da Silva, RG: 9702908241 e CPF: 032.460.904-32, a Sra. Maria Aparecida Bezerra De Alencar, RG: 284140094 e CPF: 028.736.954-47, a Sra. Maria Jucileide Araujo Feitoza, RG: 5230095 e CPF: 023.612.294-04 e a Sra. Marta Maria dos Santos Cipriano, Vice-Presidente, RG: 9602939105 SDS/PE e CPF: 581.848.564-15;

representando a Procuradora Jurídica, a Sra. Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira, RG: 99029128578 SSP/CE e CPF: 042.738.054-56 e o Ouvidor do Município, o Sr. Jurandi Pereira Saraiva Menezes, RG: 2005034037 SDS/CE e CPF: 075.520.994-02.
§ 2º. A análise documental dos Servidores Efetivos Ativos, Inativos, Aposentados, Pensionistas e Exonerados, será realizada pelos Servidores indicados pela Secretaria de Educação, pelo SINDEXU e pelo Setor de Recursos Humanos.
§ 3º. A análise documental dos Servidores Contratados de Forma Temporária será realizada pelos Servidores indicados pela Procuradoria Jurídica, pelo Setor de Pessoal e pelo SINDEXU.

Art. 2º. Os Secretários municipais e os dirigentes ou coordenadores dos órgãos indicados no artigo primeiro poderão indicar outros membros para participarem da análise da documentação e para participação nos atos deliberativos, quanto ao objeto da presente Portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 27 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:A6D392A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
AVISO DE ERRATA - PROCESSO Nº: 0005/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 0005/2023. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço. CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA AMPLIAÇÃO/REFORMA DO PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA (1ºETAPA).

A Presidente da Comissão comunica que no Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 00001/2023,

Onde se lê: **"No Edital: Execução de telhamento com telha ondulada de fibrocimento (volume mínimo 8,46m²)."**;

Leia-se: **"Conforme o projeto anexado: Execução de telhamento com telha ondulada de fibrocimento (volume mínimo 85,46m²) ."**.

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Av. Valdenice Gomes da Silva, nº 51 –A, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 36451133, no horário das 08h00min as 13h00min dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cmfeiranova@hotmail.com.

Feira Nova, 22/11/2023.

MARIA JOSANIA FERREIRA GONZAGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edilson Severino da Silva
Código Identificador:1C955A05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00030/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Processo Nº: 00030/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00001/2023, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), no loteamento Jardim Santa Rosa, no Município de Feira Nova/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Gmaq Aluguel de Maquinas e Servicos Ltda. CNPJ: 20.852.678/0001-00, pelo valor de R$199.976,13.

Feira Nova, 22/11/2023.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:0987511E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO Nº: 00055/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00004/2023.

Processo Nº: 00055/2023. CPL. Concorrência Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Feira Nova, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa **F LIMA DE CARVALHO CONSTRUCOES LTDA. CNPJ: 41.080.738/0001-93**, interpôs recurso administrativo no processo acima mencionado, ficando desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estipulado no artigo 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, para apresentação de contrarrazões. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução do serviço de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do Município de Feira Nova/PE. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova - PE, ou através do Fone: (81) 3645–1156, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplfeiranova2018@gmail.com.

Feira Nova 22 de novembro de 2023.

EDILSON SEVERINO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:C184CF74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS
PORTARIA Nº 23/2023

PORTARIA Nº 23/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – FUMAP, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.076/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO POR MORTE, na modalidade vitalícia** ao Sr. **JOÃO FRANCISCO FLORIANO,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF sob o nº 273.996.644-04, portador da Cédula de Identidade - RG nº 2.004.990 SDS/PE, na condição de viúvo, beneficiário da ex-segurada a Sra. **MARIA JOSÉ DOS SANTOS FLORIANO,** matrícula nº 1222-1, que ocupou o cargo de agente administrativo II, nível AD-08, aposentada na data do óbito ocorrido em **24 de setembro de 2023,** com fundamento no **Art. 40, § 7º, da Constituição Federal/1988 (redação dada pela EC 103/2019); Art. 9º, inciso I; Art. 41, inciso I, Art. 42 e Art. 45, inciso II, da Lei Municipal nº 1.076/2021.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido em **24 de setembro de 2023**.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se.

Ferreiros - PE, 01 de novembro de 2023.

MIRELA VIEIRA GOUVEIA PIMENTEL
GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUMAP

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:EA108D0A

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO EDITAL AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO / FERREIROS - PE

RESULTADO FINAL DO EDITAL AUDIOVISUAL
LEI PAULO GUSTAVO / FERREIROS - PE

FASE 2 – ANÁLISE DE PROJETO REALIZADA POR COMISSÃO DE SELEÇÃO.

INCISO 1 – FAIXA 1	CLASSIFICAÇÃO
ARLINDO BARBOSA MACIEL	APROVADO

INCISO 1 – FAIXA 2	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON LANDSON DE PAIVA SILVA	APROVADO
MARACATU ÁGUIA DE FOGO	APROVADO
DANILO DE LIMA RODRIGUES	APROVADO
MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA NETO	APROVADO
SOCIEDADE MUSICAL E SÓCIOCULTURAL CARRAPATEIRAS	APROVADO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	APROVADO

INCISO 1 – FAIXA 3	CLASSIFICAÇÃO
DAVID DA SILVA PAIVA	APROVADO
ADRIANA CARDOZO MACIEL	APROVADO
LIDIANE PONTES DAMASCENA	APROVADO
CÍCERO ROBERTO PAZ DE FREITAS	APROVADO

INCISO 2 – FAIXA 1	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM PROJETOS INSCRITOS	

INCISO 2 – FAIXA 2	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM PROJETOS INSCRITOS	

INCISO 3 – FAIXA 1	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM PROJETOS INSCRITOS	

INCISO 3 – FAIXA 2	CLASSIFICAÇÃO
NÃO HOUVERAM PROJETOS INSCRITOS	

DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS
Conforme item 13 do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 (Audiovisual), que trata da seleção de projetos para firmar termo de execução cultural, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195/2022, Decreto Federal 11.525/2023 e Nota Técnica nº 10/2023 da Confederação Nacional dos Municípios – CNM, fez-se necessária a realização do remanejamento de recursos entre os incisos do artigo 6º, tendo em vista o quantitativo insuficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante disponibilizado inicialmente, de maneira a ampliar a lista de beneficiários e evitar a devolução de recursos.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:0794E047

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 200/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **José Lázaro Alves Vieira**, matrícula nº 995869, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, para gozo no período de 23/11/2023 a 22/12/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de novembro de 2023.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:409D4B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 41/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Gameleira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA., ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Gameleira;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do

exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Gameleira de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Gameleira.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Gameleira/PE, 22 de novembro de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito do Município de Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:470E15FD

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2023 – PMG. Objeto: Supressão de R$ 59.864,50 (Cinquenta e nove mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), correspondente a 12,64% (doze vírgula sessenta e quatro por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R$ 473.707,50 (Quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos); Adição de R$ 162.728,47 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 34,36% (trinta e quatro vírgula trinta e seis por cento) sobre o valor inicialmente contratado de R$ 473.707,50 (Quatrocentos e setenta e três mil e setecentos e sete reais e cinquenta centavos); Valor acrescido: R$ 102.863,97 (Cento e dois mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), correspondente a 21,72% (vinte e um vírgula setenta e dois por cento), do valor global inicial contratado. Valor Atualizado do Contrato: R$ 576.571,47 (quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos). Contratado: ISNARD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 43.081.856/0001-41.

Gameleira/PE, 16 de novembro de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:C5F434CE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
ERRATA 002/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), no uso de suas da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 012 de 04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei nº 3445/2006, solicita ao CESPA – Centro de Seleção e Processamento de Dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para substituição por tempo determinado de professores ausentes nos cursos da AESGA, **inclui as seguintes alterações, correlacionadas ao Edital CESPA Nº 009/2023:**

I. Com relação ao item 1.1, *alínea b*: cronograma, assim como, Anexo I do presente Edital, dispõe sobre a alteração de datas conforme apresenta:

ONDE LÊ-SE:
b) Cronograma

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/10/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/10 a 17/11/2023	8 às 23h	www.cespa.aesga.edu.br
PEDIDO DE ISENÇÃO – TAXA INSCRIÇÃO	08/11/2023	23h	www.cespa.aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO ISENÇÃO–TAXA INSCRIÇÃO	10/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
ENVIO MEMORIAL (TITULOS)	18/11/2023	Até 23:59h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
RESULTADO PRELIMINAR (TITULOS)	27/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	30/11/2023	14h	cespa@aesga.edu.br
RESULTADO FINAL (TITULOS)	04/12/2024	14h	www.cespa.aesga.edu.br
SORTEIO DO PONTO	11/12/2023	13h	Auditório AESGA
AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	12/12/2023	13h	AESGA
RESULTADO PRELIMINAR	13/12/2023	17h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	16/12/2023	Até 23:59h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	18/12/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PUBLICAÇÃO HOMOLOGADA	19/12/2023	14h	Diário oficial município

LEIA-SE:
b) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/10/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/10 a 23/11/2023	8 às 23h	www.cespa.aesga.edu.br
PEDIDO DE ISENÇÃO – TAXA INSCRIÇÃO	08/11/2023	23h	www.cespa.aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO ISENÇÃO–TAXA INSCRIÇÃO	10/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
ENVIO MEMORIAL (TITULOS)	24/11/2023	Até 23h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÕES	27/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
RESULTADO PRELIMINAR (TITULOS)	27/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	30/11/2023	14h	cespa@aesga.edu.br
RESULTADO FINAL (TITULOS)	04/12/2024	14h	www.cespa.aesga.edu.br
SORTEIO DO PONTO	11/12/2023	13h	Auditório AESGA
AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	12/12/2023	13h	AESGA
RESULTADO PRELIMINAR	13/12/2023	17h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	16/12/2023	Até 17h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	18/12/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PUBLICAÇÃO HOMOLOGADA	19/12/2023	14h	Diário oficial município

II. Com relação ao Item 2 - DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA E-MAIL
ONDE LÊ-SE:

2.1. Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória, o candidato deverá enviar digitalmente o **curriculum Lattes** anexando as documentações comprobatórias, **até 18/11/2023,** para o endereço eletrônico cespa@aesga.edu.br.
[...]
2.1.3**.** A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico http://www.cespa.aesga.edu.br, na data de **21/11/2023.**

LEIA-SE:

2.1. Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória, o candidato deverá enviar digitalmente o **curriculum Lattes** anexando as documentações comprobatórias, **até 24/11/2023** para o endereço eletrônico cespa@aesga.edu.br. [...]
2.1.3**.** A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições e publicação da nota de Títulos que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico http://www.cespa.aesga.edu.br, na data **de 27/11/2023.**

Garanhuns, 20 de novembro de 2023

ANA CRISTINA SOARES ALFAYA SÁ BARRETO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AB626A19

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0324/2023

EMENTA – Demite servidor após Processo Administrativo Disciplinar, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o início das aulas para o 2º semestre letivo, ocorrido em 07 de agosto de 2023 para todos os cursos das Faculdades Integradas de Garanhuns FACIGA-AESGA;

CONSIDERANDO, que o professor efetivo **Ednaldo Araújo Mendonça, mat. 942-4**, não se fez presente as atividades laborativas desde o início do 2º semestre, iniciado em 07 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, que o professor não protocolou atestados médicos ou documentos afins que o resguardasse enquanto ausências do semestre atual;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 265 de 18 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 25 de setembro de 2023, que instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor efetivo **Ednaldo Araújo Mendonça, mat. 942-4**, professor, a fim de apurar sua conduta diante de falta ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 dias consecutivos;

CONSIDERANDO, o relatório conclusivo encaminhado pela comissão processante à Presidência desta IES no tocante a finalização do Processo Administrativo Disciplinas nº 02/2023;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 091/2023 que analisou o rito delineado no processo supracitado, posicionando-se quanto ao cumprimento de todos os trâmites e formalidades afetas ao procedimento, inclusive, ratificando o contido no dispositivo que aduz a penalidade cabível, respaldado no Art. 204, inciso II e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco.

R E S O L V E:

Art. 1º- Aplicar a penalidade de demissão ao servidor efetivo **Ednaldo Araújo Mendonça, mat. 942-4**, professor, lotado na AESGA, em razão de ter cometido a infração de falta ao serviço, sem justificativa, por mais de 30 dias consecutivos, prevista no Art. 204, inciso II e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco a partir de 20 de novembro de 2023 (data de finalização do processo em referência).

Art. 2º - Determinar ao Departamento Pessoal que proceda com o registro de desligamento na ficha funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:FEEDD67A

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0321/ 2023

EMENTA – Prorroga prazo para a atualização de normativas de trabalhos acadêmicos, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a normativa da AESGA, do ano de 2021, para produção de trabalhos acadêmicos desenvolvidos pelos discentes e docentes dos cursos ofertados por esta Autarquia;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização e padronização do documento supracitado, consoante com o disposto pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) repercutindo na NBR10520 que altera as formas de apresentação de citações em documentos acadêmicos;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 256 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 14 de setembro de 2023, que designa professores para a Comissão Técnica de atualização de normativas de trabalhos acadêmicos;

CONSDERANDO, a solicitação apresentada à Direção Acadêmica pelo presidente da Comissão para prorrogação do prazo por 30 (trinta) dias para conclusão dos referidos trabalhos.

R E S O L V E:

Art. 1°- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 13 de novembro de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de revisão metodológica utilizada para a elaboração dos trabalhos acadêmicos a serem produzidos no âmbito da AESGA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2023.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E20E55A3

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0322/2023

EMENTA – Atribui responsabilidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0309/2023 que concede 20 (vinte) dias de férias, no período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2023 a servidora efetiva **Lilyan Barbosa de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1,** Auxiliar Administrativa, designada para a Função de Confiança Autárquica de Diretora do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa da AESGA.

R E S O L V E:

Art. 1°- Atribuir ao servidor efetivo **Paulo Ferreira dos Santos, mat. 233-1,** Auxiliar Administrativo, a responsabilidade de assumir a função de Diretor do Departamento de Cobrança e Dívida Ativa da AESGA, durante o afastamento da servidora efetiva **Lilyan Barbosa de Matos Costa Ferreira, mat. 252-1,** qual seja de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 16 de novembro de 2023, cessando seus efeitos em 06 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E7736D8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 432/2023 - GP

Ementa: Dispõe sobre a composição e substituição de membros do Conselho de Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 32 da Lei Municipal n.º 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que alguns membros renunciaram ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição destes**.**

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR, para compor do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULARES	**SUPLENTES**
PAULO CATÃO DE MIRANDA CPF: 193.879.704-34	PAULA RAMOS DE ALMEIDA CPF: 074.51.154-00
RODOLPHO ALMEIDA DE MELO CPF: 008.091.264-60	RICARDO COIFMAN CPF: 587.407.594-15
INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS	
TITULARES	**SUPLENTES**
MARCIA PAES BENJOINO FERREIRA CPF: 985.162.564-72	JOSÉ FERNANDO DE MELO CPF: 471.395.954-53
INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS	
TITULARES	**SUPLENTES**
EUGENIA CORDEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA CPF: 248.514.694-20	CÍCERA AZEVEDO FERREIRA CPF: 535.603.454-72
INDICADOS PELO PODER LEGISLATIVO	
TITULARES	**SUPLENTES**
JOSÉ ARMITON DE LUCENA JÚNIOR CPF: 082.825.214-93	VANESSA DE MORAES GONÇALVES CPF: 089.423.354-89

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns**,** em 20 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:0DFC7DC9

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 066/2023 - PREV

"TORNAR SEM EFEITO a portaria Nº 045/2023-PREV, que concede Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais em favor do(a) Sr.(a) **JOSENILDA MACHADO VICENTE"**.

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013.

CONSIDERANDO Decisão Judicial do **Proc. Nº 0001953-58.2018.8.17.2640 datada de 19/09/2023.**

RESOLVEM:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 045/2023-PREV que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Invalidez com Proventos integrais** ao(a) servidor(a) **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 05, 180 H/A, Matrícula Funcional Nº 5359, portadora do RG n° 3.172.028 SDS/PE e CPF/MF n° 458.149.104-53, lotada na Secretaria de Educação, com base na Decisão Judicial do **Proc. Nº 0001953-58.2018.8.17.2640**.

Art.2º - A Portaria nº 0000092/2020 retorna a produzir seus efeitos.

Art.3º - Esta portaria produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 20 de novembro de 2023.

Norma Valdéria dos Santos Ferreira Diretora de Previdência Social Portaria nº 010/2021 – GAB Mat. 84127	**Claudomira de Andrade Morais Ferreira** Presidente do IPSG Portaria nº 007/2021 - GP Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:7A972A1E

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 065/2023 - PREV

"TORNAR SEM EFEITO a portaria Nº 046/2023-PREV, que concede Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais em favor do(a) Sr.(a) **JOSENILDA MACHADO VICENTE**".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013.

CONSIDERANDO Decisão Judicial do **Proc. Nº 0001953-58.2018.8.17.2640 datada de 19/09/2023.**

RESOLVEM:

Art. 1º -TORNAR SEM EFEITO a Portaria Nº 046/2023-PREV que concedeu o benefício de **Aposentadoria por Invalidez <u>com Proventos integrais</u>** ao(a) servidor(a) **JOSENILDA MACHADO VICENTE,** no cargo de Professor I, Nível GMI, Classe C, Referência 04, 180 H/A, Matrícula Funcional Nº 7062, portadora do RG n° 3.172.028 SDS/PE e CPF/MF n° 458.149.104-53, lotada na Secretaria de Educação, com base na Decisão Judicial do **Proc. Nº 0001953-58.2018.8.17.2640**.

Art.2º - A Portaria nº 0000070/2020 retorna a produzir seus efeitos.

Art.3º - Esta portaria produzirá efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 21 de novembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CA7E58F2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Processo Licitatório para o fornecimentos de **Kits festivos**, destinados a atender Serviços, Programas, Projetos e Ações vinculados a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou o telefone: (87)3762-3350 em até dois dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 22 de novembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:879FF54A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.411.415/0001-48, sediada na Rua Alaide de Sá Leitão, n° 42, Ipsep, Recife/PE – CEP: 51.350-410, e-mail: distribuidoraecope@hotmail.com, Fone: (81) 9.9565-0541, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS PAULO DE ASSIS JÚNIOR, brasileiro, procurador, Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF n° 426.694.134-04 e RG n° 2.417.929 - SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Boa Viagem, nº 5202, Apt° 512, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-000, vencedor do certame, na modalidade Processo Licitatório nº031/2023 (Pregão Eletrônico nº 027/2023) formalizado através do Contrato nº129/2023-CPLC para contratação de empresa para fornecimento parcelado de Produtos de higiene pessoal, produtos e acessórios para limpeza e higienização de ambientes, utilidades infantis, acessórios para cozinha e, descartáveis, destinados as unidades de acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, CRAS, CREAS, Serviços de Convivência, NEVIGA, Conselhos Municipais, sede da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos (SASDH), programas, projetos, ações e serviços da SASDH.
Pela presente fica a supracitada empresa **<u>NOTIFICADA</u>**, como de fato está pela presente notificação, que de acordo com Relatório de Auditoria Interna, de lavra do setor de compras e contratos desta Secretaria, foi constatado o descumprimento por parte da **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** do estipulado no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Instrumento Contratual (Contrato nº 129/2023 – CPLC) em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.
Considerando que, no dia 13 de outubro de 2023 a empresa supracitada recebeu as ordens de fornecimento nº 005/2023, 006/2023, 007/2023 e 008/2023 via e-mail, com a solicitação de produtos de higiene pessoal, produtos e acessórios para limpeza e higienização de ambientes, utilidades infantis, acessórios para cozinha e, descartáveis.

Considerando que, mensagens via whatsapp e ligações foram trocadas com representantes da empresa **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** quanto à entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento n° 005/2023, 006/2023, 007/2023 e 008/2023, conforme se faz provar junto ao Relatório de Auditoria Interna;
Por certo, o não fornecimento dos produtos de higiene pessoal, produtos e acessórios para limpeza e higienização de ambientes, utilidades infantis, acessórios para cozinha e, descartáveis, objeto do contrato de nº 129/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme prevê a Cláusula Décima Sétima, assim redigida:
<u>CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>
<u>Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de Emissão da Ordem de Fornecimento;</u>
<u>Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste contrato, bem como, no instrumento</u>

convocatório e seus anexos, em respeito ao que reza o parágrafo 3° do art. 195 da Constituição Federal;
Caso a contratada falte com a exigência do "item 2" dessa cláusula, poderá ser rescindido o contrato, conforme o Art. 78 da Lei n° 8.666/93 além das penalidades já previstas no mesmo diploma legal;
4) Aceitar nas mesmas condições, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1° do artigo 65, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações;
5) Havendo defeitos ou vícios, quanto quantidade, qualidade, funcionalidade e eficiência dos produtos, deverá a contratada, num prazo máximo de 05(cinco) dias substituir os mesmos de modo que não venha causar prejuízos ao município.

Nos termos do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 e Art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, devem estar expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatória as sanções previstas na seção II, do capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, c/c com art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a defesa prévia, aplicar ao fornecedor:

Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabiolitação perantea própria autoridade que aplicou a penalidade em consonância com o inciso IV, art.87 da Lei 8666/93.

Assim se observa da leitura do citado dispositivo legal:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Por fim, esta estipulada na Cláusula Vigésima Terceira do aludido contrato nº129/2023 - CPLC que:
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – a inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo a rescisão, assegurada a defesa prévia e observadas às disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente os art. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.
Neste sentido, fica a **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA NOTIFICADA** para entregar os produtos que compõe o objeto do Contrato nº129/2023 CPLC no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuido os efeitos legais dos dispositivos supramencionados da Lei 8.666/93 C/C Lei nº.14.133/21. Acaso, ultrapassado o prazo legal apontado, tal agir não se concretizar, proceder-se-á a abertura de procedimento administrativo, para a aplicação do que se entender de direito.

Garanhuns, 20 de novembro de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:C36E083A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Garanhuns-PE, devidamente representada pelo secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o Sr. Neilton Cavalcante Silva Falcão, instituído no cargo através da portaria número 444/2022, vem pelo presente convidar empresas do ramo especializado, para nos fornece cotações de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de sementes de milho e feijão para plantio, adaptadas a região do Agreste Meridional do Município de Garanhuns - PE. Para que esta pesquisa não se apresente como um entrave a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação, fica determinado o prazo para envio de cotações de até 03(três) dias úteis, a contar da data desta publicação, considerando a urgência. Esta medida visa trazer lisura ao processo, ampliar a participação de empresas na formação de preços, imprimindo em agilidade aos procedimentos de contratação sem abrir mão da segurança. As empresas interessadas deverão solicitar formal e exclusivamente a planilha de cotação com as especificações e quantitativos através do e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. Fica disponível também para contato o número Whatsapp: (87) 3762-7086, nos horários das 08:00 às 14:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:715FF931

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de a) 20 fogões industriais 4 bocas; b) 30 fogões industriais 6 bocas; c) 12 bebedouros industriais com 3 torneiras e capacidade para 100 litros; d) 350 refis de bebedouro, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da rede pública municipal de ensino**. **Referente aos Lotes: 1, 3 e 6. DATA E HORA DA RETOMADA: 24/11/2023 às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)..** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme item 12 do edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PINTO
Pregoeira
Portaria 159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4CC60F75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023 CONCORRÊNCIA Nº 16/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma, **ampliação e adequações de 04 escolas municipais**, sendo elas: João Carneiro de Melo, Dr. Benigno Araújo, São Thomas de Aquino e Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues, no município de Goiana/PE, com

valor estimado de **R$ 2.792.020,83** (Dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, vinte reais e oitenta e três centavos), para o total dos serviços prestados nos quatro lotes conforme Projeto Básico, sendo: **Lote – 1** – Escola Municipal João Carneiro de Melo, no valor de **R$ 597.858,24** (Quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos), **Lote – 2** – Escola Municipal Dr. Benigno Araújo, no valor de **R$ 875.451,54** (Oitocentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), **Lote – 3** – Escola Municipal São Thomas de Aquino, no valor de **R$ 721.930,11** (Setecentos e vinte e um mil, novecentos e trinta reais e onze centavos), **Lote – 4** – Escola Municipal Professora Lizete Maria de Souza Rodrigues, no valor de **R$ 596.780,94** (Quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, à licitante **VENCEDORA** para o **LOTE 01** a licitante **Construtora AR** Ltda, com valor de **R$ 493.809,05** (Quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos e nove reais e cinco centavos); para o **LOTE 02** a licitante **ARBITRIUM** Engenharia (**Cavalcanti, Andrade** e Alcantara Construtora LTDA), com valor de **R$ 725.716,67** (Setecentos e vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos); para o **LOTE 03** a licitante **Construtora AR** Ltda**,** com valor de **R$ 592.549,81** (Quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos);e para o **LOTE 04** a licitante **ARBITRIUM** Engenharia (**Cavalcanti, Andrade** e Alcantara Construtora LTDA), com valor de **R$ 492.580,60** (Quatrocentos e noventa e dois mil e quinhentos e oitenta reais e sessenta centavos), todos os valores menores do estimado pela administração.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 22 de novembro de 2023.

MARIA GORRETI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Robson Silva de Souza
Código Identificador:F8AE49FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.059/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana e o Ofício nº 121/2023– Câmara Municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art. 1º- Colocar a servidora **DENISE SUELLEN MEDEIROS** brasileira, matrícula 5882, inscrita no CPF n° 010.667.***-**, portadora do RG n° 0685810*** SSP/BA, ocupante do cargo de Nutricionista à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E1585AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.060/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana e o Ofício nº 120/2023 – Câmara Municipal de Goiana

RESOLVE:
Art. 1º- Colocar o servidor **ÁLVARO RIBEIRO LOPEZ DA SILVA,** brasileiro, matrícula 5846, inscrito no CPF n° 052.128.***-**, portador do RG n° 6661*** SDS/PE, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BBE41089

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.061/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana e o Ofício nº 119/2023 Câmara Municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art. 1º- Colocar o servidor **JONATHA LÚCIO DA SILVA** brasileiro, matrícula 618046121, inscrito no CPF n° 034.968.***-**, portador do RG n° 6128*** SSP/PE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:E0E91C29

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.062/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana e o Ofício nº 118/2023 – Câmara Municipal de Goiana

RESOLVE:
Art. 1º- Colocar a servidora **RUDNÚBIA D'ARAÚJO NAZÁRIO** brasileira, matrícula 5848, inscrita no CPF n° 070.610.***-**, portadora do RG n° 6.564.*** SDS/PE, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Sanitária à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5F9A54E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 004/2023 DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIANA/PE E A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA/PE, PARA CESSÃO DE SERVIDORES.

O **MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.043/0001-07, estabelecido na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, S/N, Centro, Goiana/PE, neste ato, representado por seu Prefeito, **SR. EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida André Vidal de Negreiros, nº 75, Centro, Goiana/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.539.152 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 142.818.214-49, doravante denominado, simplesmente, **PRIMEIRO CONVENENTE,** e, do outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.408.655/0001-10, estabelecido na Avenida Mal Deodoro da Fonseca, nº 115, Centro, CEP 55.900-000, neste ato, representada por seu Presidente, o Vereador **LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1351981 - SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 17858410415, doravante denominada, simplesmente, **SEGUNDA CONVENENTE,** resolvem firmar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio o disciplinamento de Cooperação Técnica e Administrativa entre os convenentes, com vista a intercâmbio de servidores necessários à execução de serviços a cargo de outro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

Para fins do que trata a cláusula primeira deste Convênio, poderão os convenentes, reciprocamente, ceder servidores de seus respectivos quadros de pessoal, mediante ofícios devidamente fundamentados, que serão dirigidos ao chefe do respectivo Poder ou Órgão, com base neste instrumento.

§ 1º - O pedido de cessão do servidor será formulado, pelo Poder interessado, mencionando o nome, o cargo, a lotação e a matrícula do servidor solicitado.

§ 2º - É facultativo a qualquer dos Convenentes solicitar ou fazer devolução do (a) servidor (a) público (a) cedido (a), motivadamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, vedada a sua transferência a outro órgão, salvo prévia e expressa autorização da convenente cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DESPESAS

O ato que colocar o servidor à disposição disciplinará quanto ao ônus dos gastos com vencimentos e encargos sociais relativos ao (à) servidor (a) cedido (a).

CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS LEGAIS DOS CONVENENTES

Os convenentes se comprometem a cumprir as suas respectivas normas administrativas em relação ao (à) servidor (a), relativamente à concessão de férias e/ou licença prêmio, sob pena de imediata devolução dele.

Parágrafo Único - A não observância, pelo cedido, nos termos deste Convênio, das normas legais e/ou administrativas do Convenente Cessionário acarretará a sua imediata devolução ao órgão de origem do Convenente Cedente, com vistas à adoção de medidas disciplinares e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Constitui obrigações de quaisquer dos ora convenentes que vier a ser o cessionário informar, com a necessária antecedência, a programação de férias do servidor cedido, para efeito da sua efetiva concessão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será de 28 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, podendo, no entanto, haver a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, se assim convier às partes convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado em caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do presente Convênio, somente poderão ser efetivadas mediante prévio Termo Aditivo, que passará a integrar este Convênio para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir qualquer conflito decorrente desta avença, fica eleito o Foro da Comarca de Goiana/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem assim, justos e conveniados, assinam os Convenentes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente, com as duas testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito do Município de Goiana

LUIZ EDUARDO SOUSA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Goiana

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:7F4A6475

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.063/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana e o Ofício nº 112/2023– Câmara Municipal de Goiana

RESOLVE:
Art. 1º- Colocar a servidora **CINTIA VALE DA SILVA,** brasileira, matrícula 618031721, inscrita no CPF n° 058.986.***-**, portadora do RG n° 6382*** SDS/PE, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:51681450

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.064/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana e o Ofício nº 117/2023 – Câmara Municipal de Goiana

RESOLVE:
Art. 1º - Colocar o servidor **MARCOS PAULO AURÉLIO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, matrícula nº 5836, portador da Cédula de Identidade de nº 5.529.*** SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 035.188.***-**, ocupante do cargo de Pedagogo, à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7EA98402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.066/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana e o Ofício nº 115/2023 – Câmara Municipal de Goiana

RESOLVE:
Art. 1º– Colocar o servidor **EDIVALDO BERNARDO MARINHO**, brasileiro, solteiro, matrícula nº 1524, portador da Cédula de Identidade de nº 003837*** SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 577.891.***-**, ocupante do cargo de Artífice, à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:F36404AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.065/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana e o Ofício nº 116/2023– Câmara Municipal de Goiana

RESOLVE:
Art. 1º- Colocar a servidora **CRISTINA MARIA PINHEIRO DE MELO VERÇOSA,** brasileira, matrícula 386, inscrita no CPF n° 145.322.***-**, portadora do RG n° 1.341.*** SSP/PE, ocupante do cargo de Professora à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:87C57CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.067/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana, e o Ofício nº 114/2023, da Câmara Municipal de Goiana.

RESOLVE:
Art. 1º– Colocar a servidora **MARGARETH RODRIGUES DA SILVA CÉSAR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 4.001*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 612.569.***-**, matrícula 1987, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio Arquitetônico do Município de Goiana/PE, à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1BC7ED18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.089/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.615/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.490/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ILMA PRAGRANA LEMOS TAVARES,** brasileira, matrícula 4098, portadora da Cédula de Identidade n.º4.241.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 781.298.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5344EF52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.090/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.461/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.498/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ANA CARLA CORREIA RODRIGUES PERUSIO,** brasileira, matrícula 4673, portadora da Cédula de Identidade n.º5.117.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 023.932.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:C749025F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.091/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.460/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.488/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **EDINALDA JUSTINO DA SILVA,** brasileira, matrícula 4055, portadora da Cédula de Identidade n.º4.734.*** SSP/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.959.***-** ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8C75CB52

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.092/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.586/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.487/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **ALMIRA SANTANA DA SILVA,** brasileira, matrícula 4104, portadora da Cédula de Identidade n.º4.700.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 819.458.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:05A5B5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.093/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.962/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.486/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS CABRAL,** brasileira, matrícula 4689, portadora da Cédula de Identidade n.º7.076.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 065.671.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:06F0A971

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.068/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o convênio n° 004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Goiana e a Câmara Municipal de Goiana, e o Ofício nº 113/2023, da Câmara Municipal de Goiana.

RESOLVE:

Art. 1º– Colocar o servidor **EDNALDO JUVENTINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula 5234-1, inscrito no CPF n° 028.782.***-**, portadora do RG n° 5447*** SSP/PE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos, à disposição da Câmara Municipal de Goiana/PE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de outubro de 2023 e perdurará até o dia 31 de Dezembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:F0B16E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.094/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº1.504/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.485/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **JANAILMA RODOLFO DA SILVA,** brasileira, matrícula 3379, portadora da Cédula de Identidade n.º5.751.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 039.112.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8DEEF04E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.095/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.379/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº1.484/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **CLAUDIVANIA FÉLIX VIANA,** brasileira, matrícula 4052, portadora da Cédula de Identidade n.º5.625.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 043.491.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:4785A7FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 302/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito de Goiana/PE. CONTRATADA: **LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.112.117/0001-08. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 109/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023.** Valor total Contratual é de **R$ 596,00 (quinhentos e noventa e seis mil reais)**. **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0112.2003.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.22 / Fonte: 01 / Ficha: 27**

Goiana, 28 de agosto de 2023.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:CCAF26FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 304/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito de Goiana/PE. CONTRATADA: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.357.873/0001-14. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 109/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023.** Valor total Contratual é de **R$ 5.750,82 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0112.2004.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.22 / Fonte: 01 / Ficha: 37 / Empenho: 1423**

Goiana, 28 de agosto de 2023.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:570279B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 305/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito de Goiana/PE. CONTRATADA: **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.852.784.0001/40. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 181/2023, Pregão Eletrônico n° 048/2023.** Valor total Contratual é de **R$ 3.307,02 (três mil, trezentos e sete reais e dois centavos)** . **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0112.2004.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.16 / Fonte: 01 / Ficha: 37 / Empenho: 1451**

Goiana, 28 de agosto de 2023.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:2C43E33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 313/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito de Goiana/PE. CONTRATADA: **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.467.016/0001-96**. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 109/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023.** Valor total Contratual é de **R$ 865,62 (Oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação**

Orçamentária: 04.122.0112.2004.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.22 / Fonte: 01 / Ficha: 37 / Empenho: 1455

Goiana, 05 de setembro de 2023.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D214C355

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 314/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito de Goiana/PE. CONTRATADA: **MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.132.410/0001-73**. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 109/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023.** Valor total Contratual é de **R$ 142,29 (Cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0112.2005.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.22 / Fonte: 01 / Ficha: 42 / Empenho: 1491**

Goiana, 05 de setembro de 2023.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:96E197ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 315/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito de Goiana/PE. CONTRATADA: **MAIS ESTOQUE COMERCEIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.202.451/0001-35**. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 109/2023, Pregão Eletrônico n° 023/2023.** Valor total Contratual é de **R$ 1.290,74 (Mil duzentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0112.2005.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.22 / Fonte: 01 / Ficha: 42 / Empenho: 1502**

Goiana, 05 de setembro de 2023.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:E1F31FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 316/2023

CONTRATANTE: Gabinete do Prefeito de Goiana/PE. CONTRATADA: **BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.316.424/0001-37**. OBJETO: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 181/2023, Pregão Eletrônico n° 048/2023.** Valor total Contratual é de **R$ 927,42 (Novecentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 04.122.0112.2005.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.30.16 / Fonte: 01 / Ficha: 42 / Empenho: 1482**

Goiana, 05 de setembro de 2023.

GEORGIA MARIA M. DE SOUSA PIMENTEL
Chefe do Gabinete do Prefeito.

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:FC6711E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 770/2023 - PE Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 770/2023, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 070/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 272/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Millenium Licitações LTDA -CNPJ:41.467.016/000196
Objeto: Referente a registro de preço para contratação de empresa para aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as futuras necessidades da Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE junto a Secretaria de Educação e Inovação.
Valor da Contratação: R$420.657,10 (quatrocentos e vinte reais, seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2087.0000/12.361.0245.2177.0000/12.361.0280.4010.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 26 de setembro de 2024
Goiana, 28 de setembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:AEF9834C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 771/2023 - PE Nº 070/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 771/2023, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 070/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 272/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Lulu Construções Ltda -CNPJ:14.828.160/0001-38
Objeto: Referente a registro de preço para contratação de empresa para aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as futuras necessidades da Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE junto a Secretaria de Educação e Inovação.
Valor da Contratação: R$21.870,00 (vinte e um mil, oitocentos e setenta reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias: 12.361.0245.2087.0000/12.361.0245.2177.0000/12.361.0280.4010.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 26 de setembro de 2024
Goiana, 28 de setembro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:447922D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023 - PE Nº 062/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 576/2023, FIRMADO EM 26 DE SETEMBRO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 062/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.520/2002 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022.
Processo Licitatório: nº 215/2023
Contratante: Sra. Maria Goretti de Araújo Carneiro Pessoa - Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana CPF:536.553.204-00
Contratada: Millenium Licitações LTDA -CNPJ:41.467.016/000196
Objeto: Referente a registro de preço para contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais de carpintaria, objetivando atender as futuras necessidades da Secretaria de Educação e Inovação, visando a manutenção, reparação e ações preditivas de toda Rede Municipal de Ensino de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$459.111,40 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, cento e onze reais e quarenta centavos)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotações Orçamentárias:
12.361.0245.2087.0000/12.361.0245.2177.0000/12.361.0280.4010.0000
Elemento: 3.3.90.30.00
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 26 de setembro de 2024
Goiana, 02 de outubro de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B6057A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2023

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 251/2023
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ata de registro Preços nº 171/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 171/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 19 de julho de 2022, tendo como objeto o FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE onde ficou constatado que a Recorrente não entregou o objeto contratual no prazo estipulado na ARP, referente aos pedidos realizados no dia 06 de julho de 2023, ocorrendo a expedição da notificação de nº 251/2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Destarte, após Decisão administrativa, a empresa Recorreu Hierarquicamente da Decisão, de forma tempestiva, alegando que entregaria em totalidade todos os itens solicitados pela Centra de Abastecimento Farmacêutica – CAF no dia 27.10.2023.
Contudo, no dia 30.10.2023, recebemos novas informações da CAF alegando que a empresa ainda encontra-se com pendência parcial de entrega.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Assim, de acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o

processo será remetido a autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:
Art. 28. Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**
Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 251/2023, para **DETERMINAR**, como de fato determino, a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 171/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

Goiana, 30 de outubro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:0D5CDB91

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2023

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 209/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata de registro Preços nº 204/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 204/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 25 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** onde ficou constatado que a Recorrente não entregou o objeto contratual no prazo estipulado na ARP, referente aos pedidos realizados no dia 24 de abril de 2023, ocorrendo a expedição da notificação de nº 171/2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou justificativa sobre o item ESPIRONOLACTONA, alegando que o mesmo está em falta no fabricante (marca licitada), informando ainda que o item será fornecido até a data de 14/08/2023.
Destarte, após Decisão administrativa, a empresa Recorreu Hierarquicamente da Decisão, de forma tempestiva, alegando que entregaria em totalidade todos os itens solicitados pela Centra de Abastecimento Farmacêutica – CAF no dia 27.10.2023.
Contudo, no dia 30.10.2023, recebemos novas informações da CAF alegando que a empresa ainda encontra-se com pendência parcial de entrega.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Assim, de acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o

processo será remetido a autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:
Art. 28. Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**
Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 209/2023, para **DETERMINAR**, como de fato determino, a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 204/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

Goiana, 30 de outubro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:A4F20265

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 218/2023
Ata de Registro de Preços nº 194/2022
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84, em virtude do descumprimento das obrigações firmadas em ata de registro de preços nº 194/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 079/2022, Pregão Eletrônico nº 051/2022, que tem por objeto o fornecimento de medicamentos clínicos (farmácia básica), para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde através do fundo municipal de saúde, onde ficou constatado que a Recorrente não entregou o objeto contratual no prazo estipulado na ARP, referente aos pedidos realizados no dia 01 de junho de 2023, ocorrendo a expedição da notificação de nº 180/2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requereu a prorrogação do prazo de entrega para até a segunda quinzena do mês de agosto.
Destarte, mesmo após referido pedido de dilação de prazo o mesmo não cumprido na íntegra. Após Decisão administrativa, a empresa Recorreu Hierarquicamente da Decisão, de forma tempestiva, alegando que *"tal estimativa não se confirmou e o laboratório PRATI DONADUZZI segue desabastecido. A saber, o fabricante apresentou ofício nº 2017/2023/DH no dia 29/09/2023, no qual informa nova previsão de faturamento para o dia 15/10/2023."*
Neste caso, vale salientar que mesmo que o ente público considere os prazos informados no recurso hierárquico, verifica-se que SE os itens forem faturados no dia 15/10/2023 para ser encaminhado a empresa recorrente, o ente municipal ainda aguardaria um prazo indeterminado para recebimento na CAF, deixando a farmácia municipal desabastecida. Conforme a Ata de Registro de Preços nº 194/2022, mais precisamente em sua Cláusula Quarta, dispõe que **a entrega será realizada de forma parcelada e efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento** expedida pela Secretaria de Saúde que se deu em 01/06/2023, ensejando assim o inadimplemento contratual.
Assim, de acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o processo será remetido a autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:

Art. 28. Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**

Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 218/2023, para **DETERMINAR**, como de fato determino, a

aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 194/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

Goiana, 18 de outubro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E1635C84

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 068/2023
Ata de Registro de Preços nº 171/2022
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Empresa: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 40.788.766/0001-05.

Trata-se de procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 052/2022, Processo Licitatório nº 086/2022, Ata de Registro de Preços nº 171/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de urgência e emergência (injetáveis e outros), onde ficou constatado que a Recorrente não entregou o objeto contratual no prazo estipulado na ARP, referente aos pedidos realizados no dia 01 de fevereiro de 2023, ocorrendo a expedição da notificação de nº 039/2023.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa dentro do prazo legal.
Destarte, após Decisão administrativa, a empresa Recorreu Hierarquicamente da Decisão, de forma tempestiva, alegando que não realizou a entrega dos itens dentro do prazo estipulado na ARP por fatos alheios a sua vontade, visto que os itens supostamente estavam em falta no fabricante, o que acabou ocasionando a indisponibilidade no seu estoque, consequentemente ocorrendo o atraso na entrega, sem anexar, contudo, qualquer documento que comprovasse tais alegações.
No dia 26.10.2023, recebemos a C.I. nº 1692/2023 da CAF informando que o pedido realizado no dia 01/02/2023 foi entregue em totalidade. Todavia, somente no dia 19/10/2023, mais de oito meses depois.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Assim, de acordo com o art. 28, da Instrução Normativa nº 001/2020, interposto recurso pelo infrator e, o gestor do contrato decidir pela manutenção da Decisão, o processo será remetido a autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Senão vejamos:
Art. 28. Interposto recurso pelo infrator, a autoridade recorrida (Gestor de Contratos/Presidente da Comissão Permanente de Licitação) o apreciará no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior (Secretário/Procurador/Prefeito Municipal) para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis.**
Pelo exposto, **MANTENHO** a Decisão proferida no processo administrativo nº 232/2023, para **DETERMINAR**, como de fato determino, a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 171/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso
de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Por fim, remeto os autos a Procuradoria Geral do Município para análise do Recurso, ora interposto, e Decisão, conforme determina a IN nº 001/2020.

Goiana, 26 de outubro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:35AB14A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 306/2023
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 432/2023
Empresa: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 432/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **W D DISTRIBUIDORA REMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 41.340.103/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 150 – ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML Gotas - FRASCO 20ML Marca: AIRELA / RMS NOTIFICACÃO
· LOTE 211 – NIFEDIPINO 20MG – COMPRIMIDO Marca: NEO QUIMICA / RMS 1558401690031
· LOTE 230 – SULFATO FERROSO 40MG FE++ - COMPRIMIDO Marca: AIRELA / RMS NOTIFICAÇÃO
Gerando a CI nº 1530/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 01 de setembro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 21 de setembro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 306/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 264/2023, enviada para a empresa em 28 de setembro de 2023.
Que em 03 de outubro de 2023, este setor recebeu a CI de nº 1587/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido encaminhado em 01/09/2023, informando que o item ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML foi entregue apenas parcialmente, enquanto o item SULFATO FERROSO 40 MG FE ++ não foi entregue, os demais itens foram entregues em totalidade.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa enviou e-mail informando que os itens seriam entregues em 29 de setembro de 2023.
Que em 06 de outubro de 2023 este setor enviou e-mail para a Central de Abastecimento Farmacêutico, solicitando informações sobre a atualização dos itens para dar prosseguimento ao feito, sendo respondido na mesma data que a empresa realizou a entrega parcial do pedido supracitado, conforme uma CI de atualização recentemente.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 432/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa W D Distribuidora e Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 15 de outubro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EB9E504A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 317/2023
Processo Licitatório nº 236/2023
Pregão Eletrônico nº 067/2023
Ata Registro Preços nº 325/2023
Empresa: LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 434/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – MATERIAL PENSO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 18 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 41.302.176/0001-85,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 18 – COLETOR UNIVERSAL 80 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, TRANSLÚCIDO, TAMPA COM ROSCA, QUE EVITE VAZAMENTO, ESTÉRIL. EMBALAGEM RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. Marca: CRAL / RMS 10379860093
Gerando a CI nº 1525/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 29 de agosto de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 21 de setembro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 317/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 275/2023, enviada para a empresa em 29 de setembro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa alegando que está aguardando importação e chegada do material no Brasil, requerendo um prazo de 15 dias para entrega.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 325/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.
Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa LC Produtos Hospitalares LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 16 de outubro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6FAE3214

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 324/2023
Processo Licitatório nº 031/2023
Pregão Eletrônico nº 004/2023
Ata Registro Preços nº 136/2023
Empresa: IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 136/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS – REFEIÇÕES DE PACIENTES E PLANTONISTAS – HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 18 de Abril de 2023. Após a assinatura com a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 46.194.914/0001-31,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito as ordens de fornecimento enviada nas seguintes datas;
· 31/08/2023
· 06/09/2023
· 14/09/2023
· 20/09/2023

Gerando a CI nº 107/2023, oriunda do Departamento de Compras Sec. Saúde/Goiana, referente aos pedidos realizados nos dias 31/08/2023, 06/09/2023, 14/09/2023 e 20/09/2023, conforme consta no Processo Administrativo 324/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 282/2023, enviada para a empresa em 09 de outubro de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa em tempo hábil.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 136/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Império Empreendimentos Comerciais e Serviços LTDA ME de todo o teor desta decisão,

assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 26 de outubro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:46FD0D04

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 312/2023
Processo Licitatório nº 205/2023
Pregão Eletrônico nº 056/2023
Ata Registro Preços nº 434/2023
Empresa: HOSPITALMED LTDA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 434/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **HOSPITALMED LTDA EPP– CNPJ 29.868.059/0001-88,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· LOTE 77 - AMBROXOL, CLORIDRATO 30mg/5ml - 120ML – FRASCO Marca: FARMACE / RMS 1108500390042 (Pendência Total)
· LOTE 80 - AMOXICILINA 5OMG/ML Suspensão Oral - FRASCO 60ml Marca: PRATI / RMS 1256801560016 (Pendência Parcial)
· LOTE 164 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG – COMPRIMIDO Marca: PHARLAB / RMS 1410700270025 (Pendência Total)
· LOTE 167 - CARVEDILOL 3,125 MG – COMPRIMIDO Marca: EMS / RMS 1023510730048 (Pendência Parcial)
· LOTE 228 - SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO Marca: BELFAR / RMS 1057100890031 (Pendência Total)
Gerando a CI nº 1532/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 01 de setembro de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 21 de setembro de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 312/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 270/2023, enviada para a empresa em 28 de setembro de 2023.
Que este setor recebeu a CI de nº 1570/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens SIMETICONA 40MG, CARVEDILOL 3,125 MG e AMOXICILINA 50MG/ML, foram entregues parcialmente, enquanto os itens AMBROXOL 30MG/5ML e BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG não foram entregues, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que em 09 de outubro de 2023 este setor recebeu a CI Nº 1608/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que os itens CARVEDILOL 3,125MG e SIMETICONA 40MG foram entregues apenas parcialmente, enquanto o item AMBROXOL 30mg/5ml – 120ML não foi entregue, os demais itens foram entregues em totalidade.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data.
Que em 26 de outubro de 2023 este setor recebeu a CI Nº 1698/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item SIMETICONA 40MG foi entregue apenas parcialmente, enquanto o item AMBROXOL 30MG/5ML não foi entregue.
Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 01/09/2023, no que diz respeito aos seguintes itens:
· LOTE 77 - AMBROXOL, CLORIDRATO 30mg/5ml - 120ML – FRASCO Marca: FARMACE / RMS 1108500390042 (Pendência Total)
· LOTE 228 - SIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO Marca: BELFAR / RMS 1057100890031 (Pendência Parcial)

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 434/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Hospitalmed LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 30 de outubro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D77CAF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 263/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata de registro Preços nº 208/2022
Empresa: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 208/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 26 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Após a assinatura com a empresa CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02, a princípio a empresa não entregou

em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• • LOTE 79 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO;
• LOTE 99 – NISTATINA 100.000UI/ML – SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50ML;
• LOTE 101 – NISTATINA 100.000UI/ML + OXIDO DE ZINCO 200MG/G BISNAGA 60G;
• LOTE 103 – OXIDO DE ZINCO 100MG/G PALMITRATO DE RETINOL 1000UI/G (VIT A) COLECALCIFEROL 4000UI/G (VIT D) POMADA DERMATOLOGICA, BISNAGA 45G;
• LOTE 150 – DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML
• LOTE 171 – IPRATROPIO BROMETO 0,250MG/ML – SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML
• LOTE 173 - ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG, SUBLINGUAL COMPRIMIDO
• LOTE 174 – ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO
• LOTE 181 – LIDOCAINA 2% GELEIA – BISNAGA 30G
• LOTE 186 – MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML (PENDÊNCIA PARCIAL)
Gerando a CI nº 1174/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 31 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 263/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 224/2023, enviada para a empresa em 04 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requer o reconhecimento da entrega total dos itens 79, 99, 150 e 183. Requer ainda a dilação do prazo de entrega dos itens 101 e 174 até o dia 18 de agosto de e para o item 103 até o dia 30 de agosto. O cancelamento dos itens 173 e 171 no pedido referente a JULHO/2023. Requer ainda o cancelamento do item 181 na Ata de Registro de Preços. Requer o arquivamento da notificação 224/2023, bem como do Processo Administrativo nº 263/2023.
Que em 14 de agosto de 2023, este setor enviou e-mail para a Central de Abastecimento Farmacêutico, requerendo esclarecimentos e atualizações do pedido, informações necessárias para dar prosseguimento a este processo.
Que em 17 de agosto de 2023 este setor recebeu a C.I. de nº 1301/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado em 10 de julho de 2023, informando que aceitou as trocas de marcas propostas para este pedido em e-mail encaminhado à empresa anteriormente. Em relação às solicitações de prorrogação de prazo de entrega não pode ser acatado devido as demandas de atendimento.
Que em 21 de agosto de 2023 este setor recebeu a C.I. de nº 1333/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado em 10 de julho de 2023, informando que segue em pendência a entrega do item MEBENDAZOL 20mg/ML, que foi entregue apenas parcialmente, além dos itens ÓXIDO DE ZINCO + PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL, ISSOSSORBIDA 5MG E LIDOCAINA 2% GEL, que não foram entregues, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que em 29 de agosto de 2023 este setor recebeu a C.I. de nº 1387/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado em 10 de julho de 2023, informando que segue em pendência total a entrega dos itens ISOSSORBIDA 5MG e LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, enquanto o item MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, foi entregue parcialmente, os demais itens foram entregues em totalidade.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 208/2022 aos 26/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 208/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:DF58353B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA Nº 756/2023 - PE Nº 043/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 756/2023 FIRMADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade de Contratação: Fornecimento Parcelado. Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Ata de Registro de Preços n°756/2023
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Licitatório: N° 148/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr. ª Lícia da Silva Maciel.
Contratada: W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 06.150.919/0001-48.
Objeto: Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir as dotações orçamentárias existentes na cláusula décima terceira, item 12.1, passando a ser as seguintes:
Incluir:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DE SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925

Goiana, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:AC1CFB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PRIMEIRO APOSTILAMENTO DA ATA Nº 758/2023 - PE Nº 043/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 758/2023 FIRMADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Modalidade de Contratação: Fornecimento Parcelado. Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Ata de Registro de Preços n°758/2023
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Licitatório: N° 148/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr. ª Lícia da Silva Maciel.
Contratada: INFINITI CONFECÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-09.
Objeto: Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir as dotações orçamentárias existentes na cláusula décima terceira, item 12.1, passando a ser as seguintes:
Incluir:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DE SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTES, VIOLÊNCIA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925

Goiana, 29 de setembro de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D6625F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DADECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 283/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata Registro Preços nº 193/2022
Empresa: Drogafonte LTDA DEMAIS.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 193/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 17 de agosto de 2022. Após a assinatura com a empresa **DROGAFONTE LTDA DEMAIS – CNPJ 08.778.201/0001-26,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito ao item:
· LOTE 53 – SALBUTAMOL 100MCG/DOSE – 200 DOSES AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES AEROSOL.
Gerando a CI nº 1355/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 04 de agosto de 2023, que tal C.I. foi recebida por este setor em 22 de agosto de 2023, conforme
consta no Processo Administrativo 275/2023 da Secretaria de Saúde.
Que em 30 de agosto de 2023 foi recebido a CI de nº 1410/2023, oriunda Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que o item SALBUTAMOL 100MG/DOSE – 200 DOSES AEROSOL ORAL, FRASCO COM 200 DOSES AEROSOL foi entregue apenas parcialmente (300und), portanto, segue pendente, gerando em seguida a Notificação nº 242/2023, enviada para a empresa em 29 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte.
Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 193/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa Drogafonte LTDA DEMAIS de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.
Goiana, 20 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria 001/2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:90F69D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO AO CONTRATO Nº 334/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADA: **COPA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.861.414/0001-70**. OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE**, tendo em vista o constante e decidido na **Lei Federal nº 8.666/93**, **Processo Licitatório. n 370/2023, Pregão Eletrônico n° 005/2023, Ata de registro de Preços n° 076/2023.** Valor total Contratual é de R$ **585.925,78 (quinhentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos)**. **Vigência: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 10.122.0079.2218.0000 /Elementos de Despesa: 3.3.90.39.12 / Fonte: 01 / Ficha: 703 / Empenho n° 1285**

Goiana, 15 de setembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária Municipal De Saúde.

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:D9599BB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º

15.587.379/0001-55. OBJETO**:** acréscimo de valor contratual**,** tendo em vista o constante e decidido **na Lei 8.666/93**. Passando o Valor do contrato R$ 1.539,095, 11 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, noventa e cinco reais e onze centavos). . Dotação: 15.451.0226.1061.0000 | Elemento: 4.4.90.51.00 / Fonte: 001.001

Goiana, 20 de setembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:EE574035

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADA: **ROBSON J. G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N.º **15.587.379/0001-55.** OBJETO**:** acréscimo de valor contratual**,** tendo em vista o constante e decidido **na Lei 8.666/93**. Passando o Valor do contrato R$ 1.539,095, 11 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, noventa e cinco reais e onze centavos). . Dotação: 15.451.0226.1061.0000 | Elemento: 4.4.90.51.00 / Fonte: 001.001

Goiana, 20 de setembro de 2023.

ISABELLA SOARES LOPES
Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio

(REPUBLICAÇÃO)

Publicado por:
Joane Silva Barbosa
Código Identificador:99415597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE IBIMIRIM

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
Processo Licitatório: Nº 063/2023
Objeto:O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo de informática destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme especificações contidas no item 03 do Termo de Referência, no período estimado de 12 (doze) meses.
Empresas vencedoras valor total: R$20.964,00(vinte mil e novecentos e sessenta e quatro reais):**ARCOPAPER LTDA**(10583434000115) com os lotes: 1, 2, 5, 6 e 7 no valor total de R$16.710,00 (dezesseis mil e setecentos e dez reais).**A H DA S MORAES - ME**(02437839000117) com os lotes: 3, 4, 8 e 9 no valor total de R$4.254,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
George Menezes Umbuzeiro
Código Identificador:27324555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE CNPJ Nº 04.472.435/0001-90
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibimirim-PE, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE. RETIFICA o valor da publicação DO PROJETO ESTRELAS DO SERTÃO: A EDUCAÇÃO INTEGRAL QUE RESPLANDECE EM UM SERTÃO LÚDICO, aprovado por meio do chamamento público de nº 001/2023. Através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim-PE. O projeto elencado no quadro a seguir, fica habilitado para receber a destinação de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de ibimirim-PE, após a validação do pleno do CMDDCA. O PRAZO DE CAPTAÇÃO É 15/09/2025.

INSTITUIÇÃO	PROJETO APROVADO	CNPJ	VALOR APROVADO
Serviço de Tecnologia Alternativa - SERTA	Projeto Estrelas do Sertão: A Educação Integral que Resplandece em um Sertão Lúdico	12.048.807/0001/83	1.344.224,00

IBIMIRIM-PE, 15 DE SETEMBRO DE 2023.

Comissão De Seleção

MARIA DAS GRAÇAS JÁCOME VIEIRA

IVÂNIA MARTINS BESERRA

WENDERSON EMANUEL GOMES VIEIRA

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:A1587279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM-PE CNPJ Nº 04.472.435/0001-90
RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ibimirim-PE, em parceria com a Prefeitura Municipal de Ibimirim-PE. RETIFICA o valor da publicação do PROJETO MINHA CIDADE, MINHA IMAGEM, aprovado por meio do chamamento público de nº 001/2023. Através do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim-PE. O projeto elencado no quadro a seguir, fica habilitado para receber a destinação de Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica por meio do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de ibimirim-PE, após a validação do pleno do CMDDCA. O PRAZO DE CAPTAÇÃO É 29/09/2025.

INSTITUIÇÃO	PROJETO APROVADO	CNPJ	VALOR APROVADO
Associação Umburanas Vale do Moxotó - ASSUVAM	Projeto Minha Cidade, Minha Imagem	03.670.392/0001-94	3.050.124,00

IBIMIRIM-PE, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARIA DAS GRAÇAS JÁCOME VIEIRA

IVÂNIA MARTINS BESERRA

WENDERSON EMANUEL GOMES VIEIRA

Presidente do CMDDCA

MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

Publicado por:
Wenderson Emanuel Gomes Vieira
Código Identificador:B247F3E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVIOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU, através de sua Pregoeira, legalmente designada, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/23, com sessão realizada em 21/11/23, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet, foi considerada FRACASSADA, face a inabilitação dos dois únicos participantes do processo na fase de análise documental.
Igarassu, 21 de novembro de 2023

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Matrícula 0032
Pregoeira

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:BDD6323C

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA - REEDIÇÃO DE EDTIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Interessado: Câmara Municipal de Igarassu-PE.
Objeto: Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET destinados eventos realizados pela Câmara Municipal de Igarassu - PE, durante o período de 12 (doze) meses..
Data da Sessão:01/12/2023 às 09:30.
Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://www.bnc.org.br).
Com julgamento: Tipo menor preço global por lote
Preço estimado:*R$*R$ 61.972,20 (sessenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais e vinte centavos)
Início do recebimento das Propostas:22/11/2023 às 12:00
Fim do recebimento das Propostas: 01/12/2023 às 12:00
Abertura das Propostas:01/12/2023 às 13:00.
Mais informações e retirada do edital: licitacao@igarassu.pe.leg.bre/ou site: https://www.igarassu.pe.leg.br/ .

Igarassu, 21 de novembro de 2023

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:618646CA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
JUSTIFICATIVA DE REEDÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE REEDIÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Trata-se da justificativa para publicação de novo edital de licitação na modalidade pregão eletrônico TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE com mesmo objeto do Pregão Eletrônico nº 004/2023.
CONSIDERANDO que o edital nº 004/2023 foi fracassado;
CONSIDERANDO que o interesse da Administração Pública na contratação deve observar os princípios da economicidade e da celeridade e com o objetivo de não acarretar maiores prejuízos, onerando a Administração Pública;
CONSIDERANDO que os participantes do pregão 004/2023 foram inabilitados na fase de análise de documentação;
CONSIDERANDO que a administração pública deve sempre buscar ampla concorrência, melhores propostas e ampla participação;
CONSIDERANDO que conceder prazo, conforme art. 48 da lei 8666/96, não ocasionaria, obrigatoriamente, o sucesso do pregão 004/2023;
CONSIDERANDO que a administração pública deve assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

A Câmara Municipal de Igarassu RESOLVE:

I- Publicar novo edital para formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, destinados eventos realizados pela Câmara Municipal de Igarassu - PE, durante o período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu;

II- Retirar do processo licitatório o critério de exclusividade para empresa de pequeno porte e microempresário, previstos na Lei Complementar 123/2006, devido ao fracasso do processo licitatório 004/2023;

III- Retirar o critério de regionalidade, previsto no Decreto 8.538/2015 e na Lei complementar nº 382/2018;

Igarassu, 21 de novembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:C23EFCD3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE Nº 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, no uso das suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento de cargos vagos na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, cujo resultado foi homologado através do **Decreto Legislativo nº 001/2023 de 09 de fevereiro de 2023** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13 de fevereiro de 2023. Os convocados deverão comparecer a Secretaria Administrativa da Câmara, no prazo de 30 (trinta) dias, para apresentarem os documentos e habilitações exigidos, conforme estatui o Capítulo XI, do EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA e os itens 12.7 e 12.10.3 do CAPÍTULO 12, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital de Retificação 001/2022, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Câmara de Vereadores de Iguaracy/PE, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação, nos termos do Capítulo XI, item 11.5 do Edital Regulador, de 17 de outubro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE!

Iguaracy/PE, em 20 de novembro de 2023.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CANDIDATO (A)	CLASS.	CARGO	DATA DE NASC.
JOSÉ WILSON DA ROCHA RODRIGUES	02	MOTORISTA	08/10/1997

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:8B799337

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 00005/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INGAZEIRA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 000009PE00005. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023, para (REPUBLICA. Item 2: Bt Comercio Inteligente Ltda. CNPJ: 45.329.312/0001-81, pelo valor de R$2.980,04 Itens 1, 6: Dantas Eletromoveis e Equipamentos Ltda. CNPJ: 49.140.067/0001-10, pelo valor de R$7.322,00 Item 7: F Lucas W e Silva ME. CNPJ: 15.501.731/0001-98, pelo valor de R$7.420,00 Item 4: Nunes e Tenorio Ltda. CNPJ: 35.000.390/0001-84, pelo valor de R$1.015,90. Ingazeira, 22/11/2023.

MARIA IARA PIRES DE LIMA.
Secretária.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:7EAE27BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÍBA/PE – inscrito no **CNPJ sob nº. 14.751.753/0001-43.**
LOCADOR: João Alberto Gominho Marques de Sá, inscrito no CPF nº. 135.345.994-20 e RG nº 1.429.558 SSP/PE e **Antonio Novaes Gominho**, inscrito no CPF nº. 004.097.664-53 e RG nº 404.963 SDS/PE.
OBJETO: Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO** do **Contrato nº 003/2020:**
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2023.

Itaíba/PE, 10 de agosto de 2023.

ARNON VIEIRA RAMOS LEITE
Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:723AEBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 170/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, Sra. **Maria Regina da Cunha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO o exercício de fato das atribuições correspondentes ao cargo supervisor escolar ocupado pelo servidor público municipal Erivaldo Gomes dos Santos, matrícula nº 000191, desde fevereiro de 2021; e

CONSIDERANDO que o fato acima mencionado possui vício passível de convalidação, bem como considerando a possibilidade de a Administração Pública rever seus próprios atos para adequá-los aos termos da lei e dos fatos e ainda o Princípio da Publicidade,

RESOLVE:

Art. 2º. Nomeia o servidor Erivaldo Goes dos Santos, PROFESSOR I, Matrícula nº 000191, para o cargo em comissão SUPERVISOR ESCOLAR.

Parágrafo único - Fica convalidado o exercício do mesmo servidor para o referido cargo desde 02 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 20 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B9828BD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 171/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UBS ANTÔNIO BEZERRA DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora, ISONARA MARIA DE MELO CAVALCANTE, CPF 056.962.804-04 para desempenhar a função de Responsável Técnico na Unidade Básica de Saúde da localidade ANTÔNIO BEZERRA DA ROCHA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E4ED6878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 172/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UBS JOSÉ APOLINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora, JOYCE PALOMA XAVIER DE ANDRADE, CPF 073.842.924-41 para desempenhar a função de Responsável Técnico na Unidade Básica de Saúde da localidade JOSÉ APOLINÁRIO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:4F81A362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 173/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UBS JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora, NIEGILA CRISTE LINS NUNES, CPF 111.635.404-71 para desempenhar a função de Responsável Técnico na Unidade Básica de Saúde da localidade JOSÉ SEVERIANO DOS SANTOS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:B817AF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 174/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UBS IVALDO BARROS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. Nomear a servidora, KARINE KESIA OLIVEIRA DA SILVA VALENÇA, CPF 107.108.784-35 para desempenhar a função de Responsável Técnico na Unidade Básica de Saúde da localidade IVALDO BARROS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FE50AD05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 175/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UBS MARIA CONRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora, MARIA JANAINE DE GOIS, CPF 100.975.184-09 para desempenhar a função de Responsável Técnico na Unidade Básica de Saúde da localidade MARIA CONRADA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:F49F057E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 176/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UBS EDVALDO RAMOS PITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora, MAYSA MARCIA RODRIGUES DE MELO, CPF 069.295.274-83 para desempenhar a função de Responsável Técnico na Unidade Básica de Saúde da localidade EDVALDO RAMOS PITA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:C55A08C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 177/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UBS MARIA SIRINA DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora, MARIANA INACIO WANDERLEY DUARTE, CPF 092.895.464-17 para desempenhar a função de Responsável Técnico na Unidade Básica de Saúde da localidade MARIA SIRINA DA LUZ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:09C9FC39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 178/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA UBS JOSÉ MIGUEL DO AMARAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. Nomear a servidora, WESLLEY ANDERSON BARRETO RAMOS, CPF 079.521.324-74 para desempenhar a função de Responsável Técnico na Unidade Básica de Saúde da localidade JOSÉ MIGUEL DO AMARAL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:041EF466

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2023

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso X do art. 24 da Lei supracitada c/c Lei nº 8.245/91, RECONHEÇO E RATIFICO, após emissão de Parecer Jurídico, que entendeu dispensável a licitação que tem por objeto a locação direta do imóvel localizado na Rua Rio Branco, s/n, centro, Itaíba/PE, CEP: 56550-000, pertencente ao Sr. **PAULO CESAR SOUSA CAVALCANTI,** maior e capaz, inscrito no CPF sob nº. 031.711.804-80, destinado ao funcionamento da Garagem da Secretaria Municipal de Educação.
Assim procedendo, determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato.
Itaíba/PE, 08 de novembro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7C6A91F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, na cidade de Itaíba, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 31.044.275/0001-50**.
CONTRATADO: **PAULO CESAR SOUSA CAVALCANTI**, inscrito no CPF sob nº. 031.711.804-80, e Identidade 5589545 SDS-PE, residente na Rua Dom Adelino Dantas nº 70, centro, Itaíba/PE.
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Garagem da Secretaria de Educação, localizado na Rua Rio Branco, s/n, centro, Itaíba/PE, CEP: 56550-000.
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR GLOBAL: O valor anual para locação do objeto deste contrato é de R$ R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), com valor mensal de R$ R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.
Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 12000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12002 – Departamento de Desenvolvimento Educacional – 1212220032.046– Manutenção Das Ativ. Administrativas da Secretaria - Recursos Próprios– 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de terceiros - pessoa física.
DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 08 de novembro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:34A6A96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – 2º CHAMADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 – NATUREZA DO OBJETO: Obra - OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e engenharia para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal São Sebastião. FORMA DE JULGAMENTO: global. DATA: 11/12/2023. HORÁRIO: 10h30min, VALOR MÁXIMO: R$ 362.314,80 (trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos pelo Portal da Transparência do Município https://itaiba.pe.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao.itaiba@hotmail.com. Em observância ao Decreto nº 038 de 02 de julho de 2020, a sessão de julgamento será por meio de Videoconferência pela plataforma "MICROSOFT TEAMS". Itaíba/PE, 22 de novembro de 2023.

LINDOMARCOS PACHECO RAMOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D8E5E936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
RETIFICAÇÃO

Processo Nº: 00075/2023. SDL. Dispensa Nº DV00010/2023. Compra. Contratação para eventual aquisição de Freezer horizontal para atender as necessidades da Gestão de Proteção Social Básica (CRAS e SCFV) e de Segurança Alimentar e Nutricional Cozinha Comunitária, neste Município de Itapetim/PE, em razão dos Pregões Eletrônicos nº. 0008/2023, 00025/2023 e 0034/2023 terem obtido este item fracassado e/ou deserto. Valor: R$ 13.408,29. A Prefeitura Municipal de Itapetim manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação para eventual aquisição de Freezer horizontal para atender as necessidades da Gestão de Proteção Social Básica (CRAS e SCFV) e de Segurança Alimentar e Nutricional Cozinha Comunitária, neste Município de Itapetim/PE, em razão dos Pregões Eletrônicos nº. 0008/2023, 00025/2023 e 0034/2023 terem obtido este item fracassado e/ou deserto. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Major Cláudio Leite, 0 - Centro - Itapetim - PE, ou acessando: http://www.comprasnet.gov.br.Telefone: (087) 99644-1282. A referida comissão estará recebendo as propostas no comprasnet até as 07:59 min, do dia 24 de novembro de 2023, sendo iniciada a fase de lances às 08:00min do dia 24 de novembro de 2023. Recursos:

previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Itapetim, 21/11/2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:AB3C9390

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO: PROCESSO EM REFERÊNCIA N.º. 00071/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º. 00013/2023

Vistos etc.
Considerando que até às 12h do dia 16/11/2023, nos termos do item 2.1 do Edital da Tomada de Preços acima numerada, apresentou a esta Comissão o envelope "proposta de preço" as Empresas, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98 e ESUTA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º. 28.018.256/0001-45, designo o dia 23/11/2023, às 09h:00min, para realização da Sessão Pública por videoconferência através do aplicativo Meet, no link: https://meet.google.com/cpw-zapx-kek.

Autue-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapetim (PE), em 21 de novembro do ano de 2023.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:DCA314FF

GABINETE DO PREFEITO
ATA 0001/2023

Gabinete do Chefe do Poder Executivo
Comitê Executivo do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itapetim (PRODESI)

Ata 0001/2023

Aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2023, às 10h:40min, reuniram-se na Sala do Gabinete do Chefe do Poder Executivo, localizado à Rua Major Cláudio Leite, s/n, Centro, os Senhora Laiane Brito da Silva brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7789940 SDS PE, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Senhora Edilene de Souza Machado, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 3296507 SDS PE, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; e Senhor Douglas Renato de Sousa Nunes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG sob o n.º. 7.389.919 SDS PE, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos Rurais e Meio Ambiente, Membros do Comitê Executivo do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itapetim (PRODESI), designados nos termos do artigo 21 da Lei Complementar Municipal n.º. 014/2019, de 18 de janeiro de 2019, os quais tomaram posse em 28 de fevereiro de 2019, consoante Termo de Posse publicado no dia 03 de abril do ano de 2019 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. Inicialmente, a Presidente do Comitê, a Senhora Laiane Brito da Silva, anunciou como pauta da ordem do dia a análise de deliberação sobre o Requerimento apresentado pela Empresa Mayara Cândido de Moura Dias – CNPJ n.º. 38.714.961/0001-30, protocolado sob o n.º. 6451/2023, datado de 20/11/2023, que objetiva a obtenção dos incentivos financeiros previstos no art. 3º, VI e VI, da Lei Complementar Municipal n.º. 014/2019. A Presidente fez a leitura do inteiro teor da Petição, constituída de duas laudas, e acompanhada de 12 (doze) documentos os quais foram todos rubricados pelos presentes na reunião. Ficou esclarecido que o Requerimento busca a obtenção de auxílio financeiro no valor de R$ 8.060,30 (oito mil sessenta reais e trinta centavos) o qual financiará as despesas de reforma do prédio da escola, conforme em anexo Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro, BDI e Memoria de cálculo. Este investimento, estima o Requerente, proporcionará a geração inicial de 22 (vinte e dois) empregos direitos. O Requerimento foi submetido a discursão e, após, a Presidente do Comitê apresentou a proposta de deliberação favorável. Na sequência foi proferida a seguinte deliberação: "**Os membros do Comitê Executivo do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itapetim (PRODESI), na forma prevista no artigo 21 da Lei Complementar Municipal n.º. 014/2019, por unanimidade, decidiram aprovar o Projeto apresentado pela Empresa Mayara Cândido de Moura Dias – CNPJ n.º. 38.714.961/0001-30, Protocolado Geral n.º. 6451/2023."** E para constar, eu, Wesla Larissa Batista de Sousa, Assessora Administrativa, lavrei o presente termo, que vai assinado pelos membros ora empossados.

LAIANE BRITO DA SILVA
RG sob o n.º. 7.789.940 SDS PE

EDILENE DE SOUZA MACHADO
RG sob o n.º. 3.296.507 SDS PE

DOUGLAS RENATO DE SOUSA NUNES
RG sob o n.º. 7.389.919 SDS PE

WESLA LARISSA BATISTA DE SOUSA
Assessora Administrativa

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:ED844036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N° 216/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no artigo 82, Inciso II, alínea "g" e artigo 178, inciso X, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Complementar Municipal n° 014/2019, e considerando a deliberação do Comitê Executivo do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Itapetim (PRODESI) formalizada na Ata 001 de 20 de Novembro de 2023 sobre a Petição de Protocolo Geral n.° 6451/2023 faz saber que RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Empresa Mayara Cândido de Moura Dias Ltda - CNPJ n.°. 38.714.961/0001-30
I - O Auxílio financeiro no valor de R$ 8.060,30 (oito mil sessenta reais e trinta centavos) para custear as despesas de reforma do prédio da escola, conforme em anexo Planilha Orçamentária, Cronograma Financeiro, BDI e Memoria de cálculo, mencionada no parágrafo "e" da Petição - Protocolo Geral n° 6451/2023, nos termos previstos no inciso VIII do artigo 3° da Lei Municipal n°014/2019, de 18 de Janeiro de 2019; e
II - A concessão de materiais de construção, tais como: cimento, areia, brita, ferro e tijolos, mencionada no parágrafo "e" da Petição - Protocolo Geral n° 6451/2023, nos termos previstos no inciso VIII do artigo 3° da Lei Municipal n°014/2019, de 18 de Janeiro de 2019.
Parágrafo Único: Para recebimento do valor estabelecido no inciso I do caput deste artigo a Beneficiária deverá apresentar os dados bancários perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2° A Beneficiária mencionada no artigo anterior, indenizará ao Município no total do Valor do incentivo concedido por meio desta Portaria se os objetivos manifestados no processo de habilitação não se realizarem no prazo de 60 (sessenta) dias ou se houver desvio da finalidade, corrigido o valor pelo Índice Geral de Preços de Disponibilidade Interna (IGP – D) da Fundação Getúlio Vargas, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês).

Art. 3° A Presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco e revoga as disposições contrárias e sua aplicabilidade.

Itapetim(PE), em 21 de novembro do ano de 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Laiane Brito da Silva
Código Identificador:2C09FEA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **MARIA VANDERLÂNDIA MINERVINO MONTENEGRO** para exercer a Função Gratificada de **DIRETORA ADJUNTA da Escola Municipal Santo Antonio**, nesta cidade, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município, com atribuições estabelecidas em dispositivos legais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:8E2F3F8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 556/2023, EM 22 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2023.

Dispõe sobre criar nome de Rua localizada na Vila Poeta Vital Leite, Município de Itapetim-PE, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado de **Rua Maria Helena Vicente Piancó Costa**, localizada na Vila Poeta Vital Leite, neste Município de Itapetim-PE.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim-PE.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:A5D170D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) meses de LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Efetiva **ROBERTA ELAINE ROCHA LOPES**, **Mat. 997**, no cargo de **PROFESSORA,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, conforme **Procedimento Administrativo Nº 102/2019**, juntamente com o **Parecer Jurídico Nº 34/2019 – ASJUR/JBA** desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F828FF1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal nº 12/98, Art. 94, de 19 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Professora Efetiva **MARIA ENAIDE ALVES SIQUEIRA, Mat. 80,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, a incorporação do valor referente ao cargo em comissão percebida no último período, como **ESTABILIDADE FINANCEIRA** consoante o art. 94 da lei Municipal nº 12 de 19/08/1998, com base no **Processo Administrativo Nº 087/2023** e **Parecer Jurídico desta Prefeitura, sob o Nº 019/2023** – **ASJUR/JBA de 29 de agosto de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:62F7D321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal nº 12/98, Art. 94, de 19 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Professora Efetiva **VERA LÚCIA LEITE DE ANDRADE DE OLIVEIRA, Mat. 108,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, a incorporação do valor referente ao cargo em comissão percebida no último período, como **ESTABILIDADE FINANCEIRA** consoante o art. 94 da lei Municipal nº 12 de 19/08/1998, com base no **Processo Administrativo Nº 097/2023** e **Parecer Jurídico desta Prefeitura, sob o Nº 025/2023** – **ASJUR/JBA de 05 de outubro de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:475C38F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas, com fundamento na forma estabelecida no art. 81, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, considerando o Requerimento de Protocolo n.120/2023, faz saber que

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOSÉ GEILSON OLIVEIRA** do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – ZONA RURAL – Símbolo PPI-II-NB-E0**, para o qual foi nomeado por meio da Portaria n.º 137/2023, de 22 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco – Edição 3368 de 23 de junho de 2023, decorrente de aprovação no Concurso Público n.º 0001/2022, homologado pelo Decreto Municipal n.º 248, de 25 de janeiro de 2023**.**

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Reg. no Livro nº _____ fls. _____
Pub. no Diário Oficial Eletrônico da AMUPE em: ___/___/202_
Servidor(a) Responsável pelo Registro:_____

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:0A860C21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal nº 12/98, Art. 94, de 19 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Professora Efetiva **MARIA IVANEIDE SANTOS SIQUEIRA, Mat. 86,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, a incorporação do valor referente ao cargo em comissão percebida no último período, como **ESTABILIDADE FINANCEIRA** consoante o art. 94 da lei Municipal nº 12 de 19/08/1998, com base no **Processo Administrativo Nº 020/2023** e **Parecer Jurídico desta Prefeitura, sob o Nº 026/2023** – **ASJUR/JBA de 06 de outubro de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:51D5CD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal nº 12/98, Art. 94, de 19 de agosto de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Professora Efetiva **RITA DE CÁSSIA LIMA CORDEIRO, Mat. 28,** lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deste Município, a incorporação do valor referente ao cargo em comissão percebida no último período, como **ESTABILIDADE FINANCEIRA** consoante o art. 94 da lei Municipal nº 12 de 19/08/1998, com base no **Processo Administrativo Nº 090/2023** e **Parecer Jurídico desta Prefeitura, sob o Nº 027/2023** – **ASJUR/JBA de 10 de outubro de 2023.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:F566AAAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ele são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **THALLYTA VITORIA ALVES DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO – Símbolo CC-5**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, deste Município, com atribuições estabelecidas na **Lei 110/2009 de 14 de janeiro de 2009.**

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesla Larissa Batista de Sousa
Código Identificador:03F9685C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 058/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023 –Comissão: CPL/MUNICIPIO DE ITAQUITINGA-PE Objeto Nat. Serviços de Engenharia: **Contratação de Empresa de engenharia para execução de Pintura e Manutenção do telhado em 9 (nove) Escolas e 1 (uma) Creche, no Município de Itaquitinga/PE**: **Valor estimado: R$ 1.072.633,20 (um milhão, setenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura estão previstos para o dia **07 de dezembro de 2023 às 09:00h**., na Sala da CPL: situada no Av. Antônio Carlos de Almeida, n°68, centro, Itaquitinga/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo **E-mail, cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira

Itaquitinga- PE, 21 de novembro de 2023.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Presidente da CPL

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:4F18E2E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047/2023

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Jatobá/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de **JATOBÁ/PE**;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de **JATOBÁ/PE** de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de **JATOBÁ/PE.**

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Jatobá/PE, 22 de novembro de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi publicado, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá – PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Portaria 040/2022

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:4DA5EEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Comissão Especial de Licitação.
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

REF. TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023. TERMO ADITIVO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Olinda, S/Nº, Centro, Jatobá/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 30.842.241/0001-49, devidamente representada pela Sra. Secretária PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.

CONTRATADA: AG COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.407.359/0001-06, sediado na Rua João Rosendo, nº 41, Centro, Pesqueira-PE.

OBJETO: AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ-PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo de Licitação de nº 002/2023, Ata de Registro de Preços nº 002/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso I e §2º da Lei nº 8.666/1993, visando o aumento do quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços nº 002/2023 abaixo especificado, nos mesmos termos do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Eletrônico nº 002/2023, acrescentando o valor de **R$ 17.526,89 (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos)**, bem como a ratificação das demais cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste instrumento é de **R$ 17.526,89 (dezessete mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento das importâncias relativas ao fornecimento dos produtos ocorrerá por conta da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

Jatobá, 28 de abril de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA,
Secretária Municipal de Educação.
Contratantes.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:19E2D596

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FUMAP
PORTARIA N° 053, DE 22 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco ao dia 10/11/2023. Edição 3465. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, em favor do servidor WASHINGTON DE SOUZA**,** sexo masculino, matrícula nº 622, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – AD - II, lotado na Secretaria de Administração do Município de João Alfredo, nos termos do art.26, incisos I a IV, da Lei Municipal Complementar Municipal nº 003/2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2023.

Registre-se e Publique-se

SIDRONIO DE LIMA CHAVES
Diretor Presidente - FUMAP

Publicado por:
Sidronio de Lima Chaves
Código Identificador:AC596EBA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 – FMAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023-FMAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023 – CPL/FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – CPL/FMAS

- OBJETO: Aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender os Programas Sociais do Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo – PE.

- CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.357.873/0001-14

- VALOR TOTAL: R$ 9.847,00 (nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais)

- VIGÊNCIA: 31/10/2023 à 31/12/2023

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Fundo Municipal de Assistência Social de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:29BBCC63

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2023-FMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2023-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 – CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/FMS

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (tipo hortifrutigranjeiros) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- CONTRATADA: DANILO SEVERINO DA COSTA MACEDO, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.237.855/0001-02.

- VALOR TOTAL: R$ 15.678,22 (quinze mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos)

- VIGÊNCIA: 02/11/2023 à 31/12/2023

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:5A01E74E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023-FMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2023-FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2023 – CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – CPL/FMS

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (tipo hortifrutigranjeiros) para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- CONTRATADA: IZAQUIEL BARBOSA DE OLIVEIRA ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.624.000/0001-20.

- VALOR TOTAL: R$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

- VIGÊNCIA: 02/11/2023 à 31/12/2023

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:2D00527E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023 – FMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2023-FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 – CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – CPL/FMS

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- CONTRATADA: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.357.873/0001-14.

- VALOR TOTAL: R$ 14.825,30 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

- VIGÊNCIA: 31/10/2023 à 31/12/2023

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:6B447463

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023 – FMS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2023-FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2023 – CPL/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – CPL/FMS

- OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo/PE.

- CONTRATADA: SUZITAVIA APARECIDA DE MORAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 39.862.043/0001-11.

- VALOR TOTAL: R$ 1.598,60 (hum mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).

- VIGÊNCIA: 31/10/2023 à 31/12/2023

MARIA GISELDA DA SILVA
Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:FBED3A4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 006/2022-FMS

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 006/2022-FMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO/PE, E A EMPRESA ELIAS JOSE DE ARRUDA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO ALFREDO**, Fundo Público da Administração Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 10.599.648/0001-80, com sede à Rua Dr. Severino Apúlio, Cavalcanti, 589, CEP: 55.720-000, João Alfredo/PE, neste ato representada através de sua Gestora, a Srª. **Maria Giselda da Silva**, brasileira, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº. ***.644.404-** e portadora do RG de nº. *.754.*** SDS-PE, doravante denominado de **DISTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ELIAS JOSE DE ARRUDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.127.062/0001-33, com título fantasia "AUTO TINTAS E GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS", com sede sito à Rua 13 de Maio, 302 – Sala A, CEP 55.720-000, Centro, João Alfredo - PE, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **Elias José de Arruda**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua *********, ***, CEP: 55.750-000, Centro, Surubim - PE, inscrito no CPF sob o nº. ***.160.394-**, portador do RG nº *.532.*** SSP/PE, e-mail autotintasjoaoalfredo@hotmail.com, doravante denominada de **DISTRATADA**,

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 006/2022-FMS, celebrado entre as partes em 27/06/2022, cujo objeto versa no *fornecimento parcelado de Gases Medicinais e Concessão dos materiais necessários para acondicionamento, sob regime de comodato, para atender as unidades da rede assistencial de média complexidade da Rede Municipal de Saúde*, oriundo da Ata de Registro de Preços nº. 020/2021-FMS, com fulcro no Processo Licitatório nº. 013/2021-CPL/FMS, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021-CPL/FMS;

CONSIDERANDO a justificativa para rescisão contratual apresentada pela DISTRATADA, apenso a este termo, que atende ao interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse público para a DISTRATANTE, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da DISTRATANTE e da DISTRATADA;

CONSIDERANDO o parecer jurídico que opina favoravelmente pela realização do termo de rescisão amigável, nos termos pretendidos;

RESOLVEM AS PARTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como finalidade, a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 006/2022-FMS**, com efeitos a partir de 09/11/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 79, inc. II, c/c CLÁUSULA SÉTIMA do referido instrumento contratual, notadamente ante as condições acima identificadas, que fazem parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A presente rescisão amigável não gerará ônus para nenhuma das partes do contrato em originário, a qual exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Subcláusula primeira - A rescisão amigável do contrato não exime a DISTRATANTE de efetuar à DISTRATADA o pagamento de valores devidos em decorrência de execução contratual até a data de assinatura do presente.

Subcláusula segunda - Os eventuais pagamentos pendentes processar-se-á conforme as disposições constantes no instrumento originário (Contrato n° 006/2022-FMS) e Termo de Referência constante no Processo Licitatório nº. 013/2021-CPL/FMS, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 002/2021-CPL/FMS.

Subcláusula terceira - Os equipamentos fornecidos pela DISTRATADA à DISTRATANTE sob regime de comodato, estabelecido no item 7 do Termo de Referência, poderão ser recolhidos pela DISTRATADA a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo, as partes elegem o Foro da Comarca de João Alfredo - PE.

E por estarem as partes, DISTRATANTE e DISTRATADA, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

João Alfredo-PE, 13 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de João Alfredo
MARIA GISELDA DA SILVA
Distratante

Elias Jose de Arruda
ELIAS JOSE DE ARRUDA
Distratada

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:C18E1C24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DE ATA Nº 034/2023

Processo Licitatório Nº 047/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 SRP Nº 023/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Leites especiais para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamentos especiais do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: K J DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.628.607/0001-60,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses, Valor: R$ 11.250,00 (Onze mil duzentos e cinquenta reais), Data de Assinatura: 31/10/2023.

Joaquim Nabuco, 22 de novembro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE ATA Nº 035/2023

Processo Licitatório Nº 047/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 SRP Nº 023/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para Aquisição parcelada de Leites especiais para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamentos especiais do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UMANA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.715.296/0001-46,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses, Valor: R$ 52.497,50 (Cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Data de Assinatura: 31/10/2023.

Joaquim Nabuco, 22 de novembro de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:F2E261DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2023
Processo Licitatório Nº 047/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 SRP Nº 023/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Leites Especiais para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamentos especiais do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: K. J. DA SILVA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.628.607/0001-60,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/10/2023 até 30/10/2024, Valor: R$ 5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), Data de Assinatura: 31/10/2023.

Joaquim Nabuco, 22 de Novembro de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023
Processo Licitatório Nº 047/2023. Pregão Eletrônico 025/2023 SRP Nº 023/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Leites Especiais para atender a demanda de pacientes que necessitam de tratamentos especiais do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UMANA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.715.296/0001-46,**Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 31/10/2023 até 30/10/2024, Valor: R$ 26.248,75 (Vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), Data de Assinatura: 31/10/2023.

Joaquim Nabuco, 22 de Novembro de 2023.

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:02F5DD4A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023-FME. OBJETO: Convocatória a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações do calendário anual de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Jurema, no período entre 12 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE, inscrito sob o CNPJ de nº 10.141.489/0001-75**. CONTRATADA: **IVANILDO DO ACORDEON,** inscrita no CPF: n° 083.132.944-00, **Valor Global: R$ 2.800,00.** Data da Assinatura**:** 13/11/2023

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
FAGNER LUIZ PULCA DE BARROS
Código Identificador: 698973CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 395/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **CICERO ANTONIO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 028.471.434-83 para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DIV DE COMPRAS,** Símbolo CC3, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social.**

Art. 2º - DESIGNAR a pessoa mencionada no art. 1º para exercer a função de **Coordenador do Bolsa Família e do Cadastro Único.**

Art. 3º - RESCINDIR o contrato temporário nº 172/2022 e/ou eventuais termos aditivos vigentes em face da pessoa acima nominada.

Art. 4º - A nomeação mencionada nesta portaria está amparada pela Lei Municipal nº 183/1999, datada de 31 de maio de 1999 que dispõe sobre a Organização Estrutural da Prefeitura Municipal da Jurema/PE.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
KAIO GENIVAL BARROS E SILVA
Código Identificador: 57C11372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 415/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 06 (seis) meses de **licença prêmio** a(o) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **JOSE CARLOS BRASIL DOS SANTOS**_portador(a) do CPF nº 037.771.298-10 referente ao período aquisitivo 2013/2023 contados a partir de 04/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
KAIO GENIVAL BARROS E SILVA
Código Identificador: 4289A479

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023 – TOMADA DE PREÇO N° 006/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE, comunica a abertura do supracitado processo cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO. Valor máximo admitido: 1.195.557,48. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/12/2023, às 10:00h. Sede da Prefeitura, Sala da Comissão Permanente de Licitação. O edital poderá ser adquirido na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antônio Francisco da Silva, nº. 258, Centro – Lagoa do Carro - PE, CEP. 55820-000 (através de PEN DRIVE) ou solicitado para o e-mail da CPL – cpllagoadocarro@gmail.com, estando também disponível no site da Prefeitura de Lagoa do Carro/PE: http://LAGOA DO CARRO.pe.gov.br/transparencia(portal da transparência, avisos de licitação). Outras informações podem ser obtidas na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h. Telefone (81) 3621-8156 (ramal 209). E-mail: cpllagoadocarro@gmail.com.

BRUNA FERREIRA DA SILVA,
Presidente da CPL.

Lagoa do Carro/PE, 22/11/2023.

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:90FFF330

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2022

Processo Nº 001/2022. Dispensa Nº 001/2022. **Objeto:** Locação do imóvel tipo garagem para veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde da Lagoa dos Gatos/PE**.** LOCADOR: **JOSENILDO JOSÉ DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 047.XXX.XXX-33. Fundamentação Jurídica: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93**.** Nova vigência: 31/07/2023 a 30/07/2024.

Lagoa dos Gatos, 31 de julho de 2023.

PAULO RICARDO SOARES TORRES
Secretário do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:235B88D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA ANEXO II : CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PSS EDITAL 001-2023

O Prefeito do Município de Lagoa Grande/PE e o Secretario de Educação tornam pública as alterações realizadas nos termos do Edital n.º 001/2023 anexo ll, que promove o Processo Seletivo de GESTORES passando a realizar as seguintes ALTERAÇÕES:

ERRATA - ANEXO II : CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
17 de outubro de 2023	Publicação do presente edital
30 de outubro	Entrega de ata com a composição da comissão de apreciação do plano de cada escola
de 14 a 18 de novembro de 2023	Inscrição e entrega do Plano de Gestão Escolar na secretaria Municipal de Educação.
21 de novembro de 2023	Publicação do cronograma de apresentação dos planos às subcomissões da SEDUC
30 de novembro de 2023	Publicação do cronograma e relação com nome dos presidentes das comissões para apresentação do plano a comunidade.
14 dezembro de 2023	Produção da Carta de Intenções na SEDUC.
18 de dezembro de 2023	Prazo para Entrega de Ata na SEDUC com apreciação do Plano e resultado de votação pela Comunidade.
20 de dezembro de 2023	Resultado final
Fevereiro de 2024	Nomeação dos Candidatos

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:0AD1B1EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 265, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 265, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Relação do (s) candidato (s) convocado (s) para apresentação e entrega de documentos do PSS Edital 001/2023 de Lagoa Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o (s) candidato (s) disposto (s) no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - O (s) candidato (s) convocado (s) deverá (ão) comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 1085, Centro – Lagoa Grande, até o dia 24/11/2023, no horário das 8h às 12h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação e entrega.**

Parágrafo Único – O (s) candidato (s) convocado (s) para apresentação e entrega dos documentos, **está (ão) ciente (s) que a convocação para início das atividades laborais é para assumir vacância.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Cédula de Identidade (original e cópia);
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia)
c) PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;

j) Registro Civil dos filhos e CPF, se houver filhos menores de 18 anos (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual da polícia /Justiça;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração de vinculo caso ocupe outrem, e a carga horária especificada independente do cargo OU portaria de desistência do outro vinculo; (todos os cargos)
p) Declaração assinada de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação para o cargo de professor.
Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos** bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via e-mail e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º - Convocar o (s) profissional (is) abaixo listado (s) a comparecer (em) para apresentação dos documentos até o dia 24/11/2023.

CANDIDATO CLASSIFICADO, CONVOCADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

CARGO 17	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) - VERMELHOS – LETRAS PORTUGUÊS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
12	NILVANIA COELHO

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **21 de novembro de 2023**.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário de Educação e Cultura
Portaria 252/2023

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:20AEF3BC

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO Nº 001, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023, DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS DE LAGOA GRANDE

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO E QUADRAS POLIESPORTIVAS DE LAGOA GRANDE – 001, de 22 de novembro de 2023.

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, através da Diretoria de Cultura, Turismo e Esportes, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Regulamento de Utilização do Ginásio e das Quadras Poliesportivas.

Art. 1º. Este documento tem por objetivo regulamentar as atividades a serem desenvolvidas no ginásio e quadras poliesportivas de Lagoa Grande, bem como, as condutas dos usuários.

Art. 2º. O complexo do ginásio e das quadras caracteriza-se como espaço pedagógico de Lagoa Grande, voltado em especial para suporte dos contraturnos e atividades físicas das escolas da Rede Municipal de Ensino, sendo empregado para atividades teóricas e práticas de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. O complexo do ginásio e quadras são constituídos pelo ginásio poliesportivo (quadra poliesportiva, arquibancada e vestiários) e entrada.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo administrar o uso e organizar a agenda de atividades do ginásio poliesportivo.

Art. 5º. A Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo será formada por:
Secretário de Educação;
Diretor de Cultura, Turismo e Esportes
Coordenador de Esportes;

§ 1º. Para cada representação deverá haver um suplente;

Art. 6º. A prioridade de utilização do ginásio e quadras poliesportivas será para:
Atividades de ensino da Rede Municipal de Ensino;
Atividades de extensão e pesquisa;
Atividades culturais, eventos acadêmicos e eventos desportivos organizadas pelo Município de Lagoa Grande - PE;
Atividades de treinamento de discentes em modalidades coletivas vinculadas a Rede Municipal de Ensino;
Atividades Esportivas a serem praticadas pelas Escolinhas de Esportes constituídas neste Município;
Atividades Esportivas a serem praticadas pelos particulares neste Município;

Art. 7º. A utilização dos espaços do ginásio poliesportivo deverá acontecer com agendamento prévio, não devendo tal pleito impossibilitar, por qualquer razão, o funcionamento pleno das aulas e atividades complementares de contraturno, as quais serão prioridades.

Art. 8º. Pelo menos um turno, durante a semana, o ginásio poliesportivo será destinado para manutenção e/ou limpeza. Caberá a Comissão de Gestão destinar esse período exclusivamente para tal atividade.

Art. 9º. Atividades agendadas poderão ser canceladas ou reagendadas em virtude de eventuais atividades consideradas de maior relevância, pela Comissão de Gestão do ginásio poliesportivo.

Art. 10. Nas atividades de treinamento esportivo dos alunos da Rede Municipal de Ensino, das escolinhas ou particulares, é obrigatória a supervisão por um professor/profissional de Educação Física, preferencialmente do quadro escolar.

Art. 11. Nos horários reservados a atividades de ensino, independente do turno, não será permitida a presença de pessoas que não façam parte da turma, bem como, não será permitido a prática de esportes dentro ou fora da quadra esportiva e manuseio de qualquer material esportivo, salvo por expressa autorização da Comissão

Art. 12. Para realização de atividades religiosas de qualquer crença, reuniões de entidades de classe, agremiações de clubes e torcidas organizadas, ou sindicatos de qualquer categoria deverá ter parecer da Comissão de Gestão e aprovação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 13. O horário de utilização do ginásio poliesportivo será das 8h às 22h00min, de segunda a sexta e sábado das 8h às 18h, salvo casos especiais, autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único: As solicitações de uso do ginásio poliesportivo, fora dos dias e horários supracita- dos, deverão passar pela avaliação da Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes não se responsabiliza pelos pertences pessoais ou objetos deixados no ginásio e quadras poliesportivas.

Art. 15. Somente será permitida a prática de atividades físicas, esportivas, culturais e recreativas na quadra poliesportiva mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:
Com a utilização de trajes e calçados adequados às respectivas modalidades (esportivas);
Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
Quando não houver a presença de intempéries da natureza que interfiram diretamente na atividade desenvolvida, comprometendo principalmente a segurança e integridade física dos usuários.

Art. 16. No ginásio e quadras poliesportivas não será permitido:
Acesso de pessoas não autorizada;
Pessoas portando animais, salvo expressamente autorizadas;
A utilização de materiais ou equipamentos que danifiquem o piso e a pintura do local ou que coloque em risco a integridade das pessoas, tais como: skates, patins, rolimã, perna de pau, bicicletas ou qualquer tipo de veículo automotor;
Pessoas com calçados impróprios que danifiquem o piso e/ou pintura do local, tais como: calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras, botas, entre outros;
Pessoas portando materiais que comprometam a segurança dos presentes no local, tais como: fogos de artifício, objetos perfurocortantes, produtos inflamáveis, entre outros.
Entrada com alimentos e/ou bebidas alcoólicas;
Fumar, acender ou conduzir acesos cigarros e assemelhados;
Afixar cartazes e avisos nas paredes, portas e demais áreas que podem sofrer danos na pin tura;
A utilização de qualquer outro material que possa danificar ou manchar o piso e pintura da quadra poliesportiva;
Atividades que reúnam quantidade de pessoas superior a quantidade autorizada pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 17. Será permitida a utilização de cadeira de rodas para pessoas cadeirantes e para as práticas da Educação Física Adaptada.

Art. 18. Em dias de jogos não será permitida a utilização de apitos nas arquibancadas.

Art. 19. Os servidores são responsáveis pela conservação das dependências esportivas quando utilizados pelos mesmos.

Art. 20. A entrada na quadra esportiva do ginásio e quadras de servidores e particulares com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do funcionário responsável pelo ginásio ou coordenador de esportes.

Art. 21. Qualquer dano que ocorra no piso ou instalações do ginásio poliesportivo, o responsável pelo evento e/ou colação de grau deverá providenciar o conserto.

§ 1º. Será realizada uma vistoria das condições do ginásio antes e após o evento, por representante da Comissão de Gestão do Ginásio e representante da organização do evento.

Art. 22. Somente será permitido evento e colação de grau no ginásio e quadras poliesportivas com anuência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 23. A solicitação de evento/colação de grau deverá ser encaminhada a Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo pelo menos 20 dias de antecedência ao uso requerido.

Art. 24. A reserva do ginásio poliesportivo só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico (anexo I) que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado na sala dos técnicos desportivos, considerando seu horário de funcionamento, para apreciação pela Comissão de Gestão do Ginásio Poliesportivo, que verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

Art. 25. Para as atividades físicas**,** a solicitação de reserva do ginásio deve ser realizada com no mínimo 48 horas de antecedência ao uso requerido.

Art. 26. A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo poderá ser de até 2 (duas) horas consecutivas, prorrogáveis pelo mesmo tempo, a depender da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a justificativa para uso para além do estabelecido, podendo ser acatado ou não, a depender da análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas.

Art. 27. O responsável pela reserva deve responder por eventuais danos causados ao patrimônio físico, incluindo-se a quadra, as instalações, vestiários, arquibancada, materiais e/ou equipamentos fixos e móveis, devendo o mesmo ressarcir à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes ou responsabilizar-se pelo conserto.

Art. 28. O responsável pela reserva deve garantir que a programação seja iniciada e terminada em horário previsto, bem como, será responsável pela montagem e desmontagem de todo o material eventualmente necessário.

Art. 29. Para reserva de atividades da comunidade externa deverá ser realizada a leitura do presente, garantindo a responsabilidade por parte do organizador do evento, com a definição de obrigações e responsabilidades das partes envolvidas e observância das normas e diretrizes deste regulamento.

Art. 30. Os materiais e equipamentos a serem utilizados pelos solicitantes do Ginásio e quadras deverão ser de sua responsabilidade, não sendo possível utilizar os equipamentos e materiais institucionais, os quais são exclusivamente para fins das atividades de ensino.

Art. 31. Todas as solicitações deverão gerar uma listagem de participantes da ação proposta, para cada uma das vezes em que for autorizada a utilização dos referidos espaços, com nomes e números de documentos de identidade com foto e válido em território nacional, de todos os usuários, para que esta seja encaminhada previamente à Diretoria de Esportes da Secretaria Municipal de Lagoa Grande.

Art. 32. Só serão permitidas atividades em domingos ou feriados nacionais ou municipais, para a realização de atividades no Ginásio se previamente autorizadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Lagoa Grande.

Art. 33. Somente servidor ou pessoal autorizado poderá acender e apagar as luzes do ginásio, bem como, manusear os equipamentos do mesmo.
Art. 34. Os responsáveis que se comprometerem em utilizar os espaços aqui estabelecidos, arcarão com as despesas ora contraídas nos casos de depreciação, depredação, descuido e qualquer outro tipo de mau uso, ciente desde a assinatura da solicitação e do termo de responsabilidade, sem prejuízo de outras sanções na esfera cível, criminal e administrativa.

§1º. A partir da identificação do dano ao bem público, a SEDUC notificará o responsável que terá até 05 dias úteis para apresentação de defesa.

§2º. A SEDUC terá 05 dias úteis para divulgação da apreciação da defesa, manifestando-se ao final do mesmo sobre a aplicação de penalidade de ressarcimento ou pelo arquivamento.

§3º. Em sendo notificado e não apresentado defesa, o responsável deverá realizar o ressarcimento em até 10 dias úteis, contados da notificação.

§4º. Não realizando o ressarcimento ou não sendo motivo para arquivamento, o responsável pelo dano ficará suspenso da utilização dos espaços aqui destinados, até que regularize o dano causado.

Art. 35. Qualquer alteração no conteúdo do presente regulamente deve, obrigatoriamente, ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Lagoa Grande – PE, 22 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO
Secretário de Educação, Cultura e Esportes
Procurador Geral do Município

ANEXO I
TERMO DE SOLICITAÇÃO DE RESERVA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Além do disposto no decreto 044/2023, comprometo-me a utilizar o/a _____ e demais materiais respeitando as seguintes regras:

Usar somente calçados de solado flexível, sem travas ou cravos;
Não consumir dentro da quadra qualquer tipo de alimento e/ou bebida adocicada/alcoólica;
Nunca apoiar diretamente sobre o piso elementos pontiagudos ou cortantes que possam marcar ou perfurar;
Não utilizar skates e bicicletas na quadra;
Não montar qualquer estrutura pesada e/ou metálicas nas quadras que possam danificar o piso;
Não arrastar traves, postes ou qualquer outro objeto que possa comprometer o piso;
Não molhar o piso da quadra poliesportiva com qualquer tipo de líquido;
Não utilizar fogos de artifício e/ou similares no ambiente do ginásio esportivo;
Informar e pegar todas as autorizações com os órgãos responsáveis, tendo responsabilidade exclusiva e individual.

Nome do(a) solicitante:		
RG:	CPF:	Telefone:
Endereço:		
Data(s) de uso:		Horário: : às :
Finalidade*:		

*No caso de práticas formais (treinamento, prescrição de exercícios e outros), anexe junto à esta solicitação a fotocópia do registro profissional (CREF) do responsável técnico.

**Assinatura do solicitante: _____

Lagoa Grande, ___/___/_____
**A assinatura é dispensável para as solicitações enviadas por e-mail.
.....**Análise da solicitação**
Data da análise: ___/___/___ ( ) Deferida ( ) Indeferida
Servidor: ___
ANEXO I-I - PARTICIPANTES

01-_____ CPF: __
02 _____ CPF: __
03- _____ CPF: __
04- _____ CPF: __
05- _____ CPF: __
06- _____ CPF: __
07- _____ CPF: __
08- _____ CPF: __
09- _____ CPF: __
10- _____ CPF: __
11- _____ CPF: __
12- _____ CPF: __
13- _____ CPF: __
14- _____ CPF: __
15- _____ CPF: __
16- _____ CPF: __
17- _____ CPF: __
18- _____ CPF: __
19- _____ CPF: __
20- _____ CPF: __
21- _____ CPF: __
22- _____ CPF: __
23- _____ CPF: __
24- _____ CPF: __
25- _____ CPF: __

Não se aplica: ( )
ANEXO II
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

Eu, _____, responsável pela solicitação de reserva e utilização do/da _____ do Município de Lagoa Grande – Pernambuco, no(s) dia(s) _____, das _____ às _____ declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que:

- Os indivíduos que farão uso do espaço físico concedido gozam de perfeita saúde, isentando a administração e servidores do Município de Lagoa Grande e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de quaisquer lesões/acidentes que porventura venhamos a sofrer ao utilizar a quadra e a estrutura do/da ___de Lagoa Grande;
- Comprometo-me a cuidar do espaço físico e dos materiais, com o máximo de zelo e obrigando-me a conservar, como se fosse meu, não podendo usá-lo senão de acordo com a sua natureza precípua;
- Faço-me ciente de que no caso de práticas formais (treinamento, prescrição de exercícios e outros) é necessária a presença de profissional habilitado, com registro profissional (CREF) válido, que será responsável pelas atividades;
- Faço-me ciente de que o Município de Lagoa Grande e Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza pelo furto, extravio ou roubo de bens ocorridos dentro do ginásio de esportes e adjacências.

Lagoa Grande - PE, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:41B779E3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 03-2023 CONTRATO Nº 113-2021

Contrato Nº: 113-2021. Processo Licitatório Nº 31/2021. Pregão Eletrônico Nº 19/2021. Constitui objeto do presente Termo

Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais 12 meses, conforme C.I nº 112/2023.
Contratada: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, **CNPJ: 05.342.580/0001-19.**

Lagoa Grande/PE, 22 de novembro de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:16E3AB64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES – ERRATA

Na publicação do dia 21/11/2023 - **EDIÇÃO**: 3471 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR**: 0DF899C7. **ONDE SE LÊ**: e-mail: camara@çlajedo.pe.leg.br. **LEIA-SE:** e-mail: camara@lajedo.pe.leg.br

Lajedo/PE, 22 de novembro 2023.

WALDEILDA CORDEIRO SILVA
Presidente

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:830C8FA9

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTORES E ADJUNTOS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE LAJEDO/PE - ERRATA 02

EDITAL Nº 02/2023 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA GESTOR ESCOLAR E GESTOR ESCOLAR ADJUNTO

ERRATA Nº 02

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.2. O processo de seleção, objeto deste Edital, realizar-se-á **em 03 (três) etapas**, conforme o art. 2º do Decreto nº 221/2022, a sabe:
1.2.4 Quarta Etapa, Entrevista, **SUPRIMIDO**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 07 de novembro a 14 de dezembro de 2023, das 7h às 13h, na Prefeitura Municipal de Lajedo/PE**, considerando os dias úteis.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO
IV – Não ocupar cargos eletivos no âmbito municipal ou em outros municípios, **NO ATO DA POSSE**;

9. DA QUARTA ETAPA: ENTREVISTA

9.1 **SUPRIMIDO**.

9.2 **SUPRIMIDO**.

9.3 **SUPRIMIDO**.

ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO
ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
31/10/2023	Publicação do edital
21/11/2023	Publicação da Errata nº 02
07/11/2023 a 14/12/2023 (apenas nos dias úteis)	Inscrição e entrega dos títulos ● **A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.**
18/12/2023	Publicação do deferimento das inscrições
19/12/2023	**Prazo para recurso do deferimento das inscrições**
22/12/2023	Resultado dos Recursos
09/01/2024	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
15/01/2024	Resultado Preliminar
17/01/2024	**Prazo para recurso**
19/01/2024	Resultado dos Recursos
22/01/2024 a 23/01/2024	Entrega dos planos de gestão na sede da Prefeitura
24/01/2024 a 25/01/2024	Defesa do Plano de Gestão
26/01/2024	Resultado Preliminar
29/01/2024	Recurso
30/01/2024	**Resultado do Recurso**
31/01/2024	**Resultado Final**

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4F8EF733

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023-FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023-FMS

FORNECEDOR: TECHX INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.411.373/0001-81. **Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO -PE. **Processo Licitatório nº 040/2023-FMS, Pregão Eletrônico nº 037/2023**. **Valor Global:** R$ 117.995,00. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. Os valores unitários encontram-se publicados no quadro de avisos desta municipalidade.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2023.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F893754C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 153, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: *Decreta os feriados municipais e dá outras providências*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de organização do calendário dos feriados municipais.

DECRETA:

Art. 1º Além dos feriados nacionais e estaduais, serão igualmente festejadas e comemoradas como feriados municipais, as datas abaixo relacionadas:

I – 20 de Janeiro – Dia de São Sebastião;
II – 24 de Junho – Dia dedicado a São João;
III – 27 de Julho – Dia da Emancipação Política de Limoeiro
IV – 21 de Novembro – Dia da Padroeira de Limoeiro, Nossa Senhora da Apresentação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Limoeiro, 21 de Novembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:966E3FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
INSTRUÇÃO NORMATIVA SMEE Nº 03/2023

Estabelece, para o ano letivo de**2024**, procedimentos e normas para a realização da matrícula na **Educação Básica Regular**, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como da Modalidade na Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE LIMOEIRO, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal/2005 e pela Portaria nº 138 de 28/01/2021, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, conforme art. 3º da referida Portaria;

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996); o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990); o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 2.323 de 10 de junho de 2015); a Lei Estadual nº 12.280, de 11 de novembro de 2002, que trata da proteção integral aos direitos do estudante e demais instrumentos normativos que orientam a educação escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos de matrícula para o ano letivo**2024**na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro, com a oferta de vagas na Educação Básica Regular para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, bem como para a Modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Ensino Fundamental.

Art.2º Determinar que caberá à Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE) coordenar o processo de matrículas nas escolas e creches da Rede e à cada unidade educacional a realização das matrículas, conforme especificado abaixo:

I. é de responsabilidade do (a) funcionário (a) responsável pela secretaria escolar realizar a matrícula e
II. na ausência deste (a), a gestão escolar deverá designar pessoa responsável para o procedimento da matrícula.

Parágrafo único. Caberá ao (à) gestor (a) a validação da matrícula para posterior comprovação da documentação apresentada pelo responsável ou pelo (a) estudante, quando maior de 18 anos, através de assinatura em formulário próprio.

Art.3º A Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverá acompanhar o processo de matrícula em toda Rede, com a finalidade de apoiar as unidades escolares.

Parágrafo único. Estudantes egressos de outras redes de ensino em situação de PROGRESSÃO PARCIAL, serão admitidos no ano correspondente ao componente em que foi reprovado, tendo em vista que a Rede possui apenas o processo de PROGRESSÃO PLENA em sua Sistemática de Avaliação (Instrução Normativa SMEE Nº 01/2018 e Instrução Nº 05/2013).

Art.4ºA matrícula do estudante na Rede Municipal de Ensino será gratuita, conforme estabelece o Artigo 3º, Inciso VI da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN nº 9.394/96) e se dará de acordo com o cronograma seguinte:
I. para os estudantes da própria escola, renovar a matrícula de **21/11/2023 a 24/11/2023;**
II. para os estudantes egressos/novatos (procedentes de outras escolas e/ou do lar) de**27/11/2023 a 28/12/2023**;
III. **de 08 a 12 de janeiro de 2024**,**validação da matrícula**e entrega de**documentos pendentes** (a matrícula só será validada após a entrega da documentação pendente).

Parágrafo único: para estudantes transferidos (novatos) VERIFICAR no ato da matrícula se a escola de origem é devidamente AUTORIZADA E CREDENCIADA. Em caso de dúvidas consultar a SMEE.

Art. 5º No período destinado à matrícula dos novatos, o (a) responsável pelo (a) estudante deverá comparecer à escola munido da documentação solicitada e requerer a vaga de acordo com a etapa/ano de estudo que o estudante irá cursar em**2024**.

§ 1º A pessoa designada pela escola deverá preencher a Ficha de Matrícula com os dados solicitados e conferir a documentação, informando ao responsável que deverá retornar na data determinada**(08 a 12 de janeiro de 2024)**paravalidação da matrícula e entrega de documentos pendentes.

§ 2º Deverá ser apresentada, no ato de requerimento da matrícula, a seguinte documentação:

I. original do Histórico Escolar ou Declaração (Provisória) da Escola em que estuda/estudou, constando o nível/ ano/fase para o qual o (a) estudante está habilitado;
II. cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. cópia do RG e CPF do responsável;
IV. cópia do RG e CPF do (a) estudante (sendo este obrigatório para maior de idade);
V. cópia ATUALIZADA da Carteira de Vacinação (Lei estadual nº 13.770 de 18/05/2009);
VI. cópia do comprovante de residência com o CEP;
VII. telefone e e-mail do responsável;
VIII. uma foto 3X4 recente;
IX. comprovante do Grupo Sanguíneo e do fator RH do(a) estudante conforme a Lei Estadual nº 15.058 de 03 de setembro de 2013;
X. comprovação de exames do tipo alérgico, glicêmico ou outros dos estudantes que apresentarem algum problema de saúde;
XI. dispensa de Educação Física, no caso de estudantes amparados pela Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003;
XII. cópia do cartão do Programa de Renda;
XIII. cópia do cartão do SUS;
XIV. cópia do número do NIS do estudante;
XV. cópia do laudo médico para os estudantes com algum tipo de deficiência;

§ 3º A matrícula poderá ser efetuada com pendência dos documentos citados nos incisos V a XV do caput deste artigo, devendo o (a) responsável pelo (a) estudante ou o (a) próprio (a) estudante maior de 18 (dezoito) anos, apresentar o (s) documento (s) pendente (s) no PRAZO DETERMINADO POR ESSA INSTRUÇÃO (Art. 4º, inciso III).

§ 4º No ato de renovação da matrícula, o responsável deverá entregar a cópia atualizada do Cartão de Vacinação dos (as) estudantes já matriculados (as).

§ 5º O responsável pelo estudante deverá informar a necessidade do uso de transporte escolar e a localidade na qual reside.

Art.6º A Rede Municipal de Ensino de Limoeiro garantirá a matrícula dos (as) estudantes na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental e na Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental.

Parágrafo Único: Para a disponibilidade de vagas nas creches municipais deverão ser considerados os seguintes critérios por ordem:

I. crianças de famílias inscritas no cadastro único para programas sociais do governo federal (CadÚnico);
II. crianças em situação de vulnerabilidade social, inclusive aquelas cuja mães tenham medida protetiva em virtude de violência doméstica ou familiar;

III. crianças residentes em comunidades em situação de vulnerabilidade social;
IV. crianças em situação de risco nutricional;
V. crianças com pais, mães ou responsáveis legais que comprovem vínculo empregatício ou relação de trabalho; e
VI. como critério de desempate, terá preferência a criança com maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art.7º Na operacionalização da matrícula, deverá ser observada a idade do estudante, de acordo com a determinação das Diretrizes do Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, através da Resolução nº 2, de 9 de outubro de 2018:

I. Creche
a) berçário – atendendo crianças de 06 (seis) meses até 31 de março de**2024**e crianças de 1 (um) ano após essa data; corte;
b) infantil 1 - atendendo crianças de 1 (um) ano até 31 de março de**2024**e crianças de 2 (dois) anos após essa data;
c) infantil 2 - atendendo crianças de 2 (dois) anos até 31 de março de**2024**e crianças de 3 (três) anos após essa data**;**
d) infantil 3 - atendendo crianças de 3 (três) anos até 31 de março de**2024**e crianças de 4 (quatro) anos após essa data**.**

II. Pré-Escola
a) infantil 4 -atendendo crianças de 4 (quatro) anos até 31 de março de**2024** e crianças de 5 (cinco) anos após essa data**;**
b) infantil 5– atendendo crianças de 5 (cinco) anos até 31 de março de**2024**e crianças de 6 (seis) anos após essa data**.**

III. Ensino Fundamental (1ª ao 9º ano):
a) 1º ano, atendendo estudantes de 6 (seis) anos completos até 31 de março de**2024**e crianças de 7 (sete) anos após essa data**;**
b) 2º ano, atendendo estudantes oriundos do 1º ano e reprovados do 2º ano;
c) 3º ano, atendendo estudantes oriundos do 2º ano e reprovados do 3º ano;
d) 4º ano, atendendo estudantes oriundos do 3º ano e reprovados do 4º ano;
e) 5º ano, atendendo estudantes oriundos do 4º ano e reprovados do 5º ano;
f) 6º ano, atendendo estudantes oriundos do 5º ano e reprovados do 6º ano;
g) 7º ano, atendendo estudantes oriundos do 6º ano e reprovados do 7º ano;
h) 8º ano, atendendo estudantes oriundos do 7º ano e reprovados do 8º ano;
i) 9° ano, atendendo estudantes oriundos do 8º ano e reprovados do 9º ano.

IV. Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental: destinada a jovens e adultos que não concluíram a etapa do Ensino Fundamental e estudantes com 15 anos completos, em distorção idade/ano, no início do ano letivo (Resolução CNE/CEB n° 03 de 15 de junho de 2010).

§ 1º A data-corte de 31/03, nas matrículas efetivadas para**2024**, deverá ser rigorosamente observada para as crianças daEducação Infantile do1º ano do Ensino Fundamentalque estão INICIANDO a sua vida escolar no ano letivo.

§ 2º Para as crianças da Educação Infantil que forem transferidas de sua Escola de origem, deverá ser emitida declaração, comprovando o nível da etapa cursada, anexando Parecer Descritivo do Desenvolvimento (cognitivo, psicomotor, afetivo social e linguístico).

Art.8º As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão garantir a matrícula para a Educação Especial, modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação. (Lei nº 9.394/96, Art. 56).

§ 1º A matrícula dos estudantes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser efetivada em turmas de ensino regular em todas as Etapas e Modalidades de Ensino (Artigo 4º, Inciso III da Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96).

§ 2º Em atendimento aos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 7611/2011, art. 31, o Atendimento Educacional Especializado acontecerá nocontraturnoda escolarização do estudante.

§ 3º A apresentação do laudo médico do estudante da Educação Especial não será pré-requisito para a efetivação de matrícula, de acordo com as orientações emanadas do Decreto Federal nº 7.611/2011 e da Nota Técnica nº 04/2014 MEC/SECADI/DPEE. Caso o pai ou responsável apresente, no ato da matrícula, laudo médico que diagnostique a situação do (a) estudante, este deverá ser anexado à sua documentação de matrícula.

§ 4º Será assegurado aos (às) estudantes com comprovada necessidade de auxílio (mediante laudo médico e avaliação de uma equipe multidisciplinar) um profissional de Apoio Escolar de forma a garantir o acesso e a permanência desses (as) estudantes na Escola.

§ 5º Aos (Às) estudantes surdos (as), cegos (as), e com baixa visão ou surdo-cegos (as) será assegurado (a), respectivamente, de acordo com a deficiência, professor (a) intérprete, professor (a) brailista ou guia – intérprete.

Art.9ºA escola poderá realizar processo de classificação ou reclassificação de estudantes, considerando as disposições da Instrução SMEE nº 06/2010, de 09 de novembro de 2010.

Art.10 A organização das turmas obedecerá ao número de estudantes estabelecido nesta Instrução Normativa, de acordo com as etapas/modalidades descritas a seguir:

Creche
Berçário (a partir de 6 meses) – até 15 crianças
Infantil 1 - 15 crianças
Infantil 2 –20 crianças
Infantil 3 –25 crianças

Pré-Escola
Infantil 4 – 25 crianças
Infantil 5 – 25 crianças

Ensino Fundamental
1º e 2º ano – 25 estudantes
3º ano ao 5º ano – 35 estudantes
6º ao 9º ano – 40 estudantes

Modalidade de Ensino - EJA Ensino Fundamental:
1ª fase – 25 estudantes
2ª fase – 25 estudantes
3ª fase – 35 estudantes
4ª fase – 35 estudantes

§ 1º Para o quantitativo de estudantes estabelecido para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos deverá ser considerada a área da sala de aula.

§ 2º A quantidade mínima de estudantes em sala será discutida pela gestão da escola junto a esta Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

§ 3º Os casos excepcionais, que não atenderem aos parâmetros estabelecidos nesta instrução para a formação das turmas, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes para encaminhamentos devidos.

Art.11 A matrícula das escolas e creches da Rede Municipal deverá, preferencialmente, obedecer aos critérios de proximidade da residência, para os (as) estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 12 A Rede Municipal poderá ser reorganizada quanto à distribuição do quadro de matrícula, a partir de estudo prévio do

quantitativo de estudantes e de turmas, bem como a possibilidade de ampliação de vagas de acordo com a realidade de cada escola e a definição de território em que está inserida.

Art.13 Os (as) estudantes menores de dezoito (18) anos poderão solicitar a inclusão do Nome Social (Resolução CNE/CP/01/2018) nos registros escolares, no ato da efetivação da matrícula ou a qualquer momento, por meio de seus representantes legais.

Parágrafo único. A expedição de documentos de escrituração escolar contemplará, concomitantemente, o registro do nome social e o registro do nome civil, sendo este último, para fins administrativos.

Art.14 Deverá ser solicitado aos responsáveis, no ato da matrícula, a autorização do uso da imagem do estudante para fins de divulgação das atividades pedagógicas em meios de comunicação e mídias digitais da Administração Pública Municipal ou outros instrumentos por ela utilizados (Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 10.406 de 2002, Lei Federal nº 8.069 de 1990).

Art.15 No ato da matrícula deverá ser solicitada, aos responsáveis, a autorização para que o estudante participe dos períodos de campanha de vacinação (local e nacional), sendo assinado termo correspondente.

Art.16 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Limoeiro-PE, à gestão de rede e ao setor de normatização.

Art.17 Esta Instrução é direcionada para a Educação Básica Regular e entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, 17 de novembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE MELO
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:E9FFECE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2023 - SAÚDE. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO–HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER A DEMANDA GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAPARANA/PE. Valor: R$ 4.818.912,71.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 06 de dezembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://bnccompras.com/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 36391156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 21 de novembro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:8F8717CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SAÚDE. Considerando a necessidade de serem reavaliadas algumas especificações constantes do edital em epígrafe, fica **ADIADA** a data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa do dia 23/11/2023 para o dia **07/12/2023, às 09:00 (nove) horas**. Disponibilização do novo edital e informações no endereço eletrônico da BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através do e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou pelo fone: 81-36391156 – ramal 29.

Macaparana/PE, 22 de novembro de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:39EB64CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos 0Km para atender as demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Machados – PE, através da emenda parlamentar federal Nº 55901260910202302. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, da seguinte maneira: Item 2: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$129.430,00.

Machados, 21/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00021/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00004/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2023, para Contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos 0Km para atender as demandas do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV de Machados – PE, através da emenda parlamentar federal Nº 55901260910202302. Item 2: Pedragon Autos Ltda. CNPJ: 03.935.826/0001-30, pelo valor de R$129.430,00.

Machados, 21/11/2023.

IVAN BARBOSA GOMES.
Secretário de Assistência Social.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:819AD260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REVOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

REVOGO o Pregão Eletrônico Nº 00001/2023. Processo Nº: 00001/2023. CPL. Compra. Contratação de empresa visando a aquisição de um veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo hatch, no mínimo 1.0, destinado ao transporte de Pacientes do Programa de Saúde TFD do Município de Machados–PE. Justificativa: Razões de

interesse público: Considerando que a única participante, apresentou proposta acima do valor estimado, e não se obteve êxito na fase de negociação, o processo foi considerado "Fracassado".

Machados, 27/01/2023.

LEANGELA DE SOUZA PEGADO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2B061DE5

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00086/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Compra. Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023, da seguinte maneira: Item 18: Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Ltda. CNPJ: 04.609.906/0001-69, pelo valor de R$449,50 Itens 6, 24, 40, 45, 46, 78, 89, 101, 108, 118, 119: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. CNPJ: 40.553.425/0001-42, pelo valor de R$39.488,50 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 120: Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$405.076,49 Itens 85, 109, 116: Helder Sousa Melo. CNPJ: 02.526.364/0001-35, pelo valor de R$7.177,50 Itens 30, 37, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 60, 76, 110: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24, pelo valor de R$14.546,80.

Machados, 22/11/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00086/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023, para Registro de preço visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias, bem como Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Machados/PE. Item 18: Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Ltda. CNPJ: 04.609.906/0001-69, pelo valor de R$449,50 Itens 6, 24, 40, 45, 46, 78, 89, 101, 108, 118, 119: Campo Atacado e Varejo Esportivo Ltda. CNPJ: 40.553.425/0001-42, pelo valor de R$39.488,50 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 120: Francris Livraria e Papelaria Ltda. CNPJ: 24.348.443/0001-36, pelo valor de R$405.076,49 Itens 85, 109, 116: Helder Sousa Melo. CNPJ: 02.526.364/0001-35, pelo valor de R$7.177,50 Itens 30, 37, 38, 39, 42, 43, 47, 48, 60, 76, 110: Mj Comercio de Moveis Eireli. CNPJ: 07.631.411/0001-24, pelo valor de R$14.546,80.

Machados, 22/11/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:FFD9095D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Reconheço e Ratifico a Dispensa Nº 007/2023. Processo Nº: 002/2023, que possui como objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados no processo de organização, planejamento e realização de concurso público, na modalidade presencial, para o preenchimento de vagas contidas no quadro de pessoal da Câmara Municipal do Moreno, Estado de Pernambuco**. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93. Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E TECNOLÓGICO- IDHTEC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.563.076/0001-08, com os seguintes valores: R$ 90,00 (noventa reais), para os cargos de nível superior, R$ 80,00 (oitenta reais), para os cargos de nível médio e R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), para os cargos de nível fundamental, totalizando o valor médio de R$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos) por inscrito pagante.

Moreno, 20 de novembro de 2023.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Vereadores do Moreno

Publicado por:
Avani Carlos Marinho de Santana
Código Identificador:C88C117D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 005/2023 – COMUD/MORENO

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno – COMUD/Moreno, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 575, de 13 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO que a realização das conferências são garantias legais presentes na Constituição Federal de 1988, em seu Art. 204, e também a convocação Nacional do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, através da Portaria nº 217, de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do COMUD/Moreno, realizada em 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno:

CONSELHEIRO	REPRESENTAÇÃO
Idalecio Luna de Lima	Sociedade Civil
Elizielson dos Vales Feliciano	Sociedade Civil
Suélima Geanine de L. Silva	Governamental
Claudenice Maria Silva de Santana	Governamental

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno:

I. Preparar, organizar e coordenar a operacionalização da 1ª Conferência Municipal;
II. Deliberar sobre definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 1ª Conferência Municipal;
III. Promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 1ª Conferência Municipal;
IV. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoa e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal;
V. Subsidiar as pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 1ª Conferência Municipal;

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá contar com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 1ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Moreno.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 21 de novembro de 2023.

LAUDENI MACIEL PEDROSA
Presidente COMUD/Moreno

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:D5E17176

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 002/2023 -SCTE

A Prefeitura Municipal de Moreno, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, torna pública a prorrogação do prazo de término de inscrições dos editais de nº 003/2023-SCTE, 004/2023-SCTE e 005/2023-SCTE para o dia 24 de novembro de 2024
As inscrições dos projetos deverão ser realizadas exclusivamente por meio do link que pode ser acessado no endereço eletrônico: https://moreno.pe.gov.br/.
A íntegra deste Edital pode ser acessada no endereço: https://moreno.pe.gov.br/
Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e obtidas por meio do endereço eletrônico culturaturismoeesportes@moreno.pe.gov.br.

GENILSON ROGACIANO CORREIA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:1B715718

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SECRETARIA DE SAÚDE

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2023 – Secretaria de Saúde.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LABORATORIAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS NECESSÁRIOS PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS, EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – BRASIL SORRIDENTE E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES AO LRPD, NECESSÁRIO PARA ASSISTIR OS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE MORENO-PE**..

AComissão Permanente de Licitação informa o**Resultado do Julgamento da pré Qualificação/Habilitação** do Credenciamento em epígrafe, decidindo pela **INABILITAÇÃO** da empresa:

MICAEL D. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 42.177.714/0001-10 *pelo NÃO ATENDIMENTO integral das exigências editalícias e a insuficiência de documentação apresentada*, pelas razões abaixo elencadas:

- Quanto às exigências à Regularidade Fiscal e Trabalhista constante no item 4.2.2 do edital: apresentou a certidão de **Regularidade Fiscal Municipal VENCIDA** em 14/11/2023; Apresentou a **Regularidade junto ao FGTS VENCIDA** em 21/10/2023;

- Quanto às exigências à Regularidade Econômico Financeira constante no item 4.2.3 do edital: DEIXOU de apresentar a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, bem como as Certidões de Licitação 1º e 2º Grau emitidas pelo TJPE;

- Quanto às exigências à Regularidade Econômico Financeira constante no item 4.2.4 do edital: DEIXOU de apresentar a LICENÇA SANITÁRIA MUNICIPAL (apresentou apenas o Requerimento), exigência constante no item 4.2.4.1; DEIXOU de apresentar o Registro ou inscrição na entidade profissional competente, exigência constante no item 4.2.4.3; DEIXOU de apresentar os Certificados dos profissionais devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe, RG, CPF e certificado do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, reconhecido pela respectiva entidade de classe, exigência constante no item 4.2.4.5; DEIXOU apresentar a Indicação do Responsável Técnico da empresa, com o respectivo registro no Conselho Federal de Odontologia, exigência constante no item 4.2.4.7; DEIXOU de apresentar Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado, exigência constante no item 4.2.4.9.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 21 de Novembro de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM**.**

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:2C561A71

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PPROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 486/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] Nº 024/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PPROCESSO ADMINISTRATIVO 1DOC Nº 486/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 76/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO [RP] nº 024/2023 cujo objeto consistenoREGISTRO FORMAL DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POLICLÍNICA BEIRÓ UCHOA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE e ADJUDICOo objeto às licitantes:

ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ nº 24.658.170/0001-26, com sede a AV. ESTANCIA, 392 – AREAIS – RECIFE/PE – CEP: 50.781-130, o

valor total anual de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)** vencedora do item 05.

HIGITECN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 20.617.376/0001-57, com sede a RUA K, S/N - QUADRA 12 LOTE 25 - CIDADE UNIVERSITARIA - MACEIÓ-AL – CEP: 57.073-482, o valor total anual de **R$ 1.824,00 (Um mil oitocentos e vinte e quatro reais)** vencedora dos itens 07 e 11.

LRF DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, com sede a RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS - LOJA 01 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS-PE – CEP: 57.073-482, o valor total anual de **R$ 5.086,68 (cinco mil oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)** vencedora do item 13.

PLEXO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ nº 49.414.558/0001-02, com sede a RUA SEBASTIÃO GOMES DE SOUSA - BELA VISTA - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO-PE – CEP: 55.602-520, o valor total anual de **R$ 49.693,00 (quarenta e nove mil seiscentos e noventa e três reais)** vencedora dos itens 2, 4, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23 e 24

UNICA SANEANTES LTDA inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61, com sede a RUA FREI CANECA, N. 11 - ENGENHO MARANGUAPE - PAULISTA-PE– CEP: 53.423-623, o valor total anual de **R$ R$ 509,16 (Quinhentos e nove reais e dezesseis centavos)** vencedora do item 21.

Moreno, 21 de novembro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:EC7C3D86

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023 – PROC. 1DOC 1.648/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2023 – Proc. 1Doc 1.648/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 - Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 026/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E REQUALIFICAÇÃO EM DIVERSAS PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Valor Estimado: **R$ 1.627.595,83 (um milhão e seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).**

TIPO: Menor Preço GLOBAL
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 11/12/2023, DAS 08h00 ÀS 14h00.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 12/12/2023 às 10h00 (horário de Brasília), por Vídeoconferência.

O Link da plataforma de acesso a reunião por vídeo conferencia (MEET), através do link: https://meet.google.com/nfz-pjso-ihv.

Cópias do Edital e informações adicionais poderão ser obtidas, pelo telefone (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br

Moreno, 22 de Novembro de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3475A928

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.353/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.353/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2023 cujo objeto consistenoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORENO-PE e ADJUDICOo objeto à licitante:

1- **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, com sede a AV RIO BRANCO ,1489 - CAMPOS ELISEOS - SÃO PAULO-SP – CEP: 01.205-001, o valor total anual de **R$ 35.016,00 (trinta e cinco mil e dezesseis reais)** vencedora do lote global.

Moreno, 21 de novembro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8B08A3D2

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, o PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº. 1.442/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2023 cujo objeto consistenoCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE DO LIXO HOSPITALAR E BIOLÓGICO, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE SOB RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA e ADJUDICOo objeto à licitante:

1- **B-GREEN Gestão Ambiental Ltda inscrita no CNPJ nº 01.568.077/0002-06.**, com sede a AV. DA RECUPERAÇÃO, 1212 – BR 101 N – CEP: 52.291-800, o valor total anual de **R$ 83.520,00 (Oitenta e três mil quinhentos e vinte reais)** vencedora do lote global.

Moreno, 21 de novembro de 2023.

LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:3E55E74F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/SAÚDE/061/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/SAÚDE/061/2023

Processo Licitatório nº 018/2023 – Pregão Eletrônico nº 012/2022.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CPF sob o nº **18.063.588/0001-98.**

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) **Prazo de Fornecimento**: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: R$ 9.090,76 (Nove mil e noventa reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:BF07BC70

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/SAÚDE/049/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/SAÚDE/049/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022,

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPILATAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (UBS's), REDE DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E REDE DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.

CONTRATADO (A): AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº **35.854.418/0001-40.**

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) **Prazo de Fornecimento**: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 22.681,82 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:A977840F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/SAÚDE/073/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/SAÚDE/073/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022,

OBJETO: AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, TENDO EM VISTA O ABASTECIMENTO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE MORENO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO (A): LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO.
CONTRATADO (A): AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº **35.854.418/0001-40.**

PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) **Prazo de Fornecimento**: a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE.

II) **Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogados conforme o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de **R$ 220.084,32 (Duzentos e vinte mil oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** adjudicada pelo **CONTRATANTE.**

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2023

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1A678F5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2023.

Extrato de Contrato Nº 054/2023. CPL. Objeto: Contratação de uma empresa de serviços para resgate, abrigo e guardar de animais, semoventes em abandono em rodovias federais, estaduais, ferrovias, vias vicinais e vias públicas da cidade de Nazaré da Mata/PE e todos os seus distritos. Contratado: SOCIEDADE S.O.S. RESGATE DE DEFESA AOS ANIMAIS DE GRANDE PORTE NO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrito sob o nº CNPJ: 17.886.452/0001-15. Valor Total: R$ 16.000,00(Dezesseis mil reais). Vigência: 17/11/2023 a 17/02/2024.

Nazaré da Mata, 22 de Novembro de 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0520875F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .

UJ: Fundo Municipal de Saúde Nazaré Mata – HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 006/2023 – FMS - Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 004/2023 - SRP Nº 003/2023 - Objeto Nat.: Compras – Objeto: Registro de preço para aquisição eventual e futura de Equipamentos de Informática, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 114.303,02 (Cento e quatorze mil. trezentos e três reais e dois centavos). Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 004/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: **Empresa: 1**- O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 05.372.103/0001-04, **Lotes:** 01, 02 e 03 pelo valor global de R$ 84.146,00 (Oitenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais). Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.
Nazaré da Mata, 22 de Novembro de 2023.

VERA LÚCIA DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:97F999F8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PMO - CPL I -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SSO (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SMOB - CPL I.

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público, visando o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para o quadro de agente de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do Certame a empresa: **Instituto Consulpam Consultoria Público Privada.** CNPJ nº **08.381.236/0001-27,** com o valor **Global do certame de R$ 489.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS)** A Pregoeira adjudicou o objeto à empresa vencedora: **Instituto Consulpam Consultoria Público Privada.**

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE
Secretário de Mobilidade Urbana

Olinda, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:3E5D46FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 208/2023

Institui e regulamenta o CONCURSO CULTURAL IPTU 2024, com o tema "COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Fica instituído o**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**, com o tema **"COMO O IPTU PODE MUDAR A MINHA CIDADE"**, para os estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º- A Secretaria da Fazenda, a Secretaria de Comunicação e a Secretaria de Educação, promoverão o**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**, nas modalidades de**DESENHO**e**SLOGAN**.

PARÁGRAFO ÚNICO:O**DESENHO**e o**SLOGAN**vencedores do concurso serão impressos no carnê do**IPTU 2024**.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO CONCURSO CULTURAL IPTU 2024

Seção I - Dos Objetivos

Art. 3º- São objetivos do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**:

I - incentivar a prática de atividades artísticas e a produção de textos pelos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino e dar visibilidade à sua criatividade por meio do Carnê do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, que chega aos moradores da cidade;
II - estimular os estudantes a refletirem sobre a importância do IPTU para a sociedade;
III - sensibilizar os estudantes à compreensão de que o IPTU é fonte indispensável para os investimentos públicos e sociais, inseridos na estrutura formadora dos futuros cidadãos;
IV - incentivar os estudantes a produzirem um**DESENHO**e um**SLOGAN**sobre a visão de cada um de como o IPTU pode ser importante para a sociedade, na qual estão inseridos, sensibilizando-os de que ele é essencial para a manutenção dos serviços à Cidade de Olinda, em especial da escola onde estudam e que sua manutenção se faz, dentre outras formas, por meio da aplicação dos recursos arrecadados com o IPTU.

PARÁGRAFO ÚNICO. O concurso de que trata o presente Decreto deverá também enfatizar que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é importante na vida dos cidadãos olindenses, pois sua função social é a realização do bem comum e uma de suas aplicações é a manutenção dos bens públicos, tais como escolas, hospitais, postos de saúde, e as ruas da cidade, sendo imprescindível para garantir a continuidade e o crescimento das obras e serviços públicos.

Seção II – Dos Participantes

Art. 4º- Todos os estudantes regularmente matriculados nas Unidades Educacionais ou Escolas do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Olinda estão aptos a participar do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**.

Seção III – Das Modalidades Propostas e Características

Art. 5º - O**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**será realizado nas modalidades de**DESENHO**e**SLOGAN**, com as seguintes características:

I -**DESENHO**, para os estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental:

a) os**DESENHOS**devem ser feitos à mão, coloridos, em papel branco OFF-SET A4**recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo,**não sendo permitida a apresentação dos**DESENHOS,**utilizando o papel na vertical ou na diagonal,**sendo desclassificados os DESENHOS feitos fora dessas especificações;**

b) os**DESENHOS**deverão ser identificados,**no verso do papel que consta o trabalho**, com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, ano e turma em que está matriculado;

c) cada estudante poderá participar com apenas um**DESENHO**.

II -**SLOGAN**, para os estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental:

a) os**SLOGANS**devem ser escritos à mão, com até 140 caracteres, contando os espaços, em papel branco OFF-SET A4**recortado no formato de 21 cm (largura) x 10 cm (altura), na horizontal dentro do retângulo,**não sendo permitida a apresentação dos**SLOGANS**, utilizando o papel na vertical ou na diagonal,**sendo desclassificados os SLOGANS elaborados fora dessas especificações**;

b) os**SLOGANS**deverão ser identificados,**no verso do papel que consta o trabalho,**com o nome da Unidade Educacional ou Escola, nome completo do professor orientador, nome completo do estudante, o ano e turma em que está matriculado;

c) cada estudante poderá participar com apenas um**SLOGAN**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica a Secretaria de Educação, autorizada a elaborar e confeccionar o modelo do**FORMULÁRIO DE DESENHO**e o modelo do**FORMULÁRIO DE SLOGAN**, observando as especificações estabelecidas neste artigo, com o fim de facilitar a apresentação dos**DESENHOS**e**SLOGANS**elaborados pelos estudantes.

Seção IV – Da Comissão Julgadora

Art. 6º- Na primeira etapa, cada Unidade Educacional ou Escola participante deverá entregar à Comissão de Julgamento Municipal, através da Secretaria de Educação,**um único DESENHO e um único SLOGAN por turma.**

§ 1º - Fica sob responsabilidade de cada Unidade Educacional ou Escola, através do professor imediato, considerar os critérios para a seleção de um único**DESENHO**e de um único**SLOGAN**, respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

§ 2º - A Unidade Educacional ou Escola, após selecionar o**DESENHO**e o**SLOGAN**, deve encaminhá-los à sede da Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Vilarim, nº 109, Jardim Atlântico – Olinda.

§ 3º - A Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria da Fazenda, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal responsável pela segunda etapa, todos os**DESENHOS**e**SLOGANS**apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas.

Art. 7º- Para a segunda etapa, será instituída uma Comissão Julgadora Municipal sob coordenação da Secretaria da Fazenda, a qual será composta por representantes dos seguintes profissionais:

I - 01 (um) Publicitário;

II - 01 (um) Artista Plástico;

III - 02 (dois) Jornalistas;

IV - 01 (um) Fotógrafo.

§ 1º - Essa Comissão Julgadora Municipal escolherá o**melhor DESENHO**e o**melhor SLOGAN,**respeitados os critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto.

Seção V – Dos Critérios de Avaliação

Art. 8º- Os trabalhos serão avaliados, considerando os requisitos estabelecidos neste Decreto, constantes nos artigos 3º, 4º e 5º, como também:

§ 1º - Os**DESENHOS**serão avaliados, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade;

III - criatividade;

IV - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor.

§ 2º - Os**SLOGANS**serão avaliados, conforme os seguintes critérios:

I - adequação ao tema proposto;

II - originalidade e criatividade;

III - capacidade de chamar e manter a atenção do leitor;

IV - vocabulário adequado e respeito às normas gramaticais.

§ 3º - Os**DESENHOS**e**SLOGANS**deverão ser inéditos, não tendo sido anteriormente premiados em nenhum outro concurso local, regional, nacional ou estrangeiro, de autoria do próprio participante, e não poderão atentar contra a lei, a moral, os bons costumes, a dignidade, a imagem, a reputação, a honra, a integridade ou qualquer outro direito de qualquer pessoa, a nacionalidade, a etnia, a política ou religião, a ordem pública e/ou qualquer norma jurídica vigente, e não poderão conter:

I - qualquer expressão de cunho comercial, que caracterize a divulgação do nome, marcas e/ou produtos;

II - menções indecorosas, preconceituosas, desrespeitosas, discriminatórias, injuriosas, caluniosas, difamatórias, que incitem o uso de drogas e álcool e a violência;

III - não poderão constituir plágio, sob pena de desclassificação imediata.

Seção VI – Da Certificação

Art. 9º- Os**05 (cinco) estudantes primeiros colocados**, e seus respectivos professores orientadores e suas Unidades Educacionais ou Escolas, de cada modalidade, receberão**CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Comunicação autorizada a elaborar e confeccionar o**CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**.

Seção VII – Do Resultado

Art. 10- O resultado será divulgado em uma cerimônia com a presença de autoridades, diretores

escolares e professores das Unidades Educacionais ou Escolas participantes, além dos estudantes vencedores, acompanhados dos pais ou responsáveis.

Seção VIII – Do Cronograma

Art. 11- O cronograma do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024** ocorrerá da seguinte forma:

I - no dia**24.11.2023**, lançamento do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**;

II - entre os dias**27.11.2023**a **28.11.2023, SENSIBILIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DAS EQUIPES ESCOLARES**nas Unidades Educacionais e Escolas;

III - entre os dias**29.11.2023 e 04.12.2023, ELABORAÇÃO DOS DESENHOS**e**SLOGANS**nas respectivas residências dos estudantes;

IV - entre os dias**05.12.2023 e 07.12.2023**,**PRAZO DE ENTREGA DOS TRABALHOS**produzidos pelos alunos. Esses trabalhos deverão ser entregues pelos alunos e/ou pais nas Unidades Educacionais e Escolas, no horário das 08h às 17h.

V - no dia**11.12.2023,** a Secretaria de Educação encaminhará à Secretaria da Fazenda, sob os cuidados da Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa, todos os**DESENHOS**e**SLOGANS**apresentados pelas Unidades Educacionais ou Escolas,**com as respectivas autorizações de imagem dos estudantes, devidamente assinadas pelos pais ou responsáveis**, na forma do Anexo I deste Decreto;

VI - no dia**12.12.2023**,**ESCOLHA DO TRABALHO VENCEDOR**, em cada modalidade, pela Comissão Julgadora Municipal, na Segunda Etapa;

VII - no dia**14.12.2023**,**DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO**, evento de certificação, premiação e lançamento do carnê do**IPTU 2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO. As datas estabelecidas neste artigo estão sujeitas à alteração.

Seção IX – Da Premiação

Art. 12- A premiação do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**ocorrerá na seguinte forma:

I - para o estudante autor do**DESENHO**vencedor, 01 (um)**smartphone**.
II - para o estudante autor do**SLOGAN**vencedor, 01 (um) **smartphone**.
III - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade**DESENHO**, 01 (um)**notebook.**

IV - para o professor orientador do estudante vencedor na modalidade**SLOGAN,**01(um)**notebook.**

§ 1º - Caso o mesmo professor, vença as 02 (duas) modalidades, receberá os prêmios cumulativamente.

§ 2º - Os prêmios serão adquiridos com recursos próprios ou mediante doações promovidas por apoiadores do Concurso.

CAPÍTULO III – DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 13- Os responsáveis legais pelos estudantes, os professores e os diretores das Unidades de Ensino ou Escolas participantes do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**, no ato de entrega ou envio dos**DESENHOS**e**SLOGANS**, autorizam a Prefeitura Municipal de Olinda, em caráter gratuito e irrevogável, a utilizar, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de reproduções, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos aos que venham a ser por eles produzidos no âmbito deste Concurso.

Art. 14- Os pais ou responsáveis dos estudantes autores do**DESENHO**e do**SLOGAN**selecionados devem autorizar a sua reprodução para os organizadores do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**para publicação no**Carnê do IPTU 2024**e divulgação na mídia, conforme modelo previsto no Anexo I deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso não ocorra o envio da autorização nos prazos estabelecidos, o**DESENHO**ou**SLOGAN**será automaticamente desclassificado, sendo substituído, conforme ordem de classificação, na forma deliberada pela Comissão Julgadora Municipal da Segunda Etapa.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15- A Secretaria de Comunicação promoverá as ações de divulgação do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**.

Art. 16- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretária da Fazenda.

Art. 17- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18- Revogam-se as demais disposições em contrário, especialmente a integralidade do decreto 203/2023.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito de Olinda, em 20 de novembro de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS ESTUDANTE MENOR DE IDADE

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade de(o) _____, Estado de _____, Telefone para contato n0 _____**RESPONSÁVEL LEGAL**do(a) estudante _____, nascido(a) aos ____/_____/_____, menor de idade, nacionalidade _____, estudante da Unidade Educacional ou Escola da Rede Municipal de Ensino denominada _____,**AUTORIZO**, o uso da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do**DESENHO**ou**SLOGAN**por ele(a) produzido, na divulgação do resultado do**CONCURSO CULTURAL IPTU 2024**promovido pela **Prefeitura Municipal de Olinda**, sejam esses destinados à divulgação ao público em geral e/ou apenas para estudantes da Unidade Educacional ou Escola, cedendo-lhe, a título gratuito e em caráter definitivo, os direitos autorais patrimoniais decorrentes do referido**DESENHO**ou**SLOGAN**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e a utilização pública do**DESENHO**ou**SLOGAN**acima mencionado, em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em outdoor; busdoor, folhetos em geral (encartes, mala-direta, catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos), televisão, cinema, programa para rádio, entre outros e no carnê do IPTU do Município de Olinda.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem do(a) meu(minha) filho(a) e a utilização pública do**DESENHO**ou**SLOGAN**por ele(a) produzido, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem, autorais ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Olinda, ____ de _____ de 2023.

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:36E3EA64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA
GOVERNADORIA MUNICIPAL
SECRETARIA DE GOVERNO

Errata: Na publicação datada de 03/11/2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, página 97, ANO XIV, Nº 3460, Código Identificador: 83ED0251da Portaria nº 004/2023, que dispõe sobre nomeação de Gestor do Contrato e Gestor de Frota e controle de abastecimento referente ao Contrato nº 239/2022 firmado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, onde se lê:"Considerando que o Contrato nº 239/2022 teve sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de Outubro de 2023 até 10 de Outubro de 2024", leia-se:"Considerando que o Contrato nº 239/2022 teve sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de Outubro de 2023 até 09 de Outubro de 2024.

Olinda, 22 de Novembro de 2023.

MILENA GONZAGA
Secretária de Governo de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:B2FC019D

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 126/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE PINTO BARBOSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 512/2023**, proferido na data de 25 de setembro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 11.017-5, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.008678-5**, de **RESTITUIÇÃO DE IPTU/TRSD**, referente ao sequencial de nº **11176512**, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Restituição. Art. 280, da LC nº 03/97. Natureza IPTU. Pagamento excedente. Pedido conhecido e julgado procedente.** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:8E0CF5F5

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 127/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE GRUPO DA FRATERNIDADE GUILLON DOMENICO**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.590.966/0001-80**, do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF nº 583/2023**, proferido na data de 20 de outubro de 2023, pela **JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº 64.954-6, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.004558-2**, de **ISENÇÃO DE TAXAS DO CIM/TLF**, referente à inscrição mercantil nº 020.333-5, contendo a seguinte **EMENTA**: **"Isenção de C.I.M/TLF. Associação de Assistência Social sem fins lucrativos. Art. 183, § 1º, "c", do Código Tributário do Município de Olinda (Lei Complementar nº 03/1997). EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Aplicação subsidiária do art. 15 c/c art. 485, inciso III, do Código de Processo Civil".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.
Olinda, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:41A9F46F

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 128/2023

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do **CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF)**, com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, **INTIMAR** a parte **REQUERENTE RIVALDO DA SILVA FERREIRA,** do teor do **JULGAMENTO CAF/PIAF Nº 554/2023**, proferido na data de 03 de outubro de 2023, pelo **JULGADOR DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL,** matrícula nº **67.141-0**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023.008276-3**, de **ISENÇÃO DE IPTU - APOSENTADO OU PENSIONISTA**, referente ao sequencial imobiliário nº **1131510-5**, contendo a seguinte **EMENTA**: **" Isenção de IPTU e TRSD para Aposentado ou Pensionista. Hipótese de enquadramento nas previsões normativas do art. 99, VI, e art. 213, III, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário Municipal de Olinda - CTMO), alterada pela Lei Complementar Municipal nº 056/2021. Pedido CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE".** O prazo para interposição de **RECURSO** contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores.

Olinda, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:DB7D7E76

SECRETARIA DE OBRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: PAZ ENGENHARIA LTDA. Objeto: O ACRÉSCIMO de R$50.641,76 (cinquenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), representando um percentual de acréscimo de 5,32153%. Com o ACRÉSCIMO, o valor do contrato atualizado passa de R$ 951.639,25 (novecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), para R$ 1.002.281,01 (um milhão, dois mil, duzentos e oitenta e um reais e um centavo).

Olinda, 16 de Novembro de 2023.

Assinam: Luiz Carlos da Silva e Felipe Carvalho da Paz.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:C4187E3F

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO 106/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal **nº. 4.619/1988** que o criou, bem como na Lei Municipal nº **5.276/2001** que reestruturou.

Considerando a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, quinta diretriz, competência do Conselho Municipal de Saúde, Item XII.

Considerando Regimento Interno, capítulo III, art. II, item V, VIII e da competência do Conselho Municipal de Saúde.
RESOLVE:

Na ocasião da centésima quinquagésima sessão ordinária **aprovar** o projeto novo PAC- Programa de Aceleração do Crescimento- **unidade odontológica móvel - UOM**, por dezessete votos favoráveis, unanimidade dos conselheiros e conselheiras presentes.
Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Olinda, 09 de novembro de 2023.

JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS
Presidente CMSO

ANA CLAUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda
Homologação

Publicado por:
Ranulfo Gambôa Batista Júnior
Código Identificador:8EA112CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AR CONDICIONADOS PARA DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I.

FORNECEDOR REGISTRADO:**SUPERAR LTDA - EPP, CNPJ/MF sob o nº 13.482.516/0001-61**

O Município de Ouricuri/PE, em decorrência da tentativa via endereço eletrônico, sem sucesso, convoca a empresa supra citada para assinatura da Ata de Registro de Preços 001/2023, no prazo de**05(cinco) dias** na forma do item 20.2 do Edital.
Será remetida novamente, para o e-mail cadastrado na Proposta, o Documento para a devida assinatura.

Publique-se a presente Convocação no Diário Oficial.

Ouricuri/PE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:B45E033A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇO

AVISO DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Ouricuri comunica o resultado do julgamento das propostas da Tomada de Preço nº 014/2023, tendo o seguinte resultado: NENHUMA EMPRESA COM PROPOSTA **DESCLASSIFICADA.**

Ato contínuo, foi feito o mapa comparativo de preços das empresas cujas propostas foram classificadas, consoante mapa de apuração de preços que consta dos autos, tendo sido declarada vencedora do certame pelo critério de julgamento do menor valor global a empresa **CONSTRUTORA MENEZES LTDA, CNPJ 17.480.342/0001-59,** por ter apresentado o menor valor global de **R$ 395.364,10 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).**

Comunica-se as licitantes que após a publicação inicia-se o prazo de 5 dias para eventuais recursos dos licitantes, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" da lei nº 8.666/93.

ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ
Presidente da CPL

Ouricuri/PE, 21 de novembro de 2023.

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:02F58220

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, o Ordenador de Despesas abaixo declinado, **HOMOLOGA** o presente certame para que surta os devidos efeitos legais, processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 054/2023**, que trata da **AQUISIÇÃO DE ABSORVENTE INTIMO FEMININO PARA ATENDER AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE OURICURI/PE,** possuindo o seguinte vencedor, a saber: **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 26.326.200/0001-22, com o valor global R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**. Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório. Ciência aos interessados. Publique-se.

Ouricuri – PE, 22 de novembro de 2023.

GARDIELLE DAYANE BERNARDINO ANDRADE
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:8F22A0B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de refis de tinta para abastecimento das impressoras das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e demais órgãos que integram a Atenção Primária, possibilitando assim uma continuidade na assistência à população pela Secretaria de Saúde do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 11.660,00 (onze mil e seiscentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:DB059428

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Objetivando a aquisição de estabilizador para impressora da recepção do Hospital Nossa Senhora de Fátima, possibilitando assim uma continuidade na assistência à população pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Panelas/PE.
Valor: R$ 698,52 (seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.1106.0000 – Aquisição de Móveis Veículos e Equipamentos Hospitalares; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; ; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Panelas/PE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:BADC06CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ n°: 41.389.798/0001-92
Objeto: Valor referente a aquisição de 01 (uma) máquina de pipoca bmp-150; 01 (uma) máquina de algodão doce adb-02 g2, para o programa primeira infância no suas-criança feliz, para serem utilizadas nos momentos de brincadeiras, gincanas e jogos realizados pelo referido programa, promovendo a interação das crianças participantes do serviço, valorizando o sentido da coletividade.
Valor: R$ 8.090,00 (oito mil e noventa reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2399.0000 – Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ; .4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Panelas/PE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:9F1F622C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE CONTRATO EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: RAROTEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ n°: 29.448.657/0001-06
Objeto: Valor referente a contratação de serviços especializados na Solução de Licenciamento dos Softwares de Almoxarifado, Gestão dos Processos Licitatórios, Contratos e Convênios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Panelas e demais programas.
Valor: R$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0801.2149.0000 – Governança e Gestão Administrativa da Unidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 22 de novembro de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:30A5FCBB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E A PROPOSTAS PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023-PMP
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-PMP

Aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09h13min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da CPL, reuniram-se todos os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, receberem os envelopes de documentos e proposta de preços das empresas participantes do processo acima identificado que visa a **contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Geral ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's, para fins de compensação de créditos previdenciários pelo novo sistema COMPREV, incluindo-se processamento do acervo documental, preparação e revisão da compensação financeira, treinamento de servidores e judicialização para ampliação do período prescricional e/ou dos critérios de correção e remuneração, bem como, eventuais indenizações pelo atraso das obrigações federais, conforme especificações do anexo I – Termo de Referência (descrição dos serviços).** No horário previsto no edital, compareceu apenas os representantes do escritório: **Monteiro e Monteiro Advogados Associados,** legalmente constituído, cadastrado no CNPJ sob o nº 35.542.612/0001-90, com sede Rua Eng. Oscar Ferreira, n° 47, Casa Forte, na Cidade de Recife (PE)**.** Representado por **Maria Betânia Ribeiro da Rocha**, portadora do CPF n° 963.362.774-53 e OAB n° 18.633-OAB/PE**.** A Licitante foi credenciada de acordo com o Edital, estando sua representante apta a se manifestar nesse certame. Em seguida a CPL recebeu os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços e Proposta Técnica. Primeiramente a CPL verificou os lacres dos envelopes e verificou-se está lacrado. Após isso foi aberto o Envelope de Habilitação. Aberto o envelope os documentos foram apreciados pela CPL que julgou a Licitante **Monteiro e Monteiro Advogados Associados** habilitada, por sua documentação está de acordo com o exigido no Edital. Após isso foi aberto o Envelope de Proposta Técnica. Aberto, foi analisado pela CPL e constatou-se o seguinte: O Item Experiência na Área Jurídica, a licitante apresentou 11 (onze) membros que ultrapassam a pontuação máxima, que no caso é 300 (trezentos) pontos; no item Experiência em Assessoria Focada em Compensações previdenciárias, a licitante apresentou 36(trinta e seis) contratos firmados com Entes Públicos com respectivas publicações na Imprensa Oficial, qual ultrapassam pontuação máxima, que seja 1.000 (um mil) pontos;

quanto ao item Processos de COMPREV já deferidos, a Licitante apresentou quantidade superior de 400 (quatrocentos) requerimentos já deferidos, que ultrapassam a pontuação máxima de 800 (oitocentos) pontos; e quanto ao item Comprovação em Celeridade na Prestação de Serviços, a Licitante apresentou 10 (dez) contratos, atingido a pontuação máxima de 800 (oitocentos) pontos. Após análise da Proposta Técnica, foi aberto o Envelope de Proposta de Preços. A licitante apresentou em sua proposta o valor de R$ 0,14 (quatorze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) para cada requerimento deferido e real recuperado. Totalizando a pontuação total de 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos. Com base na documentação e propostas a Licitante **Monteiro e Monteiro Advogados Associados** foi declarada Vencedora do certame por sua documentação está de acordo com o exigido no edital, sua proposta técnica atingir os limites máximos de pontuação e sua proposta de presto está igual ou menor que o exigido no Edital. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Secretário da CPL, pelo Sr. Presidente e pelos Membros e pelo representante da empresa Licitante.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a venc edora desta licitaçe centavos).e habilitaç Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 06 de Novembro de 2023 às 10h24m (dez e horas e vinte e quatro minutos).

Parnamirim, 06 de novembro de 2023

SAMUEL ANDRADE LOPES

CPL

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:6D3EA7D3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARNAMIRIM/PE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O ART. 38 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR este processo em favor da licitante.

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com endereço na Rua Eng. Oscar Ferreira, 47, Casa Forte, Recife/PE, neste ato representada por: **Maria Betânia Ribeiro da Rocha**, Brasileira, Advogada, portadora do CPF nº 963.362.774-53 e do RG nº 4352100-SSP/PE.

Valor da Proposta R$ 0,14 (quatorze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado.

Tendo sido a licitação realizada nos termos da Lei nº 8.666/93 e 8.883/94, determino que seja feito o empenho da despesa e contrato de prestação de serviços, tudo conforme consta na proposta do licitante supracitado.

Parnamirim – PE, 10 de novembro de 2023.

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:34AA3C27

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 - CONCORRÊNCIA N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - PE, torna público Extrato de Contrato da Concorrência n°: 001/2023. Objeto: Contratação de empresa do ramo para serviços técnicos especializados de consultoria, gestão jurídica, administrativa e financeira para levantamento de dados e valores devidos pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou entre RPPS's para fins de compensação de Créditos previdenciários pelo nono sistema COMPREV. Contratada: Monteiro & Monteiro Advogados Associados - CNPJ N° 35.542.612/0001-90. Valor da contratação R$ 0,14 para cada R$ 1,00 recuperado. Fundamento Legal: Art. 60 da Lei nº 8.666-93. Data da Assinatura: 10/11/2023.

Parnamirim, 10 de novembro de 2023

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:33650E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 834/2023.

Dispõe sobre a denominação da antiga Rua da Lama, situada na localidade Sítio Candeais, que passará a ser denominada Rua Domiro Félix da Hora, conhecido como 'Dorinho'.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legaisprevistas na Lei Orgânica,faz saber que aCâmara Municipal de Vereadoresaprovou e eu sanciono a seguinteLei:
Art. 1º - Fica denominada Rua Domiro Félix da Hora, anteriormente conhecida como Rua da Lama, situada na localidade Sítio Candeais, neste Município.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE PASSIRA, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:731CDD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, representada pelo seu Secretário, comunica a todos os interessados a prorrogação do prazo de inscrição para o Edital de Chamamento Público Nº 001/2023.
Considerando a necessidade de assegurar a inclusão e participação ampla de todos os agentes culturais interessados, o prazo para inscrição no Edital, originalmente previsto para os dias 14, 16, 17, 20 e 21 de novembro de 2023, é prorrogado até o dia **01 de dezembro de 2023 (sexta-feira).**
Os agentes culturais que desejam se inscrever devem submeter a documentação obrigatória, conforme detalhado no item 7 do Edital original, dentro do novo prazo estabelecido.
Exceto pela alteração do prazo de inscrição, todas as outras condições e requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº 001/2023 permanecem inalterados.

Este Edital de Prorrogação será divulgado pelos mesmos canais utilizados para o Edital original, assegurando ampla disseminação da informação.
Para esclarecimentos adicionais sobre o processo de inscrição e a prorrogação, os interessados devem entrar em contato pelos canais oficiais da Secretaria.
Passira/PE, 21 de novembro de 2023.

CRISTIAN VITURINO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:1D09F38F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
Pela presente, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, na figura do Secretário, resolve:
Visando promover maior participação e garantir a equidade no acesso aos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), destinados ao setor audiovisual.
Em atenção às necessidades dos artistas e agentes culturais, o prazo final para inscrição no Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 é prorrogado até **01 de dezembro de 2023 (sexta-feira).**
Os proponentes devem submeter toda a documentação exigida, conforme especificado no item 7 do Edital original, até a nova data estipulada.
As demais cláusulas e condições previstas no Edital de Chamamento Público Nº 002/2023 permanecem válidas e inalteradas, exceto pela alteração do prazo de inscrição.
Para mais informações e esclarecimentos sobre a prorrogação e o processo de inscrição, os interessados podem contatar os canais oficiais da Secretaria.
A publicação deste edital de prorrogação será feita nos mesmos meios de comunicação utilizados para o Edital original, garantindo ampla visibilidade.
Passira/PE, 21 de novembro de 2023.

CRISTIAN VITURINO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:82EF4FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 060/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.372.103/0001-04.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE SOM – ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ESTRUTURAS - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 10.935,34 (dez mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Celebração: 14 de novembro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e **OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 05.372.103/0001-04,** publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 22 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:86F6C94E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº: 060/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.583.709/0001-49.

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE SOM – ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E ESTRUTURAS - EM ATENDIMENTO À DEMANDA DO PROJETO MAIS CULTURA, DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 14.969,88 (quatorze mil e novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Celebração: 14 de novembro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.583.709/0001-49, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 22 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:D17EF506

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023/PMP PROCESSO LICITATORIO Nº: 027/2023/PMP – PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2023/PMP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e a AURYCLEIA PEREIRA SOUZA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E SECRETARIAS VINCULADAS.

TOTALIZANDO ESTE CERTAME EM R$ 195.511,90 (Cento e noventa e cinco mil, quinhentos e onze reais e noventa centavos);

Celebração: 14 de novembro de 2023.

Signatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA e AURYCLEIA PEREIRA SOUZA - ME , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.944.995/0001-01, publicado no quadro de avisos da Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA.

***Pesqueira,* 22 de novembro de 2023.**

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:989DF5AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2022/FMS

-Processo Nº: 025/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de consumo odontológicos e EPI´S destinados a secretaria Municipal de saúde de Poção-PE.
-Contrato Nº 089/2022/FMS.
-Contratado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI.
-CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16
-Valor Contratado: R$5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais), correspondente ao fornecimento do item nº 37, 46, 47 e 48.
-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 25 de Outubro de 2022.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:4FF0CD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2023 - CONTRATO Nº 001/2021/PMP

-Processo Nº: 020/2020/PMP.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de locação de veículos à Prefeitura Municipal e Secretarias do Município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 001/2021/PMP.
-Contratado: A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR.
-CNPJ Nº 34.783.405/0001-65.
-Valor Contratado: R$ 569.544,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens de n° 01 a 06.
-Valor Acrescido: R$ 25.167,00 (vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais).

Poção - PE, 16 de Novembro de 2023.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:24B7BA76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 05/2023 CPL – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 FMAS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO BÁSICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PE, NO TERMOS DA PORTATRIA DE N° 33, DE 11 DE MARÇO DE 2022, DA SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, DE ACORDO COM O QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL**.
TIPO DE LICITAÇÃO: POR ITEM - CRITÉRIO DEJULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM - MODO DE DISPUTA: ABERTO.
VALOR MÁX. ADMITIDO DO ITEM R$ 100.111,60 (Cem mil, cento e onze reais e sessenta centavos).
Recebimento das propostas a partir do dia 22/11/2023 até às 08:00 horas do dia 05/12/2023.
Abertura das propostas 05/12/2023 às 08:00 horas.
Início da sessão de disputa de preços 05/12/2023 às 10:00 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
Retirada do Edital no Portal Bolsa de Licitações do Brasil, site: www.bll.org.br

Primavera - PE, 21.11.2023.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:F91B50F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 012/2023**, que tem por finalidade a contratação artística do **Cantor THULLIO MILIONÁRIO**, pela empresa: **THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ nº35.372.331/0001-37,** com sede à Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 501, Cod. Empresarial Candelária, CEP 59.064-390, Natal/RN**,** para apresentação de show na **100ª Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila de Trapiá, deste Município de Riacho das Almas/PE** a ser realizada no dia 25 de novembro de 2023 às 00hrs, no valor Total de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Riacho das Almas/PE, 22 de novembro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:18DE3C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – Inexigibilidade n° 012/2023 CONTRATO nº 149/2023. Contratante MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

35.372.331/0001-37, com sede à Rua Raimundo Chaves, nº 2182, Sala 501, empresarial Candelária, Candelária, CEP 59.064-390 Natal/RN, mediante o que dispõe o art 25 Inciso III da lei 8.666/93 e alterações posteriores para apresentação de espetáculos artísticos com Cantor THULLIO MILIONÁRIO no dia 25 de novembro de 2023, às 00hrs, na 100ª Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila de Trapiá, no Município de Riacho das Almas/PE, com duração de 90min. O presente contrato tem vigência de **22 de novembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.** No valor global **R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**

Riacho das Almas/PE, 22 de novembro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho das Almas/PE

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A82B663E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2023**, que tem por finalidade a contratação artística da **BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ**, pela empresa: **MUSICALCAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - EPP devidamente inscrita no CNPJ nº 01.402.019/0001-27,** Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103. Tirol, CEP 59.020-200, Natal/RN, para apresentação de show **DA BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ** na **100ª Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila de Trapiá, deste Município de Riacho das Almas/PE** a ser realizada no dia 25 de novembro de 2023 às 21hrs, no valor Total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Riacho das Almas/PE, 22 de novembro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:4B869E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 – Inexigibilidade n° 013/2023 CONTRATO nº 149/2023. Contratante MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE. Contratada: Empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.402.019/0001-27, com sede à Av. Rodrigues Alves, nº 800, Sala 1103, Tirol, CEP 59.020-200, Natal/RN, mediante o que dispõe o art 25 Inciso III da lei 8.666/93 e alterações posteriores para apresentação de espetáculos artísticos com **A BANDA CAVALEIROS DO FORRÓ** no dia 25 de novembro de 2023, às 21hrs, na 100ª Festa de Nossa Senhora do Livramento na Vila de Trapiá, no Município de Riacho das Almas/PE, com duração de 90min. O presente contrato tem vigência de **22 de novembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023.** No valor global **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).**

Riacho das Almas/PE, 22 de novembro de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito de Riacho das Almas/PE

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:DAC5CAB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o **RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO** do **Processo Licitatório Nº 181/2023 – Pregão Eletrônico N° 089/2023**. Objeto: Registro de preço para aquisição de 100 (cem) tubos de revestimento geomecânico com 6 polegadas, 4 metros de comprimento e do tipo leve para poços artesianos, 10(dez) bists6” 1/8 semi côncavo 155 mm, 20 (vinte) hastes 3.1/2 com 3 (três) metros de comprimento para máquina perfuratriz e 02 (dois) Martelo de alta pressão para perfuração de poços. Referência: CIRW60 – HAMMERS IF 2 3/8 REG PIN – WONTECH, para perfuração de poços do Programa Água Para Todos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Empresas vencedoras: PETROPOÇOS HIDROGEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CPF/CNPJ: 13.788.727/0001-27, no Item: 1, valor R$ = 35.000,00; COMERCIAL VALE AZUL - CPF/CNPJ: 10.867.946/0001-03, no item 02, valor R$ = 35.900,00. O item 03 foi DESERTO. Diante do resultado do certame o Prefeito do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, homologou no dia 21/11/2023, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 21 de novembro de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:0E2D8ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 513/2023 PE 046/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 513/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Educação.**Contratado**:B Daniel Informática.**CNPJ**:11.607.273/0001-15.**Objeto**:Registro de preços para aquisição de notebooks para professores das Escolas Municipais de Educação.**Valor:***R$*39.457,00 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 08/10/2023.

Salgueiro, 22/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:3E48F520

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 531/2023 PE 065/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 531/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:CSRCSERVIÇOS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.**CNPJ**:37.591.422/0001-99.**Objeto**:Contrataçãode pessoa jurídica para fornecimento de uma unidade móvel veterinária para castração deanimais de pequeno porte, denominado Castramóvel, com todas as instalações, mobiliários eequipamentos necessários para atendimento ao público.**Valor:***R$*119.480,00 (cento e dezenove mil

quatrocentos e oitenta reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 06/11/2023.

Salgueiro, 22/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:80905CAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 542/2023 PE 067/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 542/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado**:DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOSPARA LABORATÓRIOS LTDA.**CNPJ**:37.591.422/0001-99.**Objeto**:Registro de preços para eventual e futuraaquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades da Policlínica e do LaboratórioMunicipal de Análises Clinicas.**Valor:***R*$16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais).**Prazo de vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 20/11/2023.

Salgueiro, 22/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:97190422

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 513/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:513/2023
Objeto: Acréscimo de valor do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Educação
Contratada: B Daniel Informática

Valor do Aditivo:
Fica reajustado no percentual de 11,7647% (onze vírgula setenta e seis por cento), correspondente o valor de R$ 4.642,00 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais)

Data de Assinatura do aditivo: 21/11/2023.

Salgueiro, 22/11/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:882481AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Assunto: Apresentação de Defesa Prévia - GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.791.907/0001-28.

Com base na comunicação realizada pelo setor de compras deste município referente à imputação de descumprimento dos contratos nº 005/2023 – Firmado com o Fundo Municipal de Assistência Social; 022/2023 – firmado com o Fundo Municipal de Saúde, todos oriundos do Proc. Licit. Nº 013/2023 - Pregão Elet. Nº 002/2023, intima-se a referida empresa para que apresente resposta às imputações.
Desta forma, em conformidade com o Art. 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, o prazo para apresentação da Defesa Prévia é de 05 (cinco) dias.
Ressaltamos que a defesa deverá ser protocolada via e-mail, no seguinte endereço eletrônico: saloalicitacao@gmail.com. É importante que a defesa seja encaminhada dentro do prazo estabelecido, de modo a garantir a regularidade do procedimento administrativo e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.
Caso a empresa GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA não apresente a defesa prévia dentro do prazo estipulado, serão aplicadas as penalidades previstas na nota de imputação, quais sejam:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Saloá, suas Secretarias e Fundos Municipais, por prazo de até 2 (dois) anos;
Aplicação da multa moratória como exposto em tópico próprio;
Extinção do contrato.

Saloá/PE, 22 de novembro de 2023

Atenciosamente,

MARCOS AURÉLIO FLORENTINO DE BARROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:0FD0CB0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 138/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 028/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Defesa Social Contratado: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.876.135/0001-65. Objeto: prorrogação de prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias. Data de assinatura do aditivo: 16 de agosto de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe.
Secretaria de Defesa Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 138/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 028/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Defesa Social Contratado: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 42.876.135/0001-65. Objeto: objeto do presente o acréscimo de valor de **R$ 15.984,97** (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos)
Data de assinatura do aditivo: 15 de novembro de 2023.

Santa Cruz do Capibaribe.
Secretaria de Defesa Social.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:91A99CF1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 073/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **M. A. DE PAIVA ROSAL LTDA - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.294.377/0001-12, que tem objeto presente Contrato o **agenciamento de transporte aéreo doméstico e internacional, compreendendo os serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas**, para atendimento do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE Valor Global de R$ **359.000,00** (trezentos e cinquenta e nove mil reais). Vigência inicial dia 16/11/2023 e termo final dia 16/11/2024
. GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9AF679E1

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 080/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023. O **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio do **GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa **C.E DA SILVA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **09.051.022/0001-55**, que tem objeto deste a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA PRODUÇÃO E GESTÃO DO EVENTO, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇAO DO "NATAL ENCANTADO 2023" NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE. Valor Global de R **R$ 1.517.508,32** (um milhão, quinhentos e dezessete mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos). Vigência inicial dia 20/11/2023 e termo final dia 20/02/2024
. GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:D4DD1273

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Internet no período de 12 meses para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. CONTRATADO: **ANTONIO J. DE ALBUQUERQUE-ME**; CNPJ: 24.596.594/0001-03; VALOR TOTAL: **51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe, 09/02/2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 002/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:1FE6B049

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007A/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007A/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 010A/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **ANTONIO J. DE ALBUQUERQUE-ME**, inscrita no CNPJ: **24.596.594/0001-03**, tendo como objeto, Contratação de empresa especializada para o Fornecimento de Internet no período de 12 meses para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe. Valor Global: **R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais). Com Vigência iniciada em 09/02/2023 e com termo final em 09/02/2024.**

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:EAABA464

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 0116/2023: **O FUNDO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS, firma com a empresa **ALMEIDA E ANJOS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **44.205.708/0001-54**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em consultoria em gestão de processos no tocante às Licitações da Secretaria de Planejamento e Gestão. Valor Global: **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil). Com Vigência iniciada em 17/02/2023 e com termo final em 17/12/2023.**

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:96639248

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a Contratação de Mestre de Cerimônia para atender as demandas da Secretaria Executiva de Comunicação do município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **SUYANE SOUZA DA SILVA**; CNPJ: **096.250.434-38**; VALOR TOTAL: **36.000,00 (Trinta e seis mil reais**.

Santa Cruz do Capibaribe, 17/03/2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 017/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:6B9BE835

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio do GABINETE DO PREFEITO, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993, ratifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e hospedagem do site oficial da Prefeitura Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **EDERSON**

ROCHA DE LIMA 08913647494; CNPJ: **21.353.366/0001-14**; VALOR TOTAL: **7.200,00 (Sete mil e duzentos reais)**.

Santa Cruz do Capibaribe, 24/03/2023.

ELIEL ANTÔNIO DA SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria GP nº 017/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:02EE58F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FILOMENA EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4º termo aditivo ao contrato 053/2022. Processo Nº: 003/2022. Tomada de Preço Nº 003/2022. Objeto Nat.: Obras. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente a execução de obras e serviços de engenharia, relativos a: Lote 01 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Livramento, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 02 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito de Poço Comprido, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 03 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Socorro, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; Lote 04 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, no distrito do Campo Santo, zona rural do Município de Santa Filomena/PE; e Lote 05 – Reforma de uma Unidade Básica de Saúde, na Serra do Inácio, zona rural do Município de Santa Filomena/PE. Contratada: **TCS TORRES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-LTDA,** CNPJ: 28.629.777/0001-39. Ficar prorrogada a vigência do contrato até 20 de março de 2024.

Santa Filomena/PE, 22 de setembro de 2023.

JULIANA CARVALHO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:D0C5AE29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2023.

Tomada de Preços n.º 007/2023. Processo Administrativo n.º 084/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para a construção da **ACADEMIA DA SAÚDE DO BAIRRO SANTA LUZIA,** localizada na zona urbana no município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Recebimento dos Envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços no dia **12 de dezembro de 2023, às 09:00h. PROPOSTA 09216.6270001/21-001.** Valor máximo da Licitação: R$ 120.808,13 (cento e vinte mil, oitocentos e oito reais e treze centavos). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos, mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone/Fax: 0**87-3869-4141, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira ou no e-mail: cpl.boavista01@gmail.com e site http://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 21 de novembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:8B6F55FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através do pregoeiro, informa que se encontra aberto o Pregão Eletrônico n.º 051/2023, Processo Administrativo nº 083/2023, tipo: "**MENOR PREÇO" por item**, modo de disputa ABERTO. **Objeto:** contratação de empresa(s) para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde e de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, com as características descritas no Termo de Referência, anexo I a este edital. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS**: **22/11/2023 à 07/12/2023, às 09 horas. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2023, às 09 horas. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2023, às 10 horas.** O valor global máximo admitido será de R$ 335.184,00 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista/PE, Rua Raimundo Coimbra Filho, n.º 131, Bairro Senador Paulo Guerra, Fone: (87) 3869-4141, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou através dos sites: https://bllcompras.com e https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/,ou e-mail:cpl.boavista01@gmail.com.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de novembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Pregoeiro

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2622D6DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023/SEDUC EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, Sr. Carlos Augusto do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo nº 019/2023 da Dispensa de Licitação nº 001/2023, vem **RATIFICAR** a declaração da Dispensa de Licitação com Fundamento Legal no artigo 24, inciso Il, da Lei 8.666/93, que tem como objeto **Aquisição de extintor de incêndio, tipo PQS, carga abc capacidade 6 kg, pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR, para escolas da Rede Municipal de Ensino**, em favor da empresa: POLLYANA GONÇALVES BARROS RODRIGUES, inscrita no CPNJ nº: 20.593.787/0001-50, com o valor global de R$ 16.927,50 (dezesseis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), na Dotação Orçamentaria: ED 33.90.30 Fonte de Recursos: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:92BD8209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023/SEDUC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE.
CONTRATADA: VALE PREVINIR – ME / POLLYANA GONÇALVES BARROS RODRIGUES (CNPJ: 20.593.787/0001-50), objeto: aquisição de extintor de incêndio, tipo PQS, carga abc capacidade 6 kg, pressurizado com válvula em latão forjada tipo intermitente, manômetro com capacidade de 0 a 21 kgf, pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura externa e interna em epóxi pó eletrostático, conforme norma NBR 15808 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR, para Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 16.927,50 (dezesseis mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
VIGENCIA: 30 (trinta) dias

Santa Maria da Boa Vista/PE, 22 de novembro de 2023.

CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
José Lusmar Lima e Silva
Código Identificador:A3CB039F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - AUDIOVISUAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL AUDIOVISUAL SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, faz saber por meio do presente, que:**O ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** foi retificado, passando a ter o seguinte teor:

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
AUDIOVISUAL – SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a Srª Tiara Medrado de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da administração Publica Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria da Boa Vista-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Maria da Boa Vista-PE, _____ de _____ de 2023

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:5CA3444A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL SANTA MARIA DA BOA VISTA DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E LAZER, faz saber por meio do presente, que: **O ANEXO IV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** foi retificado, passando a ter o seguinte teor:

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
SANTA MARIA DA BOA VISTA - PE

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, neste ato representado pela Secretária Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a Srª Tiara Medrado de Melo, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente indicada pelo agente cultural no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE.
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta indicada pelo agente cultural para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 5 dias corridos contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Executiva de Cultura e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista-PE, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo,

incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, incluindo também a marca da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data de sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O monitoramento das ações será por meio de envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais (6) seis meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria da Boa Vista-PE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Santa Maria da Boa Vista-PE, _____ de _____ de 2023

TIARA MEDRADO DE MELO
Secretária Executiva de Cultura e Lazer
Santa Maria da Boa Vista-PE

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:EDAB8C02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 602/2023 DE 21 NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: "Obriga as concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, a restabelecer o pavimento das vias públicas danificadas por serviços de reparo e/ou manutenção."

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A execução de obras de reparos e consertos em vias públicas, decorrentes de serviços de engenharia realizados por concessionárias ou permissionárias de serviços públicos ou suas terceirizadas, tais como empresas de distribuição de energia, água, esgoto, telefonia, TV a cabo, internet e outras, que impliquem intervenções sobre o pavimento de vias e passeios públicos, a qualquer título, deverá ser obrigatoriamente comunicada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Quaisquer das obras referidas no Art. 1.º que importem a execução de serviços sob o pavimento da via pública ou do passeio, que exijam a retirada total ou parcial do pavimento, escavação, aterramento, perfuração, corte ou quaisquer outras medidas assemelhadas, somente poderão ser executadas mediante comunicação prévia e formal à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único: A falta de comunicação prévia importa na possibilidade de embargo e aplicação de multa de 01 (um) a 05 (cinco) mil UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Art. 3º. Em se tratando de obras emergenciais, cuja execução deva ser imediata para evitar a interrupção do serviço público, ou mesmo para prevenir a ocorrência de danos à própria integridade da via ou logradouro público atingido, poderão ser executadas sem a comunicação prévia referida no Art. 2º desta Lei, desde que:

I – ocorra a comunicação à Secretaria Municipal de Infraestrutura no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua realização, com especificação dos serviços executados;
II - seja restabelecido o pavimento da via ou logradouro público às mesmas condições de qualidade anteriores à execução da obra.
Parágrafo Único: Em qualquer hipótese de execução dos serviços sobre a via ou logradouro público, é responsabilidade da executora restabelecer o pavimento removido ou atingido pelo serviço conforme os padrões de qualidade do sistema viário, adequados à utilização do espaço público para os fins a que se destina.
Art. 4º. Quando forem abertos buracos e valas para a realização de serviços de instalação, manutenção ou conserto das redes de água, esgoto, luz, telefonia e similares, a concessionária ou permissionária e suas terceirizadas são obrigadas a reparar o pavimento, fechando os buracos e valas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do término das obras nas vias e passeios públicos.

§ 1º. Em caso de necessidade justificada por manifestação escrita direcionada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o prazo para o conserto referido no *caput* poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) dias consecutivos.

§ 2º. As obras de tapa-buracos e valas terão garantias de qualidade do serviço de, no mínimo, 12 (doze) meses quando realizadas em vias sem passeio ou pavimentação, e de 24 (vinte e quatro) meses quando realizadas em vias e calçadas pavimentadas.

Art. 5º. A obrigação de que trata esta Lei recai sobre as empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos descritas no Art. 1º e outras que vierem a surgir, ainda que as obras que causarem os buracos e as valas tenham sido realizadas por terceiros por elas contratadas.

Parágrafo único: Em se tratando de obras executadas por empresas terceirizadas pelas prestadoras de serviços públicos, a concessionária ou permissionária é a responsável pelos prejuízos causados ao patrimônio público em virtude da má execução dos serviços.

Art. 6º. Enquanto perdurarem as obras realizadas pelas empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos de água, esgoto, luz, telefonia, TV a cabo, Internet e outras, as vias ou passeios

públicos deverão ser obrigatoriamente sinalizados pelas empresas, para garantir a segurança de pedestres e veículos.

Art. 7º. Em caso de descumprimento do disposto nesta Lei, inclusive no que importa à qualidade do serviço realizado, a empresa concessionária ou permissionária do serviço público responsável pela obra será notificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, cumprir integralmente a obrigação de reparar a via pública segundo os padrões de qualidade estabelecidos, além de ser aplicada uma multa no montante de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) mil UFM (Unidade Fiscal Municipal), a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Se a obrigação de reparar a via pública não for integralmente cumprida no prazo de 05 (cinco) dias, a empresa responsável será mais uma vez notificada pela Secretaria competente, que lhe concederá um novo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para o respectivo cumprimento, além de ser aplicada nova multa no valor de 5 (cinco) a 50 (cinquenta) mil UFM (Unidade Fiscal Municipal), a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Se a concessionária, permissionária do serviço público ou sua terceirizada responsável pela execução das obras não cumprir as determinações constantes no Art. 7º desta Lei, o Município poderá executar os serviços e, para fins de ressarcimento dos valores empregados, notificará a empresa para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, instruindo a notificação com o demonstrativo dos custos da referida execução.

§ 1º. O ressarcimento dos valores não exime a concessionária ou permissionária do pagamento da multa prevista no Art. 7º.

§ 2º. A ausência de ressarcimento e de pagamento das multas estabelecidas importarão na inscrição dos débitos na Dívida Ativa do Município de Santa Terezinha, para posterior cobrança administrativa ou judicial.

§ 3º. A inscrição do débito na Dívida Ativa por força do disposto nesta Lei impedirá a devedora de participar de quaisquer licitações ou contratações com o Município de Santa Terezinha, enquanto permanecer a obrigação.

Art. 9º. Quaisquer danos causados ao Município de Santa Terezinha, aos entes da Administração Pública Municipal e a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, pelo descumprimento desta Lei, sujeitam as concessionárias ou permissionárias dos serviços à responsabilização pelas perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão.

Art. 10. Os valores das multas serão parametrizados através de Decreto Municipal que deverá ser regulamentado no prazo de 30 (trinta) dias após a sanção do referido projeto de lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito do Santa Terezinha

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:2078158E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICONº002/2023

A Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul/PE leva ao conhecimento dos interessados, que REVOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023; Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas unidades de saúde pertencentes ao município de São Benedito do Sul/PE, considerando os princípios norteadores da Administração Pública e podendo rever a oportunidade e a conveniência dos seus próprios atos e com base no artigo 49 da lei 8.666/93, DECIDE REVOGAR a licitação CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023. Determinando seu encerramento. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Sede da Prefeitura Municipal deSão Benedito do Sul/PE, situada na RuaJosé Mariano, 218 – Centro – São Benedito do Sul/PE, CEP: 55410-000, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

São Benedito do Sul/PE, 16 de outubro2023.

HELOÁ DA SILVA CAMPOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Benedito do Sul/PE

Publicado por:
Leandro Luiz de Lima
Código Identificador:6824A998

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DO PROC. 038/2023 - DISPENSA 008/2023 - PREF.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **008/2023**, para **Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades administrativas de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE**, em favor da empresa**: ROBERTO CARLOS PACHECO GOMES – ME - CNPJ Nº 07.499.592/0001-87**, localizada na Av. Joaquim Nabuco, nº 578, São Cristovão, CEP 56.505-150, Arcoverde-PE, no Valor Total de **R$ 38.050,00** (Trinta e oito mil e cinquenta reais), nos autos do Processo de Licitação nº **038/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 30 de outubro de 2023

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F9C0AC0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
RATIFICAÇÃO DO PRO. 026/2023 - DISPENSA 010/2023 - FME.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação nº **010/2023**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telemetria para monitoramento, rastreamento e gestão de frotas de veículos através de software, com a disponibilização de equipamentos instalados em comodato, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE**, em favor da empresa**: QUALYSAT TECNOLOGIA**

RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ Nº 04.269.008/0001-09**, localizada na Av. Conselheiro Aguiar, nº 1555, loja 31, Bairro Boa Viagem, Recife-PE, no Valor Total de **R$ 27.060,00** (Vinte e sete mil e sessenta reais), nos autos do Processo de Licitação nº **026/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021.

Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 16 de novembro de 2023.

GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS
Secretária do Fundo Municipal de Educação - FME
Portaria nº 005/2021

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C3B76582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 031/2023 - PROC. 014/2022 - PREG. ELET. 012/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2023; Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2023; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de material médico hospitalar 9penso e descartável), itens de material para uso laboratorial e itens de material permanente, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 014/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022 - SRP; Contratado (a): CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; CNPJ: 40.788.766/0001-05; Valor acrescido: R$ 7.356,20 (sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 30.045,49 (trinta mil quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 37.401,69 (trina e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações - São Bento do Una: 20/11/2023 -

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO–
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7E86A998

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 081/2022 - PROC. 009/2022 PREG. ELET. 007/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022; Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP; Contratado (a): A GALDINO DA PAZ; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor acrescido: R$ 32.559,24 (trina e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 130.354,70 (cento e trinta mil trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 162.913,94 (cento e sessenta e dois mil novecentos e treze reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações - São Bento do Una: 25/10/2023 -

Gestor:
ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO–
Secretário Substituto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:2E339908

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 080/2022 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022; Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP; Contratado (a): ANA LUCIA LIMA RARAGÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; CNPJ: 40.074.135/0001-16; Valor acrescido: R$ 150.796,25 (cento e cinquenta mil setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 603.185,00 (seiscentos e três mil cento e oitenta e cinco reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 753.981,25 (setecentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações

São Bento do Una: 25/10/2023

Gestor:
ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO–
Secretário Substituto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1604A28F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 004/2023 - CONTRATO 065/2022 - PROC. 007/2022 - PREG. ELET. 005/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022; Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP.
4º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de medicamentos de média e alta complexidade, para atender a demanda do Hospital Municipal de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 007/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022 - SRP; Contratado (a): A GALDINO DA PAZ; CNPJ: 08.036.308/0001-07; Valor acrescido: R$ 65.103,75 (sessenta e cinco mil cento e três reais e setenta e cinco centavos); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 286.777,50 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 351.881,25 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações -

São Bento do Una: 25/10/2023 -

Gestor:
ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO–
Secretário Substituto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8DAED41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 085/2022 - PROC. 009/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.S. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022; Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP.
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2022; Aditivo de Valor do contrato original referente a: Aquisição parcelada de medicamentos para atendimentos da farmácia básica, com a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 009/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2022 - SRP; Contratado (a): INOVAÇÃO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA; CNPJ: 38.412.815/0001-50; Valor acrescido: R$ 92.317,00 (noventa e dois mil trezentos e dezessete reais); o valor global do contrato original que antes era de: R$ 369.268,00 (trezentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais), passa de agora em diante a ser de: R$ 461.585,00 (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), correspondente a 25% do valor do contrato original, nos termos do art. 65,§1º da Lei 8.666/93 e suas alterações - São Bento do Una: 25/10/2023 -

Gestor:
ROGERIO DE ALMEIDA GALVÃO–
Secretário Substituto do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3D431751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
RATIFICAÇÃO DO PROC. 015/2023 - DISPENSA 006/2023 - FMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de licitação Nº **006/2023**, para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una – PE, em favor da empresa**: ROGÉRIO DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CNPJ Nº 35.370.699/0001-20, localizada na 1A, Rua Lions, nº 645, CEP 55.385-000, Planalto, Lajedo-PE, no Valor Total de **R$ 45.840,85** (Quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), nos autos do Processo de Licitação nº **015/2023**, na conformidade do art.75, inciso II, da Lei Federal de Licitação nº 14.133/2021 e suas alterações e decreto nº 11.317/2022.
Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de seu representante legal.

São Bento do Una, 08 de novembro de 2023.

ROGÉRIO DE ALMEIDA GALVÃO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde – FMS
Portaria nº 476/2023

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:B0768940

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

O município de São Caetano/PE, através do seu prefeito municipal, reconhece e ratifica a Inexigibilidade nº 008/2023, cujo objeto é a contratação dos artistas**Altemar Dutra Jr.**, representado legalmente pela empresa **Music Shows Brasil LTDA**, inscrita no CNPJ de n° 01.397.976/0001-02, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e **Renato e seus Blue Caps**, representado legalmente pela empresa **L. A. de Lucena Eventos**, inscrita no CNPJ de n° 34.802.411/0001-12, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para apresentações de shows a serem realizados nos dias 23/11/2023 e 25/11/2023, respectivamente, em comemoração ao **6° Festival da Jovem Guarda**, neste município, com fundamento no Art. 25, III, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

São Caetano/PE, 21 de novembro de 2023.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:7CE68852

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação do fornecimento parcelado de pães e bolos destinados às escolas da rede municipal de ensino e fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes do termo de referência anexo i e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 344/2023. Contratado: **JULIO JOÃO RAMOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.473.222/0001-90.**Valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.** Vigência: 20/11/2023 à 20/11/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A4CC8FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Contratação do fornecimento parcelado de pães e bolos destinados às escolas da rede municipal de ensino e fundo municipal de saúde, conforme especificações constantes do termo de referência anexo i e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº

344/2023. Contratado: **JULIO JOÃO RAMOS, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.473.222/0001-90.**Valor de R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.** Vigência: 20/11/2023 à 20/11/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS –
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:3326A409

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 – ADESÃO A ATA CORPORATIVA Nº 26.05-005/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato, a contratação de empresa especializada na aquisição de fardamento escolar destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com características, modelos, tamanhos e quantidades constantes neste Termo de Referência. Contrato nº 339/2023. Contratado: **PBF GRAFICA E TÊXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.994.727/0001-71.**Valor de R$ 389.808,60 (TREZENTOS E OITENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E SESSENTAS CENTAVOS)**.** Vigência: 09/11/2023 à 09/11/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:6FD759CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 341/2023. Contratado: **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17.**Valor de R$ 14.807,23 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E SETE E VINTE E TRES CENTAVOS)**.** Vigência: 16/11/2023 à 16/11/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:DDCC8183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 054/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2022. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Expediente (ITENS FRACASSADOS ORIUNDOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022), para atender as diversas secretarias da Prefeitura do município de São Joaquim do Monte, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos a este ato convocatório. Contrato nº 343/2023. Contratado: **ÚNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.392.983/0001-61.**Valor de R$ 2.752,40 (DOIS MIL SETECENTOS E CIQUENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**.** Vigência: 16/11/2023 à 16/11/2024.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito.

São Joaquim do Monte/PE, 22/11/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9EB9DFD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

OBJETO: Credenciamento para fornecimento de refeições preparadas, que atenderão aos servidores municipais.

Empresa **16.852.661 SILVANO BELARMINO DA CRUZ**, CNPJ nº 16.852.661/0001-85, com sede à Rua Cel. Alencar Carvalho Pires, 11, Centro, São José do Belmonte, Estado de Pernambuco.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Valor Total
1	10.200	Und.	Refeição acondicionada em marmitex de alumínio descartável (arroz, feijão, farofa, variedade de dois tipos de carnes: bovina/suína/caprina/ave ou peixe) produtos de primeira qualidade – salada: folhosos, verdura, legumes crus/cozidos ou tubérculos.	15,00	153.000,00

Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:4B743D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023 CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

OBJETO: Credenciamento para fornecimento de refeições preparadas, que atenderão aos servidores municipais.

Empresa **IGOR DE ARAÚJO CARVALHO 11763829421**, estabelecida na Rua Joaquina Nunes de Moura, nº 16, Bairro Centro, na cidade de São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 31.055.835/0001-72.

Valor:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Valor Total
1	10.200	Und.	Refeição acondicionada em marmitex de alumínio descartável (arroz, feijão, farofa, variedade de dois tipos de carnes: bovina/suína/caprina/ave ou peixe) produtos de primeira qualidade – salada: folhosos, verdura, legumes crus/cozidos ou tubérculos.	15,00	153.000,00

Vigência: 14/04/2023 à 31/12/2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2A9C2031

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃP 046.2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023.
Objeto: Fornecimento imediato de Frango peso médio entre 3,0Kg a 3,5kg, Panetone de 400g para atender à solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata- PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ 198.485,00 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e oitenta e cinco reais). Critério de julgamento: Menor preço unitário por item. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 23/11/2023 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 06/12/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 06/12/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 06/12/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site- Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 22 de novembro de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:55BBC892

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº DV006/2023. Processo Administrativo nº: 006/2023. SMCETLJ/SLM. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO. Fundamentação legal: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21. Contratado: PROLUCMAR PROJETOS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA ME. CNPJ: 16.100.678/0001-86. Valor R$ 111.367,26.

São Lourenço da Mata, 21/11/2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO.
Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Laser e Juventude. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:437AE3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Dispensa de pequeno valor nº DV006/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO.

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a CPLOSE/SEINFRA objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: PROLUCMAR PROJETOS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA ME - CNPJ 16.100.678/0001-86.

INFORMAÇÕES: SEINFRA/CPLOSE situada na Rua João Severiano, s/n - Centro - São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, ou através do e-mail: cplose@slm.pe.gov.br

São Lourenço da Mata - PE, 22 de novembro de 2023

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO
Secretário Mun. de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C7058DC5

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 00024/2023. CPLOSE. Tomada de Preços Nº 00010/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE ACESSO ENTRE O VIADUTO JOSUÉ PEREIRA COM A RUA LEOPOLDINA CORREIA E PRAÇA DA RUA LEOPOLDINA CORREA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

LICITANTES HABILITADOS: CLS CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 21.921.643/0001-48.

Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/11/2023, às 10:00 horas, sendo a reunião realizada por videoconferência, cujo link será disponibilizado do nosso portal da transparência, e e-mail das interessadas e/ou participantes. Mais informações podem ser obtidas no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.com.br.

São Lourenço da Mata/PE, 21/11/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.(*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C7731C64

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
COMUNICADO - LINK DE VIDEOCONFERÊNCIA

A CPLOSE comunica aos interessados que a sessão pública de videoconferência para abertura dos envelopes de proposta de preços relativa ao Processo Licitatório nº024.2023 na modalidade Tomada de Preço nº010.2023 - SMS, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DE ACESSO ENTRE O VIADUTO JOSUÉ PEREIRA COM A RUA LEOPOLDINA CORREIA E PRAÇA DA RUA LEOPOLDINA CORREA, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, ocorrerá no próximo dia 24/11/2023 às 10:00h, cujo link de acesso passamos a seguir: https://meet.google.com/hcd-sdgi-vht

São Lourenço da Mata/PE, 22 de novembro de 2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS
Presidente da CPLOSE

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:803611EA

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
CONTRATO Nº 205/2023

Contrato nº 205/2023 – Processo nº 089/2023 – Inexigibilidade - Nº 030/2023. O presente possui como objeto a contratação de serviços profissionais de assessoria jurídica destinado ao ajuizamento de uma ação contra a União Federal com a finalidade de proceder com a adequação da tabela de procedimentos SUS, com base nos índices estabelecidos na tabela TUNEP ou IRV, que garante o necessário equilíbrio econômico financeiro entre o Município e a União Federal. Contratado: **DANIEL QUEIROGA GOMES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA ,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº º 40.196.112/001-84. será pago de acordo com o critério de produtividade como forma de cálculo da remuneração, atendendo-se a base de apuração de 20% (vinte por cento) dos valores auferidos (AD EXITUM), em decorrência do contrato, sendo devidos, após o repasse dos mesmos aos cofres do município, sejam eles valores atrasados ou atualizados, nos quais o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, independentemente de transação judicial, extrajudicial ou compensação, atendendo-se a base de apuração de que a cada R$ 1.000,00 (mil reais) dos valores financeiros auferidos em decorrência deste contrato será devido ao PROPONENTE o valor de R$ 200,00 (duzentos reais).. com vigência de 11/10/2023 à 11/10/2024.

São Lourenço da Mata, 11 de Outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Cláudio José Albanez Falcão

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:CE59F583

DIVISÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO –ADSRP Nº 007/2023 CONTRATO Nº 203/2023

Contrato nº 203/2023 – Processo nº 087/2023 – ADSRP Nº 030/2022. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para o
fornecimento e transporte de água potável acondicionada em caminhão pipa para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias municipais deste município de São Lourenço da Mata/PE. Contratado:**M. EDUARDA GOMES DE ARAUJO NEGOCIOS, SERVICOS E LOCACOES DE BENS, i**nscrita no CNPJ – MF sob o n° 43.646.705/0001-93. O valor do presente Contrato é de **R$ 364.843,00 (Trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais)**. Vigência: com início na data de 29/09/2023 e encerramento em 23/09/2024.

São Lourenço da Mata, 29 de Setembro de 2023.

CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO
Secretário de Saúde

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário de Educação

EDNILDA BARBOSA CÂMARA
Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania

VICTOR JOSÉ ALBANEZ S. DE OLIVEIRA
Secretário Administração

Publicado por:
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima
Código Identificador:49D61C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº893/2023

PORTARIA Nº.893/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria nº 0827/2023, de 06/10/2023.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
014/2023	ROBSON GUEDES VICENTE DA SILVA – CNPJ 35.294.882/0001-20	Prestação de Serviço	Descumprimento de contrato.

São Lourenço da Mata, 17 de novembro de 2023.

VICTOR ALBANEZ
Sec. De Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:F05186C5

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 006/2023. SMCETLJ/SLM. Dispensa de Licitação nº DV006/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 111.367,26.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Nilberto Lourenço de Aquino, como Gestor; e João Luiz Barros Carvalho Melo, Engenheiro Eletricista – Registro: CREA 12821759931/PE, para Fiscal, do contrato nº027/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº DV006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São Lourenço da Mata, 22/11/2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO.
Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:FEE74BB4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00027/2023. Processo Administrativo Nº: 006/2023. SMCETLJ/SLM. Dispensa Nº DV006/2023. Serviço de Engenharia.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FINS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ITENS DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS, NESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Lourenço da Mata: 1339202472.242 APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS E FOLCLORICAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: PROLUCMAR PROJETOS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO LTDA ME. CNPJ: 16.100.678/0001-86. Valor R$111.367,26. Vigência: de 22/11/2023 a 22/02/2024. São Lourenço da Mata, 22/11/2023.

ADALBERTO EPAMINONDAS LEOPOLDINO.
Secretário de Cultura, Esportes, Turismo, Lazer e Juventude. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:C80516E4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023-PMSVF

Torna-se sem efeito a publicação feita no dia 09/11/2023, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS CANTORES ERIC LAND, VITOR FERNANDES E DA CANTORA TATY GIRL, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO.

São Vicente Férrer – PE 22 de novembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B7D17CD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 54/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2023-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DOS CANTORES ERIC LAND, VITOR FERNANDES E DA CANTORA TATY GIRL, ARTÍSTAS CONSAGRADOS PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NOS DIAS 25 E 26 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO

-N. Contrato: 52/2023
Contratada: **ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ: 30.244.228/0001-98**, com o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);

-N. Contrato: 53/2023
Contratada: **VF SHOWS PRODUCOES LTDA, CNPJ: 39.269.483/0001-60**, com o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais);

-N. Contrato: 54/2023
Contratada: **TATY GIRL GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.268.243/0001-00,** com o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023

Assinatura dos contratos: 16 de novembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:F0D5BD8D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2023 – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2023-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, HOMOLOGAÇÃO NA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO E ENTREGA TÉCNICA DE GERADORES FOTOVOLTAICOS ON–GRID, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

-Adesão à Ata de Registro de Preços nº 10/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 23421.004014.2022–61, realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TÉCNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE.

-N. Contrato: 55/2023
Contratada: **ENOVE ENGENHARIA, COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA, CNPJ: 19.795.706/0001-15**, com o valor de R$ 4.018.829,85 (quatro milhões dezoito mil oitocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Vigência do presente contrato: 12 (doze) meses

São Vicente Férrer, 13 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:B18A85EF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 44/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93,

Considerando que a empresa **ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.517.553/0001-41, sediada na RUA DA IMPORTAÇÃO, N° 110, PARQUE ESPERANÇA, CABEDELO-PB, CEP: 58.108-569, registrou preços na **ARP n° 44/2023**, oriundas do **Processo Licitatório n° 50/2023 - Pregão Eletrônico n° 21/2023**, que visa o *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO*;

Considerando que a referida empresa não realizou a entrega dos itens licitados (Sanitários Químicos) de acordo com a ordem de fornecimento enviada por e-mail em 16/11/2023 no prazo estabelecido no subitem 9.1 da ARP n° 44/2023, o qual determina que "9.1. *Os itens, objeto desta Ata, deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após solicitação*";

Considerando que o evento realizado pelo Município em 19/11/2023 ocorreu sem Sanitários Químicos, prejudicando a população presente;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA**, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para apresentar suas justificativas no prazo de 24 horas, sendo a notificação enviada por e-mail e publicada no Diário Oficial da AMUPE;

Considerando que a empresa apresentou sua defesa à notificação, informando que "houve um equívoco quanto a data, por parte do setor logístico, que entendeu que o evento seria apenas no dia 19/12/2023 ao invés de 19/11/2023";

Considerando que a justificativa supracitada demonstra a desídia da empresa em relação a entrega, não sendo acatada pelo Município;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Municipal n° 32 de 06/12/2013, bem como a previsão de cancelamento constante no **subitem A da Cláusula 9.8** das ARP n° 44/2023, os quais determinam que o *fornecedor terá seu registro cancelado no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços*;

RESOLVE:

CANCELAR, a partir da presente data, os registros de preços efetuados através da **Ata de Registro de Preços n° 44/2023** celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, e a empresa **ADNA MÉRCIA MEDEIROS COSTA EPP**, CNPJ: 02.517.553/0001-41, aplicando-lhe a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente Férrer-PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme subitem 15.3.5 do edital, e Cláusula 10, alínea c, da ARP n° 44/2023.

São Vicente Férrer, 21 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:2596EEB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 45/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93,

Considerando que a empresa **M H SANTANA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.860.637/0001-26, sediada na RUA ODILON PIERRE, N° 72, ALTO DA CONCEIÇÃO, SERTÂNIA-PE, CEP: 56.600-000, registrou preços na **ARP n° 45/2023**, oriundas do **Processo Licitatório n° 50/2023 - Pregão Eletrônico n° 21/2023**, que visa o *REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO*;

Considerando que a referida empresa não realizou o fornecimento dos itens licitados (Contratação de homens devidamente uniformizados - Seguranças) de acordo com a ordem de fornecimento enviada por e-mail em 16/11/2023 no prazo estabelecido no subitem 9.1 da ARP n° 45/2023, o qual determina que "9.1. *Os itens, objeto desta Ata, deverão ser entregues, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após solicitação*";

Considerando que o evento realizado pelo Município em 19/11/2023 ocorreu sem a presença de seguranças, prejudicando a população presente;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA**, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para apresentar suas justificativas no prazo de 24 horas, sendo a notificação enviada por e-mail e publicada no Diário Oficial da AMUPE;

Considerando que a empresa não apresentou nenhuma resposta à notificação;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Municipal n° 32 de 06/12/2013, bem como a previsão de cancelamento constante no **subitem A da Cláusula 9.8** das ARP n° 45/2023, os quais determinam que o *fornecedor terá seu registro cancelado no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços*;

RESOLVE:

CANCELAR, a partir da presente data, os registros de preços efetuados através da **Ata de Registro de Preços n° 45/2023** celebrada entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, e a empresa **M H SANTANA BEZERR**, CNPJ: 50.860.637/0001-26, aplicando-lhe a penalidade de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente Férrer-PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme subitem 15.3.5 do edital, e Cláusula 10, alínea c, da ARP n° 45/2023.

São Vicente Férrer, 21 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:D714338C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023-PMSVF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, resolve **RATIFICAR E ADJUDICAR** o Processo Licitatório nº. 58/2023, na modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 14/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JUAREZ, ARTÍSTA CONSAGRADO PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO, tendo como adjudicada a empresa:

EMPRESA: VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ: 39.508.434/0001-32
Valor: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

São Vicente Férrer, 20 de novembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:10415A6F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 14/2023-PMSVF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JUAREZ, ARTÍSTA CONSAGRADO PELA CRITÍCA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 24 DE NOVEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA NA OCASIÃO DA FESTA DA BANANA NESTE MUNICÍPIO.

-N. Contrato: 57/2023

Contratada: **VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 39.508.434/0001-32**, com o valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023

Assinatura do contrato: 21 de novembro de 2023

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:C5C612B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 030/2023 - REPUBLICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº. 023/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1.670, DE 1º DE JULHO DE 2019.** VENCEDOR: a empresa JOSÉ ALBÉRICO GOMES - ME - CNPJ nº 39.804.573/0001-03, pelo valor global de R$ 133.498,00.

Sertânia, 21 de Novembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira.(*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:5F99930C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 016/2023. Pregão Eletrônico nº. 005/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL; ENSINO FUNDAMENTAL I E II; E EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTÂNIA-PE, PARA SEREM UTILIZADOS NO ANO LETIVO DE 2024**. VENCEDOR: a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - ME - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 94.873,50.

Sertânia, 22 de Novembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:27FC82DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA - RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 034/2023. Pregão Eletrônico nº. 026/2023. CPL. Compras. **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** VENCEDORES: a empresa ÚNICA SANEANTES LTDA - CNPJ nº 43.392.983/0001-61, pelo valor global de R$ 104.021,90; a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.464.926/0001-27, pelo valor global de R$ 50.642,00; a empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - CNPJ nº 06.536.960/0001-57, pelo valor global de R$ 49.539,40; a empresa INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA - CNPJ nº 37.406.687/0001-70, pelo valor global de R$ 4.000,00; a empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 47.783.547/0001-74, pelo valor global de R$ 21.150,00; a empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA - CNPJ nº 40.223.106/0001-79, pelo valor global de R$ 1.750,00; e a empresa FAROMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 39.500.536/0001-01, pelo valor global de R$ 1.304,00.

Sertânia, 22 de Novembro de 2023.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Pregoeira. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:9431ADD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 156/2023. Processo nº 023/2023. Pregão Eletrônico nº 018/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA – UBSF's, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 43.392.983/0001-61**.** Valor Contratado: R$ 10.667,90. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 16 de Outubro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:8F0F6EC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 175/2023. Processo nº 031/2023. Pregão Eletrônico nº 024/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICIPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - EPP - CNPJ nº 06.536.960/0001-57**.** Valor Contratado: R$ 34.311,00. Vigência: até 31.12.2023.

Sertânia (PE), 10 de Novembro de 2023.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:BD759042

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2021. Processo nº 020/2021. Inexigibilidade nº 004/2021. Alteração no prazo do Contrato que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AO DEPARTAMENTO PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE, PARA OFERTAR PARECERES, ANALISAR ATOS ADMINISTRATIVOS E SUA CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. Contratada: **VÂNIA BELO DA SILVA** – CPF: 051.623.274-69. Prazo prorrogado de 12.11.2023 a 12.11.2024. Sertânia (PE), 06 de Novembro de 2023.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.
Prefeito. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CAD4E25F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA
Ata de Registro de Preços nº 008/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM, **ONDE SE LÊ:** Processo nº 015/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023. **LEIA SE:** Processo nº 011/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de Locação e Gerenciamento de veículos para o transporte de professores, universitários e estudantes da rede municipal de ensino, com o objetivo de apoiar as atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

Especificações e Quantitativos

A2K LOCAÇÕES E TRANSPORTES, SOB O CNPJ Nº 33.355.869/0001-08, LOCALIZADA NA ROD. PE 62, Nº 405, BAIRRO CENTRO, CONDADO/PE, CEP 55.940-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ÁUREO ADAIR KOMMERS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE SOB O Nº 2035828124 SSP/RS E DO CPF Nº 441.722.490-00, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA DONA ELVIRA, Nº 215, APT. 104, ENCRUZILHADA, RECIFE/PE.

LOTE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE PROFESSORES	R$ 140.147,00
02	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIOS	R$ 292.048,00
03	TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 475.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 907.195,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 13 de novembro de 2023
Sirinhaém - PE, 22 de novembro de 2023

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:D39DCE16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – CPL - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária de Administração do Município de Surubim/PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Administrativo nº 003/2023** – CPL, **Chamamento Público nº 001/2023**, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE CONTEMPLEM AS ATIVIDADES TÉCNICAS DE ENGENHARIA (CIVIL/AGRÔNOMO/AMBIENTAL), ARQUITETURA E TOPOGRAFIA, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA QUE IRÃO SUBSIDIAR AS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, ADJUDICANDO** o objeto à empresa **MEDEIROS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 42.471.244/0001-00**, que ofertou a proposta de acordo com o Edital.

Surubim, 22 de novembro de 2023.

DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:A9066B9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO N°: 006/2023. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP. CNPJ Nº 12.403.063/0001-78. OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS PERECÍVEIS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE.** Valor do acréscimo R$ 20.103,00 (MIL OITOCENTOS E UM E CINQUENTA CENTAVOS)**,** o que corresponde aproximadamente 4,2*% (QUATRO VIRGULA DOIS POR CENTO)*, passando o valor do contrato para R$ 494.265,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS). Fundamentação Legal: Clausula décima do contrato supra citada e Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 22/11/2023.

Tabira - PE, 22 de Novembro de 2023

GENEDY SIQUEIRA BRITO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CAD879B2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 503/2023, 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** requerimento de Nº 1210-11/2023; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 489-PM/2023; **CONSIDERANDO** o Art. 190, da Lei Municipal de nº 019/1997(Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o período de tempo de serviço acumulado pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** que a referida servidora faz *jus* ao benefício pleiteado; **CONSIDERNADO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, Sra. **MARIA DE FÁTIMA RAMALHO DE SIQUEIRA,** titular do cargo de **PROFESSORA I (FAIXA V) 180H/A**, sob a matricula

funcional de nº 50.180-8, lotada na EMEI, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 07/11/2023 a 07/01/2024.
Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a data de início da benesse (07/11/2023).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C3C3E7E4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 504/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1148-10/2023; **CONSIDERANDO** as informações fornecidas pelo Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Municipal de Nº 1095/2023 do município de Carnaíba; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Nº 454-PM/2023; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- DETERMINAR o pagamento de retroativo do Reajuste Salarial de 15% dado pelo município de origem (Carnaíba) a partir de janeiro de 2023, em face da servidora, Sra**. SILVANIA GOES REZZO,** titular do cargo de Coordenador Pedagógico, sob a matrícula funcional de n° 86.339-7, lotada na Escola Municipal Dona Toinha.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:59188744

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 507/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88 da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0826-07/2023; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0222-R/2023; **CONSIDERANDO** que o pedido é baseado no que determina a Lei nº 1.179/2022, de 22 de novembro de 2022, a qual estabelece o salário do Ouvidor Geral; **CONSIDERANDO** que a servidora é detentora do direito a diferença salarial, bem como ao retroativo desde o mês de novembro de 2022; **CONSIDERANDO** que a Requerente faz *jus* a correção salarial de acordo com a legislação vigente; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de Nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;

RESOLVE:
Art. 1°- DETERMINAR o reajuste da **DIFERENÇA SALARIAL** dos vencimentos da servidora, Sra. **GEIZA EMILIA FERREIRA DE SOUZA,** titular do cargo de Coordenadora, lotada na Ouvidoria Geral, sob a matrícula funcional de n° 91.078-2, cujo valor de vencimento será de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 2º, da legislação vigente (Lei Municipal Nº 1.179/2022).
Art. 2º -. Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao mês de novembro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7B6AE47D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 481/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ de nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas, de nº 1162-10/2023 e 1145-10/2023, com atestados médicos juntados em anexo; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessória Jurídica de nº 0462-I/2023 e 0461-I/2023; **CONSIDERANDO** o artigo 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao funcionário público;
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER à servidora, Sra. **RAFAELLA GOMES DOS SANTOS**, titular do cargo de **SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO**, lotada na Secretaria de Comunicação, sob a matrícula funcional de n° 60.065-5, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 19/10/2023 a 01/11/2023.
Art. 2º – CONCEDER à servidora, Sra. **MARIA JACIARA LOREDO DO AMARAL CAMPOS BARROS**, titular do cargo de **ESCRITURÁRIA**, lotada na Secretaria de Administração, sob a matrícula funcional de n° 30.038-1, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 11/10/2023 a 19/10/2023.
Art. 3º – DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 4°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 11 de outubro do corrente ano.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 30 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:B495043A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 479/2023, 27 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 0912-07/2023, bem como os laudos médicos anexados; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0364-I/2023; **CONSIDERANDO** o laudo médico emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o qual informa sobre a existência de Incapacidade Laborativa, em razão de Epilepsia e síndromes sintomáticas definidas por sua localização (foca) (parcial) com crises parciais complexas (CID: G402); **CONSIDERANDO** o artigo 54, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre a readaptação do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, devidamente verificada em inspeção médica; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Readaptação da servidora, Sra. **BERNADETE MARIA CORDEIRO LIMA,** titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula funcional de nº 40.457-5, lotada na UBS do Riacho do Gado, para dar apoio administrativo na Recepção da sua unidade de lotação, com base em todos os fundamentos mencionados acima.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 27 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7583C4C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 468/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 1104-09/2023; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0448-I/2023; **CONSIDERANDO** que o auxílio funeral é devido à família do funcionário falecido na atividade ou do aposentado, conforme o artigo 137, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o artigo 130, inciso III, do referido Estatuto; **CONSIDERANDO** a certidão de óbito da servidora, Sra. Maria do Carmo Batista Vianna; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o Auxílio Funeral a requerente, Sra. **,** titular do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Saúde, sob a matricula funcional de nº 40.460-9, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 17/10/2023 a 15/11/2023.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7FD898DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 457/2023, 10 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o ofício de nº 0015/2023/TCE-PE/MPCO; **CONSIDERANDO** o art. 37, inciso XVI, alínea "c", da CF/88; **CONSIDERANDO** o artigo 260 da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre a competência da instauração de Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 256 e 261 da Lei Orgânica deste município; **CONSIDERANDO** o poder-dever da administração em revisar seus próprios atos; **CONSIDERANDO** o poder de autotutela administrativa; **CONSIDERANDO** a Portaria Gabinete de nº 442/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria Gabinete de nº 442/2023, de 22 de setembro de 2023.
Art. 2º - DETERMINAR a instauração de Comissão para promover a Abertura do Processo Administrativo Disciplinar do servidor, Sr. **ALLAN GUEDES DE MELO DIAS,** titular do cargo de **CIRURGIÃO DENTISTA,** lotado na unidade hospitalar da Secretaria de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.452-5, para tratar a respeito da atual acumulação de cargos públicos por parte do referido.
Art. 3º - DESIGNAR a servidora, Sra. **PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES**, titular do cargo efetivo de Professora II, sob a matrícula funcional nº 50.402-3, para presidir **A COMISSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, a ser formada juntamente com a servidora, Sra. **MARIA JACIARA LOREDO DO AMARAL,** titular do cargo efetivo de Escriturário, sob a matricula funcional de nº 30.038-1 e o Sr. **GILSON DAMIÃO PEREIRA DE MELO**, titular do cargo efetivo de Técnico em Controle Interno, com a matrícula de nº 30.129-4, com endereço na sede do Governo Municipal, incumbida de apurar, no prazo de até 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades descritas e demais atos constantes durante a instrução processual, estando ainda autorizada a apurar quaisquer circunstâncias ou fatos conexos aos contidos no referido PAD e que tenham o condão de promover vícios e ilegalidade procedimentais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 10 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:9877BA51

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 458/2023, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 1127-10/2023, 1126-10/2023, 1112-10/2023 e 1067-09/2023; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0435-I/2023, 0434-I/2023, 0433-I/2023 e 0432-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o cronograma dos setores responsáveis; **CONSIDERANDO** que a demanda poderá ser suprida temporariamente por outros servidores da própria unidade, sem prejuízo aos usuários, aos servidores ou à administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **JOSÉ ADELMO NOGUEIRA DE BRITO,** titular do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotado na Secretaria de Administração, sob a matricula funcional de nº 72.201-2, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **JOSÉ FABIO PEREIRA DE MORAIS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na UBS Fátima, sob a matricula funcional de nº 40.390-5, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **MARCIO DOS SANTOS LOPES,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado no Centro de Monitoramento e Comando, sob a matricula funcional de nº 70.000-2, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **ROBERTO SILVA BARBOSA,** titular do cargo de **MOTORISTA**, lotado no Hospital, sob a matricula funcional de nº 40.329-9, referente ao exercício financeiro de 2016, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 10 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:29E14F30

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 460/2023, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 1134-10/2023, 1128-10/2023, 1125-10/2023, 1124-10/2023, 1111-10/2023, 1106-10/2023 e 1101-09/2023; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0445-I, 0436-I/2023, 0440-I/2023, 0441-I/2023, 0438-I/2023, 0439-I/2023, 0437-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o cronograma dos setores responsáveis; **CONSIDERANDO** que a demanda poderá ser suprida temporariamente por outros servidores da própria unidade, sem prejuízo aos usuários, aos servidores ou à administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **ANDRÉ MARQUES DOS SANTOS FERREIRA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado no Centro de Monitoramento, sob a matricula funcional de nº 30.130-2, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 10/10/2023 a 08/11/2023.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **ANTÔNIO PAULO DE JESUS,** titular do cargo de **ASSESSOR SIMBOLO GM IV**, lotado na Secretaria de Administração, sob a matricula funcional de nº 91.200-3, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário a servidora, Sra. **MARIA DA GLORIA ALVES FERREIRA,** titular do cargo de **MARGARIDA**, lotada na Limpeza Pública, sob a matricula funcional de nº 10.151-2, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário a servidora, Sra. **MARIA SENHORINHA TAVARES DE MELO AMARAL,** titular do cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada no Hospital Municipal, sob a matricula funcional de nº 40.316-1, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 5º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário a servidora, Sra. **ALBANEIDE GOMES DE FARIAS BERTO,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na UBS Fátima, sob a matricula funcional de nº 40.464-6, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 6º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário a servidora, Sra. **ELIANE IZIDORIO BATISTA MELO,** titular do cargo de **ESCRITURARIA,** lotada na Estação Cidadania, sob a matricula funcional de nº 30.012-8, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 7º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **GENECI FURTUNATO DOS SANTOS,** titular do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotado na UBS Borborema, sob a matricula funcional de nº 40.382-7, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 8º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 16 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F675EAE4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 470/2023, 19 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o n° 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o poder/dever da Administração em rever os seus atos; **CONSIDERANDO** o erro material contido na Portaria Gabinete n° 421/2023, de 12 de setembro de 2023; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** os

princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR o Art. 3° da Portaria Gabinete n° 421/2023, de 12 de setembro de 2023, **para onde se lê**: "Exercício financeiro de 2020", **leia-se**: "Exercício financeiro de 2021".
Art. 2º - RETIFICAR o Art. 4° da Portaria Gabinete n° 421/2023, de 12 de setembro de 2023, **para onde se lê**: "Exercício financeiro de 2020", **leia-se**: "Exercício financeiro de 2021".
Art. 3° - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2023.
Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 19 de outubro 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:898ACF21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 483/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado, de nº 1089-09/2023; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0221-R/2023; **CONSIDERANDO** o Art. 148, da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira), de que trata sobre o adicional de insalubridade, bem como os requisitos para concessão; **CONSIDERANDO** o Art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** em **10%** ao servidor, Sr. **SEBASTIÃO LOPES DO NASCIMENTO**, titular do cargo de **GARI**, sob a matricula funcional de nº 10.130-1, lotado na Limpeza Pública Municipal, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do referido servidor mencionado, bem como a inclusão do adicional em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 31 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FB278004

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 482/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento de nº 1088-09/2023, protocolado pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 0458-I/2023; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que a Requerente faz *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **LUCINEIDE ALVES DE SIQUEIRA MOURA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** lotada na Limpeza Pública, sob a matrícula funcional de nº 10.148-9.
Art. 2º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 31 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:FDD0F2CC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 484/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere; **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelos servidores interessados de nº 1180-10/2023, 1175-10/2023, 1172-10/2023, 1170-10/2023, 1169-10/2023, 1155-10/2023, 1153-10/2023, 1140-10/2023, 1131-10/2023 e 1116-10/2023, todos com atestados médicos devidamente anexados; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente, de nº 454-PM/2023, 453-PM/2023, 451-PM/2023, 452-PM/2023, 445-PM/2023, 444-PM/2023, 443-PM/2023, 446-PM/2023, 441-PM/2023 e 441-PM/2023; **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira);
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
87.177-3	THAYS LUCY BRITO BATISTA	PROFESSORA	19/10/2023 a 02/11/2023
86.182-8	NÚBIA LIMA DE ESPINDOLA BRITO	PROFESSORA	24/10/2023 a 30/10/23
50.454-5	JANNINA ALVES DE BRITO	PROFESSORA	23/10/2023 a 24/10/2023
87.001-7	MILENA PEREIRA VERAS	PROFESSORA	23/10/2023 a 30/10/2023
86.975-1	MARILZA DOS SANTOS TENÓRIO	PROFESSORA I	23/10/2023 a 24/10/2023
50.475-6	CICERA ALVES DE SOUSA	PROFESSORA I	17/10/2023 a 20/10/2023
87.001-7	MILENA PEREIRA VERAS	PROFESSORA	17/10/2023 a 23/10/2023
50.220-0	MARIA DO CARMO DE SOUZA MARQUES	PROFESSORA	09/10/2023 a 23/10/2023
86.945-1	EVELIN CAROLINE P. DA SILVA RIBEIRO	PROFESSORA I	02/10/2023 a 04/10/2023
50.375-7	RENYA VERAS MASCENA	PROFESSORA	02/10/2023 a 03/10/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 06 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:C63972DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 502/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1200-11/2023, com atestado médico devidamente anexado; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de nº 538-PM/2023; **CONSIDERANDO** o artigo 172, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER à servidora, Sra. MILENA PEREIRA VERAS, titular do cargo de Professora, sob a matricula funcional de nº 87.001-7, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 31/10/2023 a 27/04/2024.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao início do respectivo gozo da licença, ora concedida.

Art. 4o - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:737194F4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE 498/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas de nº 1218-11/2023, 1205-11/2023 e 1091-09/2023; **CONSIDERANDO** as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 535-PM/2023, 536-PM/2023 e 0467-I/2023; **CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 145, §1º, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de quinquênio; **CONSIDERANDO** que as Requerentes fazem *jus* a benesse em razão do tempo de serviço adquirido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **EDINALVA LIMA FERREIRA,** titular do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria de Educação, sob a matrícula funcional de nº 50.386-6.
Art. 2°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **PAULA NEI LIMEIRA AMARAL PIRES,** titular do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria de Educação, sob a matrícula funcional de nº 50.402-3.
Art. 3°- CONCEDER o adicional do 4º (quarto) quinquênio requerido pela servidora, Sra. **MARIA GONÇALVES DA SILVA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** lotada na Limpeza Pública, sob a matrícula funcional de nº 10.156-7.
Art. 4º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 16 de novembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A0122941

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 476/2023, 20 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os serviços prestados pela servidora na Secretária de Finanças deste município; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Gratificação de Função em 100% (cem por cento) do salário, a servidora, Sra. **JAILDA DOS SANTOS BEZERRA,** titular do cargo de Digitadora, sob a matrícula funcional de nº 83.016-5, lotada no setor da Secretaria de Finanças.
Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora em tela, bem como a inclusão em folha de pagamento da referida gratificação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 20 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DD2DAB70

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE Nº 451/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 1098-09/2023, 1087-09/2023, 1085-09/2023 e 1083-09/2023; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, respectivamente de nº 0216-R/2023, 0215-R/2023, 0214-R/2023 e 0431-I/2023; **CONSIDERANDO** o ofício nº 277/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de

Tabira); **CONSIDERANDO** o cronograma dos setores responsáveis; **CONSIDERANDO** que a demanda poderá ser suprida temporariamente por outros servidores da própria unidade, sem prejuízo aos usuários, aos servidores ou à administração pública; **CONSIDERANDO** que apesar da redução financeira no FPM, e por momento não está sendo concedido férias ao exercício financeiro de 2022, mas podendo diante da atual situação de saúde da requerente, conforme laudo médico em anexo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário a servidora, Sra. **MARIA GONÇALVES DA SILVA,** titular do cargo de **MARGARIDA**, lotada na Secretaria de Obras, sob a matricula funcional de nº 10.156-7, referente ao exercício financeiro de 2022, pelo período de 10/10/2023 a 08/11/2023.

Art. 2º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **MARCUS VINICIUS FERREIRA DE MORAIS,** titular do cargo de **TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO**, lotado no Controle Interno, sob a matricula funcional de nº 30.131-7, referente ao exercício financeiro de 2020, pelo período de 16/11/2023 a 15/12/2023.

Art. 3º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário a servidora, Sra. **IRIS LÚCIA BENTO DA SILVA,** titular do cargo de **DIRETORA DE CULTURA**, lotado no Gabinete do Prefeito, sob a matricula funcional de nº 60.068-9, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 06/11/2023 a 05/12/2023.

Art. 4º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, com pagamento de 1/3 (um terço) do salário ao servidor, Sr. **MARCOS JOSÉ DO AMARAL SOUZA,** titular do cargo de **COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado no Centro de Monitoramento, sob a matricula funcional de nº 70.001-3, referente ao exercício financeiro de 2021, pelo período de 16/10/2023 a 14/11/2023.

Art. 5º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima, bem como a inclusão de 1/3 devido em seus vencimentos.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 02 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:78D62C63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N° 452/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO,** sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art.88, inciso II da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990, **CONSIDERANDO** as informações enviadas pela Guarda Municipal através do ofício de nº 276/2023/CGGM; **CONSIDERANDO** os agentes que participaram da escala do Plano de Serviço Extra (PSE), no dia 01 de outubro de 2023 durante às Eleições do Conselho Tutelar, dando apoio na logística do referido evento, pelo período das 09h às 21h, no valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1°- CONCEDER Gratificação de Serviços Extras no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) aos servidores mencionados abaixo:

EFETIVO	MATRÍCULA	QUANTIDADE	VALOR R$	DIA
FERNANDO CÉSAR **MARINHO** VÉRAS MASCENA	70.000-5	1	150,00	01/10
JOSÉ ANTÔNIO VERAS **VASCONCELOS**	70.002-3	1	150,00	01/10
TIAGO **VIEIRA DE DEUS**	91.056-0	1	150,00	01/10
MARCOS JOSÉ DO AMARAL **SOUZA**	70.001-3	1	150,00	01/10

Art. 2º- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira-PE, 02 de outubro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:0CD9E701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 300/2023, DE 11 DE SETEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 1032-09/2023, 1030-09/2023, 1019-04/2023 e 1014-08/2023; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente, de nº 0393-I/2023, 0392-I/2023, 0391-I/2023 e 0399-I/2023; **CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade da prestação dos serviços públicos de limpeza, administração e obras; **CONSIDERANDO** o não comprometimento do quadro funcional dos servidores municipais; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** a retração do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) desde o mês de junho do corrente ano; **CONSIDERANDO** que as férias a serem gozadas pelos servidores devem atender a escala organizada pela administração pública; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao exercício de 2022, da servidora Sra. **VANUZA FURTUNATO DA SILVA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** lotada na Secretaria de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10.185-6.

Art. 2º - INDEFERIR, o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao exercício de 2022, da servidora Sra. **MARIA GONÇALVES DA SILVA,** titular do cargo de **MARGARIDA,** lotada na Secretaria de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10.156-7.

Art. 3º - INDEFERIR, o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao exercício de 2022, da servidora Sra. **ELIANE IZIDORIO BATISTA MELO,** titular do cargo de **ESCRITURARIA,** lotada na Estação Cidadania, sob a matrícula funcional de nº 30.012-8.

Art. 4º - INDEFERIR, o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS**, referente ao exercício de 2022, do servidor Sr. **IVANILDO LUCENA LEITE,** titular do cargo de **PEDREIRO,** lotada na Secretaria de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10.179-0.

Art. 5º - Indefiro os pedidos com base em todos os fundamentos expostos acima.

Art. 6º - DETERMINO que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos referidos servidores mencionados.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 11 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:997F24CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 321/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **Sr. CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 1046-09/2023, com atestado médico devidamente anexado pela servidora interessada; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessoria jurídica de nº 0213-R/2023; **CONSIDERANDO** o art. 161, inciso I, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora, Sra. **ROSA RIBEIRO NOGUEIRA DA SILVA,** titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde, sob a matrícula funcional de nº 40.418-2, lotada na UBS Brejinho, pelo período de 14 (quatorze) dias, a contar de 04/09/2023 a 17/09/2023.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DDFF0E48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 322/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 0941-08/2023 pelo servidor interessado, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0210-R/2023; **CONSIDERANDO** o artigo 190, da Lei Municipal de nº 19/97 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a desistência do pedido por parte do requerente; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de **LICENÇA PRÊMIO**, referente a 03 (três) meses do servidor, Sr. **ORLANDO JOSÉ BEZERRA,** titular do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotado na Unidade Hospitalar deste município, sob a matrícula funcional de nº 40.332-2.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E7B8CE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 323/2023, DE 25 DE SETEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 1050-09/2023; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0212-R/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 141, 153 e 155, todos da Lei Municipal de nº 19/97 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a necessidade na continuidade da prestação de serviço público de limpeza; **CONSIDERANDO** o não comprometimento do quadro funcional de servidores municipais; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substitutos; **CONSIDERANDO** a retração do repasse do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) desde o mês de junho do corrente ano; **CONSIDERANDO** que as férias a ser gozada pelo servidor deve atender a escala organizada pela administração pública; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR, o pedido de 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** referente ao exercício de 2022, do servidor, Sr. **BRAZ PEREIRA DA SILVA,** titular do cargo de **GARI,** lotado na Secretaria de Obras, sob a matrícula funcional de nº 10189, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:DC8616BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 324/2023, DE 26 DE SETEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** a Portaria Gabinete de nº 433/2023, de que trata sobre a remoção e localização do servidor; **CONSIDERANDO** a Lei Municipal de nº 19/97 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a manutenção da ordem pública; **CONSIDERANDO** a carga horária à qual o servidor esta vinculado; **CONSIDERANDO** que a administração pública poderá dispor os horários de prestação de serviço da forma que melhor atenda o interesse público; **CONSIDERANDO** que a medida não acarreta dano ao servidor; **CONSIDERANDO** que o período noturno deve ser

indenizado com a respectiva benesse; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR, que o servidor, Sr. **RENATO CORDEIRO DA SILVA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula funcional de nº 10.173-4, lotado na Estação Cidadania, cumpra sua jornada de trabalho por intermédio de escala na forma de 24h por 72h.
Art. 2º DETERMINAR o pagamento de adicional noturno.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 25 de setembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F82AA681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 342/2023, DE 18 DE OUTUBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 1137-10/2023; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0451-I/2023; **CONSIDERANDO** o art. 83, inciso IX, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** a cópia da certidão de óbito juntado em anexo; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da administração pública; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;

RESOLVE:
Art. 1º - DESLIGAR do quadro funcional a servidora, Sra. **ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO VERISSIMO,** titular do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, sob a matrícula funcional de nº 91.059-6, por motivo de **FALECIMENTO,** ocorrido no dia 01 de outubro de 2023, conforme cópia da certidão de óbito sob a matricula de nº 077453 01 55 2023 4 00027 208 0007593 44.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora, bem como o desligamento do quadro de servidores do município da servidora mencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a contar do dia 01 de outubro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 18 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:7C3BC5E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 334/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado de nº 1048-09/2023, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0218-R/2023; **CONSIDERANDO** o art. 190 da Lei Municipal de nº 19/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** a necessidade na continuação do serviço público de Limpeza Pública; **CONSIDERANDO** o não comprometimento funcional de servidores deste município; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substituto; **CONSIDERANDO** o baixo percentual do repasse do Fundo de Participação dos Municípios desde o mês de junho do corrente ano;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio do Sr., **ROGÉRIO ALVES FERREIRA,** titular do cargo de **GARI**, sob a matrícula funcional de nº 10129, lotado na limpeza pública.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor mencionado.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 11 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:533C57AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 369/2023, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada de nº 1072-09/2023, bem como as informações do Departamento de Pessoal; **CONSIDERANDO** o parecer exarado pela Assessória Jurídica de nº 0439-PM/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 190, 191 e 192, todos da Lei Municipal nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabira), de que trata sobre a concessão de licença prêmio; **CONSIDERANDO** a necessidade na continuação dos serviços de Educação; **CONSIDERANDO** o não comprometimento funcional de servidores deste município; **CONSIDERANDO** a inviabilidade financeira para a contratação de substituto; **CONSIDERANDO** o baixo percentual do repasse do Fundo de Participação dos Municípios desde o mês de junho do corrente ano; **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública;
RESOLVE:
Art. 1°- INDEFERIR o pedido de Licença Prêmio da servidora, Sra. **MARIA DO SOCORRO MARQUES DOS SANTOS CALDAS,** titular do cargo de **PROFESSORA,** lotada na Escola Municipal Andrea Pires, sob a matrícula funcional de nº 50.436-6, em razão dos motivos expostos.
Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 17 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:109166D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 351/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pelo servidor interessado, de nº 1164-10/2023, bem como o laudo médico em anexo; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 0463-I/2023; **CONSIDERANDO** o Art. 161, inciso I, da Lei nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade do pedido; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ao servidor, Sr. **JUAREZ SILVA LIMA,** titular do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, sob a matrícula nº 10.167-8, lotado na Escola Municipal Adeildo Santana Fernandes, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 20/10/2023 a 16/02/2024.
Art. 2°- DETERMINAR que após o gozo dos primeiros 15 (quinze) dias da licença do servidor mencionado, seja encaminhado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para ter sua licença de tratamento de saúde custeada por aquele órgão, a partir do 16º dia.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda às devidas anotações na ficha funcional do servidor, ora licenciado.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2023.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 31 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:953BCA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 358/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **Sr. CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 1208-11/2023, 1196-11/2023, 1189-10/2023 e 1188-10/2023, todos devidamente protocolados pelos servidores interessados com atestados médicos em anexo; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente de nº 485-PM/2023, 484-PM/2023, 483-PM/2023 e 482-PM2023; **CONSIDERANDO** o art. 161, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
86.182-8	NUBIA LIMA DE ESPINDOLA BRITO	PROFESSORA	03/11/2023 a 10/11/2023
50.369-1	LAUDECI NOGUEIRA DA SILVA	PROFESSOR	01/11/2023 a 15/11/2023
50.385-5	ARACELIS BATISTA AMARAL	PROFESSORA	30/10/2023 a 02/11/2023
5.039-7	EDNA DOS SANTOS	PROFESSORA	30/10/2023 a 03/11/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Tabira/PE, 13 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:676943BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 359/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **Sr. CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos de nº 1206-11/2023, 1193-11/2023, 1181-10/2023, 1178-10/2023 e 1177-10/2023, todos devidamente protocolados pelos servidores interessados com atestados médicos em anexo; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente de nº 0473-I/2023, 0472-I/2023, 0470-I/2023, 0469-I/2023 e 0468-I/2023; **CONSIDERANDO** o art. 161, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
80.497-6	IGOR JONATAN DA SILVA CALDAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	06/11/2023 a 20/11/2023
40.373-8	ALEXSANDRA DE LIMA XAVIER	ACS	27/10/2023 e 31/10/2023
40.386-1	IRAILDA DA SILVA MORAIS SOARES	ACS	26/10/2023 a 08/11/2023
40.460-7	SAMARA VERAS DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	25/10/2023 a 05/11/2023
40.473-4	NILVA ROCHA LOPES	ACS	24/10/2023 a 07/11/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 13 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:6CCEAC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 364/2023, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** a Portaria SEMAD de Nº 362/2023, a qual trata sobre a remoção e localização de servidores pertencentes a Guarda Municipal de Tabira; **CONSIDERANDO** o art. 152, da Lei

Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o Art. 7º, IX, da Constituição Federal de 88; **CONSIDERANDO** os princípios Administrativos (Art. 37, da CF/88); **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade administrativa;
RESOLVE:
Art. 1°- CONCEDER ADICIONAL NOTURNO no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) aos Guardas Municipais mencionados abaixo:

MATRÍCULA	NOME
70.002-4	MICHAEL PIMENTEL DE VASCONCELOS
91.053-7	CARLOS MANOEL DE ANDRADE
70.002-5	GILVANETE MARQUES DOS ANJOS
70.002-0	JOSÉ CÍCERO ANDRADE DE LIMA
70.001-6	JOSÉ EDUARDO MELO DA SILVA
70.001-7	ANDERSON JOSÉ DE AMARAL SILVA

Art. 2°- DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados acima.
Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 14 de novembro de 2023.
Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 16 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:364A255A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 352/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo Art. 1º, do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o Art. 103, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88; **CONSIDERANDO** o poder da autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
RESOLVE:
Art. 1°- REGISTRAR as **FALTAS INJUSTIFICADAS** dos servidores efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Obras pelo período 10 de outubro a 06 de novembro de 2023:

MATRICULA	NOME	FALTAS
10.182-3	RAQUEL SABRINA NUNES	01
10.096-7	DOMINGOS A. GABRIEL DA SILVA	02
10.120-1	MANOEL AMARAL DA SILVA	05

Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores mencionados nesta portaria, bem como o devido desconto em folha de pagamento.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:1288F3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 353/2023, DE 07 DE NOVEMBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado pela servidora interessada, de Nº 1117-10/2023; **CONSIDERANDO** o parecer jurídico exarado pela Assessória Jurídica de nº 50.375-7; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** a ficha funcional e o tempo de serviço público cumulado da servidora; **CONSIDERANDO** que a servidora não faz *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiu o tempo mínimo exigido para a concessão do 5º quinquênio, em razão do retardamento da computação de tempo; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR, o pedido do **5º (quinto) QUINQUÊNIO** da servidora, Sra. **RENYA VERAS MASCENA,** titular do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Cícero Correia, sob a matrícula funcional de nº 50.375-7.
Art. 2º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada acima.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 07 de novembro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:ED30F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 350/2023, DE 31 DE OUTUBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados pelas servidoras interessadas, de Nº 1159-10/2023 e 1049-09/2023; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 0459-I/2023 e 0457-I/2023; **CONSIDERANDO** os artigos 145, 146 e 147, todos da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o art. 8º, da Lei Complementar de nº 173/2020, que suspendeu a computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19, o que resultou em um lapso temporal de 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 6 (seis) dias; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço público cumulado das servidoras; **CONSIDERANDO** as fichas funcionais das servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** que as servidoras não fazem *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiram o tempo mínimo exigido para a concessão dos quinquênios; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR, o pedido do **2º QUINQUÊNIO** da servidora, Sra. **ELIENE SOUSA LEITE FARIAS,** titular do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada no Hospital Municipal, sob a matrícula funcional de nº 40.445-7.
Art. 2º - INDEFERIR, o pedido do **5º QUINQUÊNIO** da servidora Sra., **MARCIA REGINA FERREIRA DA ROCHA,** titular do

cargo de **RECEPCIONISTA**, lotada no Hospital Municipal, sob a matrícula funcional de nº 40.317-2.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionados acima.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 31 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:793E2AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 327/2023, DE 04 DE OUTUBRO 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Sr. **CÉSAR SOUSA PESSOA,** no uso da sua competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º do Decreto nº 029, de 17 de junho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 1099-09/2023 e 1063-09/2023 pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** os pareceres jurídicos exarados pela Assessória Jurídica, respectivamente de nº 404-PM/2023 e 401-PM/2023; **CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº 21/23 pela Câmara dos Deputados; **CONSIDERANDO** que as requerentes se distanciam da realidade jurídica do pedido formulado, uma vez que se utilizou de um projeto de lei como fundamento do pedido; **CONSIDERANDO** que trata-se em meias palavras, apenas de uma ideia que poderá se tornar Lei, quando também aprovada pelo Senado Federal e posteriormente sancionada; **CONSIDERANDO** que enquanto não se tornar definitivamente Lei, não terá força jurídica capaz de superar o que encontra-se contido na LC nº 173/2020; **CONSIDERANDO** a suspensão da computação do tempo para fins de concessão de licenças, em razão do enfretamento ao Covid-19; **CONSIDERANDO** o tempo de serviço público cumulado pelas servidoras interessadas; **CONSIDERANDO** que as servidoras não fazem *jus* ao pedido pleiteado, tendo em vista que não atingiram o tempo mínimo exigido para a concessão dos quinquênios; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:
Art. 1º - INDEFERIR, o pedido do **4º QUINQUÊNIO** da servidora, Sra. **JADILMA CORDEIRO DE SOUZA,** titular do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação, sob a matrícula funcional de nº 50.438-9, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 2º - INDEFERIR, o pedido do **2º QUINQUÊNIO** da servidora, Sra. **ELISANGELA BRITO ALVES,** titular do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Escola Municipal Cícero Correia, sob a matrícula funcional de nº 50.443-4, com base em todos os fundamentos expostos acima.
Art. 3º - DETERMINAR que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional das servidoras mencionadas.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 04 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:F96BC007

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 051/2023. CPL. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 012/2023. Contratação. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Valor global estimado: **R$ 487.948,40** (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 06/12/2023 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570
Tacaimbó/PE, 22 de novembro de 2023

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:56BBA5C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Municipal de Tamandaré-PE, torna público, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, que **RECONHECE** e **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 002/2023, Processo Licitatório nº 040/2023, cujo objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, Visando à Celebração de Contrato de Programa para Realização da Gestão Consorciada de Apoio Técnico e Operacional na Elaboração e Acompanhamento de Políticas Públicas Educacionais e de Desenvolvimento Institucional, através do Núcleo Intermunicipal de Educação - NIEDUC, atendendo as necessidades da Rede Municipal de Educação. Pessoa Jurídica de Direito Público: Consórcio Intermunicipal Dom Mariano – CONDOMAR, CNPJ nº. 11.110.361/0001-07. Fundamentação Legal: Art. 2º, § 1º, III da Lei nº 11.107/05, Art. 24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 32, Parágrafo Único, do Decreto nº 6.017/2007 e o Art. 16 e seguintes da Resolução TCPE nº 34, de 09 de novembro de 2016.

Tamandaré/PE, 21/11/2023.

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:A71D9533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2023, PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 040/2023, Sistema de Registro de Preço– UASG - 982603. Sessão dia 05/12/2023 – às 09h00min. Endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Natureza do Objeto: Aquisição. Descrição Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de INSUMOS ODONTOLÓGICOS para atender as demandas das equipes de SAÚDE BUCAL das Unidades de Saúde do Município de

Terra Nova – PE. Valor estimado: R$ 180.080,65. Prazo: 12 meses de validade da ata. Edital e informações na Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011 site: www.terranova.pe.gov.br. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com. Terra Nova (PE), DAT 21/11/2023. ASS Carlos Alfredo Bezerra Lopes - Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:9A97DB8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 026/2023, Processo Licitatório 022/2023, Tomada de Preços nº 002/2023 FMS – Sessão dia 08/12/2023 – às 09h00min. Natureza do objeto: Obras e serviços de Engenharia. Descrição do objeto: é selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "Menor Preço Global", para REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PONTO DE APOIO DE VÁRZEA DA BARRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Valor máximo admitido R$ 134.965,81. Edital e informações na sede da Prefeitura, na Cel. Jeremias Parente de Sá, 21, centro, Terra Nova, Pernambuco. Fone/Fax: 0**87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes. Terra Nova (PE), DAT 21/11/2023.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A5E6FDC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

SETOR DE GESTÃO DE COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TIMBAÚBA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPOSTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR/INFECTANTE) DAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA/PE. **CONTRATADA**: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, **CNPJ**: 07.575881/0001-18. **VALOR**: R$ 32.999.40 (trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA**: Até 21/11/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 21/11/2023.

MARILIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Ghustavo Dyego Jose Ferreira Lopes
Código Identificador:7BF3923C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.984, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Atualiza o Plano Plurianual do Município para execução da parcela anual de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I
Da Atualização do Plano Plurianual para 2024

Art. 1º Esta Lei atualiza o Plano Plurianual 2022/2025, aprovado pela Lei nº 1.837, de 22 de dezembro de 2021, para execução da parcela anual de 2024, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 2º O Plano Plurianual, formado por uma base estratégica e a programação, composta de um conjunto de programas, com respectivas ações, que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços de Estado, passa a vigorar com as atualizações estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Permanece em vigor as disposições, diretrizes e objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Plurianual vigente e é acrescida a atualização da programação orçamentária.

Seção II
Da Programação Orçamentária

Art. 4º Passa a integrar o Plano Plurianual a programação orçamentária para 2024, estabelecida na Lei Orçamentária Anual, com discriminação dos programas e ações com respectivas fontes de recursos para sua execução, discriminada em demonstrativos anexos.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Seção Única
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 5º Os programas e ações do plano plurianual, com suas atualizações, serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modificarem.

Art. 6º Poderão ser incluídos, transformados ou excluídos programas e ações do Plano Plurianual, através de lei.
§ 1º A inclusão, transformação ou exclusão de programas e ações serão feitas durante a revisão anual ou por lei específica.
§ 2º Leis que autorizarem abertura de créditos adicionais especiais poderão incluir ou modificar programas e ações no Plano Plurianual durante o exercício de 2024.

Art. 7º Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Art. 8º Os indicadores em construção e os índices em apuração poderão ser estabelecidos por ato administrativo no exercício 2024.
Parágrafo único. Poderão ser acrescentados ou atualizados índices e indicadores por Decreto.

Art. 9º A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas, respeitada a programação orçamentária e a legislação aplicável.

Art. 10. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a regulamentar esta Lei e deverá designar servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas de trabalho do Plano Plurianual.
§ 1º Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o

desempenho do programa e atestar execução de serviços, obras e fornecimentos.
§ 2º Os gestores de programas poderão sugerir a inclusão de indicadores e a implantação de sistemas de monitoramento que facilitem o controle e a avaliação de resultados.

Art. 11. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos e as atualizações estabelecidas por esta Lei no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 12. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos, assim como sobre a gestão dos programas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Toritama, Pernambuco, 20 de novembro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:045CCDDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.985, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única
Do Valor Global do Orçamento para 2024

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 189.405.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e cinco mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165 § 5º da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta;
II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos responsáveis pela saúde e assistência social.
Parágrafo único. Os valores constantes desta Lei e de seus anexos estão expressos em reais e a preços de junho de 2023.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R$ R$ 189.405.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e cinco mil reais), assim destinada:
I - Orçamento Fiscal R$ 174.920.000,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 14.485.000,00, onde:
a) R$ 13.648.000,00 compreende receitas de saúde;
b) R$ 837.000,00 refere-se às receitas de assistência social.

Art. 3º As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação vigente, discriminadas em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:
I - RECEITAS CORRENTES..... R$ 175.407.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria..... R$ 19.169.000,00
b) Receita de Contribuições..... R$ 2.210.000,00
c) Receita Patrimonial..... R$ 4.126.000,00
d) Receita Industrial..... R$ 0,00
e) Receita de Serviços..... R$ 0,00
f) Transferências Correntes..... R$ 164.837.000,00
g) Outras Receitas Correntes..... R$ 299.000,00
h) Total das Receitas Correntes..... R$ 190.641.000,00
i) (-) Deduções Legais de Receitas..... R$ -15.234.000,00
II - RECEITAS DE CAPITAL..... R$ 13.998.000,00
a) Operações de Crédito..... R$ 8.000.000,00
b) Alienação de Bens..... R$ 0,00
c) Transferências de Capital..... R$ 5.998.000,00
III - RECEITA TOTAL..... R$ 189.405.000,00
§ 1º As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada neste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2º As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em R$ 189.405.000,00 (cento e oitenta e nove milhões, quatrocentos e cinco mil reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:
I - Orçamento Fiscal R$ 151.764.085,00;
II - Orçamento da Seguridade Social R$ 37.640.915,00, com o seguinte detalhamento:
a) R$ 30.925.915,00 compreende despesas com saúde;
b) R$ 6.415.000,00 são despesas com assistência social;
c) R$ 300.000,00 são despesas com previdência social.
Parágrafo único. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do caput deste artigo R$ 23.155.915,00 serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 195, § 2º da Constituição Federal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, conforme discriminação abaixo:
I - DESPESAS CORRENTES..... R$ 150.349.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 99.440.000,00
b) Juros e Encargos de Dívida..... R$ 2.463.000,00
c) Outras Despesas Correntes..... R$ 48.446.000,00
II - DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 35.548.000,00
a) Investimentos..... R$ 32.744.000,00
b) Inversões Financeiras..... R$ 100.000,00
c) Amortização de Dívida..... R$ 2.704.000,00
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 3.508.000,00
IV - TOTAL DA DESPESA..... R$ 189.405.000,00

Seção IV
Dos Anexos de Compatibilidade e de Compensação

Art. 7º Para atender a Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:
I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Demonstrativo de estimativa da Compensação da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, estabelecido pelo § 6º do art. 165 da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E CRÉDITOS ADICIONAIS

Seção Única
Dos Créditos Adicionais Suplementares e Autorizações

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2024, a:
I - abrir créditos adicionais suplementares, mediante decreto, até o limite correspondente a 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender insuficiência de dotações estabelecidas nesta Lei e em créditos adicionais;
II – abrir créditos adicionais suplementares utilizando recursos de superávit financeiro, até o limite do valor do superávit apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
III - com recursos de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto.
§ 2º Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, nos anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2024.
§ 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a realocar recursos entre despesas do mesmo grupo de natureza da despesa, sem onerar o percentual estabelecido no inciso I do art. 8º.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
Parágrafo único. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operações de crédito, prevista no orçamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.11. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

Art. 12. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 13. Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
Parágrafo único. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigoram a partir de 1º de janeiro de 2024.

Toritama, Pernambuco, 20 de novembro de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO
Disponível em https://transparencia.toritama.pe.gov.br/uploads/5404/1/atos-oficiais/2023/leis/1700571555_lei-n-1.985-de-20-de-novembro-de-2023--loa-2024.pdf

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:76CFD45F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 147/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Lei Municipal Complementar Nº 08/2017 e com o Decreto Municipal N° 22/2018, resolve:

RESOLVE:
Art. 1º Anular a Portaria Municipal Nº 274/2021, datada de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º Designar a pessoa abaixo qualificada para exercer a função de Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infração de Trânsito – JARI:

Titular: Felipe José Silva das Neves
CPF: 122.726.854-80
E-mail: felipejneves4@gmail.com
Tipo de vínculo: Servidor

Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelo secretário da JARI ora designado, serão considerados serviço público de relevante interesse social.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 20 de novembro de 2023.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:F36944C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 107, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Tupanatinga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de TUPANATINGA;
CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;
CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);
CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;
CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;
CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;
CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Tupanatinga de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Tupanatinga.
Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.
Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.
Art. 3º - A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Tupanatinga /PE, 21 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:40811A58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 142/2023, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito da administração financeira do Município de Venturosa - PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o atual cenário de dificuldade financeira enfrentado pelo Município de Venturosa - PE;

CONSIDERANDO que estado de dificuldade é fruto sobretudo da expressiva queda no repasse das verbas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM pela União;

CONSIDERANDO que, além da redução do valor do FPM, os municípios pernambucanos também enfrentam diminuição de repasse dos valores referentes ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

CONSIDERANDO o previsto no art. 119 do Ato das Disposições Constitucional Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 119 de 27 de abril de 2022, que trata do prazo máximo até o fim do exercício de 2023 das diferenças de valores não aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino nos exercícios de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO que a drástica redução de receitas potencialmente restringirá o cumprimento do referido dispositivo;

CONSIDERANDO ainda a diminuição do ritmo de liberação de emendas parlamentares e a criação de novas atribuições administrativas e obrigações financeiras para a administração municipal, sem a correspondente fonte de custeio;

CONSIDERANDO que este cenário impossibilita o Município de Venturosa de honrar satisfatoriamente com a prestação de serviços públicos básicos à população, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito da administração financeira do Município de Venturosa - PE.

Parágrafo único. O Estado de Calamidade Financeira de que trata o*caput*vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º As autoridades competentes, sob a coordenação do Chefe do Poder Executivo, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à racionalização de todos os serviços públicos.

Art. 3º A eficácia deste decreto fica condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 21 de novembro de 2023.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
– Prefeito –

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:D713B7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 02

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa
Edital Dona Lalita de Premiação e Produção Artística e Cultural

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 21 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 21 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**24 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 04 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 05 a 11 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**12 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 21/11/2023**.

LEIA-SE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 8º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio ações de produção e formação em todas as linguagens culturais (exceto audiovisual), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 08 de dezembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 08 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**12 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 13 de dezembro a 19 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 20 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 21 a 27 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**28 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 08/12/2023**.

Venturosa, 21 de novembro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:B971BDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA O CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA ERRATA 02

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa
Edital de Chamamento para o Cadastro Municipal de Cultura

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Convocar todos os trabalhadores da Cultura do Município de Venturosa para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º As inscrições no Cadastro acontecerão no período de As inscrições deverão ser realizadas no período de **20 de outubro a 21 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

LEIA-SE:

Art. 1º Convocar todos os trabalhadores da Cultura do Município de Venturosa para inscrição no Cadastro Municipal de Cultura – CMC.

§ 1º As inscrições no Cadastro acontecerão no período de As inscrições deverão ser realizadas no período **de 20 de outubro a 08 de dezembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

Venturosa, 21 de novembro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:8A56E681

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL JOSÉ TENÓRIO GALINDO DE AÇÕES CRIATIVAS E FORMATIVAS EM AUDIOVISUAL - ERRATA 02

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa
Edital José Tenório Galindo de Ações Criativas e Formativas em Audiovisual

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos de Venturosa vem RETIFICAR a publicação do Edital em epígrafe, para:

ONDE SE LÊ:

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período **de 20 de outubro a 21 de novembro**, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 21 de novembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**24 de novembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 04 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 05 a 11 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**12 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 21/11/2023**.

LEIA-SE:

A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos do Município de Venturosa, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação para apresentação de projetos culturais que pleiteiem os recursos do art. 6º da Lei Paulo Gustavo – LPG, voltados para apoio à produção e formação em audiovisual, para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise e Seleção, aplicando ainda normas e exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, à disposição dos interessados para consulta no Portal da Prefeitura Municipal, disponível em: https://venturosa.pe.gov.br/. As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de outubro a 08 de dezembro, no horário de 8h até às 13h00, de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada no seguinte endereço: Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. Centro. Venturosa – PE. CEP: 55.270-000.

1. CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	19 de outubro de 2023
b) Prazo para impugnação do edital	de 20 a 24 de outubro de 2023
c) Prazo para Inscrições dos projetos	**de 20 outubro a 08 de dezembro de 2023**
d) Publicação do resultado preliminar dos projetos selecionados	**12 de dezembro de 2023**
e) Período para recursos ao resultado preliminar;	**de 13 de dezembro a 19 de dezembro de 2023**
f) Publicação do resultado dos recursos e do resultado final dos projetos selecionados	**até 20 de dezembro de 2023**
g) Convocação dos proponentes com projetos selecionados para assinatura do Termo de Execução Cultural	**de 21 a 27 de dezembro de 2023**
h) Publicação da lista final dos projetos contemplados	**28 de dezembro de 2023**

[...]

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias **20/10/2023 a 08/12/2023**.

Venturosa, 21 de novembro de 2023.

SÔNIA REGINA DIÓGENES TENÓRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:E13D307E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2023, torna público reabertura do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (EXCETO CONSÓRCIO) PARA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS (CONTRATADOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, DURANTE 60 (SESSENTA) MESES EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE INSTRUMENTO E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Valor lance inicial R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de novembro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 11 de dezembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 11 de dezembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:43664B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. (FMAS) - EXCLUSIVO REGIONAL

O Fundo Municipal de Assistência Social de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **Utensílios de Cozinha (Panelas, bacias plásticas, avental, caneca, talheres, etc)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Assistência Social no âmbito do Programa Cozinha Comunitária, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 9.463,16 (nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 22 de novembro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 05 de dezembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 05 de dezembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D78EC917

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023. (EXCLUSIVO LOCAL)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizou alteração no edital em epígrafe, Considerando, a necessidade de entregas parceladas do objeto em tela, será aplicada a prerrogativa do Decreto n° 007, de 08 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras, disponibilizando nova data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L)**, visando atender as eventuais e futuras necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 82.160,00 (oitenta e dois mil, cento e sessenta reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 23 de novembro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 07 de dezembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 07 de dezembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:22AB780A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 029/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. Objeto: **Aditivo de valor** do contrato supramencionado. **Contratado: MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.691.295/0001-25. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 301-Atenção Básica, Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População, Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde, Função:10-Saúde, Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial, Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População, Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde, Despesa:3.3.90.30.00-Material de Consumo. Tal acréscimo corresponde a 25% de acordo com a cláusula quarta do contrato. Valor inicial de ***R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais)*** anual para ***R$ 251.250,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais)***, totalizando o presente aditivo o valor de ***R$ 50.250,00 (cinquenta mil e duzentos e cinquenta reais)***. Fundamentação legal: art. 65, inc. l, b, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 06 de novembro de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:735364A0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.816/2023

EMENTA: Disciplina procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** **Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar procedimento administrativo de avaliação e indenização de construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social nas condições previstas na presente lei.

Parágrafo único. Não terão direito à indenização imóveis que estejam instalados em áreas que já foram objeto de indenização anterior.

Art. 2º - O Município poderá indenizar as construções utilizadas para fins residenciais e não residenciais havidas em logradouros de interesse social nas seguintes condições:

I - em **imóveis públicos**, nos quais seja necessário realizar a remoção dos ocupantes para fins de execução de obras efetuadas pelo Poder Público Municipal, ou na hipótese dos imóveis estarem localizados em área de risco, comprovada esta condição mediante emissão de laudo da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, independentemente da sua regularidade urbanística;

II - em **imóveis privados**, independentemente da sua regularidade urbanística, nos quais seja necessário realizar a remoção dos

ocupantes para fins de implantação de obras efetuadas pelo Poder Público Municipal, ou na hipótese de, cumulativamente, ocorrerem as seguintes condições:

a) os imóveis devem estar localizados em área de risco, comprovada esta condição mediante emissão de laudo da Secretaria de Infraestrutura e Controle Urbano, independentemente da sua regularidade urbanística;

§ 1º - Os critérios para aferição da qualidade de titular das construções e dos beneficiários das indenizações previstas nesta Lei serão definidos por decreto.

§ 2º - Serão consideradas construções indenizáveis para os fins desta Lei as acessões e benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias, nos termos da legislação civil.

Art. 3º - O valor a ser ofertado em indenização à construção corresponderá ao apurado pelo laudo de avaliação.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotação própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de novembro de 2023.

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão

378 Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:70575416

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 090/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 059/2023. BB - 1016280**. Objeto: formação de registro de preço, com validade de 12(doze) meses, destinada a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada visando o fornecimento parcelado de materiais elétricos, para atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas REPAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 12.657.551/0001-01, localizada na PC DESEMBARGADOR JOAO PAES, n° 87, CENTRO, BELO JARDIM/PE, CEP: 55.150-170, Valor R$ 190.993,67 (cento e noventa mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos); C. F. DE MORAES RAMOS, CNPJ 31.493.939/0001-69, localizada na R DOUTOR MIGUEL VIEIRA FERREIRA, n° 537, CORDEIRO, RECIFE/PE, CEP: 50.721-235, Valor R$ 46.112,68 (quarenta e seis mil e cento e doze reais e sessenta e oito centavos); VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.507.653/0001-55, localizada na R DESEMBARGADOR RIBEIRO DA LUZ, n° 183, BARREIRO, BELO HORIZONTE/ MG, CEP: 30.640-040, Valor R$ 72.495,60 (setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 26.503.796/0001-99, localizada na R PORTO, n° 59, SANTA CRUZ INDUSTRIAL, CONTAGEM/ MG, CEP: 32.340-590, Valor R$ 24.609,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e nove reais).

Vitória de Santo Antão-PE, 21 de novembro de 2023.

ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:0FA5CDB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2023

Contrato N°: 098/2023. Processo N°: 025/2023. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: Empresa ***MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA.*** CNPJ: *41.343.897/0001-33*. Valor Global **R$85.350,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

Xexéu/PE, 14 de Novembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:8B44AEEA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2023

Contrato N°: 099/2023. Processo N°: 025/2023. CPL. Aquisição. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM EMBALAGEM USUAL DE MERCADO, ENTREGUES DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Contratada: Empresa ***UNA DISTRIBUIDORA LTDA.*** CNPJ: *33.204.941/0001-04*. Valor Global **R$ 1.210.090,00**. Prazo: 12 (doze) meses. Vigência: 14/11/2023 a 14/11/2024.

Xexéu/PE, 14 de Novembro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:061A2E81

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 138/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com base legal no **Art. 57**, **inciso II da Lei nº 8.666/93**, referente à ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU/PE***. Contratada: **WIPE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº**

24.155.083/0001-56. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 18/10/2023 à 18/10/2024.

Xexéu/PE, 18 de Outubro de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:2B9BD76E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis**,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 029/2023 - Pregão Eletrônico n.º 015/2023. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo e Instrumentos Odontológicos para 12 Meses (ITENS FRACASSADOS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Xexéu-PE**. Valor estimado: R$ **76.236,30**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 05 de Dezembro de 2023. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 05 de Dezembro de 2023. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: Ponta Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 22 de Novembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:E6993A29

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 139/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual com base legal no **Art. 57**, **inciso II da Lei nº 8.666/93**, referente à ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NAS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO XEXÉU/PE***. Contratada: **WIPE SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 24.155.083/0001-56**. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses. Nova Vigência: 18/10/2023 à 18/10/2024.
Xexéu/PE, 18 de Outubro de 2023.

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:214FDE7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis**,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 026/2023 - Pregão Eletrônico n.º 013/2023. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Valor estimado**: R$ 3.064.742,80**, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as **09h00min do dia 04 de Dezembro de 2023**. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às **09:30h do dia 04 de Dezembro de 2023**. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: Grossa-PR (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 22 de Novembro de 2023.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria Municipal Nº 261/2023 – GP

MARIA GORETE LUDOVICO DE LIMA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social
Portaria Executiva Municipal nº 011/2021

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:FFF455F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1825/2023

Designa os servidores efetivos para exercício da função de Gestão para disciplinar as normas e procedimentos no sentido de emitir notificações e/ou autos de infração.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, das que lhe são conferidas,
RESOLVE:

Designar**,** os servidores efetivos abaixo, para exercer a função de Gestão para disciplinar as normas e procedimentos no sentido de emitir notificações e /ou autos de infração**.**

NOME	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
Luiz André Raposo Barbosa	14565	865.935.874-00	Superintendente de Limpeza Urbana
Victor Hugo William Bold	14569	091.756.064-70	Técnico Ambiental

Registre-se.
Publique-se
Paulista, 16 de novembro de 2023.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito da cidade do Paulista

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:A1C6ABE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 3089/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 567/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 3089/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Lucileide Batista de Lima, matrícula 11346, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 567/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:73FF5616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA. Encontram-se **HOMOLOGADAS** as empresas abaixo informadas**: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.140.067/0001-10**, Itens: **04 e 05**, Valor Total: **R$ 7.522,00**; **FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 35.733.585/0001-33**, Itens: **11 e 12**. Valor Total: **R$ 1.947,10**; **LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27**, Itens: **03 e 09**, Valor Total: **R$ 3.823,20**. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.292,30 (treze mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos)**.

Paulista/PE, 10 de novembro de 2023.

SERGIO RUSSELL DE PINHO ALVES
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Gustavo Pereira Mendes
Código Identificador:597465AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4013/2013 – PARECER SECAD JUR Nº 570/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento de Estabilidade Financeira, tombado sob o número 4013/2013, formulado pelo (a) servidor (a) Ivania Farias de Franca Batista matrícula 12980, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 570/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 20 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:970C5DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 7239/2023 – PARECER N° 571/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 7239/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DO VALE**, matrícula 10.747, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 571/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista , 20 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:069B732C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 2170/2023 – PARECER N° 562/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 2170/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **REGINALDO VIEIRA SAMPAIO**, matrícula **10.507**, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 562/2023

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 17 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Mariana Pereira Leite
Código Identificador:701FD214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 2618/2023-PARECER N° 559/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de pagamento retroativo inerente à mudança de Classe Salarial no tocante ao mês de maio a agosto/2022, tombado sob o número 2618/2023, formulado pelo(a) servidor(a) Bruna Elisama de Almeida Monteiro, matrícula 14.775, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR nº 559/2023.

Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 17 de novembro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:83BA9FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA SECAD Nº 393/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II, do art. 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Paulista (Lei nº 3.100/92).

RESOLVE:
Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 004/2023, o qual teve como indiciada a servidora **Gilvaneide dos Santos Borges, mat. 12.382**, ocupante do cargo de ACS, lotada na Secretaria de Saúde, atendendo ao relatório final da Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa, que concluiu pela inocência da servidora, conforme julgamento prolatado aos autos.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paulista, 11 de outubro de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de administração

Publicado por:
Bárbara Kelly Ferreira Dos Santos Lima
Código Identificador:37034635

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 061/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 061/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 063/2022
MODALIDADE: DISPENSA n° **016/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: 253/2022 de 06/04/2022 e 473/2022, de 30/05/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º lei 8.666/93
CONTRATADA: **ANDREIA NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para consumo de saldo ao **Contrato nº 061/2022**, cujo objeto contratual é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **04 (quatro) meses**, com vigência a partir **18 de dezembro de 2023 a 17 de abril de 2024, para entrega do saldo remanescente, conforme tabela abaixo:**

Item	Quantidade contratada	Saldo remanescente
01	30	**10**
02	1.200	**604**

Parágrafo Primeiro – Justifica-se pela necessidade de continuidade do contrato haja vista que a Secretaria possui saldo remanescente do total contratado a ser solicitado e uma vez que os preços praticados no contrato são mais vantajosos em relação aos preços apresentados em Ata de Registro de Preço nº002/2023.

Parágrafo Segundo – Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto: O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Administração, e encontra amparo legal no artigo 57 §1º da Lei n°. 8.666/93.

Secretaria de Administração
Nota de Empenho n° 2023 - 031
Atividade: **8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração**
Elemento: **33903000 – Material de Consumo**
Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**
Saldo do Empenho: R$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais)
ASSINATURA: 07/11/2023

Patrícia B. do Rêgo Barros Guimarães
Secretária de Administração

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:1891166C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 033 /2022

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 033 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 153/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **011/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA**
CNPJ/MF: 70.073.275/0001-30
OBJETO: **Termo Aditivo de prorrogação de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 033/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM E URBANISTICO DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DE MARANGUAPE I - MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE**, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **04 (quatro) meses**, a partir **de 04 de novembro de 2023 a 03 de março de 2024,** do referido instrumento contratual, com fundamento na cláusula nona c/c art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme parecer emitido e assinado pelo Gestor/ Fiscal da Obra, justifica-se em função do atraso na entrega dos produtos, em função do prazo demandado pela Compesa, para viabilidade e coleta de informações para elaboração dos projetos básicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 01386/2023 - SEIN**, que solicita e justifica o presente **Termo Aditivo de Renovação de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 033/2022**, firmado com a sua respectiva justificativa emitida pelo servidor Sr. Luiz Cosme da Silva Neto, devidamente autorizado pelo Secretário Executivo de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 01/11/2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:B6C2C501

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO AO CONTRATO Nº. 168/2022

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 168/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 040/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **003/2022**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 252/2022, de 06/04/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 22 da Lei n. 8.666/93
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de vigência** ao **Contrato Nº 168/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DA CORUJA, LOCALIZADA NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,** fica prorrogado o **Prazo de Vigência** do referido instrumento contratual pelo período de **6 (seis) meses**, contados de **05 de dezembro de 2023 a 04 de junho de 2024**, tendo como fundamento sua Cláusula Quarta e art. 57 da lei 8.666/83.
.
Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 01379/2023 – SEIN e CI N° 325/2022 – Fiscalização de Obras/SEIN,** justifica-se considerando que o contrato precisa de prazo de vigência para finalização dos tramites burocráticos.

ASSINATURA: 01/11/2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:9CB55E66

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PAUTA DA IV REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMMA

30 de Novembro de 2023 (Quinta-feira) – 09h00 – IFPE (CAMPUS PAULISTA):
09h00 -1. Abertura:
Silvio Batista da Silva – Secretário Executivo de Meio Ambiente;

09h10 -2. Apresentação:
Procedimento 060⁄2022 MP – UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – Acompanhamento/Apresentação do Termo de Compromisso Ambiental;

09h40 –3. Deliberações:
Termo de referência para elaboração dos planos de manejo das unidades de conservação;

10h00 - 4. Palavra franca

10h20 – 5. Encerramento

Paulista, 20 de novembro de 2023.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:4E8D93BC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - SEMA N° 016/2023

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e uma vez que não foi possível localizar o autuado abaixo, por ter endereço incerto e não sabido, notifica-o, pelo presente edital, para ciência do Julgamento do Auto de Infração Ambiental. Da decisão cabe o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, para o autuado efetuar o pagamento da multa, solicitar conversão da multa ou para apresentar recurso administrativo, conforme preconiza a Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019. Será aplicado o desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o valor previsto da multa, caso o autuado efetue o pagamento dentro do prazo estabelecido.

Para regularização do Auto de Infração Ambiental, o autuado deverá comparecer à Secretaria Executiva de Meio Ambiente que fica localizada no Centro Administrativo da Prefeitura do Paulista na Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves (Antiga Av. Brasil), nº 222, Maranguape I, Paulista-PE, CEP: 53.441-600.

AUTUADO(A)	CPF	AUTO Nº	DECISÃO
Ana Cássia da Silva	021.110.054-44	058/2019	Manutenção

Paulista, 22 de novembro de 2023.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Victor Hugo William Bold
Código Identificador:3A554182

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 124/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, ADESÃO Nº 005/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.
A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo Nº 036/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 como Gestor, e o Sr. Marcos Antônio Soares Silva, Matrícula nº 14.411, como Fiscal. O Objeto Aquisição de Acervo Bibliográfico nacional de livros para bibliotecas escolares da rede municipal de ensino da prefeitura do Paulista, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes na adesão supracitada e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Paulista/PE, 21 de novembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:512B85E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 125/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.

A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo Nº 036/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 como Gestor, e o Sr. Luiz Henrique Pereira da Silva, Matrícula nº 45.928,, como Fiscal. O Objeto aquisição de 01 (Um) Veículo Utilitário de Carga – VUC e 03 (três) veículos de passeio todos zero Km, destinados às demandas administrativas da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes na adesão supracitada e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Paulista/PE, 21 de novembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:26A03B17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEDUC Nº 126/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO LADMINISTRATIVO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA/PE.
A Secretária de Educação do Município do Paulista, nomeada pela Portaria Nº 0685/2023, datada em 05/04/2023, Dra. Kátia Clemente Batista, no uso das suas atribuições legais, conferidas no Art. 70, Inciso V da Lei Orgânica do Município.
Resolve:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo Nº 036/2023, respectivamente: Sra. Karla Gabriely Dias Abreu, Matrícula 45.083 como Gestor, e o Sra. Sirley Taciana dos Santos, Matrícula nº 45.662, como Fiscal. O Objeto aquisição de 01 (Um) Veículo Utilitário de Carga – VUC e 03 (três) veículos de passeio todos zero Km, destinados às demandas administrativas da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes na adesão supracitada e seus Anexos.
Esta portaria entra em vigor na presente data.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Paulista/PE, 21 de novembro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:F40B1F0D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN Nº 024/2023

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:
NOMEAR a Servidora **JACKELINE DA SILVA MELO**, Matrícula nº 45.726, CAU nº A61947-7, como Gestora/Fiscal no **Contrato de nº 182/2023**, Processo Licitatório de nº 146/2021 – Tomada de preços nº 009/2021, vencedora do certame: **L&M SERVIÇOS EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF: sob n° 25.175.320/0001-03, responsável pela execução do objeto: Elaboração de Projeto executivo de arquitetura, engenharia e seus complementares para implantação, requalificação e modernização do Complexo do Novo Mercado Central do Município no Centro da Cidade do Paulista/PE.

Da Lei nº 8.666/93:
(...)
Art.67.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

Dê-se ciência e cumpra-se.

Paulista/PE, 13 de novembro de 2023.

LIDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:C91206E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA LEI PAULO GUSTAVO - 2023

A Prefeitura Municipal do Bom Jardim, por intermédio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Chamamento Público para as Categorias do Audiovisual que pleiteiam os recursos do Art. 6ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 209. 064, 49 (Duzentos e nove mil, sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos),** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura do Bom Jardim, disponível em: https://bomjardim.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA O CHAMAMENTO

2.1 O valor total distribuído para o inciso I para apoio a produção do audiovisual é de **R$ 186.186,30** (Cento e oitenta e seis mil, cento e oitenta reais e trinta centavos), a ser distribuído em 02 (duas) categorias, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Produção de curtas-metragens (documentário)	18	08	04	30	**R$ 6. 206, 21**
TOTAL DA CATEGORIA					**R$ 186.186,30**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 186.186,30**

2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de **10** até **20 minutos** no gênero **documentário.**

2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.1.3 Para a categoria acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.2 O valor total distribuído para o inciso III para capacitação ou formação e apoio à cineclubes é de **R$ 22. 878, 19**(vinte e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos) a ser distribuído em 02 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual	01	**01**	-	02	R$ 5.000,00
Total da Categoria					**R$ 10.000,00**
Capacitação ou Formação, para o Audiovisual/ Edição de imagens/fotos	01	01	01	03	R$ 4. 292, 73
Total da Categoria					**R$ 12. 878, 19**
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO					**R$ 22.878, 19**

2.2.1 A **formação no Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados no audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.2.2 A **formação no Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
II - Currículo do profissional do audiovisual que irá ministrar a formação;
III - Ter uma carga horária de no mínimo de 8h aulas.

3.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Parágrafo Único: Estão habilitadas a participar deste edital os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município do Bom Jardim, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 a 30 de novembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria localiza da no endereço Rua Antônio Gomes de Moura, s/n - Centro - CEP 55675-000, e ou online, até as 23h 59min, da mesma data de encerramento, pelo link: https://forms.gle/MKNUSK9boHGjzoai9.

4.2 O PROPONENTE deve estar com o cadastro homologado no Município, e encaminhar comprovação de atuação de no mínimo 02 (dois) ano retroativo a este Edital, no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.3 Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição anexo I), os proponentes deverão informar:

Título do projeto;
Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
Descrição do projeto;
Objetivos;
Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);g) Indicação etária;
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
Contrapartida social;
Previsão do período de execução do projeto;
Equipe e currículo resumido**;**
Cronograma de execução;
Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;
Currículo e comprovações do proponente que deverão conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física, grupo com ou sem CNPJ, incluindo MEI, de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes

sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, instituições ou órgãos, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo proponente, entre outras.

4.5 No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente nos últimos 02 (dois) anos.

4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento e a categoria (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra, assim como o valor total do projeto. Eventuais incongruências identificadas nas informações do formulário de inscrição e/ou planilha orçamentária podem desclassificar o projeto.

4.7 Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto ou iniciativa, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023 4.8 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**anexo I**);

Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

Declaração de representante do grupo (**anexo VI**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

Negro ou negra (**anexo II**);
Pessoa indígena (**anexo III**);
Gênero feminino - cis ou transgênero **(anexo IV);**
Pessoa idosa – com idade igual ou superior a 60 anos **(anexo IV);**
Pessoa LGBTQIA+ **(anexo IV);**
Pessoa com deficiência - PCD **(anexo IV);**
Povos e Comunidades Tradicionais - quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos **(anexo IV);**
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica **(anexo IV).**
A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no **item 4.8**, **alínea (e)**, poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

No caso de grupo artístico não constituído como pessoa jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação Grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**).

O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ (**anexo VI**) será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante do mesmo. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar grupo/coletivo caso não seja parte integrante delas.

Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Cultura e Turismo de Salgadinho, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

Autorização do uso da obra e dos direitos de imagem é de responsabilidade do proponente.

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista no formulário de inscrição, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme §1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

DA CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

I - A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e, sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

5.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

DO CALENDÁRIO

6.1. As inscrições ficarão abertas por um período de 10 (dez) dias corridos, de 23 de novembro à 04 de dezembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	21/11/2023

Período de impugnação	22/11/2023
Período de inscrição	23/11/2023 a 04/12/2023
Avaliação das inscrições	05/12/2023 a 06/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/12/2023
Período de recursos	08/12/2023
Julgamento dos recursos	09/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e Resultado Final	11/12/2023
Assinatura dos termos de compromisso	12 à 13/12/2023
Período de pagamento	15/12/2023 a 30/12/2023
Período de Execução das Propostas Aprovadas e Contrapartidas	01 de janeiro à 30 de junho de 2024
Período de entrega do Relatório de Execução	31/07/2024

7 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS

7.1 Das vagas destinadas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (**anexos II e III**), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

7.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3 Os agentes culturais negros, pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6 Pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.

7.7 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

7.8 O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

7.9 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

DA ACESSIBILIDADE

Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde serão realizadas as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e,

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- A audiodescrição;
- As legendas; e
- A linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9 DA COMISSÃO DE ANÁLISE

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do **item 9.6**, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
Proponente com maior tempo sediado no município do Bom Jardim;
Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas),nomeados pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, em portaria específica.

Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 20, podendo obter média final de até100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	NOTA
a) Qualidade artística: Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
b) Qualidade e viabilidade técnica: Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
c) Organização do projeto: Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 (dez)
d) Visibilidade e repercussão do produto cultural: Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte)
e) Currículo do proponente: Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 (zero) a 20 (vinte)
f) Aspectos socioeconômicos: Gênero feminino (cis ou transgênera); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	0 (zero) 5 (cinco) ou 10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	**100**

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de aspectos sociais, e os subcritérios listados abaixo, no qual os proponentes receberão pontuação 0 (zero), 5 (cinco) ou 10 (dez), podendo obter média final de até 10 (dez) pontos:

Subcritérios:

Gênero feminino (cis ou transgênero);
Pessoa LGBTQIA+ - ANEXO IV;
Pessoa Com Deficiência – ANEXO IV;
Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos - ANEXO IV;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – ANEXO IV;
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – ANEXO IV.

Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

Serão desclassificados, na fase de avaliação documental e de atendimento às exigências, projetos cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deve ser enviada, em até 30 (trinta) dias após a execução das propostas, mediante preenchimento do Relatório da Execução do Objeto constante no **anexo IX**.

10.2 As comprovações da execução da proposta deverão ser anexadas ao Relatório da Execução do Objeto.

10.3 A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da proposta, o/a beneficiário/a deverá apresentar a comprovação da execução financeira, em até 30 (trinta) dias.

Em caso de não execução da proposta, mesmo que por solicitação do/a beneficiário/a e dentro do período de vigência do edital, deverá ser feita a devolução do recurso com correção monetária, a partir da data de depósito, realizado pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

10.6 A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

10.7 É obrigatório constar, em todo material de comunicação, as marcas que identificam o Ministério da Cultura e Prefeitura do Bom Jardim, conforme disponível no endereço: https://bomjardim.pe.gov.br/ e no site: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-deconteudo/marcas-e-manual .

DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Estão **IMPEDIDOS (AS)** de participar deste Edital, PROPONENTES que:

11.1.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;

11.1.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital;

11.1.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

11.1.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

11.1.6 É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político- partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

DAS PENALIDADES

12.1 A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa.

12.2 Os Proponentes ficarão sujeitos às penalidades abaixo:

Advertência;

Multa de até 20% (vinte por cento) do valor do projeto aprovado pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Termo de Execução Cultural;

Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Municipal do Bom Jardim, por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade (impedimento) de licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, será remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - **item 2.1** deste Edital.

13.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

13.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

13.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

13.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

13.6 Serão aceitas: conta poupança do Banco do Brasil, conta poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

13.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do valor pleiteado.

13.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

13.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso, bem como, as eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail smectbomjardimpe@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, **item 6**.

13.10 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

13.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na Sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, Rua Dr. Osvaldo Lima, 40, Bom Jardim – PE. Centro Educacional e Cultural Professora Marineide Braz. CEP: 55730 -000, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição, durante o período estabelecido para a mesma.

13.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

13.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

13.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

13.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

13.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Bom Jardim, ou na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

13.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

13.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

13.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

13.20 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

13.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

13.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

13.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

13.24 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

13.25 As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail: smectbomjardimpe@gmail.com com e pessoalmente na sede as Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo das 08h às 13h de segunda a sexta-feira.

13.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, se darão por dotações próprias da Prefeitura do Bom Jardim, provenientes do Decreto nº 26/2023 - Lei Paulo Gustavo – LPG.

13.27 O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Bom Jardim e na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

13.28 As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Bom Jardim, 20 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA / INCISO I (marque um X na categoria e no gênero do objeto seja curta-metragem).

PRODUÇÃO DE CURTAS-METRAGENS	
	DOCUMENTÁRIO

CATEGORIA / INCISO III

	CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARAO AUDIOVISUAL	**CAPACITAÇÃO OU FORMAÇÃO PARA O AUDIOVISUAL/EDIÇÃO DE IMAGENS**	

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênero);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO PRINCIPAL DE ATUAÇÃO (assinale apenas um segmento)

	AUDIOVISUAL
	ARTESANATO
	CIRCO
	CULTURA POPULAR
	DANÇA
	GASTRONOMIA
	LITERATURA
	MÚSICA
	TEATRO
	OUTRO SEGMENTO, QUAL?

4. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Informe o nº do cadastro municipal:
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:
Nº CNPJ:
Nome do responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

5. DADOS DA(O) INDICADA(O) PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
Município/CEP:	

6. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:

Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse:

Descrição do projeto: (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. O que você vai realizar com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu?).

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Indicação etária

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s.

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Contrapartida Social:

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

7. EQUIPE
CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE PRINCIPAL
Ex. Diretor
Ex. Produtor

Ex. Roteirista

Ex. Produtor executivo/a

8. INFORME AQUI QUAIS SÃO OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NO PROJETO

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: João Silva	Diretor	123456789101

9. ORÇAMENTO BÁSICO (Descreva os orçamentos básicos para execução do seu projeto, **incluindo acessibilidade**)

FUNÇÃO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa		
TOTAL GERAL				

10. O PROJETO POSSUI RECURSOS FINANCEIROS DE OUTRAS FONTES? SE SIM, QUAIS?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Caso o proponente tenha alguma documentação extra, que enriqueça o projeto, e não seja obrigatória para sua categoria, tais como roteiros, argumentos, cartas de anuência, planos de aula, programação, ementas, autorizações, estas devem ser anexadas ao plano de trabalho, gerando arquivo único em PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA

LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA ou PARDA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Bom Jardim, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Bom Jardim, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do declarante
Proponente

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO - 2023
ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:

Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.
QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano,
( )ribeirinho ( )outra

Se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual: _____

Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:

possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Bom Jardim, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Física)

Eu, _____ portador(a) do CPF nº _____, residente na _____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____,na função_____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município do Bom Jardim, pelo(a) Proponente _____.

Bom Jardim , _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO V
CARTA DE ANUÊNCIA
(Pessoa Jurídica)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, representante do grupo, coletivo, associação, instituição, situada na_____, nº_____, Complemento _____, Bairro _____, Cidade _____ , Estado_____, CEP _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural denominado_____, na função de _____, proposto ao **Edital do Audiovisual – Lei Paulo Gustavo - 2023**, do Município do Bom Jardim, pelo(a) Proponente _____.

Bom Jardim, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante
Proponente

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do município do Bom Jardim – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Bom Jardim_____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO – PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, residente no(a) _____,Bairro _____nº _____, pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, do município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no Edital, o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Bom Jardim, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável
Proponente

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO VIII

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO– PESSOA JURÍDICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº_____, representante do grupo/coletivo/associação/instituição,_____CNPJ nº _____ situada na _____,Bairro _____nº ____, do município de Bom Jardim – PE, CEP: _____pelo presente, livre de qualquer coação, venho firmar compromisso formal perante a Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, do município Bom Jardim, Estado de Pernambuco, de plenamente atender às regras previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AO AUDIOVISUAL**, conforme a Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo, me comprometendo a bem zelar dos recursos recebidos, e de encaminhar na guarda dos prazos estabelecidos no **item 10.1** do Edital o relatório de execução e o acervo necessário à efetiva comprovação da ação realizada, assim como as contrapartidas pactuadas.
Estou plenamente ciente das sanções previstas na legislação para o caso de inobservância das condições estabelecidas, que declaro conhecer plenamente.

Bom Jardim, _____de_____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Responsável

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO, EDITAL DO AUDIOVISUAL JOÃO BARBOSA DA SILVA
LEI PAULO GUSTAVO - 2023

ANEXO IX
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente:_____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____
Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto:

R$ _____
(_____)

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

_____

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

_____

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
_____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
_____

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
_____
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

_____

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

_____

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
( ) Sim ( ) Não

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
_____

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

_____

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
_____
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
_____

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural - Proponente

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:4D4B3A4D

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EDITAL PAULO GUSTAVO OUTRAS CULTURAS

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

A Prefeitura do Bom Jardim, por intermédio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ R$ 108. 421, 87 (Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais, oitenta e sete centavos)** para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no portal da Prefeitura do Bom Jardim, disponível em: https://bomjardim.pe.gov.br/ ou na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

2. DO OBJETO

2.1 O Prêmio a que se refere este Edital, é uma ação emergencial que visa o reconhecimento da trajetória de artistas, produtores, fazedores, coletivos, grupos ou instituições culturais, PESSOA FÍSICA ou CNPJ por meio de suas práticas, transmissão de saberes, fazeres e conhecimentos na criação e execução dos bens artístico-culturais DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, exceto audiovisual.

2.2 Entende-se por trajetória cultural os artistas, produtores, coletivos, grupos ou instituições culturais que comprovem atuação mínima a contar 02 (dois) anos retroativamente da publicação deste edital.

2.3 Entende-se como fazedor/a da cadeia produtiva da cultura toda e qualquer pessoa que adquire ou complementa sua renda através de trabalhos desempenhados na sua referida linguagem/segmento, sejam eles da Música, Artesanato, Dança, Produção Cultural, Artes Plásticas, Cultura Popular e afins, conforme cadastro cultural do município, exceto Audiovisual, que comprovem efetivamente a realização de suas atividades há, pelo menos, 02 (dois) anos anterior a este edital de premiação.

3. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

3.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ R$ 108. 421, 87 (Cento e oito mil, quatrocentos e vinte e um reais, oitenta e sete centavos)**. Serão premiadas em âmbito municipal, **112 (cento e doze) inscrições,** nas seguintes categorias e nos segmentos indicados na tabela de distribuição de valores.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES						
SEGMENTO	**VAGAS AMPLA**	**VAGAS NEGROS/AS**	**VAGAS INDÍGENAS**	**TOTAL VAGAS**	**VALOR INDIVIDUAL DA PREMIAÇÃO**	**VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO**
//ARTISTAS INDIVIDUAIS	60	20	13	93	R$ 719,59	R$ 66.921,87
CORAIS	07	-	-	07	R$ 2.500,00	R$ 17.500,00
MERITO CULTURAL	7	3	2	12	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 108. 421, 87**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estão habilitados a participar deste edital de Premiação para as Demais Áreas Culturais, os trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do município do Bom Jardim, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de **23 de novembro à 04 de dezembro de 2023** até às 13h (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, Rua Dr. Osvaldo Lima, 40, Bom Jardim – PE. Centro Educacional e Cultural Professora Marineide Braz. CEP: 55730 -000.

5.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) anos retroativo a este Edital no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

5.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

5.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

Categoria
Segmento
Nome do artista/atração/grupo/coletivo
Nome do Proponente (PF) ou representante legal (CNPJ) ou MEI
Histórico de atuação/trajetória
Comprovações de sua atuação/trajetória

5.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchido (**Anexo I**);

Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;

Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;

Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;

Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica:

Negro ou negra; (Anexo II).
Pessoa indígena; (Anexo III).
Gênero feminino (cis ou transgênero); (Anexo IV).
Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (Anexo IV).
Pessoas com Pessoa LGBTQIA+; (Anexo IV).
Pessoa Com Deficiência (PCD); (Anexo IV).
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (Anexo IV).
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (Anexo IV).

A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 5.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital.

d) Portfólio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 01 (um) ano retroativo a este Edital, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras.

5.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

5.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

5.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

5.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

6.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

6.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

6.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.4 Os agentes culturais negros ou pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

6.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

6.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

6.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

7. DO CALENDÁRIO

7.1 As inscrições ficarão abertas por um período de 10 dias corridos, de 23 de novembro à 04 de dezembro de 2023.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	21/11/2023
Período de impugnação	22/11/2023
Período de inscrição	23/11/2023 a 04/12/2023
Avaliação das inscrições	05 a 06/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	07/12/2023
Período de recursos	08/12/2023
Julgamento dos recursos	09/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	11/12/2023
Período de pagamento	15/12/2023 a 30/12/2023

8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

8.1 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (seis) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, em portaria especifica.

8.2 A comissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

8.3 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de 0 a 10 e 0 a 40, podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 01 a 02 anos de comprovação.	De 0 a 10 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 2 a 5 anos de comprovações	De 10 a 20 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. De 5 a 10 anos de comprovações	De 20 a 30 pontos
Documentação da trajetória, por meio de registros diversos como fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais e revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações	Até 60 pontos
Organização da inscrição, bem como as comprovações.	De 0 a 20 pontos
Subcritérios: 1 Critério = 10 pontos 2 ou mais Critérios = 20 pontos	De 0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

8.4 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

8.5 Após a habilitação, no caso de haverem mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município do Bom Jardim;
b) Ainda persistindo o empate será considerado/a, o/a proponente com maior idade.

8.6 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um sub critérios do item, será atribuída nota 10 (dez). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 20 (vinte).

8.6.1 Subcritérios: **Anexo IV**

Gênero feminino (cis ou transgênero);
Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
Pessoa LGBTQIAP+;
Pessoa Com Deficiência;
Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

8.7 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

8.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8.10 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

9. DOS IMPEDIMENTOS

9.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

9.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo do Bom Jardim;

9.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo do Bom Jardim;

9.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

9.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital;

9.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores - item 3 deste Edital.

10.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

10.3 O remanejamento deverá priorizar os segmentos/faixas que possuam maior demanda de propostas de proponentes na condição de suplente, bem como respeitar as cotas reservadas às pessoas negras, pardas e indígenas, e demais subcritérios e, quando possível, a ordem de classificação.

10.4 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

10.5 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

10.6 Serão aceitas: conta correntes, contas poupança do Banco do Brasil, poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013), contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

10.7 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

10.8 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte, caso seja necessário.

10.9 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail smectbomjardimpe@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o calendário deste edital, item 7.

10.10 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail smectbomjardimpe@gmail.com .

10.11 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

10.12 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, localiza na Rua Dr. Osvaldo Lima, 40, Bom Jardim – PE. Centro Educacional e Cultural Professora Marineide Braz. CEP: 55730 -000, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição.

10.13 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

10.14 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

10.15 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

10.16 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

10.17 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Bom Jardim ou no formato presencial na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;

10.18 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

10.19 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

10.20 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

10.21 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

10.22 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

10.23 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.24 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

10.25 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação nos meios oficiais da Prefeitura do Bom Jardim.

10.26. As dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser sanadas exclusivamente pelo e-mail smectbomjardimpe@gmail.com e pessoalmente na sede da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira.

10.27. As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital se darão por dotações próprias da Prefeitura do Bom Jardim, provenientes da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo – LPG.

10.28. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura do Bom Jardim e na Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;

10.29. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

Bom Jardim, 21 de novembro de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA
Assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. (Assinale uma única opção):

	A - Individual / Pessoa física		**B** - Individual / Pessoa jurídica
	A - Grupo sem CNPJ		**B** - Grupo com CNPJ
	A - Coletivo sem CNPJ		**B** - Coletivo com CNPJ
	A - Associações sem CNPJ		**B** - Associações com CNPJ

2. AUTODECLARAÇÃO DOS ASPECTOS SOCIAIS REFERENTE AO PROPONENTE PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (O proponente deve preencher e assinar o anexo de pessoa negra, pessoa indígena e/ou subcritérios).
( ) Negro ou negra;
( ) Pessoa indígena;
( ) Gênero feminino (cis ou transgênero);
( ) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos;
( ) Pessoas LGBTQIA+;
( ) Pessoa Com Deficiência (PCD);
( ) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
( ) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. SEGMENTO (assinale apenas um segmento)

	COLETIVO DE MÚSICA
	CULTURA POPULAR
	COLETIVO DE CAPOEIRA
	COLETIVO CULTURA AFRO
	MÚSICA
	FOTOGRAFIA
	TEATRO
	DANÇA
	ARTESANATO
	ARTES PLÁSTICAS
	RADIALISTA/LOCUTOR
	LITERATURA
	PRODUTOR DE EVENTOS
	Outro:_____
5. DADOS DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA,	
Informe qual o Nº do Cadastro municipal:	
Nome do Grupo/Coletivo/Associação/PF ou PJ:	
Nº CNPJ:	

Nome do Responsável pelo projeto:
Telefone:
E-mail:

6. DADOS DA(O) INDICADA(O) PESSOA FÍSICA (REPRESENTANTE)
(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física, Grupo, Coletivo ou Associação Culturais sem CNPJ)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos:	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do RG:	
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
Município/CEP:	

7. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO
a) Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo, coletivo, associação ou instituição cultural indicado):

b) Descrever abaixo, o seu histórico de atuação na área. (Breve resumo do seu currículo cultural)

c) Descreva e comprove em ordem cronológica sua atuação cultural (Listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento).

1._____

2. _____

3. _____

4. _____

5. _____

6. _____

7. _____

8. _____

9. _____

10. _____

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA
(Produtor/a Cultural autodeclarado negro/a)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em _____/ ____/ ____ , no município de _____, filho de _____, e de_____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____ , portador da cédula de identidade nº _____, CPF nº_____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Bom Jardim, _____ de _____ de 2023

_____
Assinatura do declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO PESSOA INDÍGENA

Eu, _____ de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, no município de _____, estado de Pernambuco, sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )indígena DO POVO _____. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura Municipal de Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

Bom Jardim - PE, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura do declarante)

* Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007; Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016
**Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO SUBCRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
CRITÉRIOS DE INDUÇÃO

Eu, _____ (nome social – opcional), civilmente registrado(a) como _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em _____/_____/_____, órgão expedidor _____, CPF _____ declaro para os devidos fins, que:
Assinale abaixo os subcritérios nos quais você se enquadra:

( ) GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)

( ) PESSOA IDOSA. Com idade igual ou superior a 60 anos, conforme Lei 10.741/2003 - Estatuto da Pessoa idosa

( ) PESSOA LGBTQIAPN+ me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

QUAL? _____

( ) **COMUNIDADES TRADICIONAIS:** declaro, nos termos da Lei n° 7.115/83, sob as penas da lei, que sou ( )quilombola, ( ) de povo ou comunidade de terreiro, ( ) cigano, ( )ribeirinho ( )outra _____ (se marcou "outra", especifique, obrigatoriamente, qual). Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Prefeitura do Bom Jardim, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

( ) **PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA** declaro, nos
termos da Lei n° 7.115/83, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a minha família enquadra-se em uma das seguintes condições:
possui renda mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo, ou

2. possui renda familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Bom Jardim - PE, _____de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf
Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf
O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei n° 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÕES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ

O grupo/coletivo/associação/instituição _____ _____, natural do município do Bom Jardim – PE, formado por (quantidade)_____ membros, devidamente qualificados, vem através desta, nomear o também integrante (a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG: _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como seu representante perante os órgãos competentes, podendo o(a) representante aqui constituído apresentar propostas, projetos culturais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos, patrocínios, prêmios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a participação do grupo/coletivo, nos editais da Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2023 – Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

Bom Jardim - PE, _____ de _____ de 2023.

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG)
1 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

2 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

3 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

4 - _____Assinatura_____
(nome legível)
RG: _____ CPF:_____

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTUA E TURISMO,
EDITAL DE PREMIAÇÃO BRÁULIO JOSÉ GOMES DE CASTRO
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ARÉAS DA CULTURA 2023

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação na etapa de Seleção.*

RECURSO

Número de Inscrição:

Nome do proponente:

Nome do projeto:

Telefone de contato:

E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do proponente do projeto (Pessoa Física ou Jurídica)

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:157FCB21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS REMUME 2023

Fundo Municipal de Saúde
Assistência Farmacêutica Brejinho PE
Relação Municipal de Medicamentos REMUME 2023

ITEN	DESCRIÇÃO DE MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
	Acebrofilina 25mg/ 5ml - 120ml xarope infantil	Frasco
	Acebrofilina 50mg/ 5ml – 120ml xarope adulto	Frasco
	Acetilcisteína 20mg/ ml – 120ml xarope infantil	Frasco
	Acetilcisteína 40mg/ml – 120ml xarope adulto	Frasco
	Aciclovir 200mg	Comprimido
	Acido acetilsalicílico 100mg	Comprimido
	Ácido ascórbico 100mg/ml - 5ml	Ampola
	Ácido ascórbico 200mg/ml 20ml gotas	Frasco
	Ácido fólico 5 mg	Comprimido
	Ácido tranexâmico 50mg/ ml - 5ml	Ampola
	Ácido valproico 250mg	Cápsula
	Ácido valproico 500mg	Comprimido
	Ácido valproico 50mg/ml 100ml	Frasco
	Adenosina 3mg/ ml - 2ml	Ampola
	Adrenalina 1mg/ml – 1ml	Ampola
	Albendazol 400 mg	Comprimido
	Albendazol 40mg/ml suspensão 10ml	Frasco
	Alendronato de sódio 70mg	Comprimido
	Alprazolam 2mg	Comprimido
	Ambroxol, cloridrato 15mg/ml - 100ml xarope infantil	Frasco
	Ambroxol, cloridrato 30mg/ml – 100ml xarope adulto	Frasco
	Amicacina, sulfato 500mg/ 2ml	Ampola
	Aminofilina 24mg/ ml – 5ml	Ampola
	Amiodarona 50mg/ ml - 3ml	Ampola
	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	Comprimido
	Amoxicilina 250mg/5ml pó p/ suspensão oral 60ml	Frasco
	Amoxicilina 500 mg	Cápsula
	Anlodipino, bensilato 10 mg	Comprimido
	Anlodipino, bensilato 5 mg	Comprimido
	Atenolol 25 mg	Comprimido
	Atenolol 50 mg	Comprimido
	Atropina 0,25mg/ ml – 1ml	Ampola
	Azitromicina 200mg/5ml suspensão oral 15ml	Frasco
	Azitromicina 500 mg	Comprimido
	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/suspensão injetável	Frasco-ampola
	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó p/ suspensão injetável	Farsco- ampola
	Benzoilmetronidazol Suspensão oral 40mg/ml 100ml	Frasco
	Biperideno, cloridrato 2mg	Comprimido
	Bromazepam 6mg	Comprimido
	Brometo de ipatropio 0,25mcg/ml 20ml gotas	Frasco
	Bromoprida 5 mg/ ml - 2ml	Ampola
	Bupropiona 150mg* exclusivo para grupo de tabagismo	Comprimido
	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ ml – 1ml	Ampola
	Butilbrometo escopolamina + dipirona 4mg/ml+ 500mg/ml – 5ml	Ampola
	Captopril 25mg	Comprimido
	Carbamazepina 200mg	Comprimido
	Carbamazepina 20mg/ml suspensão 100ml	Frasco
	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 + 200 mg	Comprimido
	Carbonato de litio 300mg	Comprimido
	Carvedilol 12,5mg	Comprimido
	Carvedilol 25 mg	Comprimido
	Carvedilol 3,125mg	Comprimido
	Carvedilol 6,25mg	Comprimido

	Cefalexina 250mg/ 5ml pó p/ suspensão oral 60ml	Frasco
	Cefalexina 500mg	Comprimido
	Cefalotina 1g IV pó para suspensão injetável	Frasco-ampola
	Ceftriaxona 1 g IV pó p/ suspensão injetável	Frasco-ampola
	Cetoconazol 20mg/g	Bisnaga
	Cetoprofeno 100mg/ml IV	Frasco-ampola
	Cimetidina 150 mg/ ml – 2ml	Ampola
	Ciprofloxacino 2mg/ml solução injetável bolsa c/100ml	Bolsa plástica
	Ciprofloxacino 500 mg	Comprimido
	Clonazepam 2,5 mg/ml 20 ml gotas	Frasco
	Clonazepam 2mg	Comprimido
	Cloreto de potassio 19,1% - 10 ml ampola plástica	Ampola plástica
	Cloreto de sódio 20 % - 10 ml ampola plástica	Ampola plástica
	Cloridrato de lidocaína 2% s/vasoconstritor 20ml	Frasco-ampola
	Cloridrato de lidocaína 20mg/g gel 30g	Bisnaga
	Cloridrato de ondasentrona 4 mg/ ml – 2ml	Ampola
	Clorpromazina 100mg	Comprimido
	Clorpromazina 5mg/ml IM 5ml	Ampola
	Colagenase 0,6ui/g +cloranfenicol 001g/g bisnaga 30g	Bisnaga
	Complexo B	Comprimido
	Complexo B - 2 ml	Ampola
	Dexametasona 1mg/ g creme 10mg	Bisnaga
	Dexametasona, fosfato 2mg /ml – 2ml	Ampola
	Dexametasona, fosfato 4 mg / ml – 2,5ml	Ampola
	Dexametasona, fosfato dissódico Elixir 0,1mg/ml 100ml	Frasco
	Diazepam 10mg	Comprimido
	Diazepam 10mg/ ml IM 2ml	Ampola
	Diazepam 5mg	Comprimido
	Diclofenaco potassico 75 mg/ - 3ml	Ampola
	Diclofenaco sódico 25 mg/ ml - 3ml	Ampola
	Dipirona 1mg/ml – 2ml	Ampola
	Dipirona 500mg	Comprimido
	Dipirona 500mg/ ml 10 ml gotas	Frasco
	Dobutamina 12,5mg/ ml IV 20ml	Ampola
	Dopamina 5mg/ ml IV 10ML	Ampola
	Enoxaparina sódica 40mg/ 0,4ml	Seringa preenchida
	Espironolactona 25mg	Comprimido
	Estriol 1mg/g - 50 G Creme vaginal	Bisnaga
	Fenitoina 50mg/ml 5ml	Ampola
	Fenitoína sódica 100mg	Comprimido
	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	Frasco
	Fenobarbital 100 mg/ ml 2ml	Ampola
	Fenobarbital 100mg	Comprimido
	Fenoterol, bromidrato 5mg/ml 20ml gotas	Frasco
	Fentanila 0,05 mg/ml 2ml	Ampola
	Fitomenadiona 10 mg/ml 1ml	Ampola
	Fluconazol 150mg	Cápsula
	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml	Ampola
	Fluoxetina, cloridrato 20mg	Cápsula
	Furosemida 40 mg	Comprimido
	Furosemida 40 mg / ml – 2ml	Ampola
	Gentamicina, sulfato 20 mg/ ml – 2ml	Ampola
	Gentamicina, sulfato 40mg/ml – 2ml	Ampola
	Glibenclamida 5mg	Comprimido
	Glicose 50 % 10ml	Ampola-plástica
	Haloperidol 5 mg	Comprimido
	Haloperidol 2mg/ ml 20 ml gotas	Frasco
	Haloperidol 5mg/ ml 1ml	Ampola
	Haloperidol decanoato 50mg/ml 1ml	Ampola
	Heparina, sódica 5.000 UI/ml - 5ml	Frasco-ampola
	Hidralazina, cloridrato 20mg/ ml – 1ml	Ampola
	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido
	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó para suspensão injetável	Frasco-ampola
	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg po para suspensão injetável	Frasco-ampola
	Hidróxido de alumínio 6% suspensão 100ml	Frasco
	Ibuprofeno 100mg/ ml 20ml	Frasco
	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido
	Imunoglobulina humana (Mathergan) 300mg – 01ml	Seringa-preenchida
	Insulina Humana NPH 10ml	Frasco-ampola
	Insulina Humana REGULAR 10ml	Frasco-ampola
	Ivermectina 6mg	Comprimido
	Lactulose 667mg/ml 60ml	Frasco
	Levomeprazina 100mg	Comprimido
	Levonogestrel 0,75mg	Comprimido
	Levonorgestrel 0,03+ Etinilestradiol 0,015mg	Comprimido
	Levotiroxina sódica 100mg	Comprimido
	Levotiroxina sódica 25mg	Comprimido
	Levotiroxina sódica 50mg	Comprimido
	Loratadina 10 mg	Comprimido
	Loratadina 1mg/ml 100ml	Frasco
	Losartana potassica 100 mg	Comprimido
	Losartana potassica 50 mg	Comprimido
	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido
	Maleato de dexclorfeniramina 2mg/ 5ml 100ml	Frasco
	Maleato de enalapril 10mg	Comprimido

	Maleato de enalapril 20mg	Comprimido
	Maleato de enalapril 5mg	Comprimido
	Manitol 20% - 250ml	Frasco-ampola
	Medroxiprogesterona, acetato 250mg/ml – 1ml	Ampola
	Metformina, cloridrato 500 mg	Comprimido
	Metformina, cloridrato 850 mg	Comprimido
	Metildopa 250 mg	Comprimido
	Metoclopramida, cloridrato 10 mg/ ml – 2ml	Ampola
	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml 20 ml gotas	Frasco
	Metronidazol 100mg/g gel ou creme vaginal 50g + aplicadores	Bisnaga
	Metronidazol 250 mg	Comprimido
	Metronidazol 5mg/ml bolsa plástica c/100ml	Bolsa plástica
	Miconazol 20mg/g creme vaginal 80g + aplicadores	Bisnaga
	Midazolam 5mg/ ml 3ml	Ampola
	Morfina 10mg/ ml 1ml	Ampola
	Neomicina+bacitracina 5mg+250uig 10g	Bisnaga
	Nimesulida 100mg	Comprimido
	Nistatina 100.000ui/ 4g creme vaginal 50g + aplicadores	Bisnaga
	Nistatina 100.000ui/ ml suspensão oral 30ml	Frasco
	Norestisterona, enantato+valerato de estradiol 50+5mg/ml – 1ml	Ampola
	Noretisterona 0,35mg	Comprimido
	Ocitocina 5UI/ml – 1ml	Ampola
	Omeprazol 20mg	Cápsula
	Omeprazol 40 mg pó para suspensão injetável + solução diluente 10ml	Frasco-ampola
	Oxacilina 500mg pó p/ suspensão injetável	Frasco-ampola
	Paracetamol 500mg	Comprimido
	Paracetamol 500mg/ ml 10 ml gotas	Frasco
	Periciazina 40mg/ml 20ml	Frasco
	Permetrina loção 1% 60ml	Frasco
	Permetrina loção 5% 60ml	Frasco
	Prednisona 20mg	Comprimido
	Prednisona 5mg	Comprimido
	Prometazina 25mg	Comprimido
	Prometazina, cloridrato 25mg/ ml – 2ml	Ampola
	Propanolol, cloridrato 40 mg	Comprimido
	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco
	Sais para reidratação oral pó para solução	Sachê
	Simeticona 75mg/ml gotas 15ml	Frasco
	Sinvastatina 20mg	Comprimido
	Sinvastatina 40mg	Comprimido
	Sulfadiazina de prata 1% creme 30g	Bisnaga
	Sulfametazol+trimetoprima 400mg+80mg	Comprimido
	Sulfametoxazol+trimetoprima 200 mg+ 400mg / 5ml xarope 100ml	Frasco
	Sulfato ferroso 125mg/ml 30ml gotas	Frasco
	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido
	Tenoxicam 20 mg pó p/ suspensão injetável	Frasco-ampola
	Tramadol 50mg/ml 1ml	Ampola
	Vancomicina 500mg pó p/ suspensão injetável	Ampola

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F81249C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS
LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus , através da Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, torna público o resultado dos recursos, bem como a lista com o ranking dos titulares e suplentes, dos projetos do **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – Art** 5º - **AUDIOVISUAL**

RESPOSTA A RECURSO

Prezado(a) candidato(a) em resposta ao recurso apresentado segue resultado da análise:

ASSUNTO: Resposta ao recurso do proponente JONAS JULIÃO BARBOSA NETO:Pelo presente TERMO, a Procuradoria do Município de Brejo da Madre de Deus, DEFERE o RECURSO impetrado pelo proponente.

LISTA DOS PROJETOS HABILITADOS POR MÉRITO NO EDITAL DE FOMENTO A CULTURA 001/2023, PASSANDO AGORA PARA FASE DOCUMENTAL.

Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra
audiovisual de curta-metragem, álbum visual ou videoclipe

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Entre Forças	Mayara Milany do Nascimento Bezerra	40.000,00	1º	Titular
Documentário "Tecendo tradição: mulheres rendeiras de Brejo da Madre de Deus"	Mayara Kelly da Silva Souza	36.820,00	2º	Titular
Documentário Projeto Brejenses – O Brejo da Madre de Deus muito além da paixão:	Genilson Araujo Almeida	39.670,00	3º	Titular

Bitury, um paraíso encravado no coração do agreste				
Arte e resistência: A força do artesanato da pedra de granito de Brejo da Madre de Deus	Silvio Augusto de Souza Queiroz	40.000,00	4º	Titular
Brejos 360°	José Roberto Ferreira da Silva	40.000,00	5º	Titular
"Origens do sabor - o Legado de seu Zé de Liro e a Produção de Morango em Brejo da Madre de Deus"	Edvaldo de Siqueira Lima	34.750,00	6º	Titular
Pátria Amada, Bandeira - produção de videoclipe	João Lucas Ferreira de Araújo	20.000,00	7º	Titular

Inciso I LPG - Produção de álbum visual

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Jhokyr - Nordeste Periférico	Jonas Julião Barbosa Neto	30.250,00	1º	Titular

Inciso I LPG - Apoio ao desenvolvimento de Roteiro

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Toyoteira	Mayara Milany do Nascimento Bezerra	7.000,00	1º	Titular

Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Curta no Brejo	Silmária Jordana da Conceição Santos	10.000,00	1º	Titular
Tela Rural	Mariclene Lima da Silva	10.000,00	2º	Titular

Inciso III | Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes ou Apoio à pesquisa sobre audiovisual

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Atuar-Ser: oficina de interpretação para cinema	Silmária Jordana da Conceição Santos	5.000,00	1º	Titular
Oficina de Fotografia audiovisual	Wilton Nunes Marcelino	5.000,00	2º	Titular
O OLHAR DO EDITOR – Oficina de Edição Criativa	Francisco de Assis Machado Pacheco	5.000,00	3º	Titular
DAS PÁGINAS PARA A TELA – Oficina de Direção Audiovisual	Luiz Rodrigues da Silva Júnior	5.000,00	4º	Titular
"OFICINE – Oficina De Atuação Para Cinema"	Luciano Cordeiro Torres	5.000,00	5º	Titular

Relação dos suplentes
Inciso I | LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem, álbum visual, videoclipe e websérie

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Cantaria - Como a Pedra vira Arte	Francisco de Assis Machado Pacheco	40.000,00	1º	Suplente
Mulheres do Catolé: Resiliência no Artesanato de Palha de Coco	Edvaldo de Siqueira Lima	37.710,00	2º	Suplente
Palha de Catolé	Sidney Martins de Souza	40.000,00	3º	Suplente
Documentário "Costurando Raízes: Um retrato da moda em Mandaçaia"	Mayara Kelly da Silva Souza	37.760,00	4º	Suplente
Buscas Interiores: Brejo da Madre de Deus, Pernambuco	Antonio Maciel Pereira Neto	30.000,00	5º	Suplente
Sons do Interior – Tony Maciel	Antonio Maciel Pereira Neto	36.500,00	6º	Suplente
NOITE FELIZ "E O VERBO SE FEZ CARNE E HABITOU ENTRE NÓS" – 03 EPISÓDIOS	Emmanuel Wostones da Silva Barros	30.000,00	7º	Suplente
Documentário narrativo sobre os 272 anos de história de Brejo da Madre de Deus	Walisson Gabriel da Silva	29.510,00	8º	Suplente
Caminhos da História: Trilhando os Patrimônios Culturais de Brejo da Madre de Deus	Walisson Gabriel da Silva	24.280,00	9º	Suplente

CATEGORIA - Inciso III | Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes ou Apoio à pesquisa sobre audiovisual

TÍTULO	PROPONENTE	VALOR R$	COLOCAÇÃO	SITUAÇÃO
Moda Film Pro	André Galdino da Silva	4.975,00	1º	Suplente
Seu Podcast	Erica Cordeiro da Silva	4.975,00	2º	Suplente

OBS: ENVIAR DOCUMENTOS PARA O E-MAIL: audiovisual.lpgbmd@gmail.com

MÔNICA CATEL ASFORA
Secretária De Cultura, Turismo E Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:CAB59A21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE HABILITAÇÃO A RECEBER OS PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS/PE N° 002/2023.

O MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES DISPONIBILIZADOS, designada através do decreto n° 028/2023, nos termos da Lei n° 584/2023, composta por membros indicados dos seguintes seguimentos: da Secretaria de Administração; da Secretaria Municipal de Educação; do Conselho Municipal de Educação; do Conselho do CACS FUNDEB; do Sindicato dos Servidores; dos professores ativos; dos professores inativos; da Procuradoria do Município e do IPSEC, torna-se público o Processo de Habilitação que se destina aos profissionais do magistério que estavam em cargo ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF fevereiro/2001 a dezembro/2006.
CONSIDERANDO, a Lei N° 584/2023, que autorizou o Poder Executivo do Município de Capoeiras, estado de Pernambuco, a realizar o rateio referente aos precatórios do FUNDEF decorrente do Precatório Requisitório nº 0273558-73.2022.4.05.000, em que o Município obteve provimento favorável em desfavor da União Federal, destinando o valor correspondente ao equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor principal, em forma de abono aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO, o Decreto n° 028 de 03 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO, o edital de chamamento de habilitação a receber os precatórios do município de Capoeiras /PE N° 001/2023.;
RESOLVE:

Art. 1°. Publicar a lista preliminar dos Servidores da Educação Básica ocupantes do cargo Público de Magistério, no período 01 de fevereiro de 2001 a 31 de dezembro de 2006, habilitados a receber os créditos referentes ao rateio dos precatórios do FUNDEF do Município de Capoeiras/PE, bem como a relação dos deferidos parcialmente e indeferidos, conforme anexo I.

Art. 2°. Atendendo ao que dispõe a Lei n° 584/2023, terão direito aos créditos dos precatórios os profissionais do magistério com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções do magistério (pedagógicas) na rede pública do Município de Capoeiras/PE, no período em que ocorreram os repasses a menor do FUNDEF (2001-2006).

Art. 3°. Dos prazos e do local para interposição dos recursos:

3.1 O recurso de impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES.
3.2 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato requerente, assinatura do mesmo e sua fundamentação cujo processo será protocolado exclusivamente e presencialmente, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situado à rua 31 de março, Centro, Capoeiras/PE**, no período de 22 a 24/11/2023**, com prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição, após a publicação das listas de classificação dos requerentes.
3.3 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.
3.4 Os documentos comprobatórios para os recursos serão:
a) Portaria ou Termo de posse;
b) Certidão de Tempo de Serviço expedida pelos recursos humanos ou Secretaria de Administração;
c) Portaria de concessão de aposentadoria;
d) Contracheque (holerite)
e) Contrato de trabalho;
Parágrafo único. Para fins de comprovação não serão aceitas folhas de ponto, bem como diário de classe ou declaração de vinculo emitido por instituições educacionais.
3.5 Caberá à COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES, instituída no Decreto n° 028/2023, a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este, no prazo estabelecido no edital 001/2023, a contar da data final estabelecida para protocolar interposição de recursos.
3.4 Findo o prazo para o recurso, o Processo de Recurso dos Requerimentos de Habilitação será validado pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PARTILHA DOS VALORES e homologado pelo Poder Executivo de Capoeiras/PE.
3.5 O local de protocolo dos recursos será o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Capoeiras, situado à rua 31 de março, Centro, Capoeiras/PE, em MODELO PRESENCIAL, no horário de 14h às 17h.
Art. 4°. Os resultados e eventuais alterações nas datas das próximas etapas, conforme o caso, serão divulgadas oficialmente no Diário Oficial da AMUPE, publicado em meio eletrônico no site https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/, e disponibilizadas no site oficial do município http://capoeiras.pe.gov.br/, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
Art. 5°. Os casos omissos serão decididos pela Comissão e remetidos para a homologação pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 6°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume, no site da Prefeitura Municipal (http://capoeiras.pe.gov.br/) e no Diário Oficial da Amupe (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/).
E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Capoeiras/PE, 20 de novembro de 2023.

Membro Da Secretaria De Administração
TALITA RAFAELLA SANTANA MELO

Membro Da Secretaria Municipal Da Educação
IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA

Membro Do Conselho Municipal De Educação
ADRIANE RISONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA

Membro Do Conselho Do Cacs Fundeb
JUCINEIDE FERREIRA DE BARROS

Membro Do Sindicato Dos Servidores
RICHARDSON WILKER DA SILVA MELO

Membros Representantes Dos Professores Ativos
PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO

Membro Representante Dos Professores Inativos
MÔNICA CALADO DE ALMEIDA SILVA

Membro Do Ipsec
LUIS CARLOS ROHA DA SILVA

Membro Representante Da Procuradoria Do Município
JORGE WILLAME NAVEA VEGA PAES

ANEXO II
RECURSO DE HABILITAÇÃO – PRECATÓRIO DO FUNDEF

PROTOCOLO Nº_____

Nome do Requerente: _____
Matrícula: _____ CPF _____

AOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PAGAMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF DE CAPOEIRAS/PE.

Como requerente a HABILITAÇÃO – PRECATÓRIO DO FUNDEF, solicito a revisão do requerimento de nº _____ sob os seguintes argumentos:
_____

Capoeiras, ___ de _____ de 2023

_____
Assinatura do(a) Requerente

Atenção: Apresentar argumentações claras e concisas e documentos comprobatórios.

DOCUMENTOS ENTREGUES

Julgamento do Mérito

2

--------- DESTAQUE ----------

RECURSO – SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO – PRECATÓRIO DO FUNDEF	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Nº	
DATA:	
REQUERENTE:	
ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

ANEXO I

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PROFESSORES HABILITADOS A RECEBER OS PRECATÓRIOS DO FUNDEF CAPOEIRAS/PE 2023.

Nº	NOME	CPF	CARGA HORÁRIA	2001	2002	2003	2004	2005	2006	TOTAL HORAS	JULGAMENTO DO MÉRITO
				MESES	MESES	MESES	MESES	MESES	MESES		
1	ADALSINA BEZERRA DE NORONHA	22016880449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
2	ADELVANDO GOMES DE BRITO	13188382820	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
3	ADEMAR CORDEIRO DA SILVA JUNIOR	04216942466	200	0	0	0	10	11	12	6600	DEFERIDO PARCIALMENTE
4	ADILSON SALUSTIANO DE ARAUJO	58573496487	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
5	ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA LYRA	03777543403	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
6	ADRIANA MARIA LEITE BAHIA	04691272445	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO

7	ADRIANA VALENÇA DE ALMEIDA	4429410488				11	11	11		6600	DEFERIDO PARCIALMENTE
8	ADRIANE RISONEIDE DE ALMEIDA OLIVEIRA	04840862435	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
9	AGOSTINHO JOSE CORDEIRO JESSE	47846798472	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
10	AGOSTINHO JOSE CORDEIRO JESSE	47846798472	150	11	12	12	11	0	0	7250	
11	ALBERTINA BEZERRA DE MELO	15258513491	150	11	12	11	9	0	0	6700	DEFERIDO PARCIALMENTE
12	ALDENICE DE MELO TEIXEIRA ARAUJO	38894394468	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
13	ALDO MORRIS MORAES MELO				11					2200	
14	ALENILDO DA SILVA	68964382404	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
15	ALEXANDRA DA SILVA LIRA OLIVEIRA	03788175400									INDEFERIDO
16	ALMIR ALMEIDA DE OLIVEIRA	04877215433					9	11	12	6400	DEFERIDO PARCIALMENTE
17	AMANDA SIQUEIRA DAS NEVES	03088655450	200	11	12	11	11	11	12	13600	DEFERIDO
18	ANA CARVALHO DA SILVA	02483703402	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
19	ANA KARLA CORDEIRO DOS SANTOS	04367609405									INDEFERIDO
20	ANA LUCIA ROCHA DE SOUZA GODOI	00037549448	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
21	ANA LUCIA ROCHA DE SOUZA GODOI	00037549449	200	0	11	11	2	0	0	4800	
22	ANA MARIA DA SILVA PINTO	40428893449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
23	ANA PAULA DE OLIVEIRA BELO	04162640866	150					3		450	DEFERIDO PARCIALMENTE
24	ANDREA INACIO DA SILVA COSTA	03550399405	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
25	ANDREA ROSSANA BORELIO GOMES								12	2400	
26	ANDREA SIQUEIRA DA SILVA	81090021453	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
27	ANGELA OLIVEIRA DE MACEDO	84535423415	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
28	ANGELICA QUIRINO CAVALCANTE FLORES	44306172449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
29	ANTONIA MARIA DA SILVA SANTOS	47293292449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
30	ANTONIA MARIA TENORIO DA ROCHA	09963235468	200	11	12	12	11	12	12	10650	DEFERIDO PARCIALMENTE
31	ANTÔNIO ADGAR RODRIGUES DE LIMA	03254956451	200	0			9	11		4000	DEFERIDO PARCIALMENTE
32	ANTONIO DE BARROS MELO	71316485404	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
33	ANTONIO LINDEMBERG DA ROCHA	04761489448									INDEFERIDO
34	APOLONIA VIVIANE DE SIQUEIRA ALVES	03397676428	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
35	AUDECI ALVES DE ALMEIDA	29833302491	200	11	12	11	11	11	12	13600	DEFERIDO PARCIALMENTE
36	AZILMA PEREIRA BEZERRA	71765719453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
37	BRIGIDA MARIA SANTOS SILVA	03490413423	150	0	0	0	0	0	5	750	DEFERIDO PARCIALMENTE
38	CARMELITA SUELI PONTES BERNARDO	61976571472	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
39	CARMEN SOLANGE ALVES PONTES	37771892434	150	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDO
40	CELIA MARIA SILVESTRE RODRIGUES	32822375453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
41	CELIA MARIA TEIXEIRA BELO	23838647491	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
42	CHARLES EDUARDO C. MARTINS								12	2400	
43	CICLEIDE MARIA DA SILVA	03053782448	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
44	CICLEIDE MARIA DA SILVA	03053782448	200	11	12	11	11	11	6	12400	DEFERIDO PARCIALMENTE
45	CILENE MARIA ALVES BELO	43073972404	150	11	12	12	11	12	12	10500	DEFERIDO PARCIALMENTE
46	CILENE MARIA ALVES BELO	43073972404	200				2			400	
47	CINTHIA KELLY CORDEIRO DOS SANTOS	05333079455	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
48	CLAUCIDA MARIA DA SILVA CORDEIRO	03537837496	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
49	CLAUDIANA NUMERIANO DE LIMA	03092491475	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
50	CLAUDIANA NUMERIANO DE LIMA	03092491475	200	0	11	11	11	11	12	11200	DEFERIDO PARCIALMENTE
51	CLAUDILINE LIRA SILVA	06622284482	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
52	CLEONICE REINO DA SILVA	45322686487	200	11	12	12	12	12	12	12900	DEFERIDO PARCIALMENTE
53	CLEONICE REINO DA SILVA				1					200	
54	CRISTINA TEIXEIRA COSTA								12	2400	
55	DAMIANA TENORIO GOMES VASCONCELOS	2395476404	200	0	0	0	0	11	12	4600	DEFERIDO
56	DANIELE MARIA S. DOS							10		2000	

	SANTOS										
57	EDILEUSA ORDONIO DOS SANTOS SILVA	02431848400	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
58	EDILEUSA PAES DE MACEDO	24479985468	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
59	EDILMA NEVES DE ALMEIDA	04158483425	200	0	0	0	9	11	9	5800	DEFERIDO PARCIALMENTE
60	EDINALDO DANIEL DA SILVA	84536101420	200	11	7	0	0	0	0	3600	DEFERIDO PARCIALMENTE
61	EDJALMA DE SIQUEIRA FAUSTINO	43848982404	200	11	12	12	12	4	0	10200	DEFERIDO PARCIALMENTE
62	EDJANE CORDEIRO DA R DE ALMEIDA	58927158415	PROFESSORA LEIGA	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
63	EDJANE TIMOTEO DA SILVA	89902327400	150	0	0	0	0	0	12	2400	DEFERIDO PARCIALMENTE
64	ELISANGELA CAVALCANTE MELO	02772037401	200	0	0	0	0	11	12	4600	DEFERIDO
65	ELISANGELA DA SILVA LEITE	03236150408	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
66	ENIDE FLORENTINO DA ROCHA	22643516400	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
67	ESIANE TEIXEIRA TERTO	04905631475	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
68	EVA ALMEIDA CAVALCANTE SANTANA					11	11	11		6600	
69	EVELINE PONTES GALDINO ANTUNES	03462451413	150	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDO
70	FABIA MARIA ARAUJO DE LIMA ALMEIDA	04438466423	200	0	0	0	0	0	9	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
71	FABIO RICARDO ALMEIDA DE MARCEDO								2	400	
72	FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA				9	11	11	11		8400	
73	FERNANDO LOPES DO NASCIMENTO	03814512405							12	2400	DEFERIDO
74	FLAVIA ALMEIDA COSTA	03842506457	0					11		2200	DEFERIDO PARCIALMENTE
75	FRASSINETE CARMO REINO DE OLIVEIRA	03123688445	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
76	GARDENIA SIQUEIRA DAS NEVES	83274871400	200	0	0	0	0	0	9	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
77	GEANE SILVA RAMOS	02451842440	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
78	GELMA FERNANDA COSTA DA SILVA NORONHA	04601855438	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
79	GENEILDA JOSEFA DA SILVA	32540454836	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
80	GENURIA PONTES DE ALMEIDA	16792890472	150	11	12	12	12	12	6	9750	DEFERIDO
81	GERUZA DILETIERE MOTA LESSA	47336064434	200	11	12	11	0	11	12	11400	DEFERIDO PARCIALMENTE
82	GEYSON LIMA CARVALHO						11		6	3400	
83	GILBERLANDE PINTO TEIXEIRA	02976516413	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
84	GILDETE MELANIA SOUTO DE MELO	49098217400									INDEFERIDO
85	GILMARIA PINTO DA ROCHA OLIVEIRA	03906283445	150	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDO
86	GILVANIA COSTA DA SILVA SANTOS	03663436454	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
87	GIRLEIDE MARIA DA SILVA ALMEIDA	34950737449	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
88	GIVALDO PAES DA SILVA	04225263479	200	0	0	11	11	11	0	6600	DEFERIDO PARCIALMENTE
89	GUIOMAR GOMES TENORIO FRANÇA	27614484487	150	11	12	11	11	11	11	10400	DEFERIDO PARCIALMENTE
90	HELENA LIDIA DE ARAUJO	50802186491	200	11	12	12	12	12	12	7650	DEFERIDO PARCIALMENTE
91	HELENA LIDIA DE ARAUJO	50802186491	150	0	0	0	12	12	12	5750	DEFERIDO
92	HELENILDA BARBOSA DA SILVA CONCERVA	58928596491	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
93	HILDERLANE TENORIO DA ROCHA ATAIDE	04640075421	200	0	11	11	11	11	12	11200	DEFERIDO
94	HIOLANDA TENORIO DA ROCHA MELO	03141197440	200	11	12	11	11	11	12	13600	DEFERIDO PARCIALMENTE
95	HIOLANDA TENORIO DA ROCHA MELO	03141197440	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
96	IRACI FLORENTINO DA SILVA RAMOS	47293306415	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
97	IRANILDA BERNARDO DE OLIVEIRA	61184942404	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
98	IRECE FERREIRA DE MACEDO	03083536410	0	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
99	IRECE MARIA DA SILVA LEITE	02428982460	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
100	IRINEU FERREIRA DA SILVA		200	11	12	12	12	12	9	13600	
101	IRIS AMELIA ALVES DE M. TENORIO		150					10	11	3150	
102	ISABELA DE MELO SILVA		200					11	12	4600	
103	ISIS DE FREITAS ALMEIDA	86621696434	200	11	12	11	11	11	12	13600	DEFERIDO PARCIALMENTE
104	ISIS DE FREITAS ALMEIDA	86621696434	150					10	12	3300	
105	IVALDA VIRGINIA DA SILVA	46226796472	200	10	12	11	11	11	0	11000	DEFERIDO PARCIALMENTE

106	IVANILDA ALVES DA S. GODOY		150					10	12	3300	
107	IVETE FERREIRA FERNANDES SILVA	2605439429	200						12	2400	DEFERIDO
108	IVONETE COUTINHO DA SILVA	61979988404	200	11	12	12	12	12	9	13600	DEFERIDO PARCIALMENTE
109	IVONETE COUTINHO DA SILVA	61979988404	150	0	0	0	0	11	12	4050	
110	IZABEL MARINA DOS SANTOS SILVA	76464067400	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
111	JAILMA PINTEIRO DE MIRANDA	44597452400	200		11	11	2			4800	DEFERIDO PARCIALMENTE
112	JAKELINE SOARES DE MELO	07176587400	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
113	JANAINA LUZIA DE MACEDO	03790752452	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
114	JOAO DE MOURA CAVALCANTE	06690009491	200	11	12	12	11	12	12	12050	DEFERIDO PARCIALMENTE
115	JOÃO HENRIQUE F. CAVALCANTE	02716710414	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
116	JOELMA ARCOVERDE DA SILVA	2511191490	150						12	1800	DEFERIDO
117	JONNY KELLY VITOR DINIZ	04783286485	200						11	2200	DEFERIDO PARCIALMENTE
118	JORGE CARLOS DA COSTA SANTOS	36844330472	200	0	11	11	11	11	12	11200	DEFERIDO PARCIALMENTE
119	JOSE EUDES ALVES BELO	04353276409	200	0	0	0	0	0	12	2400	
120	JOSE FERREIRA DE NORONHA	29387280420	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
121	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	64260410415	200	11	12	12	11	11	12	13800	DEFERIDO PARCIALMENTE
122	JOSÉ GECERALDO T. DA COSTA	12701106400	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO PARCIALMENTE
123	JOSÉ LUIS DE ARAÚJO MELO				1					200	
124	JOSEFA FARIAS DA SILVA INACIO	05793927409	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
125	JOSEFA FLORENTINO DA SILVA SANTOS	23834986453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
126	JOSEFA LEANDRO DOS SANTOS	58927654404	200	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
127	JOSEFA LEITE DA SILVA		150	11	12	12	12	12	12	10650	
128	JOSEFA LIDIANE ALMEIDA DE BARROS	04626271448									INDEFERIDO
129	JOSEFA LUSINETE CORDEIRO	47293489404	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
130	JOSEFA MARIA DA SILVA		150					5		750	
131	JOSEFA MARINETE DE BARROS	49730754420	PROFESSORA LEIGA	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
132	JOSEFA PINTO TEIXEIRA	36195413453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
133	JOSEFA RODRIGUES DE LIMA	37752456420	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
134	JOSEFA TEIXEIRA DE LIMA	29587588851									INDEFERIDO
135	JOSELANDIA PEREIRA DOS SANTOS TORRES	04816688455	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
136	JOSELMA DAVID DA SILVA OLIVEIRA	02808114460	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
137	JOSELMA VIEIRA DE BARROS	43807470425	200	11	12	12	11	12	0	11600	DEFERIDO PARCIALMENTE
138	JOSEVALDA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SILVA	31142605434	200	11	12	12	12	4	12	12600	DEFERIDO PARCIALMENTE
139	JOSINALDA TENORIO SOUTO CALADO	48795550453	200	11	12	12	12	8	12	13400	DEFERIDO PARCIALMENTE
140	JUCINEIDE BATISTA DE LIMA NUMERIANO	45472076404	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
141	JUCINEIDE BERNARDINO VALENCA	36195596434	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
142	JUCINEIDE FERREIRA DE BARROS	03426528428	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
143	JULIA ALMEIDA CALADO SILVA	70889600449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
144	JULIA TEIXEIRA DA SILVA	38076446449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
145	JULIA TEIXEIRA DA SILVA	38076446449	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
146	JURACI MORAES DE ARAUJO SILVA	43905625415	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
147	JUVINO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	00992834414	200	0	0	0	0	0	8	1600	DEFERIDO
148	KALINE ROBERTA FARIAS LIRA DE SOUZA	83271937400	150	6	0	0	0	0	2	1200	DEFERIDO PARCIALMENTE
149	KATIA MARGARETE CAVALCANTE PIMENTEL DE MACEDO	04006217463									INDEFERIDO
150	KUECIA CORDEIRO SILVA	61605840491	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
151	LAUDECIR CALADO DE ALMEIDA NEVES	02641616459	150	0	0	0	0	0	8	1200	DEFERIDO PARCIALMENTE
152	LINDALVA IDALINA DE SOUZA SILVA	84823267400	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
153	LINDALVA IDALINA DE SOUZA SILVA	84823267400	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
154	LINDECI ARGEMIRA DA SILVA BAIA	58927662415	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
155	LIREJANE ALVES DE ARAUJO ROCHA	04682900447	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
156	LUCIANA CANDIDO DE	02290756490	200	0	4	3	0	6	12	5000	DEFERIDO

	MORAIS										PARCIALMENTE
157	LUCIANA CANDIDO DE MORAIS	02290756490	150	11	12	12	12	12	12	11000	DEFERIDO PARCIALMENTE
158	LUCICLEIDE ARAUJO DE SOUZA JESSE	02623495408	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
159	LUCIENE ALMEIDA DA SILVA	71666516449	200	11	12	12	11	11	0	11400	DEFERIDO PARCIALMENTE
160	LUCIJANE VASCONCELOS ALVES	03477680405	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
161	LUCINEIDE LOURENCO DA SILVA MELO	02687443433	150	11	12	12	11	11	9	13200	DEFERIDO PARCIALMENTE
162	LUIS DE OLIVEIRA AGUIAR	31892973987	200	11	12	1	0	0	0	4800	DEFERIDO PARCIALMENTE
163	LUIZA MARIA DE R. ALBUQUERQUE		200	11	1	0	0	0	0	2400	
164	LURDEANE DE SOBRAL SILVA CAETANO	03315734402	200				9	11		4000	DEFERIDO PARCIALMENTE
165	LUZENIRA QUITERIA DO CARMO	76395332449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
166	LUZIA DANIELE INACIO DOS SANTOS	02783409461	200	0	0	0	0	0	12	2400	DEFERIDO
167	MACYANNE REGIA DE MELO TENORIO	02345470496	200	0	0	0	9	9	12	6000	DEFERIDO PARCIALMENTE
168	MACYANNE REGIA DE MELO TENORIO	02345470496	150					10	11	3150	DEFERIDO PARCIALMENTE
169	MARCIA ROSANE TENORIO CALADO		150					10	12	3300	
170	MARCOS ALEXANDRE LINO DE A. LIMA		150					1		150	
171	MARIA ALICE DA SILVA	47292903487	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
172	MARIA ALMEIDA DA SILVA COSTA	47293527420	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
173	MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	57660433415	200	11	12	12	11	9	12	13400	DEFERIDO PARCIALMENTE
174	MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	57660433415	150	0	0	0	0	11	11	3300	
175	MARIA ALVES DE PONTES SILVA	21189897415	150	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDO
176	MARIA AMELIA DE BARROS	00033305757	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
177	MARIA ANA DA SILVA	39708071404	PROFESSORA LEIGA	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
178	MARIA ANDREA BARROS DE ALMEIDA	03301481418									INDEFERIDO
179	MARIA APARECIDA FERREIRA PONTES	39719189487	200	0	0	0	0	0	9	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
180	MARIA APARECIDA PINTO	83271830444									INDEFERIDO
181	MARIA BETANIA DA COSTA ALMEIDA	03059238464	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
182	MARIA BETANIA ELOI LIMA	83274880400	150	11	12	12	12	0	0	7050	DEFERIDO
183	MARIA CARMELITA B. SILVA		150		9					1350	
184	MARIA CICERA DA SILVA	58928200415	150	11	12	12	12	12	12	10650	
185	MARIA CICERA FERREIRA DA SILVA	65604229415	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
186	MARIA CILENE RODRIGUES DE LIMA SILVA	02429747405	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
187	MARIA CILENE RODRIGUES DE LIMA SILVA	02429747405	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
188	MARIA CLEIA REINO	83272135472									INDEFERIDO
189	MARIA CLEMENTINA DE ARAUJO	47293357400	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
190	MARIA CLEONILDA REINO CARNEIRO DE MORAES	45903557449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
191	MARIA CRISTINA GUEIROS BEZERRA FELIX	76466094472	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
192	MARIA CRISTIANE A. DE BARROS		150						12	1800	DEFERIDO
193	MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA ZOBY		200	11	12	12	2	0	0	7400	
194	MARIA DAS GRACAS DE ALMEIDA	68886080425	150	11	12	12	12	11	12	10500	DEFERIDO PARCIALMENTE
195	MARIA DE CARVALHO BARROS SILVA	22641092468	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
196	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE ANDRADE	37025210463	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
197	MARIA DE FATIMA PEREIRA PAZ	46226583487	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
198	MARIA DE FATIMA V. S. PESSOA	35908394491	200	5	0	0	0	0	0	1000	DEFERIDO PARCIALMENTE
199	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	44113463468	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
200	MARIA DE MORAES CARNEIRO	00902759426	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
201	MARIA DO CARMO CORDEIRO	22720960420	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
202	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MELO	28532872468	200	11	12	12	11	11	0	11400	DEFERIDO PARCIALMENTE
203	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DOS SANTOS	02420559401	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
204	MARIA DO SOCORRO DE MELO	64264351472	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
205	MARIA DO SOCORRO	00037449494	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO

	SANTOS COSTA										
206	MARIA DULCE DE LIMA SILVA	30341647420	150	11	12	12	12	12	12	11000	
207	MARIA DULCE DE LIMA SILVA	30341647420			4	12	2			3600	DEFERIDO PARCIALMENTE
208	MARIA EDENICE DA SILVA MELO	84532777453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
209	MARIA EDIVANIA CARNEIRO DE MORAIS	94401020472	200	0	11	1	0	11	0	4600	DEFERIDO PARCIALMENTE
210	MARIA EDIVONE CARNEIRO DE MORAIS	76395740482	200	0	0	0	0	11	12	4600	DEFERIDO PARCIALMENTE
211	MARIA EDJANE CARNEIRO DO CARMO	48789933400	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
212	MARIA ELIANI CARNEIRO COSTA	71045503487	200	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
213	MARIA ELICHEIRMA TAVARES DE MELO		200					11		2200	
214	MARIA ELISABETE FAGUNDES DE ARAUJO	94921199868	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
215	MARIA GEANE SOARES TEIXEIRA LIRA	76396169487	150	11	12	9	0	0	0	4800	DEFERIDO PARCIALMENTE
216	MARIA GORETE VIEIRA GODOY		200					10		2000	
217	MARIA HELENITA DA ROCHA	36790087400	150	0	12	11	12	0	0	5450	DEFERIDO PARCIALMENTE
218	MARIA IANE CRISTINA MILITAO	00037638467	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
219	MARIA IZABEL DA SILVA MELO	30036275468	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
220	MARIA IZABEL PINTO DE BARROS	39078140453	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
221	MARIA JACENEIDE PONTES DA SILVA RODRIGUES	52159736449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
222	MARIA JACENEIDE PONTES DA SILVA RODRIGUES	52159736449	200	11	12	12	2	0	0	7400	DEFERIDO PARCIALMENTE
223	MARIA JANETE PONTES DO NASCIMENTO	90139488472	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
224	MARIA JOSE DA COSTA ROCHA	22638911453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
225	MARIA JOSE DE MELO TAVARES	98497120400	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
226	MARIA JOSE LOURENCO DA SILVA	46226877472	150	11	12	12	12	12	7	9900	DEFERIDO PARCIALMENTE
227	MARIA JOSE TAVARES BATISTA	71176900463	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
228	MARIA JOSÉ VILELA CORDEIRO	17129311487	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO PARCIALMENTE
229	MARIA JOSEFA DE LIMA	33583218434	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
230	MARIA JOSEFA SILVA DE CARVALHO	71690069449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
231	MARIA JOSENILDA DE BARROS	03097347461	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
232	MARIA JUCINEIDE CORDEIRO DE ARAUJO	03520215438	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
233	MARIA JUCINEIDE DE MELO	71687629404	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
234	MARIA LINDACI ARAUJO DE BARROS	76466523420	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
235	MARIA LUCIA DA SILVA	54900239453	150	11	12	12	12	12	12	10650	
236	MARIA LUCIA DA SILVA	54900239453	200	11	12	12	12	11	0	11600	
237	MARIA LUCIA LOURENCO DA SILVA	02313212440	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
238	MARIA LUCIA LOURENCO MELO		150	2	0	0	0	0	0	300	
239	MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA MELO	52897826487	150	9	12	12	12	11	12	10400	DEFERIDO PARCIALMENTE
240	MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA MELO	52897826487	200	3	0	0	9	12	0	4800	DEFERIDO PARCIALMENTE
241	MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA	31036546420	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
242	MARIA LUCIENE DE ALMEIDA QUIRINO	58927239415	150	11	12	12	12	11	0	8700	DEFERIDO PARCIALMENTE
243	MARIA LUCIENE ALVES DE ALMEIDA	33416958420	200		12	12	12	11	12	13800	DEFERIDO PARCIALMENTE
244	MARIA LUCINEIDE DE MELO BARBOSA	80800769449	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
245	MARIA LUIZA B. MATOS		150					4		600	
246	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA E SILVA	22635386404	150	2	0	0	0	0	0	300	
247	MARIA LUIZA PEREIRA	47293250444	150	9	12	12	12	12	12	10350	DEFERIDO PARCIALMENTE
248	MARIA LUIZA VICENTE TAVARES	47293454449	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO PARCIALMENTE
249	MARIA LUIZA VICENTE TAVARES	47293454449	150								INDEFERIDO
250	MARIA LUSINETE ALMEIDA DE BARROS	47293217404	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
251	MARIA LUZINETE DA SILVA OLIVEIRA	21423458400	150	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDO
252	MARIA MARGARIDA MACIEL	47293179472	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
253	MARIA MARGARIDA MACIEL	47293179472	200			11	11	11		6600	
254	MARIA MORAES DE		150	11	12	12	12	12	7	9900	

	ARAUJO										
255	MARIA NADJA DOS SANTOS	90108183491	200	0	0	0	0	11	12	4600	DEFERIDO PARCIALMENTE
256	MARIA NADJA DOS SANTOS	90108183491	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
257	MARIA NAILDA DOS SANTOS GOMES	70888264453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
258	MARIA NAZARÉ PONTES GALDINO						5	2	1	1200	
259	MARIA NESSIDE DE ALMEIDA ROCHA	38076683491	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
260	MARIA NEUZA DE MELO	81089996420	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
261	MARIA ODECIA PINTO SOARES	70888191472	150	0	0	0	0	10	12	3300	DEFERIDO PARCIALMENTE
262	MARIA PEIXOTO DE MELO TEIXEIRA	38076870410	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
263	MARIA ROSIMERE DOS SANTOS SILVA	82090270420	150					10	12	3300	DEFERIDO PARCIALMENTE
264	MARIA SANTA CORDEIRO COSTA	42639140400	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
265	MARIA SELMA RODRIGUES DA COSTA	58926640400	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
266	MARIA SERAFIM DE GODOI LIMA	58928030404	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
267	MARIA SILVANIA FERREIRA		150					1		150	
268	MARIA SOLANGE DA SILVA MELO	58927417453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
269	MARIA SONIA DOS SANTOS	36196029487	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
270	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	35246286487	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
271	MARIA VANDERLUCIA SILVA DA COSTA	68410840472	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
272	MARIA VERONICA DA SILVA	70888256434	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
273	MARIA VERONICE PAES DA SILVA	71316892468	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
274	MARIA ZENILDA DA SILVA	47293268491	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
275	MARIO ROMULO CALADO DE SOUZA		200					11		2200	
276	MARILENE BEZERRA DE O MOTTA	39219364468	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
277	MARILENE BEZERRA DE O MOTTA	39219364468	200				9	11		4000	
278	MARLENE VIRGULINO LEITE SILVA	03059872406	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
279	MARLINERE TORRES GALINDO	03629093426	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
280	MARLUCE FELIX DE MATOS	98512722487	150	11	5	10	12	12	12	9300	DEFERIDO PARCIALMENTE
281	MARLY RODRIGUES PAIXAO	84448539415	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO PARCIALMENTE
282	MARLY RODRIGUES PAIXAO	84448539415	200	11	12	12	11	11	12	13800	DEFERIDO PARCIALMENTE
283	MARISSONIA G. DE ALBUQUERQUE	49928074453	200				2			400	DEFERIDO PARCIALMENTE
284	MARY DE MELO TEIXEIRA	76464431404	150	11	12	12	11	12	12	11050	DEFERIDO PARCIALMENTE
285	MATILDE MARIA FERREIRA DA SILVA	76465233487	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
286	MATILDE MARLISE PONTES DA SILVA	63280655404	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
287	MAYANNA NECI DA SILVA	04359177496									INDEFERIDO
288	MONICA CALADO DE ALMEIDA SILVA	45903646468	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
289	NÉDIVA COSTA DA SILVA	6346486403	150					9	11	3000	DEFERIDO PARCIALMENTE
290	NEIDE CRISTINA ELOI LIMA SILVA	03181142409	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
291	NEOLAN MARCELO BARBOSA MORAES		200						12	2400	
292	NERIVANIA LEANDRO BAIA SANTOS	85569801472	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
293	NOEME MARIA DOS SANTOS	49402455434	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
294	ODETE MORAIS DE MACEDO NEVES	79537901491	200	0	11	10	8	11	12	10400	DEFERIDO PARCIALMENTE
295	ODETE MORAIS DE MACEDO NEVES	79537901491	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
296	OZANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA SILVA	90232232415	200	11	12	12	12	12	12	14200	DEFERIDO
297	PATRICIA FREITAS DE S. ARAUJO	02978519428	200				9	11		4000	DEFERIDO PARCIALMENTE
298	PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO	00036914460	150	11	12	12	12	12	11	10500	DEFERIDO PARCIALMENTE
299	PAULA FERREIRA BARBOSA DE MELO	00036914460	200	0	0	0	0	0	12	2400	DEFERIDO
300	PAULA WANESSK GUIMARAEM MEDEIROS		200						5	1000	
301	PETRUCIA LINO ALMEIDA ROCHA	04169366441									INDEFERIDO
302	QUITÉRIA MARIA DA SILVA	37752375420	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
303	QUITERIA MARIA DE	37153030425	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO

	MELO										
304	QUITÉRIA PAES DA SILVA		150	11	12	12	12	12	11	10500	
305	QUITERIA RODRIGUES DE LIMA	03479349439	200	0	0	0	11	1	2	2800	DEFERIDO PARCIALMENTE
306	QUITERIA RODRIGUES DE LIMA	03479349439	150	11	12	12	10	12	12	10350	DEFERIDO
307	RANAISE ADEICE DE ALMEIDA	02286232431	150	11	12	12	12	12	11	10500	DEFERIDO PARCIALMENTE
308	REGINEIDE PONTES DA SILVA	03484819421	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
309	RENATA MONTEIRO CLARINDO	04224147464	200			11	2			2600	DEFERIDO PARCIALMENTE
310	RICHARDSON WILKER DA SILVA MELO	00790626446	200	0	0	0	10	11	12	6600	DEFERIDO PARCIALMENTE
311	RODRIGO CORDEIRO DA SILVA	03583555406					10	1		2150	DEFERIDO PARCIALMENTE
312	RITA DE KÁSSIA DE MELO TENÓRIO	33433923487	150	11	12	10	12	12	12	10700	DEFERIDO PARCIALMENTE
313	ROCELI MARIA DOS SANTOS	03967828417	200	0	0	0	0	0	9	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
314	ROGERIA CRISTIANE SIQUEIRA CALADO	58926828468	150	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDO
315	ROSA MARIA PROTASIO VANDERLEI	16580192453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
316	ROSA MARIA PROTASIO VANDERLEI	16580192453			11	10		11		6400	
317	ROSANA DAS NEVES SOUTO ALBUQUERQUE	35246294404	200	11	12	12	11	12	12	12250	DEFERIDO PARCIALMENTE
318	ROSANGELA GONZAGA DA SILVA CALADO	80874070406	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
319	ROSANGELA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA	68885130410	200	11	12	12	11	12	12	14000	DEFERIDO PARCIALMENTE
320	ROSANGELA PEREIRA DE MELO	76464822420									INDEFERIDO
321	ROSELUSE DE ARAUJO FERREIRA	49585770415	200	0	0	0	0	0	12	2400	DEFERIDO
322	ROSIMEIRE DE ALMEIDA NEVES TEIXEIRA	05062205409	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO PARCIALMENTE
323	ROSINEIDE DE ALMEIDA SILVA MACIEL	70831696400	200	0	11	12	11	0	0	6800	DEFERIDO PARCIALMENTE
324	ROSINEIDE DE ALMEIDA SILVA MACIEL	70831696400	150	11	12	12	12	12	12	11000	DEFERIDO PARCIALMENTE
325	RUTE ANGELO DE OLIVEIRA SANTOS	71667326449	150	0	12	12	12	12	12	9000	DEFERIDO
326	SABRINA ALVES SOARES GUIMARAES	04491007403	200	0	0	0	0	0	12	2400	DEFERIDO
327	SANDRA ALETICE DA CRUZ BAIA	98496530434							12	1800	DEFERIDO
328	SANDRA SOARES DA SILVA	86534556472	150	0	0	0	0	0	7	1400	DEFERIDO PARCIALMENTE
329	SANDREANE ALVES DE A. SILVA	76395723472	150	11	12	12	11	12	12	10600	DEFERIDO PARCIALMENTE
330	SANDREANE ALVES DE A. SILVA	76395723472	200		4	12	11	11		7600	DEFERIDO
331	SANDREANE ALVES DOS SANTOS MELO	83272950478	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
332	SANDREANE TAVARES DE MELO CORDEIRO	01967904413	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
333	SELMA MARIA SILVESTRE RODRIGUES	40428656404	150	11	12	12	11	12	12	10600	DEFERIDO PARCIALMENTE
334	SELMA MARIA SIQUEIRA DAS NEVES		150	11	12	12	9	11	11	10150	
335	SELMA SOUZA DE BARROS MELO	04848428467	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
336	SIDNEY JUNIOR CAMARA DE MELO	72837128449	200		11	12	2			5000	DEFERIDO PARCIALMENTE
337	SILMARA NEY CATAO FERREIRA	50765469472	200	11	12	12	9	12	12	13600	DEFERIDO PARCIALMENTE
338	SOCORRO ARAUJO DE LIRA	04159796419	150	11	12	12	12	12	1	9000	DEFERIDO PARCIALMENTE
339	SONIA MARIA PINTO DOS SANTOS	21106703472	150	0	0	0	5	0	1	950	
340	SONIA MARIA SILVESTRE RODRIGUES DE LIMA	03305861495	150	11	12	12	6	12	12	9850	DEFERIDO PARCIALMENTE
341	SONIA MARIA SILVESTRE RODRIGUES DE LIMA	03305861495	200	11	12	12	9	12	11	13400	DEFERIDO PARCIALMENTE
342	SUSANA FERREIRA DE LIMA	3583992478									INDEFERIDO
343	TANIA MARIA SILVA DE SOBRAL	57660000497	200	11	12	12	11	12	12	10600	DEFERIDO PARCIALMENTE
344	TERESA MARLUCE DA SILVA MELO ANDRADE	37152840482	150	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDO
345	TERESA MARLUCE DA SILVA MELO ANDRADE	37152840482	200	11	12	12	9	12	12	13600	DEFERIDO PARCIALMENTE
346	TERESINHA TEIXEIRA FRANÇA		150					9		1350	
347	VAGNER MANOEL DE MORAES		200				9	11		4000	
348	VALDIENE ALVES DE ARAUJO SANTANA	01981880488	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
349	VALDIVIA LIEGE DE O. SIQUEIRA		200				9	11		4000	
350	VALERIA GODOI DO NASCIMENTO	04452683444	200	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDO
351	VALQUIRIA SOUTO TEIXEIRA SIQUEIRA	98502042491	150	0	0	0	0	0	0	0	INDEFERIDO
352	VANDERLUZA COSTA DA SILVA SANTOS	04060812471									INDEFERIDO

353	VANIA LUCIA DE FRANCA OLIVEIRA BARROS	30239931491	200	0	0	11	12	11	12	9200	DEFERIDO PARCIALMENTE
354	VANUSA FERREIRA DA SILVA	4836489490									INDEFERIDO
355	VERA LUCIA BERNARDO DE SANTANA MELO	40975479415	150	11	12	12	8	12	12	10450	DEFERIDO PARCIALMENTE
356	VERA LUCIA BERNARDO DE SANTANA MELO	40975479415	200	11	12	12	11	12	12	14000	DEFERIDO PARCIALMENTE
357	VERA LUCIA DA SILVA PAES	23839597404	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
358	VERONICA DE ALMEIDA CALADO	49109189491	200	0	11	12	11	11	12	11400	DEFERIDO PARCIALMENTE
359	VERONICA DE ALMEIDA CALADO	49109189491	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
360	VERONICE TORRES DO CARMO	70888973420	150	0	0	0	0	0	12	1800	DEFERIDO
361	VIVIANE DAS DORES SILVA	84536268472	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
362	ZENEIDE FERREIRA DE MORAES	76465519453	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
363	ZENILDA MARIA DOS SANTOS SILVA	36790559434	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
364	ZORAIDE MARIA DA COSTA LIMA	03090543460	150	11	12	12	12	12	**12**	10650	DEFERIDO
365	ZULEIDE OLIVEIRA DE MACEDO	37752570478	150	11	3	0	0	0	0	2100	DEFERIDO PARCIALMENTE
366	ZULEIDE QUITERIA VILELA SILVA	03061029435	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
367	ZUREME JACINTA DOS SANTOS CAVALCANTE	35480505491	150	11	12	12	12	12	12	10650	DEFERIDO
TOTAL DE HORAS											

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:8131288F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 09/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA**, CNPJ Nº 02.472.105/0001-79, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2156, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.180-001, Telefone (81) 2121-1100, representada por seu Procurador, Sr. **ARISTÓTELIS OLIVEIRA DE MENESES**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Rua Francisco da Cunha, 142, Aptº 2501, Edifício Mirian Dubelix, Boa Viagem – Recife/PE, RG Nº 317.475 – SSP/SE, CPF/MF Nº 138.092.455-34.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
4	AUTOMÓVEL NOVO, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, MOTORAÇÃO MÍNIMA 1.3, 8V, 04 PORTAS, 5 LUGARES, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2023/2024 / 2024/2024 - OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 98CV A GASOLINA E 107CV A ÁLCOOL, CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA 650 KG, RODAS EM LIGA LEVE, ARO 15, EQUIPADO COM AIRBARG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS/TRAZEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS, CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, GARANTIA DE 01 ANO SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, DEVIDAMENTE EMPLACADO JUNTO AO DETRAN/PE. GARANTIA DE UM ANO DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR.	Unidade	FIAT	STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX 0KM	1	R$ 113.000,00	R$ 113.000,00
Valor Total							R$ 113.000,00

Valor Total registrado: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 058/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Italiana Automóveis Do Recife LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 02.472.105/0001-79
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***ARISTÓTELIS OLIVEIRA DE MENESES***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Procurador
Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:93AC62E3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

Ao 10º (décimo) dia do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000,, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023**, e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos itens abaixo, Homologada em 09/11/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa TOYOLEX VEÍCULOS S/A**, CNPJ Nº 01.537.271/0001-43, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4555, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.150-004, Telefone (81) 3338-8888, representada por seu Procurador, Sr. **PAULO ALEXANDRE ANTUNES**

MESQUITA, brasileiro, casado, com endereço na Avenida Presidente Arthur Bernardes, 691, Aptº 92, Vila Caminho do Mar – São Bernardo do Campo/SP, RG Nº 24.625.411-7 – SSP/SP, CPF/MF Nº 252.390.268-07.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
6	PICAPE 4X4. VEÍCULO NOVO, 0KM. CABINE DUPLA, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/2024, COR BRANCA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, TANQUE 75 LITROS, CAMBIO MANUAL, TRAÇÃO 4X4, MOTOR 2.4 OU SUPERIOR, COM POTÊNCIA 190 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, DIREÇÃO HIDRAULICA / ELÉTRICA, ABS NAS 4 RODAS, TRAVAS, ALARME, SOM E MULTIMÍDIA . PROTETOR DE CAÇAMBA. TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. GARANTIA DE UM ANO DIRETO COM O LICITANTE VENCEDOR.	Unidades	TOYOTA	HILUX STANDARD POWER PACK	2	R$ 229.000,00	R$ 458.000,00
Valor Total							R$ 458.000,00

Valor Total registrado: R$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 058/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 058/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de aquisição será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada CNPJ Nº 11.294.303/0001-80 ***JANDELSON GOUVEIA DA SILVA*** Secretário Des. Institucional Ordenador de Despesas Órgão Gerenciador	Toyolex Veículos S/A CNPJ Nº 01.537.271/0001-43 ***PAULO ALEXANDRE A. MESQUITA*** Procurador Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :

Publicado por:
Jose Pedro da Silva
Código Identificador:544B453B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL EDITAL MULTICULTURAL LEI PAULO GUSTAVO / FERREIROS – PE

RESULTADO FINAL EDITAL MULTICULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO / FERREIROS – PE

FASE 2 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

PRÊMIO GRUPO/COLETIVO

NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
CARRAPATEIRAS – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
FORRÓ DOS MINÁRIOS – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
GRUPO MULEKES OUSADOS (ADIELSON MIGUEL)	**APROVADO**
SILVA MESTRE E OS CABRAS DA PESTE – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
TERREIRO SIMBAMBA	**APROVADO**

PRÊMIO INDIVIDUAL

NOME DO PROPONENTE	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA – CULTURA POPULAR – COTA	**APROVADO**
SEVERINO MIGUEL DO VALE – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
MARCIANA FERNANDES GONDIM – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
MARIA MARTA PRIMO DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
CLAUDIA MARIA DA SILVA- ARTESANATO	**APROVADO**
SEVERINO TOMÉ DA SILVA – LITERATURA	**APROVADO**
GILMARA LAÍS DA SILVA SOUZA – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
JORGE PAIVA DA SILVA – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
JAQUELINE ELIS BARBOSA ALVES – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
JOANE DA SILVA MARINHO – ARTESANATO	**APROVADO**
LUIZ PEDRO SANTANA – ARTESANATO	**APROVADO**
EMILY VITÓRIA VELOSO DA SILVA – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
ANA PAULA ALVES DA COSTA- ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA HELENA CORREIA DE SOUZA – ARTESANATO	**APROVADO**
SÉRGIO BERNARDINO DA SILVA – CULTURA AFRO	**APROVADO**
MARIA LUCIA DIAS VELOSO – ARTESANATO	**APROVADO**
EDLENE VIEIRA NUNES – ARTESANATO	**APROVADO**
ALIERDES CEZAR MELO DA SILVA- MUSICA	**APROVADO**
JOSEFA HILDA DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
VITÓRIA DE PONTES SILVA CLAUDINO – ARTESANATO	**APROVADO**
RISONEIDE VITORINO BARBOSA DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA BETÂNIA DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA RITA DE KÁSSIA DE SOUSA- ARTESANATO	**APROVADO**
VILMA ARAUJO DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA KLÉBIA DE SOUSA PEREIRA – ARTESANATO	**APROVADO**
MANOEL SEBASTIÃO DE LIMA- CULTURA POPULAR	**APROVADO**
OZIEL JOSÉ DA SILVA LUNA – MUSICO	**APROVADO**
FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS – MUSICO	**APROVADO**
JOSIENE MARIA BARBOSA DE MENEZES – ARTESANATO	**APROVADO**
JAQUELINE SALES DE ARAUJO – ARTESANATO	**APROVADO**
JOSEANE MARIA BARBOSA DE MENEZES - ARTESANATO	**APROVADO**

RESULTADO FINAL EDITAL MULTICULTURAL
LEI PAULO GUSTAVO / FERREIROS – PE

FASE 2 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

RECURSOS PRÓPRIOS EM DECORRÊNCIA DE CONTRA PARTIDA DO MUNÍCIPIO.

JORGE SEVERINO DA SILVA	**APROVADO**
DAVID PAIVA DA SILVA – MÚSICA	**APROVADO**
LIDIANE DE PONTES DAMASCENA - ARTESANATO	**APROVADO**
VANDERCLEIDE LUCIANA NETO DE LIMA MARTINS – ARTESANATO	**APROVADO**
MARÍLIA CASTILHO DE OLIVEIRA MARINHO – ARTESANATO	**APROVADO**
NATALY RIBEIRO DE ARAÚJO - ARTESANATO	**APROVADO**
ALDENIA DYANE GOMES DE ARAÚJO – ARTESANATO	**APROVADO**
EVALDA ARAÚJO DE SOUZA – ARTESANATO	**APROVADO**
CECÍLIA VELOSO TEXEIRA DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
MARIA INÊS RIBEIRO DE ARAÚJO – ARTESANTO	**APROVADO**
MARIA DE FÁTIMA MACHADO DA SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**
DIJAVAN DA SILVA - MÚSICA	**APROVADO**
MARIA JOSÉ BEZERRA MARINHO - ARETESANATO	**APROVADO**
EDNA MARIA VELOSO GOUVEIA – ARTESANATO	**APROVADO**
VICTOR XAVIER DA SILVA – CULTURA POPULAR	**APROVADO**
JOVENTINA PACHECO SILVA – ARTESANATO	**APROVADO**

LUCIKARLA DIAS VELOSO - ARTESANTO	**APROVADO**
EDILANGE DIAS BEZERRA- ARTESANATO	**APROVADO**
ANTÔNIO LUIZ MACIEL – MÚSICA	**APROVADO**
NATÁLIA ALVES GOMES- ARTESANATO	**APROVADO**
EDINEIDE VELOSO GOUVEIA – ARTESANATO	**APROVADO**
SEVERINO BERNARDINO DA SILVA - ARTESANATO	**APROVADO**
CÍCERO ROBERTO DA PAZ – MÚSICO	**APROVADO**
JOSÉ MÁRIO DA SILVA - MÚSICO	**APROVADO**

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:E6D31A9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 022/2023 – PMG; Processo Licitatório Nº. 026/2023. Pregão Eletrônico Nº 014/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR ZERO QUILÔMETRO (RODOVIÁRIO E RURAL), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: VENEZA DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.246.589/0001-17; Vigência: 17/11/2023 a 17/11/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO** (0 KM) - Tração 4 x 2, motor dianteiro de 04 cilindros, potência de 175 CV. transmissão mecânica de 06 velocidades a frente e uma à ré, suspensões com molas semi-elípticas e auxiliares parabólicas, amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora, sistema de freios pneumáticos com tambor nas rodas dianteiras e traseiras, ABS e freio motor de cabeçote, rodas em aço (6,0* x 17,5*) e pneus 215/75 R 17,5. PBT homologado de 9.400 Kg. Capacidade para 31 passageiros + motorista, com ar condicionado central de teto. Divisória total com porta para o motorista, poltronas reclináveis revestidas em tecido, farol de milha, cortinas. veículo medindo 9.10 m de comprimento e 1,95 m de altura interna. 01(uma) porta pantográfica com acionamento pneumático, mais uma porta extra dotada de DPM (dispositivo de poltrona móvel) para acessibilidade de pessoas com dificuldade de locomoção, cintos de segurança em todas as poltronas. janelas deslizantes com vidros fumê. porta-pacotes no teto com luz individual de leitura, itinerário eletrônico em LED, iluminação interna em LED branca, bagageiro na traseira, vidro vigia traseiro. sistema de som com alto falantes. 01(um) monitor de TV/DVD (multimídia) devidamente instalados no veículo, pintado na cor branca.	UND	VOLKSWAGEN 9.180/S CARROCERIA MARCARELLO GRAN MICRO S-2 RODOVIÁRIO 2022/2023	01	**R$ 680.000,00**	**R$ 680.000,00**
02	**MICRO-ÔNIBUS TIPO ESCOLAR RURAL** Capacidade para 25 passageiros + cadeirante + mais motorista: ar condicionado, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com dispositivo de elevação hidráulico para acessibilidade. janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; poltronas fixas altas revestidas em material plástico; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; traseira fechada em fiberglass; iluminação interna em LED; motor diesel com 160 CV de potência e torque de 600Nm (kgf.m); injeção eletrônica; caixa de mudanças mecânica de 05 marchas a frente e 01 a ré: direção hidráulica: tacógrafo original de fábrica: freio a ar com ABS; suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos de dupla ação; ângulo de entrada de 22 graus e saída de 18 graus: com dispositivo de bloqueio no diferencial traseiro: PBT de 8 toneladas; Pneus Misto; tanque com capacidade de 150 litros, e demais equipamentos que acompanham o veículo, em conformidade com o PROCONVE	UND	VOLKSWAGEN 8.160 ODR CARROCERIA MASCARELLO GRAN MICRO S-2 RURAL ESCOLAR 2022/2023	01	**R$ 560.000,00**	**R$ 560.000,00**
VALOR TOTAL						**R$ 1.240.000,00**

Gameleira /PE, 17 de novembro de 2023.

FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EE0E0599

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA AESGA

Edital-CESPA 009/2023

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, no uso da competência que lhe foi delegada pela portaria nº 012, de 04 de janeiro de 2021-GP, do Prefeito do Município de Garanhuns, conferidas pela Lei Nº 3445/2006 solicita ao CESPA- Centro de Seleção e Processamento de dados da AESGA, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de prestação de serviço de professor para ministrar aulas nas disciplinas abaixo, para substituição por tempo determinado de professores ausentes nos Cursos da AESGA.

1. DA INSCRIÇÃO, CRONOGRAMA E SUAS CONDIÇÕES:
1.1. PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO:
a) LOCAL: site do CESPA www.cespa.aesga.edu.br
b) CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	HORA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/10/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/10 a 17/11/2023	8 às 23h	www.cespa.aesga.edu.br

PEDIDO DE ISENÇÃO – TAXA INSCRIÇÃO	08/11/2023	23h	www.cespa.aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO ISENÇÃO–TAXA INSCRIÇÃO	10/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
ENVIO MEMORIAL (TITULOS)	18/11/2023	Até 23:59h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	21/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
RESULTADO PRELIMINAR (TITULOS)	27/11/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	30/11/2023	14h	cespa@aesga.edu.br
RESULTADO FINAL (TITULOS)	04/12/2024	14h	www.cespa.aesga.edu.br
SORTEIO DO PONTO	11/12/2023	13h	Auditório AESGA
AVALIAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	12/12/2023	13h	AESGA
RESULTADO PRELIMINAR	13/12/2023	17h	www.cespa.aesga.edu.br
PRAZO RECURSO	16/12/2023	Até 23:59h	cespa@aesga.edu.br
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL	18/12/2023	14h	www.cespa.aesga.edu.br
PUBLICAÇÃO HOMOLOGADA	19/12/2023	14h	Diário oficial município

1.2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES:

1.2.1. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

a) Ser graduado na área, Especialização *Lato ou Strictu Sensu* na área ou em áreas afins (conforme tabela anexa).

b) Pagar taxa de inscrição, através de boleto bancário emitido no site, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por disciplina.

1.2.3. O boleto bancário estará registrado para pagamento em até dois dias úteis após a inscrição do candidato.

1.2.4. Somente após a confirmação do pagamento do boleto bancário será considerado concluído o processo de inscrição.

2. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS VIA E-MAIL:

2.1. Para análise da 1ª (primeira) etapa classificatória, o candidato deverá enviar digitalmente o **curriculum Lattes** anexando as documentações comprobatórias, **até 18/11/2023,** para o endereço eletrônico cespa@aesga.edu.br.

2.1.1. **O curriculum Lattes (atualizado) (LATTES CNPq – https://lattes.cnpq.br/)** deve ser emitido diretamente da plataforma Lattes.

2.1.2. Os títulos devem ser organizados em um único arquivo, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 6.3, o qual deve ser enviado no momento da inscrição no processo seletivo.

2.1.3**.** A confirmação quanto ao envio da documentação no que trata o item 2.1 está atrelada a Homologação das Inscrições que será oficialmente divulgada através do endereço eletrônico http://www.cespa.aesga.edu.br, na data de **21/11/2023.**

2.1.4. O envio dos documentos mencionados no item 2.0 deve ser digitalizado no formato JPEG, JPG ou PDF e enviados por e-mail, dentro do período previsto, sendo de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros ou omissões quanto à integridade dos dados, informações, legibilidade e veracidade dos documentos eventualmente anexos.

2.1.4. A documentação no que trata o item 2.1 se não enviada em **arquivo único** implicará na atribuição de nota 0 (zero) na avaliação de títulos do candidato.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pela Lei Estadual nº 14.016/2010, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar per capita de até meio salário mínimo mensal, conforme Decreto Federal nº 6.135/2007 e o 3.298 de 1999.

A comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais será feita através da indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no requerimento de Isenção via CESPA.

A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

As informações prestadas no Requerimento de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

O candidato que deseja isenção de pagamento do valor da inscrição deverá preencher o requerimento anexo VI deste edital, e enviar para o e-mail do cespa@aesga.edu.br, devidamente preenchido, assinado e com a respectiva documentação citada para efetuar sua inscrição até a data limite de **08/11/2023,** o deferimento será publicado até o dia 10/11/2023

O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do processo seletivo.

3.2. O candidato que prestar informações ou apresentar documentos falsos será imediatamente desclassificado, em qualquer uma das fases do presente processo seletivo e, em já tendo sido convocado, o cancelamento do contrato.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total das vagas providas para este processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão assegurados na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.1.1. A 1ª primeira nomeação será para candidato integrante da lista geral e a 2ª nomeação será para candidato integrante da lista para pessoas com deficiência, reservando-se para tais pessoas, daí em diante, a 21ª, 41ª, vaga, e assim sucessivamente.

4.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): *"O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes*", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

4.1.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato no ato da inscrição ao declarar sua deficiência deverá enviar para esta Comissão, através do e-mail **cespa@aesga.edu.br,** o Requerimento - Anexo V

4.1.4. O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência e não enviar a documentação perderá a prerrogativa de concorrer na condição de que trata o item 4 e seus subitens.

4.1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o envio das documentações do que trata o item 4.1.2. A AEGA/FACIGA não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desses documentos ao destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.6. O candidato que concorrer as vagas de deficiência se submeterá a junta médica do município de Garanhuns;

4.1.7 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das avaliações, aos critérios de aprovação e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.1.8. O candidato com deficiência poderá solicitar através do Requerimento – Anexo V deste edital, atendimento diferenciado, no ato da inscrição, para a realização da Avaliação de Desempenho Didático- Pedagógico (Magistério Superior), indicando as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da avaliação, conforme previsto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018.
4.2. A inobservância de qualquer regra ou prazo previsto no item 3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoa com deficiência, passando o candidato a concorrer nas vagas à ampla concorrência.

5. DAS VAGAS:

NÚCLEO	CURSO	DISCIPLINA	VAGAS	SEM/ANO	REQUISITOS MÍNIMOS
MED	**MEDICINA**	Bioquímica	**01**	**01/24**	Ser graduado em Ciências da Saúde ou Ciências Biológicas com pós-graduação em Ciências da Saúde, Ciências Biomédicas, Farmácia, Biomedicina ou Biotecnologia, reconhecido pelo MEC.
MED	**MEDICINA**	Biofísica	**01**	**01/24**	
MED	**MEDICINA**	Fisiologia	**01**	**01/24**	
MED	**MEDICINA**	Embriologia	**01**	**01/24**	
ECO	**FACIGA**	Economia	**01**	**01/24**	Ser graduado em Economia com especialização na área

5.1 O Professor contratado pelo referido processo seletivo, terá como base de remuneração inicial, a carga horária equivalente ao quantitativo de horas da disciplina + GSA+ Bolsa de produção cientifica (conforme edital próprio).

6. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
6.1. O Processo Seletivo se dará através de duas etapas distintas: Análise de Títulos classificatória e Prova de Conhecimentos Práticos Específicos classificatória e eliminatória.
6.2. **1ª ETAPA (CLASSIFICATÓRIA): ANALISE DE TÍTULOS**
6.3. O candidato será avaliado através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, assim distribuídos:

Título	Pontos	P. Máxima
Graduação na área.	6,0	6,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Lato Sensu/Residência.	0,50	0,50
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (mestrado).	1,0	1,0
Certificado de conclusão em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu (Doutorado).	1,5	1,5
Comprovação de exercício profissional na área	0,50	0,50
Comprovação de exercício profissional na área docente por ano (no mínimo 1 ano e no máximo 2 anos).	0,25	0,50
Totalizando no máximo de pontos		**10,0**

6.3.1. A Avaliação de Títulos, valendo até 10 (dez) pontos, será computada, considerando os pré-requisitos mínimos, classificando os **6 (seis) primeiros classificados para habilitação da 2ª (segunda) etapa.**
6.3.2. A avaliação de títulos será realizada pela Comissão Especial para Processos Seletivos Simplificados.
6.3.3. A avaliação de títulos estabelece critérios e pontuações atribuídas de acordo com os parâmetros do item 6.3.
6.3.4. Para efeito de pontuação dos títulos de formação acadêmica só serão aceitos certificados (nos casos de Residência Médica ou Pós-Graduação Lato Sensu) e diplomas (nos casos de Graduação, Mestrado e Doutorado) de instituições brasileiras credenciadas ou reconhecidos pelo Ministério de Educação, ou de documentos provisórios.
6.3.5. Em caso de apresentação de documentos provisórios para formação acadêmica, o mesmo deverá ter sido expedido pela instituição de origem declarando a conclusão efetiva do curso e seu reconhecimento pelo MEC.
6.3.6. Somente serão admitidos diplomas de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior mediante a devida revalidação por instituição brasileira, nos termos do §2º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002, e na Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007.
6.3.7. Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) expedidos por instituições de ensino superior estrangeira se devidamente reconhecidos e registrados por instituições brasileiras entendidas a equivalência em sentido amplo, de modo a abranger áreas congêneres, similares ou afins, aos oferecidos no Brasil nos termos do §3º, do Art. 48, da Lei 9.394/96, da Resolução CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1 de fevereiro de 2011.
6.3.8. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.
6.4. **2ª ETAPA (ELIMINATÓRIA)**: **Da Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico.**
6.4.1. Prestarão Prova de Conhecimentos Práticos Específicos os candidatos classificados na Análise de Títulos de cada área do conhecimento, até 6 (seis) vezes o número de vagas estabelecido no item 5 deste Edital.
6.4.1.1. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico consistirá de uma aula expositiva, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado com o objetivo de avaliar os aspectos didático-pedagógico e comportamentos observáveis dos candidatos, na conformidade com os critérios constantes na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico - Anexo III.
6.4.1.2. A aula expositiva a ser ministrada pelos candidatos deverá ter duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 40 (quarenta) minutos.
6.4.1.3. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada por uma Banca Examinadora composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) com atuação profissional distintas e 1 (um) membro na Área do Conhecimento/Área de Atuação.
6.4.1.4. O tema sorteado a ser explanado na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será o mesmo para todos os candidatos da disciplina; que será sorteado 24 (vinte quatro) horas antes do horário previsto para o início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico; ou seja, dia **11/12/2023, às 13h.**
6.4.1.5. O sorteio do tema para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será realizado no Auditório Central da AEGA/FACIGA.
6.4.1.6. O candidato que optar em não comparecer no horário previsto para o sorteio do ponto para Desempenho Didático-Pedagógico, conforme o item 6.4.1.4 terá acesso ao ponto sorteado 60 (sessenta) minutos após o efetivo sorteio, através do endereço eletrônico http://www.cespa.aesga.edu.br.
6.4.1.7. A ordem de apresentação dos candidatos na Avaliação de Desempenho Didático-Pedagógico será criteriosamente fundamentada na ordem alfabética dos inscritos conforme a disciplina, e será divulgada dia **11/12/2023**, através do endereço eletrônico http://www.cespa.aesga.edu.br.
6.4.1.8. O candidato deverá entregar aos membros da Banca Examinadora, antes do início da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, o **PLANO DE AULA**, em três vias idênticas.
6.4.1.9. Os recursos didáticos que o candidato utilizará durante a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico serão de sua inteira responsabilidade, **com exceção de data show**, **quadro branco e pincel** que serão disponibilizados ao candidato pela Comissão.
6.4.1.10. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico ocorrerá dia **12/12/2023** de forma presencial**,** com início às 13h, e intervalo previsto para ocorrer no período de 18h às 19h.
6.4.1.11. O candidato terá uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em relação à chamada para dar início à aula expositiva para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico, sendo esse tempo descontado no tempo total da prova.
6.4.1.12. O candidato que ao ser convocado pela Comissão para o início à aula expositiva e não comparecer, respeitado a tolerância do item 6.4.1.11 estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.4.1.13. A Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico será julgada pela atribuição de pontuação que variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, multiplicado pelo peso e dividido por 10 (dez), sendo avaliados os critérios explicitados no Anexo III.
6.4.1.14. Será eliminado do processo o candidato que obtiver nota inferior a **7 (**sete) pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
6.4.1.15. Cada membro da Banca Examinadora pontuará a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de forma totalmente independente. A nota será obtida pelo somatório de pontos dividido por três.
6.4.1.16. Poderá haver gravação da Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico em áudio ou áudio/vídeo para fins de registro e, ao se submeter ao processo seletivo, o candidato automaticamente estará autorizando a gravação de sua apresentação, cabendo à Comissão do Processo Seletivo utilizá-la apenas no âmbito dos preceitos legais do edital.
6.4.1.17. Não haverá segunda chamada para a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
6.4.1.18. Fica vedado ao candidato assistir a Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico de outro candidato.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. O candidato poderá interpor recurso junto ao CESPA, na Av. Caruaru, 508 – Heliópolis. Os recursos serão julgados pela comissão do processo seletivo em relação às notas atribuídas nas provas constantes neste edital no prazo de setenta e duas horas após a divulgação do resultado no site do CESPA. O recurso interposto fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada, para tanto, a data de solicitação no protocolo.
7.2. O requerimento de recurso deverá ser apresentado por petição escrita, conforme modelo – anexo IV, assinada e deverá conter:
a) nome completo e número da inscrição do candidato;
b) indicação do nome e do número do processo seletivo que esteja realizando;
c) objeto do pedido;
d) exposição detalhada das razões que o motivaram.
7.3. Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais.
7.4. Serão aceitos recursos interpostos presencialmente ou via correios eletrônico, desde que encaminhe para o e-mail cespa@aesga.edu.br, no prazo.
7.7. Os processos contendo as respostas aos recursos ficarão à disposição do candidato, durante quinze dias, onde os interessados poderão ter vista às informações constantes nos mesmos.
7.8. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, tomando conhecimento de seu conteúdo para posteriormente não alegar desconhecimento de qualquer tipo ou natureza.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.
8.2. Os candidatos aprovados conforme o Quadro Demonstrativo das Vagas serão contratados para cumprimento da jornada de trabalho pré-estabelecida, conforme necessidade da AESGA/FACIGA.
8.3. A AESGA/FACIGA estabelecerá, na conformidade com o horário de trabalho, dos turnos/semestre letivo e com as demandas da instituição, no que corresponde à contratação.
8.4. A contratação do professor se dará por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante com as condições e prazos trazidos na Lei Municipal nº 3979/2014.
8.5. O candidato aprovado será convocado, por meio do telefone e endereço eletrônico, informados no ato da inscrição; portanto, são de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.
8.6. O candidato convocado terá até **03 (três**) dias úteis, após a convocação, para se apresentar ao Departamento Pessoal da AESGA, para formalização da contratação e início das atividades. Contudo, o não comparecimento do candidato convocado no prazo supracitado, implicará na convocação do próximo candidato, observando com rigor, a ordem classificatória do certame.
8.7. Em caso de renúncia após a convocação do candidato aprovado para contratação, este deverá formalizá-la encaminhando através do e-mail rh@aesga.edu.br.
8.8. O contrato de trabalho fundamenta-se no Art. 37, inciso IX e XVII da CF/1988 e demais legislações aplicáveis.
8.9. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
8.9.1. Conforme previsto em lei, a renovação do prazo contratual ficará condicionada à necessidade da instituição e à disponibilidade do contratado, sendo necessário termo aditivo para formalização do ato.
8.10. A celebração do contrato temporário não gera vínculo empregatício com a Instituição.
8.11. O regime de trabalho do Professor Contratado será de acordo com o número de turmas assumidas, observando para este fim, a carga horária definida no Projeto Pedagógico do Curso a ser vivenciada em horário estabelecido pela AESGA/FACIGA.
8.12. Para efeito de contratação, a partir da publicação da homologação do resultado final e da convocação a ser realizada pelo Departamento Pessoal da Instituição, os candidatos aprovados e convocados, no ato da contratação deverão apresentar a seguinte documentação:
Atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho;
Carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe;
Carteira de identidade (REGISTRO GERAL), com órgão expedidor e data expedição;
Carteira de identidade para estrangeiros;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Cartão PIS/PASEP;
Certidão de antecedentes criminais: estadual e federal;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de regularidade com o erário nas esferas municipal, estadual e federal;
Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP.
Comprovante de residência atualizado;
Cópia xerox do registro nascimento do(s) filho(s), se os tiver;
Curriculum Lattes atualizado com as devidas comprovações dos títulos;
Dados de conta corrente do Banco Bradesco;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Fotos 3 X 4 colorida (01);
Laudo médico (candidatos com deficiência).
Registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Reservista (caso o candidato seja do sexo masculino)
Se for casado(a), CPF e RG do cônjuge, se for dependente Imposto de Renda;
Título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição;
Última Declaração de IRRF (completa, c/ recibo de entrega).
8.13. No ato da convocação para contratação os candidatos deverão trazer originais e cópias de todos os documentos solicitados no item 8.12.

9. APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS:

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo, nota igual ou superior a 7(sete) pontos, na prova prática e 6 (seis) na prova de títulos.

10. CLASSIFICAÇÃO:
10.1. Em caso de empate, entre dois ou mais candidatos, para fins de classificação, será obedecido, na ordem aos seguintes critérios:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Obtiver o maior número de pontos na Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico.
c) Obtiver o maior número de pontos na Avaliação de Títulos.
d) Maior idade.
e) atuou como jurado em tribunais do júri popular nos termos do Art. 440 da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008**.**
e) Comprovar maior experiência em ensino superior (considerando-se tempo e afinidade com a área de atuação a que concorre).

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
11.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado objeto deste Edital é de 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO:
12.1. O provimento da vaga ocorrerá de imediato, e dar-se-á a critério da Administração da AESGA, de acordo com as necessidades do serviço, e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos.

13. REMUNERAÇÃO
O valor da hora aula para o cargo de Professor do Ensino Superior será de acordo com a Lei Municipal nº 4.484/2018 e alterações posteriores, e ingressará na AESGA como professor horista, devendo cumprir entre outras atribuições do cargo a participação em reuniões de caráter pedagógico, de acompanhamento das atividades discente e docentes, das reuniões de planejamento e avaliação de atividades escolares e outros eventos acadêmicos que a Instituição julgar necessária a participação do professor, em conformidade com as Leis Municipais Nº 3.445/2006 e 3.544/2007, além das normas de competência dos Conselhos Internos e demais regramentos previstos na Lei nº 9.394/1996 - Diretrizes e Bases da Educação.

TITULAÇÃO	VALORES
Professor Graduado	R$ 21,22
Professor Especialista	R$ 25,31
Professor Mestre	R$ 30,76
Professor Doutor	R$ 35,21

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
15.1. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá apresentar em todos os atos do processo seletivo, Documento de identificação com foto e validade nacional. A não apresentação do documento implicará na **eliminação** do candidato.
15.2. No caso de furto ou perda do documento, o candidato deverá apresentar certidão de ocorrência policial registrando tal fato.
15.3. Não será permitido o uso de cigarro ou assemelhados no local do processo seletivo.
15.4. Os candidatos aprovados, por ordem de classificação, preencherão o limite de vagas previsto neste Edital, bem como outras vagas que venham a serem abertas, de acordo com as necessidades da Administração da AESGA.
15.5. Todos os atos do processo seletivo serão divulgados no site www.aesga.cespa.edu.br.
15.6. O candidato que não comparecer ou chegar atrasado aos locais e horários estabelecidos no presente Edital, será considerado **ELIMINADO**. As portas das salas onde se realizarão as provas do processo seletivo fecharão, exatamente, no horário previsto para o início das provas.
15.7. É vedado ao candidato ingressar com acompanhante nos locais de seleção.
15.8. Será excluído do processo seletivo o candidato que durante a realização das provas:
for descortês para com qualquer um dos examinadores, fiscais ou autoridade presente;
for surpreendido durante a realização da prova em comunicação com outro candidato;
utilizar aparelhos eletrônicos, celular, calculadora ou quaisquer outros recursos ilícitos ou fraudulentos;
ausentar-se do recinto a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia de fiscal.

15.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, tampouco será aplicada prova fora do local designado pelo edital.
15.10. O candidato aprovado deverá comunicar a AESGA qualquer mudança de endereço, sob pena de não sendo encontrado, será considerado eliminado deste processo seletivo.
15.11. O candidato convocado, que não comparecer para aceitação e assinatura do contrato nos prazos estabelecidos, terá exauridos os direitos decorrentes da habilitação no processo seletivo.
15.12. Não haverá devolução do valor pago, salvo se for cancelada a realização do processo seletivo.
15.13. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções e se compromete a aceitar as condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
15.14 Todas as informações deste processo seletivo poderão também ser obtidas na sede da AESGA, localizada à Avenida Caruaru, 508 – Heliópolis, Fones: (87) 3763-8266 e pelo site: http://www.aesga.cespa.edu.br**.**
15.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da AESGA, designada para esse fim, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Garanhuns, 16 de outubro de 2023.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente Da AESGA

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO DOCENTE	
17/10/2023	Publicação de edital
17/10/2023	Início das inscrições

17/11/2023	Término das inscrições
08/11/2023	Pedido de Isenção – Taxa Inscrição
10/11/2023	Homologação Isenção – Taxa Inscrição
18/11/2023	Entrega do memorial títulos, prazo final (e-mail)
21/11/2023	Homologação das Inscrições
27/11/2023	Resultado preliminar da prova de títulos
30/11/2023	Prazo máximo para Recurso da Prova (TÍTULOS)
04/12/2023	Homologação do Resultado da Prova (TÍTULOS)
11/12/2023	Sorteio do ponto da prova (PRATICA)
11/12/2023	Elaboração da aula e Plano de aula
12/12/2023	Aplicação da prova (PRATICA)
13/12/2023	Resultado preliminar (PRATICA)
16/12/2023	Prazo máximo para Recurso da Prova (PRATICA)
18/12/2023	Homologação do Resultado Final
19/12/2023	Publicação Homologação do Resultado Final

ANEXO II

PONTOS PARA SORTEIO DA PROVA DIDÁTICA

BIOFÍSICA

1	Introdução à Biofísica O organismo humano
2	Transporte de substâncias através da membrana celular
3	Bioeletrogênese
4	Termodinâmica
5	Biofísica do sistema cardiovascular e respiratório
6	Biofísica do sistema endócrino
7	Conceitos básicos sobre radiação corpuscular e eletromagnética
8	Modelos atômicos
9	Desintegração nuclear (radionuclídeos)
10	Aplicações da radiação em medicina

BIOQUÍMICA

1	Digestão e Metabolismo de glicídios
2	Digestão e Metabolismo de lipídeos
3	Digestão e Metabolismo de proteínas
4	Integração metabólica dos glicídios, aminoácidos e lipídios (entre os tecidos)
5	Sangue e Hemostasia
6	Transporte de gases e Equilíbrio acido-básico
7	Bioquímica dos processos inflamatórios agudos e crônicos
8	Imunometabolismo e sua regulação
9	Sistemas enzimáticos envolvidos nos processos inflamatórios
10	Estudos pré-clínicos de fármacos

FISIOLOGIA

1	Sistema Celular Sanguíneo
2	Sistema Circulatório
3	Sistema Cardíaco
4	Sistema Neurofisiológico
5	Sistema Endócrino
6	Fisiologia do Sistema Regulador
7	Sistema Gastrintestinal
8	Sistema Renal
9	Fisiologia do sistema reprodutor
10	Fisiologia do sistema digestório

EMBRIOLOGIA

1	Fenômenos pré-implantacionais e implantação (de humano)
2	Gastrulação (de humano)
3	Neurulação (de humano)
4	Dobramentos do embrião humano
5	Embriologia do Sistemas Cardiovascular humano
6	Embriologia do Sistema Respiratório humano
7	Embriologia do Sistema Urinário humano
8	Embriologia do Sistema Reprodutor humano
9	Embriologia da Orelha humana
10	Embriologia da cabeça, da face e do pescoço humanos

ANEXO III

CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

		Pontos	Peso
HABILIDADE TÉCNICA	1. Planejamento da aula (Plano de aula)	01	2,5
	2. Metodologia utilizada	01	
	3. Uso do tempo pré-determinado	01	
	4. Sequência didática e Organização lógica do assunto (introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	01	
	5. Uso adequado de recursos didáticos	01	
	6. Apresentação	01	
	7. Clareza e Objetividade	01	
	8. Adequação do plano de aula e das referências bibliográficas ao tema da aula	01	
	9. Articulação das ideias com o todo	01	
	10. Consistência argumentativa	01	
CONTEÚDO	1. Domínio e abrangência do assunto (conceitos e definições)	01	5,0
	2. Conteúdo adequado / contextualização	01	
	3. Raciocínio e sequência lógica do conteúdo	01	
	4. Apresentação analítica didática	01	
	5. Poder de síntese e relevância dos itens abordados	01	

	6. Uso adequado de terminologia (Emprego de termos técnicos e linguagem científica apropriada)	01	
	7. Adequação do conteúdo ao nível de graduação	01	
	8. Abrangência interdisciplinar	01	
	9. Ilustração com exemplos	01	
	10. Capacidade Analítica	01	
CAPACIDADE PEDAGÓGICA DE COMUNICAÇÃO	1. Dinâmica	01	2,5
	2. Postura pedagógica	01	
	3. Dicção	01	
	4. Correção vocabular	01	
	5. Clareza e locução	01	
	6. Uso correto da Língua Portuguesa	01	
	7. Naturalidade	01	
	8. Dinamismo (Flexibilidade frente ao imprevisto)	01	
	9. Interação diante da plateia	01	
	10. Capacidade de despertar o interesse da plateia	01	

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador do RG n º. _____, CPF nº. _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital/CESPA **009/2023,** apresenta recurso perante a presidente da comissão do referido processo seletivo no que refere ao seguinte objeto:

Homologação das inscrições.

Avaliação do Desempenho Didático-Pedagógico (Magistério Superior).

Avaliação de Títulos.

Os argumentos que fundamento em contestação a referida decisão são:
_____

Garanhuns PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:

_____

ANEXO V

REQUERIMENTO
(candidato com deficiência)

Eu,_____,CPF_____ RG_____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado para a Professor/disciplina _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **009/2023**, venho requerer :

Reserva de vaga a candidato com deficiência, apresentando laudo médico com CID em anexo.
Condições especiais para realização da Avaliação do desempenho Didático-Pedagógico.
Cite as condições:
_____

Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória prevista no item 3 e seus subitens do referido edital.
Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeira

Garanhuns/PE, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato:

_____

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº. _____, CPF nº. _____, inscrição nº _____, candidato a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Área do Conhecimento/Área de Atuação em _____, de que trata o Edital AESGA/CESPA **009/2023,** solicito à Comissão Especial para Realização de Processo Seletivo Simplificado, isenção da taxa de inscrição no que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007 e o Art. 1º, II da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018**.**
Para tal pleito, anexo à documentação comprobatória do requerente conforme o item 3.0 e suas alíneas.
Declaro, outrossim, estar ciente de que sofrerei as sanções previstas por Lei, caso as informações/ declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

Garanhuns/PE, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato: _____

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:682BE933

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0320/2023

EMENTA – Designa Professores para supervisão do Programa de Bolsa PROGUS – 2023.2, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.917/2013 de 20 de junho de 2013, que institui o Programa Garanhuns Universitário – PROGUS, destinado a concessão de bolsas de estudos integrais e parciais para alunos do Ensino Superior de quaisquer dos cursos oferecidos na Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns;
CONSIDERANDO, que os discentes beneficiados pelo programa de bolsa supracitado, obrigam-se a realizar contrapartida educacional, devendo a mesma ser acompanhada e supervisionada por um docente do quadro de pessoal da AESGA.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar os Professores abaixo relacionados para atuar na supervisão dos projetos de contrapartida do PROGUS, no semestre letivo 2023.2, como forma de promover a manutenção das bolsas dos discentes contemplados.

PROFESSOR	ALUNO	CURSO
DIEGO RODRIGO SILVA DE FARIAS	ALLESKA SABRINNE RODRIGUES DA PAZ	DIREITO
	ALLYCIA GONZAGA BARROS	DIREITO
	ANA CLARA PIMENTEL BRANDÃO	DIREITO
	ANTONIO MARCO BERNARDO FILHO	DIREITO
	DANIEL LUCAS DE OLIVEIRA MORENO	DIREITO
	GERMANA DE SOUZA ROCHA	DIREITO
	GIULIA EMANUELLY DE MELO LUCAS	DIREITO
	ISABELI MARIA DA SILVA LIRA	DIREITO
	ÍTALLA KAYLANE SILVA SANTOS	DIREITO
	JACIELE TOMÁS DOS SANTOS	DIREITO
	JOÃO MIGUEL ANDRADE OLIVEIRA	DIREITO
	JONNY WESLEY DA SILVA LIRA	DIREITO
	JOSÉ AUGUSTINHO DA SILVA NETO	DIREITO
	JOSÉ LUIZ OLIVEIRA MARQUES	DIREITO
	LEVI DA SILVA ALVES	DIREITO
	NAIARA MORAES CORDEIRO	DIREITO
	PALOMA SALGADO OLIVEIRA MACIEL	DIREITO
	VINICIUS LUAN SANTOS COSTA	DIREITO
	ALINE RAFAELE NASCIMENTO SILVA	DIRETO
ELISANGELA DE SOUSA BRANCO	ABINIELLY CABRAL FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO
	MARIA EDUARDA DE CASTRO RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO
	MÔNICA RAMOS DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
	MARIA LINS DE SOUZA	ARQUITETURA E URB.
	MATHEUS OLIVEIRA CARNEIRO DOS SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	THIAGO BEZERRA DA SILVA	ARQUITETURA E URB.
	CARLOS RODRIGO ROCHA MALTA	DIREITO
	DALVA ELAINE TENÓRIO MELQUÍADES	DIREITO
	LETICIA MARTINS DO RIO SILVA	DIREITO
	MARCOS DAVI E SILVA ROCHA	DIREITO
	MARIA ALICE DE MELO TENORIO	DIREITO
	MARIA CLARA BEZERRA	DIREITO
	MARIA CLARA FERREIRA AS COSTA	DIREITO
	MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS	DIREITO
	MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA	DIREITO
	MARIA EDUARDA VIEIRA GALDINO	DIREITO
	MARIA OSMILIANE CASTANHA ALVES	DIREITO
JAILTON DE MELO ELIAS	MARINA UBIRAJARA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	MERILAN TENÓRIO DOS SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	ALAN GABRIEL VENANCIO DA SILVA	DIREITO
	ALEX JULIO DE ALMEIDA	DIREITO
	ANA CLÉCIA VAZ FRANÇA VITOR	DIREITO
	CAIO VITOR DO NASCIMENTO	DIREITO
	ESILDO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR	DIREITO
	INGRID LIMA	DIREITO
	JOÃO GUSTAVO MACHADO MARQUES DE ARAÚJO	DIREITO
	MARIA EDUARDA DE MELO LINS	DIREITO
	MICHELE BENICIO	DIREITO
	NICOLE DHONSY DA SILVA	DIREITO
	OTÁVIO AUGUSTO TELES DE BARROS	DIREITO
	ROBSON ALBUQUERQUE DA SILVA	DIREITO
JOSÉ CARLOS VILAR JÚNIOR	GUILHERME PORTUGAL NARCISO	ADMINISTRAÇÃO
	KAUANY ALVES DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
	GISELE DE SOUZA ROCHA	ARQUITETURA E URB.
	JULIA LACERDA DA SILVA	ARQUITETURA E URB.
	LUIDY GUILHERME BASILIO CAMPOS	ARQUITETURA E URB.
	SAMUEL MIGUEL DOS SANTOS SILVA	ARQUITETURA E URB.
	STHEPHANIE BESERRA DE MEDEIROS	ARQUITETURA E URB.
	ALEXSANDRO DA SILVA REGIS LIMA	DIREITO
	ANA BEATRIZ MACIEL	DIREITO
	ANDERSON DA SILVA FERREIRA	DIREITO
	CIRLANNY FERREIRA SABINO	DIREITO

	DAVI ALMEIDA DE LIMA FEITOZA	DIREITO
	DAVYSON ROBERTO DOS SANTOS DE BRITO	DIREITO
	EDUARDA QUITERIA DA COSTA FERREIRA	DIREITO
	LETYCIA THAINA GOMES DA ROCHA	DIREITO
	LORENA SOFIA ALVES SOBRAL	DIREITO
	VICTÓRIA HELEN COSTA DOS SANTOS	DIREITO
	LAISA PEREIRA DE MELO	ENGENHARIA CIVIL
	LARISSA RAYANE PEREIRA DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
MARCELO HENRIQUE CASTELLETI NAVARRO DE OLIVEIRA	ERICK MATHEUS DE AQUINO PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO
	GABRIEL DANTAS MONTEBELO	ADMINISTRAÇÃO
	AIRON FELIX DOS SANTOS FILHO	ARQUITETURA E URB.
	JOSÉ FABRICIO CORREIA PASSOS	ARQUITETURA E URB.
	JOÃO HENRIQUE BARBOZA BEZERRA	DIREITO
	JOÃO VICTOR CÂNDIDO NASCIMENTO	ENGENHARIA CIVIL
	ALBÉRICO SANTOS DA SILVA	GESTÃO DE RH
	DAVILA MAISE FELIX VITALINO	GESTÃO DE RH
	DOUGLAS LOPES DA SILVA	GESTÃO DE RH
	EDIJANE CALADO DA SILVA	GESTÃO DE RH
	GABRIEL VENANCIO DA SILVA	GESTÃO DE RH
	JAMILY DIAS DA SILVA	GESTÃO DE RH
	JAUDIVAN DE ASSIS CARDOSO FILHO	GESTÃO DE RH
	LARISSA DE ARAÚJO ONOFRE	GESTÃO DE RH
	LUANA BARROS DE MOURA	GESTÃO DE RH
	MICHELE STÉFANE FELIX DOS SANTOS OLIVEIRA	GESTÃO DE RH
	SABRINNA DANIELLE DE LIMA SILVA	GESTÃO DE RH
	VITÓRIA BURGO SILVA	GESTÃO DE RH
MARCOS IGOR CARNEIRO DE FREITAS	ANTONIO LUCAS BENEVIDES BARBOSA	DIREITO
	ELIONAI FERREIRA DOS SANTOS	DIREITO
	ELLEN VICTORIA SILVA HENRIQUE	DIREITO
	ELVYS MENDES TAVEIRA	DIREITO
	FÁBIO JUNIOR DE SOBRAL	DIREITO
	FILIPE DE FREITAS ARAÇÁ	DIREITO
	GUILHERME NORONHA REINO	DIREITO
	JOÃO PAULO ARAÚJO FRANÇA	DIREITO
	LARISSA EMANUELLY BARROS SILVA	DIREITO
	LAURA BEATRIZ CINTRA PEREIRA	DIREITO
	LAURA SANTOS GABRIEL	DIREITO
	LEONARDO FERREIRA LIMA	DIREITO
	MARIA LARISSA SILVA GRANCINDO	DIREITO
	MARIA LAURICEIA CAVALCANTI DA SIVA	DIREITO
	MARÍLIA DORNELAS DE OLIVEIRA	DIREITO
	MATHEUS MONTEBBELO CARNEIRO CABRAL	DIREITO
	ROSALVA DE MELO OLIVEIRA	DIREITO
	SAMARA RIBEIRO FERREIRA	DIREITO
MIGUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALVES	MARIA EDUARDA CAVALCANTE BEZERRA	ADMINISTRAÇÃO
	ALEX WALLEN DA SILVA FELIX	ARQUITETURA E URB.
	MARIA EDUARDA ALVES DUARTE	ARQUITETURA E URB.
	JULIANA GRAZIELLY DA SILVA TENORIO	DIREITO
	LETÍCIA THAINARA DA SILVA ARAÚJO	DIREITO
	LUCAS VINÍCIUS PAIVA DE MEDEIROS	DIREITO
	MARIA EWILLY SILVESTRE DE GOIS	DIREITO
	SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS	DIREITO
	SAMUEL ANDERSON LEITE CAVALCANTI	DIREITO
	STEFANNI DE LIMA SENA	DIREITO
	THAMYRIS DE ALMEIDA NASCIMENTO	DIREITO
	GABRIEL ARAUJO TENÓRIO	ENGENHARIA CIVIL
	JOSÉ HENRIQUE SOARES ALVES	ENGENHARIA CIVIL
	LUCAS CAUÃ ALMEIDA LIMA	ENGENHARIA CIVIL
	ROBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	ENGENHARIA CIVIL
	MARIA APARECIDA BEZERRA DOS ANJOS LIMA	GESTÃO DE RH
	MARIA POLIANA SILVA BEZERRA	GESTÃO DE RH
PAULO FERNANDO FALCÃO DA PAIXÃO	ANANDA DE MELO SÁ BARRETO	ADMINISTRAÇÃO
	ANDREZA FLÁVIA BARBOSA SABINO GOMES	ADMINISTRAÇÃO
	BARBARA DE OLIVEIRA TEXEIRA	ADMINISTRAÇÃO
	CARLA ROSIMERE DA SILVA NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO
	CICERO FERREIRA DE VASCONCELOS FILHO	ADMINISTRAÇÃO
	JHENYFFER EDUARDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ADMINISTRAÇÃO
	NATALIA MATIAS GONÇALVES	ADMINISTRAÇÃO
	POLYANNE DE SIQUEIRA ALVES	ADMINISTRAÇÃO
	ÁLVARO GABRIEL DE MELO TENORIO BATISTA	ARQUITETURA E URB.
	BÁRBARA CAVALCANTE BRANDÃO	ARQUITETURA E URB.
	BRENDA BEZERRA DUQUE	ARQUITETURA E URB.
	BRUNA MARIA BARROS XIMENDES	ARQUITETURA E URB.
	CAMILY HELOISA FERREIRA ALVES	ARQUITETURA E URB.
	EDUARDA DANIELLY FERREIRA DE CARVALHO	ARQUITETURA E URB.
	EDVALDO BARBOSA DANTAS DA ROCHA	ARQUITETURA E URB.
	ELBA LÍDIA OLIVEIRA DE SOUZA SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	ELIZABETH MAKLIN DOS SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	ELLEN OLIVEIRA RODRIGUES	ARQUITETURA E URB.
	EMILY SATHYA BERNAL VELASQUEZ	ARQUITETURA E URB.
	FERNADA ALVES DE OLIVEIRA SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	GABRIELA ALVES DE MELO	ARQUITETURA E URB.
	IAMARA DOS SANTOS MARTINS	ARQUITETURA E URB.
	KARIM DA ROCHA GOMES	ARQUITETURA E URB.
	KEYSE JHAYNA DOS SANTOS	ARQUITETURA E URB.
	LICIA ELISAMA ALVES DA SILVA	ARQUITETURA E URB.
	PEDRO LUCAS DE SIQUEIRA DIAS	ARQUITETURA E URB.
	CARLOS ANDRÉ IZAEL DA SILVA	DIREITO

GEOVANNA EXPEDITA DA SILVA	DIREITO
GRAZIELLY TEXEIRA SOBRAL	DIREITO
IRIS RAMOS MELO	DIREITO
MARIA CLARA VIEIRA CABRAL	DIREITO
RENNAN VINICIUS FELIX HONORATO	DIREITO
THAÍS GUILHERMINO SOARES FALCÃO	DIREITO
THAMIRES ROCHA LOURENÇO	DIREITO
VANESSA DE FREITAS REZENDE	DIREITO
WILKSONEY TENÓRIO DIAS	DIREITO
YASMIN VALENTIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA	DIREITO
ANA LETÍCIA DE SOUZA SANTOS	GESTÃO DE RH
EVERLINNE MARQUES SIQUEIRA	GESTÃO DE RH
HIGOR LEONARDO DE CARVALHO VENÂNCIO	GESTÃO DE RH
LETICIA DE BARROS LIMA	GESTÃO DE RH

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto de 2023.
Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:44D918D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2023 - GP

Ementa: Dispõe a composição e substituição de membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Municipal n.º 3.891/2013, de 09 de abril de 2013.

CONSIDERANDO que alguns membros renunciaram ao cargo de conselheiro, fazendo-se necessária a substituição destes**.**

RESOLVE:

Art. 1. DESIGNAR, para compor do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), os seguintes membros:

INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
TITULARES	**SUPLENTES**
ANTÔNIO ACÁCIO DE SANTANA GODOY CPF: 345.740.184-53	CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO CPF: 655.955.484-87
NILO DE ALMEIDA NETO CPF: 961.029.854-00	GEDÉCIO BARROS DE ALMEIDA CPF: 191.687.134-87
IRAUDEMIR SILVA DE ARAUJO CPF: 961.029.854-00	DORCAS ROBERTO DE ARAÚJO CPF: 611.261.014-00
ELANE MARIA DA SILVA FERREIRA CPF: 901.888.964-49	MARCEU FERNANDO NOGUEIRA CPF: 077.695.714-72
RODOLFO ALVES DE SOUZA CPF:090.016.554-59	MARÍLIA CORRÊA DE OLIVEIRA BRAGA CPF: 008.813.984-03
INDICADOS PELOS SERVIDORES ATIVOS	
TITULARES	**SUPLENTES**
TANIA CRISTINA ALVES BEZERRA CPF: 286.979.238-75	ADEGILSON PEREIRA SILVESTRE CPF: 908.116.314-00
ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA CPF: 046.612.344-21	ROSEANE DA SILVA SOUZA CPF: 020.946.614-66
RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI CPF: 062.433.954-80	ANTÔNIO LEITE CAVALCANTI FILHO CPF: 220.231.514-49
INDICADOS PELOS SERVIDORES INATIVOS	
TITULARES	**SUPLENTES**
SANDRA ROBERTA VASCONCELOS DA SILVA CPF: 528.974.274-34	SANDRA CRISTINA E NORONHA GOMES CPF: 420.280.864-91

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Garanhuns**,** em 20 de novembro de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A66678FA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às 9:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, em reunião ordinária convocada pelo Sr. Presidente em exercício, **Eduardo Ramos de Almeida,** onde estiveram presentes também os membros **Germana de Araújo Ferro, Paulo Catão de Miranda (suplente) e Karlla Grazielle Bernardo Torres**, que assinam a presente ata, em conformidade com a Portaria nº 216, de 22 de maio de 2023, após discutir e comprovar a inexistência de qualquer impedimento legal, foi dado início à presente reunião para análise dos temas seguintes: o Sr. Eduardo Ramos dá início a reunião, apresentando os processos que serão analisados; os membros após discussão, analisaram **COMO PASSÍVEL DE CONCESSÃO DE OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR**, os seguintes processos:

PROCESSO(s) nº(s): 464, 465 466/2023
REQUERENTE: Cláudia de Carvalho Brasil
TIPO: Legalização e habite-se
LOCALIZAÇÃO: Rua Linderley Machado Wanderley, Bairro Severiano de Moraes Filho, Lote 7, Quadra C4, Loteamento Iranópolis, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Zona de Transição – ZT, cujo loteamento foi aprovado em 26/11/1956, conforme informações constantes do Ofício 89/2023-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)				**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$				**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00		Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (m²) - AT		216,00		Recuo Projetado (RP1)	4,64
Área Construída (m²) - AC		323,74		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R$) - VT		56.520,72		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		107,74		**Número de Pavimentos (NP)**	**6,55**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		261,67			
Valor Área Excedente (R$)		28.192,33			
Fator de Planejamento	0,50	14.096,16			
Fator de Redução	0,60	8.457,70			
Fator de Correção	0,75	6.343,27			
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**3.805,96**			
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**5.074,62**			
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**6.343,27**			

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **464, 465 e 466/2023-SIOSP**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 06 (seis) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 3.805,96 (três mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos);
PARCELADO - R$ 5.074,62 (cinco mil e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R$ 6.343,27 (seis mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos)

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 268/2022
REQUERENTE: Rita de Cássia da Silva Paiva
TIPO: Modificação de Licença de Construção
LOCALIZAÇÃO: Avenida Rui Barbosa, Bairro Heliópolis, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Eixo Secundário de Comércio e Serviços – ES, conforme informações constantes do Ofício 84/2023-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)				**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$				**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		2,00		Largura Logradouro (LL)	24,00
Área do Terreno (m²) - AT		317,82		Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC		853,46		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R$) - VT		435.003,41		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		217,82		**Número de Pavimentos (NP)**	**8,00**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		1.368,71			
Valor Área Excedente (R$)		298.132,41			
Fator de Planejamento	0,50	149.066,21			
Fator de Redução	0,60	89.439,72			
Fator de Correção	0,75	67.079,79			
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**40.247,88**			

VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**53.663,83**			
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**67.079,79**			

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **84/2023**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 08 (oito) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 40.247,88 (quarenta mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos);
PARCELADO - R$ 53.663,83 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R$ 67.079,79 (sessenta e sete mil, setenta e nove reais e setenta e nove centavos).
Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 364/2022
REQUERENTE: Joel Faustino de Albuquerque Júnior
TIPO: Licença de Construção
LOCALIZAÇÃO: Via Local 02, Bairro Magano, Lote 11, Quadra B, Loteamento Condomínio Residencial Bellevue, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Sem zona definida, cujo loteamento foi aprovado em 02/06/2010, conforme informações constantes do Ofício 85/2023-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)				**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$				**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00		Largura Logradouro (LL)	12,00
Área do Terreno (m²) - AT		362,76		Recuo Projetado (RP1)	5,50
Área Construída (m²) - AC		443,72		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	5,00
Valor do Terreno (R$) - VT		257.196,40		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		80,96		**Número de Pavimentos (NP)**	**7,50**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		709,00			
Valor Área Excedente (R$)		57.400,54			
Fator de Planejamento	0,50	28.700,27			
Fator de Redução	0,60	17.220,16			
Fator de Correção	0,75	12.915,12			
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**7.749,07**			
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**10.332,10**			
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**12.915,12**			

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **364/2022**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 07 (sete) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 7.749,07 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sete centavos);
PARCELADO - R$ 10.332,10 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais e dez centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R$ 12.915,12 (doze mil e novecentos e quinze reais e doze centavos).
Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 256 e 375/2023
REQUERENTE: Alder Lopes Queiroz Araújo
TIPO: Reforma e Aceite-se
LOCALIZAÇÃO: Avenida José Leitão, Nº 263, Bairro Boa Vista, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Zona de Alta Densidade – ZAD, conforme informações constantes do Ofício 87/2023-DA, oriundo da Diretoria de Análises - SEPLAN, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)				**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$				**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00		Largura Logradouro (LL)	8,00
Área do Terreno (m²) - AT		125,00		Recuo Projetado (RP1)	-
Área Construída (m²) - AC		183,32		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R$) - VT		82.459,17		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		58,32		**Número de Pavimentos (NP)**	**2,67**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		659,67			
Valor Área Excedente (R$)		38.472,15			
Fator de Planejamento	0,50	19.236,08			
Fator de Redução	0,60	11.541,65			
Fator de Correção	0,75	8.656,23			
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**5.193,74**			
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**6.924,99**			
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**8.656,23**			

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **256 e 375/2023**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 02 (dois) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros

estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 5.193,74 (cinco mil, cento e noventa e três reais e setenta e quatro centavos);
PARCELADO - R$ 6.924,99 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R$ 8.656,23 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).
Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 206/2023
REQUERENTE: Unione Construções LTDA
TIPO: Licença de Construção
LOCALIZAÇÃO: Rua Maracanã, Bairro Santo Antônio, Loteamento Vila Maria, Lote 29, quadra P, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Setor de Manejo Provisório – SMP, cujo loteamento foi aprovado em 21/02/2011, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)				**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$				**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00		Largura Logradouro (LL)	10,00
Área do Terreno (m²) - AT		250,00		Recuo Projetado (RP1)	5,65
Área Construída (m²) - AC		263,00		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	-
Valor do Terreno (R$) - VT		128.928,00		Acréscimo Bonificação (AB)	-
Área Construção Excedente (m²) - ACE		13,00		**Número de Pavimentos (NP)**	**5,22**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		515,71			
Valor Área Excedente (R$)		6.704,26			
Fator de Planejamento	0,50	3.352,13			
Fator de Redução	0,60	2.011,28			
Fator de Correção	0,75	1.508,46			
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**905,07**			
VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**1.206,77**			
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**1.508,46**			

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **206/2023**, poderia ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 05 (cinco) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 905,07 (novecentos e cinco reais e sete centavos);
PARCELADO - R$ 1.206,77 (um mil, duzentos e seis reais e setenta e sete centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R$ 1.508,46 (um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos).

Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

PROCESSO(s) nº(s): 226/2022
REQUERENTE: Casa Nova Construções e Incorporações LTDA
TIPO: Licença de Construção
LOCALIZAÇÃO: Avenida Jupi, Bairro Novo Heliópolis, Lote 28R, Quadra A, Loteamento Maria Cristina, Garanhuns/PE.
ZONA/PDP: Zona de Transição – ZT, cujo loteamento foi aprovado em 31/10/1979, conforme informações constantes do Ofício 76/2023-DA, estando este Loteamento com suas características inseridas no Parecer Jurídico, datado de 30 de agosto de 2021, oriundo da Procuradoria Geral do Município, à luz dos princípios da legalidade, segurança jurídica e isonomia, cabendo ao mesmo, a possibilidade de concessão de Outorga Onerosa do Direito de Construir, conforme regulamentado na Lei Municipal nº 4.071/2014 com alterações promovidas através da Lei Municipal nº 4.784/2021.

O processo em questão foi analisado na 16ª reunião ordinária da Comissão Especial de Análise Outorga Onerosa do Direito de Construir, ocorrida no dia 13 de setembro de 2023. Na ocasião foi calculado o número de pavimentos onde chegou-se a um valor de 06 (seis) pavimentos. Porém, o empreendimento foi projetado com um total de 08 (oito) pavimentos. Foi apresentado a esta comissão um requerimento onde o empreendedor solicita que seja dado acréscimo de bonificação em pavimentos visando a possibilidade de sua construção. Junto a isso, foi apresentado também um termo emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão onde a mesma pondera as vantagens da implantação do empreendimento. Sendo ambos aceitos pela comissão, segue abaixo os novos cálculos do número de pavimentos, acrescentando uma bonificação (AB) de 02 (dois) pavimentos:

VALOR DE CONTRAPARTIDA (VCP) = (ACE/CAB) x (VT/AT) x (F)				**NÚMERO DE PAVIMENTOS POSSÍVEIS Np = [(L L + RP1 + RP2) / 3] + AB**	
CÁLCULOS OUTORGA - CONTRAPARTIDA R$				**CÁLCULOS OUTORGA - Nº PAVIMENTOS**	
Coeficiente de Aproveitamento PDP - CAB		1,00		Largura Logradouro (LL)	7,90
Área do Terreno (m²) - AT		784,07		Recuo Projetado (RP1)	2,48
Área Construída (m²) - AC		3.754,17		Recuo Predial Quadra Frontal (RP2)	10,00
Valor do Terreno (R$) - VT		239.376,57		Acréscimo Bonificação (AB)	2,00
Área Construção Excedente (m²) - ACE		2.970,10		**Número de Pavimentos (NP)**	**8,79**
Valor por Metro Quadrado (R$) - VUT		305,30			
Valor Área Excedente (R$)		906.771,53			
Fator de Planejamento	0,50	453.385,76			
Fator de Redução	0,60	272.031,46			
Fator de Correção	0,75	204.023,59			
VCP - Parcela Única	**(Fator 0,60)**	**122.414,16**			

VCP - Parcelas Mensais	**(Fator 0,80)**	**163.218,87**				
VCP - Bens e Serviços	**(Fator 1,00)**	**204.023,59**				

De acordo com os cálculos acima, a edificação constante do(s) processo(s) de nº(s) **06/2022**, poderiam ter, segundo os cálculos constantes da Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir, até 08 (oito) pavimentos, devendo-se, contudo, o órgão licenciador observar os limites e parâmetros estabelecidos no Plano Diretor Vigente. A contrapartida deverá estar quitada na ocasião da liberação do alvará de construção, salvo quando a Secretaria Municipal da Fazenda autorizar forma parcelada de quitação, com as incidentes garantias. A contrapartida financeira de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir pode ser quitada, escolhendo-se umas das seguintes opções:
PARCELA ÚNICA - R$ 122.414,16 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos);
PARCELADO - R$ 163.218,87 (cento e sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos); ou
BENS E SERVIÇOS - R$ 204.023,59 (duzentos e quatro mil e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).
Os valores monetários serão recolhidos em conta específica e geridos pela Secretaria de Finanças deste Município, sendo suas específicas destinações, as previstas no Art. 10 da Lei Municipal nº 4.071/2014.

Vale ressaltar que os valores permanecem os mesmos calculados na 16º reunião ordinária da Comissão Especial de Análise Outorga Onerosa do Direito de Construir, uma vez que não houve nenhuma alteração nos itens que alterem os valores antes calculados.

Sendo o que se apresenta, é a presente ata lida e achada conforme pelos presentes.

EDUARDO RAMOS DE ALMEIDA
Presidente

PAULO CATÃO DE MIRANDA
Membro Suplente

KARLLA GRAZIELLE BERNARDO TORRES
Membro

GERMANA DE ARAÚJO FERRO
Membro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:339E08DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001 / 2023 - SEDUC/IGUARACY

PORTARIA Nº 001 / 2023 - SEDUC/IGUARACY
ESTABELECE DIRETRIZES, PROCEDIMENTOS E PERÍODOS PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVATOS E VETERANOS, PARA O ANO LETIVO DE 2024, DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACY-PE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGUARACI, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Nº 451/2018, art. 8º.
CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, que dispõem sobre o dever do Estado em garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
CONSIDERANDO, o Parecer Normativo 02/2023, do Conselho Municipal de Educação, que orienta as instituições de ensino sobre o quantitativo de alunos por turma;
CONSIDERANDO, que recomenda a antecipação das matrículas dos alunos com deficiência nos estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de ensino de Iguaracy -PE, bem como recomenda que seja assegurada a matrícula em classes comuns a todos os alunos com deficiência, sem qualquer limitação de quantitativo por sala de aula;
CONSIDERANDO, a necessidade de orientar as Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE sobre os procedimentos para realização das matrículas dos alunos regulares e dos novos alunos, para o ano letivo de 2024.
RESOLVE:
ART. 1º: ESTABELECER as diretrizes, procedimentos e orientações para a realização das matrículas dos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2024, conforme disposto no anexo I desta portaria.
ART. 2º: ESTABELECER os períodos para a realização das matrículas de alunos regulares e dos novos alunos das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2024, conforme disposto no anexo II desta portaria.
ART. 3º: A presente portaria entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da AMUPE.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Iguaracy, 21 de novembro de 2023

ANEXO I
A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 001/2023 – SEDUC/IGUARACI-PE
DIRETRIZES DE MATRÍCULA ESCOLAR 2024
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUARACI

1. **OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES NORTEADORAS**

1.1. As Diretrizes de Matrícula Escolar, para o ano letivo de 2024, das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, têm como objetivo orientar os/as gestores/as escolares no planejamento e execução do processo de matrícula de estudantes veteranos e novatos, subsidiando o seu monitoramento e avaliação por parte dos órgãos fiscalizadores.
1.2. O processo de matrícula será realizado com base nos seguintes princípios:
1.2.1. Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
1.2.2. Garantia da oferta da educação básica obrigatória e gratuita a todas as crianças e adolescentes com idade dos 04 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, mediante a garantia de educação obrigatória e gratuita para crianças de até 5 anos idade na Educação Infantil, em creches e pré-escola, e de 6 a 14 anos de idade no ensino fundamental;
1.2.3. Garantia do acesso público e gratuito à educação básica para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria, inclusive com a oferta de ensino noturno em modalidade, adequado às condições dos educandos;
1.2.4. Garantia de atendimento educacional especializado aos alunos com PcD, preferencialmente na rede regular de ensino;
1.3. Durante o processo de matrícula as instâncias envolvidas devem:
1.3.1. Assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

1.3.2. Garantir a efetivação da educação escolar obrigatória através da oferta de vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima da residência da criança, a partir do dia que completar 4 anos de idade.
1.3.3. Garantir o respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.
1.4. O Município não ficará responsável pela oferta de transporte escolar àqueles que, mesmo tendo escola pública mais próxima a sua residência, optarem por efetivar a matrícula em outra escola pública mais distante da sua residência.
1.5. A oferta de vagas nas escolas públicas da rede municipal de ensino se dará em formato de rede, cabendo às unidades escolares atuarem de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e Esportes e as demais Unidades escolares.
1.5.1. As Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação e Esportes deverão manter constantemente uma boa comunicação, buscando sanar, com maior brevidade possível, as eventuais dúvidas e/ou dificuldades que surgirem durante o processo de matrícula.
1.5.2. Todos aqueles que pretendem efetuar matrículas na rede municipal deverão procurar, inicialmente, a escola pública mais próxima da sua residência. Somente após essa etapa, caso ainda seja necessário, os pais e/ou responsáveis devem procurar a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Coordenadoria de Inspeção Pedagógica.
1.6. O calendário de matrícula da rede municipal de ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2024, será elaborado e amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e publicado nos meios digitais de comunicação, bem como serão afixados em áreas de fácil acesso nas unidades escolares da rede municipal.
1.7. Os casos omissos neste anexo serão submetidos à apreciação da Coordenadoria de Inspeção, em parceria com o Conselho Municipal de Educação.

1.8. O não cumprimento das normas e procedimentos de que trata este anexo poderá implicar em responsabilidade administrativa e funcional do agente responsável na forma da lei.

2. ATRIBUIÇÕES E INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE MATRÍCULAS

2.1.O processo de Matrículas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, para o ano letivo de 2024, sob Coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, envolve as seguintes instâncias que possuem competências distintas:
2.1.1. Coordenadoria de Inspeção Pedagógica:
a) Realizar o Planejamento de Rede, articulando as unidades escolares quanto ao processo de matrículas;
b) Elaborar a Portaria de Matrículas e as Diretrizes de Matrícula Escolar;
c) Realizar encontros com os/as gestores/as das unidades escolares, por polos, para socialização e execução das diretrizes de matrícula;
d) Elaborar e divulgar o calendário de matrículas;
e) Coordenar e acompanhar o processo em todas as instâncias, monitorando e avaliando suas etapas;
f) Monitorar o processo de matrícula em todas as suas fases, articulando-o junto aos sistemas do Educacenso.
2.1.2. Conselho Municipal de Educação:
a) Acompanhar o processo de matrícula, solucionando os casos que fugirem à competência das Unidades Escolares e da Coordenadoria.
2.1.3. Unidades Escolares (Diretores/as, Coordenadores/as e Secretários/as):
a) Fazer cumprir a Portaria de Matrícula, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2024 e o Calendário de Matrículas da rede municipal;
b) Divulgar o calendário de matrícula entre a comunidade escolar;

c) Organizar, mobilizar e executar a matrícula da sua unidade escolar, em todas as suas etapas;
e) Informar à Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado, os dados referentes às matrículas.

3. FASES E ETAPAS DO PROCESSO DE MATRÍCULA

3.1. O processo de matrícula nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy -PE, para ano letivo de 2024, seguirá as seguintes fases:
3.1.1. Planejamento de Rede (Coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): nesta etapa, são elaborados a Portaria de Matrículas, as Diretrizes de Matrícula Escolar 2024 e o Calendário de Matrículas, que nortearão todo o processo de matrícula, bem como são realizados o estudo por polos para orientar o remanejamento interno de matrículas dentro da rede municipal de ensino e a formação dos/as gestores/as escolares sobre o processo de matrículas;
3.1.2. Período de Ampla Divulgação das Matrículas (Executado pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual serão divulgados amplamente, nas diversas mídias, o período das matrículas e suas respectivas etapas.
3.1.3. Período de Matrículas (Executadas pelas Unidades Escolares sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Esportes): etapa na qual as matrículas serão efetuadas na unidade escolar, marcando o início da organização do processo de ensino e aprendizagem que será desenvolvido durante o ano letivo.
3.2. O Período de Matrículas, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino, consta de 05 (cinco) etapas distintas, que acontecem de forma sequenciada, sendo as 04 primeiras etapas destinadas aos estudantes veteranos na rede municipal e a última etapa para os estudantes novatos na rede municipal:
1ª ETAPA: Confirmação de matrículas dos alunos veteranos na mesma Unidade Escolar e matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos);

Nesta etapa, acontece a matrícula dos veteranos na mesma Unidade Escolar pela confirmação da permanência do aluno na escola para o próximo ano letivo, assim como acontece a matrícula, em classes regulares, de estudantes com deficiência, sejam eles veteranos ou novatos, oriundos da mesma unidade escolar ou não. Cabe aos/às gestores/as escolares realizarem reuniões com os pais/ mães e/ou responsáveis pelos estudantes para divulgar a oferta das vagas para o ano letivo de 2024 e registrar por escrito, através da assinatura dos pais, mães e/ou responsáveis, a confirmação da matrícula,

solicitando, quando necessário, os documentos que não estejam na pasta do aluno. A Secretaria Municipal de Educação e Esportes disponibilizará um modelo padrão de Ficha de Matrícula a ser utilizada durante essa etapa.
a) Remanejamento Interno e Matrícula de crianças com deficiência (veteranos e novatos).
b) Remanejamento Interno: período em que os alunos veteranos, matriculados na rede municipal de ensino, em escolas que não ofertam a continuidade dos estudos, são remanejados para outra unidade escolar da mesma rede. Nesta etapa, as Unidades Escolares seguirão as orientações da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, apresentadas em reuniões com gestores/as por polos escolares e publicadas em documento para esse fim.
c) A matrícula de alunos com deficiência obedece à Resolução do CNE/CEB nº 2/2001 a qual define as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, determina que as escolas do ensino regular devem matricular todos os alunos em suas classes comuns, com os apoios necessários.
2ª ETAPA: Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência (veteranos ou novatos). Nesta etapa, serão matriculados todos os alunos que NÃO estão matriculados na Rede Municipal de Ensino de Iguaracy-PE, no ano letivo de 2023, considerados alunos novatos na rede, bem como aqueles alunos que estavam matriculados na rede municipal de ensino e que abandonaram a escola antes da conclusão do ano letivo e alunos com deficiência.

Cabe aos/às gestores/as escolares divulgar sua oferta das vagas para o ano letivo de 2024 e fazer a busca ativa dos estudantes em situação de abandono escolar.

4.PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

4.1. A matrícula marca o início da organização do processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se numa atividade desenvolvida pelas unidades escolares ao longo de todo o ano letivo, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme previsto neste anexo.
4.2. Para a efetivação da matrícula é necessário apresentar os seguintes documentos do aluno:
a) Certidão de nascimento;
b) Declaração de escolaridade (transferência);
d) 01 foto 3x4;
e) Cópia do comprovante de residência;
f) Número do NIS;
g) Cópia do cartão de vacinação;
h) Cópia do cartão do SUS:
4.3. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que desejarem confirmar a matrícula na mesma unidade escolar, ou na escola indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes - em caso de necessidade de remanejamento interno, em virtude da não oferta da continuidade de estudos na mesma unidade escolar deverão comparecer na atual escola, no período referente às 1ª e 2ª etapas da matrícula, para manifestar formalmente seu desejo.
4.4. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos veteranos na rede municipal que optarem, por motivação pessoal, pela transferência da matrícula para outra unidade escolar deverão solicitar formalmente, na escola de origem, no período referente à 1ª e 2ª etapa da matrícula, o pedido de transferência para outra unidade escolar.

4.5. Em quaisquer dos casos mencionados nos itens 4.3 e 4.4, é de responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a atualização dos documentos escolares (item 4.2) dos alunos sob sua tutela na unidade escolar em que será efetivada a matrícula para o ano letivo de 2024.
4.6. Os pais, mães e/ou responsáveis de alunos novatos na rede municipal, que desejarem realizar a matrícula em uma unidade escolar, para o ano letivo de 2024, deverão procurar inicialmente a unidade escolar mais próxima de sua residência, munidos dos documentos mencionados no item 4.2 deste anexo.
4.6.1. Caso não seja possível efetuar a matrícula na unidade escolar mais próxima da residência do aluno, serão indicadas, pela própria escola, as opções de vagas em outras unidades escolares pertencentes ao mesmo polo.
4.6.2. Nos casos em que não for possível realizar a matrícula na unidade escolar, os pais, mães e/ou responsáveis pelos alunos novatos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, onde devem procurar, inicialmente, a Coordenadoria de Inspeção Pedagógica e, em última instância, o Conselho Municipal de Educação.
4.7. No ato da matrícula, os/as gestores/as escolares deverão preencher uma Ficha de Matrícula, contendo as informações básicas sobre o estudante, conforme modelo sugerido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e arquivar, na pasta escolar, a cópia da documentação completa do estudante.
4.7.1. A falta da documentação completa não impede a realização da matrícula. Todavia, é indispensável a Certidão de Nascimento e a declaração de escolaridade da escola de origem (declaração/histórico escolar).
4.7.2. Fica sob a responsabilidade dos pais, mães e/ou responsáveis a entrega da documentação completa do estudante no prazo determinado pela escola até 30 dias após o início do Ano letivo de 2024. Cabe ao/à secretário/a escolar a incumbência de cobrar a entrega da devida documentação.
4.8. As famílias com filhos em idades diferentes (veteranos e/ou novatos) podem fazer a matrícula de todos em um único dia e no mesmo local, em qualquer etapa, desde que a escola ofereça os níveis de ensino desejados e condições de atendimento.

5. CORTE ETÁRIO

5.1. Cabe aos/às gestores/as escolares, diretor/a administrativo e secretário/a escolar respeitar as normas vigentes sobre a enturmação de crianças de 04 anos, na Educação Infantil, e de 06 anos, na primeira série do ensino fundamental, considerando o Parecer Nº 7/2019, CNE/CEB transcrito abaixo, aprovado em 04 de julho de 2019, que altera a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 09 de outubro de 2018.
5.1.1. A matrícula de crianças na pré-escola e no ensino fundamental, respectivamente, aos 04 e 06 anos de idade, deve seguir à regulamentação do corte etário reafirmada pela Resolução CNE/CEB nº 2/2018, alterada pelo Parecer CNE/CEB Nº 7/2019.
5.1.2. A data do corte etário, definida para todo o território nacional, para matrículas na Educação Infantil aos 04 anos de idade e no Ensino Fundamental aos 06 anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente ao 04 e 06 anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
5.1.3. As crianças que completam 04 anos de idade após o dia 31 de março, se forem frequentar a Educação Infantil, serão matriculadas em creche.
5.1.4. As crianças que completarem 06 anos de idade após o dia 31 de março deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

6. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

6.1 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será gratuita e destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria e deverá assegurar oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames conforme previsto da LDB 9.394/96.
6.2 A matrícula na Educação de Jovens e Adultos (EJA) ocorre para os cursos presenciais ou semipresenciais oferecidos nas escolas municipais de Ensino Fundamental anos finais, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, podendo a matrícula ser concentrada por polos de escolas. Essa modalidade de ensino
é destinada a jovens e adultos alfabetizados e não alfabetizados, a partir de 15 (quinze) anos de idade completos.

6.3. A organização das turmas de EJA constitui-se de oito períodos letivos sequenciais assim distribuídos)

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo I	1º ano - EF	15 alunos
Módulo II	2º ano e 3º ano - EF	15 alunos
Módulo III	4º ano - EF	15 alunos
Módulo IV	5º ano - EF	15 alunos

Séries iniciais com 4 Módulos

b) Séries finais com 2 etapas

MÓDULO	SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulo V	6º ano - EF	15 alunos
Módulo VI	7º ano - EF	15 alunos
Módulo VII	8º ano - EF	15 alunos
Módulo VIII	9º ano - EF	15 alunos

6.4 A oferta de vagas na EJA, nas escolas, estará condicionada a autorização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, que, através da Diretoria Pedagógica Municipal, fará uma cuidadosa análise das condições reais de bom funcionamento desta modalidade.
6.5 A matrícula poderá ser realizada em qualquer época do ano, mediante avaliação de conhecimentos, sem obrigatoriedade de apresentação de transferência ou documento comprobatório de conclusão do nível anterior (Artigos 5º e 24º da LDB Nº 9.394/96).

7. MATRÍCULA DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E ALTAS HABILIDADES E/OU SUPERDOTAÇÃO

7.1 A matrícula dos alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação deve ser realizada em qualquer período do ano, preferencialmente em salas regulares, sem qualquer limitação do quantitativo de alunos por sala.
7.2 A unidade escolar deverá acolher e matricular, indistintamente, todos os alunos, quaisquer que sejam suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais e linguísticas; devendo o atendimento ser feito em classes comuns, em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.
7.3 A instituição oportunizará o acesso, a permanência e o sucesso da pessoa com deficiência em todos os atendimentos escolares e nos serviços oferecidos pela escola.
7.4. A escolha da sala de aula regular onde o aluno será escolarizado priorizará como critério a idade cronológica, considerando sua maturidade biológica, cognitiva, psicológica e social e a especificidade de suas diferenças.
7.5. Os alunos com deficiência auditiva e/ou surdez deverão ser matriculados, se possível, em maior número na mesma sala de aula, em escolas e/ou salas de aula bilíngues para surdos, preservando, assim, a interação entre os pares surdos e a socialização da Língua Brasileira de Sinais – Libras.
7.6 A unidade escolar que possui matrículas de alunos com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento contará com profissionais de apoio (cuidador) que auxiliarão no desenvolvimento de atividades de alimentação, higiene e locomoção do aluno com deficiência, quando comprovada essa necessidade.
7.7 A instituição escolar viabilizará ao aluno com deficiência intelectual, que apresente comprovada defasagem idade/série/ano, o encaminhamento devido para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, de acordo com os limites de idade estabelecida para essas modalidades.
7.8. Nos casos omissos e/ou extraordinários, relacionados à matrícula de alunos com deficiência, transtorno do espectro autista, altas habilidades e/ou super dotação observar-se-ão as orientações do setor responsável pela educação especial e inclusiva da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

8. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

8.1 A escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.
8.2. A enturmação dos alunos matriculados será realizada em conformidade com o Instrução Normativa Nº 002 /2023 do Conselho Municipal de Educação, obedecendo à seguinte composição:
a) Na Educação Infantil: a organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica. No caso de crianças com até 2 (dois) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor-criança.
a) Séries iniciais com 2 etapas

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE (Bebês e crianças bem pequenas)	Infantil I Infantil II Infantil III	Zero a 01 anos 02 anos 03 anos	10 alunos 15 alunos 15 alunos
PRÉ-ESCOLA (Crianças pequenas)	Infantil IV Infantil V	04 anos 05 anos	20 alunos 20 alunos

b) No Ensino Fundamental:

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Anos Iniciais	1º ao 3º anos 4º e 5º anos	06 a 08 anos 09 a 10 anos	25 alunos 30 alunos
Anos Finais	6º ao 9º anos	11 a 14 anos	35 alunos

c) Nas turmas de nivelamento de estudos para alunos com atraso escolar:

SÉRIE/ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS
1º ano 2º ano 3º ano	10 alunos
4º ano 5º ano	10 alunos

d) Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos:
MÓDULOS CORRESPONDENTE A FAIXA ETÁRIA

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulos I Módulo II	1º ano 2º ano 3º ano	15 anos	15 alunos
Módulos III Módulo IV	4º ano 5º ano	15 anos	15 alunos
Módulos V Módulo VI Módulos VII Módulo VIII	6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	15 anos	15 alunos

8.3 Caberá às Unidades Escolares, juntamente com a Coordenação de Inspeção Pedagógica e Conselho Municipal de Educação, analisar e decidir a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos, para todas as séries/anos escolares, levando em consideração o tamanho do espaço físico da Unidade Escolar e as necessidades pedagógicas da turma.

9. PROGRESSÃO PARCIAL (DEPENDÊNCIA)

9.1 Admitir-se-á a Progressão parcial dos estudantes para série/ano seguinte, desde que seja preservada a sequência do currículo, observando-se a LDB 9.394/96 e o parecer do CEB/CNE 12/97;

§ 1ª – É permitida a matrícula com regimento de Progressão Parcial (dependência) no ano de escolaridade seguinte ao cursado pelo aluno no último ano letivo por ele frequentado;

§ 2ª – A Progressão Parcial (dependência) somente é admitida a partir do 6º ano de escolaridade, abrangendo até o 9° ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

10. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ANEXO II – CALENDÁRIO DE MATRÍCULA

ETAPA	DATA	ETAPA/AÇÃO	RESPONSÁVEIS
	21 de novembro de 2023	Publicação da portaria de Matrículas 2024	SEDUC/Iguaracy-PE
	23 e 24 de novembro de 2023	Ampla divulgação da Portaria de matrículas 2024 e seus anexos	SEDUC/Iguaracy-PE e Unidades Escolares
1º	27 de novembro a 19 de dezembro de 2023	Confirmação de matrícula dos Alunos Veteranos na mesma Unidade Escolar e Matrículas de alunos com Deficiência (veteranos ou novatos) Remanejamento Interno (dentro da rede de ensino) e Matrículas de alunos com deficiência (veteranos ou novatos)	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais
2º	21 de dezembro de 2023 à 19 de janeiro de 2024	Matrículas de alunos novatos na Rede Municipal, de alunos veteranos em situação de abandono escolar e de alunos com deficiência (veteranos ou novatos)	Unidades Escolares (diretores e secretários escolares) e pais, mães e/ou responsáveis legais

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:3289A074

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CMEI N º02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA CMEI N º02/2023

Dispõe sobre Diretrizes e procedimentos que orienta as instituições de ensino sobre o quantitativo de alunos novatos e veteranos através da inturmação, matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Iguaracy.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUARACY – CMEI , no uso de suas atribuições legais, pela Lei Municipal Nº 135/97 que dispõe sobre este Conselho de acordo com a Constituição Federal de 1988, com inciso IV do art. 2º e com o art. 11da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/1996), e

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB nº 9.394/1996, que dispõem sobre o dever do Estado em garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurando inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO, a resolução CEE/PE Nº 3/2006, de 14 de março de 2006, art.5º que trata dos limites máximo de vagas por turma aplicando todas as formas de organização da educação básica previstas no artigo 23 da Lei nº 9.394/96.

CONSIDERANDO, a resolução do CNE/CEB nº 2/2001 a qual define as diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica, determina que as escolas do ensino regular devem matricular todos os alunos em suas classes comuns, com os apoios necessários.

RESOLVE:

Art. 1º, estabelecer a quantidade de alunos (as) por turma na Rede Municipal de Ensino nas Etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e na Modalidade EJA.

1. ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

1.1 A escola deve considerar o processo de enturmação como fator de grande relevância para o bom desempenho dos alunos e para a efetivação do seu projeto pedagógico.

1.2. A enturmação dos alunos matriculados será realizada obedecendo à seguinte composição:

a) Na Educação Infantil: a organização dos grupos decorrerá das especificidades da Proposta Pedagógica. No caso de crianças com até 2 (dois) anos de idade, podem ser admitidos 2 (dois) agrupamentos em um mesmo espaço, desde que compatível com o número de crianças e a proporção professor-criança.

a) Séries iniciais com 2 etapas

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
CRECHE (Bebês e crianças bem pequenas)	Infantil I Infantil II Infantil III	Zero a 01 anos 02 anos 03 anos	10 alunos 15 alunos 15 alunos
PRÉ-ESCOLA (Crianças pequenas)	Infantil IV Infantil V	04 anos 05 anos	20 alunos 20 alunos

b) No Ensino Fundamental:

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Anos Iniciais	1º ao 3º anos 4º e 5º anos	06 a 08 anos 09 a 10 anos	25 alunos 30 alunos
Anos Finais	6º ao 9º anos	11 a 14 anos	35 alunos

c)Nas turmas de Educação de Jovens e Adultos:
MÓDULOS CORRESPONDENTE A FAIXA ETÁRIA

ETAPA	SÉRIE/ANO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ALUNOS
Módulos I Módulo II	1º ano 2º ano 3º ano	15 anos	15 alunos
Módulos III Módulo IV	4º ano 5º ano	15 anos	15 anos
Módulos V Módulo VI Módulos VII Módulo VIII	6º ano 7º ano 8º ano 9º ano	15 anos	15 anos

1.3 Caberá às Unidades Escolares, juntamente com a Coordenação de Inspeção Pedagógica e Conselho Municipal de Educação, analisar e decidir a necessidade de formação de turmas com um número menor de alunos, para todas as séries/anos escolares, levando em consideração o tamanho do espaço físico da Unidade Escolar e as necessidades pedagógicas da turma.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua publicação.

Iguaracy, 21novembro de 2023

ANDREIA BEZERRA DOS SANTOS ALVES TORRES
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:78B3B653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DEFERIMENTO DE CANDIDATOS INSCRITOS PSS EDITAL 001-2023 GESTORES

Lista dos Candidatos Inscritos - Deferidos

Período de Apresentação dos Projetos de Gestão para equipe SEDUC

CANDIDATOS	ESCOLA /CMEI	Data de Apresentação do Projeto de Gestão	HORÁRIO
1.KATIANA COSTA DA SILVA	ESCOLA HERMENEGILDA	Dia 27/11	9:00 às 9:30
2.SIRLEIDE DE SOUZA SILVA DUDA / MARIA APARECIDA LIMA DE S. COELHO	CMEI SABERES	Dia 27/11	9:30 às 10:00
3.RITA DE CÁSSIA DA S. BARBOSA	CMEI MARIA LUZIMAR	Dia 27/11	10:00 às 10:30
4. MARLUCE FERREIRA NETA	CMEI ZILDA ARNS	Dia 27/11	10:30 às 11:00
5.DEJACYELE SOUSA S. CARVALHO/ LUCRÉCIA MARIA BORGES	CMEI NILZA RAMOS	Dia 27/11	11:00 às 11:30
6.EDINALVA ALVES DE VASCONCELOS ARAÚJO/ LAIANE CRISTINA DA S.MENDES	ESCOLA HÉLIO F. MAIA	Dia 28/11	8:30 às 9:00
7.DEISY SANTANA DE SOUSA	ESCOLA PALMIRA DE SOUZA	Dia 28/11	9:00 às 9:30
8. CLAÚDIA DE SOUSA /CÍCERA F. DOS S. LOPES	ESCOLA N. SRA. AUXILIADORA	Dia 28/11	9:30 às 10:00
9.CLÁUDIA TATIANE DO NASCIMENTO/ADÃO CONCEIÇÃO CARDOSO	ESCOLA ARCO-IRIS	Dia 28/11	10:00 às 10:30
10.MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO /RONILDE GONÇALVES DA S. CARDOSO	ESCOLA EDUARDO CAMPOS	Dia 28/11	10:30 às 11:00
11. CLÁUDIA ANDREIA DA SILVA / EDNALVA SARAIVA	CMEI SABERES	Dia 28/11	11:00 às 11:30
12. CIVONALDA ROBERTA DE SOUZA	ESCOLAS DO CAMPO	Dia 28/11	11:30 às 12:00
13. POLIANA NUNES DE OLIVEIRA E IRIS CARLA PIMENTEL	ESCOLA TARCILA ARAÚJO	Dia 28/11	13:00 às 13:30
14.SILVANA BATISTA DA SILVA	ESCOLAS DO CAMPO	Dia 28/11	13:30 às 14:00
15.ERLANE ESTER DA SILVA	ESCOLA JOSÉ ARNALDO	Dia 28/11	14:00 às 14:30
16. LUZENIR DE SOUSA LIMA	ESCOLAS DO CAMPO	Dia 28/11	14:30 às 15:00
17. MARINEIDE DOS S.ALVINO	ESCOLAS DO CAMPO	Dia 28/11	15:00 às 15:30

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:CE9BA3C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**	**SRP Nº 008/2023**

Aos 20 (vinte) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado ,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º nº 40.892.270/0001-79, com sede na Rua Joaquim Nabuco Número, n.º 284, CEP 55.370-000, CENTRO - São Bento do Una – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **THIAGO COSTA BESERRA,** brasileiro, nascido em 19/12/1983, viúvo, empresário, CPF nº 053.369.304-74, carteira nacional de habilitação n º 02430896670, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado no Loteamento Joao Paulo II, n.º 102, Centro, São Bento do Una-PE, CEP 55370000, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimenícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - UNATTRAN e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0001	AÇAFRÃO – EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	AÇAFRÃO	UN	48	R$ 13,56	R$ 650,88
0012	BICARBONATO DE SÓDIO – ESPECIFICAÇÃO: BICARBONATO DE SÓDIO COM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G.	BICARBONATO	UN	120	R$ 4,15	R$ 498,00
0018	CANELA DA CHINA EM PÓ. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). UNIDADE DE 40G.	CANELA PÓ	UN	240	R$ 1,90	R$ 456,00
0019	CANELA EM CASCA IN NATURA – ESPECIFICAÇÃO: CANELA EM PAU; OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS; GRÃOS SÃOS E LIMPOS; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO; CONTENDO 10 GRAMAS.) EMBALAGEM COM 10 GRAMAS.	CANELA CASCA	UN	400	R$ 1,80	R$ 720,00
0031	CREME DE LEITE – ESPECIFICAÇÃO: CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, ESPESSANTES CELULOSES MICROCRISTALINAS, E CARRAGENA ESTABILIZANTE, CITRATO DE SÓDICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM 200G.	CREME DE LEITE	UN	378	R$ 2,45	R$ 926,10
0048	LEITE CONDENSADO – ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PESO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DESCRIÇÃO PRODUTO LÁCTEO OBTIDO PELA REMOÇÃO PARCIAL DA ÁGUA DO LEITE COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ATRAVÉS DE EVAPORAÇÃO. COR: CREME CLARO BRILHANTE. SABOR: DOCE, AGRADÁVEL. ODOR: AGRADÁVEL DE LEITE COZIDO. TEXTURA: COMPACTA, HOMOGÊNEA, SEM GRÂNULOS (TEXTURA AVELUDADA) EMBALAGEM PRIMÁRIA: CARTONADA COMPOSTA POR POLIETILENO, PAPEL BRANCO, PAPEL PARDO E ALUMÍNIO, DIMENSÕES: 395G (ALTURA 12CM, LARGURA 6,5CM, COMPRIMENTO 4 CM). 270G (ALTURA 8,5CM, LARGURA 6 CM, COMPRIMENTO 4 CM). SECUNDÁRIA: CAIXA AUTOMÁTICA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PELÍCULA DE POLIETILENO. EMBALAGEM COM 395G.	LEITE CONDENSADO	UN	260	R$ 5,40	R$ 1.404,00
0053	LINGUIÇA CALABRESA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	CALABRESA	KG	60	R$ 17,19	R$ 1.031,40
0058	MANJERICÃO DESIDRATADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, COM 7G, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE SEMANAL E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	MANJERICÃO	UN	120	R$ 2,32	R$ 278,40
0060	MILHO BENEFICIADO PARA XERÉM - MILHO SECO, MOÍDO, COM ASPECTO PRÓPRIO (COR, SABOR, AROMA E TEXTURA). DE PRIMEI/RA QUALIDADE, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALAGEM DE 500G.	XEREM	UN	400	R$ 1,79	R$ 716,00
0065	ORÉGANO - DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SÃS, OVALADAS, SECAS, LIMPAS, DE COR VERDE PARDACENTA. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, FECHADO E LIMPO, PESO LÍQUIDO DE 05G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO. EMBALAGEM DE 10G.	OREGANO	UN	260	R$ 1,24	R$ 322,40
0072	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CORANTES, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM COM 400G.	PROTEINA SOJA	UN	20	R$ 4,98	R$ 99,60
0075	QUEIJO TIPO MUSSARELA - FATIADO, RESFRIADO, (TEMPERATURA NÃO PODE SER SUPERIOR A 8ºC) CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS, COM PRAZO DE VALIDADE SEGUINDO A RESOLUÇÃO VIGENTE DA ANVISA.	MUSSARELA	KG	104	R$ 28,99	R$ 3.014,96
0076	REQUEIJÃO CREMOSO - INTEGRAL RESFRIADO, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 55%, SEM CONDIMENTOS ALÉM DE SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUAS CONDIÇÕES DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 359, DE 04/09/97 DO MAPA. O RÓTULO DEVERÁ SEGUIR A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 24/11/05, DO	REQUEIJÃO	UN	260	R$ 8,39	R$ 2.181,40

	MAPA, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM DE 200G.					
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 12.299,14

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.
A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.
O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

SECRETARIA DE SAÚDE
273 – 3390-0000 SECRETARIA - RECURSO PRÓPRIO
300 – 3390-0000 ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
326 – 3390-0000 MAC - RECURSO VINCULADO
6 -CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

7 -CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C49FCDA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. 014/2023 - PREG. ELET. 009/2023 - SRP 008/2023 - FMS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**	**SRP Nº 008/2023**

Aos 20 (vinte) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado ,
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.960.773/0001-21, sediada no prédio da Antiga Maternidade, situada na Rua Joaquim Nabuco, nº 268, centro, São Bento do Una /PE, representada por sua Secretária Municipal de Saúde a Srª. **Dalma Noely Maciel Macêdo,** brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF sob o Nº 099.402.254-90, e RG Nº 5.773.097-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 01, n° 169, Loteamento Santo Afonso, São Bento do Una/PE, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e de outro lado a empresa, **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.506.363/0002-26, com sede na Rua Pedro Firmino, n.º 29, CEP 55.150-310, Centro, Belo Jardim – PE, representada neste ato pelo seu representante legal, o Sr. **Robson Jose Gonçalves de Oliveira**, nascido no dia 18 de março de 1970, portador da Carteira de Identidade nº 3.448.057 SDS/PE, CPF: nº 709.289.914-15, residente e domiciliado na Av. Germiniano Maciel, n.º 88 Airton Maciel, CEP 55.154-060, Belo Jardim – PE, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 014/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13 e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros alimenícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - UNATTRAN e demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II) e anexo do edital, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
0002	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, OBTIDO PELA MISTURA DO CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, LEITE EM PÓ E/OU SORO, EXTRA, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA , SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EM PÓ ,INSTANTÂNEO, SOLÚVEL, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3%.A BASE DE: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXITRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). ACONDICIONADO EM PACOTE DE POLIETILENO, RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA. UNIDADE COM 200G.	ITALAC	UN	720	R$ 3,45	R$ 2.484,00
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO. COM BICO DOSADOR, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES IMPRESSA NA EMBALAGEM. UNIDADE COM 100ML.	ADOCYL	UN	300	R$ 3,70	R$ 1.110,00
0004	AMEIXA EM CALDA. QUERO, OLÉ, CEPERA, PREDILECTA OU SIMILAR. MEIXA PRETA EM CALDA. EMBALADA EM LATAS LIMPAS ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO CNNPA. LATAS COM 150G.	QUERO	UN	48	R$ 8,44	R$ 405,12
0005	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SEM VAZAMENTOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE. PACOTE COM 400G.	VITAMILHO	UN	780	R$ 5,67	R$ 4.422,60
0006	ARROZ INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS), COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (COR, SABOR, TEXTURA) MANTIDOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE COM 1 KG.	RAMPENELLE	UN	450	R$ 5,21	R$ 2.344,50
0007	AVEIA EM FLOCOS FINOS. SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO EMBALADO EM CAIXAS OU EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES, SEM VAZAMENTOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO E NO MÍNIMO 01 ANO DE VALIDADE. UNIDADE COM 170G.	ITALAC		1.095	R$ 3,85	R$ 4.215,75
0008	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM PURO SEM MISTURA, COM ACIDEZ ATÉ 0,8%, EMBALAGEM ESCURA DE 500 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	ANDORINHA	UN	48	R$ 29,65	R$ 1.423,20
0009	BACALHAU - TIPO NORUEGUÊS, APRESENTAÇÃO SALGADO E SECO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM CAIXA DE MADEIRA REFORÇADA. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	MASTERBOI	KG	60	R$ 53,80	R$ 3.228,00
0010	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA, SABOR AMEIXA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A NO MÍNIMO 20 DIAS DA	LETTA	UN	240	R$ 5,05	R$ 1.212,00

	DATA DA ENTREGA. UNIDADE COM 900ML.					
0011	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA, SABOR MORANGO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS COM EMBALAGENS ESTUFADAS, FURADAS, AMASSADAS OU EM CONDIÇÕES ANORMAIS. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A NO MÍNIMO 20 DIAS DA DATA DA ENTREGA. UNIDADE COM 900ML.	LETTA	UN	624	R$ 6,89	R$ 4.299,36
0013	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FARELO DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO. SEM GORDURA TRANS. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) MANTIDAS. PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	VITAMASSA		1.460	R$ 5,08	R$ 7.416,80
0014	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, A BASE DE: FARINHA DE TRIGO/ AÇÚCAR/ GORDURA VEGETAL HIDROGENADA/ AMIDO DE MILHO/ AÇÚCAR INVERTIDO/ SORO DE LEITE/ SAL /FERMENTO QUÍMICO, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITAMASSA		2.700	R$ 4,69	R$ 12.663,00
0015	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - A BASE DE: FARINHA DE TRIGO / GORDURA VEGETAL HIDROGENADA / AÇÚCAR / AMIDO DE MILHO / SAL REFINADO / FERMENTO / LEITE OU SORO / OUTROS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MÍNIMA: 12% DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO 440 KCAL, EMBALAGEM TIPO 3 EM 1. SERÃO REJEITADOS, OS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS ANORMAIS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	VITAMASSA		2.680	R$ 4,78	R$ 12.810,40
0016	CAFÉ SOLÚVEL – ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA. EMBALAGEM COM 50 G	KIMIMO	UN	180	R$ 3,59	R$ 646,20
0017	CALDO DE FRANGO – ESPECIFICAÇÃO:SAL, AMIDO, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, CARNE E GORDURA DE GALINHA, GORDURA VEGETAL, CEBOLA, ALHO, PIMENTA- DO-REINO PRETA, SALSA, CÚRCUMA, AIPO MARROM, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO E AROMATIZANTES, CONTÉM GLUTEM. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. 12 CUBOS C/ 114G	ARISCO	UN	12	R$ 4,96	R$ 59,52
0020	CANJIQUINHA DE MILHO, LIVRE DE GRÃOS ESTRAGADOS, BOLOR E CARUNCHO. TIPO FINA. YOKI, SINHÁ OU SIMILAR.DATA DE EMPACOTAMENTO NÃO SUPERIOR A 15 DIAS NA DATA DE ENTREGA VALOR NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 50G): VCAL. – 150CAL CARB. – 34G PROT. – 3G FE – 0,3MG. PRODUTO SECO, SEM UNIDADE, NÃO REFRIGERADO. EMBALAGEM COM 500G.	VITAMILHO	UN	312	R$ 7,71	R$ 2.405,52
0021	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, IN NATURA, TIPO CORTE COSTELA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADA	MASTERBOI	KG	480	R$ 19,40	R$ 9.312,00
0022	CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO - EM PEDAÇOS, SEM OSSO TIPO MÚSCULO, PALETA OU ACÉM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 A 2 KG TRANSPARENTE E RESISTENTE. CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	MASTERBOI	UN	780	R$ 23,65	R$ 18.447,00
0023	CHÁ DE BOLDO: – ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	UN	360	R$ 3,35	R$ 1.206,00
0024	CHÁ DE CAMOMILA – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA		1.460	R$ 3,35	R$ 4.891,00
0025	CHÁ DE ERVA DOCE – ESPECIFICAÇÃO: ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE. PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA		1460	R$ 3,35	R$ 4.891,00
0026	CHÁ DE ERVA CIDREIRA: – ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHÊ, DE PAPEL IMPERMEÁVEL, COM VEDAÇÕES MECÂNICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE, PESO APROXIMADO POR SACHÊ 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	MARATA	UN	730	R$ 3,35	R$ 2.445,50
0027	COALHADA SEM AÇÚCAR – ESPECIFICAÇÃO: COALHADA DESNATADA, SEM ADOÇANTE, SEM AÇÚCAR, INDUSTRIALIZADA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 140G.	BO LEITE		1.950	R$ 3,02	R$ 5.889,00
0028	COCO RALADO, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE FEITO DE PURO COCÔ E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM FUROS E VAZAMENTOS, E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 50G.	TAMBAU	UN	390	R$ 2,25	R$ 877,50
0029	COMINHO EM PÓ, HOMOGÊNEO. DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E/OU BOLORES COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 100G.	OURO VERDE		1.095	R$ 0,87	R$ 952,65
0030	CRAVO DA ÍNDIA – EMBALAGEM DE 10G.	KIDELICIA	UN	120	R$ 1,70	R$ 204,00
0032	CREME VEGETAL SEM SAL - ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, VITAMINA A (15.000 UI/KG) E BETA CAROTENO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÊICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E/OU SORBATO DE POTÁSSIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500G.	DELICIA	UN	50	R$ 11,17	R$ 558,50

0033	CREMOGEMA - EMBALAGEM ÍNTEGRA, COM 200G DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	MAIZENA	UN	336	R$ 4,28	R$ 1.438,08
0034	DOCE DE BANANA - DOCE EM PASTA OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G	PRAEIRA	UN	300	R$ 6,46	R$ 1.938,00
0035	DOCE DE GOIABA – ESPECIFICAÇÃO: DOCE EM PASTA - DE GOIABA (GOIABADA), SIMPLES, EM MASSA, OBTIDO DO PROCESSAMENTO DAS PARTES, COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA FRUTA, COM AÇÚCAR, COM OU SEM ADIÇÃO DE AGUA, PECTINA, AJUSTADOR DE PH,ADITIVOS E OUTROS INGREDIENTES, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM 500G.	PRAEIRA	UN	500	R$ 6,34	R$ 3.170,00
0036	ERVILHA EM CONSERVA - SACHE DE 200 G (PESO DRENADO) SEM AMASSOS QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - PRODUTO COM NO MÁXIMO 30 DIAS DE FABRICAÇÃO. COMPOSIÇÃO: ERVILHA E SALMOURA (ÁGUA E SAL). VALIDADE MÍNIMA - 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.NÃO CONTENDO GLÚTEN.	PREDILETA	UN	288	R$ 3,20	R$ 921,60
0037	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA - SUBGRUPO MÉDIA, TORRADA, SECA, FINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (SABOR, AROMA, TEXTURA E COR) MANTIDAS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE.	APETITOSA	KG	720	R$ 5,35	R$ 3.852,00
0038	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - ESPECIAL COM FERMENTO, TIPO 1, PACOTE DE 1KG, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO, COM PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	ROSA BRANCA	KG	390	R$ 6,40	R$ 2.496,00
0039	FEIJÃO CARIOCA: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PARATI		2.100	R$ 6,40	R$ 13.440,00
0040	FEIJÃO MACASSAR: TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PARATI	KG	420	R$ 5,70	R$ 2.394,00
0041	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. APRESENTANDO LAUDO DE CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PRÓPRIA, ATÓXICA, INTACTAS, COM RÓTULO QUE IDENTIFIQUE A CATEGORIA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, CARIMBO DOS ÓRGÃOS OFICIAIS DE INSPEÇÃO.	PARATI	KG	520	R$ 6,92	R$ 3.598,40
0042	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – TRADICIONAL, SECO, EMBALADO PELO PRÓPRIO FABRICANTE EM EMBALAGEM ATÓXICA COM 100G, RESISTENTE, SEM PERDER A SUA INTEGRIDADE, IDENTIFICANDO O FABRICANTE, A DATA DE FABRICAÇÃO, O PESO LÍQUIDO E O PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	ROYAL	UN	156	R$ 4,19	R$ 653,64
0043	FLOCÃO DE ARROZ - FLOCOS, DE ARROZ, PRÉ-COZIDO, COM 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTRIVILLE	UN	80	R$ 2,00	R$ 160,00
0044	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KIDELICIA	UN	100	R$ 1,24	R$ 124,00
0045	FRANGO, COXA E SOBRECOXA - DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA. FRANGO, COXA E SOBRECOXA, DEVERÁ SER CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12 MESES DA DATA DA ENTREGA.	DOURADO		6.240	R$ 10,65	R$ 66.456,00
0046	GELATINA DIET, SABORES: ABACAXI, MORANGO, CEREJA, FRAMBOESA. EMBALAGEM: CAIXA COM 12G À 15G, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	ROYAL	UN	96	R$ 3,04	R$ 291,84
0047	GELATINA SABOR MORANGO – ESPECIFICAÇÃO: GELATINA EM PÓ SABOR MORANGO, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE MORANGO, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SÃOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% PP. EMBALAGEM COM 45 G.	ROYAL	UN	120	R$ 2,58	R$ 309,60
0049	LEITE DE COCO INTEGRAL, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM DE 200ML.	TAMBAU	UN	390	R$ 3,60	R$ 1.404,00
0050	LEITE DE VACA EM PÓ INTEGRAL -CONTENDO POR PORÇÃO DE 26G DE PÓ: 130KCAL; 10G DE CARBOIDRATOS; 7G DE PROTEÍNAS; 7G DE GORDURAS TOTAIS; 4G DE GORDURAS SATURADAS; 0G DE GORDURA TRANS; 0G DE FIBRA ALIMENTAR E 85MG DE SÓDIO. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA) E EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 200G.	CCGL		4.400	R$ 6,75	R$ 29.700,00
0051	LEITE EM PÓ, DESNATADO. EMBALAGEM DE 200G. DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	CAMPONESA	UN	120	R$ 7,13	R$ 855,60
0052	LEITE PASTEURIZADO, TIPO C, SAQUINHO CONTENDO 1LT.	BOM LEITE		5.850	R$ 6,19	R$ 36.211,50
0054	MACARRÃO COMUM MÉDIO (TIPO ESPAGUETE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, ADMITIDA UMIDADE MÁXIMA 13%, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E 2,36 2,64 0,28 367 R$102,76 PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PILAR		3.200	R$ 3,42	R$ 10.944,00
0055	MACARRÃO PARA LASANHA - MACARRÃO PRÓPRIO PARA LASANHA, COM OVOS,	VITARELLA	UN	50	R$ 6,58	R$ 329,00

	PACOTE TRANSPARENTE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO. EMBALAGEM DE 500G, DE BOA QUALIDADE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.					
0056	MACARRÃO TIPO INTEGRAL -TIPO ESPAGUETE, COM SEMOLINA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA). EMBALAGEM COM 500G.	GALO	UN	80	R$ 7,13	R$ 570,40
0057	MAIONESE – ESPECIFICAÇÃO: CREMOSA, TP. COMPOSTA DE ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO, OVOS PASTEURIZADOS, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, SUCO DE LIMÃO, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES: EDTA. EMBALAGEM COM 200G.	JULIETA	UN	312	R$ 2,98	R$ 929,76
0059	MILHO BENEFICIADO PARA MUNGUNZÁ - TIPO 1, COR BRANCA E DESPELICULADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS (COR, ODOR, SABOR E TEXTURA), COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO E RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G.	OURO VERDE	UN	300	R$ 1,94	R$ 582,00
0061	MILHO VERDE – ESPECIFICAÇÃO:GRÃOS VERDES, EM CONSERVA AO NATURAL, ÁGUA, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 170GG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.EMBALAGEM COM 170G.	FUGINI	UN	288	R$ 3,50	R$ 1.008,00
0062	MORTADELA FATIADA - COMPOSTA DE MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA TRITURADAS, CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES. APRESENTANDO NO MÁXIMO DE 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE. ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. FATIADO EM TORNO DE 20G CADA FATIA. EMBALADO À VÁCUO EM PACOTES DE 1 KG COM ETIQUETA DE PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E VALIDADE.	NATTO	KG	208	R$ 9,50	R$ 1.976,00
0063	MUCILAGEM - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, COMPOSTA DE FARINHA DE MILHO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E PROBIÓTICO. EMBALAGEM DE 230G.	NESTLE	PC	36	R$ 5,50	R$ 198,00
0064	MUCILAGEM MULTICEREAIS - PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 06 MESES, COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO E MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E PROBIÓTICO. EMBALAGEM DE 230G.	NESTLE	PC	36	R$ 5,50	R$ 198,00
0066	PÃO INTEGRAL FATIADO – APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. PEÇA FATIADA, FATIAS COM APROXIMADAMENTE 25G CADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 500 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR.	SKIN	UN	144	R$ 5,83	R$ 839,52
0067	PEITO DE FRANGO - INTEIRO RESFRIADO, EMBALAGEM CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E LOTE. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM C/ 1 KG	DOURADO	KG	520	R$ 11,65	R$ 6.058,00
0068	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ - NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES.	CARUARU POLPAS		2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
0069	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR GRAVIOLA - NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 100G.	CARUARU POLPAS		2.500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
0070	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ - NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU CONSERVANTES, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. EMBALAGEM DE 100G.	CARUARU POLPAS		2.500	R$ 1,31	R$ 3.275,00
0071	PRESUNTO - PRODUTO DE BOA QUALIDADE FATIADO EM EMBALAGEM BANDEJA DE ISOPOR COM PLÁSTICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF OU IMA.	WILSON	KG	104	R$ 22,90	R$ 2.381,60
0073	QUEIJO BRANCO DO TIPO COALHO - CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (SABOR, AROMA, TEXTURA E COR) MANTIDAS. PRODUZIDO, EMBALADO E ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LUIZA	KG	960	R$ 27,50	R$ 26.400,00
0074	QUEIJO PARMESÃO, RALADO: EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 50G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA.	CAMPANELLA	UN	260	R$ 3,60	R$ 936,00
0077	REQUEIJÃO LIGHT - PRODUZIDO A BASE DE LEITE, SAL, FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE POLIFOSFATO E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTER GLÚTEN. COM REDUZIDO TEOR DE GORDURAS E CALORIAS. EMBALAGEM DE 200G.	BOM LEITE	UN	140	R$ 8,00	R$ 1.120,00
0078	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA - SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, COM RENDIMENTO DE 1/3 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRON	UN	288	R$ 4,97	R$ 1.431,36
0079	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ - COM RENDIMENTO DE 1/12 PARTES. EMBALAGEM ÍNTEGRA, TIPO GARRAFA DE VIDRO OU DE PLÁSTICO DE 500 ML DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO. O PRAZO DE VALIDADE DEVE SER SUPERIOR A 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PALMEIRON	UN	288	R$ 5,17	R$ 1.488,96
0104	GOMA PARA TAPIOCA: FRESCA, HIGIENIZADA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS MANTIDAS.	NORDESTE	KG	416	R$ 8,12	R$ 3.377,92
0116	MASSA DE MANDIOCA: FRESCA, HIGIENIZADA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS.	NORDESTE	KG	260	R$ 7,17	R$ 1.864,20
VALOR TOTAL DA ATA						R$ 351.142,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

Por tratar-se de Registro de Preços, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

A entrega da mercadoria será parcelada a Secretaria solicitará a quantidade necessitada.

O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 02 (dois) dias, todo o produto que apresentar defeitos sem ônus ao contratante, ou que não esteja de acordo com as especificações constantes no Edital.

A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

O local de entrega dos produtos e/ou serviços será informado na solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

- CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão**:**

SECRETARIA DE SAÚDE
273 – 3390-0000 SECRETARIA - RECURSO PRÓPRIO
300 – 3390-0000 ATENÇÃO BASICA - RECURSO VINCULADO
326 – 3390-0000 MAC - RECURSO VINCULADO

6 -CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
Não havendo êxito nas negociações, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
O pedido deve ingressar através do email: cpl.saobento2@hotmail.com

7 -CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
O FORNECEDOR que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
Advertência.
Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

Pelo , O Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una:

Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municípal de Saúde de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária Do Fundo Municipal De Saúde De São Bento Do Una

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:EE1DD9DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 003/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de outros regramentos legais aplicáveis, torna pública a convocação do Edital de Premiação por Trajetória para as Demais Áreas da Cultura que

pleiteiam os recursos do Art. 8ª da Lei Paulo Gustavo - LPG, no valor de **R$ 126.841,19** (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), para análise, julgamento e aprovação pela Comissão de Análise, aplicando normas e exigências estabelecidas no presente Edital e demais anexos, que integram este Edital, ficando à disposição dos interessados, para consulta no Portal (da Prefeitura Municipal, disponível em: https://saovicenteferrer.pe.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial destinada à produção do AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I, II e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada neste Edital como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações.

2. DAS OPORTUNIDADES E VALORES PARA PREMIAÇÃO

2.1 Para o presente Edital será disponibilizado o montante de R$ 126.841,19 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), dos quais: R$ 91.972,81 (noventa e um mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos), oriundos do Inciso I, do artigo 6º, da Lei Complementar 195/2022; R$ 11.654,74 (onze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) do Inciso II; R$ 23.213,64 (Vinte e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), oriundos do Inciso III da mesma Lei.

2.2 O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais será distribuído nas categorias, de acordo com os Incisos I, II e III da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme será detalhado a seguir.

2.2.1 **Oportunidades para o Audiovisual** com quantitativos, valores e reserva de vagas conforme explicitado na tabela abaixo:

CATEGORIAS	OPORTUNIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)	2	-	-	2	R$ 5.986,40	R$ 11.972,81
Videoclipes	14	4	2	20	R$4.000,00	R$ 80.000,00
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS:						**R$ 91.972,81**

2.2.1.1 Compreende-se para este edital o apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de **05** até **15 minutos** nos gêneros **ficção**, **documentário** e **animação.**

2.2.1.2 Compreende-se por **documentário** filmes que contam histórias reais a partir de um ponto de vista, geralmente baseado em algum estudo, obra ou tema relevante que pode ser explorado no decorrer da pesquisa.

2.2.1.3 Compreende-se por **ficção**, filmes que contam histórias não reais, onde seus personagens surgem através da imaginação/criação de seus autores.

2.2.1.4 Compreende-se por **animação**, filmes que apresentem os movimentos das imagens/desenhos, possibilitando dar asas à imaginação do autor da obra, que pode ser infantil ou adulto.

2.2.1.5 Compreende-se por **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual. Para este edital, **refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipes de artistas locais** com **duração de 3** a **6 minutos.**

2.2.1.6 Para todas as categorias acima os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização e distribuição.

2.3 O valor total distribuído para o inciso II para **Apoio às Salas de Cinema** é de R$ 23.213,64 (Vinte e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

CATEGORIAS	OPORTUNIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	TOTAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Cinema de Rua ou Cinema Itinerante	4	1	1	4	R$ 5.803,41	R$ 23.213,64
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS:						**R$ 23.213,64**

2.3.1 São elegíveis ao recebimento dos recursos:

a) As salas de cinema públicas;
b) As salas de cinema privadas que não componham redes; e
c) As redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional;
d) Ficam impedidas de concorrer a este edital as salas privadas que detêm contrato firmado entre a administração pública por meio de "Concessão"

2.3.2 Para este edital,**Cinema de Rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

2.3.3 Para este edital,**Cinema Itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

2.4 O valor total distribuído para o inciso III para **Capacitação e Formação ou Apoio à Cineclubes** é de R$ 11.654,74 (onze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), a ser distribuído em 01 (uma) categoria, conforme tabela abaixo discriminada:

CATEGORIAS	OPORTUNIDADES AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	TOTAL	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL
Capacitação e Formação para o Audiovisual ou Apoio a Cineclubes	2	-	-	2	R$ 5.827,37	R$ 11.654,74
TOTAL DE RECURSOS APLICADOS:						**R$ 11.654,74**

2.4.1 Neste edital, a**Capacitação e Formação Audiovisual**referem-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

2.4.1.1 A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:

a) Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
b) Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

2.4.2 Neste edital, o**Apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

2.4.3 Neste edital, entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

2.4.4 Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

2.4.5 No caso de**propostas de cinema itinerante**deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão habilitados a participar do presente edital de Premiação, os Trabalhadores/as da cadeia produtiva da cultura do Município de São Vicente Férrer/PE, pessoas físicas (maiores de 18 anos), fazedores de cultura, artistas, grupos, coletivos ou instituições, com ou sem CNPJ, incluindo MEI de natureza cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 20 de novembro de 2023 até às 16h do dia 08 de dezembro de 2023 (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, localizada na Rua Alcedo Marrocos, número 123, Centro, São VicenteFerrer.

4.2 O **PROPONENTE** deve estar com o cadastro cultural homologado no Município, e encaminhar comprovações de atuação de no mínimo 02 (dois) anos no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições dos critérios de habilitação/avaliação neste Edital.

4.2.1 Serão admitidas inscrições de **PROPONENTES** que não estejam com o cadastro cultural homologado no município desde que se comprove no ato da inscrição o protocolo de requerimento de cadastro junto ao órgão competente da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer e que a sua homologação ocorra até a data de divulgação final dos resultados do presente certame.

4.3 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

4.4 No ato da inscrição (formulário de inscrição **Anexo I**), os proponentes deverão informar:

a) Título do projeto;
b) Resumo do Publicável do Projeto/Sinopse;
c) Argumento;
d) Descrição do projeto;
e) Objetivos;
f) Orçamento (serviços, insumos, materiais e infraestrutura para desenvolvimento do projeto);
g) Indicação etária;
h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto;
i) Indicação da Contrapartida social;
j) Previsão do período de execução do projeto;
l) Equipe e currículo resumido;
m) Cronograma de execução;
n) Equipe principal realizadora com currículo resumido da equipe;

4.5 São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

a) Formulário de inscrição com todos os campos devidamente preenchidos (**Anexo I**):
b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente pessoa física e/ou representante legal de grupo, coletivo, associação ou instituição cultural;
c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
d) Declaração de representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ;
e) Autodeclaração dos aspectos sociais referente ao proponente Pessoa Física ou do representante legal da Pessoa Jurídica.

e.1) Negro ou negra; (**Anexo II**).
e.2) Pessoa indígena; (**Anexo III**).
e.3) Gênero feminino (cis ou transgênero); (**Anexo IV**).
e.4) Pessoa idosa(a) – com idade igual ou superior a 60 anos; (**Anexo IV**).
e.5) Pessoas com Pessoa LGBTQIA+;(**Anexo IV**).
e.6) Pessoa Com Deficiência (PCD); (**Anexo IV**).
e.7) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); (**Anexo IV**).
e.8) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica. (**Anexo IV**).

f) A autodeclaração dos aspectos sociais, citada no item 4.5, alínea "E", poderá ser assinada de próprio punho ou por meio de certificado digital
g) Portfolio/comprovações: As comprovações devem conter materiais legíveis, que comprovem com data a atuação do proponente Pessoa Física ou grupo/coletivo/associação/instituição com ou sem CNPJ, incluindo MEI de no mínimo 02 (dois) anos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas reconhecendo a atuação do (a) artista ou grupo, entre outras.

4.6 O proponente deverá sinalizar o segmento (conforme tabela de distribuição de valores) em que o projeto se enquadra. Eventuais incongruências identificadas nas informações no formulário de inscrição ou nos anexos solicitados, podem desclassificar o proponente.

4.7 No caso de grupo artístico não constituído como Pessoa Jurídica, representado por Pessoa Física, será necessário apresentar uma Declaração de Representação do grupo, coletivo, associação ou instituição, com a assinatura de 30% (trinta por cento) dos integrantes da atração, acompanhadas de cópia do documento de identificação com foto de cada assinante. Conforme modelo da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ, **Anexo V**.

4.8 O Documento da Declaração de Representação de Grupo/Coletivo sem CNPJ será cabível nos casos em que o proponente for parte integrante da atração. O(A) proponente Pessoa Física ou MEI não poderá representar atrações, caso não seja parte integrante delas.

4.9 Cabe exclusivamente ao responsável pela inscrição do projeto, o diálogo com a gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, ficando sob sua responsabilidade a relação com os demais integrantes do grupo, coletivo, associação ou instituição com ou sem CNPJ.

5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS

5.1 Das vagas destinadas neste Edital de Premiação, 20% (vinte por cento) serão destinadas a proponentes/representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, pretos(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas na tabela de distribuição de valores deste Edital.

5.2 Os agentes culturais que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverão preencher a autodeclaração (Anexo II e Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true

5.3 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras ou pardas e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.4 Os agentes culturais negros e pardos e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.7 As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, pardas ou indígenas, posição de liderança no quadro de dirigentes, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, pardas e indígenas na pessoa jurídica.

5.8 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.

5.9. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa preta, parda ou indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.

5.10 Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas pretos(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes ações:

a) a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades públicas ou privadas, que sejam estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita;
b) sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item "a", em intervalos regulares.

6.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o período de execução da proposta.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. As inscrições ficarão abertas por um período de XX dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial.

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	21/11/2023
Período de impugnação	21/11/2023 a 22/11/2023
Período de inscrição para **Produção de curtas-metragens (documentário, ficção e animação)**	23/11/2023 a 08/12/2023
Período de inscrição	23/11/2023 a 08/12/2023
Avaliação das inscrições	11/12/2023 a 18/12/2023
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	19/12/2023
Período de recursos	20/12/2023 e 21/12/2023
Julgamento dos recursos	22/12/2023 a 23/12/2023
Divulgação do julgamento dos recursos e **Publicação do Resultado Final**	26/12/23
Período de pagamento	26/12/2023 a 30/12/2023

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos que vão concorrer neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realiza as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional:

a) A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) O sistema Braille;
c) O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) A audiodescrição;
e) As legendas; e
f) A linguagem simples.

8.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
f) O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) para acessibilidade for inaplicável.

9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE, DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS.

9.1 A análise dos projetos será feita em duas etapas, sendo respectivamente:

9.2 Os projetos serão submetidos à avaliação e habilitação, conforme critérios discriminados na tabela do item 9.6, deste edital.

9.3 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Proponente com maior tempo de atuação comprovada na área cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no Município de São Vicente Férrer-PE;
c) Propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade;

9.4 A Comissão de Análise, responsável pela avaliação e habilitação das inscrições, deste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas), nomeados pela Secretaria de Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social em portaria específica e no Diário Oficial do Município.

9.5 Acomissão de análise se reunirá no período estabelecido no calendário do edital, preservando os critérios aqui estabelecidos, garantindo os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e equilíbrio na distribuição dos recursos.

9.6 Na análise das inscrições pelos pareceristas serão considerados os seguintes aspectos, pontuados de **0 a 10 e 0 a 60,** podendo obter média final de até 100 (cem) pontos em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
a) **Qualidade artística:** Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise considerará, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural do município e para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes.	De 0 a 20 pontos

ao audiovisual).	
b) **Qualidade e viabilidade técnica:** Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto; Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de execução apresentado; Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
c) **Organização do projeto:** Título, resumo, apresentação, contexto, público, justificativa, objetivos, plano de trabalho.	De 0 (zero) a 10 pontos
d) **Visibilidade e repercussão do produto cultural:** Contrapartidas sociais, democratização do acesso, estímulo à participação da comunidade, alcance de novos públicos, inserção do projeto ao cotidiano da comunidade, potencial permanência da ação (continuidade/regularidade).	De 0 (zero) a 20 (vinte) pontos
e) **Currículo do proponente:** Tempo de atuação cultural do proponente, qualidade do currículo que evidencie a relevância da trajetória profissional na área, compatibilidade entre o currículo e a atividade a ser exercida no projeto proposto.	De 0 a 20 pontos
f) **Aspectos socioeconômicos:** Gênero feminino (CIS ou transgênero); Pessoa preta ou parda; Pessoa LGBTQIA+; Pessoa com deficiência (PCD); Idoso (a) - com idade igual ou superior a 60 anos; Povos e comunidades tradicionais ou originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos); Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	De 0 (zero), 05 (cinco) ou 10 (dez)
TOTAL DE PONTOS	**Até 100 pontos**

9.7 Só caberá recurso na fase preliminar sendo, a decisão final da Comissão de Análise soberana, não cabendo mais recursos.

9.8 Após a habilitação, no caso de haver mais projetos pré-selecionados do que a capacidade orçamentária do presente Edital, caberá à Comissão de análise, determinar os selecionados e suplentes, seguindo os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

a) Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural;
b) Proponente com maior tempo sediado no município de São Vicente Férrer/PE;
b) Ainda persistindo o empate, propostas que contemplem políticas afirmativas e de acessibilidade

9.9 Para efeito de cálculo de nota, não atendendo nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero), atendendo-se a apenas um subcritério do item, será atribuída pontuação 05 (cinco). Atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).

9.9.1 Subcritérios: (**Anexo IV**)

a) Gênero feminino (cis ou transgênero);
b) Pessoa Idosa – com idade igual ou superior a 60 anos;
c) Pessoa LGBTQIAP+;
d) Pessoa Com Deficiência;
e) Povos e Comunidades Tradicionais (quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
f) Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9.10 Caso não se verifique projetos inscritos nas condições informadas da reserva de cotas, os valores e oportunidades deste edital passarão à categoria original a fim de incentivar quaisquer outros projetos.

9.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a inscrição será desclassificada do edital se houver sido selecionado, e ficará sujeita à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.12 Serão desclassificadas as inscrições que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

9.13 Serão desclassificados, na fase de avaliação preliminar às inscrições cujos valores solicitados sejam superiores aos determinados neste edital.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1 Estão IMPEDIDOS (AS) de participar deste Edital, PROPONENTES que:

10.2 Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na pasta da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social;

10.3 Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital.

10.4 Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

10.5 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios, dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade, como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e seu respectivo MEI. Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do edital.

10.6 É vedado o aporte na fruição artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e comerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O segmento que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados conforme previsão acima, terá remanejado o recurso não utilizado para outros segmentos, de forma imparcial e igualitária, conforme tabela de distribuição de valores constante neste Edital.

11.2 Havendo sobra de recursos em um dos segmentos/faixas deste edital o saldo remanescente poderá ser remanejado para contemplar propostas de outros segmentos/faixas respeitando a ordem de classificação e os demais critérios estabelecidos.

11.3 O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física ou Jurídica como único(a) titular.

11.4 No pagamento à Pessoa Física, a conta deverá estar no nome do proponente. Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Microempreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

11.5 Não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário, conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.

11.6 Serão aceitas: Contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao

11.7 O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica NÃO está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.

11.8 As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail secretariadecultura@saovicenteferrer.pe.gov.br. contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para a sua interposição, conforme o calendário deste edital, item 7.

11.9 Qualquer Proponente participante deste Edital poderá apresentar recurso nos prazos estabelecidos no Calendário deste Edital, item 7. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail secretariadecultura@saovicenteferrer.pe.gov.br.

11.10 A inscrição só será concluída/recebida após o preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos solicitados nesta convocatória.

11.11 As pessoas com deficiência têm assegurado apoio ao processo de inscrição na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, no endereço: Rodovia PE-089, s/n, centro, São Vicente Férrer-PE, caso haja algum impedimento que dificulte a inscrição durante o período estabelecido de acordo com o item 7 do calendário.

11.12 Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

11.13 Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.

11.14 As inscrições estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.

11.15 A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

11.16 O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura de São Vicente Férrer/PE, ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, localizado no endereço: Rua Alcedo Marrocos, número 123, Centro, São VicenteFerrer.

11.17 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão da inscrição em qualquer fase da seleção.

11.18 Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas neste Edital e seus anexos.

11.19 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social.

11.20 Os Proponentes cederão automaticamente ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

11.21 A contagem dos prazos deste Edital será feita considerando dias corridos.

11.22 Não serão aceitas inscrições que não cumpram com as exigências contidas no presente Edital ou estejam em desacordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

11.23 A relação das inscrições publicadas no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhuma inscrição citada preliminarmente.

11.24 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da AMUPE, e mural de avisos da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer.

11.25 As dúvidas relacionadas ao Edital deverão ser sanadas através do e- mail secretariadecultura@saovicenteferrer.pe.gov.br, do Whatsapp da Ouvidoria Municipal (81) 9.9158-8428 ou pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social na Rua Alcedo Marrocos, número 123, Centro, São VicenteFerrer, das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

11.26 As despesas que decorrerão das ações objeto deste Edital, correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer/PE proveniente da Lei Complementar nº 195/2023 - Lei Paulo Gustavo - LPG, tendo como fonte recursos federais previstos na referida Lei. Os valores previstos neste edital estão contidos na seguinte dotação:

Função programática: **13.392.2471.2306.0000** – Manutenção das Atividades da Lei Paulo Gustavo
Elementos de despesa: **3.3.90.31.00** – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de recursos: **Fonte de Recurso** – **1716** Transferências Destinadas ao Setor da Cultura LC 195/2022- Art. 5º Audiovisual.

11.27. O presente edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no portal da Prefeitura de São Vicente Férrer/PE e na Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social.

11.28. As inscrições não contempladas neste edital, juntamente com a documentação e seus anexos, serão descartadas.

São Vicente Férrer/PE, 21 de Novembro de 2023,

Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social.
HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO
Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social em Exercício

Publicado por:
Arlan de Amorim Paz Costa
Código Identificador:2E0EA2F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A comissão municipal de gestão escolar, instituída através da portaria nº 076/2023, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo de seleção simplificada interna para preenchimento das vagas diretor escolar no Município de Solidão,

RESOLVE:

I. Tornar pública a lista final de inscritos no processo seletivo:

Ordem	NOME DO (A) CANDIDATO (A) EM ORDEM ALFABÉTICA	MATRÍCULA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARA QUAL CONCORRE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	Ana Maria Vieira de Melo Godê	296	Escola Municipal José Alves Irmão	Deferido	-
2	Dilza Oliveira Lima Ferreira	377	Escola MunicipalJosé Gonçalves do Nascimento	Deferido	-
3	Jurandir Francisco da Silva	357	Escola Municipal Antonio Gomes de Souza	Deferido	-
4	Luciene Viturino Silva Nogueira	318	Escola Municipal Infantil Turma da Mônica	Deferido	-
5	Marli Rodrigues dos Santos	284	Escola Municipal Manoel Marques de Oliveira	Deferido	-

III. Conforme previsto no cronograma da seleção, ficam os candidatos convocados para realização da prova escrita, que será realizada no próximo dia 24 de novembro (sexta-feira), das 9h às 12h com 3h de duração.

III. 1. O horário de abertura dos portões será às 8h e fechamento às 9h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

III. 2. O local de aplicação da prova escrita será na EREM Nossa Senhora de Lourdes, localizada à Rua Luís Carolino de Siqueira n°. 128, Centro, CEP: 56.795-000 - Solidão/PE.

III. 3. O conteúdo e demais informações relativas à prova estão disponíveis no edital nº. 003/2023, já publicado.

Solidão-PE, 21 de novembro de 2023.

MARIA APARECIDA RAMOS LIMA
Secretária Municipal de Educação

MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Gestão Escolar

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:FBDD1E20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD N° 326/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, **Sr. CÉSAR SOUSA PESSOA**, no uso de suas atribuições, nos termos do que lhe permite o art. 1º do Decreto nº 029 de 17 de julho de 2013, **CONSIDERANDO** os requerimentos protocolados de nº 1092-09/2023, 1084-09/2023, 1081-09/2023, 1078-09/2023, 1077-09/2023, 1076-09/2023, 1075-09/2023, 1074-09/2023, 1073-09/2023, 1066-09/2023, 1064-09/2023, 1060-09/2023 e 1047-09/2023; com atestados médicos devidamente anexados pelos servidores interessados; **CONSIDERANDO** os pareceres exarados pela Assessoria jurídica, respectivamente de nº 0217-R/2023, 0427-I/2023, 0423-I/2023, 404-PM/2023, 0421-I/2023, 0428-I/2023, 403-PM/2023, 0424-I/2023, 399-PM/2023, 0425-I/2023, 402-PM/2023, 0426-I/2023 e 400-PM/2023; **CONSIDERANDO** o art. 161, da Lei Municipal de nº 019/1997 (Estatuto dos Servidores Municipais de Tabira); **CONSIDERANDO** o

direito e a viabilidade dos pedidos; **CONSIDERANDO** o respeito à legislação vigente; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da CF/88;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores mencionados abaixo:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
40.471-2	POLIANA BIZERRA AMARAL	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/09/2023 a 29/09/2023
70.001-8	JOSÉ IGOR CARVALHO SILVA	GUARDA MUNICIPAL	19/09/2023 a 20/09/2023
40.399-4	MARIA DE LOURDES FEITOSA DA GRAÇA SOUZA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/09/2023
50.377-9	VALDENICE LAUDELINO DE QUEIROZ	PROFESSORA	12/09/2023 a 14/09/2023
40.418-2	ROSA RIBEIRO NOGUEIRA DA SILVA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20/09/2023 a 27/09/2023
96.581-2	RICELIA OLIVEIRA SILVA	TÉCN. EM ENFERMAGEM	20/09/2023
50.415-5	ANA RAQUEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	PROFESSORA	18/09/2023 a 20/09/2023
40.406-1	MARIA JOSÉ ALMEIDA DA SILVA	AG. COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/09/2023 a 25/09/2023
50.422-2	MARIA DE LOURDES DE BRITO MORAES RAMOS	PROFESSORA	18/09/2023 a 22/09/2023
10.200-4	MARIA DO SOCORRO MORAES DE LUCENA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	13/09/2023 a 15/09/2023
50.375-7	RENYA VERAS MASCENA	PROFESSORA	11/09/2023 a 13/09/2023
91.072-6	LUIZ EDUARDO MARCOLINO DE LIMA	GUARDA MUNICIPAL	11/09/2023 a 25/09/2023
50.304-2	MARLENE FREITAS BESERRA	PROFESSORA	04/09/2023 a 18/09/2023

Art. 2°- Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional dos servidores identificados acima.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 02 de outubro de 2023.

CÉSAR SOUSA PESSOA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:8378780D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 618, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENTA: Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais, no valor total de até R$ 277.354,89 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) vinculados aos recursos da União oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras disposições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município em favor, Unidade Orçamentária 12200 Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desportos, aprovado pela Lei n° 582 de 24 de novembro de 2022, no valor de R$ 277.354,89 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos) destinado às dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupanatinga/PE, 21 de novembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I

Código	Descrição	VALOR EM R$
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R$ 277.444,89
12200	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS	
12210	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	
12120 13	Cultura	
12120 13 392	Difusão Cultural	
12120 13 392 0042	PROMOÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA LOCAL	
12120 13 392 00422.150	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E POPULARES LEI PAULO GUSTAVO.	R$ 277.444,89
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.31.00 / 716	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 59.987,36

3.3.90.36.00 / 715	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00 / 716	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física / Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00 / 715	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00 / 716	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00 / 715	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física / Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	R$ 167.457,53
3.3.90.48.00 / 716	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física / Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	R$ 10.000,00
T O T A L		R$ 277.444,89

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:B40F6065

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023

MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2023

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2023, O Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério, localizada na Rua Capitão Luiz de França - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Material de Construção de forma parcelada, destinada a atender as necessidades da população carente do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 09.462.753/0001-93.

VENCEDOR: DIPAR FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 16.868.674/0001-42						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
12	Cabo – Flexivel 1,50 mm.	LIGCABOS	Metro	8000	0,79	6.320,00
13	Cabo – Flexivel 2,5mm.	LIGCABOS	Metro	6000	1,23	7.380,00
TOTAL						13.700,00

VENCEDOR: JOAO BATISTA DA SILVA						
CNPJ: 12.423.684/0001-13						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Cimento Saco com 50 kg	NACIONAL	Und	2200	33,50	73.700,00
5	Telha Ondulada de fibrocimento 2X44X50mm sem amianto	BRASILIT	Und	900	26,70	24.030,00
9	Telha Colonial	BELA VISTA	Und	80000	0,55	44.000,00
10	Caixa d´ água 1.000 L com tampa em polietileno	FORTLEV	Und	40	396,00	15.840,00
11	Caixa d´ água 500 L com tampa em polietileno	FORTLEV	Und	25	225,00	5.625,00
14	Cabo – Flexivel 4mm.	COBRECOM	Metro	5000	1,50	7.500,00
16	CAL VIRGEM Saco de 50 KG	MINERA????O	Kg	900	30,00	27.000,00
TOTAL						197.695,00

VENCEDOR: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES–ME						
CNPJ: 27.677.413/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Bloco cerâmico de 8 furos(tijolos)	BARRO VERMELHO	Und	80000	0,53	42.400,00
2	Barrote Serrado3x6	HC MADEIRA	Metro	400	26,50	10.600,00
4	Caibro Serrado 2x5	HC MADEIRA	Metro	600	5,50	3.300,00
6	Linha Serrada 3X2	HC MADEIRA	Metro	900	7,50	6.750,00
7	Porta de Madeira	HC MADEIRA	Und	300	82,50	24.750,00
8	Ripa Serrada 5x1	HC MADEIRA	Metro	3000	1,85	5.550,00
15	Vaso Sanitário Completo com assento e descarga simples	CELITE	Und	60	233,50	14.010,00
17	Tubo Soldável 20mm X 6m PVC	FORTLEV	Und	200	18,45	3.690,00
18	Tubo Soldável 25mm X 6m PVC	FORTLEV	Und	200	21,50	4.300,00
19	Tubo PVC 100 mm x6 m esgoto	FORTLEV	Und	120	76,50	9.180,00
20	Brita	PEDRA BRITA	M	90	142,40	12.816,00
21	Areia	MANDURY	M	600	69,50	41.700,00
TOTAL						179.046,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DIPAR FERRAGENS LTDA.
16.868.674/0001-42
Valor: R$ 13.700,00
- JOAO BATISTA DA SILVA.
12.423.684/0001-13
Valor: R$ 197.695,00
- MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES–ME.
27.677.413/0001-61
Valor: R$ 179.046,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 21 de Novembro de 2023

TASSIO DE OLIVEIRA SARAIVA
Secretário de Assistênca Social

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:8F0EB7DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA MUNICIPA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, LISTA DE PONTUAÇÃO PRELIMINAR dos candidatos inscritos na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os cargos de Nível Superior e de Nível Técnico descriminados abaixo, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Abreu e Lima/PE.

INFORMO QUE OS CANDIDATOS POSSUEM 03 (TRÊS) DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO, SE ASSIM ACHAR NECESSÁRIO, CONFORME CRONOGRAMA DISPOSTO NA ERRATA 5 DO EDITAL

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7318	Jessika Luana da Silva Albuquerque	112.722.244-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	77
5725	JOSIANE CLESTINO DE ALMEIDA	577.560.904-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
6450	Shirlene Pessoa da Silva	041.347.344-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
7343	JIMMY RENDRIX FREITAS FARIAS	060.238.794-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
7834	Ana Tereza Vasconcelos Coutinho dos Santos	070.266.184-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
8312	IVÂNIA SALES DA SILVA	081.220.434-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	72
5677	MARILIA MARIA SANTOS VIEIRA LOPES	047.334.574-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	70
10143	Adriana da Silva Ferreira	025.605.554-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	70
8799	EMMANUELLE CRISTINE FERREIRA SANTOS	060.964.744-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	66
4967	KARLA CAROLINA VITAL SALES	047.334.584-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	66
7775	ANA MARIA MENEZES DE SIQUEIRA	735.739.734-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	66
7223	Eduardo Henrique Feitosa Pereira	033.763.004-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	64
5643	MILENE DE SOUSA MAGALHÃES	069.113.484-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	63
4500	ROSANGELA FERREIRA DOS PRAZERES	040.373.854-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	63
6503	LUCRÉCIA FREITAS DA SILVA	038.265.064-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	62
7828	Bianca Leão Barreto	701.710.974-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	62
8180	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	782.094.554-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	62
11064	Jéssica da Silva Oliveira	099.270.704-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	61
9537	FLÁVIA RAPHAELA ALVES DE LIMA	069.033.084-74	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
7420	BRUNA MICHELLE DE SOUZA ALVES	081.080.284-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
7894	Suenia Pacheco Vieira	037.238.254-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
10677	DANIELA MARIA DE LIMA COSTA	308.012.458-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	60
10159	Fábio da Silva Rocha	107.268.514-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	57
8122	Gilvane Rodrigues De Araújo	452.199.404-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	56
8304	Thayres oliveira saraiva santiago	073.855.644-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	56
4139	GENIVAL JOSÉ DE SANTANA	045.398.604-88	ENFERMEIRO - 40 HORAS	52
10580	GENILYN GOMES DOS SANTOS	008.872.204-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	52
11003	ANDREIA DA SILVA FERREIRA	040.700.494-79	ENFERMEIRO - 40 HORAS	52
7780	AMANDA RAFAELA VICENTE DOS SANTOS	055.450.674-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
11207	GIVANILDO Francelino Gomes	753.977.224-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	51
9831	mariana miranda cavalcanti	065.898.414-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	50
5126	Aline Alves Bemvindo	047.734.234-55	ENFERMEIRO - 40 HORAS	50
7350	RHAYANE DE ALMEIDA LINS	092.432.444-93	ENFERMEIRO - 40 HORAS	50
11140	GISELE NUNES JOVENTINO DA SILVA	067.054.634-81	ENFERMEIRO - 40 HORAS	50
7734	MAXIMILIANA GOMES DE ARAÚJO	009.142.004-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	49
5623	OSCAR CAVALCANTI PORTO NETO	767.128.264-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	47
8619	ANDREA GOMES DA SILVA	026.835.954-76	ENFERMEIRO - 40 HORAS	46
4460	TARCIANA CAVALCANTE CALAIS	057.053.684-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	46
7231	Regina Domingos de Oliveira	835.208.304-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	46
8407	THERESA PRISCILLA CALADO DE BARROS GONÇALVES	039.981.944-44	ENFERMEIRO - 40 HORAS	46
9729	Elaine Ribeiro da Silva de moura	030.712.584-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	45
7382	LUCIANA ALINE NUNES DE CARVALHO GUIMARÃES	056.878.334-47	ENFERMEIRO - 40 HORAS	45
7625	MARIA TATIANE ALBUQUERQUE DE MELO	082.212.064-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	45
11044	Rosana Maria da silva Leleu	050.691.664-25	ENFERMEIRO - 40 HORAS	45
9265	José arnaldo Gomes riedel	061.865.474-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	44
9827	Vanderli Vieira de Queiroz	055.636.774-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	44
5584	MARCOS VINICIUS DE SA SOUZA	094.480.114-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43
7744	ERONEIDE MARIA DE MORAES	048.830.384-24	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43
8038	POLIANA MILANEZ RODRIGUES DE MENDONÇA	097.767.994-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43

10873	Érica Patrícia Leonardo Quirino de Oliveira	073.832.874-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	43
9877	David Ederson Moreira do Nascimento	399.984.638-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	42
4953	Sandra Sotero de Freitas Araújo	054.828.274-96	ENFERMEIRO - 40 HORAS	41
7168	Roberta Iva Rocha de Miranda	772.866.504-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	41
7876	DANIELLE ALVES SILVA GEBER DE MELO	030.501.284-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	41
7912	Juliana Andrade dos Santos	075.825.064-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	41
6722	Agatha Suzane Felix da Silva	076.502.874-32	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
8509	Rosália Andrea da Silva	478.638.704-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
8709	Midian Beatriz de Oliveira	108.091.534-67	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
6230	POLIANA PEREIRA GONCALVES	057.857.187-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
4335	LAIANE NUNES BONFIM	114.711.474-95	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
6759	Maria Cecília N. F. de Albuquerque	036.887.944-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
7852	ANDRÉIA RAFAELA DE MELO	112.051.124-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
10670	Rosimere Bezerra Vitoriano da Silva	479.553.414-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	40
6317	IVANISE DA SILVA NEVES	126.919.174-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	39
5198	Jaidete Paiva Freitas	601.312.094-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	39
7729	Wilma Pinheiro Dos Santos	041.539.664-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	39
7889	CLAUDIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	397.915.054-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	39
9175	Yannara Daniel da Silva	068.273.534-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	38
9685	CARMEM LUCIA BATISTA DO AMARAL	069.130.614-12	ENFERMEIRO - 40 HORAS	38
6365	Clébio Lima da Silva	088.377.014-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	38
7805	NEIDE MAGALHAES MACHADO DIAS	351.232.654-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	38
5313	LAISLA MAYARA DA LUZ SILVA	093.541.944-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	37
5405	Jailma Gomes de Aquino	033.812.374-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	37
5431	Jailma Gomes de Aquino	069.572.724-94	ENFERMEIRO - 40 HORAS	37
7627	Margarida Skarlatty Xavier Marcelino	054.574.014-21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	37
7700	Jackson de Oliveira Pontes	125.080.684-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	37
7969	Rosecleia Andrade de Souza	046.024.834-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	37
9774	GERSON KENNEDE DA SILVA FINIZOLA	096.289.264-54	ENFERMEIRO - 40 HORAS	36
9813	Dalvanise Mendes da Silva	433.724.494-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	36
6342	Dayanne Cavalcante Costa Ribeiro Da Silva	702.713.824-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	35
7247	Sheila euridice Pereira de mattos	033.056.474-93	ENFERMEIRO - 40 HORAS	35
10730	SELMA CECILIA FERREIRA COUTINHO	061.023.384-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	35
10917	JACILENE SILVA DE LUCENA DUARTE	435.802.894-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	35
9496	Ravenna da Silva Cabral	096.876.414-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
4721	Aurenita Ramos de Barros	217.031.914-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
4797	Claudia Cristina Lins Milanez	039.267.874-81	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
7394	JOSÉ OSMAR DA SILVA	063.140.174-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
7686	RAFAEL DOS SANTOS NASCIMENTO	104.766.144-65	ENFERMEIRO - 40 HORAS	34
4389	Ligivania Alves de Oliveira	039.382.184-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
5589	DAYANA SEVERINO DOS SANTOS	081.710.674-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
7353	ROSEANE NOGUEIRA DE LIMA	026.592.214-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
8084	LÍVIA MARIA ZACARIAS CLAUDINO	108.880.054-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
11194	Andrea Maria De Oliveira Ventura Siqueira	025.476.014-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
8366	ISABEL CRISTINA GOMES VIVEIROS BARRETO	065.627.614-25	ENFERMEIRO - 40 HORAS	33
4868	ANNA FLLÁVIA COSTA DE ASSUNÇÃO	113.236.244-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	32
11082	JULY WILLANNY DE SANTANA ARAUJO	107.554.694-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	32
8677	TEREZA VIRGINIA SANTOS	408.915.855-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	31
9193	LUCIANA TAVARES ALVES	952.264.274-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	31
9334	Nataly Lins Sodré	705.734.124-56	ENFERMEIRO - 40 HORAS	31
7478	JESSIKA VANESSA FERREIRA DE OLIVEIRA TRINDADE	065.078.584-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	31
10809	LUCIANA TAVARES ALVES	352.264.274-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	31
8051	Wellington da Silva	009.111.394-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	31
10872	ANNE CAROLINE PROCÓPIO SOARES	096.874.774-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	31
6326	CAMILA DELMIRO DA SILVA REIS	101.462.224-74	ENFERMEIRO - 40 HORAS	30
7888	LUCINALDA MARIA SILVA NASCIMENTO	816.700.604-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	30
8161	ALINE DYELLE DA SILVA SOUSA	075.382.874-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	30
11083	ARIELLE DE SÁ PORTELA	066.223.234-88	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
8552	Sebastiana Gomes dos Prazeres Martareli	493.069.364-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
8698	ALZENI VIRGILIO DE VASCONCELOS	022.448.224-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
8712	Tarcia Maria de Oliveira Santana	007.808.854-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
9371	Maria Georgia Torres Alves	117.655.714-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
9709	Antonio Cesar da Silva	024.119.474-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
9837	JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO	257.253.354-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10215	Patrícia de Lemos vasconcelos Mota	043.186.404-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10407	JOSINETE DE MELO	613.808.064-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10487	DANIELLE MARIE SOARES NUNES	012.902.214-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
5559	Daniela Marques de Macedo Nunes Andrade	030.152.924-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
6825	PRISCILLA SUANY SILVA MELO MARTINS	055.000.564-17	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
6918	Márcia Teixeira Gomes	431.390.193-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
7290	Ana Paula Ferro da Silva	036.773.444-33	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
7395	VANESSA FRANCISCA DE SOUZA COSTA	052.105.444-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
7751	Andréa Brasileiro da Silva	067.158.964-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
7758	Tacila Cristina Jose Luiz	074.778.154-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10611	MARILIA IZABELLY CELESTINA DE OLIVEIRA	064.695.374-56	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10625	Elizangela Monteiro da Rocha	754.978.594-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10741	Katya Maria de Morais Araújo	819.104.104-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29

10890	JOSE ANDRE DE LIRA BRITO FILHO	082.686.154-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10954	Rosângela Assis dos Santos Silva	038.570.904-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10989	EVALDA MENDES DE BRAGAS	079.806.704-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
10990	jose ricardo da silva	846.884.244-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
8196	Gustavo Ferreira da Silva	093.279.474-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
11108	Suzy Damasceno Pedrosa Lopes	828.089.022-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
11153	LIGIANE DE PAULA ROSA FERRAO	028.279.164-79	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
8381	Maria Priscila Pereira Honorato Marcelino	076.854.734-29	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
8383	Karla Cristina Brayner de Almeida	011.296.884-88	ENFERMEIRO - 40 HORAS	29
9390	Erilene Vitorino da Silva hora	035.029.044-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28
5916	Yally jeneffer da silva melo	088.717.714-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28
5927	GESERREE RIBEIRO DO NASCIMENTO MOURA	090.646.794-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28
4357	Maria do Socorro Felipe dos Santos	032.043.854-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28
5613	Maria Ecione de Morais Ferreira	427.656.174-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28
11060	MARIA DAS DORES BARBOSA DE QUEIROZ	093.763.434-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28
8411	FABIO FELIPE ALBUQUERQUE DA SILVA	109.607.344-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	28
9938	RAFAELA ARAÚJO DA SILVA	094.077.144-62	ENFERMEIRO - 40 HORAS	27
10062	MARILEIDE VASCONCELOS MELLO FILHA	010.266.494-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	27
4423	Isabel Cristina da Silva Vieira	948.514.174-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	27
6840	PRISCILA CARDOSO DE SANTANA	099.662.664-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	27
7924	Ana Clara Santana de França	113.891.184-44	ENFERMEIRO - 40 HORAS	27
8165	Tayná Maria Lima Silva	117.606.034-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	27
8771	Ananda Marques da Rocha Lopes	027.112.272-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	26
9924	Daniela Soares da Silva	064.564.044-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	26
6735	Edna Martins de Oliveira	020.057.104-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	26
5012	NADYA RAQUEL NUNES OLIVEIRA	951.920.343-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	26
7666	Jéssica Santos Cândido da Silva	099.358.324-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	26
10553	Irys Felipe da Silva	071.672.724-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	26
5674	Eglicia jamile da silva	120.437.714-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25
9843	ARIANNE RAMOS DOS SANTOS	068.920.534-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25
9866	EDILENE MARIA DA SILVA	069.980.424-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25
10512	MARIA BETANIA PEREIRA DOS SANTOS	439.982.674-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25
6821	RAYANE MARIA AUGUSTA DA SILVA	107.913.194-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25
6902	Patricia Dantas de Oliveira	685.977.974-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	25
6391	Dayse de Sena Maia	008.240.024-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24
10083	Edvania Gomes da Silva	886.597.984-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24
10261	JOANNA CARLA XAVIER DA ROCHA	089.303.564-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24
5610	Amanda Marília Siqueira	057.766.954-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24
11061	EMANUELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	000.000.000-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	24
6418	JUSSIARA ALVES DOS SANTOS	007.632.964-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23
10406	Amanda de Brito sales	042.319.564-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23
7945	CARLA ZARZAR SOLANO	431.957.334-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23
8149	Jessica Tainã Carvalho dos Santos	107.120.764-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23
11033	Ana Carolina Pessoa Fontes Barbosa	105.768.884-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23
11210	Jeanne Cristina Moura de Albuquerque	667.499.994-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23
11222	BELIZA BATISTA DE LIMA	072.691.284-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	23
9838	Adriana de Cacia Costa	033.944.934-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	22
9950	ANDRÉA LUZIA DOS SANTOS	664.991.864-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	22
4380	Vanessa maria Silva Pereira	058.620.394-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	22
10576	Camyla Maria Lucena	056.287.894-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	22
9290	Cinthia Gomes da Silva	089.731.794-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	21
9349	Fernanda Antunes da Silva	012.821.174-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	21
5866	MARCELO ROBERTO DE LIMA	857.424.494-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	21
6219	girleide maria telles veredas	035.807.734-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	21
10404	vanderlucia lacerda dos santos	041.700.314-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	21
7579	Jeosabeate Galdino Gomes da Silva	742.392.524-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	21
8348	KARINY CAVALCANTI RIBEIRO RODRIGUES	095.439.334-13	ENFERMEIRO - 40 HORAS	21
8993	Laureana Gomes dos Santos	963.261.583-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	20
6386	PRISCILA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA	922.968.154-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	20
7110	TACIANA NASCIMENTO DE LIMA	052.186.714-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	20
7530	CATARINA GABRIELA DA SILVA	125.504.944-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	20
5639	CLEDINETE MEDEIROS DE BRITO	095.916.064-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	20
10539	Patrícia Ferreira dos Santos	038.769.685-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	20
7963	Jéssica Regina Nascimento Alves	107.350.524-33	ENFERMEIRO - 40 HORAS	20
9247	Inês Christiane Barbosa de Oliveira	024.329.564-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
5835	Joyce da Silva Mendes	066.110.914-32	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
6143	JOSILENE FLORIANO DOS SANTOS	045.377.524-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
6347	Tanúbia Macedo dos Passos	075.248.294-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
10022	PRISCILA DE SOUZA NASCIMENTO OLIVEIRA	039.744.414-17	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
4184	Geovana Figueiredo Farias	123.631.254-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
10465	VALMIR BEZERRA DA SILVA	103.840.884-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
7419	Betieny soares de Paula	064.987.034-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
7497	FABIANA ALVES DE ARRUDA	027.781.104-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
10573	Ana patricia izidio de holanda	025.918.274-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
10594	Rita de Kássia Gomes Barbosa	065.994.074-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
10805	Maria de Fátima Bezerra de Sousa	025.586.954-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
10887	GERALDINA COSTA SOARES	521.692.434-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19

8208	ALINE MIRELY NUNES DOS SANTOS SILVA	107.831.684-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
11041	Thuany Luana do Nascimento	148.846.557-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
11058	ROSILEIDE SEVERINA DE ARAUJO	052.394.414-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
11074	Rosângela Lopes Dias	118.362.904-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
11123	Letícia Monique Cavalcante Vila Nova	113.609.014-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	19
8945	Ana Carla Pereira do Nascimento	072.393.854-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
9279	Thays Soares de Freitas Costa	075.837.186-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
4049	JOANILSON DA COSTA LIMA SILVA	713.236.782-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
10378	Amanda Prazeres Costa	079.670.994-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
5140	JOSE EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	061.847.724-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
5551	VIRGINIA NATALIA DE VASCONCELOS	052.597.054-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
11015	ELISABETE ARRUDA da Silva	041.628.674-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
8205	Emily Kelly Arruda do Nascimento	103.445.304-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
11043	Bianca cavalcanti dias	097.983.144-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
11206	Ronaldo leite de lima	076.395.394-63	ENFERMEIRO - 40 HORAS	18
8900	Bárbara de Souza Ferreira	017.392.484-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	17
10127	Bruna Laryssa Cosmo Nascimento	118.188.774-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	17
4554	VERIDIANA RIBEIRO DE MACEDO NASCIMENTO	008.026.664-93	ENFERMEIRO - 40 HORAS	17
5322	ALICE CANUTA DA SILVA NETA	023.073.174-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	17
7740	Lívia Cristina Loureiro da Silva	120.208.574-13	ENFERMEIRO - 40 HORAS	17
8164	Jarinna Lalleska da Costa Souza Nascimento Barbosa	101.563.224-63	ENFERMEIRO - 40 HORAS	17
8029	Bruna Mayara Pereira da Silva	090.737.114-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	17
9830	SIMONE ANDRADE SILVA MAGLHAES	062.509.334-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	16
4095	JEFERSON BENTO DE LIMA	114.568.264-25	ENFERMEIRO - 40 HORAS	16
11005	KATIA CRISTINA PEIXE RENDALL	770.574.734-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	16
11045	FLÁVIA ROBERTA VIANA BARROS	035.134.774-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	16
8740	Suellen Kathariny Silva Dos Santos	007.763.574-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	15
6887	SARA LUCIA MEDEIROS DA SILVA	098.428.304-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	15
8167	Simone de Brito Silva	072.720.784-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	15
11214	Suelane Sávia Nogueira Muniz da Silva	864.118.704-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	15
8548	Otávio Torres da Silva Júnior	029.168.474-21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
8752	Marta Aragão Ferreira da Silva	043.380.674-54	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
5731	Maria eduarda Gouveia de Rezende Pereira	118.305.554-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
5964	Kivia Ferreira Trindade	082.985.004-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
6173	FABIANA DE LIMA NUNES	037.899.174-43	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
6187	MARIANA DOS SANTOS DUARTE DE MOURA	106.890.344-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
9855	Antonio Carlos Sales Cardeal Júnior	830.207.054-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
4059	Cleiton Ramos da Costa	062.470.614-12	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
4428	JOSÉ JULIO DA SILVA	417.010.464-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
5409	Taiany Maria de Melo Siqueira	122.595.084-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
6769	Andréa Justino Ramos	024.635.194-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
6854	Eleonora Rodrigues e Siqueira	027.720.184-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
7175	Eliane Monteiro da Silva	041.233.994-36	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
7772	DANIELLE DA SILVA ROSAL	052.945.464-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
10560	JAUSE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	026.860.894-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
10657	ADRIANA MARIA DA SILVA	026.938.494-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
10839	CARLOS ALBERTO JOSÉ DE OLIVEIRA	610.695.664-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
10969	Adriana da Silva Vieira Lins	013.172.794-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
10607	Maria Liliane Neves Silva	071.523.714-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
8438	Flávia Gomes do Nascimento	039.048.484-96	ENFERMEIRO - 40 HORAS	14
8533	DÉBORA BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA	049.441.894-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
9049	Maria de Nazaré Oliveira Sanches	274.072.698-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
9635	Valéria Cristina da silva	640.428.124-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
5647	Lays Lima Melo Batista da Silva	703.539.204-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
5814	Fabricia galeno de Oliveira	821.787.393-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
5869	DEISE LUCIDY PEREIRA DOS SANTOS	049.982.894-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
6121	Jéssyca Tallyne Dantas de Oliveira Silva	112.861.694-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
6488	Izabela Bianca Bezerra de Souza	039.344.214-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
10048	TAIZ SILVA DO NASCIMENTO	101.311.774-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
4219	Solania barbosa de brito soares da Silva	022.412.514-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
5425	Klara Gabriella Nascimento Marques da Silva	119.544.984-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
7065	Adriana Noemia da Silva	819.538.604-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
10988	ANA CRISTINA VALERIA COTA	621.490.834-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	13
4047	Miriam Gisleia Abreu de Lima	088.521.344-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12
4962	LUCICLEIDE BORBA DE LIMA	857.369.294-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12
10615	Adriana Maria Mendes	043.335.324-42	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12
8449	POLLYANA SOUTO DA SILVA	066.787.844-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	12
8707	Ingrid Lorena Marques Rodrigues de Carvalho	860.038.522-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
9088	Dayene de Souza Ferreira	103.310.814-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
9180	KELLY CRISTINA TAVARES DE OLIVEIRA	052.376.214-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
4255	CLEONICE SANTOS DE CARVALHO	054.153.774-17	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
10474	TELMA DA SILVA PONTES RIBEIRO	031.386.854-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
5352	LETÍCIA QUIRINO DOS SANTOS	122.945.664-32	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
7033	Fabiana de carvalho da silva	033.321.214-21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
7941	Aline Rafaela Santos Ferreira	107.739.204-47	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
8279	stefania ferreira da silva	704.950.374-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
11132	Carmélia Frade da Silva Neta	083.994.634-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11

8375	Jailson da Silva almeida	051.871.674-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	11
8856	VANESSA BRAGA SOUSA	075.540.254-57	ENFERMEIRO - 40 HORAS	10
10030	JOYCE JACIARA DE SOUZA SANTOS	116.573.524-55	ENFERMEIRO - 40 HORAS	10
4025	Ricardo Sydney Pereira de Almeida	103.293.724-67	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
8897	Maria Conceição Alves Barbosa	367.892.914-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
9005	Ana Paula Mariano Dos Santos	098.862.444-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
9015	Elisangela Angelo de Araujo	773.601.334-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
9026	Izabela Maria Mendes da Silva	052.021.224-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
9117	VANESSA CASTELLO BRANCO CARVALHO	454.046.233-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
9467	GLAICIELLY VIEIRA RÊGO	090.176.834-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
9735	Gabrielle Russell Terto Santos	013.462.814-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
5760	Stephany Cibele da Silva	075.671.104-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
5809	silvaneide maria de santana	022.703.524-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
6077	THAYNARA CAROLINNE VALENÇA E SILVA	102.816.384-38	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
6163	Marcos Lira da Silva	773.353.254-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
6405	MARIA DE FATIMA DIONIZIO DOS SANTOS	353.456.084-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
9931	Thaiane Florencio da Rocha LIma	048.640.334-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
6515	Nadyla Luany de Oliveira Silva	030.676.152-12	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
4022	ERICA DA COSTA VASCONCELOS	059.625.904-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
6633	Kelly cristiane da conceição	033.001.044-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
6644	Helena Vitória Batista Carvalho	129.829.474-63	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
4167	Rhayana Marques Dos Santos	117.574.074-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
4463	JOSEANE MARIA DA CRUZ PEREIRA	694.686.564-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
4518	Fabiana Santos da Silva Oliveira	067.728.854-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
10193	Jessica da Silva Evangelista	080.313.604-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
4872	DJALMA FERNANDES VIEIRA FILHO	412.360.764-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
5114	YULLIA ABREU VIANA SOARES	083.494.074-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
5152	Neiriane Valéria Vanderlei da Costa	080.059.454-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
10409	IRLANDIA PAULA SALGUEIRO DE LIMA	029.436.074-36	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
10481	Luana Clara de Souza Alves	093.769.314-67	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
5426	Inayara Francieelle Albuquerque Eufrasio	103.970.064-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
5591	Doracy barboza ramos dos santos	711.634.414-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
6843	Edilma veloso da silva	054.514.944-44	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
7228	Talita de holanda Wanderley	053.778.394-63	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
7275	Polyana Menezes	057.669.244-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
7344	Emanuela Mirela Vicente da Silva	117.547.194-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
7599	FABIANA BEZERRA DA SILVA	013.444.824-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
7623	MARGARETE GENUINO AMANCIO	054.624.894-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
7783	Marianne Aves Menezes Lima	084.012.534-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
7999	Katharine Fraga dos Santos	087.599.224-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
8037	Camila Karla Albertim de Lima	077.670.754-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
10852	Luciane Maria da Silva	615.959.004-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
10857	SOLANGE DE LOURDES DA SILVA	665.570.034-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
10983	JACQUELINE ARCANJO RODRIGUES	998.563.524-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
8184	Karla Regina David Barbosa	038.641.234-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
11047	GILVANIA MARTINS DE ARRUDA E SILVA	559.431.105-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
8324	ROSEANE BATINGA DA SILVA	896.223.164-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
11200	Flávia Rodrigues de Souza	834.597.234-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	9
9016	Vanessa maria chagas da Silva	082.801.924-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
9872	Joselia Katiana da Silva Lima	045.582.264-62	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
6437	Fernanda Tiburcio Dantas	086.955.594-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
6499	IZABELA CRISTINA DA SILVA	038.382.604-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
4508	Rayza Helena da Conceição Assis de Santana	117.603.694-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
4718	MARIA DO BOM PARTO DA SILVA	097.514.954-74	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
10284	Dglys Emmanuelle Correia da Silva	090.382.254-74	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
10381	Maria do Carmo Ferreira Codeceira	043.983.394-93	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
5436	GRACE ALLEN MARIA MENDONCA VELOSO	920.785.834-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
6863	Adriana Mendonça Do Nascimento Silva	029.900.714-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
7939	Luciana Monteiro dos Santos	148.571.568-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
10956	Liliane soares de Lima	063.063.874-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
11054	DEYSE NAYARA LIMA CORDEIRO	104.839.884-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
8354	ANNY LOUISE DE LIMA NASCIMENTO	092.365.994-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	8
6241	Israel Barros Nunes dos Santos	479.574.094-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	7
9949	Leiliane Vanessa da Silva	104.655.984-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	7
6959	Mercia Cristina Gomes de Aguiar	013.173.724-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	7
8979	ANDREZZA DE ALMEIDA VALGUEIRO	070.113.464-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	6
9777	CIBELLE CRISTINA DE MELO CARVALHO	061.907.384-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	6
4440	Isabela da silva santos	117.586.334-33	ENFERMEIRO - 40 HORAS	6
10255	Rose allane Pereira ramos	055.801.234-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	6
8491	RAIZA SUANY MARIA LEITE ROCHA	064.354.414-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	5
9206	RAISSA DE SOUSA FERREIRA DO NASCIMENTO	097.376.564-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	5
6603	TIAGO DOMINGOS BOTELHO	049.030.184-31	ENFERMEIRO - 40 HORAS	5
5371	Bruna Jéssica Silva de Souza	075.360.654-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	5
7841	VALESSA DE SOUZA BEZERRA DA SILVA	103.570.384-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	5
7971	MAUBY SILVA DE OLIVEIRA	502.053.234-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	5
7578	JOSELIA APARECIDA AZEVEDO DE OLIVEIRA	098.381.264-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8469	Débora Blera Correia	111.765.344-75	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3

8472	Natalia xavier Borba	076.096.904-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8813	Rayane Maria da Silva	702.793.664-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8521	Maria Alice Gomes da Silva	121.543.844-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8849	Rakel Cristina Rosa Faustino	099.438.194-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8555	Fabíola Paula Souza da Silva	060.411.494-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8556	Auristella Pereira de Melo	086.334.594-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8921	ANA PAULA DO RÊGO GOMES	043.338.164-75	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8615	Irys Felipe da Silva	007.167.272-42	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8968	sandra cristina de oliveira pereira	569.639.394-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8691	Laíne Natiele Santos da Silva	081.156.014-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9089	GABRIELI SANTOS RIBEIRO VELOSO	120.009.964-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9176	wilma ferreira da silva	089.154.054-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9341	Allane Correia de Andrade	712.784.114-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9343	Maria Brenda De Lima Gonçalves	099.363.304-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9443	Jessica do Carmo Santos Santana	099.392.384-44	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9590	Taleesa Manoela da Silva	123.060.774-95	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9605	Suellen Alves dos Santos Silva	702.564.434-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9637	DAYANA SILVA CANE	127.312.364-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9715	edivania aquino passos	048.188.324-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9756	sulayne rozendo da silva	116.190.354-21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
5988	LUCIANO PEREIRA DO CARMO	050.388.114-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6091	ANDREA CARLOS DA SILVA	428.349.294-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6172	ISABEL SILVESTRE FERREIRA CELESTINO	111.709.374-38	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6209	José Edson do Santos Filho	119.248.354-52	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6250	jaciara lima da silva	118.201.074-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6259	Janaina de siqueira Gomes	033.566.344-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6323	Ana Cristina Maria da Silva	104.532.974-63	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6352	Gabrielly dos Santos Moura	094.057.864-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9851	Francisco Ricardo Gomes Soares	711.378.794-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9852	DORALICE DOS SANTOS RODRIGUES	058.165.964-38	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6373	MÔNICA DANTAS DE OLIVEIRA ROCHA	854.085.504-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9905	Weverton Vitor Caetano da Silva	710.427.274-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9982	Sarah Millena Oliveira Silva Leal	112.898.684-17	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6448	VANESSA MARIA DA SILVA COSMO	032.910.984-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6467	Breno da Silva Rodrigues	093.364.634-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6542	Gabriely Larissa Sena de Freitas	706.066.904-33	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6557	Raquel da Silva Menezes	108.725.374-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10056	Roseanne Cosme da Silva Ramos	834.246.104-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6602	Júlia Tereza Maia	054.991.484-65	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
4023	Suzana Glaucia de lima	054.269.044-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6634	Girllene Farida Correia de Lima	107.835.744-79	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6703	JOSELITO JORGE MARTINS BARRETO	110.559.144-12	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6753	Willey Gomes de Oliveira	063.514.394-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
4181	Luan Renato Lima da Silva	098.351.164-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
4549	Luciana Monte da Silva	053.608.314-21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
4560	Amanda da Silva Pereira Lins	035.568.125-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
4629	Aline Barbosa da Silva	066.714.534-62	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
4679	Ana Rita de Lima	058.565.774-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10221	Sylmmara Joyce Santos Gonçalves Silva	103.673.414-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10274	Marielle Patrícia Oliveira dos Santos	111.211.014-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10319	Dawid Nery Lobato	054.057.924-62	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10335	LIVIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	774.627.504-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10354	EDJANE DE ANDRADE SILVA	088.454.074-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10355	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA BEZERRA	870.088.664-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
5164	Hannah Keren de Oliveira Alves	707.691.954-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
5253	JEYSSE KARLA DE ARAÚJO FERREIRA	081.811.324-32	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10446	Edneidyja Cristina Barbosa da silva	084.328.044-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10448	THAYNA BARBOSA SERAFIM	108.284.344-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10454	Roseliângela Eliemary Da Silva Leão	109.636.334-81	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10495	Andressa Vasconcelos	086.555.994-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
5335	CARLA MICHELLA LEAL SOARES	029.630.614-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
5511	Taciana de Jesus Andrade Militão	774.183.799-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6755	LUIZ CARLOS DA SILVA	114.403.384-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6802	vitoria Maria de Arruda Passos	062.366.195-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6834	Giliene Moreira da Silva	129.420.724-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6932	eja miguel da silva	961.955.094-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
6992	ZILMA MARQUES DA SILVA	040.564.134-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7470	Gisely Brenda Rodrigues da Silva	705.040.514-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7526	Elker Elayne Alves Pereira	069.691.654-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7539	Aline Beatriz Pereira da Silva	120.288.344-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7568	Daniele Maria de Lourdes	932.997.024-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7614	Andréa Munique Silva Flor	062.096.874-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7622	THAÍS CABRAL DA SILVA	125.572.294-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7722	Querolaine Nascimento Silva	073.129.669-93	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7723	Eliana Valeria Pereira da Silva	021.767.904-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7730	Rosiane Borba Rodrigues	075.651.774-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7755	Erivania Alves da Silva	117.113.004-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3

10566	Maria Da Paz da Silva	055.459.524-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10718	ANA DEYSE MARIA PESSOA	032.921.254-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
7984	IVIA KARLA ALBUQUERQUE SALES	106.966.264-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
10986	Cirlândia de Carvalho Maranhão Silva	096.508.104-47	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
11022	Claudiana dos Santos	049.635.104-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
11024	Elker Elayne Alves Pereira	069.691.654-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8231	Adriana Gadelha Correia	042.819.494-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8306	Maria de Fatima Cavalcante de Menezes	734.892.124-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
8334	Laís Pereira Sobral	092.873.414-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
11072	Pauliany Ribeiro de Oliveira	014.328.104-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
11097	Kalynne Valeria de Sousa Lima	112.275.354-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
11121	Sicleine de Jesus da Silva	026.046.764-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
11125	FRANCINEIDE FABIOLA PEREIRA ALVES	069.444.984-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
11163	Natalia Odinea Barreiros Gaspar	072.426.244-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
11192	Michelline Izabelle De Oliveira Gomes Alves	076.939.304-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	3
9579	Bárbara Cristina Alves Correia	116.909.694-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	2
9860	Fernanda Suelen bezerra Papa da Silva	103.648.244-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	2
10095	ROSALIA MARTINS TORRES DA SILVA	889.969.134-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	2
5372	MARIA APARECIDA FERREIRA	007.781.653-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8761	Rebeca Cristina Batinga da Silva	710.195.794-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8769	Elaine Borges de Lima	050.450.034-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8772	ANDREZA CORREIA DOURADO DA SILVA	065.886.234-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8786	Luciane Valéria Dias	049.514.284-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8486	PRISCILLA CRISTINA LIMA PASSOS	037.609.984-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8502	ELIZÂNGELA MARTINS MAIA	038.513.654-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8802	GABRIELE BIANCA DA SILVA BERNARDO SANTANA	117.851.044-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8510	Maria de Lourdes de Arruda Silva Filha Ferreira	743.756.604-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8815	RAFAELA RIBEIRO LIMA	071.203.054-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8515	Danielly Santos Ramos de Barros	074.329.424-63	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8528	GLAUCILENE MONTEIRO DA FRANCA	932.481.134-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8546	LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR	847.013.584-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8857	Ainoã Pessoa da Silva	105.212.154-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8867	Maria Luiza Alves de Oliveira	126.196.544-24	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8868	Lucivânia Teotônio Cordeiro	049.323.544-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8550	Mariana Millena Pereira da silva	123.221.224-59	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8885	MANOEL NELSON DA SILVA	214.870.494-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8562	Maria Aparecida Mendes de souza	084.992.004-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8567	karina luiz de lira	040.772.604-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8569	UYARA GOMES CAVALCANTI	010.429.224-54	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8575	MARIA JOELMA NASCIMENTO RODRIGUES	041.041.754-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8581	ANTONIA NAGELA SARAIVA CRUZ	993.831.363-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8597	Iara Ferreira dos Santos	043.358.434-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8915	CARLA PATRICIA DINIZ TORRES	041.018.694-56	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8608	VERA LÚCIA DIAS SIMAS	583.707.904-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8934	Elaine Cristina Azevedo de Andrade	025.339.354-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8953	CINTHIA DOMINIQUE SOUSA DE VASCONCELOS	044.238.244-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8957	Milca Lorena de Jesus Rocha dos Santos	094.150.804-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8960	DEISE CARINA FRANÇA ROCHA	035.852.514-47	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8973	HELTER SIMOES MARINHO	117.798.284-62	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8975	JASMIANNE BARRETO DA SILVA	060.429.434-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8635	LEIDIJANE ELOI DA COSTA	059.468.654-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8642	kelly cristine carvalho de moura	889.798.574-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8980	CAMILA ALBINO DE ANDRADE	097.977.044-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8984	Ramille Laíla Freire de Brito Souza	092.564.334-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8989	Roseane Tavares dos Santos	963.329.214-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8992	Darliciane Cantelli	034.945.759-08	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8995	BRENA GOMES SOUSA	705.190.194-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8996	THAIS FERREIRA DOS SANTOS	102.320.394-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9013	Marcela Fernanda de Oliveira Silva	033.125.014-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9038	Ana Cristiane Carvalho Santos	463.731.444-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9047	Davi Carneiro de Melo Souza	093.633.534-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9048	Rhanielly crislaine moura de melo	707.556.414-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9063	MARCELO FRANCISCO DO O	032.670.524-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9102	SHIRLEY GOMES DUARTE	825.247.504-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9118	ALANA PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA MEZARES	054.844.834-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9123	Joelma Domingos da Silva	010.610.614-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9183	CLAUZENICE SILVA BARROS DOS SANTOS	050.331.934-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9188	Suziane Gomes Freire	028.657.794-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8732	Renata Soares Gomes	056.594.154-23	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9201	Andreia Maria da Conceição	103.972.884-76	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9204	ALTEMIZA DIAS LIMA BRITO	107.250.274-79	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9208	Yasmin Bezerra Ribeiro	119.208.304-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9211	MARCELO ALVES DA SILVA	025.017.854-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9212	Mércia da Silva Caetano	032.152.644-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9214	GABRIELLA DANTAS DOS SANTOS	052.718.744-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9232	José arnaldo Gomes riedel	061.865.474-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9239	AMANDA GONDIM DE MOURA	061.074.644-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0

9244	Valêncio Leandro Da Costa Júnior	076.568.704-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9253	Fabiana Teixeira da Silva	036.848.134-43	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9257	VITORIA MARIA COSTA DANTAS LINS	704.676.634-75	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9261	MARISTELA CORREIA DA SILVA BLERA	291.375.274-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9266	Larissa Gomes da Silva Lins	115.791.824-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9286	CINTIA RODRIGUES HONORIO	028.780.324-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9289	Matheus Henrique Ferreira Simões	110.360.714-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9295	Elizangela De Souza Nogueira	881.468.984-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9304	REINALDO CORDEIRO DE SOUTO	021.443.064-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9321	Silvia Regina de Goes Mendes	059.378.744-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9325	DANIELA RITA DE CASSIA DE ARRUDA	038.133.754-55	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9330	Rodrigo Ribeiro Ferreira	710.035.954-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9342	Joice Maria De Souza	016.033.624-44	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9362	Nivaldo Rodrigues da Silva Junior	092.814.824-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9366	Alessandra Santos Ramps	666.615.954-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9376	JACKSON DAVID MARQUES MOREIRA	016.328.553-56	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9407	ARIANY THAUAN PEREIRA DE HOLANDA	709.302.404-13	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9412	ISABELLA KORINA DOS SANTOS BARBOSA	113.651.944-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9419	Katiana Soares Silva Teodoro Alves	081.818.124-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9422	GEISIELLE TEIXEIRA MACAMBIRA	063.372.864-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9468	Jacqueline Guerra Interaminense	440.412.334-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9480	JÉSSYCA LIMA DE MELO	122.237.744-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9500	CARLA RAMOS DA SILVA	028.675.044-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9502	EVELYN RAYANNE SILVA DE AZEVEDO	090.100.704-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9505	Paula Fernanda de Souza	034.612.724-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9527	Danielle Farias do Nascimento	107.194.724-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9570	Jacicleide Rosa da Silva	861.772.654-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9596	TEREZA CRISTINA MOREIRA FERNANDES CORREIA	806.998.124-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9609	Heloisa Esther Nogueira Melo do Nascimento	112.772.444-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9612	ANA BEATRIZ MONTENEGRO VIEIRA DA SILVA	754.871.444-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9632	MARIA EDUARDA REGIS FERREIRA DE LIMA	100.356.714-24	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9634	WILIANA MARIA DA SILVA	111.620.374-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9639	Joseilda da Silva Santos	052.338.434-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9650	Rafaela dos santos gusmao	081.814.234-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9653	ADRIANA SANTOS DE ARRUDA MARANO	665.684.124-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9662	Willyane Farias Trajano	103.209.934-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9667	Viviane Maria da Silva Andrade	084.317.544-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9698	Elisa Angelys Gomes Silva Alves	084.839.294-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9734	gustavo santana lopes	017.719.094-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9736	rogeria correia de araujo silva	066.781.754-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5664	Danielly Assis da Silva Paes	111.062.784-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5675	Sheila Fernanda Souza Araújo	112.797.164-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5684	Edelson dos santos oliveira filho	024.900.844-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5704	Ilka Valéria Barbosa de Amorim	042.910.074-42	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5708	Joselma Pereira da Silva	027.082.254-21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5712	Maria Clara de Assis Teixeira Vieira	053.049.284-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5717	Joelma Melo da Silva	027.480.254-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5734	ROSEMARY NEVES DOS SANTOS	975.645.834-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5747	Elaine Cristina De Lima Quirino Cabral	906.339.114-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5763	Fátima Aparecida de Oliveira	653.598.014-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5770	EDJA LUANA SILVA DE SOUZA	089.304.084-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5781	EDILENE MELO TRAJANO	098.289.988-23	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5797	PATRICIA MARIA DA ROCHA ALBUQUERQUE	707.844.264-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5825	Suellen Cristina Fragas de Oliveira	054.621.244-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5843	Jessica Rafaelly Santos Almeida	032.518.775-42	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5857	EDIVANIA CRISTINA DA SILVA	699.020.204-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5889	Ivanildo Elias da silva	028.074.464-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5898	Larissa Ingrid Vieira Nunes	704.674.574-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5902	Isabelle Ketley das Neves	122.983.204-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5904	WILMA CARNEIRO DA CUNHA SILVA	614.637.444-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5911	ARTHUR GABRIEL DOS SANTOS	113.502.974-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5935	Laercio Braga Bezerra	084.103.574-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5998	Bruna Camila Ferreira Herculano	105.184.634-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6018	Ana Carolina Correia Nogueira	048.913.374-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6034	DYLE DAIANE RIBEIRO MARTINS	039.306.764-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6081	Luciana Dos Santos Muniz	920.888.804-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9781	Flavia Maria Cavalcante Dias	485.345.284-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6092	Tâmara Carneiro Lucena	738.699.294-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9782	Lucas Torres da Silva	121.244.494-94	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9794	ALEXANDRA MARIA SILVA DO NASCIMENTO	063.280.984-13	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6102	Ana Carolina de Oliveira Costa	097.184.624-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9811	ANA PRISCILA MUNIZ LINS'	113.802.394-94	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6108	AMANDA OLIVEIRA DE CASTRO	096.921.054-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6109	VALDENISE DA SILVA SOARES DE ALMEIDA	020.280.594-86	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6113	MARCOS SOARES DE LIMA	115.876.264-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9817	Ivânia Thaís Ferreira De Lima	120.852.074-13	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9824	NAYARA BEZERRA WANDERLEY	023.763.594-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0

6161	DMITRI RAMOS DE BARROS	169.612.528-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6164	BÁRBARA RENATA OLIVEIRA DE FREITAS	058.986.654-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6169	Jéssica Nóbrega Avelino	082.648.264-31	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6193	Natalia Fernanda Bezerra de Melo	103.134.624-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6222	Francisco de Assis da Silva	667.952.064-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6233	Michelle da Silva Ribeiro	068.770.854-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6255	SILVIA VIEIRA COCRI DE LUCENA	057.738.594-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6293	Cleice Maria Vieira da Silva	055.978.615-81	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6300	Déborah Samara de Souza Dantas	119.182.484-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6304	Daniela Luiz da silva	040.703.844-21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6311	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	891.417.174-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6320	Adalgisa Maria Soares de Lima	881.476.734-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6321	Júlia da Silva de Melo	708.989.784-24	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6351	Carina Socorro Ramos da Costa	857.415.153-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6362	Edite Beatriz Alves Santos	117.400.764-86	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6370	Patricia tenorio cavalcanti Dantas	018.648.884-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6380	JOICE MIKAELA FEITOSA ARMINO DA SILVA	075.745.034-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6394	Jussiara Santos paixão	053.698.384-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6396	REBECA LEAL CAMPOS DE MENESES	073.926.344-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9883	Genilsa kerolaine Santos de Oliveira	050.393.294-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6407	Renise Peixoto de Oliveira	905.333.994-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9884	Maria Claudia Azevedo da Silva	067.465.414-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9887	VÂNIA PEREIRA DE ARAÚJO	707.566.944-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9904	ADONAI GOMES MENDES DE SOUZA	446.281.452-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
9921	Cláudia Dos Santos Pestana	040.119.594-56	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6423	JOSENILDO BORGES DA SILVA	577.616.554-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6441	KALENE MOREIRA ARAUJO DE FARIAS	039.381.024-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10003	REBECA DA SILVA PINHEIRO	105.484.954-40	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10011	Mirella Evellim Moura Santos	069.901.804-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10020	LUCINERY ALBERTA DA SILVA LIRA	620.682.024-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6458	Joana Pereira Medeiros do Nascimento	111.592.504-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6471	Ivoleide Macena Barros	047.837.764-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10029	HELDER MENEZES DE ALBERTIN	007.668.894-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6492	Jacy Camilo de Lima	023.363.054-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10031	Anneline Boulitreau de Vasconcelos	014.291.174-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10042	GLEICIA APOLONIO DE MENEZES	054.319.544-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10045	Driele Suely Neves dos Santos	074.056.984-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6519	Poliana Figueirôa de Albuquerque santos	071.845.844-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6548	ROSANGELA FERREIRA DOS PRAZERES	040.373.854-74	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6560	hozana fernanda da silva	704.098.234-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6562	MARCELO NUNES CANDIDO	026.807.304-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6572	Mercia santiago da Silva Barros	770.428.164-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6573	Luiz Henrique Bonifacio de Farias	107.821.164-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6577	VANIA GOMES DE SOUZA SILVA	709.940.724-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4004	Daiani Bezerra da Silva	124.941.954-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6581	MILENA CESAR ANDRADE	117.400.674-95	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4012	thayane sena de moura	123.847.144-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10058	Andréa Alves de Souza e Alencar	032.746.844-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4017	JOSINETE BATISTA DE SOUZA	084.964.524-76	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4021	Maria Emanoele Interaminense Barbosa	105.011.224-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6614	Luciana Clementina da Silva	030.068.334-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6621	CAMILLE BATISTA BRANDÃO DOS SANTOS	051.651.714-77	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6636	Annakarla duarte feirreira	995.827.244-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4054	Marconi Gomes Borges de Oliveira	063.479.575-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6645	Rodolfo costa dos santos	705.682.224-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6651	Ivania costa Lins Pinto	034.077.934-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6655	Weslei Rocha da Silva Júnior	040.167.241-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6662	FLAVIA GUEDES DOS SANTOS	048.364.244-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4093	Hebe Carolyna Guedes Tabosa de Barros	054.509.701-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6677	Alexsandra da silva melo ramos	987.875.944-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6683	JACKELINE VANESSA GOMES DA SILVA	111.536.044-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6686	ARIANE MENDONÇA LUNA	718.629.864-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6699	PRISCILA MARIA ANTUNES DA SILVA	102.954.164-75	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4113	Denise de oliveira Albuquerque	038.415.524-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4127	Anna Beatriz de Lima Costa|	127.899.904-33	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4134	Thayslane Batista de Souza Gomes	115.256.114-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10097	Bárbara Barbosa Brandão	154.868.957-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6734	Taynara Laizza dos Santos	094.566.844-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10112	Eduarda Rodrigues de Sousa	107.219.474-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6738	Maria Suely Santana de Almeida	084.101.614-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6751	Maria Klara Clemente Cavalcanti	117.763.734-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10137	Stephanny Beatriz Filomeno	703.429.724-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4220	Lívia Maria da Silva Araújo	047.101.794-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4247	Débora Montenegro da Silva	090.553.914-17	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10150	Juliana Batista da SilvA	063.521.954-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4284	Willyane Larissa Lopes de Lima	126.221.184-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4301	THAMYRIS MAYARA MATIAS	102.762.604-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0

4363	Hevilly Virgínia lima da Silva	706.438.364-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4398	DENILSON APOLINÁRIO DA SILVA	024.317.534-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4405	Mirian Beatriz Nunes Ferreira	932.202.274-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4415	BRUNA VANESSA MACIEL DE AGUIAR	703.780.824-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4427	Lucas Henrique Lopes Silva	099.930.034-25	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4464	ELIZABETE DO NASCIMENTO MOURA	074.706.274-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4474	Thayara da Silva Araujo	057.198.474-64	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4484	NÚBIA JACQUELINE DE MELO CORREIA	796.446.004-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4489	Shirley clecia correia de souza	062.710.884-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4492	Yasmim Silva de Santana	109.863.974-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4511	LUANI DO NASCIMENTO E SILVA TEIXEIRA	097.200.404-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4566	Alcione Gomes da Silva	067.493.444-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4567	Swellen Melo Macedo	113.672.794-96	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4589	Vilania portela Bernardino	050.610.114-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4597	Luciana Firmo do Rego Barbosa	022.471.094-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4614	José André da Silva	100.391.504-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4625	Suzana Santana de Almeida	096.401.724-56	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4651	Joana D'arc Maria Eufrosino	091.721.234-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4667	Aline Maria da Silva sinezio	703.889.804-35	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4683	Victoria Maria Mesquita Vieira	709.219.674-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4724	Jorge tertuliano de Sousa	331.072.384-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4732	Fabiana Nunes da Silva	034.914.304-88	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4747	Natália Silva	107.484.194-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4780	Onilda Alves de Santana	172.498.134-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10171	Carla Couto de Oliveira Diniz	042.517.674-62	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10177	Annelise Inri Boulitreau Vasconcelos	060.621.084-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4799	WILZA MARTA FIGUEIREDO	878.251.984-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10191	SALOME LINS DE LIMA	026.895.134-98	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4804	EDIJANE BATISTA DE ANDRADE	081.280.154-78	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4811	viviane priscila miguel	105.329.234-13	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10197	Camila Ferreira da Silva	104.168.354-57	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4825	EDILENE PIMENTEL DUARTE	695.974.214-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10209	Luanda Raira de Carvalho	101.491.434-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10212	Leticia Duarte de Farias	103.151.354-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10214	JONATHAN MARTINS DE MORAIS	702.155.014-62	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4886	VANESK KKATIUSCIA SILVA NETO BYRNE	031.549.744-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4902	GLEICY VIVIANE ASSIS DE SANTANA	054.867.484-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4927	Odicleia Meiriam Vanderlei de Moura Ramos	086.107.094-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4944	heloisa carla costa parísio	073.937.184-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10219	KETTELY ESTEFANY SOARES DE ALBUQUERQUE	703.932.604-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4983	Daniella Targino Agripino e Silva	044.941.664-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
4987	Evanize Silva	452.247.814-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10233	Juliane Carmo da Silva	112.045.384-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5022	JANAINA GOMES DA SILVA	026.952.924-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10256	Shirley Paula da Silva	859.282.084-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5050	Luciana Tavares de Sousa Monteiro	004.640.983-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5056	Mariuche bento tertuliano silva	089.910.004-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10262	Elisângela Silva dos Reis Santos	054.932.024-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5061	EMMANOELA DE ALMEIDA PAULINO LIMA	013.250.824-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5072	MONICA OLIVEIRA ROCHA DA SILVA	047.663.585-38	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5089	Luciane Maria De Santana Neves Lima	041.036.664-12	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5094	VINICIUS FREITAS DE LIMA	102.776.754-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10290	Viviane Alves da silva	024.889.074-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5110	ISIS DANIELA ALVES DE SOUZA	031.158.914-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10340	Raimara Leticia Rodrigues Peixoto	107.297.814-88	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5127	Paloma cristine leite do nascimento	083.881.734-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10379	Rosane Agripina da Silva Freitas	463.889.664-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10402	Amanda Manuela Bezerra da Silva Santos	026.708.884-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5187	Ana Maria Bezerra de Araújo	083.249.564-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5188	FLAVIA ROBERTA E SILVA	025.296.754-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5195	Rosália Carvalho dos Santos	117.087.984-55	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5201	MAYARA DE LOURDES BARROS CORREIA	017.516.524-67	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5206	Graciana marinho Moraes de araujo	018.540.914-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5209	TAUANE ALVES DA SILVA	703.641.244-58	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5217	ESTER MARIA MENDES RIBEIRO	709.976.624-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5226	SIMONE PATRICIA MENESES DE MELO DOS SANTOS	863.736.684-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5227	Juliana Vitória Alves de Sena	707.511.114-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5239	MARIA DAS GRAÇAS DE DEUS OLIVEIRA	886.576.474-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5243	Marcella Yáskara Alves Albuquerque Leite	705.619.114-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10419	RAYANE GOMES DE BARROS	066.215.434-76	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10434	Ana Patrícia Alves dos Santos	052.393.314-21	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10438	Beatriz da Silva Cavalcanti	125.165.674-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10445	Marilia Silva do rego Guimarães	051.933.984-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10469	Edjane Nascimento da Silva	896.915.474-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10472	ELIZABETH REGINA DE LIMA	649.554.944-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10496	VANUSA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	879.036.524-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10497	Lucimere Maria Vicente	049.695.124-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0

10498	Adeilda Alves de franca	810.776.294-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10499	Leiliane pessoa da Silva	709.832.094-30	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8453	Joyce Kelly de Araújo Carneiro Abreu	107.843.284-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5263	Renata Ranuza Martins Araujo Barbosa	035.604.874-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5333	Alice Beatriz do Nascimento Melo	112.211.674-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5404	Mykaely Cristina dos Reis	121.517.456-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5461	Aline Helen Xavier de Oliveira	103.893.564-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5495	Eliaque Felipe dos Santos	111.521.884-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5541	Jhuly Ellen Pereira de Souza	119.288.684-44	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5547	Anna Beatriz Fernandes Gonzaga	102.302.234-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5571	HISLADJANE MACIEL COELHO DE FREITAS	742.504.184-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5575	FABIANA PAULA CARLOS DE LIMA	031.254.294-12	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6762	JOCIEIDA CARVALHO SOUSA	048.831.664-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6795	MONICA OLIVEIRA ROCHA DA SILVA	047.663.585-33	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6809	Maria da Conceição Oliveira da Silva	818.089.924-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6812	ANDREIA MARA GONCALVES DANIEL CORREA	312.725.138-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6814	JAKELINE FERNANDES CAMAROTTI	010.122.304-81	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6827	Julia galdino do Nascimento	109.105.244-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6828	Camila Correia Tavares	053.488.954-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6833	Janielle Vieira De Moraes	100.673.934-38	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6845	Ezequiel Moura dos Santos	705.052.474-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6911	KAWANA ROSE NASCIMENTO DOS SANTOS	703.773.994-42	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6912	IVONE GABRIEL DA SILVA	856.916.664-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6921	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	113.515.104-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6930	jaqueline Rodrigues Bezerra	061.246.854-26	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6942	Paula Daniela mendes dos santos	013.133.354-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6951	Mayara taiana dias de sa	051.496.354-99	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6972	Aline Bezerra Borges de Araujo	108.692.927-65	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
6980	Natália Stephanie Toscano Barreto	103.406.734-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7031	Débora Rodrigues da Silva	038.753.614-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7052	KLEBER GUIMARAES ALMEIDA	767.848.004-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7060	Juliana ferreira De lima	085.215.624-38	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7064	Catarina Barbosa da Silva	059.998.944-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7070	AMANDA PELAGIO DOS SANTOS	043.193.994-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7086	ELISANGELA MARIA DA SILVA	036.241.984-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7092	EDUARDA SARAN CAVALCANTI DO NASCIMENTO	114.669.664-75	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7102	KÁTIA CYBELLE CORDEIRO DO NASCIMENTO	039.599.064-55	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7118	William Silva Alves de Lima	126.043.574-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7123	Daylanne Sterphany Monteiro do Nascimento Silva	713.713.414-94	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7129	Luanny Daianne Lopes Felix	090.886.394-37	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7163	LOYSE DE ALMEIDA SOUTO	113.808.904-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7181	CLAUDIA MARIA DE SOUSA	992.511.244-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7183	Valdilene Maria da Silva	098.053.614-62	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7216	JULIE DA ROCHA FREITAS	050.451.374-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7224	Iris Grasielly Souza da Rocha	709.283.584-45	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7230	Karla Milena Ferreira de Lima	067.262.024-31	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7248	thais carla barbosa pereira	052.246.364-93	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7267	marinaldo jose da silva	050.275.454-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7288	DOUGLAS ALVES BEZERRA DA SILVA	098.953.644-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7291	Emilly de Aquino Oliveira	703.898.784-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7305	ONILDA BREDERODE ACCIOLY	049.431.074-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7312	SILVIO NICOLAU DE OLIVEIRA	834.650.224-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7316	DANIELLE ALVES DA SILVA	030.349.804-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7324	natalia mendes de lucena	113.667.504-38	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7334	Amanda Marques dos Santos	704.549.834-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7348	Adriana Paula Oliveira dos Santos	072.983.844-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7355	Simone Ramiro da Cruz Costa	023.914.604-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7363	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	600.553.273-11	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7370	Maria de Fatima Felix de Lima Torres	091.603.364-39	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7392	Celia De Lima Ferreira Castilhos	855.271.304-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7403	ELISABETE MARIA GOMES	025.929.614-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7404	Emerson Luiz do Nascimento Correia	068.354.604-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7437	KARLA ALEXANDRA ANDRADE RABELO DE ABREU	023.149.115-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7447	Janicler Correia da Silva	053.086.394-70	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7448	JENNIFER LEANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	711.713.344-94	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7450	VERA LUCIA DE ARAUJO	858.101.854-87	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7467	Josiane Maria do Nascimento da Silva	651.787.774-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7471	BRUNA DE ARRUDA MARINHO	111.563.074-14	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7479	Amanda Ferreira Campos	036.230.834-96	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7494	Luciana Pompilho Alves	062.515.234-41	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7501	Edivania Maria Ferreira da Silva	047.885.714-47	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7515	KEDJA NASCIMENTO DA SILVA DE ARAUJO	067.928.224-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7545	Rosimere Bezerra Vitoriano da Silva	479.553.414-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7560	Florisneide Maria da Silva Aragão	698.297.804-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7569	ANGELO GONZAGA RODRIGUES	535.034.654-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7572	IZABEL MARIA MONTEIRO DE ARAUJO	831.911.434-91	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7580	Rosiane dos Santos Oliveira	073.499.574-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0

7595	Hayssa Ellainy de Oliveira Cabral	090.145.834-19	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7596	MARCIA GONZAGA DE OLIVEIRA	029.584.674-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7603	Girleandro Jardel Lucena De Souza	066.705.014-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7612	JORGE LUIZ ALVES DA COSTTA	643.625.584-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7613	Suely Ribeiro Barbosa dos Santos	900.055.624-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7632	Katiusca Alexandrino de matos	057.985.014-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7633	Claudilene Maria da silva	040.241.494-23	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7669	Amanda Ferreira Campos	036.230.824-96	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7679	Simone Soares Santana	988.884.124-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7693	MAYARA BEZERRA SARAIVA	074.271.174-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7701	SILVIA REGINA SOARES SOUZA	107.622.434-22	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7712	Ana Paula da Silva Benedito	053.448.034-94	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7717	Roceste de Andrade Silva Junior	703.315.264-76	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7720	Andriely Risomar da Silva	046.096.554-97	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7724	DAYVSON DE SOUZA MONTEIRO	026.605.694-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7737	MYLLENA CAROLINA SALES DA SILVA	120.113.954-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7741	Willma de Kássia Vasconcelos de Lima Silva	109.459.914-01	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7787	daniele juliana de lima	112.221.464-28	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7788	GILVANETE BENTO DE LIMA	040.672.594-25	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7789	Maria Júlia Barros da Silva	058.567.854-52	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7794	ALOIZIO SOARES CARDOSO FILHO	810.580.554-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7832	Jaqueline Braz da Silva	048.788.114-12	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7863	MARIA BETHÂNIA TEIXEIRA DE ANDRADE	710.469.174-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7886	Maria Rossana Cavalcanti Aguiar Silva	125.580.584-60	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7902	ANA ROBERTA SOARES DE FREITAS CUNHA	095.650.964-92	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7909	Bárbara Sousa Nascimento	065.662.174-52	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
5631	TIAGO FILIPE FREIRE BASTOS	097.827.714-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10534	ELÍS REGINA DA SILVA FRANÇA	013.626.894-32	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10583	Maria Eduarda Agostinho Guerra da Silva	122.320.524-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10591	Sâmela Maria Silva de Paula	100.749.904-46	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10646	Josenildo Borges Da Silva	544.616.554-72	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10663	Lucineide Lino da Silva Duarte	033.447.254-75	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
7948	Josefa Rejane Florencio da Silva Barbosa	012.052.644-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10707	TERPSÍCORE KELLY VIDAL DE LIMA	040.732.424-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10750	Francinai Fernandes ramos da Silva	058.028.634-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10761	FLAVIA MELO DA SILVA	042.019.214-09	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10767	Michele Pereira de Aquino	041.503.014-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10781	Adriana Branca da cunha	906.374.374-20	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10798	Alessandra Lacerda Rodrigues	704.502.874-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10823	Irislane Ramos Florêncio da Silva	809.575.604-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10824	Francilene Soares Bezerra da Silva	040.268.204-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10828	Bianca Roque Teixeira	704.621.254-67	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10832	MICHELY LINS EZEQUIEL	053.121.824-43	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8042	Katharina Alves Pequeno da Costa	095.797.044-73	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8045	Lívia Sales Salustiano	038.452.714-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8047	Maria José Leite da Silva	907.786.184-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8071	RITA RIBONESA LOPES DA SILVA	448.630.634-15	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8079	Luiza Maria Santos Fernandes da Silva	485.376.914-53	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10859	Fabiana Felipe de Oliveira	100.375.014-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10865	JUVANEIDE DO CARMO DOS SANTOS	090.180.544-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8091	Julianna Ferreira Lima Apolinário	088.894.314-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10870	Hoanna Priscyla de Oliveira Silva	080.058.274-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8101	RENATA MESQUITA GOMES	083.704.844-33	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8114	Aline Silva dos Anjos	087.628.664-80	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8117	Jamile vieira dos santos	053.414.514-06	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10874	JOSENILDA SANTOS VIEIRA SALES	031.184.854-00	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8134	Cinthia Raphaella Torres Lucena	041.375.764-16	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8135	wilson Cézar de Lemos França	059.281.394-03	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10899	jailza matias barbosa cavalcanti de andrade	091.502.004-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10915	Ághata Monike Paula da Silva Lins	099.395.254-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10920	Maria Joselia Gondim da Silva	028.187.054-36	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10934	FABIELE MARIA DA CONCEIÇÃO CAVALCANTI	092.750.204-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10961	Gilson Marcos de Vasconcelos	114.430.754-69	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10970	ESTER ARAGÃO ULISSES DA SILVA	031.335.574-67	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
10971	GENILZA NUNES DE OLIVEIRA MOURA	037.428.714-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8168	Lúcia de Fátima Querino dos Santos	918.480.164-68	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8203	EMILIO HENRIQUE DE ALCANTARA BRANDÃO	056.689.874-85	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8204	Erica Marcela Oliveira Silva	101.509.854-10	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11023	Roberta correia de menezes	018.830.744-36	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11030	MAURA LUISA PEREIRA ARAGAO DE BRITO	709.353.514-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8238	DIANA RODRIGUES DE ANDRADE LINO	712.869.024-79	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8252	BRUNA RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	107.724.974-86	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8255	Juliete da Silva Pereira Brainer	366.739.048-36	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8271	Dhayna Wellin Silva de Araújo	460.942.838-56	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8276	Thainá Karoline Costa Dias	113.492.304-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8286	Jeferson severiano da silva	115.173.254-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8294	Daiana de Lima Freire	016.847.084-51	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0

11052	TANISIA ANDRADE SILVA	041.530.784-84	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8311	Rosicleide Martins de Santana	041.810.544-89	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11059	MARIA EDUARDA RUFINO RIBEIRO	094.956.984-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8313	Ianca Karen Silva Lima	111.584.374-55	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8340	Taciana Mércia do	022.488.724-61	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11062	Aurejane candido de lorena	234.061.354-04	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11104	Mikaela Carolayne Gomes de Araujo	708.451.994-71	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11128	carla daniele pereira da silva	049.648.744-27	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11164	Joelma lira carneiro	895.431.304-34	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11175	Gleice almeida lira menezes	079.488.824-05	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11177	Isa erica galdino santos	103.291.654-02	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11187	Dayana Oliveira dos Santos	013.769.054-18	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
11190	ANA PAULA DA SILVA	846.871.694-49	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8355	Tatiana de Holanda Lemos	095.188.854-43	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8365	Joseli da Silva Rodrigues	002.015.094-66	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8368	Angelica dos Santos Benevenuto da Conceicao	083.725.589-90	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8379	EMANUELLE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	009.660.834-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8382	Josenildo do nascimento Paulino	088.031.354-48	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8389	CARLA BOMFIM SILVA	109.758.874-24	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8392	yasmmim de melo calado	106.008.524-07	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8396	MARIA EDUARDA DE SOUZA SILVA TAVARES	095.850.624-88	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8397	katia Silene Felix da Silva	514.833.604-82	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0
8408	Anecleide Carvalho dos Santos	040.795.284-50	ENFERMEIRO - 40 HORAS	0

ENFERMEIRO - PLANTÕES 12HX36H

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6885	Nataly Mello	043.670.524-94	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	74
6192	LUCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO	041.973.854-12	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	72
7893	ELAINE COSTA DE MELO	097.993.134-73	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	69
4416	LAUREANA DE LIMA	742.501.834-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	65
6805	JOSE MARIO BARBOSA JUNIOR	030.732.644-69	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	57
6880	LUCIANA ANDRADE RIBEIRO PESSOA	782.094.554-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	56
8405	Annellem de Sá Leitão Santana	101.412.494-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	55
10927	Edilaine Araujo Tenorio	095.668.904-35	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	52
5719	Cleide das Dores de Oliveira Ferreira	024.787.754-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	50
10198	VIRGINIA MARIA DA SILVA SANTANA	936.358.344-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	47
5399	GERLAINE MARQUES DOS SANTOS	112.126.794-74	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	46
9397	MÁRCIA ROBERTA ALVES DE BARROS FALCÃO	794.262.984-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	44
10413	Josefa Joseane da Silva Ferraz	009.234.134-99	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	43
9702	THAIS AGUIAR CORREIA NOLASCO	105.743.024-25	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	42
8027	MICHELLI DOMINGOS DA SILVA	010.260.084-84	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	41
4033	carla patricia lima do nascimento	009.259.724-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	41
11029	Joelma de Souza Rodrigues	081.975.587-79	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	41
6744	MIDIA CARVALHO NASCIMENTO	082.136.654-81	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	41
8215	Maria Erica da Silva Galvao	025.021.014-25	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	41
8683	MARÍLIA LOURENCIO DOS SANTOS	095.972.034-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	41
7206	WILLAMS ALBERTO DOS SANTOS SILVA FERREIRA	082.575.334-16	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	40
4503	ALEXANDRE LEONIDAS PEREIRA	021.267.154-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	40
10938	Viviene Maria de Santana Vilela	047.481.624-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	40
8440	SINEIDE CRISTIANE DINIZ DOMINGOS BATISTA	047.347.334-81	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	40
9539	DINAH ALENCAR MELO ARAUJO	046.108.583-63	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	39
6799	RAYSA KÁTIA DA SILVA	091.379.648-88	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	39
7694	Tamara Maria Pereira Bastos	032.156.544-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	39
6442	MARIANA BARBOSA DA SILVA	090.144.864-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	38
6374	SIMONE JACQUELINE BEZERRA DA SILVA	027.247.704-47	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	38
7157	Kleberson da Silva Lustosa	037.851.844-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	37
6852	LAIS BARBARA ANDRADE VASCONCELOS	102.609.294-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	37
8721	DANIELLE BARBOSA DA SILVA	033.804.284-93	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	37
8041	ANA PAULA BASTOS MARINHO DE ALMEIDA	989.078.404-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	36
8219	Adriana Maria Silva de Queiroz	030.694.624-64	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	36
8461	CARLA GIOVANNA MOREIRA DA PENHA	868.937.854-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	36
4008	Adalmar Henrique Couto de Moraes	823.568.314-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	35
7054	MIKAELA LENILDA DOS SANTOS	702.814.604-93	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	35
10532	JOSÉ PEREIRA	089.205.354-26	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	34
10751	SYDIA DUQUE FERRAZ	682.535.404-34	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	34
11157	JOSEILTON DE SANTANA PONTES	022.615.384-30	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	34
6399	Amanda Marcelino Bezerra da Silva	055.839.274-10	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	34
6400	Natalia Florencio do Nascimento	013.084.544-22	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	34
6983	RICARDO ALEXANDRE MACÊDO DE ALBUQUERQUE	067.555.804-22	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	34
7226	ROSÂNGELA SILVA DE ASSIS	612.469.644-49	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	34
4359	Lenistela Fernandes Correia	063.422.144-25	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	33
9703	MAURICEA MAIA DA COSTA CRUZ	686.932.494-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	33
6969	Irinea Trajano da Silva	022.176.264-77	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	33
8647	RONALDO CEZAR MAGALHAES DA SILVA	038.855.354-59	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	33

7668	Juliana Rodrigues da Silva	040.822.124-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	32
10820	Maria de Lourdes Duda Filha	773.354.904-30	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	32
7145	Brunna Hellen Saraiva Costa	108.700.114-56	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	32
8776	ADRIANA LEANDRO BEZERRA	034.733.674-43	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	32
9131	POLYANA BEZERRA MENDONÇA	040.225.634-43	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
10349	RUANNA LAIZA VIANA DA SILVA	111.675.364-28	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
6668	Shirlene vieira de Oliveira	037.237.114-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
6690	NIZEIDE RODRIGUES DA SILVA	802.015.204-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
7024	VALERIA ALVES DE FRANÇA	028.772.714-98	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
7209	Suely Maria de Oliveira Santos	975.069.164-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
7475	JANAINA LARISSA SANTANA ANDRADE	107.992.454-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
8577	Patricia Aparecida Fontes de Andrade	270.250.438-85	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	31
7573	THAYANE KELLY DE SOUSA FERREIRA DA SILVA	091.679.484-99	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	30
7748	LUIZ CARLOS MARQUES DO NASCIMENTO JUNIOR	052.996.564-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	30
9226	LUCIANA TAVARES ALVES	952.264.274-64	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	30
5066	LUCYCLENIA DE SANTANA SILVA	101.465.284-76	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	30
5942	JEANNE KARLA TEODORICO DA SILVA	076.150.814-75	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	30
10757	ROSÂNGELA SOARES DOS SANTOS	857.845.594-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
6987	JUSSIER GOMES DE BRITO	044.703.964-43	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
9178	MARCIA CRISTINA DE LIMA TAVARES	029.217.194-36	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
9636	BARTOLOMEU GIBSON DE MEDEIROS	817.202.204-25	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
10072	Erika Karla Soares de Oliveira	087.263.924-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
10140	kelita mirelle oliveira lima	094.996.254-61	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
10287	ana lucia do nascimento oliveira	887.050.484-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
4713	DIANE LEITE DA SILVA COSTA	974.141.745-49	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
4803	KAREN LARISSA SOARES COSTA	110.547.524-78	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
10595	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	783.783.384-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
4844	Josie Dayse Brito domingues	029.077.924-31	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
4920	ANA CRISTINA PAIVA SILVA MAGALHÃES	830.622.034-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
5161	Rosiane de souza Moura	107.836.264-52	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
5667	JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO	666.726.944-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
6381	LEONARDO DA SILVA SANTOS	869.385.924-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
6861	Gabriela lopes de andrade da Silva	098.467.634-17	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
7085	CHELSSIA KARLA ALMEIDA NEVES	895.345.374-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
7421	FLAVIA ROBERTA DE LIMA COSTA	062.969.834-17	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
7523	ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA	980.184.854-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
7527	JAINE JACQUELYNE MENDES DE SENA ALMEIDA	027.554.134-76	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
7659	Priscila Nadine Dias Santana	018.238.213-32	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
8828	CLAUDIA LUCIANA FERREIRA DE SOUZA VIEGAS	008.993.614-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
8886	ODIVANE MARIA VEIGA REGO	019.013.444-52	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	29
8978	Irene cosmo de Barros	744.180.174-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	28
9673	NÁDIA ASSUNÇÃO GOMES DO NASCIMENTO	027.239.114-03	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	28
10626	josé valdomiro de souza júnior	670.446.114-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	28
7234	Natali de Cassia de Souza Brito	085.978.254-99	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	28
9555	CLAUDIA JOSEFA DO AMARAL	042.210.494-99	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	27
9618	Rayane Ailza Batista da Silva	108.108.124-44	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	27
10925	IVALDA RIBEIRO DA SILVA	013.133.144-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	27
5583	Patricia Tavares da Silva	043.428.544-73	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	27
7685	Karina balduino de sena	035.693.314-82	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	26
8426	Yohana Kelly da Silva nascimento	087.731.114-57	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	26
10789	Alice rodrigues de Souza paula	113.088.954-88	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	25
5346	Claudimary de Souza Tonéo Claro	794.071.374-49	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	25
7386	EMILIA FRANCISCA DA SILVA RAMOS	037.708.864-10	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
4417	Niedja Cassia da silva	034.184.544-29	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
9077	STEPHANIE ELIANE OLIVEIRA DA SILVA FERREIRA	074.506.534-19	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
9101	Silvana Gonçalves Leite	826.385.434-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
9194	MARCIA FERNANDA DA SILVA SANTOS	417.435.044-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
10458	Geny Guedes de Almeida da Silv	782.234.154-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
10459	Maria Vanuzia Oliveira e Silva	935.724.764-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
5361	Iara Gomes de Oliveira	011.475.174-95	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
7357	PAULA DOS SANTOS SILVA	008.200.124-32	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
8625	Lucilene Carla Mendes de Melo	891.338.034-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
8866	MARINETE CRUZ ALEXANDRE	824.877.584-49	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	24
4321	ANDREIA MELO VICTOR	067.163.754-14	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
4324	JOAO VICTOR GREGORIO DA SILVA	118.138.984-48	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
9604	Gleison de Cristo Leal de Santana	082.008.454-94	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
10342	Luciana Holanda Santos Vilela	822.741.774-49	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
10545	Elaine Maria da Silva	762.905.304-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
10638	Rafaelly Maria de Souza Rodrigues	051.998.034-41	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
10668	Iracema crispim da Silva	401.935.944-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
5018	Amanda kelly Araújo de Quevedo	094.616.094-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
6894	Priscilla Fernandes Silva de Freitas	117.130.834-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	23
7351	Maria de Fátima Correia de Melo	770.244.514-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	21
7873	RIZIA MARIA DA SILVA	029.281.414-30	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	21
10441	Júlia Maria Sobreira Machado Sales	065.298.164-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	20
8075	Leylane de Araujo Melo	089.089.924-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	20
8370	Luana Flávia Nascimento Silva	114.518.054-03	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	20

8506	andriely de souza oliveira	098.991.534-43	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	20
9298	GILVANETE MARIA DE SOUZA PINHEIRO	651.480.294-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
9458	Matheus Rodrigues de Andrade	701.687.974-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
4704	JUCIMAURO SEVERINO DA SILVA FERREIRA	043.732.134-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
10841	Ângela Pessoa do Nascimento Neves	027.852.924-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
10875	Bruna Cintia de Barros	072.220.714-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
11110	Iali Maria Cavalcante de Santana	041.252.034-66	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
5683	barbara nathalia de moura	049.076.654-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
5804	ADRIANA MOURA DE OLIVEIRA DA SILVA	057.902.024-03	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
7152	Flavia Virginia Souza Nunes	072.983.174-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
8249	Maria Eliane Ramos de Oliveira	033.220.954-79	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
8362	RAFAELA CARLA SOUZA DOS SANTOS	053.984.554-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	19
7795	Claudia Enedina Vicente Correia da Silva	061.276.324-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	18
10327	Andréia Alves Medeiros	000.106.883-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	18
10524	Ivanilda de Barros	772.175.514-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	18
10525	rayana kelly alves de araujo	108.978.454-63	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	18
8879	ANA PAULA DA SILVA	104.666.084-54	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	18
9370	JIANNI LINS DOS SANTOS	492.685.624-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	17
10428	Cristiano Apolônio Da Silva	064.851.934-13	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	17
10531	Denyse Rodrigues da Silva	085.761.894-61	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	17
8911	Wildivania Alves da Silva	074.438.354-42	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	17
9907	Ana Cláudia de Melo Souza Dantas	764.077.304-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	16
10807	Vivia Maria Wanderley da Silva	041.820.274-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	16
6473	Mônica Henrique Leite de Souza	770.262.174-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	16
8010	Carlos Alves da Silva	055.156.564-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	16
8170	INALDA FERNANDES DA SILVA FILHA	022.423.904-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	16
9136	VANDREANY CRISTINA DA SILVA	103.110.864-54	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
9324	Nalbeth Gomes Cerino	053.373.954-32	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
10324	VERONICA BRITO DE ANDRADE	830.892.924-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
10501	ALCIEDA CAVALCANTI CORREIA DE MELO	055.581.504-83	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
6607	Nayane Sarah Nery Couto	097.354.334-51	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
6791	Alice rodrigues de Souza paula	084.497.354-83	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
7706	ELIZABETH CRISTINA CIPRIANO ELIAS DE ALBUQUERQUE	116.468.244-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
8197	MARIA RISOMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	861.781.134-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
8241	Ângela Maria Martins Santos Coêlho	023.795.074-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
8343	José Carlos da Silva	996.091.504-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	15
7261	GENEIDE BARBOSA DE ARAUJO	063.702.944-54	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
8964	CLEBIA GUERRA BEZERRA DE MELO	002.025.214-51	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
10621	Viliane Maria Santos Veiga de Paiva	034.414.964-18	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
7000	Telma Maria de Alcantara e Silva	431.540.424-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
7308	ARACELLI CAROLINA PEREIRA CAMPOS	031.005.014-62	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
7670	Edson José Prado Lorena Júnior	082.383.664-96	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
7677	JOANICE KARLA PINHO DA SILVA	072.396.824-12	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
7713	GLEICYVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	881.626.994-49	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
8171	Michelle de Sousa Silva	081.103.434-81	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
8894	Janaina Bonifácio de Farias	034.078.914-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	14
9499	DANYELLE NASCIMENTO DE ARAUJO	071.194.774-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
9514	cledilson José da hora	029.247.454-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
10455	SANDRA REJANE SILVA DE MENEZES	265.722.904-25	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
11067	FERNANDA ÉRIKA DA ROCHA NERY SILVA	027.394.384-78	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
11107	RAFAELA TAMYRIS DE OLIVEIRA DA SILVA	097.060.224-30	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
5766	Ruth Felipe Maia	049.548.604-31	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
5815	Nayara Maria Ferreira de Souza	067.518.284-03	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
7414	Angélica de oliveira farias	028.130.974-46	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
8333	Jaselma Ramos Lima da Silva	987.751.974-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
8654	Claudiana de Oliveira Souza	046.342.614-21	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	13
10503	KATE WILCE SIMPLICIO GOMES	026.737.444-52	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	12
8708	ALLAN GOUVEIA DA SILVA	064.853.004-30	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
4122	VALDEMICA BAHIA DA SILVA	886.614.744-34	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
9105	Maria José Gomes do Nascimento	040.746.834-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
9396	Ângela Kátia de Barros Cavancante	820.148.764-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
9588	FREDSON ALVES SARAIVA	618.550.573-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
10367	DEYSE MAIA CRUZ	092.891.554-93	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
10456	Tereza Clara Nunes Pires de Melo	065.020.634-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
10701	VILMA SILVA DA PORCIUNCLA	633.306.954-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
10860	Abnael Clemente de Souza	683.975.854-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
10881	Ana Paula Falcão De Lira	042.009.454-79	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
5990	lenyeverson meireles de aquino	043.813.234-32	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
6823	Glaucineide Pereira Gouveia	065.885.834-35	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
8043	AMANDA DA SILVA ABADE	027.957.824-56	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
8218	Francielle Rafaela dos Santos Silva	136.559.624-95	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	11
9394	VERÔNICA MARIA CORREIA DA SILVA	050.489.624-51	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	10
10975	Luciene Regina de Lima	077.322.704-01	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	10
6807	Sheila Maria Duarte	013.583.394-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	10
8881	JAILTA CAVALCANTE COSTA	049.066.954-93	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
4109	ANTONIO FABIO RODRIGUES MACHADO	430.998.403-78	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
4538	Edineide Cátia da Silva	010.526.464-41	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9

9694	Alana Karla Wanderley Pedrosa	057.637.534-96	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
9720	NYEDJA PATRICIA SILVA PEREIRA DA CRUZ	092.076.044-93	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
9941	Amanda Silvia Fernandes Pimenta	042.891.524-81	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10057	Rosangela Maria de Souza	058.193.834-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10281	Katia Cristina Rodrigues de Freitas Fontes	033.000.634-77	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10369	Simone de Santana Lima	043.671.814-64	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10383	kalina ligia dantas satiro	770.248.694-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10412	SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA	014.278.804-09	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
4789	VINICIUS SOUZA RODRIGUES	090.609.644-89	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10650	Greice Tatiana Pereira da Silva	048.007.044-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10664	Suane Santana da Silva de Almeida	609.378.404-59	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10704	NEIDE MARIA PETRONILA DE SANTANA	291.173.368-13	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10766	Joana Maria de Souza	053.084.564-45	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10862	kELLY CRISTINA BRAGANTE SILVA	039.013.644-12	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
10918	Conceição Maria de Santana	809.248.244-68	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
11017	Janaína Aparecida Guedes Ferreira	715.145.894-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
11231	ANA PATRICIA DA SILVA	042.660.364-85	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
4999	Adriana Paula de Almeida Omena	497.616.844-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
5203	Maria de Jesus da Silva	039.387.024-35	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
5230	Poliana Mendes Da Silva	010.682.794-43	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
5533	moacyr kleber vieira lima de oliveira	710.070.584-39	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
6028	ALEXSANDRA ALVES DA SILVA	036.109.224-51	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
6319	Fabiola maria da silva	065.136.844-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
6563	IGOR BORBA DE ALENCAR	011.084.984-18	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
6764	LUCIANA KARLA LIMA DE QUEIROZ	029.080.244-03	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
6830	JULIANA PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	108.137.794-13	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
7104	THAIS NASCIMENTO DE ALMEIDA SIQUEIRA	027.248.864-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
7189	Maiza Morais da Silva	054.810.934-64	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
7251	Edvânia do Nascimento Leite	044.912.724-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
7277	JOSIANE DE SOUZA	044.214.834-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
7296	JOENE DA SILVA OLIVEIRA	687.870.224-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
8179	Bruna Emanuela Souza da Silva Lins	073.766.804-03	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
8190	ANDREZZA CAMILA DA SILVA MELO	067.217.644-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
8240	Renata Cristiane Ferreira de Oliveira	069.401.074-01	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
8272	Elaine Freitas Pessoa Da Silva Oliveira	042.951.854-42	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
8718	Guaciara Tiburcio de Lucena	762.899.824-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
8832	SABRINA SIMONE DA MOTA E SILVA	038.572.594-93	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
8848	Dijaria silva Gomes de moura	082.854.904-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	9
4466	ROSEMERI APARECIDA MARCELINO DE SOUZA MELO	041.330.494-97	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
9439	Marília Pereira da Silva	026.036.054-61	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
9890	Bruna Kathiely Meneses da Silva Sales	101.039.414-28	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
9958	RAFAELA DA VÍNCOLA SANTANA IRINEU	013.228.224-09	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
4907	VANESSA ALVES DE ALENCAR OLIVEIRA'	072.266.933-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
6408	Sandra Pereira da Silva	071.205.564-95	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
6590	Maria Luiza Francisca Honorato	024.876.204-47	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
7937	LUCIA DA SILVA	899.590.514-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
8443	Claudia Bernadete Alves de Freitas	806.911.964-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
8527	Andreza Ataide Santos Lemos	071.788.954-89	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
8842	GRACIENE MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO	021.607.954-37	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	8
8982	Anne Kerolynne Lima da Silva	709.903.584-37	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	7
6131	Thaynara Polyana Silva Cruz	021.536.602-62	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	7
9128	ADELMA DE LIMA SILVA DOS SANTOS FERREIRA	047.154.244-01	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	6
9554	Joice Conceição dos Santos	056.702.544-65	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	6
10602	Daisnara Raely Ribeiro da Silva	014.037.544-97	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	6
10769	Edenise Ivani da Silva	043.041.584-22	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	6
8107	Jessika Oliveira Queiroz	112.810.204-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	6
9455	Maria Elaine de Oliveira Eustáquio	878.996.554-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	5
10052	Glislaynne Silva de Albuquerque	092.535.114-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	5
10509	RENATA DINIZ DA SILVA	048.447.614-98	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	5
10772	Anderson José Rodrigues da silva	933.778.194-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	5
11004	Mariana Carolyne Santos de Sena	101.460.294-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	5
8409	LAIS ANGELA DA SILVA PESSOA	091.564.174-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	5
10834	Nirleide venceslau do nascimento	034.791.414-47	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	4
7796	Luciana Albino de Sousa	832.412.644-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
4077	Raí Barros Gomes	107.592.924-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
4130	Lilian Felix de Macedo	053.257.234-30	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
4277	Marcia Maria Da Silva	050.997.884-32	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
4439	Andréia Simone de oliveira catunda	667.791.974-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
8971	Inês Camila Lourenço da Silva	089.338.894-77	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
8912	CYBELLE DE OLIVEIRA MENDES SOUZA	899.215.694-49	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9249	Soraya Maria Pimentel Costa	051.411.614-55	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9322	LENILTON BARROS DE ARRUDA	072.726.414-65	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9393	Mércia Dionisio da Silva	105.733.084-11	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9464	SIMONE OLIVEIRA DE MENEZES	796.258.354-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9552	Crislaine Aparecida da Silva	084.391.984-18	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9654	Ligiane Josefa da Silva	051.397.924-78	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9677	CLAUDIA REGINA JOSE DA SILVA	053.625.874-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3

9679	Leilanne Filadelfia de Souza	036.374.214-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9839	Fabiana de Castro Albuquerque de Arruda	032.139.814-94	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9874	Jeane Oliveira Carvalho da Silva	024.265.434-77	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
9897	Hodômetro Batista da Silva	042.297.954-67	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10077	Matheus Vitor Pereira Lima	057.715.754-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10086	Janaína wedja Pereira lins	039.696.954-22	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10268	YALLE MARTINS RODRIGUES JORDAO	061.415.474-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10282	JULIANA CORREIA DE BARROS	041.774.234-75	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10304	IONETE PASSOS DE SOUZA	905.534.034-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10376	Renê Charles cardoso de pontes	104.690.724-74	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10398	Luciana anette veloso do nascimento	036.671.904-17	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
4763	Maria do Rosário de farias	255.078.264-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10563	ANA CLAUDIA CARNEIRO DOS SANTOS	507.646.164-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10572	Rebeka Martins flor	449.694.848-64	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10609	MARILENE LOURENÇO DE LIMA	276.044.034-68	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10610	Erinaldo Manoel Lopes	078.977.594-82	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10618	Flavia Cristina de Lima	770.536.054-34	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10694	Flavia cristina da silva	016.190.514-51	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10722	rayane larissa dos santos silva	105.384.034-97	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10812	Angélica Fonseca da Silva sobreira	049.408.594-01	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10849	maria cicera marques da silva	692.503.594-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10885	Severina Aldjane Moura Silva	692.841.644-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10893	Juliana Alves Soares de Araújo	119.084.004-98	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10908	Ilma Micherlla Coutinho Silva	082.633.754-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10933	Emilly Cristine cândido quaresma	080.583.074-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10992	Merabe Manoela Noberto da Silva	091.983.754-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
10998	ISARELI MARINHO MONTEIRO DA SILVA	095.718.614-21	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
11037	RAFAELA LUCIA SILVA DE SOUZA	050.865.184-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
11131	Rosângela Alves Borba	027.841.884-85	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
11189	Ana Lucia Candido Dos Santos	038.120.724-24	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
11213	LUIZA MARIA BEZERRA	400.621.554-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
11225	Alexsandra Lucena de Oliveira Guimarães	030.998.784-99	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
5067	Elaine Irene França de Melo	074.908.144-99	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
5185	JEFFERSON NASCIMENTO DE OGRAÇA	108.509.234-84	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
5320	ALEIR ÁUREA DOS SANTOS	125.289.594-19	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
5484	ELIAS GUILHERME DOS SANTOS FILHO	066.111.834-77	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
5619	Taciana Conceição do Carmo	066.878.484-96	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
5726	Rosevânia da silva	032.593.914-44	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
6112	PRISCILA MARIA DOS PRAZERES SILVA	063.459.764-74	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
6244	Leidiana de Melo Silva	013.273.094-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
6284	Helen Sales Rabelo Sampaio	856.662.113-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
6815	jose marcionilo da silva freitas	055.986.794-85	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
6839	Rosemery Ferreira Demétrio	082.711.204-17	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
7037	cristiane priscila da silva alves	049.084.424-36	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
7069	Luciana Galdino Messias leite	034.776.054-62	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
7121	Érika dos santos silva	074.453.764-97	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
7459	Georgia Raquel Anfrisio Carmeiro de Albuquerque	030.720.394-88	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
7489	Maria ilza dos santos	071.336.394-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
7880	Geovana cleide da silva	960.248.444-68	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
7882	LAERTE ROBSON ANDRADE	117.960.624-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
8019	Flávia Regina Borba	047.502.794-98	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
8098	monica lins santos	736.123.084-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
8124	Michele Souza da Silva	085.557.184-57	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
8181	MARIELLE FLÁVIA DO NASCIMENTO ARAÚJO	095.457.854-62	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
8263	Michele Maria da Silva	016.632.504-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
8400	JOAB FERREIRA ALVES DE SOUZA	024.332.414-64	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
8827	MARCIA MARIA PEREIRA DA SILVA	546.584.544-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	3
4883	Maria Eduarda Silva do Nascimento	123.099.554-42	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6539	Rayssa Oliveira Cavalcante	116.369.144-54	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9071	ELAINE COELHO DE ANDRADE	013.772.904-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9135	Luanna Campos de Oliveira	052.925.514-65	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9444	Viviane da cruz nogueira guerra	057.909.984-96	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9577	Marcia Sabrina Pereira Gomes	982.529.413-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10377	Brunna Silva	119.936.814-85	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7576	anaiza ines de arruda	025.234.164-33	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7590	Eclésia Ilza de Oliveira	089.174.244-14	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7602	CYNTHIA KARLA ALBUQUERQUE BARROS LOPES	108.011.584-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7657	Cassiano Rufino da Silva	113.968.444-22	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7850	Joseane Vitorino da Silva	061.899.584-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8011	LARYSSA APARECIDA GOIS DO NASCIMENTO	115.997.504-30	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8068	jonatas italo ferreira de barros souza	122.402.174-64	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8573	Patrícia Mayra de Andrade Siqueira	101.781.424-41	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4007	Jessica Kelly Barbosa da Costa	093.686.544-09	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4032	Rosália Mendes Da Silva dutra	024.985.904-12	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4041	Sheila Wyylkawya Alves Ferreira	042.132.444-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4074	Victor Thomás Pinheiro de Souza	105.825.054-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4085	Maria Helena de Melo Santos Andrade	119.095.904-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0

4086	LUCIANA MARTA DA SILVEIRA BARBOSA	669.376.634-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4097	Larissa gabrielly Barbosa de oliveira	710.129.564-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4118	Jordânia dos Santos Lira	008.069.814-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4128	Millena Patrícia Almeida da Silva	121.774.194-17	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4140	Josiane dos Santos lira	038.720.064-95	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4154	Severina Martins de lima	780.052.134-67	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4187	Bruna Luíza Da Silva	106.402.804-71	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4200	Wilma Rodrigues dos Santos	046.170.954-62	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4206	Milca Rafhaela de Oliveira	108.779.544-37	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4217	ELISANDRA BEZERRA ALVES FERREIRA	106.118.184-77	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4229	Reginaldo ferreira da silva Júnior	048.147.264-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4233	Alcemir Oliveira da Silva	116.357.574-79	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4253	Etyla edijeiza da Silva	098.350.714-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4292	Ester Cristina virissimo da silva	710.854.144-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4293	Karina Pereira Dias da Silva	117.950.634-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4351	Denise dos Santos Brasilino	097.259.674-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4376	Crislayny Marcelly	073.690.474-31	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4448	Rayane cristina Araújo da Silva	706.933.384-66	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4501	Renata dos Santos pequeno	032.530.654-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4512	Kerollayne Dayanne dos Santos Mendes	112.240.224-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4513	Catharina Ohany da Silva	106.932.284-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4515	Adriana Pereira da Silva	088.978.074-96	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4542	Wiliane Carla Araújo da silva	106.489.024-55	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4548	Lidyane Carla Batista da Silva	087.410.624-93	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4556	Kathyane Conceição de Carvalho Primo	044.787.674-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4575	Fernanda Roberta Pereira Pimentel	084.800.054-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4577	JOSILENE CRISTINA DE ARAUJO SANTANA	005.694.814-49	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4579	JOSILENE CRISTINA DE ARAUJO SANTANA	056.948.144-95	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4581	Rosinete da conceicao silva dos santos	933.271.704-44	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4593	LUCINÉIA PINHEIRO DA SILVA	649.868.704-59	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4608	Jessica Emanuely da Silva Andrade	114.878.514-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4618	Marlene Matias Pereira dos Santos	906.284.894-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4637	KESSIA CAVALCANTI SOARES	047.488.424-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4659	Eronildo Elias Barbosa Silva	055.448.454-41	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4660	Amanda Gomes Ferreira	034.736.414-48	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4663	Moniky de Souza mascarenhas	001.232.074-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4670	Moniky de Souza mascarenhas	091.232.074-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4694	Denise ferreira da Silva Lima	104.244.954-65	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8947	JULIANA DUARTE APOLINARIO	010.082.064-66	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8951	Reginalva Marques da Silva	455.319.958-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8958	EDILSON COUTINHO LIRA	213.301.314-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8988	AMANDA HOLMES TRINDADE ROCHA	064.828.894-33	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9022	SERLANE MARIA DE OLIVEIRA	048.308.364-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9023	GILVANEIDE MARIA DE LIRA	040.426.904-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9027	MARILENA DUARTE RIBEIRO	397.634.203-34	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9032	Maria Gilvanete de França	683.582.454-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9061	Andre Eliseu Barreiras Lima Cavalcanti	035.103.044-11	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9067	Fatima Franceliane Barbosa De Sousa	081.089.814-41	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9079	Francisca Estrela De Sousa	035.805.244-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9100	Alessandra Gomes da Cruz	726.632.354-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9111	LAURINETE MARIA DA SILVA	036.978.144-94	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9132	Adriana Ferreira da Silva	025.543.084-11	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9133	MARIA LUCIENE FIDELIS DA SILVA	515.601.434-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9150	MONICA SILVA DUARTE	042.958.574-83	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9190	IRIS DOS SANTOS SILVINO	052.876.224-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9218	Maria Lucinaide Melo	051.830.754-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9250	Rebeca Rayanny Lacerda da Silva	103.149.724-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9305	Maria Rosania da Silva Macedo	650.308.854-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9316	JANAÍNA MARIA LOPES CAHET DE ANDRADE	050.754.154-58	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9355	Taciana Soares da Silva	062.252.914-58	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9372	NATALIA MORAIS DE ALBUQUERQUE	080.393.034-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9377	Joyce karoline da silva souza	117.100.684-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9385	INALVA DE FÁTIMA CINTRA	435.341.124-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9392	Rafaela Severina da silva	092.662.944-11	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9545	AUREA THEREZA DIAS ALMEIDA DE MELO	064.728.924-58	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9586	Wedlla Kelly Lima Feitosa	127.217.564-27	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9610	Raquel Maria De Lima Agustinho	024.881.954-21	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9625	Severino Luiz Honorato Felix	063.311.694-74	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9638	MERCIA MOTA DA COSTA	020.857.194-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9665	Luciana maria da silva	054.147.234-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9671	Rosangela Gonçalves Gusmão	799.910.764-68	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9672	ROSALI BEZERRA	028.653.404-57	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9684	Sabrina Karen Soares do Nascimento	709.142.084-54	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9713	EDNA DA SILV SOARES	053.374.494-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9725	Jeffany Paula de Moura Tenório	109.616.494-96	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9732	CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA FERRAZ	033.070.174-62	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9740	Larissa Mayara santos de Brito	119.363.624-81	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0

9764	Wanadja Suely de Freitas Figueira	010.374.174-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9768	Mariany Stefany de Freitas Nascimento	112.734.094-85	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9820	Rayane Oliveira de Santana	122.171.974-28	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9823	Adriana Roque Rodrigues	908.440.414-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9841	Mayara Kentlyn da Silva Menezes	111.617.184-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9853	Bruna Letícia Salgueiro do Rêgo Barros Brainer de Andrade	040.792.065-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9862	SHIRLEY MARIA DOS SANTOS	039.628.634-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9876	Nathália mendes dos santos	707.689.824-13	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9922	MARLY MARIA DE SANTANA	607.413.254-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9953	NAZARE DE SOUZA FARIAS LEITE	067.933.284-76	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9965	ADRIELE CARVALHO DA SILVA	101.406.664-60	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9970	Thalita Crishina Lima de Melo Sant'ana	014.611.222-95	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
9983	Daniella Monteiro de Cristo Bringel	046.479.674-17	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10017	WELMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	061.247.214-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10023	Thaise Caroline Galdino Souza da Silva	081.131.884-28	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10044	Viviane Costa Oliveira	104.985.864-64	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10175	Sibelly Morgana Barata da Silva Araújo	105.550.824-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10210	Arlindo Trindade Soares Neto	013.699.084-31	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10222	MARIA FRANSUEIDE LEITE	046.751.254-09	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10260	Maria aparecida Farias de Albuquerque	041.965.234-55	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10276	MARIANA MAGALHÃES MONTEIRO	092.943.624-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10280	Mayara Ferreira Gomes Cavalcanti	093.435.084-17	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10299	Mercia Lucivânia torres	092.256.454-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10301	ANA PAULA SOARES BARBOSA	847.727.944-68	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10318	Ana Thalia Oliveira Rocha de Freitas	060.564.634-19	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10339	Joelma Targino Soares	032.374.164-95	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10375	Kelly dos Santos Bezerra	089.574.494-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10399	Tamyres Carla delgado Barbosa da silva	094.732.594-84	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10468	Alhane Cabral Cardoso de Arruda	055.923.594-11	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10470	Danielly Andrade Borges	014.839.854-58	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4740	ANNA KÁSSIA SANTOS DE SOUZA	097.055.124-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4759	Genilda de fatima rego pereira	993.019.122-44	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10520	Leandra Mendonça Gonzaga	032.099.324-84	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4768	Rozinalva Ferreira	100.225.204-52	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4809	Alisson Luiz Gonçalves de Oliveira	094.953.244-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4839	Rejane maria das neves silva	903.120.824-86	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4841	FABIANO LIMEIRA DA SILVA	069.422.244-56	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10600	Willya freitas da Silva	107.803.584-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10645	Mônica Dantas de Oliveira rocha	864.085.504-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10661	Angélica Shofia Axiotes de Lima	081.466.654-03	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10675	Nadja Maria Otavio Venancio da Silva	428.066.664-49	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10697	EMANUELA LEINA PEREIRA DA SILVA	057.571.684-39	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10716	Katharine Dáfne Rodrigues da Costa Assis	055.782.144-44	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10732	Alicia taynara da Silva	118.004.934-95	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10737	Ângela Maria da Silva Ribeiro	028.591.704-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10806	Regina Elizabeth de Lima Santos	070.041.664-14	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10830	Betania Ribeiro Da Silva	039.338.084-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10847	LUCIANO LIDIO DA SILVA	044.022.444-63	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
10932	Josefa maria dos santos Cavalcanti da rocha	008.129.744-09	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
11027	Mércia Maria da Silva	818.787.884-34	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
11031	ROSANGELA VELOSO REZENDE	281.033.944-91	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
11049	JUCILENE SILVA DE ANDRADE	048.246.094-61	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
11092	Maria Rosineide Araujo Barbosa	346.061.224-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
11117	Elane Campos Da Silva	920.067.014-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
11150	Maria Salomé da Silva	819.036.504-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4880	Daniel Batista Bomfim	026.467.984-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4885	Rosiane Maria da Silva	768.571.904-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4891	Marcelo Henrique Monteiro	014.872.025-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4892	AMINADAB FLORENTINO DE SOUZA FILHO	039.301.284-03	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4895	Maria de Lourdes Matias do Carmo Freitas	054.404.934-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4903	CAROLINE AMELIA DE ARAUJO SILVA	081.635.274-71	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
4958	Patrícia Florêncio Correia de Carvalho	112.308.534-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5004	Bruna Stefoni de Paulo Lira	070.457.484-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5006	ELDA SANTANA DOS SANTOS	132.483.704-75	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5019	Érica Patrícia Barreto Correia da Silva	112.688.064-71	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5046	André Luiz Cabral dos Santos	115.836.924-79	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5057	Maria Laudicéa União dos Santos	031.665.554-63	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5069	IRENE DE OLIVEIRA SILVA	718.543.124-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5075	shirlene de oliveira sobral	037.771.634-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5159	Cristiane de Carvalho Rego Barros	973.142.264-15	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5170	Ediclecia Carneiro Silva Nascimento	055.827.263-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5173	Marluce Batista da Silva	033.347.374-46	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5175	Andresa Monteiro da Silva	066.584.694-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5186	GEANE COSTA GUEDES	514.635.394-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5212	Rodrigo Antônio Silva do Carmo	048.575.904-76	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5247	NOEMI BEZERRA DA SILVA	734.441.646-34	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5262	Jaquelina Honório de Vasconcelos de Andrade	050.374.614-21	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0

5280	ZAIRA DA SILVA INACIO	012.282.304-47	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5291	Marivalda Soares Trindade da Boa Hora	824.392.574-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5297	Lucas Mendes da Silva	614.534.133-59	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5321	IRANIR BARBOSA DE SOUZA	008.089.944-76	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5341	Estherfane Ribeiro de Lima	103.391.224-71	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5356	DJANIRA MARIA DA SILVA SOUZA	643.941.664-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5367	Moises Alex Olimpio de Moura	031.307.874-29	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5374	PATRÍCIA QUITÉRIA DE LIMA SILVA	029.940.244-46	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5473	Felipe Pontes da Silva	068.495.244-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5486	Livia Araújo de Farias	090.267.514-19	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5504	JULIANA DO CARMO SOUZA MANTA	085.536.804-79	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5531	Luciana musa Maria Martins Barbosa	773.361.944-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5534	Irami de Melo Guimarães	033.425.674-73	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5574	Jussara cerqueira de souza dos santos	801.134.785-34	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5599	Rosiane Guedes da silva Lopes	042.426.144-89	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5626	Raphaella Taís Lourenço do Nascimento	114.099.454-99	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5669	Maria Auxiliadora de Araújo Carvalho	978.474.294-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5697	AISLA ANDRADE AZEVEDO	037.172.864-98	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5703	Francieli Suely da conceição Silva	115.204.204-12	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5710	RENATA DANTAS DE SANTANA OLIVEIRA	058.149.664-75	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5724	Fafner de melo ribeiro	064.666.944-37	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5736	Mariana Elaine do Nascimento	039.993.284-44	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5739	Ana Paula Silva de Oliveira	061.971.884-65	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5741	Maria Eduarda Lopes Amorim Martins	124.265.564-63	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5748	BRUNO DA SILVA BATISTA	074.177.794-09	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5758	Dayana Inácio dos Santos	095.625.984-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5851	Rayssa Karoline Barbosa de Lima	118.718.044-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5890	FABIA LYERG MATIAS PEREIRA	033.259.024-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5891	JOSILENE FAGUNDES FERREIRA	022.569.634-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5921	Françoises Melo da Silva	118.784.554-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5934	Geilton Raimundo de Araújo Silva	037.193.004-98	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5938	janine fragoso dos santos nascimento	105.373.954-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
5940	Geniclaudia Batista Pontes	033.505.854-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6117	KELLY VILA NOVA	048.024.564-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6178	francinete da mota silva oliveira	532.817.054-72	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6185	Aldemira dos Santos Silva	717.581.604-97	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6188	Severina maria de oliveira e	051.358.804-37	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6217	Vanessa Ribeiro de França	065.705.474-70	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6227	rejane maria das nevee silva	903.120.824-87	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6019	EDILAINE FERREIRA SANTOS BARBOSA DE SOUSA	008.038.644-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6027	Thayná Mendes Guerra	108.749.784-16	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6061	Patrícia Virginio da Silva	027.240.604-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6063	Tacianna isabelle Almeida santiago	009.542.214-51	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6066	Eliane Gomes de Lima	419.797.454-04	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6086	Jemeraon rossele Silva de melo	051.374.534-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6098	SUSETE MARCULINO PINTO FREITAS	071.915.974-10	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6237	Leidiana de Melo Silva	913.273.094-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6252	LAURO CESAR DE OLIVEIRA	122.049.348-10	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6256	CINTHIA HEDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	037.961.134-19	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6325	Gisele Tamiris Pessoa Valentim da Silva	068.299.044-20	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6338	JOSUE ALMEIDA DA SILVA	105.690.384-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6426	Ivanilda Rodrigues Gouveia	098.881.404-85	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6428	SIDINICLEI DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS	039.746.024-45	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6455	Daniel Benício da Silva	031.013.244-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6486	Paula Camila Marques do Monte	065.640.054-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6491	marcia maria da silva	054.647.084-05	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6537	Maria Francisnalva dos santos lima	073.258.744-13	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6541	André Alexandre da Cruz Junior	112.503.764-40	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6556	Maria Clara Pereira da Silva	704.791.134-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6559	ITALO MESQUITA DE BARROS DA HORA	056.845.834-66	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6604	Rafaela Patrícia tome Vieira	111.007.774-23	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6672	Rute Daniely Silva de lima	043.879.854-61	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6675	Janaina Andrezza Bernardo de Santana	099.102.344-75	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6774	CYBELLE DUTRA DA SILVA	040.408.334-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6866	Giovanna Karin Pereira Bazante	118.723.174-64	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6870	LUCENILDO LAERTY DA SILVA SALES	085.373.854-84	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6929	Sara Pereira de Lima Moura	035.970.554-61	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6939	Marineide Josefa de Moura Silva	022.480.954-73	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6821	Iasmin Santos costa	092.109.214-88	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
6844	DILSON MEIRA	283.324.824-53	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7013	Andrea Maria Souza de Albuquerque	037.955.704-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7080	Jacilene vital dos Santos	103.376.574-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7088	Amanda Regina Barros de Oliveira	114.856.064-54	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7134	Joselita Teresa Lima da Cunha	146.196.668-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7166	joelma dias bezerra	065.766.094-93	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7170	SOLANGE MARIA SILVA SANTANA	026.047.484-36	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7210	MARIA DENISE DE OLIVEIRA BRITO	073.678.424-12	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0

7229	Inês Vitória Dos Santos	111.721.084-71	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7235	camilla maria maia de carvalho	008.553.174-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7273	gracilene rodrigues da silva santos	808.774.864-68	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7317	Ronivaldo Cordeiro de Morais	101.657.134-88	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7342	DANIELE PATRICIA MENDONÇA DA SILVA	048.657.864-06	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7346	viviane cordeiro da silva	065.419.594-39	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7366	MARIA JOANA DARC MELO DOS SANTOS	028.455.374-33	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7393	camila gabriela soares duare	703.638.044-63	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7398	Ana Paula Fernandes de Aquino Silva	007.782.324-92	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7425	JADIANNE FERREIRA DA SILVA	069.696.944-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7436	ANA MARIA ANDRADE SILVA	019.025.784-90	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7460	Edsonia Soares	836.653.584-34	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7593	Janaina trajano ferreira	061.938.774-28	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7597	Allana Gabryelle Candida de Freitas	129.200.824-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7708	Solayne da Silva sales	156.097.764-73	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7778	Milena Maria de Souza Barbosa	043.872.304-01	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7833	Ana Paula santana da silva lima	007.985.194-01	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7957	edivan costa fonsêca silva	305.908.658-38	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7968	Vitória Nascimento Moura	129.193.884-28	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
7993	MARIA EDUARDA ROQUE RODRIGUES SOARES	119.903.314-67	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8073	Rafaela Jerônimo Barboza	053.045.294-48	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8163	Ana Karla Sales Braga	042.766.344-07	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
11085	Ângela Souza da Silva	070.940.914-19	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8266	WEDJA CAVALCANTI DOS SANTOS	063.843.644-33	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8377	Raquel Pereira Leôncio	086.369.564-71	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8402	MARCIA CRISTINA MENDES BORBA FERNANDES	034.779.354-11	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8497	Roseane da Silva Benicio	089.149.244-59	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8537	Giovanna Oliveira Pimentel	069.039.634-13	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8541	Keisy Pontes Martins	053.888.404-50	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8544	Raquel da Silva Nascimento	121.796.254-99	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8559	taciana maria da silva	027.939.824-74	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8565	WILGNER ANTONIO DE MELO SILVA	122.075.584-28	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8570	ROSALINA VALÉRIA DOS SANTOS	033.049.114-80	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8605	edna alves da silva	050.745.524-00	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8613	Max de Andrade Alves Júnior	057.228.894-82	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8678	Neuza dos Santos Cardoso	343.787.311-34	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8695	priscila josé arruda martins pereira	039.393.554-02	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8737	Jakeline Maria da Conceição	044.134.754-10	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8766	ROSÂNGELA ALVES	846.811.364-68	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8784	JULIANA PEREIRA	024.185.044-41	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8806	Edna Everalda severina pereira da Silva	099.820.644-01	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0
8846	Gabrielle maria da silva	107.096.624-08	ENFERMEIRO - PLANTÕES 12H X 36H	0

TECNICOS EM ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10931	FERNANDO HENRIQUE DE ALMEIDA BORELLA	059.881.864-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	100
6451	CRISTIANO VITOR DA SILVA	055.477.784-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	100
10676	Jessica paloma de souza caldas	083.043.694-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	90
11133	RAYANE SOUZA VIEIRA	111.539.994-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	90
5917	ALEXANDRE FERREIRA DE BARROS	683.589.384-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	90
10627	Edlene Estevao da Silva	610.526.044-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
10660	ANA PAULA OSÓRIO	075.480.994-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
10754	EMANOEL TENORIO DA SILVA	098.872.424-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
10756	LAURINETE GONZAGA DA SILVA	043.782.834-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
7879	Wuldylaynne Maria Marinho Romão	115.293.674-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
7738	Cinthia de Souza Cabral	047.100.944-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
7556	MARIA DA CONCEIÇÃO HERMÍNIA DA SILVA OLIVEIRA	530.262.504-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
7519	TEREZINHA NUNES DE VASCONCELOS	435.477.104-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
10968	VERONICA FERREIRA BARBOSA	782.357.824-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
11018	KATIA CRISTINA DE FREITAS	007.669.304-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
6402	SAULO JOSÉ DE MOURA	027.047.754-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
6446	sandra cristina pajeú da silva	194.475.744-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
6596	Cláudio Roberto da Silva	091.900.614-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
4020	Luana Francisca de Moura	097.920.324-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
6958	CECI MARIA MARINHO BRANDÃO	398.741.764-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
4468	Girlaine Miquelle Gonçalves Souza	102.638.874-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
7178	WILLIANE BATISTA ARAUJO	102.810.044-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
10848	Luciete Martiniano da Silva	025.501.794-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
4794	Sirleide Kelly da Silva	057.870.784-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
5420	Iracelandia Pereira da Silva	879.772.574-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
5879	Alvanir Avelino da Silva	962.549.634-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	80
10720	EGLINE CRISTINA MAGALHÃES DE LIMA	796.154.734-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
7836	SUENIZE MARIA DA SILVA	959.740.404-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
7680	Josefa Gilza Freire Rocha	396.793.575-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75

5638	CYNTHIA WANESSA ARAÚJO ALVES	089.126.524-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
4923	CICERA MARIA RODRIGUES DE LIMA	281.405.948-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
4979	MARIA HELENA VITAL DE SOUZA TEIXEIRA	440.754.724-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
6115	KIARA BARBOSA DA SILVA VIEIRA	032.664.684-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	75
6543	Maria Rosimere da Silva	890.245.084-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10736	URSULA NATHALY FERREIRA MENDES	041.194.544-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10357	MARCIA ANA DA SILVA	011.494.194-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10388	ivone maria de brito farias	935.007.694-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10425	Severino rosa dos santos junior	041.527.114-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10500	CRISTIANE PONTUAL DE LOYOLA	034.128.084-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10567	Joyce Mariany de Lima Santana	060.283.584-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10796	LAIS BEZERRA GOMES MARQUES	093.121.514-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10892	MICHELE MARIA BARBOSA RODRIGUES	048.717.044-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10910	Carmem Lucia de Sousa	741.922.134-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
6191	Edilza Martins de Brito	768.014.894-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
6371	Rosangela correia morais	276.165.924-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10995	Maria Rosimere da Silva	038.920.254-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
4432	THIFANES KELLY DE QUEIROZ	128.805.704-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
7174	Hyasmin Nayane Pelarim	122.539.924-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
9802	FERNANDA ANDRÉA LINO FONSECA	745.387.134-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
5260	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BARBOSA DE MELO	433.044.004-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
5452	Marcos Antônio da Silva	371.113.704-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
5956	Michelle Gonçalves de Vasconcelos	068.291.084-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
11193	VIRIGNIA MARIA DOS SANTOS	023.782.074-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	70
10341	Suênia Michelle dos Santos Nascimento	117.342.084-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
10554	CLAUDIANA GOMES DA SILVA	065.303.134-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
10760	SIMONE MENDONÇA DA COSTA	895.575.574-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
10803	ANA PAULA DE LIMA	041.360.274-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
8004	ALESSANDRA THAIS SILVA DE MELO ALVES	107.681.874-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
7561	APARECIDA MARIA SOARES DO CARMO DA SILVA	056.004.914-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
7581	Jacqueline Guedes Ramalho	023.417.924-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
10866	cleide Euzebio Da Silva	063.575.704-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
11016	Rafaelle Simões de Souza	112.223.004-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
6276	WILMA ARAUJO TAVARES	040.502.654-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
6631	JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA	038.079.124-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
6804	Larissa De Melo Siva	104.869.034-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
7243	LUCIANA NUNES DO NASCIMENTO	026.544.804-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
4993	Alexsandra Maria da Silva Vital Pina	031.678.654-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
5113	eraclides gomes de almeida	631.548.204-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
5373	Sandra Maria de Souza	052.628.484-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
5419	Joselia Maria de Amorim	044.494.274-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
11179	ANA CECILIA SIQUEIRA BRITTO DE MORAES	044.821.104-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
11181	WESILLEY KARLOS SANTOS DE MOURA	119.689.794-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	65
11090	Marciene da Silva Pereira	031.540.734-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
8115	José Maurício Barbosa da Silva Júnior	119.145.654-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
7997	Janayna Galdino ferreira	030.836.944-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
10329	Givanildo jacinto do nascimento	060.691.954-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
10835	Valdilene Souza da Silva	054.083.834-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
7482	Gilvani Matias Dos Santos	833.868.234-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
10856	Marcelo Figueiroa da Silva	095.946.244-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
10861	Valdete Laurentino da Silva Souza	025.977.924-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
10864	Andreia Lourenço da Silva	026.647.494-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
11008	Karla juliana da Silva Maciel	087.012.314-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
11021	Dijanira Claudino de Lima Silva	653.659.174-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
11028	Valquimar Gomes de França	800.723.644-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
8363	Samara Maysa dos santos silva Leal	085.679.744-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
8450	julliany rodrigues da silva	092.626.984-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
8531	EMANUELA PATRICIA MACHADO DE SOUZA	073.168.784-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
8634	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DA SILVA SOUZA	076.836.384-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
6988	Andréa Paula da Silva	995.674.074-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
7286	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	098.396.564-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
7307	RAIANE KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	096.177.844-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
7314	Maria José Correia de Souza Nascimento	491.942.834-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
4592	CELIA BATISTA DE SOUSA	065.422.274-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
5821	flavia de almeida gomes	799.500.354-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
5875	Elissandra Maria José da Silva	022.950.584-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
11147	Rute Santos Ferreira Cabral	887.104.164-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
11149	Tarciano Ferreira da Silva	041.906.744-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
11168	Dayanna Cristina Herminio Galdino da Silva	101.835.714-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	60
8146	Maria Clotilde Guedes da Silva	031.365.774-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10330	Francineide ramos de oliveira	065.508.984-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10417	Rosilene Alexandre do Nascimento Silva	042.038.844-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10559	CRISTIANE MAUL DE SOUZA COSTA GOMES	819.843.754-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10562	Cíntia Patrícia Alves calado	060.687.174-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10604	Geancarla Lopes Dos Santos Macieira	008.683.324-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10612	Ingrid Thamires Farias de Lima	703.602.414-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10640	yara maria de araujo falcão	834.824.234-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55

10671	Aline cristina pereira machado	068.428.164-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10692	Tatiane da Silva Damasceno	086.335.554-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10696	Sheilla Rejane Andrade De Moura	070.142.974-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
7844	Priscilla Alice bezerra do Monte Guerra	077.261.414-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
7681	Lusinete Felipe Santos da Silva	614.601.764-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
7512	PAULA ROBERTA FERREIRA DA SILVA COSTA	041.896.584-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
10959	Josen Raquel de Araújo Lima	034.877.694-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
8494	MARIA BERNADETE BARBOZA DE LIMA	345.251.734-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
6435	ANA MARIA ARTICO LIMA	796.194.014-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
6475	ANA CLAUDIA SILVA PINHEIRO	027.530.174-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
9357	Luis Carlos dos Santos Ferreira	082.281.724-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
9408	SANDRA MAIA SOARES	918.973.274-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
4937	Ciely Ayalla Lima Moraes	059.627.564-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
9529	ADRIANA DOS SANTOS	796.549.324-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
9569	JACKYARA VIEIRA DE VASCONCELOS	097.387.354-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
7012	Stefanny Alves da Silva	443.532.898-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
7159	José Carlos de Medeiros Rodrigues	346.106.004-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
11089	Valquiria Maria de Andrade Santos	084.089.074-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
4949	Ana Salete Cunha da Silva	709.237.524-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
11098	Luiz Felipe da Silva	098.639.294-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
5630	HELIA REGINA DANTAS TEIXEIRA DE CARVALHO	344.856.944-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
5634	ANESELSA MARIA VICENTE DE ARAÚJO	057.560.214-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
11139	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	044.338.604-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
11145	REGINA CELIA LEITE DE AMORIM COSTA	030.479.614-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
11146	ANTONIO CAMPOVERDE	117.433.804-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
11158	Iara Correia de Amorim	115.581.244-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
11185	JOSENILDA SILVA DE ANDRADE	072.187.834-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	55
7094	Daniele Xavier de Souza	031.557.794-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
11076	SIMONE MARIA DA SILVA	071.203.084-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
10352	Diercia Barbosa	065.588.194-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
10389	Flaviane Matos Correa de Andrade	038.614.104-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
10629	WILLIAM DE ARAUJO	574.738.704-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
10780	Fernando Nunes da Silva	862.509.574-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
10788	lucas vanderley da silva	767.555.684-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
7655	Silvaneide José de lima	037.090.074-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
10978	MARLIENE MARIA COSTA DE ABREU	043.867.304-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
11032	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUESDE ARAUJO GUSMÃO	040.969.614-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
8512	Gabriela Fabíola Bernardo do Nascimento	098.140.814-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
7331	DAMIANA GOMES CORREIA RIBEIRO	974.240.214-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
7376	Sebastiana Josefa De Santana	038.389.174-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
6316	ERIKA SANTOS DE OLIVEIRA	072.597.504-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
8620	ANA PAULA MARIA VITAL DE SOUZA	934.097.964-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
6377	LADJANE GOMES PEREIRA	698.694.654-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
8923	LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	611.084.214-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
9008	PRISCILA GONÇALVES PEREIRA	069.357.804-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
9144	MARIA DAS NEVES RIBEIRO DA SILVA	087.953.704-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
9319	JANAINA MARIA DE SANTANA	614.503.754-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
9384	MARIA VALÉRIA DE MOURA RODRIGUES	867.623.034-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
7190	LENIRA FARIAS FERREIRA GOMES	043.317.594-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
11073	Michele da Silva Tavares	055.748.284-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
11077	Zilma ferreira do nascimento	038.490.034-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
11109	Maria Helena Lalor Mota Almeida	507.090.204-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
5327	NOEMI BEZERRA DA SILVA	734.441.464-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
11156	Angela catarina da Silva lima	520.509.714-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
6029	ivone ferreira da silva	889.745.454-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	50
8085	Silvana Candido Balbino Borges	084.767.354-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
8096	SUELI REJANE DE ABREU	799.700.524-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
8143	Maria Dos Prazeres Calado	856.909.884-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10328	Dayse Helena Gomes da Silva	686.544.214-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10400	ANA PAULA LIMA DA SILVA	053.052.054-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10440	Saulo Luiz Paes Barreto	041.332.924-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10518	REJANE LUIZA DE SANTANA	818.753.474-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10530	ELISALMA FERREIRA DE SOUSA NOBREGA	068.030.354-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10558	yona gomes ferreira	122.453.124-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10617	FREDERICO JOSEPH NASCIMENTO DE ALMEIDA	350.022.554-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10622	Valdirene Crispim da Silva	847.982.974-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10682	IRANI BARBOSA GALVAO	800.333.934-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10763	Silvana Alves de Aragão	031.085.954-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10813	Genilson Ferreira Lourenço	630.975.084-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10829	Josilene Ivanete dos santos	043.982.834-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
8065	JOSIANE MARIA DE OLIVEIRA	669.393.214-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7916	ROSEANE DANTAS DO NASCIMENTO	907.991.784-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7954	ALESSANDRA RODRIGUES SOARES LIMA	041.975.294-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7960	Ricardo Henrique Moreira Reis	768.009.894-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7910	Gerlane Pereira dos Santos	007.921.254-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7660	Ediane Bezerra dos Santos	072.803.124-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7493	Roseane Miguel de Oliveira	041.329.384-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45

10882	Maria Alves Silva do Nascimento filha	040.223.384-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10889	Eliciane Ferreira de Souza	075.876.334-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10926	RUTE LEITE DA SILVA	037.873.874-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10939	SIMONE NEVES DA ROCHA	892.008.294-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10991	André luis da Mota santos	933.241.704-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7390	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA SILVA	042.691.554-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
7424	Lucicleide Elizabete de Oliveira	808.147.944-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6160	ROSIMERE LIMA FERREIRA	368.233.924-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6358	LUANA MARTINS DA SILVA	116.829.424-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
8622	SUSICLEIDE MARIA DA SILVA	520.719.604-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
8814	Maria José Barbosa da Silva	864.179.914-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
8936	Katia Cristina do Nascimento Silva	545.670.254-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
9311	onalia lucia de souza	059.765.314-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6565	marcio freire	025.604.154-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6629	Elivania Luciene da Silva	130.175.834-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6639	JOSANDRA SOUZA DE ANDRADE	908.054.104-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6652	Andra sheila de ataide	076.127.444-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6693	MARIA DO CARMO DA SILVA TRINDADE	767.541.544-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6860	JOSILAYNE GABRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	094.766.374-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
4110	Geane marques do Nascimento	704.473.414-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
9436	IONE CARVALHO DO NASCIMENTO FILHA	658.926.664-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
6989	ALEXSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE	988.035.224-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
9641	Renato italo de França Silva	227.774.918-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
9749	Joyceane Ramos Barbosa	079.433.534-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
4561	Graciane Costa de Oliveira	833.820.384-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
4781	Nivia Maria Mendonça	041.895.544-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10033	Maria Dilma do Nascimento	051.080.844-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11094	Leisiane santos Silva de carvalho	054.986.464-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11096	Laiza Silva de Almeida	117.164.384-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
5023	Daniela Melo de Araújo	073.329.314-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11111	GILVANIA FERREIRA LOBO	933.673.174-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
5467	Vandreza Marinho da Silva	031.675.684-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
5670	ROSIMERI MARIA DOS SANTOS	048.723.094-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
5790	MINEIA BARRETO DE FIGUEIREDO MEDEIROS	735.665.004-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11180	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	063.415.414-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11204	Rosemary Meira de Carvalho	888.258.684-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11208	Wanessa Lopes de Moura	066.067.534-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11211	TERESA CRISTINA GENUINA BARBOZA ARAUJO	546.191.814-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
10320	Maria Cristina de Almeida	591.865.854-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11220	Wellington Pinheiro Ribeiro	038.293.284-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11228	Milena Roberta da Silva	054.261.664-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
11237	Suzanna Martha de Farias	773.693.194-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	45
8000	ELISANGELA NASCIMENTO DE LIRA DINIZ	020.060.424-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
10436	TIAGO OTÁVIO SILVA DE ARAUJO	101.885.214-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
10450	Tarciana Moraes de gusmao	038.576.904-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
10601	Amanda Dos Santos Araujo	103.614.174-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
10647	Elizabete Santana Souza Gadelha da Costa	053.165.474-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
10725	ROSIMERE SOUZA GOMES	013.636.644-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
10924	MONICA BARBOSA PEREIRA DA SILVA	060.765.194-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
11040	Adna Paula Oliveira da Silva	069.369.914-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
8225	Rosilene Francisca Ferreira	801.215.004-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
8321	Ana Claudia Cosme da silva	960.501.874-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
6176	suane oliveira do nascimento	069.012.724-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
8785	Jairo gomes de melo	888.010.714-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
9159	JULIANA DAMASCENO CORREIA	011.943.394-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
9291	Marta Maria Cesar Fonseca da Cruz	593.450.204-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
9329	vanusa arruda de araujo	047.348.504-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
9474	MARCIARIA DA SILVA LOPES	107.142.064-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
9613	Rosicleide da Silva	081.921.584-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
4366	Genira Maria Diniz Ferreira	044.418.794-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
4446	VINICIUS JOSE DA SILVA LOPES	701.656.924-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
7025	Charliston José Freire de Franca	045.164.504-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
11087	ÍLIJA LIMA DOS SANTOS CABRAL	063.491.694-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
11093	JOSE REINALDO GOMES	021.306.834-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
10157	ADILSON LOURENÇO BEZERRRA DA SILVA	044.053.804-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
10217	Odete de Lourdes Ramos	387.839.834-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
10263	JAIRA CLEIDE FERREIRA BEZERRA	051.537.964-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
5365	MAYRA DANIELLE DIAS DA SILVA	129.161.494-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
5428	Célia Maria Lopes De Albuquerque	519.896.704-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
11191	Ana Lucia De Jesus Francisco Santos	836.288.784-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	40
7111	marisete vieira da silva andrade	717.556.754-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
7992	Mateus Severino da Silva	703.179.734-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10343	DANIELA MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS	044.768.764-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10371	JOSENILDA DELFINO DA SILVA	063.054.124-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10514	Lindacy Rodrigues Da Silva	072.407.964-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10636	Kelly thaysa osterno de Vilhena	093.649.484-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10687	MARIA JOSE DA SILVA BARBOSA	081.563.164-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35

10705	Valdimarta Victor Ferreira	074.896.344-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
7961	Natalenia Maria Ferreira de Souza	081.048.944-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
7759	Alzenira de Oliveira Silva	476.030.384-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10979	Alisangela do Carmo Silva	020.408.744-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
11010	Joelma nogueira de Albuquerque	052.700.864-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
11020	Erandi Alves do Nascimento	012.125.644-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
8331	MIRELLA MARIA BARBOSA	117.726.234-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
8421	Maria Cristina Viegas Ferreira	068.463.124-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
7412	SIMONE FIRMINO NUNES	932.665.294-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
8896	Gezilda Maria dos Santos	686.150.944-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
8941	Krislayne Thais da Silva Santos	100.019.494-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
9020	Andréa Gomes da Silva	919.509.614-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
9254	LUCY CORDEIRO MANSO	825.435.004-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
9373	Fabíola Alexandre de Assunção Pinto	026.383.674-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
9624	Jhonnatan Willian Galindo Silva	108.963.104-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
9788	RAI DE SOUZA SILVA	044.020.973-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
4905	Ana Fernanda de Andrade Silva	847.611.214-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
9916	monica da silva bazante guedes	029.745.524-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10028	Edleuza Alves da Silva	038.053.094-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10114	Dayane Gueiros de Souza	084.778.594-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
11106	TAFFYLA SANTIAGO DE ARRUDA REGO	701.908.154-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
5130	Maria de Fátima da Mota	056.081.724-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
5493	MARIA RAFAELA FERREIRA DA CUNHA	016.189.184-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
11171	Débora Maria Silva	073.702.524-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
11173	VILDETE PEREIRA MARQUES DA SILVA	539.264.474-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10313	MIRIAN VENCESLAU DOS PRAZERES SILVA	975.833.404-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	35
10362	Jaynara jose de Santana	125.839.254-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
10392	Flávia Daniela Campos Lima	009.617.174-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
10666	Ana rozi da Silva	063.147.254-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
10793	roberta maria dos santos	040.968.164-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
7922	MARIA LUCIANA FARIAS DE ARAUJO SILVA	065.090.394-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
10840	IARA NASCIMENTO DE SANTANA	049.701.894-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
10984	MARIA BETANIA DE LIMA OLIVEIRA	065.731.594-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
11068	MARIA ANTONIA ALVES DE LIMA	353.461.244-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
8237	MARLEIDE GOMES PIMENTEL	038.892.814-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
6174	LINCON MENDES DE OLIVEIRA	029.267.344-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
8729	Thais Karina Silva da Costa	009.371.464-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
6561	Rosirene Marques da Silva	372.677.014-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
9160	claudia fernandes de lima	039.212.244-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
9294	Carla Fernanda do Monte	107.082.284-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
7257	Leandro da Silva Jesus	703.142.704-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
11071	MARCIO ANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA	058.408.174-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
4921	TATIANA FLORENTINA DA SILVA	919.598.454-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
9842	JOSE MARCOS ALMEIDA LOPES	008.114.444-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
10206	fabio gomes da silva	988.054.104-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
10297	Stephanie Karla Machado de Oliveira	093.860.244-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
11196	LEIKA MARIA DE OLIVEIRA	040.107.664-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
11216	Márcia Maria Silva de Cabral.	052.692.694-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
11223	ROGÉRIO CARNEIRO DE LIMA	034.615.014-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	30
10521	Tamires Rodrigues da Silva	095.476.114-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10528	Thaylla Ayalla Da Silva	058.568.954-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10648	Tamires Ferreira da Silva	705.626.564-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10653	Simone Claudia Rodrigues	770.885.014-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10681	Jocinete Oliveira de Lima	709.624.134-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10758	Ana Cristina Luiza de Souza	107.502.144-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10819	Sabrina Tarciana Costa de Oliveira	046.105.294-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
7774	ELAINY MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA	137.864.104-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
7763	Ailton José de Oliveira	014.106.494-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
7577	Maria Shirley Nobre da Silva Lima Menezes	070.072.514-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
7517	ERIKA LUCELIA CAMPELO SOARES DA SILVA	042.213.074-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10837	Stefanie Maria da Silva	711.122.764-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10930	LENICE MARIA DO SOUZA	052.789.634-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10980	Irlane messias de araujo	075.176.724-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
8253	Maby Kelly de Melo Souza	020.825.294-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
8300	Welida gomes da silva	102.137.274-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
8341	Valderiza Fernandes de Andrade	733.932.904-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
8477	Glauciene Ferreira de Carvalho	038.523.024-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
8542	Bruna Aguiar Mendes	001.390.781-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
7339	Luciana Maria Silva de Melo lima	932.076.034-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
6295	Ana Paula Ferreira da Cruz	072.630.534-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
8780	Emanuel Germano da Silva	462.060.784-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
6474	FABIANA MARIA DE LIMA	879.284.264-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
9066	MAURICEIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	796.445.034-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
6650	EDJANE MARIA DA SILVA	174.622.448-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
6920	MERCIA CRISTIANE DA SILVA CAVALCANTI BRAGA	665.728.274-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
4117	Nair dos Santos da Hora Moura Félix	039.712.124-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
9573	Andreia De Lourdes Do Nascimento	039.957.904-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25

4245	RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA	120.145.464-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
9616	Ely Martins da Silva Santana	039.541.744-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
9691	THAIS VALÕES DE FREITAS	112.015.524-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
9723	MARILIA GUILHERME DA SILVA GUIMARAES	101.007.164-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
4855	milena vanessa bispo machado	116.086.574-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
4901	Claudia Ferreira da Silva	311.348.448-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
9800	Joacy Laurentino do Nascimento	045.741.964-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
10155	Jessica Alves de Arruda Albuquerque	099.684.524-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
5483	Raquel Maria da Silva	041.695.024-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
5535	ROSE DOS SANTOS MENEZES FERREIRA	988.095.204-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
5564	ADRIANA CILENE DE BRITO SILVA	065.543.654-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
5665	MAGNA MARIA XAVIER DA SILVA	082.360.844-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
11114	Tatiele Mércia de Souza Barbosa	114.845.444-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
11120	Cristiane Roberta dos Santos	038.600.014-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
11212	VANESSA DA PAZ CAVALCANTI	043.625.904-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	25
7154	Jacilene Batista Leão	865.662.294-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10387	Poliana Maria Mendes de Lima Aquino	049.883.514-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10391	Silvania dos Santos Silva	098.076.624-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10422	GLEICI CRISTINA SANTOS BATISTA DE SANTANA	075.559.404-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10463	VALKIRIA DOS SANTOS SILVA	892.823.024-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10527	Marcela Gonçalves de Souza	103.043.104-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10724	ERICKA RIBEIRO PINHEIRO MORAES	080.107.424-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10739	sheila calixto dos santos	038.289.194-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10804	cicera sinara barros	040.798.994-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
7907	Francisca Lucas de Freitas	104.451.838-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
7662	Luciene Celina da Silva Santiago	007.500.074-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
7565	Thainã Medeiros dos Santos	705.980.414-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10960	Shirlene Claudia de Santana	042.312.204-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
11066	Maria Quitéria correia Ferreira	045.649.754-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
8159	Wesdrinha Rodrigues da Silva	109.755.014-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
8187	Natalia Beatriz Medeiros Da Luz	109.959.174-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
8430	Jacicleide Costa de Albuquerque	487.526.494-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
8547	Michele Fernanda de Freitas Lima	114.300.484-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
7321	silvana alves dos santos	501.912.504-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
8793	Suzette Maria Albuquerque trindade	027.186.714-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
8883	JACIRA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO	060.215.674-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
8935	Eliane Maria Brito dos Santos	908.083.204-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9068	joana darc almeida da hora	044.709.814-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9207	ALESSANDRA NUCCIA NASCIMENTO SILVA DE OLIVEIRA	864.121.594-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9350	Joelma Gomes da Cruz	735.846.574-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9363	ANA CRISTINA DA SILVA	045.027.674-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9431	MAYARA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	103.491.504-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
6691	RENATA PATRICIA ALEXANDRE DA SILVA	061.290.784-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
6016	Diana Vanessa de Lucena Nascimento	072.881.194-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
4135	Márcia Dos Santos Vila Verde	024.689.144-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9524	Adilma Lopes da Silva	098.828.297-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9664	Karine Cristina de Lima Silva	101.640.114-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
7107	CLAUDIA GOMES DE MELO	034.744.224-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
7262	Amanda da Silva Ribeiro Santos	101.773.674-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9859	Denise Dias Leão	074.400.894-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9963	CLAUDETE MENDES DE LIMA	043.952.624-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10010	Elizabeth Gonçalves da Silva	107.593.834-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10264	Jackeline Patricia Silva Costa do nascimento	012.845.914-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
5071	Leonardo José Luna da Silva	704.197.114-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
5090	GICILENE BASTOS OLEGÁRIO	038.521.424-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10269	MARIA DA CONCEIÇÃO DA ROCHA	631.051.444-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
5475	Evania do Nascimento Silva	042.736.114-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
5545	Juliana Layra Nascimento de Souza	122.083.694-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
5616	Juliana Layra Nascimento de Souza	122.083.694-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
11134	MARCONE SEVERINO CHAVES	115.326.154-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10314	JACIARA NASCIMENTO DA SILVA	032.604.794-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
10323	Raimundo Vítor dos Santos Ferreira	109.348.754-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
11227	PRISCILA REJANE GOMES DA SILVA	089.708.794-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	20
9085	MARIA DE FATIMA DA SILVA	023.749.954-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
11116	ione patricia do carmo santana	058.934.594-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
8067	Sara Barbosa do Nascimento Lins	081.796.424-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10443	Carla Oliveira da Silva de Lima	004.137.097-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10510	mirenice rodrigues silva	735.243.364-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10581	JOELMA MARIA DE OLIVEIRA	492.541.034-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10616	Sônia Mirian Silva de França	081.281.724-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10658	Jaciely Alves da Silva	129.775.874-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10710	KARLA SOUZA BARROS VIEIRA MARCONDES	032.098.474-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10717	Ana Cristina Renato Coutinho	044.531.364-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10833	leida sued ferreira santos	098.336.564-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
7920	jamyly kaline de lima santo	710.536.674-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
7962	Adriana Maria Felix	049.771.244-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
7877	Maria de Fátima dos santos vaz	049.255.424-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15

7671	Cristhiane Bezerra Costa	080.663.844-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
7473	KARLAS REJANE MENDES DA SILVA	884.887.484-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
7487	Wedson da costa ribeiro Ribeiro	058.681.824-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10912	simone ribeiro tobias botelho	093.975.684-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10922	Ana Paula Gomes Pereira	054.144.864-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10928	Taisa Carla da Silva Rodrigues	076.755.134-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10955	Bruna Eduarda Sousa Carneiro	143.098.814-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
11053	ANA CRISTINA CRUZ BANDEIRA	028.208.854-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
8287	MARCILIA SILVA DOS SANTOS	055.445.024-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
8471	Anderson Jose da Silva	111.360.454-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
6167	Thais Vitoria do Nascimento	709.220.874-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
8638	Veronica Costade Araújo	084.463.484-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
8675	DANIELE DE LIMA SILVA	950.348.704-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
8884	Paula da Silva belo	072.889.774-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
8904	DEISE MARIA DOS SANTOS	053.256.444-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
9001	Gabrielly Victória da Silva	124.092.014-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
9059	Marina Fernanda bezerra dos Santos ramos	701.674.084-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
6512	RHALHANE CONCEIÇÃO SILVA BARROS	111.420.894-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
9411	Danielle Wedja Queiroz Trajano	034.256.437-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
6878	Rivaneide Bezerra de Souza	111.321.134-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
9447	KARLA VIVIANE DA COSTA SILVA	107.578.124-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
9483	Morgana Rodrigues Machado	933.574.274-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
9533	VANESSA ERNESTINA DE CASTRO	101.001.624-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
9561	Suzane Carla Santana da Silva Rodrigues	076.651.184-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
4192	Maria Clara Carvalho Da Silva	116.200.684-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
9747	GRAZIELA FERREIRA DE OLIVEIRA PELAGIO	712.079.324-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
9757	LUCILEIDE FAUSTINO DE LIMA DUARTE	039.014.764-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
7270	Vitória Gabriele Alves de Lima	078.828.224-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
4742	ELIZANGELA DAS CHAGAS OLIVEIRA	933.631.094-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
4837	Dorivania Salustiano Lins	344.699.234-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
4916	ANA KARLA SOBRAL DE LIMA	087.997.294-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10082	Maria Jackeline Barbosa da Silva	007.917.984-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10095	WANESSA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	034.804.574-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10117	JENEFER Kelly da Silva Matos	104.368.974-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10247	Ana Paula Ferreira da Silva	114.339.884-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
11101	Ivana Avelino de Medeiros	082.932.134-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10266	Rafaela Maria dos Santos	107.773.484-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10288	Dilea Luisa Da Silva	719.072.034-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
5176	SELMA DA CRUZ BEZERRA	831.862.394-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
5370	VERÔNICA MARQUES DA SILVA	109.953.494-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
5558	MARIA JOSÉ GOMES DE SOUZA	821.713.274-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
5611	COSMO BESERRA DE SOUZA	603.793.783-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
11141	Maria Helena Alves Dos Santos	078.330.414-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
11142	Naide Maria da Silva	057.977.344-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
11165	Daliene Joana Darc de Sena do Nascimento	041.620.684-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10293	LUANA CARLA DA SILVA NASCIMENTO	097.429.014-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10305	Tayrine Carla de Santana silva	703.883.634-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	15
10368	Lilian Felismnino da Silva Melo	120.154.804-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10418	Claudia Cilene Lima de Araujo	881.690.304-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10461	Kleyton Henrique Araújo da Silva	703.827.674-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10477	ROSANGELA MARIA PESSOA DE MELO	057.617.634-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10488	EDJA VIEIRA RAMOS	658.251.604-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10492	Diego de Souza albuquerque	003.543.914-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10571	MARIA JOSE MENEZES DA SILVA	061.656.834-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10753	Mirthes Braga dos Santos	995.936.614-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10791	Girlaine Lucena de Souza	083.385.854-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
8022	GILDERLAYNE TAYNÁ DE SOUZA SANTOS	135.096.534-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7976	Francinete Silva Souza	104.769.584-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7898	MONICA FELIX DOS SANTOS	846.906.744-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7911	Liliane Ribeiro das Chagas	005.093.208-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7753	Maria Cristina de Souza	362.373.104-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7672	Pollianna Alves Ferreira	037.006.964-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7557	sayonara vera cruz de freitas	026.895.744-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7566	Tatiane Maria do Carmo	080.208.234-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10953	QUITERIA APARECIDA NUNES DA SILVA	866.393.314-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10962	maria cristina patricio de araujo	001.992.364-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
11006	MARIA ANTONIA BARBOSA PRETENDENTE	007.724.584-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
8258	Dislaynne Géssica da Silva Santos	082.988.114-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
8427	Teobsom crispim de lima	031.818.674-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
8479	ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	014.012.354-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
8534	Jéssica do Espirito Santo das Chagas	099.712.854-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7367	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	047.396.644-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
6240	ALESSANDRA DA SILVA MARTINS	703.310.374-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
8624	Ana Cláudia da Silva	014.938.694-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
8745	Alynne Manuelly Oliveira de Melo	109.209.914-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
8834	Carla Maria de Souza Tavares	708.173.604-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
8853	Tayana stefane pereira de santana	117.820.234-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10

8872	KEYLA FABRICIA ARRUDA BARBOSA	044.495.144-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
9012	Ladjane Maria de Lima	077.199.634-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
9287	VALMA CAVALCANTE DE FRANÇA	463.730.714-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
6613	maria da conceição resende batista	059.004.044-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
6701	Ana Paula Silva Queiroz	058.249.704-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
6903	Lucielma patricia carvalho da silva	043.349.610-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
4137	EMANUELLE MELO DA SILVA	079.858.974-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
9481	Brendha Tayná Galdino da Silva	139.173.514-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
9520	Jelvania Tereza Brito da Silva	712.356.694-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
4288	marilene da conceiçao gomes	057.445.054-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
4502	FLAVIA JOHANA ALVES DA SILVA	092.097.524-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7096	Jacira Alves de Miranda neta	065.638.794-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7155	Adriana alcantara de Souza	709.055.254-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
7279	Daniela Gonçalves Alves	103.507.334-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10257	LUANA MIRELE DA SILVA BERNARDES FARIAS	703.800.704-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10265	Jessica patricia nunes	703.876.704-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10270	Simone Lopes dos Santos	710.248.244-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
5233	Tatiane Maria da Silva Melo	068.053.954-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
5298	VALDILENE TRIBUTINO DA SILVA	035.972.654-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
5305	Kássia Lino do Nascimento	702.853.974-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
5389	Bruna Silva Gomes de Melo	047.324.964-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
5711	GILVANIA ALVES BEZERRA DA SILVA	586.887.654-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
5905	Clecia Faustino dos Santos	699.010.584-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
11166	Claudionora Florentino da Silva	510.314.344-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
11186	Vanessa Ferreira De Melo	073.616.254-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
6032	Izabela Carolina de Mattos Santa rosa	704.374.684-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10321	JACQUELINE BARBOSA DA SILVA	029.382.974-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	10
10683	Alexsandra Amaro de Oliveira Silva	062.150.934-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8095	ROSELI CORREIA DA SILVA	042.310.474-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8118	Adryele lopes do nascimento	013.743.874-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7987	VALDERES DO NASCIMENTO FERREIRA	036.282.814-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10331	Elaine Leandro dos santos	041.627.464-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10338	Rosilda Moreira de Carvalho	608.876.564-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10366	Jadielson Vieira Da Silva	111.590.404-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10382	CICERO DA SILVA BEZERRA JUNIOR	710.780.114-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10401	Thayara Vieira de Meirelles	069.667.504-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10410	FLÁVIA GOMES DA SILVA	044.578.064-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10411	Renata Da Cunha Bezerra	095.645.174-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10426	Polyana Pinto Correia	054.059.444-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10462	Leila Cristina Damacena	041.455.544-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10478	Letícia da Silva Trajano	070.456.094-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10507	Rozicleide Maria de santana	052.299.434-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10511	JANIELE PEREIRA DE SANTANA	065.090.784-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10515	PATRÍCIA ROQUE DE OLIVEIRA	039.919.334-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10577	Jorge Augusto Barbosa de Paiva	064.985.424-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10582	Arlete Cristiane da silva Arruda	053.498.114-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10589	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO FERREIRA DE LIMA	046.585.334-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10605	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELO	033.526.864-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10620	Gilka Maria Oliveira da Silva Nascimento	448.624.824-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10628	cleisiane severina da silva galvao	101.019.254-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10643	MAGNA DE FRANCA CAMPOS	988.159.464-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10659	Alexandra Andrade do Nascimento de Ataíde	128.804.904-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10665	Soraia Evangelista Alves	750.512.222-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10673	ELIZANDRA SILVA PEREIRA	864.305.994-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10678	Bruna Maria do Nascimento gomes	705.601.474-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10699	vitória Régia Araújo Leite	804.640.334-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10729	Cesar Alex Santos Pereira da Silva	704.448.954-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10748	Elisabete Maria Da Silva	062.632.504-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10818	Lígia Cristina Dias Cardoso	995.606.584-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8023	Maria da Penha Araujo dos Santos	093.399.844-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7870	Luciana Henrique da Silva Marroquim	030.022.234-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7883	Marlivalda Oliveira Araujo	620.781.354-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7776	Nadeje Conceiçao da silva	052.208.294-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7784	Elaine Cristina Duarte da Silva	080.330.094-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7808	Isabela Souza da Silva Valadares	088.994.614-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7707	EDNEIDE JUSTINO BARBOSA DE ANDRADE	056.645.024-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7601	Débora Pereira da Silva	103.913.344-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7619	Valeria Fernanda da Silva	460.314.724-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7664	ANDREIA FREITAS	057.303.854-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7532	ivina gomes costa	921.811.204-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7537	Jéssica rafaela da silva	126.385.394-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7575	Camila Cristina Lima de Assis	093.983.514-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7468	RAQUEL GOMES DA SILVA	801.245.854-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7477	maria avanil	027.751.754-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7516	Miriam de Oliveira Santana	799.516.514-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10883	Janete Corina dos Santos	043.063.127-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10896	ana carla de souza oliveira pereira	028.896.774-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5

10898	Elisama Lins da Silva	042.518.624-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10903	Higor Gomes ribeiro	135.282.574-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10913	Renata gomes da silva	090.158.594-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10940	Cíntia Avelino de Oliveira	099.312.454-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10941	juliana batista de oliveira moura	073.025.394-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10948	Rafaela Bandeira da Silva Gomes	096.077.544-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10993	DRYELLE SANTOS GOMES	097.518.654-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11002	iracema maria da silva Santos	053.833.874-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11025	Catarina rosa dos santos	060.800.054-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11038	Elidjane Regina de Lima Silva	961.338.214-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11050	Marleide leite da silva	735.068.264-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11057	Analice da Silva Paranhos	077.312.524-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8295	Maria das Dores SIMPLÍCIO	072.622.114-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8327	Lidiana Avelino Acioli	116.198.894-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8344	JOSÉLIA MARIA DE BRITO SILVA	086.600.534-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8415	Ana Paula Oliveira da Silva de Lima	056.532.504-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8458	Monica lemos de lima	069.795.224-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8492	vitoria Evelyn de Santana Albino	707.990.764-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8529	Cheryl Carneiro da Silva	065.666.174-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8557	Tayris barbosa vieira	135.576.844-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8583	Tânia Regina da Silva	031.502.394-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8595	Eliana severina de franca da Silva	031.155.634-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7319	Jorgilene nunes de souza	708.990.454-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7330	Sandra da Silva Ribeiro	780.049.264-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7354	DAMIÃO MARINHO DA SILVA	048.384.354-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7359	Katia André Neri	023.859.994-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7387	Vanessa Araújo dos santos	096.920.874-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7415	Maira Pereira Lima	063.288.785-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7427	Amanda priscilla Fernandes de Araújo	098.333.414-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7455	MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE SILVA	440.534.604-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6210	JOSELITA MARIA DA SILVA FERREIRA	022.206.554-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6220	Sheylla Roberta Alves da Silva	052.423.734-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6280	GILDETE RAMOS DE SANATANA	255.186.664-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6288	Maria Anelai da Silva	054.236.544-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6303	Jamilly Fernanda Mendes Anselmo	155.049.744-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6349	Laís Regina Batista da Silva	151.297.594-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6364	MARIA JOSERLANDIA ALVES DE MOURA	045.248.843-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8604	RAMON ARANTES DA SILVA CASSURU	857.721.944-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8633	Larissa cristina alves de souza	706.238.024-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8649	carlos silva	070.055.064-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8667	Erani da Silva Ferreira	027.285.854-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8684	ADRIELE FERREIRA DE AQUINO DA SILVA	096.003.894-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8685	Letícia Mylena Felix Salgueiro	708.245.674-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8692	Irani maria da Silva	451.532.508-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8725	SILVIA FERNANDA DA CRUZ BEZERRA	459.609.504-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6378	TEREZINHA MARIA DE ALMEIDA	829.978.024-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6385	Franciele trindade silva	080.542.894-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8733	Kercianne Gomes de Oliveira	056.132.944-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8763	Paula Nascimento Lima	049.192.854-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8774	RAFAEL LIMA DE ALBUQUERQUE	042.901.364-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8817	MARIA RENATA FERREIRA DE SOUZA	120.708.974-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8818	Claudia Simone Rodrigues Marques Borges	031.250.434-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8833	Adriele Cristina de Souza	115.672.914-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8887	BENEDITO FERNANDO CASTRO DANTAS	734.933.924-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8914	LEILA THAIS DE OLIVEIRA SANTOS	112.502.384-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6415	Elaine Gildete gomes e silva	093.975.264-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6420	Larissa Zayra moura guerra	126.003.464-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6433	Elisama cosme da Silva	070.218.384-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8932	Janiele Lopes da Silva	138.481.164-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8999	Rafael Herberton Lemos	039.136.714-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9000	Allana Regina de Souza Silva	120.086.534-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
8950	Maria Claudina Gomes da Silva	700.055.574-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9064	ADRIANA BATISTA DE PAIVA	073.341.314-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9082	Miscilene Silva de Souza Melo	033.959.464-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9087	MARIA DO CARMO DA SILVA MENDONÇA	882.156.104-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9113	Márcia Maria Felix do nascimento	086.094.734-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6538	Bruno Bezerra Balbino	111.717.960-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9119	Priscila Fernanda Pereira Dos Santos	061.035.804-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6545	GILZONEIDE JORGE DE LIMA	329.985.704-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10723	GERISVANIA LOPES DE MELO	053.182.364-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9235	Israel José Barbosa júnior	140.842.584-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9245	Eliane Rafael da Silva	402.041.624-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9264	Vaneska Lemos da silva	080.619.674-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9299	Maria Dos Prazeres de Barros chagas	031.266.964-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9301	Vaneska Tatyane Fernandes da Silva	063.270.344-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9309	Mírian Braga Moreira	496.244.234-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9375	Flávia Roberta de Souza Gonçalves	109.932.814-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5

9380	Monica maria dos santos freitas	012.909.214-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9383	Rosilene Pereira de Araújo Oliveira	351.333.844-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9405	Amanda do Nascimento Pereira	072.414.064-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6594	Josineide costa da Silva	082.403.424-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6579	Nilza Mendes dos Santos	995.826.354-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6580	RHAYANA VALVERDE FERREIRA DE ARAÚJO	106.075.034-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6597	MARIA PATRICIA DA SILVA CARVALHO	039.610.784-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6606	Juliana Antônia Revorêdo	059.864.314-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6632	Luanna Cristina Lima da Silva	097.022.804-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6682	MARIA VITÓRIA BARBOSA DE SANTANA	137.345.374-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6715	JOSE GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	068.749.604-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6716	Izabella Laysa Bezerra Da Silva	107.993.514-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6717	Maria Alice Rodrigues Webster	073.243.704-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6766	Jessica Martins dos Santos	099.199.074-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6849	Joselita alves da Silva Lima	260.785.928-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6871	Zulenilda Maria da Silva	047.009.564-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6067	Xayanne Lima de Castro	712.710.674-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6062	Mônica Alves Pereira da Silva	070.884.804-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6043	Joana Soares De Souza Travassos	054.814.564-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6039	FABIANA MENCONÇA DOS SANTOS	050.120.804-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5999	Graziela Jorge Santos Teixeira	133.210.924-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5430	Raquel Galdino de Souza	710.948.234-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5334	Lucinea Vicente Ferreira	621.402.994-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5310	Tamires de Souza Silva	126.794.914-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5279	Michele Anegues de Souza	050.255.994-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5177	Debora da silva	051.774.734-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5163	Suely Maria dos Santos Melo	041.705.654-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5153	Aline Júlia de Lima Silva	119.758.544-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6879	Elionaide Matias da Silva	735.426.794-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6890	Flavia Ramos de moraes	044.350.884-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5134	Renato Robson de Sousa	118.084.514-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5118	Geane Gonçalves Guerra	862.800.904-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4914	Emanuelle peixoto passos	013.810.334-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4906	RAFAELA NATÁLIA DO NASCIMENTO BUENO DE MELO	107.477.924-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4887	Ana Carolina Ramos da Silva	063.832.334-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4847	Caline marinho de Vasconcelos Silva	890.276.474-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4779	Carine Fernandes azevedo	094.664.854-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4771	Thiago Araújo de Lima	083.137.394-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4734	Jessica Costa do nascimento	077.773.146-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4650	Michelle Oliveira moraes	028.954.363-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4634	Maria angelica Martins de Oliveira Silva lima	713.531.374-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4591	gemima bastos de oliveira	098.431.364-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6936	Magda Cristina da Silva de Lima	849.326.864-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4014	Iasmym Rafaely Farias de Santana	111.419.664-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4036	Hellyana de souza dos santos	701.631.274-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4039	Jadielson Vieira da Silva	081.805.434-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4067	Roberta Rodrigues de Almeida	048.675.344-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4108	Bárbara Larissa Batista Silva	707.179.694-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9459	Vania Fernandes da Silva	886.657.554-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9446	Mônica Nascimento de Lima	428.060.464-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4138	Silvaneide Lúcia Da Silva	002.164.034-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9525	Janaina Almeida da	051.593.194-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4144	Maria das Dores Araújo de Lima	275.185.928-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4228	Beatriz Correia Vasconcelos	113.057.214-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4230	Marcela Rodrigues	063.184.144-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9602	Suzane Caroline Veloso da Silva	074.701.914-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4276	Anderluce Maria Cavalcanti de Andrade	769.635.784-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4307	Jussykelly Borges Melo de Santana Queiroz	119.420.224-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4320	Maria do Socorro Cardoso de Oliveira	247.457.074-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4341	Tamara Priscila Almeida da Silva Cavalcanti	099.378.334-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4404	Andreza Tomaz soares de Oliveira	083.439.604-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7021	Michelle Laurentino alencar	057.863.214-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7090	MARIA BETANIA CARNEIRO SILVA	766.085.814-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7135	JUNIOR COSTA DA SILVA	058.660.434-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10326	Jacilene da cruz do nascimento	755.685.194-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7176	Livia Barreto de Oliveira Dias	048.597.654-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7219	Breno Henrique Guedes do Nascimento	118.557.984-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7246	Deyze Rodrigues da Silva	030.292.654-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7315	Elisangela Francisca da Silva Bazilio	083.751.614-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4661	Leni Maria da Silva	040.772.984-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4699	ADRIANA MARIA DE JESUS DA SILVA DANTAS	717.526.764-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4807	evania pereira da silva	068.660.974-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4830	Luana Alice Henrique do Nascimento	112.717.944-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9767	karina gomes de siqueira varejao	950.110.134-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9809	JOSIANE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE	110.405.444-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9848	EDNALVA DE LIMA PIRES PACCIULLI	784.113.784-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9898	juliana do nascimento conceição silva	069.828.014-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5

9917	Cybele Maria Severino Gomes da silva	847.818.234-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
9940	Suanny cassemiro martiniano dos santos	126.482.524-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10032	Jacqueline santana Dantas	052.814.634-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10055	Genoveva Da Conceição Pereira Da Silva	051.188.694-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10064	ELIZABETH DE MELO SANTOS	049.289.984-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
4965	Pablo Maciel de Santana	122.235.604-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10232	MARIA VITÓRIA VANDERLEY FERREIRA	704.369.124-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5166	Mayara da Silva Batista	707.978.164-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5183	Michele germano da Silva Alves	046.047.904-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5400	SILVANA PATRICIA CARVALHO BEZERRA	756.345.894-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5437	Lucineide justino da silva sales	075.504.894-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5526	simone santos de mendonca	029.487.264-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5593	Sebastião da Costa Milheiro Neto	078.012.934-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5642	Valeria Maria Ferreira	065.626.894-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5681	Lara Letícia Pereira da Silva	714.541.474-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5686	Daniela da Conceição herculano	048.458.984-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5773	Ivanilda Mascena da Silva	068.765.464-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5805	Andrea Maria da Silva Monteiro	028.808.614-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5832	Renata Gonçalves da Silva	102.928.664-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5853	Débora Cristina Pereira do Nascimento	081.901.664-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5864	MARILEIDE LEITE DA SILVA NASCIMENTO	021.950.804-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5868	EDILENE SILVA DOS SANTOS	072.425.314-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5885	NAZENILDE MARIA DA SILVA	034.397.874-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5886	Ivonesa Maria Lima Barbosa	090.984.074-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11151	SHEYLA MARTINS GOMES DOS SANTOS	293.291.244-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11152	Micheline Lima Vasconcelos	008.999.444-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11162	Dayana Priscila Mendes de Souza	080.917.644-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11172	Ivane Alves da Silva Almeida	717.477.294-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11176	Poliana Maria Nunes de Santana	101.607.884-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11183	Regina helena ferreira Albuquerque	117.059.603-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
5984	Taina Borges dos Santos	114.476.224-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6005	JAFFSON SANTOS MARQUES	147.460.064-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11202	iracema pontes de lima pessoa	007.441.084-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11203	Jaciara de Oliveira Silva	889.752.904-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
10315	Raquel gomes da Conceição	055.118.504-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11224	Beatriz Rebeka Simas Farias	706.859.374-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
11226	Ellen Karla da Silva Geraldo	109.183.014-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6085	Raissa Cibelly Barbosa de Melo	135.071.894-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6111	JORIA ALVES BARROS DE ARAUJO	146.726.814-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
6124	Genaize Queiroz da costa	063.382.734-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	5
7255	LUCIETE DA SILVA SANTOS	895.066.004-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8282	Maria José Silva de Oliveira	052.856.084-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8804	Maria José dos Santos	574.773.294-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10484	JACIVANIA PEREIRA DOS SANTOS	027.988.184-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9205	Gerisvania Lopes de Melo	649.229.604-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9600	Cosma Maria do Nascimento	046.228.344-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9601	Sonia Maria do Nascimento	152.958.504-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10785	Elayne Pedrita de Araujo Silva	712.892.784-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8103	BARTOLOMEU RIBEIRO SOARES	330.663.374-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8131	INADILSON PAZ DA SILVA	898.771.104-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8132	Luciene Ribeiro da Silva Santana	891.700.914-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8136	Danielly Eduarda Costa Mendes	706.278.024-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8137	Jedilene Maria de Barros	063.469.534-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8138	Maria Luiza da Silva Pedrosa	167.725.314-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8139	Tayara Barros Da Encarnação	126.800.644-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8150	Rayane Maria dos santos Souza	125.814.914-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7985	Elane De Sousa Cunha	266.315.928-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7994	Sergio Varelo De Oliveira	041.176.214-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10350	Maria da Conceição Silva Malheiros	060.497.894-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10358	LUCIANA BASTOS COELHO DA SILVA	019.700.444-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10359	Josiane Jerônimo Da Silva	012.829.784-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10360	Maria jose dos santos souza	087.405.037-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10363	Eliane Fernandes de Moura	052.020.044-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10364	Poliana Alves de Barros	072.881.094-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10365	JOSICLEIDE JERÔNIMO DE ASSIS	345.258.314-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10373	BRENO GONÇALVES DA SILVA CAITANO	114.909.434-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10380	Catia Cilene dos Santos	995.938.234-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10384	ANIEDJA PIRES DA SILVA	061.235.184-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10385	Thaís Cristina Silva de Lima	053.727.524-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10386	Rosângela Maria da Silva	352.992.664-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10390	Dayza da Silva Marinho	100.435.154-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10395	Maria priscilla de paula campos	111.838.008-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10397	Rebeca Estéfany Barbosa de arruda	715.697.954-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10416	Márcia Felix Ferreira da Silva	073.262.087-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10423	JAQUELINE COELHO CARDOSO	049.727.924-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10433	Rosiane Joana de Oliveira	102.755.744-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10435	Edijane Avelino de Souza	050.119.474-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

10437	Emilly Raiane Ferreira da Silva	704.584.494-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10449	Marcia Batista de Morais	047.563.624-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10451	Queila Luana marinho	770.729.691-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10452	Nailson Eriton Andrade da Silva	051.186.864-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10473	Elizangela Bezerra De Lima	131.072.284-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10476	circleide augusto paris silva	039.363.774-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10479	sheila da conceição souza	124.983.834-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10483	ericka varela da silva	622.751.864-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10485	Ray Jonhson da silva	105.496.564-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10489	maria da Piedade Silva araujo	074.053.544-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10505	Divanice Willivania Silva Araujo	103.152.544-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10506	Verônica Kelly Costa Miranda	707.785.344-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10516	daniela eufrasio ferreira dos santos	044.727.534-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10523	Manuella Fernandes	102.892.344-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10535	MONICA RAMALHO RODRIGUES FERREIRA	040.726.884-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10537	Ivsa Fabíola Alves de souza	044.356.194-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10540	Marcela Simone Ferreira Lima	049.176.664-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10543	Maria Fernanda dias lima leal leal	073.391.504-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10548	Fabiana Fernandes da Silva	011.534.594-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10549	Jose elivan bezerra	956.333.554-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10551	Jose elivan bezerra	946.333.554-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10555	FERNANDO LAURENTINO DE SOUZA ARRUDA	456.968.964-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10556	Cristiana de Barros Rodrigues	103.883.144-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10574	Jeferson dos santos lima	071.547.375-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10584	Paula Maria da Silva	074.199.214-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10586	Andrews kurtis da Silva Firmino	705.887.204-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10590	Itahis de Moura Ramos	034.871.544-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10592	Danielle De Melo Santos	286.727.608-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10598	Elisama Dias Macena	014.241.954-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10599	Sueli Maria de Lima	716.131.374-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10603	Ednalva Maria da Silva	832.392.784-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10614	Roberta Cleide Ramos	114.456.424-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10623	Rebeca Eduarda Macena de Oliveira	712.866.954-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10632	Ivanise severina Alves de souza	867.936.324-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10635	severina maria oliveira dos santos	720.310.504-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10637	Lilian Ribeiro de Lima Sampaio do Nascimento	933.228.444-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10639	Felipe da Silva Nascimento Braga	028.749.153-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10641	Cinthya Victoria leite da silva	711.529.494-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10642	Micaela Rigueira da paixão	102.697.354-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10649	Emily Dayane Santana do Lago	096.364.354-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10652	Carmen aluziana dos Santos souza	868.376.804-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10655	Adriane Carmen dos Santos	105.385.124-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10688	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	879.126.194-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10689	ALESSANDRA DA SILVA ALMEIDA	711.454.794-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10690	Luana greyse costa Macedo	705.888.514-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10703	Janeana Fontes de Melo Silva	075.913.554-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10712	AMANDA HELLEN MONTEIRO DA SILVA	115.824.734-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10715	Madilene de Lima Ferreira	087.737.974-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10719	Nailson Carvalho da Cunha	073.093.624-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10726	Maria Adriana da Silva	051.645.794-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10731	Natalia Maria da Silva Nascimento	075.341.604-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10733	Dayse Duartte Dantas Dos Santos	409.973.754-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10735	Andréa Muniz cabral	899.614.394-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10740	Tatiele Francisca da silva	129.444.644-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10745	Gabrieli Rodrigues da Silva	707.767.284-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10746	Edineide Monteiro Burity	041.624.724-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10747	Lidiane Barbosa de Melo lima	044.264.764-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10749	LEIDE DAIANE MIRANDA CARVALHO DA TRINDADE	037.666.824-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10762	Maria Suely Santos Silva	045.609.474-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10768	Marcia Maria da Silva	013.849.944-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10773	Maria da Conceição Ferreira da Silva	963.324.844-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10778	Aldilene carla da Silva	109.164.014-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10783	Adriana Maria da Silva	820.701.804-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10786	Albenice Carla da silva pereira	053.377.114-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10787	Elza Lorena Davi de Farias Gomes	142.537.704-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10794	Alexandra florentina de souza Santana	025.603.144-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10795	Kassia myrelli Gomes silva	119.310.154-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10800	Luciene Maria Santos da Silva	051.280.884-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10801	Gisely barbosa dos santos	087.148.834-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10810	sheila maria vieira da silva	032.127.124-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10811	Thayslane bianca de lima	701.784.544-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10814	Rayane Melo de Araújo	119.490.914-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10817	Mikaele Silva alves de França	114.353.864-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10821	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	817.286.974-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10825	Alexsandra Pacheco dos Santos	042.402.494-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10826	SIMONE MIGUEL DA SILVA	659.830.764-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10827	Tawany Leticia Silva dos Santos	718.622.784-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

8006	Odenilse Francisca de Araujo Pereira	021.250.454-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8013	Rosenildo Luiz Da Siva	028.347.594-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8015	Cicera souza da costa	098.401.914-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8030	AMANDA ROBERTA DOS SANTOS DE FRANCA	090.058.364-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8033	Maria da Conceição lima de oliveira	008.396.453-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8040	Hozana Rafaela Da Silva Cavalcante	033.681.424-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7927	Verônica Ferreira da Silva	773.659.684-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7932	SUANY RIBEIRO BISPO	029.789.844-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7943	Andressa Larissa da Silva canário	135.992.734-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7958	Janaina da silva silva falcão Moreira	107.295.244-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7959	Adriana Maria da Silva	112.494.384-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7965	Sheila Ferreira do Nascimento	976.708.204-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7973	Daniela jesus lins	428.410.598-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7983	Pollyana Ramos de Andrade	097.914.534-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7851	Renata carneiro da Silva	029.786.324-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7854	Ana karine Ferreira ximenes	115.978.144-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7865	Jacy Pereira Souza	833.477.554-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7869	Aldeci Márcia da Silva Cunha	031.277.144-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7896	Katia Rejane dos Santos Silva	888.232.294-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7901	Lucenilda Meneses de Oliveira	819.481.079-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7904	Manuela Roberta Barros de sena	076.852.494-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7908	Elisabete Alves da Penha Filha	097.634.874-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7766	Valerine Mendes da Silva	026.317.304-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7773	Maria odeni jeronimo da silva	040.887.174-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7793	Jonathan Henrique Batista de oliveira	065.664.224-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7807	Tarcia Raiana Lima Santos	059.411.324-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7811	Zilda Ana de Melo Torres	835.207.324-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7821	Stefany Sabrina da Silva braz	711.391.044-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7824	Danielle de Freitas Matias	044.102.864-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7827	Suelangela Silva Rodrigues Brito Dantas	074.864.454-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7838	Bruna Lima Da Silva Soares	043.311.904-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7840	Maria do Carmo da silva Vieira França	024.612.254-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10491	Wilma de Araújo Falcão	100.751.574-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7692	MARIA JOSÉ RODRIGUES SILVA	054.815.944-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7705	evodia cristina carneiro de souza silva	717.653.444-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7715	Izabela Cristina da Silva	105.241.914-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7731	Osias Lopes de Souza	105.872.144-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7743	MARINEZ BATISTA GUEDES	582.915.714-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7745	Dayane Raize Alves Marcolino	106.220.834-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7747	Gabriel Jean Ferreira de barros	123.227.384-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7756	JUCILENE NEGROMONTE DE ANDRADE	891.390.204-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7761	Jefferson lopes de souza	119.736.554-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7585	Julie Victória Pereira da Silva	123.301.204-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7584	JULIANA FERNANDA MUNIZ COSTA	056.161.034-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7607	ALINE SANTANA GOMES DA MOTA	065.653.544-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7616	Allison Ferreira Dos Santos	108.261.214-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7634	MARILENE GOMES DA SILVA	882.128.234-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7639	WAGNER WAYNE PONCIANO DOMINGOS DOS SANTOS	019.346.875-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7646	ELIZANGELA GABRIELA MENEZES DE SOUZA	036.845.194-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7673	Kézia Witória Silva Cavalcante	133.695.454-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7529	Andreia Ferreira da Silva	042.081.924-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7540	Crislayne Aline Lourenço Rodrigues Lino	707.704.944-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7544	Luciana Maria Marculino	065.753.444-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7548	Milena Rodrigues da Silva	113.993.054-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7559	Elivânia Soares Pereira	006.362.531-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7564	Jonas Willams Nascimento Matos	704.609.514-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7456	ENILDA MARIA MARTINS	891.541.854-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7469	Lucas Denner De Lima Santos	117.090.054-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7483	Cynthia Maria Santana da Silva	071.026.524-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7484	Natali Gomes de Souza	133.302.644-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7511	Ericka Pereira de Moura Cunha	083.458.784-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10842	joselia barbosa da costa	704.253.264-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10845	MÔNICA MARTINS DE MOURA	784.253.364-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10846	Marciane Maria de Oliveira	038.649.764-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10853	Ana Cláudia Miguel da Silva Monteiro	043.640.494-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10855	Maria Genira dos Santos	081.221.867-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10867	JOANA EVELLYNN DOS SANTOS SOUTO LIMA	055.910.114-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10869	Rebeka Karoline Oliveira dos Santos	094.474.344-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10878	Cristiane dos Santos Albuquerque	044.668.874-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10886	JEANE CONCEIÇÃO SILVA DE MELO	824.841.044-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10891	Anna Christina Fabricio Roseno	705.678.644-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10897	Maria Renata Silva dós prazeres	905.533.654-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10902	kayoman andrade vitorino da silva	111.373.004-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10907	Severina Maria da Costa Pedro	809.624.594-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10909	Maria Victória Meneses Veloso	716.954.644-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10936	Priscila mirelly Conceição Silva	110.858.259-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10943	michele maria da conceição nascimento	702.356.100-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

10945	Pamela bruna da solva	117.017.254-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10950	Hélio Henrique dos Santos Costa	098.400.734-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10951	Drielle Inácio da Silva borges	082.223.934-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10963	Maria Aparecida da Silva	015.978.564-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10965	Luciara Marques de França Santos	831.259.494-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10967	Erida Waneska Felix Cavalcante	089.010.374-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10972	Maria das graças França da silva	054.310.584-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10981	camilla renato moura da silva	698.644.624-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10987	Emanuelle pinto do nascimento	056.645.284-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10994	Marcio santos da silva vargas	039.562.284-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10996	Hellen cristina de lima silva	068.887.784-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10997	Solonia de Sousa Lemos	063.329.464-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11001	Patrícia Comceiçao Figueiredo Da Silva	91899974415	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11007	Marilia Virginia dos Santos Fonseca	106.949.044-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11036	Ana Paula Albuquerque de Santana	036.773.404-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11039	Andreia Maria da Rocha duda	055.136.704-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7528	Winglis Lourenço de lima	115.304.704-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11056	MARIA CYNTIA ALVES FELIX DA SILVA	707.500.244-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11065	THAMIRES RAQUEL AGUIAR	102.810.894-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8498	Fabíola ribeiro ferreira da silva vila nova	104.970.704-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8160	EDINALVA LAYS MORAES PINHO CRUZ	119.188.694-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8175	marcia da silva rodrigues	074.533.044-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8194	Márcia da Silva Oliveira	048.537.674-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8195	Flaviana Alves da Silva	064.647.824-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8199	Edileuza Carneiro david	245.474.414-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8209	Alexsandro Santana de Oliveira	111.076.034-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8226	Thayssa bezerra da Silva	116.070.274-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8259	Rafaela Henrique da Silva	100.033.214-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8281	Marilucia luiz da silva	050.000.304-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8326	Nicole Stefane Barbosa dos Santos	717.680.984-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8328	MARIA DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	088.578.704-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8339	Jefersson Fernandes da Rocha	082.335.844-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8346	Marcelaynne Cristina Borba Santos	102.201.294-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8401	Elaine da Silva Mendes	137.461.764-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8454	Daiana Carla de Souza	080.908.924-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8514	PEDRO RODRIGUES CHAVES NETO	082.400.184-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8518	KARLA SUZANA DOMINGOS MONTEIRO DE LIMA	031.239.564-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8524	Michele Felinto do Nascimento	041.967.794-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8525	Isadora vitória Gomes do nascimento	712.109.304-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8532	Alessandraestephanny@gmail.com	703.751.764-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8563	João Paulo Feitoza da Silva	097.898.574-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8566	Sandra Massena da Silva	075.527.194-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8572	maysa andrade da silva	112.424.704-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8586	Rayane Lays Martins de Souza	125.004.724-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8587	Suzana Alves da silva	123.238.484-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8592	ana Carolina soares albuquerque	024.995.724-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8596	Sheila Tavares da Silva	069.271.514-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7323	Cibele Elza de Santana	069.469.894-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7325	ROSILVADO DE LIMA	062.441.714-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7322	ERENICE MARIA DA SOLVA	795.725.964-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7326	Andréia Ferreira da Silva	020.380.434-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7335	Tayna Roberta Barbosa Maciel	102.946.844-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7360	Jessica Camila honorio da silva	103.691.244-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7389	Saara José de Albuquerque	026.094.474-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7401	Tayná Carla Medeiros felix de Menezes	113.637.394-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7409	Lidiane shirley pereira da Silva	043.493.014-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4001	Viviane da Silva sena	708.496.784-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4002	RUBISTENIA GOMES DE OLIVEIRA DIAS	372.745.894-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4009	Silvanete Cortez Muniz Da Silva	108.284.574-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7422	Aglaia Bianca da Silva Cunha	025.915.664-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7431	Stenio Rodrigues Dornelas	126.777.805-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7434	Daniele Cristina da Silva	088.735.474-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7439	luciana do nascimento lima	961.938.244-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7442	Maria Clara do Nascimento Clemente	144.270.704-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7454	Ortencia Leopoldina da Silva	061.537.314-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6158	Maria das Graças Silva Teles	042.561.654-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6166	Janaina vieira da silva	092.052.574-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6168	Diana Silva dos Santos	105.380.694-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6170	Gilda Ramos Veríssimo de Oliveira	029.432.974-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4488	Cléa Medeiros Arruda de Oliveira	796.830.294-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6181	Luciene Santiago da Silva	025.722.334-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6194	Maria José Tomaz da Silva	036.086.944-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6196	Marluce Silva Xavier	614.815.054-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6201	LARISSA VIRGINIA HONORIO DE SANTANA	115.233.984-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6205	Raquel Pereira da Silva	710.885.674-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6207	Natalia Karina Pimentel da Silva	112.562.674-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6221	Katarine Machado lins	085.546.914-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

6251	Sandra Mendes nunes	077.869.174-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6258	Gigliola Andrade da Silva	694.465.204-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6262	Taylane Oliveira dos santos	710.117.554-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6265	Jéssica Feitosa de Souza	009.381.754-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6269	Márcia Amorim da Silva	117.163.524-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6291	Ana maria Silva de Castro	704.351.264-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6294	GIZELLE MARIA FREITAS DA SILVA	010.709.044-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6299	Maria da Conceição da Silva	052.177.344-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6306	ANA ELIZABETH VIANA DE MEDEIROS	401.151.194-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6307	Fabiana Celestino de carvalho	057.802.834-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6312	claúdia da silva santos almeida	082.513.074-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6313	Paola Jonas Jeronimo	707.781.214-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6327	Tarciana dos Santos Pereira	122.634.474-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6331	FELIPE HENRIQUE SILVA DE ABREU	014.454.844-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6360	sildineia damiana da silva gomes	081.038.484-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8612	Jose gutembergue chagas freire	125.422.404-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8618	Jose gutembergue chagas freire	125.422.494-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8631	ELAINE REGINA MARTINS DA SILVA	906.736.544-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8639	LAIENNY MARIA VIEIRA DA SILVA	071.721.784-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8656	Bianca Patricia da Silva de Araújo	091.423.004-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8657	Alice Vitória Correia Soares Da Silva	126.529.644-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8672	Carla Juliana Santos de Santana	710.132.014-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8688	Solange Pinto da Silva	898.639.174-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8689	IVANIA MARIA MALAQUIAS DE ASSIS	766.139.174-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8696	maria gilvete de freitas andrade	981.993.314-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8713	Ademilde Henrique da Silva Anjos	073.216.954-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8715	Rebeka Carolina de Souza	105.381.744-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8723	Rosileide do nascimento siilva	050.294.684-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8726	Mikaella Bongiovanni da Silva	078.377.384-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6366	danielle gomes da silva	049.486.724-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8744	Carla Renata de Oliveira campos	117.745.224-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8750	Jacikely Maria da Silva	132.420.234-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8755	Fernanda Maria de Oliveira Barros	084.754.044-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8767	Ingrid Rayane Evangelista Martins	080.788.414-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8778	Laudenice Ezequiel Ferreira	076.007.104-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8795	Sebastiana Pereira da Costa de farias	029.612.384-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8797	Bruna Francisca leoncio de Moraes	108.520.464-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8798	Carla Fabiana da Silva Santos	065.258.074-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8801	Monica Guimaraes melo	620.685.984-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11046	Miriam maria jose dos santos	063.409.404-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8812	Ana Cristina Ferreira	000.144.164-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8821	MARINEZ SILVA DOS SANTOS	081.615.844-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8841	Roberia Mercia Filgueira Quaresma	767.985.934-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8844	Niedja Gomes da Silva	670.405.194-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8852	Tarciana Maria de Oliveira Barros Andrade Lira	068.351.584-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8862	paloma karla da silva santos	064.158.084-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8865	jacilene maria da silva	019.934.484-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8880	Herculano Domingos Pereira	887.453.684-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8888	Isabela Vieira da Silva	713.863.264-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8890	joedina borges da silva	120.736.314-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8901	STEFHANE DIONIZIO DUTRA DA SILVA	112.854.244-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8906	Thais Alves de Figueiredo	160.859.937-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8907	Aline Priscila De Lima Silva	086.156.174-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8910	TAYNARA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	711.808.294-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8916	CIRLEIDE FREIRE BEZERRA DE MELO	060.173.624-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8917	Marconi Gomes Borges de Oliveira	063.470.574-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6397	JAIDENE RODRIGUES BARBOSA	817.640.734-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6393	Wedja Kelly Ferreira Sales da Silva	120.531.694-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6409	CATIA MARIA DA SILVA MENEZES	035.270.874-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6412	Elisangela honorina da silva	933.230.264-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6413	valdilene da silva pereira	056.586.184-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8922	Edneide Gomes de Carvalho	058.556.104-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6439	Márcia Maria do Nascimento	065.858.084-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8930	Andrea Maria Alves do Nascimento	010.636.764-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8931	Pâmela da costa Dantas	095.268.334-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8954	VERÔNICA VALÉRIA DOS SANTOS	033.357.514-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8955	Joelma Anizia da Costa Santana	071.088.634-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8998	gabriela goveia de Souza Castilho de lima	003.840.252-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9004	Ana Paula machado santos da Silva	029.837.334-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9009	brena larissa pires da silva	136.427.484-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6457	Ana Beatriz Mendes de Lima	920.875.314-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
8937	KARLA FERREIRA DA MOTA	707.622.094-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6459	geislander cristiano da silva bica	104.064.654-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9018	Cassia Regina Clementino de Oliveira Lima	072.335.174-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9062	Daniela Cristina Gomes da Silva	704.255.334-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9056	ILMADARK DE SOLZA LIMA	367.967.434-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9050	irelene iris de moura	060.289.644-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

9045	EVA BEZERRA JUSTINO	023.382.024-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6485	Rosineide Gomes Da Silva	820.037.504-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9035	Maria Roseane Santana Silva	086.579.054-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6489	Rosecleide Alves de Oliveira	091.827.184-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9025	Maria Vitoria Pereira Berto	712.082.264-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6494	rosana gonçalves de souza	830.666.914-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6501	ALCICLEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA	057.112.224-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6506	Alcineide da Conceição	039.753.734-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9074	Vanieide da Silva Batista	087.152.634-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6516	Leandra da Silva Pereira	079.871.014-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9075	Guilherme Gomes Da Silva	134.721.734-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6517	Jefferson Rodrigo Gonçalves da Hora	118.045.794-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6522	Edvânia Sebastiana de Santana Lima	975.643.894-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6531	Yêda Maria Batista Loiola	120.071.177-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9093	Eloisa Barreto dos Santos	704.127.474-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9112	EDILMA DA SILVA MARTINS	048.425.484-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6532	Fabiana Bernardino da Silva	053.289.364-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9116	Maria Rosalia Gomes	919.991.624-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9120	CICERO DOS SANTOS SILVA	034.961.944-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9130	Isaías da Silva Alves	865.133.974-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9153	Emanuelle Martins Vasconcelos	058.918.304-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9155	Messias Francisco da Silva	022.159.894-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9161	Rosangela Maria Barros	867.946.394-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9163	Elcilene Maria da Silva	062.467.544-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9182	lucilene pereira barbosa	037.577.424-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9222	Natália Araújo de Azevedo	133.421.654-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9224	Rafaela Soares de Araújo	048.028.814-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9233	Lúcia Rejane da Silva	007.902.254-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9236	Lucicleide de Souza Ferreira	030.588.474-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9240	Crisleyne Regina de Brito	107.643.414-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9246	JAQUELINE FERNANDA DA SILVA DIAS	095.941.844-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9260	THAMIRIS DA SILVA ARAUJO	155.754.124-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9267	Rosilene Maria de Araujo Silva	892.509.904-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9273	DAYANA MENDES DOS SANTOS	112.726.464-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9276	Suzigleyce da Silva Melo	007.903.174-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9300	GIRLAYNE CORREIA DE SOUZA	112.854.084-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9310	Rosivaldo Carlos da Silva	433.812.944-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9317	Liliane Larissa de Souza galdino	704.359.384-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9326	Thaynara Thammery Lima Silva	703.583.611-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9351	Carla Ferreira Da Costa	025.988.594-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9333	DEJANE MARIA CAVALCANTE	065.492.854-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9332	SABRINA FERNANDES DE OLIVEIRA	008.300.814-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9401	EDJANE JOSEFA DA SILVA	044.064.144-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9406	Maria de Fátima dos Santos Silva	949.609.844-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9413	Eliane da Silva Oliveira	741.618.814-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9426	Maria França	057.779.874-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9427	MARIA HELENA JUSTINO DO NASCIMENTO	788.312.294-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6578	Thalles Oliveira Soares	711.545.954-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6591	Narly Verônica da Silva	069.113.114-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6595	Mônica Lúcia nascimento	076.000.784-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6598	GILVANIA SANTANA DE ANDRADE ALBUQUERQUE LIMA	066.406.504-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6619	Cristiane Santana de carvalho	713.687.874-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6665	Magdalena Macena Barros de Santana	026.875.544-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6637	erica Barbosa da Silva Marques	082.260.564-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6635	Sabrina Pereira dos Santos Araújo	134.204.204-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6647	Aline Graziele da Silva	109.978.544-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6646	Maria Ferreira da Silva	064.899.884-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6654	Adrielly de almeida	702.213.864-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6664	JULIANA CAROLINA SILVA DE ABREU	065.666.274-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6670	JÚLIA VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	131.634.984-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6671	Ana Beatriz da Silva Gomes	714.960.134-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6710	JOSE GEORGE FERREIRA DE ALBUQUERQUE	068.749.604-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6724	Gilmar Santana Rodrigues de Miranda.	034.354.464-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6726	Rosilene da Silva Oliveira	012.369.654-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6752	Moises Alves de Santana	711.448.894-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6760	Maria vitória Arcanjo souza	158.765.974-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6775	KARACHY AGOSTINHO DE LIMA	050.160.344-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6779	Laura Beatriz Silva Souza	107.593.994-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6780	Denyse Priscilla bezerra da cruz	091.636.784-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6785	ANDREIA SANTOS DE LIMA	081.594.704-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6786	Maria Priscilla de Brito Bezerra Barreto	077.966.964-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6789	Leandro Gomes Alves	059.765.914-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6797	michelle do nascimento carneiro	074.290.404-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6824	Jacqueline Maria da Silva Fernandes	070.573.864-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6832	ROSIMERE NEVES DE OLIVEIRA	049.475.874-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6835	Maria roberta da silva	005.084.021-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6850	Claudio alves dias	796.726.714-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

6851	simone oliveira batista da cunha	993.224.124-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6867	CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR	702.329.314-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6869	Maria da Conceição Almeidados Santos	065.400.034-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6875	ALINE ARAÚJO DOS SANTOS CABRAL	048.902.834-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6057	Mirna Rodrigues dos Santos	103.913.434-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6876	Nadja Lucia da silva Gois Gois	026.659.694-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6883	Ester Silva de Sales	053.778.574-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6892	MARIA JOSÉ DA SILVA BARROS	705.604.114-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6893	Amanda Gabriela Souza da silva	092.894.354-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6945	GABRIELA REBECA RODRIGUES DE AGUIAR	458.978.008-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4038	Nizelda Paiva da Silva	375.705.444-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4043	Liliane santos da penha	114.524.114-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4052	Marconi Gomes Borges de Oliveira	063.479.574-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4060	Marconi Gomes Borges de Oliveira	062.479.574-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4062	MARIA MICHELI DE FREITAS LIMA	090.499.144-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4072	Josefa Maria da Conceição da Silva	076.259.074-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4098	Anália de lemos cordeiro	541.879.404-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9454	Josilene da Silva Santana	044.692.634-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6968	Iris Micheliny Batista da Silva Santos	030.436.884-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9445	Adriana Joaquim Buarque Bandeira da Silva	072.750.414-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9442	AILZA MARIA DA SILVA GOMES	030.283.284-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6981	Ana Patrícia de França	822.007.934-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4119	ELAINE MARIA DA CONCEIÇÃO	078.784.634-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4129	Josefa Manuela Lopes da Silva	111.599.384-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9432	BARBARA KWLLY DANTAS DA SILVA	709.713.844-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9466	Emerson Peixoto dos Santos	908.308.304-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9470	Miriam Ferreira de Santana	271.673.304-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4141	Severina Martins de lima	780.052.134-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9486	Joana Monique Santos Fernandes	121.498.914-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9490	Hidaianne Richelly Silva França	118.350.934-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9504	Carolina dos Prazeres da Silva	067.199.554-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4143	WILSON RODRIGUES DOS SANTOS	046.532.224-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9509	Helayne Nogueira Melo do nascimento	890.310.324-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9516	Eunice Tuane De Oliveira	108.661.804-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9517	Márcio Ebbers Cavalcanti	064.190.334-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9526	Josivania Santana Martins de Oliveira	020.997.654-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6986	Laiza gabriele Gomes da Silva	136.355.964-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9547	Clecia Carolina da Paz Pinto	074.661.844-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9548	Ana Paula Brito de Freitas	048.926.784-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4150	Gilmar Silva dos Santos	087.290.744-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4151	Nadja Maria dos Santos Nascimento	101.428.494-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4190	Laiza Maria Pereira da Silva Santos	090.292.244-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9563	JULIANA DO CARMO DA SILVA	099.277.464-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4195	Taona Ferreira da Silva	111.585.711-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9581	EDIVANIA SILVA DE SOUZA	081.086.984-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4198	Taina Ferreira da Silva	115.857.114-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4201	Mirela Cândida da Silva	042.950.354-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9595	Natercia Alves Dos Santos Silva	771.999.604-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4202	Tarcio francoiase de castro	108.684.424-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4208	Shirley gomes da costa	436.277.064-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4234	Ivone cortes de souza	089.630.584-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4243	Maitê Maria Oliveira Da Silva	045.078.124-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9614	Claudia Lima da Silva	109.206.134-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9615	Michelle pereira da Silva	706.271.894-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4246	Claudielly Camila Melo de Oliveira	108.181.444-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4251	Julye carolinne dos Santos lima	069.838.114-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4256	Silvana Nunes de Magalhães	237.295.408-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4258	Giselda Alves da Silva Souza	008.124.152-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4264	Jessica Gomes da Silva	098.138.634-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4268	FABIANA CAMILI RAMOS DO ESPIRITO SANTO	091.077.844-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4269	Valéria Oliveira Geraldo	107.183.194-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4272	Roxanne Pérola Pereira da Silva	058.174.444-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4275	Ariely stely moreira da Silva	106.735.824-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4278	Clecia Wanderlei do Nascimento	052.192.194-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4279	Aline Aleixo da Silva	080.973.284-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4286	Maria José Leite da Silva	042.305.084-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4291	Deisiane Silva dos Santos	093.304.904-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4298	VANUSA SANTOS DO NASCIMENTO	865.254.174-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4303	Mirelly Lavínia Gomes do	153.312.514-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4304	Jerllainey Izabel Moraes de França silva	032.785.274-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4308	Márcia Regina Da Silva	060.451.924-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4311	ANDREIA FERREIRA FAUSTINO DO NASCIMENTO	796.905.304-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4312	Marilene ivanise Gomes do Nascimento	025.146.141-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4316	Edneide Maria da Silva	896.223.754-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4319	JACKELINE MORAIS DA SILVA	046.097.124-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4326	ALDO LUIS DE MISSENA	054.798.984-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4331	Andreza Suelen Sales da Silva	014.876.194-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

4334	ericka cristina da silva romao	042.110.344-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4339	Sandra Valéria Felismino de Souza	067.975.164-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4345	Roseane Silva de Menezes	123.815.204-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4354	Renata Duarte da Silva	076.936.104-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4368	Nicoli da Silva Dias	157.156.564-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4370	Viviane Vicente da Silva	137.015.164-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4374	Erlãine Da Silva Souza	933.622.934-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4377	Claudeci Avelino Gomes	058.918.154-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4379	Luana Cristina Cassimiro reis Penha	078.952.624-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4388	Andreia Severina ramos	031.680.194-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4394	BRUNO WEVERTON DOS SANTOS CONCEICAO	126.281.474-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4402	Edjane Ramos Reis	419.984.994-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4406	ALINE BANDEIRA SOUSA DOS SANTOS	102.036.184-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4408	Pamella Suelen Reis Silva	096.988.244-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4411	Adrielle Priscila Xavier Tabosa	706.751.274-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4413	Nikely Kaliana Souza Borges	013.442.554-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4420	LECIA DA SILVA MACIEL	659.929.204-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4430	Ana carla do Nascimento ramos	012.904.314-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4433	Gleyce Kelly Alves Lino	081.586.514-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4442	katia Maria da Silva pereira	055.615.534-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4451	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO	711.188.204-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4454	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO	771.188.204-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4455	ROSELY NASCIMENTO ALMEIDA	034.027.254-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4456	Micaela cosmo da silva	077.130.204-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4459	Rebeca da silva de oliveira	061.438.134-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4471	Lidiane Ferreira de Araújo Lima	110.202.584-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4473	Micaela Travasso Ferreira	094.502.484-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4483	María das dores Felipe de Lima	043.762.044-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4490	Marcineide Maria da Silva santana	073.437.664-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4496	Luciana Maria Santos da Silva	090.771.924-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4499	Rosimere Barbosa Pereira da Silva	029.170.964-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4519	Maria Luíza Torres Santos	099.147.684-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4521	José Samuel Coelho da Silva	084.249.794-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4531	Sueleide Félix da hora	661.449.654-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4532	JOSILENE AUGUSTA DA SILVA	890.114.064-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6995	Deyse de Karly Pereira Silva	076.226.554-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4535	gabriela barbosa correia	014.431.304-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6996	Priscila Nascimento da Silva dos passos	088.840.494-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4537	Simone soares Nazareth de Queiroz	935.298.054-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4545	Elayze ferreira da silva	085.952.014-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7009	Marcela Cristina da Silva germano	124.841.864-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7010	Erica Silva de Freitas	179.795.724-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4552	Tatiana Dantas de freitas	117.111.694-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4553	Genifer Abreu da Silva	075.739.594-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4557	Jodja Michaelly Silva cruz	115.065.114-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4558	Dayane tatiane da silva Albuquerque	076.387.724-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7016	BERENIDE LUCY SANTOS SILVA	020.958.274-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7020	Adrielle Maria Inocêncio da Silva	709.140.244-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7023	ROSE MARLIMEIRY DA SILVA	388.401.114-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7026	Rafaela Tavares Matias	125.743.314-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7030	Lucilene Maria de Sousa	092.809.454-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7050	Rosineide Maria Soares da Silva	045.221.194-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7071	ana flavia costa batista	031.319.904-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7077	Claudijane Maria de Oliveira Silva	705.557.354-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7078	Geni Moura da Silva	892.565.064-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7406	María Da Conceição Bezerra Pedrosa	032.673.974-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9619	LIZANDRA GOMES CESAR DA COSTA	122.783.924-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9642	Angela Maria do Nascimento	042.643.964-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9645	Cosma Maria do Nascimento	046.228.233-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9652	Taciana Isabel da Costa Menezes	070.587.194-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9661	André Fernandes Gomes de Oliveira	036.828.534-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9682	ROSALI BEZERRA	028.653.404-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9696	MARIA ALINE PEREIRA DA SILVA	109.149.984-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9697	Juliana Ferreira da Silva	118.234.204-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9711	Valéria Paulinha Da Hora	770.484.584-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9721	ADELINA MARIA DA SILVA PEDRO	036.822.554-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9733	Iolanda Maria da Silva Pereira	702.274.414-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9739	silvania Maria Bezerra	009.821.474-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7097	Ingrid Oliveira da Silva	101.046.024-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7101	Érika dos santos silva	074.453.764-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7105	Jussara Silva de Medeiros	796.237.784-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10432	Maristela do Carmo da Conceição	077.598.144-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7115	Jeú Antonio Pereira	123.346.294-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7116	Raquel Moura de Lima	028.431.904-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7125	Suelly Guedes Cristovam da silva	111.075.504-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7130	Elaine Carla do nascimento	063.553.354-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7143	Rosana de Santana Rocha	067.114.634-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

7148	Edjane Felinto da Silva	799.327.204-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7162	SHEILA RODRIGUES DE SOUZA MARINHO	053.579.194-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7169	Nicolly Oliveira França da Silva	161.456.134-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7172	Marili Herminia da Silva Pinheiro	809.565.054-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7187	LENICE MARIA DE SOBRAL FRANCELINO	864.046.874-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7188	Sirlaine de mota mendes	129.571.794-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7202	PRISCILA EMELLINY DA SILVA	100.482.214-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7214	Mirian Lopes Paz	375.350.304-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7241	BEATRIZ ARRUDA DO MONTE	069.443.044-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7256	Andrea mendes dos santos	067.381.004-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7264	ROSANGELA SEVERINA DA SILVA	036.095.644-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7269	Elizangela messias da silva	058.905.714-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7271	Mônica Rodrigues da Costa	819.286.374-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7276	IVANISE MARIA DA SILVA ROMAO	867.514.844-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7278	Déborah Stefanny Maria pessoa da silva	114.520.414-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7284	ELIZABETH FIGUEIRA DE CASTRO	746.230.444-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7298	Taciana Maria Souza da Silva	083.329.934-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
7302	Marlene Lidia Nascimento Cunha	081.307.987-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11069	MARIA NICOLE DO NASCIMENTO VANDERLEI	119.792.514-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11084	Maria da Conceição melo	041.787.094-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11086	WANESSA RODRIGUES DE LIMA	042.130.134-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11088	Rayanne georgia titara bezerra	706.435.294-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4559	Maiara Maria Muniz cunha de Souza	086.540.514-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4568	Rafael Martins Cavalcanti de Albuquerque	051.945.524-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4584	Joelmir Evilásio Cabral	063.462.234-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4590	Maria Luiza Lima De Sena	091.749.884-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4600	Natália Antônia da Silva Gama	088.385.964-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4607	Clebson da Silva Santos	038.598.794-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4609	Vanessa Batista da silva	058.398.934-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4611	Ednalda Francisca dos santos	905.005.474-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4628	Matheus Henrique Cavalcanti da Rocha	709.890.354-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4635	Maria Eduarda da Silva Pereira	709.167.474-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4640	Tiago Alves Barbosa	706.182.804-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4652	Mikaelly Maria De Souza	144.769.824-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4653	Risolanda Alves Matias	754.143.924-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4657	MARIANA ARRUDA DA SILVA	023.059.784-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4658	Angela pereira Diniz de amorim	735.096.714-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4662	Victor Fernandes Ribeiro	114.867.104-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4664	Maria Elaine de Oliveira	049.018.874-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4665	Thais Sampaio Martins	189.660.627-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4684	thayris nathalia gomes costa	156.171.644-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4696	Rayane Soares brasileiro Barros	100.426.304-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4698	milena roberta da silva	054.261.644-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4708	Ana Paula de Souza Mendes	087.693.064-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4711	Raquel da Costa Carneiro	045.589.594-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4712	Sandra Valéria Silva aguiar	784.589.354-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4731	Adriana de Lima farias martins	098.614.744-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4735	Márcia Ferreira da Silva	849.391.504-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4743	Angélica de Oliveira Pontes	073.171.694-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4748	Luciana Ferreira de Souza Xavier	704.283.504-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4754	josenilda costa de moraes	041.871.834-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4758	ALICE MARIA DA SILVA	124.659.124-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4785	Magaly fernanda marques da silva	063.286.374-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4786	Fabiana da Silva lima	083.349.124-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4792	Paulo José Monte dos Anjos	670.341.104-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4798	Gilvandete Maria dos Santos Nobre	926.536.264-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4817	Elaine Cristina Alexandrino da Silva Patrício	053.191.564-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4828	Luciana Graziella santos	056.701.164-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4831	Maria aparecida coutinho da costa filha da silva	086.926.854-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4840	Nathália kaline Souza e Nascimento	705.090.564-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4843	DANIELE ALVES FERREIRA DOS SANTOS	095.363.594-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4854	Vilma Severino da Silva	073.151.084-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9760	Karla Celine Marques da Silva	057.697.514-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9765	LILIANE TÁSSIA NASCIMENTO DA SILVA CUNHA	051.125.844-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4864	Maria do Socorro Honorato da silva	492.147.134-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4878	Vanessa da Silva alves	075.386.124-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4890	Mauricio Jose Ramos Filho	277.287.494-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4928	Vitoria Lima Azevedo de Souza	137.792.484-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4945	Marcella Adriely Alves do Nascimento	111.223.694-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4946	HELOISA BORGES PEREIRA DE SNATANA DE CARDOSO	055.899.304-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4948	Gabriela Miranda de Lima	108.999.044-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4947	luciana bezerra nobrega	075.636.314-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9807	Rayhane Carla do Nascimento de Carvalho	132.430.164-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9826	Rosilda silva figueirôa	377.307.974-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9858	Khetylen De Lima Carneiro	713.640.364-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9864	Flaviana Alves leite de Souza Lima	095.709.124-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9871	Ederlinda do Nascimento Ferreira	042.325.434-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

9895	Michelle Pantoja Fernandes	670.601.102-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9915	LUCIANO LOPES DE SOUZA	020.691.914-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9920	Wilza Carla Paulino da Silva	030.199.074-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9943	Pammela laizy Maria Cavalcanti rodrigues	093.929.664-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9947	Adriana Carla Mignot	692.844.074-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9951	Rafaela Silva de Lima	076.836.474-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9959	Ana Beatriz Santana Teixeira de Paula	085.147.084-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9964	LETICIA DO NASCIMENTO AMORIM	704.606.274-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9968	DULCICLEIDE MARIA DE ALMEIDA	864.238.354-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9986	Fabíola do Nascimento Silva	039.905.274-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9990	Paloma Bianca Pereira Goncalves	108.690.444-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
9992	Célia Rejane Gomes de Sá santos	694.778.505-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10019	Uiara Maria da Silva	065.169.604-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10046	Adeilda Pereira da Cunha	766.432.634-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10051	JOCENILDA GONCALVES DOS SANTOS	021.623.634-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10069	José Cláudio Mendes bezerra filho	048.342.354-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10084	Jéssica Viviane Paulino da Silva	100.798.954-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10093	VALDENIRA GOMES DA SILVA	048.103.464-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10104	BRUNA PEREIRA DA SILVA	108.406.114-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10111	Edijane Cabral de Goes Canuto	038.052.154-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10115	REBECA DE ARAUJO PITA	031.712.514-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4957	Janieide De Lima Costa	073.116.584-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10130	Larissa Silva dos Santos	144.926.974-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10138	Alessandra Ferreira dos santos Bezerra	023.928.764-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10165	Wallace Pereira da Cruz	101.648.077-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10181	EDILAINE SOUZA DA SILVA	080.820.234-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10189	Lucelia Maria da Silva	051.131.614-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10192	Suely Maria Wanderley	039.717.654-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10200	TACIMEIRE RAMOS DA SILVA NAZARIO	064.196.944-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11095	Maria Fernanda Késsia de Oliveira	088.818.844-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4982	Raiane Maria da Silva	140.170.034-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10235	Paula Marcela Santos Leão de Souza	058.505.884-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
4984	LETICIA GOMES DE AQUINO	103.311.334-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11099	Ana Claudia Paulino Soares	045.257.034-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11100	Erica de Fátima dos santos Santos	070.546.934-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10248	Juliana de Moraes rocha	098.679.744-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10249	GEYSE TAVARES DE SOUZA	998.328.364-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10251	wandja santana da silva	049.394.964-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10252	Danielle de oliveira viana	026.664.954-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5003	Leda Ferreira da Silva	048.255.444-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5011	Marivalda Muniz de Santana	833.656.644-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5013	Dayane carneiro Rodrigues	077.215.314-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10253	Juliana Maria Neves dos Santos	079.952.164-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5020	FABIOLA REBECA DA SILVA RODRIGUES	093.562.874-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5042	Elizete Matias da Silva nascimento	043.372.864-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5043	Magna Belarmino de Oliveira	013.009.404-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5053	Beatriz viera de araujo soares	696.596.054-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11079	Karina Paula oliveira de melo	025.950.324-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5062	Ana Cláudia nascimento Borges	052.113.504-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5065	YASMIN BARBOSA SIMPLICIO DOS SANTOS	120.539.754-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5102	Maria Beatriz do Carmo	060.551.564-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5105	Adriana Leonardo da Silva	043.267.734-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10267	Ana Paula Bezerra Gonçalves	025.286.244-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5112	Audenice dos Santos Silva	459.997.768-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10272	Ana Cristina Alves menezes	039.479.694-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5115	MARIA JÉSSICA DE ARAÚJO LIMA	081.141.064-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10275	Adeilda Maria da Costa	030.494.044-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10277	Taciana Suzana Da Silva	091.297.224-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10283	Cristiane anjos Dantas	044.414.754-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5122	Morgana Paixão da Silva alves	080.843.614-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5135	Jessica Maria Pinto Gomes	108.105.344-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10292	Cinthia Carolina Vasconcelos da Silva Santos	065.840.064-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5138	Edimar lima de Almeida	100.924.004-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5141	Alessandra Vanessa Silva Gomes	094.542.814-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5144	Rayana Eliene Alves do nascimento	095.873.024-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5145	Mayara maria Gonçalves de Lima	099.425.204-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5158	Gilvanice Maria de Souza	822.091.384-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5160	Erick Santos Guedes Bezerra	128.527.424-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5167	Dalyne Silva Rodrigues de Lima	118.372.144-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5174	jonatas firmino pimentel	058.986.604-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5181	Mauricea Batista da silva	080.098.014-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5196	MARCELO DE OLIVEIRA SOUZA FILHO	083.119.294-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5199	Emiliane Tavares da Silva	702.118.304-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5219	Flávia Regina Gomes Reis	113.294.664-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5220	Alanny Suene Silva de Lima	113.884.154-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5221	Rayanny Rebeca ferreira dos Santos	114.909.564-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5225	Cleide helena da silva	781.593.964-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

5232	joccelio silva santos	023.117.364-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5234	Severino Cassiano da Silva filho	832.297.874-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5235	Kaillany Nascimento Xavier Cruz	120.326.344-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5237	Adriana Severina Ribeiro	064.582.904-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5248	SUELAYNE DA SILVA PEREIRA	060.370.734-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5274	Remes Rayanny Brasilino Da Silva De Oliveira	109.142.744-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5275	SILVANA MARIA DA SILVA	013.671.814-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5285	BEATRIZ GOMES DA SILVA	121.740.404-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5287	ANA PAULA DA SILVA RAMOS FERREIRA	098.806.494-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5295	JOSILENE RIBEIRO ALVES	501.914.204-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5299	Mariana Gomes dias	077.456.574-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5301	Tamires dos Santos	099.894.324-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5302	MILENA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	085.857.744-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5311	PRISCILA RAYANE AGRIPINA DA SILVA	107.304.814-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5331	TATIANA PIEDADE DA SILVA	049.461.594-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5344	Amanda Samara André dos Santos	132.192.024-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5351	CARMEM BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	116.860.024-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5357	Ingrid Vitória Santana da silva	712.922.394-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5412	Alexsandra Alves Matias da Silva	036.151.064-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5414	Eline Monique Silva Do Nascimento	080.579.274-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5416	CLAUDIA CORDEIRO SOBRAL	670.230.374-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5417	PAULO HENRIQUE SANTANA CARNEIRO	082.059.914-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5418	Alany de Barros Bandeira Braz	032.545.994-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5421	solonia nunes da cruz	042.569.454-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5432	Cleide Ribeiro de Lima	934.116.264-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5440	Rômulo Bernardino Borges	075.128.754-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5446	Jose Robson Amaral Dias	027.221.484-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5448	Elisangela de Moura falcão	044.914.884-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5462	LUCIO MAURO RANGEL DOS SANTOS	771.046.684-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5465	Alana Sthella Lopes Gomes de Lima	082.409.214-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5489	Edvânia Silva	919.668.334-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5508	Rafaela Francisca da Silva de Santana	064.853.464-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5518	Greyce kelly da conceição leite	128.621.464-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5519	daniela priscila martins queiroz	062.434.904-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5527	RITA MARIA DOS PRAZERES	043.148.314-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5529	rosinete maria da silva	036.913.894-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5536	Gustavo rodrigues da Silva	131.613.104-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5538	jacyara maria da silva	043.347.394-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5540	GILCLEIDE PATRICIA FERREIRA DA SILVA	039.807.774-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5557	Cleonice Mendes da Silva	055.017.404-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5577	Hanalin Stefani dos Santos Oliveira	089.660.754-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5592	MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS	560.600.504-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5594	izi de lira lima	097.366.764-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5595	Claine Michely ferreira dos Santos	063.976.844-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5603	JULIANA RAMOS DA SILVA	046.329.674-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5618	Joyce Vasconcelos Carnaúba da Silva	067.111.834-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5620	Elaine Cristina Ferreira de melo	037.416.714-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5622	Wesleyana Maria de melo	065.857.334-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5652	Tatiane Andrade do nascimento	032.597.504-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5655	GUSTAVO AUGUSTO DOS SANTOS	080.230.314-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5672	Adriana silvaneide de Araújo	011.413.344-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5680	Ana Paula Vanessa Maria de Santana	704.026.404-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5690	Maria Eduarda Gomes Da Silva	142.444.054-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5723	CRISTIANO DA SILVA RIBEIRO	857.438.874-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5738	Thamara Cibelly de Lucena Duarte	702.227.314-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5746	ANA CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA	039.265.134-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5761	Paulo José da Cruz Ferreira	866.269.814-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5762	Angerly Maria Rodrigues De Oliveira	045.025.724-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5772	Sabrina Gouveia da Silva	080.265.954-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5778	ROSILENE LACERDA PEREIRA	658.880.224-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11113	Suellen cristine de Santana silva	058.545.864-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5792	MARIA EDUARDA DA SILVA	072.979.324-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5802	Janelva Ferreira da Costa	100.307.384-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5810	josiely amorim dos santos	080.417.244-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5818	Antonia Maria Pimentel da Silva	329.755.878-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5828	jonatha da conceição souto	064.393.604-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5848	genevieve de fátima de lira	033.809.494-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11126	Márcia Helena de Barros	090.852.984-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11127	Jessica dos santos costa	109.079.814-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11130	Cecília Mireles	702.271.644-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11148	Elaine leite da silva	648.082.983-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11154	MARLENE DIAS DA SILVA	491.528.234-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5929	ELISÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	042.115.674-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5941	SOSTENES RENATO BATISTA DOS SANTOS	059.225.514-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5943	Gracy Kelly Clementino da Silva	084.076.884-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5959	Maria Eduarda Dias da Silva	116.823.924-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5969	poliana gabriela de sa cristo de oliveira	108.622.204-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

5983	Renata Félix Pereira da Silva	081.476.674-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5989	Marcela Oliveira dos Santos Silva	122.962.334-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
5994	Tatyane ferreira da Silva	107.856.674-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6011	Thais Rozeno de oliveira	111.866.174-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6017	SEVERINA FERREIRA DO NASCIMENTO	139.723.178-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10298	JEFFERSON BERNARDO NASCIMENTO DA SILVA	118.833.264-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11201	Érica Roberta Soares de Santana	057.688.424-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6020	Rodrigo José Santos Teixeira	119.445.694-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6024	Danubia Rejane dos Santos Campos	108.922.514-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10303	ILIANA MARIA Oliveira da Silva	073.333.854-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10306	José Cleyton de Almeida Ferreira	052.204.154-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10307	Leicy Suellen Lourenço da silva	705.150.154-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10308	Lucas Pequeno de Freitas Lima	106.895.924-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10310	Andrea Marques Cordeiro	007.699.534-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11209	Elizama cruz de Santana soares	060.102.054-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
10316	Lindaci Josefa dos Santos	464.055.854-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11217	Micilene Laurentino da cunha	048.915.284-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11219	Nathalia Regina	113.689.284-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6065	MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA DA SILVA	361.253.854-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6070	RAYANE DA SILVA FERREIRA	116.716.604-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6082	JACIARA MARCELINO DOS SANTOS	766.201.664-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6107	SUSETE MARCULINO PINTO FREITAS	071.914.974-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11234	Nadierge Micheline Correia de Araújo	015.808.474-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6110	Nataly Oliveira De Lima Silva	106.086.254-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11238	Ecione Candido da silva	089.002.234-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
11239	Patrícia Lourenço Ferreira dos Santos	022.370.054-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6123	Elizama Sales Damazio Dos Santos	705.790.234-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6140	DIANA DE LIRA LUNA	070.525.224-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6142	Vanessa da Silva Lima	127.171.904-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6152	Suelen monique Lopes Da Silva	063.533.524-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0
6154	Simone Lopes de lima	134.596.844-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PLANTÕES 12H X 36H	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
9146	Adelma da Siva Bezerra	043.714.584-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	100
8783	Cristiane Alves do Nascimento	031.683.724-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90
7265	MARIA CRISTINA SOARES FERREIRA	329.181.354-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90
10546	Angélica da Rocha Lira	012.564.664-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	90
7699	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	031.791.364-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
7476	MARIA AUGUSTA DA SILVA SOUZA	507.016.144-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
8056	ANA CLAUDIA SOUZA DA SILVA	499.716.204-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
8058	ELVIRA VERONICA NUNES PIRES DE MELO	032.766.494-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
8669	ODETE JOSEFA DOS SANTOS LIRA	279.820.844-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
10421	JOSILENE ALVES CAMPELO	027.660.424-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
10027	SANDRA MARIA FAGUNDES DE CARVALHO	023.773.834-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
7062	Renata Paula araujo	050.584.714-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
9284	ROBERVAL Santana de Lima	589.870.964-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
9744	silvia antonia feitosa	046.546.114-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
9969	ADEILDA MARIA DA SILVA	794.150.594-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
9993	Clerdelucia Fernandes Duarte	043.298.184-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
10311	Jéssika Maria Juvenal de Arruda	102.954.459-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
10353	rosana cordeiro silva	082.198.074-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	80
9172	Ana Paula Felisberto Borges De Lima	067.503.194-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75
9237	Valdirene Rodrigues Silva Sinfronio	026.049.254-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	75
10708	Morgana Mirely de Souza França	012.232.854-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
7651	MONICA LEANDRO DA SILVA	059.470.524-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
7640	Carmene Josefa Pereira	168.343.804-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
7432	VALDENICE PAULO DO NASCIMENTO ARANTES	115.487.224-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
7430	MAXLENE NEVES DA SILVA	796.910.564-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
10624	MARIA BETANIA SALES PEREIRA	049.548.534-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
6093	GILVAN GOMES PEREIRA FILHO	098.956.444-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
11144	MARIA JOSE correia de lima	074.158.084-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
6480	CRISTIANE CONCEICAO TEXEIRA DE OLIVEIRA	895.560.464-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
10346	JULIANA MARINHO DO NASCIMENTO SILVA	935.340.004-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
10396	Thays Fernanda de Souza	026.459.404-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
10490	VERONICA DA SILVA SOUZA	781.410.794-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	70
7636	Patrícia Correia Martins	030.044.604-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65
8072	Alessandra bezerra da silva	796.100.722-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65
11034	JACIARA TAVARES DA SILVA	070.630.184-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65
9773	Fernanda Ferreira da Silva	034.072.834-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65
10289	VANESSA FERNANDA DE AMORIM	047.913.624-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65
10348	LEIDIJANE ALVES DOS SANTOS LIRA	081.023.374-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65
10569	MARIA DE FATIMA DA SILVA	542.143.944-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65
10570	Karla Cabral Da Silva	040.450.004-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	65

7059	ANA CLAUDIA SOUZA E SILVA MARCELINO	075.541.194-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
10695	Wanessa Roma dos Santos	065.078.144-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
7728	Ewerton Pereira dos Santos	104.310.724-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
7767	FRANCISCA ALVES DA SILVA	292.999.344-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
7567	Jackson de Oliveira Pontes	125.080.684-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
8217	DEIZIANA DA SILVA BARROS	104.512.844-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
4199	ROCLAINE DE MELO	088.129.554-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
4615	Wércia Mayanne Souza de Araújo	097.559.174-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
10113	Millena Mayara de Castro Chagas Freire	078.642.444-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
10420	LAUCILENE DOS SANTOS SILVA	048.657.484-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
7250	ANA PAULA FELISBERTO BORGES DE LIMA	067.503.194-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
10552	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	833.396.124-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
10561	Sheila Rafaela da Silva Gomes	068.886.804-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	60
10738	SOLANGE GONÇALVES FERRREIRA	032.618.064-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
8057	Risonete Jeronimo de Oliveira	417.140.324-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
7462	ELIANE ARLINDA DA SILVA CRUZ	950.404.984-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
5445	Rosangela De Souza Duarte	044.518.394-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
5570	EDUARDA MARTINS NUNES DA SILVA	117.925.624-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
10844	Paulo alexandre torres Gonçalves	034.890.074-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
10935	MANUELA MIRIAM GOMES SOARES DE LIMA	050.526.814-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
6970	PATRICIA MARQUES DA SILVA	283.199.998-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
10493	Izabela mariana dias da silva	093.401.274-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
10513	Luciana Pedro Francisco dos Santos	988.174.344-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
10541	JESSICA LUIZA LOPES DA SILVA	104.686.474-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	55
10634	NADJA CANDIDA DOS SANTOS	032.683.864-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
10680	Ana carla Silva de lima	088.729.734-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
10685	Vilma Faustino Dos Santos	039.078.694-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
10693	Edilene Maria dos Santos	054.439.144-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
7704	Wilma Cristina Charles	096.014.294-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
10765	Lais Noberto da Silva Souza	091.716.484-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
8576	Elielma Maria Gomes da Silva	032.949.914-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
6224	MARIA JOYCE DA SILVA JOSINO	114.930.504-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
6359	Priscila Silva do Nascimento	055.186.234-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
10863	Maria da Conceição Gonçalves da Luz	707.483.185-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
10977	Aparecida Josefa Matias	045.196.164-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
6623	AMANDA GOMES DE LIRA	080.903.484-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
7131	Renilsa Dias Da Silva Almeida	670.536.964-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
7184	SANDRA LUCIA DA SILVA	868.030.184-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
11051	Ádna Natália Maria do Vale	088.693.714-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
11118	Eline Soares Alves	067.824.284-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
11129	William Ferreira da Silva	115.100.294-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
11161	Walter Ferreira Diniz Junior	107.310.354-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
9081	VIVIANE DIAS BARRETO FERREIRA DE SOUZA	056.465.974-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
9536	KÁSSIA GABRIELLA DE LIMA SALES	128.402.804-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
9868	Iricleide Maria da Costa	021.613.144-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
9925	Maria Do Socorro De Lira Pereira	975.860.724-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
10279	SHIRLLEY FEITOSA DOS SANTOS	104.773.314-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
7245	MICHELINE OLIVEIRA LOPES	110.698.674-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
10517	Tiago pessoa da silva	075.064.864-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	50
10691	Patricia conceição figueiredo da silva	918.999.744-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
7697	Francigleide Gomes da Silva	040.601.474-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
7644	Cicera Aparecida Valeriana de Castro	046.660.104-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
7628	Thaiz Matos de França	089.555.804-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
7571	Daniela Barbosa da silva	042.846.514-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10764	Silvete Barbosa da Silva Leite	035.305.974-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10784	Natália Pereira	016.033.924-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10808	Kelida de mota Mendes	107.952.444-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
8202	Mayara Lima da Silva	076.701.344-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
7289	LIDIA MARQUES DE CASTRO	591.122.634-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
8465	Maria Cineide Calado Autran	692.742.584-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
4263	Jailson Carneiro do santos	011.587.344-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
5382	EMANUELE TERESA ANDRADE	037.059.104-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
6308	JOICY DOS SANTOS FERREIRA	090.763.414-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
6395	Lidiane de Moura Araujo	065.015.564-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
6498	Elma Célia Das Neves Lima	608.654.074-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10964	Josilene Gomes de Andrade	712.651.474-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
6747	WOLEIDE MARIA DA SILVA	389.622.924-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
11026	LILIANE MARIA DA SILVA	067.781.504-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
11048	Beatriz Gomes Costa	096.372.044-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
11075	Flávia Regina Santos	906.424.654-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
11115	Cláudia Rejane dos Santos Freitas	521.348.734-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
11119	IRACIENE MARIA DA SILVA GONZAGA	012.907.924-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
11124	Débora Lauriano dos santos	027.545.574-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
9313	Fabiana Gomes De Freitas	026.285.694-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
9863	Ana Claudia Chaves	071.123.084-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
9881	NAILLA WANESSA OLIVEIRA DE LIMA	064.583.474-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
9937	RENATA MONTENEGRO DE SANTANA	042.005.914-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45

9999	Herica Shirlly de Lima	061.899.474-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10110	Rosimere Vieira da Silva	833.805.314-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10302	Charles Dias Pereira Cavalcante	023.803.534-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10344	Liliane Barros da Silva	006.380.092-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10467	CENIRA AUGUSTO DE AZEVEDO LIMA	026.457.437-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10480	Gisele Santana Larré	044.696.644-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10519	Ana Paula Pereira do Nascimento Lima	715.609.204-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10533	Erica Karine de souza	051.318.964-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
10536	Tatiane da Silva Santos	122.041.224-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	45
7373	Raiza suely Caetano de melo	105.444.484-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
8418	Glaucia Teixeira Monteiro	882.427.574-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
8582	ANA PATRICIA DA SILVA	934.978.304-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
8599	AMANDA MARIA MOURA DOS SANTOS	108.631.574-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
4396	Isabela gabrielly freitas gomes da silva	103.312.364-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
4692	Erika Miguel da Costa Veiga	039.805.904-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
5319	CRISLAYNE DA SILVA FELIS CARNEIRO	112.149.224-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
5614	Ana Vaneza Gomes Lima	033.171.874-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
6126	evandro silva dos santos	039.415.144-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
10850	Paula de Souza da hora	080.857.344-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
10879	Joelma Dias da Silva	091.941.374-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
10914	JOSENILDO MIGUEL DA SILVA	816.624.244-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
6714	Aline Urbano da Silva	059.982.674-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
6943	DANUSIA HEMERENCIO DA SILVA	048.242.174-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
6961	MARLEN MARLANY FERNANDES MOREIRA	016.659.264-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
7151	JANE CARDOSO	024.450.474-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
11188	Rebeka kelle monteiro dos Santos	706.094.864-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
11232	Vilma Vidal firmino	612.159.884-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
11236	Glyslaine do nascimento Soares	707.650.354-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
9331	ELIZANGELA MIRANDA DA SILVA	052.473.794-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
6500	elaine de oliveira barros bomfin	069.841.244-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
10325	Cláudia Adriana da Silva	065.881.174-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
10502	lidiane mendes de oliveira	044.981.804-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	40
11122	Fabiana Martins de Lima	040.407.077-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
10656	Flavia vieira chagas	701.589.124-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
7771	MARIA DE CASSIA JOVENTINO DA SILVA DO NASCIMENTO	014.583.334-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
10752	ELIS SANDRA RODRIGUES DA SILVA	083.013.654-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
7461	Taís Viviane Gomes da Silva	100.849.644-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
8105	Maria José Oliveira da Silva	108.356.634-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
8358	Selma de Moraes Ferreira	891.627.064-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
4922	MICHELLE ESTEVAM DA SILVA	073.936.714-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
10631	Matheus Augusto da Silva Lima	127.382.414-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
5845	adriana santos de araujo monteiro da silva	027.189.694-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
5981	JULIANA LIMA DE SOUSA	055.964.364-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
10880	FABÍOLA FERREIRA MARQUES	064.329.434-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
10937	MARINA VIEIRA DA SILVA	723.605.500-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
10976	VIVIANE PORFIRIO DA SILVA	122.189.897-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
11009	ROZANGELA TEREZA DA SILVA TERTULIANO	042.703.024-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
6718	Josiane Maria da Conceição Silva	021.936.934-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
11063	Maria Aparecida Barros da Silva	044.510.434-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
11160	Karolina de Araújo Soares Fialho	108.026.074-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
9465	ELISSANDRA LEMOS FERREIRA DA CRUZ	064.401.974-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
9523	REJANE DA SILVA TORRES OLIVEIRA	017.882.554-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
9762	ADVANILDA RAMOS DE BARROS	026.517.864-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
9769	Larissa marcilia dos santos	079.804.254-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
7140	Amanda Beatriz de Lima	706.196.124-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
7142	Ilma Silva Lima de Queiroz	042.215.334-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
10464	MARIA ALCIDETE DA SILVA SENA	762.844.334-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
10239	Rayane Kelly da Silva Rodrigues	111.404.594-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	35
8039	Evelyn de Miranda rocha	374.371.188-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
7423	GLAISE KELLY DA SILVA	090.757.574-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
7337	Adriana Galdino da Silva	762.902.634-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
8424	Wylyane Vasconcelos de lima	088.745.984-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
10317	Kellyana Silva dos Santos	105.120.854-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
4296	ana lucia da silva pereira	063.623.414-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
4829	MONICA DA SILVA MARCULINO	050.058.754-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
5205	JOSE LUCAS DE LIMA SANTOS DE MOURA	764.078.964-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
5330	Maria do Socorro de Vasconcelos Silva	389.065.384-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
5923	JOSE FERNANDO CUNHA DA SILVA JUNIOR	073.074.054-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
6101	Mariana Karina Barbosa de Lima	100.259.254-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
6119	ROBSON ALVES DA SILVA	768.015.004-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
6153	RUBIA MACHADO DOS SANTOS SILVA	032.406.914-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
6324	ANOA KARLA BERNARDO DA SILVA	101.870.724-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
6379	ALVANICE MARIA DO NASCIMENTO	921.867.184-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
10982	Alexsandra Silva De Sena	051.068.524-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
6526	LUZINEIDE JOSE DA SILVA DO NASCIMENTO	519.437.514-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
7109	ELIAZIR CAMARA DA SILVA	832.136.434-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
11042	DEBORA BARBOSA DA SILVA	026.988.474-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30

11137	LADJANE MARIA SILVA	661.594.584-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
11195	Michela Cordeiro de Melo	865.209.974-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
11218	Andrea Batista Mendonça de Carvalho	022.937.094-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
9221	Cynthia Maria de Azevedo Albuquerque	990.265.894-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
10009	Maria Deysianne Gomes de Freitas	061.101.314-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
10332	Luana alves dos santos	109.482.084-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
10414	Joel Alexandre da Silva Júnior	089.336.714-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	30
10672	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	105.213.894-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10674	EDJANE DE OLIVEIRA XAVIER PACHECO	058.197.814-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10702	JUSSARA MARIA DE ALMEIDA	025.400.254-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10709	Daniele Serafim da Silva	091.838.244-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
7859	ROZEANE BATISTA DA SILVA COSTA	120.013.584-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
7507	vera lucia ferreira da silva	658.372.904-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10775	Adrielly Rafaela de Oliveira Alves	129.392.174-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10792	Lucineide Alves de Assis	034.997.954-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10799	Samuel João da Silva	118.614.884-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
8156	Dayse Alex Sandra Calixto de Oliveira	104.852.534-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
7340	Eloisa Xavier do Nascimento	066.157.634-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
8484	VITOR MENEZES DOS SANTOS	085.962.255-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
8705	ANGELINA ANDREZA SANTOS DO NASCIMENTO	043.592.574-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
4314	JOCILENE GONÇALVES DE MELO	039.967.744-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
4863	IVANILDO CORREIA LEITE	016.346.419-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10633	Nyedja Filgueiras de Sousa Araujo Lucena	087.765.854-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
5767	MOACIR TOME DO CARMO	450.370.194-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
6130	Marileide Ferreira da Silva	692.465.304-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
6134	FABIA DA CRUZ PEREIRA	043.412.174-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10923	Jacinalva de oliveira almeida rodrigues	040.766.694-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10985	Ana Paula Alves da Silva	039.662.004-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
6540	LADJANE PONCIANO DA SILVA	362.832.904-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
6600	carla marcia de jesus	034.477.414-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
6708	Maria Claudeci dos Santos	697.240.914-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
11138	Dafne Yasmim de Paiva Silva Oliveira	086.914.734-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
11235	Celi Alves do Nascimento Silva	832.708.414-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
8905	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO	434.193.724-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10108	VALDENY CRISTOVAO DE OLIVEIRA	479.654.014-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10429	Rosângela Severina da Silva	070.888.694-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10431	Delma Graciela da Silva Vanderlei	038.051.054-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10538	Angeleide da Silva Guerra	988.700.844-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	25
10686	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	103.163.234-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
7486	Rhaiane Karina Oliveira da Silva Gomes	103.170.844-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
8435	MARIA VALKIRIA ALVES DE ARRUDA	041.798.164-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
4520	Clayton José de Oliveira Lopes	059.934.514-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
5377	Felipe LUIZ Barbosa de Oliveira	093.072.314-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
5604	Cristiane Vidal Pereira	084.545.174-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
6287	MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA FERREIRA	216.581.454-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
6322	ROSENILDA DE SOUZA DOMINGOS	054.450.554-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
6337	Thais Sales do Carmo	110.426.454-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
6389	Claudete Barbosa dos Santos Botêlho	429.043.664-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
10858	Elizama ramos de Araújo	709.357.664-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
10952	Gilson Marcos de Vasconcelos	105.333.054-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
7003	ROSIMERE FABIA PESSOA	934.927.744-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
11221	JAQUELINE ARAUJO DE LIMA SANTOS	501.582.014-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
9338	NATALIA MATIAS DOS SANTOS	117.658.074-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
10054	Maria Das Dores da Silva	024.816.704-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
10291	ROSIMERI DE LIMA FREITAS	630.715.764-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
7203	GIULIANA MARILIA VANDERLEY DE LIMA	043.158.294-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	20
10734	Elaine Gomes de Souza Santana	080.103.994-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
7711	LAURA MARIA DO NASCIMENTO	585.187.464-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
7696	Daniela simplicio da Silva	080.011.714-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10759	Nara Medeiros da Silva	660.831.174-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10776	Anielle Maria Nunes de Sales Silva	125.902.804-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10779	Efigenia Narciria Pereira Machado	075.067.764-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
7408	Vandreybson Teodoro da Silva	088.597.224-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
8158	Alex Sander Silva do Nascimento	103.393.934-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
7320	Maria jose alves dos santos	009.811.654-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
7281	Elisângela Barros Pereira	033.257.114-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
4358	Wanessa Karine dos Santos	109.431.224-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
4393	Maria Helena Ferreira de Mendonça	036.137.424-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
4435	SHEYLA DE OLIVEIRA MARTINS	036.280.684-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
4529	JULIANA MARIA DA SILVA LOPES	040.580.854-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
5276	paulo isaac da silva santos	701.227.024-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
5706	Luana Karine de Albuquerque	114.927.724-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
5899	Maria Angelica dos reis	061.062.434-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
6068	SUZANA GLAUCIA DE LIMA	220.932.904-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
6273	ALINE DE HOLANDA DE SOUZA	115.868.024-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10876	viviane da silva ferreira nunes pereira	862.569.984-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
6877	Rayene Crislaine Santos de Oliveira	085.116.424-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15

6990	Izete Alves Sabino	038.624.414-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
11103	Marcely Julianne Chagas da Silva	108.160.824-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
8869	Rosemary Vasconcelos da Silva	034.615.584-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
8933	Jozivan Carneiro do Nascimento	024.962.814-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
9065	ANALI LUIZA MATOS DE ALBUQUERUQUE	038.861.714-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
9271	JULIANA CONCEICAO SANTOS DE ARAUJO	077.626.674-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
9657	Josinete Alves Barreto Soares	614.512.664-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
9772	Roseni Melo de Cerqueira	962.173.085-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
6330	DAIANE KELLE MARIA VITOR RODRIGUES	114.218.854-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10250	Dayseanne Marcelino pereira	095.454.774-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10356	Priscila dos Santos Silva Gouvêa	053.460.684-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10444	Maria José Fontes de Melo	020.624.724-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10466	SUZANA GUEDES DOS SANTOS CARVALHO	492.101.574-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10494	CLARICE MARIA DOS SANTOS GOMES	344.582.804-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10575	Daniele Denilza da Silva Belarmino	067.738.494-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	15
10684	Gislayne Barros Da Silva	050.052.094-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
7656	Luciana gomes dos Santos roma	921.410.564-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
10755	Márcia Jane dos Santos	035.961.694-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
7618	Evyllen Monteiro De Oliveira	120.130.944-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
8390	INEZ SOARES MOREIRA DA SILVA	705.611.554-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
8540	Thalyta Avelino dos Santos	133.839.914-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
4102	Carla Lúcia Cavalcanti da Silva	074.871.644-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
4514	Neuza Maria de Freitas Lima	028.754.314-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
5032	Ana Paula Soares Paes	709.607.424-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
5485	SEVERINA JOSEFA DA SILVA	639.202.554-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
5612	CICIELE ALVES DE LIMA	045.538.014-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
5649	Eliza Nascimento De Andrade	105.769.284-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
5751	Lindaci Francisca da silva	741.741.424-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
10906	GUSTAVO PEREIRA DE MOREIRA	064.909.684-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
11000	ANGELIA TATIANA GOMES DA SILVA	819.108.434-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
7076	Claudecir Veríssimo De Lima Silva	031.009.334-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
11070	Ana Carla Florentino	046.048.504-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
11091	Luiz Fernando Alves bezerra	709.475.984-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
11170	lilian stefany torres da silva	064.801.516-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
11182	Eduarda dos Santos Figueiredo	099.393.444-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
11233	Joana Santiago Amorim de Andrade	709.080.784-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
9099	Ana Lúcia dos Santos Cavalcanti	611.688.904-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
9328	Ryna Catarina Wanderley de Lucena	057.061.854-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
10225	LARISSA FERREIRA DA SILVA	702.660.974-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
10372	Tayná dos Santos Silva	107.942.034-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	10
4166	Wilma de Araújo Falcão	100.851.574-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4309	Tâmara Priscila Almeida da Silva Cavalcanti	099.368.334-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10644	Aiedija Andrade de oliveira cruz	048.827.374-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10654	Edilma herminio de souza silva	034.151.374-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10669	Jadiane Maria de Sousa	099.551.764-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10679	Gabriela de França Silva De Albuquerque	043.626.764-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8711	Geiziane de Lima Davi	149.847.914-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10713	Verônica José Dos Santos	034.414.694-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10714	Rosana Gabriela Conceição Costa	135.049.904-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10727	Alícia Luiza Rodrigues da Silva	707.795.814-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10743	José Carlos de Medeiros Rodrigues	346.106.094-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7803	JOELMA BATISTA DE OLIVEIRA LIRA	065.267.894-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7858	LEILA PEREIRA DA SILVA	946.659.234-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7866	Vanessa Faustino Soares	034.957.204-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7930	ANGÉLICA DOS SANTOS SOBRINHO	017.718.884-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7542	Nadja Francisca Da Silva	936.725.944-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10782	Maria Francinete Ferreira da Silva	036.222.924-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10797	JOSINEIDE NOBERTO DE LIMA	038.916.814-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8093	YGOR ROBERTO LINS NUNES RODRIGUES	071.303.404-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8234	Sandra Maria da Silva	039.745.594-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7309	sylmara maria nascimento da silva	076.992.254-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8273	Andreza Vitória da Silva	091.655.194-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8353	HOSANA DOS SANTOS BARBOSA	009.812.453-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8393	Josenildo do nascimento Paulino	088.031.354-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8451	Josiane Leal da Silva	075.973.774-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8476	Roseane Batista dos Santos	067.426.934-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8650	Ana Paula Ferreira barboza	045.025.944-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8701	SÉRGIO MURILO DE LIMA CARVALHO	098.657.374-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9114	inglid iasmin oliveira de santana	098.186.864-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4120	Adryele freire Serra	118.526.064-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4101	Livia Ciriaco Gouveia	123.606.664-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4068	Grazyella do Carmo de sena Pereira	134.397.594-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4163	SUELEIDE DELGADO DA SILVA	932.211.424-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4173	Carolina santana da costa	042.406.354-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4260	Andrea Regina Alba	272.597.588-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4282	Ivone Maria Barbosa da Silva	097.901.114-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4332	Bruna Neves Vicente Da Silva	138.080.154-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5

4010	DIEGO JESSE MARTINS DE LIMA	147.562.954-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4378	Ladijane Eloi Ferreira	056.074.744-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4385	Helen Karine Marcelino da Silva	704.190.454-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4401	Elisa Carvalho de araujo	705.412.324-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4422	Maiane Camila Miranda dos Santos	075.999.554-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4437	Janecleide Geronimo Dos Santos Alves	878.949.804-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
4544	Maria Margarete Coelho de Melo	286.290.274-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5051	Natalia Patricia dos Santos	083.030.154-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5054	Fabiele Beniciano do Nascimento	128.167.754-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5267	HALAN MATIMBA TRAJANO PEREIRA	091.524.254-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5270	JULIANA ALVES DO NASCIMENTO	051.961.434-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5453	ELIDA SHEILLA DE OLIVEIRA SILVA	022.113.673-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5470	ADRIANA MARIA DE LIMA	043.835.464-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5530	Larissa Gabrielle oliveira de Santana	105.826.424-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10630	Carla Suelen lins	060.115.934-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10619	MARILIA PEREIRA DA SILVA	643.116.274-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10608	QUITERIA MARIA SANTOS DA SILVA	112.130.244-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10606	Maria Clara Lima dos Santos	111.594.624-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10597	Robelio Pacheco Farias Junior	045.077.834-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10596	VALERIA VANDA DOS SANTOS E SILVA	744.646.044-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10588	MICHELLE FABIANA DA SILVA SANTOS	108.381.784-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10587	Myllena Aryanne Francisco Monteiro	151.353.684-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5701	Fiama Dias de Souza	108.092.354-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5784	cillayne prazeres da silva	129.346.614-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5785	Georgia Taciana Xavier da Silva	044.415.824-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5907	PRISCILA DA SILVA MENEZES FERRAZ	062.964.144-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6145	Ana Ligia Valério justo do nascimento	087.501.784-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6239	Cláudia Maria da Silva	119.999.384-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10706	DEISE FAUSTINO VIEIRA	086.804.524-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10816	Kelly karolaine cruz dos santos	705.257.844-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10831	Mariana Fernanda Vasconcelos da Silva	108.568.924-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10836	Débora Silva Malta de Vasconcelos	091.643.004-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10854	Tayna Lopes De Albuquerque	122.916.484-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10877	Daiane kelly de santanna	702.917.114-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10888	Adriana Gomes Dionizio	088.233.574-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10900	Elizangela Gomes da Silva	041.552.154-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10911	Rosângela Rodrigues da Silva	039.715.124-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10916	Thais Roberta da Silva Guedes	104.869.474-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10919	Lucivania Silva banqueiro	058.341.764-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10929	Evellyn Hanny Lins da Cunha	134.739.504-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10942	Flavia Patricia da Silva Santos	782.458.424-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10947	Luciane Kelly da Silva Costa	053.516.524-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10958	Erileide Rodrigues da Costa	087.000.274-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10966	Geovanna Luiza da Silva	701.610.144-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10973	Elizabete maria da silva	083.678.004-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6588	JAILSA MARIA FERREIRA DA SILVA	698.231.384-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6707	Giom da Silva Campos	708.149.924-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6905	Marcilene Maria da Silva Ferreira	922.665.254-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
11012	JOCEIA MARIA DOS SANTOS	989.572.794-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
11013	luciene alves dos santos	015.071.264-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
11078	RAQUEL SANTOS DE ABREU	080.833.134-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
11112	Ana Claudia Souza Martins da Silva	040.699.474-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
11174	Marcia Inácio dos Santos Amaral	013.183.174-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
11205	Joseli siqueira da Silva	100.505.414-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8779	KÁTIA VIEIRA DA SILVA	045.700.484-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8929	Albert Alyson Do Nascimento Coutinho	135.949.424-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
8969	Rafaela Inácia dos Santos	072.866.244-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9124	Valdez Santos Barbosa	087.503.094-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9152	Elizangela Felix Pereira	055.932.854-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9173	STEFANY PRISCILA FERREIRA	111.592.934-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9177	Liliane Dimas de Andrade	105.110.424-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9225	Dabiny Negreiro da Silva	097.286.114-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9259	Gilvanete de Andrade Santana	631.596.434-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9292	Ana Cláudia Carneiro da Costa Santos	773.168.864-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9417	DAIANA JACINTO DE MELO	708.303.764-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9428	Ângela Maria do Nascimento Diniz	054.960.294-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9475	Maria Cirlene Nunes da Silva	361.851.084-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9476	Antonia Sotero da Silva	773.175.134-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9530	ZICLEIDE DA SILVA VIEIRA	427.104.994-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5048	kaylane kamilly Monteiro Silva	149.356.384-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5070	Marizete Gomes dos Santos	027.138.354-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9571	Edilene Ferreira Dos Santos	073.611.364-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9651	CATIA REJANE FEITOSA DE GUSMÃO	076.414.954-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5172	GILMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	016.349.604-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5250	Sarah Delanne Gomes de Sousa	073.116.434-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9805	Daiane da Silva Rodrigues	104.078.014-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9875	Juliana Salvino da Silva	364.060.508-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5

5294	Fabiana Amaral da Silva Melo	046.492.284-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9991	MARIA LUANA DE LIMA	098.538.884-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5358	Cristiane myle da Silva	705.576.124-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5362	Edjair Batista da Silva	100.460.054-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5502	Vanessa Carla da Silva	066.277.644-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5608	Jaciele Ramos da Silva	109.046.514-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5966	Ana Paulo Sefarim da Silva	305.837.698-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6033	MARIA LIDIANA OLIVEIRA DA SILVA	025.022.034-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6204	MICHELLE RODRIGUES ROCHA	702.812.524-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6229	Andréa Tavares da Silva	035.417.574-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6335	CARLA MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	835.246.904-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6357	VICTORIA FREITAS DA ROCHA BEZERRA	103.691.034-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6456	RISOLENE DORA DA SILVA	800.104.584-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6523	SIRLENE MARIA DA SILVA MARTINS	075.994.454-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10771	STEFANNY DAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	603.342.553-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10021	Josilene Maria da Silva	073.010.764-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
9942	Daniele Xavier de Oliveira	108.738.374-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10047	Elia de castro da cruz conclaves	038.607.394-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10107	Felipe Duarte	136.453.704-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10168	sarah maciel ferreira de amorim	122.532.614-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10203	Tacia Carolina Silva de Souza	054.230.044-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10246	Thalita Antão da Silva	064.316.084-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10254	Izabel Cristina Ribeiro Da Silva	409.599.104-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10258	Larissa Kelly Laurentino de Lima dos Santos	711.584.624-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10286	Adrielly Camily Guedes da Silva	135.072.444-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10294	Juliana Soares Lima	071.597.264-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10295	Karolayne Thayz da Silva Nascimento Duarte	704.409.684-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10337	Stefânia de Castro Cunha	896.845.164-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10370	EDJANE ALVES DA SILVA	831.184.464-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6618	Joelma de Barros da Silva	479.719.754-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6727	Alice Maria Mendes da Silva Guedes	103.192.544-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
6941	Rildiane Mendes de Carvalho	110.437.834-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7008	Ivone Maria Marcolino Vitor	034.762.174-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7047	Fernanda Felinto do nascimento	040.105.054-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
7081	Edilma guedes da silva	086.206.814-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10415	Joana Darc Costa da Silva Roosivelt	013.447.934-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10424	Simony Barbosa da Silva	063.742.184-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10427	Danielle fernanda costa brandao	013.685.634-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10430	Verônica França Macêdo	541.933.894-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10442	Juliana Maria Mendes da Silva Santana	046.985.484-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10482	Luciene Pereira da Silva	037.577.274-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10542	Luiz Gomes dos Santos Neto	090.682.814-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10544	Marcia silva de farias correia	097.003.174-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10550	Maria Tatiana Queiroga de Lima	708.857.464-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
10568	Edrielly Tavares ferreira	152.514.454-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	5
5525	michele maria da conceicao nascimento	702.356.134-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6339	DEISE FAUSTINO VIEIRA	086.804.524-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10662	Carla Cristina Carvalho Galdino	032.458.164-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10698	Wellitania Maria da Costa	063.145.234-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7690	Adriana de Lima santos	044.736.594-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7687	Vanderson José da Silva	719.352.324-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7757	Raul Yuri Bezerra Vicente	708.648.824-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7676	Simone Santos da Silva	059.826.994-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7665	Núbia de Cassia Benicio da Silva	032.589.664-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10742	Jacilene beijamim dos santos	112.397.064-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7779	Cecília Santana de Oliveira	947.707.944-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7819	Joelma da Silva França	472.586.914-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7823	Cristiane Vicente da silva	136.592.504-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7826	WASNER WASHINGTON RODRIGUES	770.984.804-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7637	Natã Lucas do Nascimento Santos	054.009.944-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7831	Cristiane Vicente da silva	042.284.594-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7582	Welane da Silva Pereira	065.570.054-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7574	TACIANA GOMES DOS SANTOS	920.121.674-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7874	Kassiany Victória de Azevedo Duarte	133.598.544-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7906	ROSANGELA SOARES DE MELO	686.598.224-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7919	Gerusa da Silva Fonseca	866.357.434-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7923	Lucilene Cosme da Silva	891.457.714-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7925	Quiteria alves da silva	046.858.824-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7546	IRANY RAMOS DOS SANTOS	332.935.974-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7940	Maciela Vanessa da Silva Andrade	120.102.384-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7942	Jacilene Freire de Macedo	011.175.124-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7950	Ismael Souza de Oliveira	122.431.984-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7964	JOSILENE GRAÇAS AZEVEDO DE OLIVEIRA	034.264.034-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10774	Polyana alves cysneiros	091.338.464-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7979	Mariana Rafaely do nascimento	083.009.884-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8002	Edineide Souza do Nascimento	057.111.714-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7500	Fabiana Lindalva Da Silva Souza	084.772.544-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0

8012	Janaina pereira da Silva	110.296.904-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7499	Thaiza de Lima Souto	706.028.634-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7496	Marcone Coelho da Silva	707.544.104-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8024	ivani maria da conceição do pinho	589.845.264-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8025	Angela Maria Vicente	043.420.914-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7474	Jessica lopes da silva	103.560.094-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8046	Dayse Vivianne da Silva Martins Chagas	056.997.574-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8050	ALEXSANDRA DA SILVA MELO RAMOS	987.875.944-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7465	LUCI CRISTINA COSTA DO NASCIMENTO	666.384.704-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10790	eliane Damião de mota	004.955.144-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8070	LUCEMAR LIMA DE MELO	661.581.094-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10815	YKARO FILIPE TEÓFILO AMORIM DE LIMA	145.860.214-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8074	Elaine Carvalho Alves da	084.930.614-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8099	Josigleyce Mendes dos santos	107.397.124-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8119	Cristiane maria Da Silva Santos	028.679.944-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8140	Dayse Caroline Alves dos Santos	049.077.964-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8145	Mikaeline Franciely da Silva Martiliano	710.106.194-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7356	Mariana Ramos Correia	145.085.264-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8166	Breno Conrado dos santos	088.143.234-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8177	Marco Aurelio Ferreira da Cunha	029.717.104-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8220	Ivo Roque da Silva Júnior	034.591.894-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8221	Ana Keilla Ferreia do Nascimento	128.790.784-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7301	Renan Alves Leal	137.992.974-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7297	wellda Michele bandeira de matos	035.914.144-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7293	BRENDA STEPHANE BARBOSA DE CARVALHO SILVA	705.612.284-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8261	Daniella da silva Gouveia	121.512.324-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8275	Luciana Ferreira da Silva	072.264.984-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8299	Verônica Maria de Oliveira	054.493.444-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8319	SHENNA LEE RIBEIRO DE ANDRADE	082.584.914-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8337	RIVANIA FERREIRA DE LIRA SOUZA	756.196.444-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8359	YASLAYNNE MARIA DANTAS DE SANTANA	092.919.304-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8364	josiane jose do nascimento	123.004.044-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8387	vania felix da silva	856.408.164-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8398	Juliana Gomes Cavalcanti de Santana	039.114.304-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8468	Débora Cássia Ferreira	076.295.194-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8474	Elza Maria de Souza	052.342.454-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8481	Lucivaldo da silva	085.491.154-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8499	ELIZETE LIMA FERREIRA	259.533.258-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8526	Daiane Rafaelly Menezes silva	100.391.794-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8538	Manuela Pereira da Silva	105.220.734-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8543	Kleberson Bispo de Oliveira	710.551.734-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8553	Maria do socorro Saraiva da Silva	061.245.234-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8591	Ana Paula Correia Da Silva	042.277.964-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8655	CRISCILIANE MENEZES CAPRISTANO BORGES DOS SANTOS	709.112.404-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8676	IVONE DA SILVA ALBUQUERQUE	039.548.484-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8682	Shirley dos santos teixeira brainer	080.282.044-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8699	SHIRLEY GILDA SOARES	014.144.474-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8704	Valdenia batista ferreira de oliveira	048.585.394-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8719	Rosemery da Silva Magalhães	038.805.374-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8859	María valquiria Belém de Freitas	058.139.194-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4148	Simone Severina de Andrade	045.762.894-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4133	Elizabeth Cristina Luna da Silva	105.113.954-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4088	ELIZANGELA GOMES DOS SANTOS	703.199.074-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4078	Karine Elizabeth Bezerra De Lima	106.404.754-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4076	Fabiana Felix Da Silva	047.371.554-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4065	Laís Pereira Nunes	101.602.264-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4046	Felipe da silva luz	781.592.964-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4044	Alexsandra Bezerra da silva	331.792.711-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4034	DEYVSON RWUAN DA SILVA FERREIRA	703.971.134-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4165	Adriana Pio Santana	099.603.637-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4185	Hábia lebanna Gomes lobo	126.104.684-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4248	Patricia Cassimiro Rodrigues de Oliveira	070.830.814-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4274	Rayane Leite Miguel Damascena	110.794.544-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4318	ANA CLAUDIA DA SILVA ALVES	016.391.654-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4322	Rosana castro Barcelos	086.540.534-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4342	Catia Vitoria de Araujo	097.503.974-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4019	Iveson Matheus Ferreira da Silva	129.089.844-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4024	Lucilene Batista de Santana da Silva	858.259.484-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4030	CLAUDIA FERREIRA DE SOUZA MARTINS DE LEMOS	047.071.864-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4365	DOUGLAS HENRIQUE FARIAS DA PAZ	105.904.734-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4371	Elane waltrudes silva	059.513.014-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4372	Emanuelly Cristina Batista Silva	121.041.424-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4387	Kássia Mirelly de França Matias	121.041.494-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4397	Kleidiane Gomes Ferreira	075.622.214-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4403	Jacqueline Nascimento dos Santos	704.946.244-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4426	Edilene Mendonça Dos Santos	052.875.754-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4434	Lenilda Barbosa Leal da Silva	920.681.544-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0

4441	Marcileide Maria Tiburcio soares de barros	065.333.854-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4447	Barbhara viana de Oliveira	113.694.324-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4452	Rebeca Ferreira Ramos	710.356.704-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4453	Alicia Nascimento da silva	708.535.964-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4472	Talita Carolina da Silva	700.993.974-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4480	Tayná annaberg dos Santos	108.084.474-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4485	Raissa Nicoly de Oliveira Coutinho	130.461.914-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4497	Geane soares de Albuquerque	037.902.104-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4517	Taciana Alves Rodrigues De Paula	817.641.704-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4527	Adriana Pereira da Silva	088.978.084-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4528	Andrea Maria Barbosa da Silva	042.281.424-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4563	Simone da silva cruz	053.541.664-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4571	Darcy Dantas Diniz	833.759.104-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4671	Yngrid Felix wanderley de Azevedo	136.670.124-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4746	Luiz Henrique Pereira da rocha	104.621.024-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4796	MARIA EMILIA RIBEIRO DA SILVA COSTA	801.575.564-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4881	Maria Aparecida Gomes Dos Santos	708.331.024-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4882	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA	707.492.614-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4933	ADRIANO SANTIAGO SILVA	119.106.544-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4986	IRIVANIA MARIA DA SILVA	105.236.314-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4998	Aurileide de Lemos vasconcelos	053.624.924-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5147	Nelma Antunes Correia Torres	035.469.094-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5180	missilene ferreira do nascimento	037.605.074-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5241	OSIEL MARINHO DA SILVA	709.710.134-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5256	Joyse Stephany da Silva	704.070.094-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5283	MARCONI CLEMENTE BEZERRA	020.693.024-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5288	Jozimal Pedrosa da Silva	352.964.294-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5323	Natalia Danielle lima	077.360.734-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5396	maria jose muniz viturino	825.447.354-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5532	Thais da Conceição Silva	104.738.814-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5560	Rebeca Carla Campos da Silva	701.648.834-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5621	TATIANA CAMELO DA COSTA DA SILVA	035.479.094-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10613	Rubem Elias Da Silva Filho	551.860.504-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10593	Kléa Júlia Moraes do Nascimento	113.418.554-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5713	alidiane carla dos santos da silva	114.902.534-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5733	Jacilene Ribeiro Praeiro Pereira da Silva	372.490.614-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5755	Humberto Câmara da Silva	101.400.904-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5830	Mikaelly Romao Lucena	071.171.124-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5841	Conceição belo da silva borba	049.520.764-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5933	Eneize Quiteria alexandre	096.456.024-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6071	Jaciene Maria de lima	043.895.974-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6226	Beatriz Lucas Diniz	132.131.534-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6253	MARIA DAIANA NERY DA SILVA ANDRADE	042.858.074-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6298	Ana Alice Varela Marcelino	120.445.604-61	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6354	Rozilene Maria Gomes Freitas	247.421.394-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6355	JADIELSON TAVARES ANJOS	037.323.534-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6462	VANESSA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	011.626.794-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10822	MARIA APARECIDA DA SILVA	045.239.534-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10843	Kimberly vitória Barbosa de Oliveira	704.837.904-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10871	paloma trajano da silva barboza	103.029.404-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10895	André José da Silva Miranda	008.637.924-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10901	Patricia Helena de Oliveira	053.337.774-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10905	Raquel Antônia Vieira Cunha	782.631.154-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10944	RAFAELA CABRAL FERREIRA	069.140.764-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10974	Fabiana Silva Faye	046.899.984-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11011	Shirley dos santos teixeira brainer	070.282.044-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6547	CAMILA SANTOS DE SANTANA	087.293.714-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6640	Maria do Carmo Gomes de Souza	821.712.974-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6711	FLAVIANA MARIA DOS SANTOS	055.082.734-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6749	JEFFERSON DO NASCIMENTO GOMES DE ANDRADE	122.506.884-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7014	marilene santos torres da silva	448.652.444-68	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7018	Emanuel Santos da Silva	088.499.714-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7156	KARINA KAREN SIMOES NASCIMENTO	102.052.594-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7177	Alisson de Morais Silva	093.294.264-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11014	Keicyane Buarque de Medeiros	083.808.704-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11034	Francisneide Santos Dias	105.082.084-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11081	FERNANDA BATISTA DA SILVA	063.536.124-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11102	Maria Aparecida de Assis Da Silva	294.985.718-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11135	PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA	008.227.994-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11136	Maria Betânia Da Silva	028.855.214-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11143	Renata Beatriz Mendes	106.755.014-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11167	José Pereira de Araújo Junior	708.382.204-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11169	eliane Damião de mota	044.955.144-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11178	Cristiane Batista Marinho	070.283.054-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11184	Fernanda Paula Soares Cavalcanti	095.743.214-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11197	Katiuscia Mendes da Luz	059.739.124-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
11215	Aneli Benvenuta da Conceição Sousa	039.122.894-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0

8728	ELVIS DANIEL MONTEIRO DA SILVA	705.068.604-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8735	Gilson José de Barros	720.291.374-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8800	Iasmym Gisele De Melo Silva	122.824.914-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8816	Allana Tássia Xavier da Silva Assis	058.196.774-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8826	George Victor de Sant'ana Fonseca	701.691.114-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8835	LUIZ FERREIRA DA SILVA FILHO	614.901.484-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8840	Jessica Maria da Silva	016.485.564-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8847	ROSINALVA AUGUSTA DE LIMA	033.474.704-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8850	Denis Eduardo Andrade da Silva	116.830.644-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8882	Thayane Aguiar de Melo Silva	066.051.654-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8898	Ana Alice Pascoal de Miranda	084.391.484-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8943	maria do socorro da silva oliveira	029.652.705-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8959	Maria izabele Gonçalves gonzaga	703.724.494-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8965	Rafaela Inácia dos Santos	062.866.244-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
8967	WALKIRIA MARIA DA SILVA	819.181.944-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9053	Natália Ferreira Pimentel	085.577.394-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9125	Maria Gilvania de Andrade arruda	830.304.924-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9147	antoniel da silva almeida	028.298.244-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9162	Ângela de Lima Bezerra Araújo	824.365.334-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9171	ADRIANA LEMOS DE MELO	077.219.424-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4588	Rebeca Marcela mouzinho de almeida	100.947.624-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4622	Fabiano Olegario do Amaral	097.151.364-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4633	Ruth Arruda Ferreira	128.313.004-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4638	Viviane Cristina Menezes pessoa dos Santos	024.889.104-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4642	luan araujo do nascimento	142.041.644-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4646	Elaine Cristina dos Santos	041.741.164-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4649	Micaelle Oliveira Francisco da Silva	093.852.014-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4666	Andréa Pereira Paz	007.792.314-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4673	Wennya Rafaela Camara do Nascimento	704.695.824-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4678	Maria Edneide Da Silva	031.369.244-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4680	Glaucia Maria da Silva	767.870.364-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4700	jose leandro ernesto das chagas	008.886.044-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4719	Mikaele palmeira da Silva	131.491.104-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4720	Cybelle Trindade de Oliveira Miranda	100.274.384-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4739	EDNA DE MOURA SILVA	027.202.274-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4757	Thamyris Kianna Sousa Araújo do Nascimento	709.742.124-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4761	Gabriela da Silva bezerra	105.101.374-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4777	Monica de Andrade Batista Aguiar	975.315.374-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4802	PATRÍCIA MARIA LIMA DA SILVA	073.097.434-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4812	Silvania maria souto da silva	025.686.374-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9360	Estefâny Pereira Alves Bezerra	131.927.294-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4862	Joana Elita Luiz do nascimento	074.386.224-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4893	Hirlary libania de melo da silva	135.040.764-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9395	Anny Ewellyn Mesquita Do Nascimento	083.997.424-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4931	Thais Maria da Silva Campos	076.173.773-12	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4935	Samara Lima da Silva	711.371.034-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9414	Daniela Meirele campos Viana	114.137.984-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4952	Viviane patrício da Silva	067.448.414-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4954	Jeisy Caroline Ferreira da Silva	064.532.094-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4956	ANDREZA SORAYA SANTIAGO DA SILVA	132.680.334-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9451	simone francisca do nascimento	846.988.704-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4977	Priscila Magda da Silva	126.596.774-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9453	Flávio Cayc da Silva	439.521.588-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9462	Maria Lucilene dos santos	020.849.274-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
4997	Celia Regina Lima da luz	046.350.424-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5000	Ivanice da conceição oliveira	038.767.984-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5028	Renata evangelista da Silva	075.280.804-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9506	MILTON HELENO DA SILVA	650.115.704-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5038	Thallyta Alves da silva	118.261.134-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5045	Roseane Lopes da Silva Rocha	038.804.814-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5052	Rayssa Alves Lins	116.042.014-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9553	Izolda de sousa Ferreira	044.011.684-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9559	Maria Cristina Gomes	023.874.724-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9568	Joana Cecília Santos Alves	080.841.624-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9572	Robson Soares da silva	711.435.884-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9585	MARIA SOLANGE DA SILVA	394.109.514-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9591	Kátia Silene da Silva	697.415.224-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9631	MILLENA JOISE DA SILVA	134.906.554-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9640	Aleandra Carla Souza Silva	113.762.624-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9704	ALCINEIDE BERNARDO DA SILVA	029.407.084-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5083	Sara Vitória Ferreira da Silva	154.631.134-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5092	Elizângela Alves de Souza	073.909.664-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5096	Raiane da Silva Rodrigues Portela	074.161.794-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5099	Elissandra Bezerra de Souza	288.942.778-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5107	Maria adijaelma paciência de França	086.348.424-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5142	Ariela Regina da conceição silva	065.858.474-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5143	Mirelli Francielli de Lima Alves	107.937.424-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0

5208	Jessica Jacqueline do Nascimento	039.560.174-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5236	Magna de Souza Silva	059.507.714-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5257	Yasmim damasio nogueira	155.498.934-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9806	Edjane Nascimento de Oliveira	895.352.784-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5268	suellen regina paiva do sacramento	108.141.044-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5269	Werlania plácido da silva	131.938.114-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5303	Pollyanna Chrystine Monteiro da Silva	082.098.674-74	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9901	Ruthi Nataly Rodrigues Nascimento	084.387.054-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9914	Tatiane Gomes da Silva	122.334.854-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5304	Aline Lourdes Lima Pereira	066.094.324-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5306	Rejiane Maria de Alencar	869.521.704-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5309	Edilza ferreira da Silva Pereira	959.619.414-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9954	Sheila Araújo da Silva	007.563.414-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9956	DANUBIA BATISTA DE BARROS	112.652.364-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
9977	Fernando Severino da Silva Junior	104.160.634-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10007	CARLA OLIVEIRA SOUZA DE LIMA	041.614.884-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5410	Sara Regina Barbosa	040.686.124-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5415	Luciano Severino da silva	298.788.318-84	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5439	Victoria Regina Souza e Silva	124.681.754-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5449	Taylaine Maria da Silva	132.816.864-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5469	EUGENIO EPIFANIO DA SILVA	055.527.094-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5494	ANA PAULA PROFIRO DOS SANTOS	052.127.934-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5505	Marina Maria da Silva	703.862.654-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5516	elva pereira da silva	050.787.914-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5549	LUANA BARBOSA DA SILVA	511.652.012-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5624	Flávia da Silva Irineu	089.539.844-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5635	Maria do Bom Parto de Souza	416.428.804-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5692	elayne bento d silva	055.406.524-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5752	DANIEL GOMES CABRAL	702.879.834-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5795	Suzanny de vasconcelos marinho gomes	105.521.044-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5798	Tamires Vicente de Albuquerque	115.872.504-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5888	José Alberico Cabral de Oliveira filho	800.960.184-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5834	Karla Graziele Ribeiro de Andrade de Freitas	105.024.704-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5892	glecia maria goncalo	099.094.534-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5939	SUSANA FERREIRA DE ARAUJO	947.202.314-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5948	Eduarda vitória da Silva correia	152.399.834-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5957	ADNA ALVES DE OLIVEIRA GOMES	922.409.844-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5963	Natali Paris dos santos	711.383.284-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5982	Bruno Pádua de melo Silva	104.972.064-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5986	ROBERTO GALDINO DE ALMEIDA	698.592.564-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
5993	Danielly Lima De Oliveira Santos	056.458.694-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6004	Laura Cristine Ribeiro da Silva	096.245.644-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6008	Sabrina Rosileide Gomes	063.244.144-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6035	Raienny Evany Lourenço da Silva	105.030.554-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6038	Raquel Oliveira Felix da Silva	104.329.884-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6041	caio emanuel carneiro da silva	113.652.584-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6097	Raiza silva batista	099.553.984-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6150	Sheila Daniele De Moura silva	100.922.604-54	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6197	Jamile Virgínio Lopes da Silva	136.335.314-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6223	JOANA DARK BARRETO ESTEVAO	080.249.234-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6234	ROSANGELA SOARES DA SILVA	087.971.904-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6246	ANDREA DIAS OLIVEIRA	698.754.801-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10651	Sônia Maria do Nascimento	066.200.024-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6247	Vitória Anunciada da Silva Galvão	087.445.344-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6283	EDUARDA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA	708.160.284-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6310	FLAVIA DA SILVA GOMES	107.575.574-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6336	FERNANDA MARIA DE SOUZA	045.802.134-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6348	Dayse Farias Araújo da Silva	048.470.514-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6361	ALDILEIA MARIA DA SILVA MENDES	054.461.004-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6367	JOCYANE BEZERRA DE LYRA	031.293.474-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6375	Viviane Santana da Silva	084.103.974-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6401	Adriele Paula Xavier da Costa	127.493.124-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6434	Ivani lopes da silva	433.318.234-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6479	ERLLEY CASSIA MARTINS DE SOUZA	062.113.264-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6514	Tarciana Martins Silva Pereira	084.479.874-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6552	LUCY GONÇALVES PEREIRA	668.675.414-53	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10037	JOELMA MACEDO DE LIMA	066.715.154-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10071	Jeane Cícera gardina	783.894.994-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10074	Alciara America Martins da Silva	449.488.674-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10075	Maria das Dores Francelina de Araújo	884.351.994-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10079	Erica Diana da Silva	133.769.284-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10106	MARCIA FERREIRA DOS PASSOS	898.402.674-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10118	Adriana Sales do nascimento	023.925.844-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10186	SUZANE DE GRANJA PIRES SILVA	795.957.584-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10205	Rodolpho José Martins da Silva	075.419.014-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10224	OSWALMIR DYEGO CAVALCANTI SANTOS	098.677.544-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10273	halleyenne bezerra de castro silva	015.165.254-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0

10278	LUCIANA MARIA DE BARROS NASCIMENTO	069.476.024-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10285	Soraia vieira de assis	055.268.484-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10296	Joseane Bezerra lima	106.250.964-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10322	NATALIA GOMES DE OLIVEIRA	104.431.174-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10333	NATHALIA BRANDAO DA SILVA	085.314.784-13	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10336	ANGELA MERICI DE HOLANDA	621.152.194-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10347	Anne Graziele de Arruda Coutinho	112.176.834-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10361	Esther Lorrayne do nascimento Silva	715.445.294-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6570	Christina Cavalcanti de Albuquerque	028.471.274-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6609	Geyza rodrigues do nascimento	079.416.884-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6620	ELAINE MOURA DA SILVA	258.487.068-16	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6630	DANUSIA PINHO DE OLIVEIRA	051.090.224-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6641	Thayssa vitoria de lima pereira Gomes	146.278.404-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6660	Dayane farias Barbosa	711.839.894-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6673	Joseane cordeiro da Silva	042.457.344-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6712	Gabriela Thainá Veloso Rodrigues	130.178.794-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6719	Liliane Azevedo Dias de Araújo	036.374.754-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6731	Luciene pereira da silva	043.426.874-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6740	valeria maria de melo santana	735.480.654-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6745	Solange Severina de Santana Farias Lopes	040.848.234-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6773	Adna Gisele Das Neves	133.959.594-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6777	Rosilene Sebastiana dos Santos	035.500.164-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6794	Josilene Maria da Silva Moreira	035.958.394-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6808	Sandra Caboclo Franklin Ferreira	921.807.444-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6817	Andressa Geovânia Cavalcante	709.115.814-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6820	Nicolly vitória Lopes da Silva	710.076.964-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6829	Flávia Eliane da Silva	076.438.524-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6837	ISIS GOMES DE ANDRADE	030.724.494-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6882	eliete da silva lima	081.377.534-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6888	Yone Bernardo Da Costa Mendonça	061.936.854-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6900	Jessica Soares da Silva Oliveira	093.971.064-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6908	Amanda Letícia Pereira de Barros	112.148.864-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6924	Karla Catarina Silva do Nascimento	078.602.044-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6944	Diego de Souza albuquerque	093.543.914-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6966	Karoline Severino Prado Pereira	104.524.994-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6977	Alexsandra Silva de lima	098.624.534-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
6994	Debora Lopes do Nascimento	330.455.548-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7029	Rute paula Silva Santos Nunes	047.708.454-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7036	MARIA ANDREA SANTOS DE LIRA	129.166.694-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7041	Prescila Lane Xavier Brasil de Andrade Rodrigues	023.572.364-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7055	ROSALIA GOMES DA SILVA	630.757.764-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7073	Maria vanize marques da Silva	026.245.094-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7100	Fabiana Fernandes da Silva	011.534.595-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7124	Danyelle Christiny dos Santos Tavares	075.511.494-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7138	TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO DO NASCIMENTO	030.768.374-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7160	Jéssika Maria Juvenal de Arruda	102.549.954-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7217	Carina Sales da Silva	103.373.714-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10393	WERICA Barbosa de Oliveira	088.812.334-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10403	vanderlucia lacerda dos santos	014.700.314-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10405	Ana Claudia de Lima Palmeira	036.109.874-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10408	JULLYANE RAYANE DE OLIVEIRA ABREU	108.901.394-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10439	Mayara Karina Félix da Silva	700.044.414-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7263	Tamires Cristina da Silva	704.268.204-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10453	Emmily Gouveia Da Silva Amaro	097.221.044-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7259	PERLA CRISTINA BERNARDO DE OLIVEIRA	013.810.264-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10457	Advankelly keroly da Silva	108.370.894-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10460	Rafaela Lopes de Santana	701.910.144-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10475	HEVILLA SABRINA TAVARES PRISCO	103.457.034-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7244	Karine vitória Evangelista da Silva	142.406.394-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
7237	Tainan Silva de Araujo	112.715.454-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10486	Giovanna Lima Briano	108.871.044-10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10504	Rita de Kássia Gomes Barbosa	065.994.074-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10508	Ana Lúcia Teixeira Sampaio	025.847.994-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10526	Ana Paula Maria da Silva	054.990.854-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10529	Randres Araújo da Silva	089.850.894-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10578	Thaina Rangel de Albuquerque Bastos	111.588.454-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0
10585	Susan kelly do nascimento correia	108.306.574-28	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	0

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SAMU

Número de Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7089	Janaina Miguel dos Santos benicio	071.832.304-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100
7558	MARIA EDILEUZA LUCENA DE SOUZA	909.532.584-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100
10374	Bruno Medeiros Pimentel	047.802.044-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	100
7562	Rômulo Sérgio Pereira de Lucena	986.942.274-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	95

4613	IGOR MAXIMIANO SOUZA	037.549.724-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	85
10334	Mariangela Adriano de Lima	869.354.614-72	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	85
10802	Penélope viviane Cavalcanti de moura	101.589.094-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	85
4203	EVERTON APRIGIO DA SILVA	054.100.524-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	80
5629	MARIA CRISTINA DA SILVA GONCALVES	614.509.364-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	80
5925	MARTA MARIA DO NASCIMENTO	102.657.344-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	80
8455	ROBSON CEZAR DE SOUSA	112.532.844-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	80
10851	Jeyfferson Andrade Marques	046.909.244-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	80
11230	Raphaella Dias Pereira	090.070.034-37	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	80
7364	MAYARA STEFANY DE ALMEIDA PEREIRA	770.787.318-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	75
7716	LUCAS TEOTONIO PEREIRA	091.765.654-75	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	75
7770	RICHELY MENEZES DE ALBUQUERQUE	033.045.704-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	75
5826	SIMONE PEREIRA DA SILVA	918.783.304-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	70
6469	cristiane santos alves barbosa	061.534.934-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	70
8053	MARY AGUIDA DINIZ DA SILVA	038.664.234-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	70
8811	Eduardo Alves de Carvalho	047.630.044-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	70
9828	sóstenes ferreira da silva	022.641.244-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	70
9994	LEONARDO JOSE SILVA DA COSTA	014.364.044-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	70
5510	LEIZY LUCELIA DE OLIVEIRA	039.908.094-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
5581	INÁCIA MARLENE DE ARAUJO	042.140.814-63	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
5586	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO CESAR	033.017.844-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
5903	IZAIAS FERNANDO GOMES DE FARIA	097.024.674-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
5924	ARAMIS HENRIQUE DA SILVA	011.664.774-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
5954	ALÉCIA D'ALMEIDA SOUSA DINIZ MACEDO	032.055.004-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
7464	MARIA DO CARMO MONTEIRO CHAGAS	116.163.234-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
7591	Luiz Geraldo Alves Gondim	045.299.614-78	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
7812	Claudia Rosa da Silva	020.575.084-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
8480	Wellington Xavier da Silva	064.857.174-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	65
6464	VAGNER DOS SANTOS	012.318.464-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
7426	Natali Ivonete Rodrigues da Hora	079.488.574-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
7710	emanuela leite borges da fonseca	071.265.464-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
7768	Aécio Rodrigues da Silva Júnior	042.198.714-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
8320	Maria Thaynara Gomes Ferreira	122.225.544-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
8507	Clóvis Pereira Ventura de Lima	802.117.714-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
9689	Nelma Fernanda da Silva	051.187.244-57	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
9742	Alexandre Gonçalves da Luz	009.704.324-96	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
10564	ANDREZA DE OLIVEIRA ARAUJO	995.982.724-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
10700	Sheilla Rejane Andrade De Moura	070.142.974-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
10744	ROSSANA CRISTINA DA MATA	767.941.564-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	60
4349	ROSEMIR OLIVEIRA DE LIMA	040.188.614-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	55
7495	RENATO DORNELAS FERREIRA	700.354.114-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	55
4080	Mário Robson Batista Soares	029.937.864-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
6044	José Edvaldo Freire de Magalhães	034.767.734-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
6436	ayanne souza do nascimento	087.524.964-73	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
6472	JONATHAM GONCALVES DE MENDONCA	052.919.714-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
6955	Leonildo Rodrigues Nunes	054.684.434-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
7072	MARIA HELENA ARAÚJO DE BARROS CAVALCANTI	100.022.384-11	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
7329	TALITA BARBOSA DO NASCIMENTO	078.518.774-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
7504	ELVIS VILA NOVA	074.564.744-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
7764	Dennisberg Ferreira Freitas	108.428.524-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
9215	João Carlos Galdino Soares	702.059.694-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
9282	ALLAN SIDNEY E FERREIRA	022.491.684-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
10579	Karoline Brito de Andrade	120.959.274-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
10999	Swemmy Sharon Carvalho de Melo	896.146.154-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	50
4654	Robson faustino da Silva	059.876.674-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	45
7282	GABRIEL RODRIGUES DA LUZ	009.839.656-41	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	45
7928	Emerson de Santana Silva	053.271.914-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	45
9126	david kelvin de almeida tinée costa	114.960.284-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	45
9149	VERA MARIA DA SILVA XAVIER	860.474.344-87	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	45
10394	Ana Patrícia Barbosa Gonçalves da Silva	063.732.434-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	45
10522	MICHELLE BORGES FIGUEIRA	995.632.404-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	45
10667	eliane maria da silva gomes	008.076.764-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	45
10721	Alexandre correia de oliveira	040.987.684-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	45
4267	RAFAEL TOMAZ NERY ALVES DA SILVA	093.552.044-93	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	40
4346	Vanderson Lima Ferreira de Carvalho	097.802.254-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	40
5646	DEIVISON FRANCISCO DE SANTANA	068.663.504-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	40
6054	JUSCEMIR PABLO DIAS QUINTINO	031.239.494-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	40
6964	LILIANE GONÇALVES DE SOUZA	058.321.734-65	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	40
7905	Wesley Araújo dos Santos	090.486.514-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	40
8632	wylliane barbosa viana de melo	066.071.834-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	40
10946	Lidiane Germana Gomes da Silva	038.521.045-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	40
10038	MARILUZE DE SOUZA MEDEIROS	612.716.834-15	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	35
11198	Anna Mayara loreto de castro	055.376.513-27	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	35
4621	JORGE LUIS DOS SANTOS COSTA	106.092.504-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30
4709	JONATHAN VITOR SOUZA DE ANDRADE	130.438.074-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30
5359	Willian Henrique do Nascimento	102.735.914-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30
5910	Alexsandro Silva Diniz	707.626.334-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30

6094	DEBORA CESAR DE JESUS	097.747.754-14	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30
6105	Alexandro dos santos pereira	056.949.254-83	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30
10312	Luciana Farias de Paula	060.993.914-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30
10777	Adriana de morais	078.965.794-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30
10894	MATHEUS FRANCISCO DE SANTANA SILVA	708.063.744-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30
11229	Beatriz Calixto dos Santos	082.264.284-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	30
4132	Joyce Ferreira dos Santos Martins	114.166.274-48	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	25
4627	GEOVANE DA SILVA DE ANDRADE	118.009.074-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	25
4994	DENIS FREITAS DE MORAES	093.096.954-55	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	25
5383	jéssica rodrigues santos de França	112.662.294-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	25
7158	DEBORA MARIA DA SILVA	072.702.524-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	25
8899	Janaina Pereira dos Santos Alves	107.993.454-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	25
9166	RAYANNE HIGINO DA SILVA NUNES DE MÉLO	080.982.444-23	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	25
10081	Mayara Rayanne da Cunha Mendes	122.095.064-50	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	25
7208	Renata dos Santos Alves	073.401.124-56	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
7458	Ana Paula Santos de Lucena	062.869.344-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
7649	Fausta Fernanda do carmo	074.486.134-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
7871	Luciene Rodrigues Barros Silva	033.006.714-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
8939	jose roberto gomes de paiva	060.184.904-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
9891	Keite da Silva Figueiroa	071.124.844-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
9936	María katia da Silva	034.392.104-99	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
10711	SUZANE JOSEFA DA SILVA	089.722.584-82	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
10957	Jose mario santos de menezes	642.368.100-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
11159	Edinalva Cosme da Silva	038.136.874-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	20
4090	Ricardo William Cavalcante da Silva Reis	140.852.154-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	15
6314	Acácio Felipe Ferreira Vila Nova	013.457.004-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	15
7917	Raquel Santos de Souza	101.108.304-31	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	15
8078	Aline Maria da Silva	086.886.394-77	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	15
9562	Edineide maria de lima	043.474.054-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	15
11019	Robson Vicente De Santana	112.512.524-19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	15
4940	Maria Eduarda Figueiredo Cavalcante dos Santos	093.933.794-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	10
5515	Betania maria de oliveira	069.808.224-97	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	10
6218	Laurinete moraes de santana silva	110.955.674-89	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	10
6225	JOSINEIDE SANTANA DE ALBUQUERQUE	510.266.274-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	10
10121	FABIO JOSE SOUZA DA SILVA	034.482.764-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	10
10345	Leticia Luzinete dias de Moraes	151.497.824-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	10
10884	Albertina de Oliveira Silva neta	014.131.584-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	10
11155	Patricia Ferreira da Silva	093.179.527-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	10
4917	Danielle Santana dos santos silva	076.693.894-86	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	5
5687	Diego Fernando Soares de Souza Moraes	093.417.334-64	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	5
6901	HERMANO JOSE DA SILVA	817.138.004-20	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	5
9036	LUIZ CARLOS DE LIMA	032.803.704-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	5
9730	Maria Aparecida da Silva	029.741.464-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	5
10447	fabiola lima dos santos	052.078.874-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	5
4031	DIEGO MOISES FERREIRA GONCALVES	111.580.824-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4063	Alysson Vinícius bezerra de Souza	714.726.564-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4070	Ana Paula carneiro da Silva	062.155.374-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4104	Adenise Creuza da Silva Lima	547.252.404-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4111	ENILDO C. DE SANTANA	077.841.684-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4149	luiz Henrique de lima	090.307.064-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4356	ANALDO MACIEL DE MELO	022.706.984-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4419	Maria Gabriela de Sousa Rodrigues	714.999.374-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4424	Tamires do Nascimento Ferreira	133.490.724-29	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4569	Maria Eloisa Tavares da Silva	702.805.304-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4594	Adriano Bezerra de Macedo	075.152.104-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4641	Elanne dos Santos Silva de Santana	101.483.814-21	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4707	Cristiana Bispo soares da Silva	055.749.704-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4722	Severino Ramos Silva Leite	222.514.830-47	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4726	Claudeany Alves de Freitas	823.174.534-34	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4729	Ailsa maria da silva	105.840.144-06	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4846	Cintia valentim Alexandre	042.392.144-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4851	Maria da Conceicao dos Santos Silva	026.507.804-01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
4925	Sônia Maria da Silva	389.482.224-49	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
5030	RHANA CORREIA DA SILVA	090.103.323-38	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
5033	IRANEIDE VILELA AMARAL	049.391.224-09	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
5037	ANDREIA REGINA ARAUJO GALVAO	633.230.104-00	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
5385	Marly Ferreira da Silva Oliveira	061.936.934-59	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
5961	Josenilson Ferreira de Oliveira junior	062.580.104-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
5967	Leandro Damião Santos da Luz	021.647.934-71	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6015	Talia Faustino da silva	123.860.664-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6059	Joseli felinto da silva	046.268.254-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6155	Maria Aparecida Franceska Macedo	116.936.174-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6279	Dayane Maria da Silva Menezes	126.206.264-04	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6353	ALDILEIA MARIA DA SILVA MENDES	702.378.334-25	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6383	ADALINE SILVA DE ARRUDA	108.127.784-05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6574	Dimas Silva De Barros	069.664.264-66	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6589	EVELY ANE BEZERRA CAMPOS	712.899.574-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0

6694	Stefany Vitória Ribeiro de Oliveira	138.266.234-36	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6729	Kallianna Trindade De Oliveira	706.635.474-58	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
6864	Jaqueline Monteiro da silva	091.965.044-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
7034	Cynara sena de Freitas	119.251.704-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
7120	Cristiana Braga Pereira	076.028.964-67	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
7192	Giselle Oliveira Cunha dos Santos	103.519.884-32	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
7193	LAUDIVANIA PEREIRA DO AMARAL	049.129.994-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
7513	Emanuela Leite Borges da Fonseca	033.045.704-70	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
7725	Joice Renata Francisca de Sousa	123.587.934-85	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
7978	cleide vânia da silva moreira	040.407.014-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
8036	Fabiana Kelly da Silva Albuquerque	039.543.264-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
8059	Rossane Maria Mendes de Deus	076.214.104-26	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
8315	Penélope Viviane Cavalcanti de moura	101.589.084-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
8367	Nilson André Morais Celestino	707.649.454-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
8457	Danielle Bezerra Soares Americo	031.403.564-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
8558	Viviane Vitorino da Silva	069.354.324-80	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
8560	Gleice kelly Monte Reis	711.912.864-79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
8588	MARIA SILVÂNIA DA CONCEIÇÃO	060.445.014-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
8908	Ana beatriz cabral do nascimento	122.580.974-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
9029	Wladimir Pereira Dos Santos	059.711.484-60	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
9078	Itila de Lima Barbosa maciel	098.250.874-39	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
9416	Michelli Rodrigues Juvenal	101.683.054-88	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
9543	Graciela Karina Gomes de Souza Rodrigues	081.195.534-62	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
9550	ANA DELIA SANTOS MENINO	710.552.434-02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
9856	Gabrielly de Deus Oliveira	119.079.074-24	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
9928	Ana Karoline Machado de Souza	714.421.014-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10012	Karla Ester Santos Costa	076.919.004-90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10204	Markson Frankly Luciano da Silva	115.615.754-45	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10259	Rayane Queiroz barros	712.578.744-46	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10271	SUENNI ALVES DE MELO	705.094.614-17	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10300	Amallya Robertha Alves de Sousa Fontele	036.713.153-69	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10309	Danielle Freitas da costa	104.969.654-92	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10351	Geovane Alves da Silva Filho	084.264.954-94	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10471	wilker bezerra da silva	704.394.074-51	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10547	Veronica Maria de Oliveira	025.978.944-52	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10557	Lairton Felix lopes	126.824.844-44	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10565	DANIEL MACX COSTA DO NASCIMENTO	103.022.244-40	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10728	Vanessa Alve Silva	033.942.604-76	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10770	Charles Romoaldo de Melo	059.712.494-95	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10838	POLLYANNA CUNHA LIMA	025.787.494-18	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10868	Ana Paula da Silva Andrade	053.802.624-30	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10904	THAYANNE DAPHNE MORAES DA SILVA	069.553.974-43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10921	Isabelly Fontes Rodrigues Da Silva	103.928.474-42	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
10949	Luana xavier da silva	097.890.194-08	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
11055	IANY SIQUEIRA DA SILVA	048.171.044-22	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
11080	Beatriz Calixto dos Santos	081.264.284-81	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0
11105	Maria Gabriela Andrade Lima	096.324.284-98	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU	0

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:BC2D0795

